



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO nº 1002678-09.2016.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO,**

brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.744.689 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 250.692.768-91, residente e domiciliada na Rua Cel. Ladislau Leme, nº 90, Bairro Centro, CEP:12.900-410, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, devidamente representada por Karen Cristina Tittanegro, brasileira, solteira, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 43.291.659-3 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 222.324.098-48, residente e domiciliada na Rua Dr. Tosta, nº 160, centro, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, e **KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO,** brasileira, secretária, divorciada, portadora do RG nº 7655291 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 024.788.748-06, residente na Rua Dr. Tosta, nº 160, centro, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, nos autos da ação movida em face de **ADEDRE ENGENHARIA LTDA -ME,** com o nome fantasia de ADDERE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.011.454/0001-56, com sede na Rua Teixeira, nº 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, CEP: 12.916-360, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu



advogado e bastante procurador que esta subscreve<sup>1</sup>, requerer seja processada a **EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE DECISÃO QUE DEFERIU TUTELA DE URGENCIA**, pelos fatos e fundamentos que seguem.

A demanda se resume na condenação da empresa requerida para ressarcimento dos danos materiais e morais ocasionados no imóvel das requerentes, que foi completamente destruído, por culpa da obra erigida e administrada pela primeira.

O laudo pericial confeccionado por perito judicial e trabalho técnico elaborado por profissional contratado pelas exequentes imputaram à executada os danos havidos no local.

E em sede de tutela de urgência, pedida por meio de aditamento<sup>2</sup>, houve determinação para que a executada arcasse com valores referentes ao aluguel de nova residência para as exequentes, no valor de R\$ 1.700,00 por mês.<sup>3</sup>

Mesmo após a citação/intimação (que se deu em 13/05/2016)<sup>4</sup>, a parte apenas pagou um único mês, em 06/07/2016.

Houve a interposição de agravo de instrumento por parte da devedora, restando improcedente, inclusive certificado pelo trânsito em julgado.<sup>5</sup>

Assim, tem-se que a decisão que concedeu a tutela de urgência é válida, está produzindo efeitos e não foi cumprida.

O débito hoje perfaz quantia de R\$ 17.236,81, conforme demonstrativo que segue.<sup>6</sup>

<sup>1</sup> Cópia da procuração – Doc. 01

<sup>2</sup> Inicial e aditamento – Doc. 02

<sup>3</sup> Decisão – Doc. 03

<sup>4</sup> Citação – Doc. 04

<sup>5</sup> Acórdão de agravo e TJ – Doc. 05

O pedido aqui formulado tem fundamento legal no artigo 520 e ss do CPC, que assim dispõe:

*“Art. 520. O cumprimento provisório da sentença impugnada por recurso desprovido de efeito suspensivo será realizado da mesma forma que o cumprimento definitivo, sujeitando-se ao seguinte regime:*

*I - corre por iniciativa e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os danos que o executado haja sofrido;*

*II - fica sem efeito, sobrevindo decisão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior e liquidando-se eventuais prejuízos nos mesmos autos;*

*III - se a sentença objeto de cumprimento provisório for modificada ou anulada apenas em parte, somente nesta ficará sem efeito a execução;*

*IV - o levantamento de depósito em dinheiro e a prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de propriedade ou de outro direito real, ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução suficiente e idônea, arbitrada de plano pelo juiz e prestada nos próprios autos.”*

*“Art. 521. A caução prevista no [inciso IV do art. 520](#) poderá ser dispensada nos casos em que:*

*I - o crédito for de natureza alimentar, independentemente de sua origem;*

***II - o credor demonstrar situação de necessidade;***

Assim, a lei processualista prevê a possibilidade de execução provisória, dispensando inclusive a caução do inciso IV do artigo 520, desde que a parte comprove situação de necessidade.

Pois bem. A situação calamitosa em que vive exequente é notória, pois teve a sua casa completamente destruída. Até o ano passado, possuía casa própria, sem necessidade de pagamento de aluguel. Hoje, teve de sair do local onde

<sup>6</sup> Demonstrativo de débito – Doc. 06



morava, sem praticamente utensílio doméstico nenhum, pois tudo foi destruído, necessitando arcar com aluguel que prejudica imensamente sua capacidade financeira.

A situação financeira é tão difícil, que houve concessão da justiça gratuita nos autos principais, conforme decisão de fls. 338.<sup>7</sup>

Resta, portanto, diante do quadro fático apresentado, desnecessidade de apresentação de caução idônea, a fim de efetuar qualquer levantamento de valores nesta demanda.

Assim, diante do disposto no artigo 520 do CPC, a parte exequente pleiteia o início do procedimento da execução provisória, a fim de que a devedora pague o valor de R\$ 17.236,81, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa e arbitramento de honorários advocatícios, ambos no patamar de 10%.

A intimação deverá ser feita na pessoa do advogado da executada.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 05 de abril de 2017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP 278.472

<sup>7</sup> Justiça gratuita – Doc. 06

## PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET-EXTRA"

**KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**, brasileira, secretária, divorciada, portadora do RG n.º 7655291 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 024.788.748-06, residente na Rua Dr. Tosta, n.º 160, centro, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, CEP 12900-190.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores o **Dr. RODRIGO PIRES PIMENTEL**, regularmente inscrito na OAB/SP sob n.º 237.148, com o CPF/MF sob n.º 115.702.668-08, o **Dr. DIEGO MANGOLIM ACEDO**, regularmente inscrito na OAB/SP sob n.º 278.472, com o CPF/MF sob n.º 321.255.378-26, o **Dr. FRAMIR CORREA**, regularmente inscrito na OAB/SP sob n.º 282.583, com o CPF/MF sob n.º 250.505.298-08, o **Dr. SILVIO DE CARVALHO PINTO NETO**, regularmente inscrito na OAB/SP sob n.º 307.810, com CPF/MF sob n.º 031.425.548-66, a **Dra. MAYARA HELENA MACHADO**, regularmente inscrita na OAB/SP sob n.º 359.526, inscrita no CPF/MF sob n.º 405.330.228-51, todos com escritório situado na Travessa São Luiz, n.º 150, Centro, CEP: 12.900-420, na cidade de Bragança Paulista/SP, com telefone n.º (11) 4032.7833.

Ao qual confere amplos poderes para o foro geral, com cláusula "ad-judicia et-extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em Instância ou Tribunal, apresentando provas em meu favor, até final do processo e julgamento, inclusive, apelando se necessário, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. *(Em especial para ingressar com ação judicial em face de Addere Engenharia Ltda - Me perante a comarca de Bragança Paulista/SP).*

Bragança Paulista, 01 de abril de 2016.

  
KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO

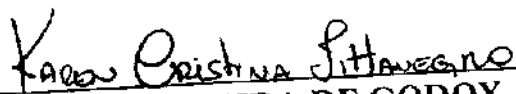
## PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET-EXTRA"

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.744.689 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 250.692.768-91, residente e domiciliada na Rua Cel. Ladislau Leme, nº 90, Bairro Centro, CEP: 12.900-410, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, devidamente representada por **Karen Cristina Tittanegro**, brasileira, solteira, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 43.291.659-3 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 222.324.098-48, residente e domiciliada na Rua Dr. Tosta, nº 160, centro, nesta cidade de Bragança Paulista/SP.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores o **Dr. RODRIGO PIRES PIMENTEL**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 237.148, com o CPF/MF sob nº 115.702.668-08, o **Dr. DIEGO MANGOLIM ACEDO**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 278.472, com o CPF/MF sob nº 321.255.378-26, o **Dr. FRAMIR CORREA**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 282.583, com o CPF/MF sob nº 250.505.298-08, o **Dr. SILVIO DE CARVALHO PINTO NETO**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 307.810, com CPF/MF sob nº 031.425.548-66, a **Dra. MAYARA HELENA MACHADO**, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 359.526, inscrita no CPF/MF sob nº 405.330.228-51, todos com escritório situado na Travessa São Luiz, nº 150, Centro, CEP: 12.900-420, na cidade de Bragança Paulista/SP, com telefone nº (11) 4032.7833.

Ao qual confere amplos poderes para o foro geral, com cláusula "ad-judicia et-extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em Instância ou Tribunal, apresentando provas em meu favor, até final do processo e julgamento, inclusive, apelando se necessário, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por boni, firme e valioso. *(Em especial para ingressar com ação judicial em face de Addere Engenharia Ltda - Me perante a comarca de Bragança Paulista/SP).*

Bragança Paulista, 01 de abril de 2016.

  
 MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO  
 Karen Cristina Tittanegro

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente Instrumento Particular de Mandato, **Addere Engenharia Ltda. – ME**, empresa com sede na Rua Teixeira, nº 352 – 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-360 e inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, por seu representante legal **Júlio César Lima e Arantes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.059.516 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob n. 323.363.806-91, residente e domiciliado na Rua Salvador Marcowicz, 650, casa 29, Santa Helena, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **Drs. Ruy Pereira Camilo Junior**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 111.471, **Email: ruy.camilo@camilo.adv.br**; **Helena Hissako Adaniya**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 163.258; **Denise Ribas Ferreira Innocêncio**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob n.º 134.776; **Michel Braz de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 235.072; **Tatiana Martins Gonçalves**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n.º 242.706; **Flavio Karam Aceituno**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 276.934; **André Luis Iera Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 309.607; **Soraia Vieira Rebello**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob n.º 362.567; **Cristiano Roger Francelino**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 362.499, e o estagiário de direito **Anselmo Nogueira Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 213.937-E e **Patricia Helena Ghattas**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 214.569 – E, todos com endereço na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714, 14º andar, conjuntos 141/142, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04530-001, Fone (11) 3074.2580, integrantes da **CAMILO ADVOGADOS - Registros de Sociedades de Advogados sob o nº 5137, inscrito no CNPJ sob o nº 03.813.897/0001-60, E-mail: judicial@camilo.adv.br**, aos quais outorga os poderes contidos na cláusula '*ad judicia et extra*' para o foro em geral, podendo propor em face de quem de direito as ações competentes, bem como oferecer defesa nas contrárias, perante qualquer foro, juízo, instância ou tribunal, seguindo-lhes o curso até final decisão e acompanhando-lhe a execução, sendo-lhes outorgados, de igual forma, os poderes especiais para desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos e acordos, receber valores, dar quitação, impetrar mandado de segurança, requerer falência, firmar compromisso de inventariança e formal de partilha, assinar requerimentos, atuar e solicitar vistas, bem como requerer cópia de procedimentos administrativos junto à Prefeituras, Estados ou União, bem como assinar termo e auto de penhora e também substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas, no todo ou em parte, o que se dará por bom, firme e valioso, **em especial para representá-la em Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Bragança Paulista sob n. 1002678-09.2016.8.26.0099.**

São Paulo, 03 de junho de 2016



ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 1002678-09.2016.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E  
OUTRA**, já devidamente qualificada nos autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, requerer o aditamento da inicial, nos seguintes termos.

Em atenção ao artigo 319, inciso VII do CPC, as requerentes informam que não possuem interesse na realização da audiência de conciliação, uma vez que as tratativas extrajudiciais nunca saíram do papel.

No mais, em relação aos pedidos elencados na inicial, a parte autora também pleiteia o aditamento, nos termos que seguem.

Conforme citado na peça vestibular, a parte autora deve de sair do imóvel destruído, pois a defesa civil o interditou, face a impossibilidade de moradia.





E isto esta causando um transtorno financeiro enorme, uma vez que outra casa teve de ser alugada, pelo valor de R\$ 1.700,00.<sup>1</sup>

O laudo pericial é claro ao inferir à parte ré o nexos causal pelo dano existente no imóvel objeto desta demanda.

E diante da situação apertada em que vive, a autora requer que liminarmente seja obrigada a parte ré a arcar com os valores do aluguel.

O pedido é baseado no artigo 300 e seguintes do CPC, que trata da tutela de urgência:

*“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”*

A evidencia do direito se baseia na pericia judicial juntada aos autos, complementada pelas pericias realizadas por engenheiros contratados.

O perigo do dano é de clareza solar. A requerente Katia residia em casa cedida por sua genitora. Não pagava aluguel, e sua renda era inteiramente destinada para as despesas mensais. Percebe valor próximo de R\$ 1.500,00 por mês. Recebe ajuda das filhas, mas pelo aluguel custar R\$ 1.700,00, não está tendo condições de arcar com ele, ocasionando endividamento.

O processo pode durar anos, e isso certamente trará uma impossibilidade de pagar o valor locatício, prejudicando seu direito constitucional de moradia.

<sup>1</sup> Recibo de locação – Doc. 01

Este documento foi criado com o aplicativo Pires Pimentel Advogados Associados, sob o número WBG17700239398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou pelo endereço de acesso ao site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e código GAD9JcFa.



Assim, em complemento aos pedidos, requer o aditamento para que liminarmente a empresa ré seja obrigada a arcar com os respectivos valores locatícios, desde a decisão que o deferir até a final reforma do imóvel objeto desta lide.

Por fim, requer a juntada das procurações e da declaração financeira em nome da autora Katia, junto com o seu holerite, demonstrando sua impossibilidade de arcar com as custas processuais, o que permite o pedido de concessão da justiça gratuita.<sup>2</sup>

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 18 de abril de 2016.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

<sup>2</sup> Procurações, declaração e holerite – Doc. 02



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002678-09.2016.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Defiro a Justiça Gratuita à parte autora, cite-se.

Intime-se.

Bragança Paulista, 27 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002678-09.2016.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Como há indícios de problemas com a obra da ré e de danos à autora com a perda do imóvel, defiro a tutela de urgência para que a ré arque com o aluguel de um imóvel no valor de R\$ 1.700,00, como requerido pela parte autora.

Intime-se.

Intime-se.

Bragança Paulista, 10 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002678-09.2016.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Eduardo Augusto Floriano (25878)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 099.2016/011082-4 dirigi-me ao endereço: Rua Teixeira, 352,

e aí sendo **CITEI a empresa requerida Addere Engenharia Ltda - Me** na pessoa de Camila Crist Silva Pereira, RG 48100943-7, dos termos da ação, havendo recebido a contrafé e de tudo ficado ciente, e por recibo assinou a cópia do mandado. No endereço encontrei um edifício, onde está instalado um condomínio empresarial vertical. Não me foi permitido subir ao andar onde funciona a empresa ré que enviou a sua representante à portaria. Ela se identificou como responsável pelo recebimento das comunicações da empresa e que não havia outro representante no local, embora eu tenha observado a movimentação de pessoas com o uniforme da empresa circulando pelo prédio.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 13 de maio de 2016.

Número de Atos: 01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Despacho**

Agravo de Instrumento      Processo nº 2116713-68.2016.8.26.0000

Relator(a): **BONILHA FILHO**  
 Órgão Julgador: **26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Vistos.

Agravo instrumental interposto por ADDERE ENGENHARIA LTDA. - ME contra decisão de fls. 342 na origem, que, nos autos da ação de indenização por danos materiais e morais, ajuizada por MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E KÁTIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO, deferiu a tutela de urgência, determinando que a agravante arque com o aluguel do imóvel, no valor de R\$ 1.700,00, fundamentado o entendimento do MM. Juízo *a quo* no fato de que há indícios de problemas com a obra da ré e de danos à parte autora, com a perda do imóvel.

Diante do contexto fático exposto na minuta recursal, não vislumbro risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação decorrente da imediata produção dos efeitos da decisão recorrida, que encontra amparo na lei que regula a matéria, bem como em jurisprudência pacífica deste Tribunal, especialmente porque o laudo judicial acostado, em análise perfunctória, evidencia que a destruição do imóvel da parte agravada guarda pertinência com a queda do muro de arrimo da construção vizinha. Desta forma, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Intime-se a parte contrária para responder no prazo legal.

Int.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

**BONILHA FILHO**  
**Relator**  
 Assinatura Eletrônica

**26ª Câmara de Direito Privado**

|   |                      |                        |
|---|----------------------|------------------------|
| <b>Nº do processo</b>   |                      | <b>Número de ordem</b> |
| 2116713-68.2016.8.26.0000                                       |                      | 75                     |
| <b>Pauta</b>  |                      |                        |
| <b>Publicado em</b>   | <b>Julgado em</b>    | <b>Retificado em</b>   |
|   | 11 de agosto de 2016 |                        |
| <b>Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador(a)</b> |                      |                        |
| Felipe Ferreira   |                      |                        |

**Agravo de Instrumento  
Comarca**

Bragança Paulista

**Turma Julgadora**

Relator(a): Márcio Martins Bonilha Filho Voto: 8439  
 2º juiz(a): Renato Sandreschi Sartorelli  
 3º juiz(a): Tarcísio Ferreira Vianna Cotrim

**Juiz de 1ª Instância**

Carlos Eduardo Gomes dos Santos

**Partes e advogados**

**Agravante** : ADDERE ENGENHARIA LTDA. - ME  
**Advogado** : Ruy Pereira Camilo Junior (OAB: 111471/SP) (Fls: 21) e outro  
**Agravados** : MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e outro  
**Advogado** : Rodrigo Pires Pimentel (OAB: 237148/SP) e outros  
**Interessado** : Raphael Felice  
**Interessada** : ALBERTINA LUÍZA DALTRINA FELICE

**Súmula**

NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V. U.



Sustentou oralmente o advogado: Não houve solicitação de preferência ou sustentação oral.

Usou a palavra o Procurador: Procurador da sessão atual do processo Não informado

Impedido(s): Magistrados impedidos Não informado

|                       |         |          |
|-----------------------|---------|----------|
| <b>Jurisprudência</b> |         |          |
| Acórdão               | Parecer | Sentença |

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

**Registro: 2016.0000570391**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000, da Comarca de Bragança Paulista, em que é agravante ADDERE ENGENHARIA LTDA. - ME, são agravados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

**ACORDAM**, em 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores FELIPE FERREIRA (Presidente sem voto), RENATO SARTORELLI E VIANNA COTRIM.

São Paulo, 11 de agosto de 2016.

**BONILHA FILHO**

**RELATOR**

**Assinatura Eletrônica**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

2

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2116713-68.2016.8.26.0000

COMARCA: BRAGANÇA PAULISTA

AGRAVANTE: ADDERE ENGENHARIA LTDA. - ME

AGRAVADOS: MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO

INTERESSADOS: RAPHAEL FELICE E ALBERTINA LUÍZA DALTRINA FELICE

Juiz de 1º grau: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

**VOTO nº 8439**

Agravo de Instrumento. Direito de Vizinhança. Ação de indenização por danos materiais e morais. Preliminar de nulidade da decisão por ausência de fundamentação. Rejeição. Decisão fundamentada, nos termos dos artigos 489, § 1º do CPC/2015 e 93, IX, da CF. Motivação sucinta que não traduz ausência de fundamentação. Mérito. Tutela Provisória com o objetivo de compelir a ré a arcar com o pagamento do aluguel da parte autora, diante da destruição de sua moradia, em razão do desabamento do muro de arrimo da obra da requerida. Deferimento na origem. Pretensão à revogação da medida. Descabimento. Medida que se mantém, pela existência de elementos que evidenciam, *initio litis*, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré. Presença dos requisitos do art. 300, CPC/2015. Decisão mantida. Recurso improvido.

Agravo de Instrumento interposto por ADDERE ENGENHARIA LTDA. - ME contra decisão de fls. 342 na origem, que, nos autos da ação de indenização por danos materiais e morais, ajuizada por MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E KÁTIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO, deferiu a tutela de urgência, determinando que a





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

4

ausência de fundamentação da deliberação judicial ora impugnada, posto que o artigo 489, § 1º, do CPC/2015 e o art. 93, IX, da Constituição Federal, não exigem que o Julgador explicitamente todas as razões pelas quais profere a decisão, bastando, pois, que deixe transparentes os motivos de seu convencimento, como ocorreu no caso em apreço.

É que a motivação sucinta de uma decisão interlocutória não pode ser equiparada à ausência de fundamentação, de forma que bastava ao nobre Magistrado verificar a presença dos requisitos legais previstos na legislação de regência para conceder a tutela provisória, como ocorreu no caso concreto, diante da destruição da residência da parte autora, em decorrência da queda do muro de arrimo construído pela agravante no imóvel vizinho, conforme laudo elaborado por perito judicial e laudos trazidos pela parte autora.

Com efeito, à decisão interlocutória não se deve exigir a mesma fundamentação necessária à definitiva.

Digno de nota, ainda, o fato de que a decisão agravada, tal como lançada, permitiu à agravante o conhecimento dos motivos de sua prolação, a ponto de permitir a elaboração da minuta recursal.

Destarte, fica rejeitada a preliminar suscitada.

Superada a questão, no mérito, melhor sorte não assiste à recorrente.

Trata-se de ação de indenização por danos materiais e morais, ajuizada em razão do desabamento do muro de arrimo da obra vizinha, construído pela agravante, sobre a residência da parte autora, causando danos e tornando inabitável o imóvel, até o fim das reformas para a sua



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

5

reconstrução.

Consta dos autos que a autora Maria Aparecida é a proprietária do imóvel, e que o cedeu para moradia da coautora Kátia, sua filha, que, diante da destruição do bem pela queda do muro de arrimo da obra vizinha, construída pela ré, necessitou alugar, em caráter de urgência, outro imóvel para residir, enquanto o imóvel destruído estiver em reforma.

Nomeado perito judicial nos autos da medida cautelar de produção antecipada de provas (fls. 116/247 dos autos principais), o *expert* elaborou laudo técnico que evidencia, com clareza, a gravidade da situação, em razão do desabamento do muro de arrimo do prédio vizinho, sobre parte do imóvel das agravadas, salientando que o laudo entregue pela agravante, elaborado em novembro de 2012, pelo Engenheiro Luiz Wanderley Mendes de Oliveira, documentando as anomalias verificadas no imóvel da parte autora, foi realizado após a execução do movimento de terra e das contenções, e que as vistorias nos imóveis vizinhos deveriam ter sido executadas antes do início da obra, tanto para segurança da obra quanto para a dos imóveis vizinhos (fls. 119).

Salientou, ainda, o vistor, que, comparando o Laudo do Engenheiro da agravante com os outros dois apresentados pelas autoras, ora agravadas, concluiu que as anomalias se agravaram e estavam em grau crítico, antes mesmo da ruína do muro (fls. 119).

As fotografias acostadas ao laudo bem evidenciam que, de fato, seria impossível à parte agravada continuar habitando o imóvel parcialmente destruído pela queda do muro de arrimo, como se depreende às fls. 119/125, 128/136, 145/148, 149/157, 158, 160/247, de forma que, ante a ausência de outro imóvel de sua propriedade, não restou à parte autora



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

6

outra providência que não fosse a locação de um imóvel para residir, até a conclusão da obra de reconstrução de seu imóvel.

Nesse passo, ao contrário do entendimento da agravante, todos os requisitos necessários ao deferimento da tutela provisória estão presentes, cabendo ressaltar que é desnecessário um laudo da Defesa Civil para atestar a falta de condições de habitação em imóvel destruído por um muro de arrimo.

No presente caso, sem adentrar no mérito da questão, até porque a via estreita do Agravo de Instrumento não permite, existe, por ora, a prova inequívoca necessária à concessão da tutela.

As fotografias acostadas demonstram, claramente, a situação de risco a que a parte autora ficou exposta, juntamente com seus familiares, diante da queda de um muro de arrimo do porte da construção da agravante.

O fato de a perícia ainda não ter sido concluída não é relevante para o deferimento da tutela provisória, posto que, ainda que parcial, já contém elementos suficientes para amparar o pedido da parte agravada, para que a ré seja responsável pelo pagamento do aluguel do imóvel locado até o fim das obras de reconstrução da sua moradia, tudo em decorrência da queda do muro de arrimo, cuja obra foi executada sem que houvesse uma vistoria prévia para a segurança dos imóveis vizinhos e da própria obra, como ressaltado pelo expert (fls. 119).

Logicamente que, diante da necessidade de desocupação do próprio imóvel, pela ausência de condições e de segurança para nele continuar habitando durante o trâmite processual e enquanto durar as obras para a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

7

sua reconstrução, a agravada, em caráter de urgência, alugou o imóvel constante do contrato de locação de fls. 259/261, pelo aluguel mensal no valor de R\$ 1.700,00 (cláusula 3ª – fls. 259) e, diante do fato de possuir moradia própria, impedida, por ora, de nela residir porque, em análise perfunctória, a queda do muro de arrimo construído pela agravante em imóvel vizinho destruiu parcialmente sua residência, os requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência, consubstanciada no pagamento do aluguel pela agravante, estão presentes.

Quando se trata de antecipar liminarmente os efeitos do provimento final, necessária se faz a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, nos termos do artigo 300, do CPC/2015, não devendo ser concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão (§ 3º do art. 300).

Os elementos coligidos nos autos, destarte, corroboram no sentido do deferimento da tutela, pois as alegações da parte autora estão respaldadas em laudo de perito judicial e em dois laudos elaborados por engenheiros contratados pela parte autora (fls. 34/59 e 60/99), os quais apontam o problema como oriundo da queda do muro de arrimo da construção da agravante.

Segundo ensinamento de Humberto Theodoro Junior, “os requisitos, portanto, para alcançar-se uma providência de urgência de natureza cautelar ou satisfativa são, basicamente, dois: (a) Um dano potencial, um risco que corre o processo de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, em razão do 'periculum in mora', risco esse que deve ser objetivamente apurável; (b) A probabilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o 'fumus boni iuris'. (...) Para obtenção da tutela de urgência, a parte deverá demonstrar fundado temor de que, enquanto aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. E isto pode ocorrer quando haja o risco de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

9

SILVIA ROCHA; Comarca: São José dos Campos; Órgão julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 15/04/2015; Data de registro: 16/04/2015);

“DIREITO DE VIZINHANÇA-INDENIZAÇÃO C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER - TUTELA ANTECIPADA - ABALO ESTRUTURAL DO IMÓVEL DO AUTOR OCASIONADO POR OBRA VIZINHA - PROVIDÊNCIAS PARA HOSPEDAGEM OU ALUGUEL - ARBITRAMENTO DE VALOR MENSAL FIXO A SER PAGO DIRETAMENTE AO AUTOR – DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Os fatos narrados na exordial, acompanhados da perícia judicial realizada, justificam a concessão da tutela específica pleiteada, já que elevada a probabilidade do direito alegado pelo acionante, pois os danos indicados guardam pertinência com a construção vizinha. Considerando que constituiu pedido do autor a hospedagem ou aluguel de imóvel nas proximidades, para conferir maior efetividade à tutela deferida, melhor que se atribua ao réu a obrigação de pagamento de valor fixo mensal, de modo a propiciar ao autor a possibilidade de melhor acomodação, já que foi obrigado a abandonar sua residência, instalando-se em um cômodo improvisado em frente ao seu imóvel.” (Agravo de Instrumento nº 0019241-77.2011.8.26.0000, Relator(a): CLÓVIS CASTELO; Comarca: Bauru; Órgão julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 20/06/2011; Data de registro: 27/06/2011)

Por fim, quanto à possível

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/peaj/ajudicial> em 05/04/2017 às 16:05, sob o número WBGPP17700239398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/peaj/ajudicial> em 05/04/2017 às 16:05, sob o número WBGPP17700239398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/peaj/ajudicial> em 05/04/2017 às 16:05, sob o número WBGPP17700239398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/peaj/ajudicial> em 05/04/2017 às 16:05, sob o número WBGPP17700239398.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – 26ª CÂMARA**

irreversibilidade dos efeitos da decisão, as razões alinhavadas no precedente desta Câmara, em que foi relator o Desembargador ANTÔNIO NASCIMENTO, merecem ser reproduzidas: “Não se pode olvidar que o risco da irreversibilidade do provimento jurisdicional afeta ambas as partes. Porém, mostra-se razoável que se privilegie o interesse daquele que possui maior plausibilidade de seu direito” (Agravo de Instrumento nº 0083890-80.2013.8.26.0000, Comarca: Catanduva; Órgão julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 30/10/2013; Data de registro: 30/10/2013). *In casu*, a maior plausibilidade do direito pertence às agravantes.

Assim, presentes os requisitos do artigo 300, do Código de Processo Civil de 2015, forçoso reconhecer que a decisão atacada não padece de desacerto. De rigor, portanto, sua manutenção.

Diante do exposto, **nego provimento** ao recurso.

**BONILHA FILHO**  
**Relator**  
 Assinatura Eletrônica

### Tabela de Correção Monetária - artigo 614, II do CPC

fonte : Tabela Prática de Atualização Monetária, fornecida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo

|                      |                     |             |                                |
|----------------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| <b>66,626371</b>     | último índice       | <b>1,0%</b> | Taxa de juros aplicados ao mês |
| <b>5 abril, 2017</b> | data da atualização |             |                                |

| DATA               | VALOR ORIGINAL | ÍNDICE DIVISOR DO MÊS | VALOR CORRIGIDO | N ° DE DIAS P/ INCIDÊNCIA DE JUROS | % DOS JUROS | VALOR JUROS | TOTAL         |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-------------|---------------|
| 13 maio, 2016      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.760,73    | 327                                | 10,00%      | R\$ 176,07  | R\$ 1.936,81  |
| 13 junho, 2016     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.743,64    | 296                                | 9,00%       | R\$ 156,93  | R\$ 1.700,00  |
| 13 agosto, 2016    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.724,45    | 235                                | 7,00%       | R\$ 120,71  | R\$ 1.700,00  |
| 13 setembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.735,49    | 204                                | 6,00%       | R\$ 104,13  | R\$ 1.700,00  |
| 13 outubro, 2016   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.717,75    | 174                                | 5,00%       | R\$ 85,89   | R\$ 1.700,00  |
| 13 novembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.714,83    | 143                                | 4,00%       | R\$ 68,59   | R\$ 1.700,00  |
| 13 dezembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.713,63    | 113                                | 3,00%       | R\$ 51,41   | R\$ 1.700,00  |
| 13 janeiro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 66,188858             | R\$ 1.711,24    | 82                                 | 2,00%       | R\$ 34,22   | R\$ 1.700,00  |
| 13 fevereiro, 2017 | R\$ 1.700,00   | 66,466851             | R\$ 1.704,08    | 51                                 | 1,00%       | R\$ 17,04   | R\$ 1.700,00  |
| 13 março, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,626371             | R\$ 1.700,00    | 23                                 |             | R\$ -       | R\$ 1.700,00  |
|                    |                |                       |                 |                                    |             | TOTAL       | R\$ 17.236,81 |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se a parte contrária nos termos do cumprimento provisório de decisão.

Intime-se.

Bragança Paulista, 25 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0480/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado                               | Forma |
|--|-------|
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP) | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)   | D.J.E |

Teor do ato: "Intime-se a parte contrária nos termos do cumprimento provisório de decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 3 de maio de 2017.

Laissa Franco De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0480/2017, foi disponibilizado na página 1347 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte contrária nos termos do cumprimento provisório de decisão."

Bragança Paulista, 4 de maio de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica pela presente intimação o(a) executado(a)/devedor(a) devidamente intimado(a) para pagamento do débito arbitrado em sentença no valor de R\$ 17.236,81, ou oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% em favor do exequente, além da expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme artigos 513, 520 e 525, ambos do Código de Processo Civil/15.

Nada Mais. Bragança Paulista, 05 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0515/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "Fica pela presente intimação o(a) executado(a)/devedor(a) devidamente intimado(a) para pagamento do débito arbitrado em sentença no valor de R\$ 17.236,81, ou oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% em favor do exequente, além da expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme artigos 513, 520 e 525, ambos do Código de Processo Civil/15."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 10 de maio de 2017.

Laissa Franco De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0515/2017, foi disponibilizado na página 1751 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Fica pela presente intimação o(a) executado(a)/devedor(a) devidamente intimado(a) para pagamento do débito arbitrado em sentença no valor de R\$ 17.236,81, ou oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% em favor do exequente, além da expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme artigos 513, 520 e 525, ambos do Código de Processo Civil/15."

Bragança Paulista, 11 de maio de 2017.

Laissa Franco De Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, com sede na Rua Teixeira, nº 352 – 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-360, por seus advogados, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PARA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE LIMINAR**, extraído dos autos da Ação Ordinária que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência dos termos deste incidente, vem a presença de Vossa Excelência, na forma e tempo próprios, oferecer **IMPUGNAÇÃO**, o que faz consoante os argumentos a seguir aduzidos.

Pretendem as exequentes a execução provisória da r. decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1002678-09.2016.8.26.0099, entre as mesmas partes e em curso perante este D. Juízo, sob o argumento de que, ‘*verbis*’, “... *O laudo pericial confeccionado por perito judicial e trabalho técnico elaborado por profissional contratado pelas exequentes imputaram à executada os danos havidos no local*” (fls. 2, da inicial deste incidente).

Argumenta ainda, que, ‘*verbis*’, “... *Mesmo após a citação/intimação ( que se deu em 13/05/2016), a parte apenas pagou um único mês, em 06/07/2016*” e, com base nisso, pretende que a ora executada efetue o pagamento de R\$ 17.236,81 (dezesete mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de multa e incidência de honorários.

Contudo, o cumprimento de sentença merece ser imediatamente paralisado, COM A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, tal como previsto no art. 525, § 6º, do CPC, pois:

1-) o muro que ruiu não faz divisa com o imóvel da ora executada mas, sim, com os imóveis matriculados sob nºs 13.119 e 74.039, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, ambos de propriedade de Raphael Felice e Albertina Luíza Daltrina Felice, cujo pedido de chamamento ao processo ainda não foi apreciado por este D. Juízo;

2-) **o laudo pericial a que se referem as exequentes é imprestável e foi veementemente impugnado nos autos da Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas, autos nº 1008264-61.2015.8.26.0099**, entre as mesmas partes e em curso perante este D. Juízo pois (i) o perito realiza juízo de valor, imputando responsabilidade à executada, sendo que essa tarefa cabe tão somente ao juiz; (ii) o perito não examinou as fundações da residência da autora, não examinou as sondagens de terreno e não levou em consideração a norma técnica, e (iii) a perícia é inconclusiva pois não declina as condições construtivas do muro que ruiu nem mesmo indica o

impacto que as volumosas chuvas ocorridas em 19/01/2016 impactaram a estrutura do muro;

3-) por fim, **não há prova nos autos de que o imóvel tenha sido interdito pela defesa civil**, de modo que forçoso é reconhecer que nada impede que a autora utilize o imóvel para moradia.

No mais, conforme se verá, a presente impugnação ao cumprimento de sentença deverá ser inteiramente acolhida, extinguindo-se o débito.

## **I – DA ILEGITIMIDADE AD CAUSAM**

Tal como já salientado em contestação, o feito padece de ilegitimidade – tanto passiva quanto ativa – , argumentos estes ainda não apreciados por este D. Juízo, de modo que **não há como se permitir que este cumprimento de sentença siga adiante sob pena de se obrigar quem não deve a pagar a quem não é credor** e, ainda obrigando-se o Poder Judiciário a atuar desnecessariamente.

- **Da ilegitimidade ativa da coautora Kátia Tittanegro**

Conquanto este D. Juízo ainda não tenha se pronunciado a respeito da ilegitimidade ativa de Kátia, é ela manifesta pois não há qualquer prova nos autos de que seria ela proprietária de bens móveis que alega terem sido danificados pela queda do muro, sem o quê não há como se permitir que venha a juízo pleitear indenização, sob pena de clara afronta ao art. 17, do CPC.

Corroborar para o reconhecimento da ilegitimidade ativa de Kátia o fato de que tentou ela ingressar como parte ativa nos autos da Medida Cautelar nº 1008264-61.2015.8.26.0099, apenso a este feito, sob o mesmo argumento de que teria sofrido danos – sendo que ESSE PEDIDO FOI INDEFERIDO POR ESTE D. JUÍZO.

A esse respeito vale citar o aresto a seguir colacionado, ‘verbis’:

*“ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" – Ação monitória – Não há preclusão pela alegação da ilegitimidade ativa somente em sede de apelação, por se tratar de matéria de ordem pública, cognoscível até mesmo de ofício – Precedentes – O credor dos títulos é terceiro estranho à lide – A Autora é parte ilegítima para propor a presente ação monitória – Ilegitimidade de parte configurada – Extinção do processo com fulcro no art. 267, VI, do CPC/1973 – Recurso provido” (TJSP, Apel. nº 0009901-82.2014.8.26.0072, 20ª Câm. Dir. Privado, Rel. Álvaro Torres Júnior, j. 27/03/2017) – grifo nosso*

Ademais, a prova dos autos atesta que a única legitimada para figurar no polo ativo é a coautora Maria Aparecida, proprietária do imóvel alegadamente danificado pela queda do muro – a única titular do direito subjetivo material. De fato, *“são legitimados para agir, ativa e passivamente, os titulares dos interesses em conflito; legitimação ativa terá o titular do interesse que se opõe ao afirmado na pretensão”* (Moacyr Amaral Santos, in Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, Saraiva, 1990).

- **Da ilegitimidade passiva da ré Addere**

Além disso, há também ilegitimidade passiva da ré Addere para responder pelo pagamento do aluguel arbitrado nestes autos cujo pleito, igualmente, não foi apreciado por este D. Juízo.

De fato, **o muro situado aos fundos da propriedade ruiu INDEPENDENTEMENTE de qualquer atuação da ré** pois *(i)* não faz ele divisa com a obra realizada pela Addere; *(ii)* não tem ele fundações adequadas que lhe dê sustentação; *(iii)* no dia da queda do muro houve chuva torrencial de verão, causa mais provável da ruína e *(iv)* o muro faz divisa com o imóvel dos srs. Raphael Felice e s/m Albertina Luíza Daltrina Felice, sendo que o pedido de chamamento ao processo ainda não foi apreciado por este D. Juízo.

A esse respeito, vale citar o aresto a seguir transcrito, ‘verbis’:

*“ILEGITIMIDADE 'AD CAUSAM' – Ação de cobrança – Intimação da sócia de empresa diversa com razão social semelhante à devedora – Ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação – Extinção do processo sem julgamento do mérito – Recurso improvido. ILEGITIMIDADE 'AD CAUSAM' – Reconvenção – Inexistência de conexão – Ilegitimidade da apelante para propor reconvenção – Extinção do processo sem julgamento do mérito – Recurso improvido”* (TJSP, Apel. nº 1076909-72.2014.8.26.0100, 23ª Câmara, Dir. Privado, Rel.: J. B. Franco de Godoi, j. 11/04/2017) – grifo nosso

De fato, verificada a ilegitimidade ad causam – ativa e passiva – na ação de conhecimento forçoso é reconhecer que o consequente cumprimento de sentença não tem respaldo legal para seguir, razão pela qual o único caminho que resta é a extinção do feito, na forma do disposto nos arts. 330, II e 337, IX, do CPC, o que impede o seguimento deste incidente.

## **II – DA INEXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO**

Muito embora ainda pendente de apreciação por este D. Juízo, a ilegitimidade ‘ad causam’ – ativa e passiva – para a ação de conhecimento, por si só, já é motivo para que seja reconhecida a inexigibilidade da obrigação em execução pois, insista-se, **não há como se compelir quem não é devedor a pagar a quem não é credor.**

De fato, **NÃO HÁ NENHUMA PROVA NOS AUTOS QUE, PORVENTURA, ATESTE QUE A RÉ ADDERE TERIA ALGUMA RESPONSABILIDADE PELA RUÍNA DO MURO** pois *(i)* o muro não faz divisa com sua propriedade e sim com os imóveis de Raphael Felice e s/m Albertina Luíza; *(ii)* não há nexos de causalidade face a adoção da melhor e mais adequada técnica construtiva para a sua obra e *(iii)* não houve interdição do imóvel pela Defesa Civil nem mesmo comprovação da despesa de aluguel. Além disso, forçoso é reconhecer que **o muro não tinha estrutura adequada tanto que ruiu diante da chuva torrencial de verão havida naquele dia.**

Por mais que se argumente a existência de laudo pericial elaborado nos autos da Medida Cautelar nº 1008264-61.2015.8.26.0099, **HOUVE EXPRESSA E REITERADA IMPUGNAÇÃO PELA RÉ ADDERE EM RAZÃO DE SER INCONCLUSIVA** – de fato, o perito emitiu juízo subjetivo de valor, não analisou dados técnicos que lhe foram disponibilizados e, ainda, não respondeu quesitos relevantes para a formação do convencimento deste d. Juízo.

Corroborando para o reconhecimento da inexigibilidade da obrigação o fato de que a liminar, concedida em decisão interlocutória de tutela de urgência que AINDA NÃO FOI CONFIRMADA EM SENTENÇA, vale dizer, as circunstâncias deste processo afastam a possibilidade de cumprimento de sentença da decisão liminar até mesmo porque a improcedência da ação é evidente.

A esse respeito, afirma Cândido Rangel Dinamarco em lição integralmente aplicável a esse caso, ‘verbis’:

*“não seria legítimo impor ao vencido o efetivo desembolso do valor das multas enquanto ele, havendo recorrido, ainda pode ser eximido de cumprir a obrigação principal e, conseqüentemente, também de pagar pelo atraso, de modo que o levantamento de imediato do valor da multa e a necessidade de repetição do respectivo montante na hipótese de reversão da decisão que a cominou serviria apenas para tumultuar o andamento do feito”* (Instituições de Direito Processual Civil, São Paulo, 2004, Malheiros, v. IV, p. 174)

A esse respeito, o STJ já se pronunciou decidindo o REsp 1.200.856/RS, representativo da controvérsia, cuja ementa é a seguir transcrita, ‘verbis’:

*“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Recurso Especial sob o rito do art. 543-C do CPC. Execução provisória de multa cominatória fixada em decisão interlocutória de antecipação dos efeitos da tutela. Necessidade de confirmação por sentença. Recurso especial repetitivo. Art. 543-C do Código de Processo Civil. Provimento parcial do Recurso Especial representativo de controvérsia. Tese consolidada” (STJ, 3ª T., REsp nº 1.200.856/RS, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe 17/09/2014) – grifo nosso*

Por fim, e ainda que este não seja o entendimento deste D. Juízo, o que se admite apenas para argumentar, certo é que o dispositivo legal em que se fundamenta o autor – art. 520, do CPC – está inserido no Título II, Capítulo II, do Código de Processo Civil, expressamente denominado DO CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DA **SENTENÇA** QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA.

*In casu*, trata-se de decisão interlocutória e NÃO EXISTE SENTENÇA QUE TENHA PORVENTURA RECONHECIDO A RESPONSABILIDADE DA RÉ ADDERE POIS SEQUER FOI INICIADA A FASE PROBATÓRIA DO PROCESSO – não há, portanto, que se falar em execução, ainda que provisória, da decisão interlocutória até mesmo porque, insista-se, a liminar ainda poderá ser analisada na sentença.



### **III – DO EXCESSO DE EXECUÇÃO**

Além de todos os obstáculos ao seguimento do cumprimento de sentença, vistos acima, deve ser ressaltado a este d. Juízo que há flagrante excesso de execução na planilha de fls.. Ressalte-se, ademais, que a ora ré Addere **IMPUGNA INTEGRALMENTE O DÉBITO CONSTANTE DA PLANILHA DE FLS. HAJA VISTA QUE NÃO HÁ PROVA DE SUA RESPONSABILIDADE CIVIL E, IGUALMENTE, NÃO HÁ PROVA DE QUE AS AUTORAS EFETIVAMENTE TENHAM ALUGADO UM IMÓVEL** – de fato, não juntam cópia de contrato de locação nem mesmo de recibo de pagamento.

Veja-se, ademais, que a ré foi citada para se defender na ação de conhecimento em 16/05/2016, já na vigência do CPC/15, sendo a contagem de prazo em dias úteis, vale dizer, o prazo para contestar somente se encerrou 08/06/2016, respeitando-se o feriado de Corpus Christi. Assim, ainda que algum valor fosse devido, por hipótese, o aluguel de maio/2016 não é devido, razão pela qual deve ser excluído da planilha de fls.

Como se não bastasse, corrobora para o reconhecimento do excesso de execução o fato de que a autora efetua o cálculo de juros diários e, ainda, desde o primeiro dia do alegado atraso no pagamento, **O QUE SE MOSTRA MANIFESTAMENTE ILEGAL POIS OS JUROS SOMENTE SE APERFEIÇOAM APÓS O CURSO DE 30 DIAS SEM PAGAMENTO DO ALUGUEL DE JUNHO/16** – antes disso nada é devido.

Ademais, forçoso é reconhecer que se as autoras se valeram de cumprimento de sentença para buscar o crédito – admitido apenas por hipótese – , **devem efetuar o cálculo de juros tão somente após a intimação da ré Addere (art. 523, do CPC), ANTES DA INTIMAÇÃO NÃO HÁ MORA QUE JUSTIFIQUE A INCIDÊNCIA DE JUROS**, de modo que o excesso de execução resta evidenciado.

Diante disso, reitera a ré Addere a impugnação integral do cálculo da planilha de fls. em razão do manifesto excesso de execução que, pede e espera, deverá ser reconhecido por este D. Juízo, extinguindo-se este cumprimento de sentença e condenando-se as autoras nos ônus da sucumbência.

#### **IV – DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**

(da incidência do art. 520, IV, do CPC)

Conforme as próprias autoras noticiam na inicial de fls., trata-se de cumprimento provisório de uma decisão interlocutória que, a toda evidência, poderá ser alterada ou mesmo revogada por ocasião da sentença – esta, passível de recurso de apelação. Muito embora a execução seja feita por conta e risco do credor (art. 520, I, do CPC), certo é que não há como exigir que o pretense devedor pague verba de natureza irrepetível, **SEM QUE EXISTA CAUÇÃO**.

Veja-se, a esse respeito, o aresto a seguir colacionado, ‘*verbis*’:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. Fase de cumprimento provisório de sentença. Indeferimento do pedido de levantamento de dinheiro. ADMISSIBILIDADE: Impossibilidade de levantamento do valor bloqueado em função de manifesto risco de grave dano de difícil ou incerta reparação à agravada. Aplicação do art. 521, parágrafo único do CPC/2015. Impossibilidade de fixação de honorários recursais. Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO” (AI nº 2127988-14.2016.8.26.0000, 37ª Câm. Dir. Privado, rel. Israel Góes dos Anjos, j. 26/07/2016)

De fato, não se pode exigir que valores destinados ao pagamento de aluguel sejam pagos pela ré Addere sem que exista nos autos uma garantia de que, em caso de revogação da liminar por ocasião de sentença improcedente, seja possível reverter a situação ao *statu quo ante*. A mera alegação de, ‘*verbis*’, “... a lei processualista prevê a possibilidade de execução provisória, dispensando inclusive a caução do inciso IV do artigo 520, desde que a parte comprove a situação de necessidade”, não se sustenta pois **não há qualquer prova nos autos que comprove, porventura, a alegada má situação financeira.**

Ainda que assim não fosse, o que se admite apenas para argumentar, a prestação de caução nada mais é que exigência feita por lei cogente (art. 520, IV, do CPC) que, como tal, deverá ser acatada pelo credor, **em especial no presente caso em que o objetivo da execução provisória é obter valores para pagamento de aluguel – verba irrepitível** – vale dizer, a prestação da caução é medida de rigor sem a qual o cumprimento de sentença não poderá ter seguimento.

**V – DA ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO (art. 525, § 6º, do CPC)**

Mister se faz a atribuição de efeito suspensivo à presente impugnação, na forma do art. 525, § 6º do CPC, até final julgamento dessa impugnação pois:

1-) o pagamento do aluguel foi deferido, *data venia*, porém **(i) NÃO HÁ prova da interdição do imóvel da autora e (ii) NÃO HÁ contrato de locação que ateste a locação de imóvel para residência da autora e respectivo valor do aluguel;**

2-) não há caução e o prosseguimento da execução poderá acarretar grave dano de difícil e incerta reparação à ré Addere, na medida em que aluguel é verba irrepitível e não há qualquer garantia de que, em caso de improcedência da demanda – que se pede e espera – , as autoras tenham condições de reembolsar esses valores à ré;

3-) há, por outro lado, **excesso de execução** em razão **(i)** da inclusão do aluguel de maio/2016, indevido; **(ii)** da inclusão de juros desde o vencimento, sendo que a incidência de juros se verifica tão somente após o curso de 30 dias do vencimento da obrigação e, ainda, **(iii)** somente a partir da intimação da ré Addere é que poderia se cogitar da incidência de juros, na forma do disposto no art. 523, do CPC.

Corroborando para a atribuição do efeito suspensivo a este cumprimento de sentença o fato de que a própria autora o pleiteou, conforme se verifica de sua manifestação juntada às fls. 460, dos autos nº 1002678-09.2016.8.26.0099, ora anexa), ‘*verbis*’, “... *reiterar o pedido inicial de suspensão desta demanda, a fim de aguardar o resultado útil da perícia judicial que está sendo feita no procedimento cautelar (1008264-61.2015.8.26.0099)*” – **ORA, ESSE LAUDO FOI VEEMENTEMENTE IMPUGNADO PELA RÉ E AINDA SE AGUARDA O INÍCIO DA FASE PROBATÓRIA NA AÇÃO DE CONHECIMENTO**, de modo que não há prova dos danos.

De fato, não há como se permitir o prosseguimento deste cumprimento de sentença, sob pena de clara afronta ao art. 805, do CPC.

Como se vê, aliado ao risco de dano de difícil reparação, há relevância na fundamentação da ré Addere a autorizar a concessão do efeito suspensivo ao presente cumprimento de sentença. Veja-se, a esse respeito, o teor da jurisprudência do E. TJSP, ‘verbis’:

*“Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Afastada a preliminar de ausência de peça essencial. Suscitado vídeo refere-se ao mérito da impugnação. Efeito suspensivo. Admissibilidade. presença dos requisitos legais. Inteligência do artigo 475-M, do CPC. Preliminar afastada. Recurso provido”* (TJSP, 10ª Câmara. Dir. Priv., AI 990102280411, Rel. Coelho Mendes, j. 21/09/2010) – grifo nosso

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA EXPURGOS INFLACIONÁRIOS – EXECUÇÃO PROVISÓRIA – IMPUGNAÇÃO – RECEBIMENTO SEM SUSPENSIVIDADE – EMBORA REGRE O ART. 475-M DO CPC O RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, A HIPÓTESE REVELA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL, A JUSTIFICAR SUA CONCESSÃO EM RELAÇÃO À PARTE CONTROVERTIDA DO CRÉDITO PERSEGUIDO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO”* (Agravo de Instrumento nº 990.10.086879-9, TJSP, 31ª Câmara de Direito Privado, Rei. Des. FRANCISCO CASCONI, j. 29.06.2010) – grifo nosso

*“CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Admissível o deferimento de efeito suspensivo à impugnação ao cumprimento de sentença oferecida pelo agravante,*

*visto que presentes os requisitos da relevância dos fundamentos invocados e a possibilidade de grave e difícil reparação (CPC, art. 475-M) – Recomendável a atribuição de efeito suspensivo à impugnação de cumprimento de sentença enquanto se discute sobre valores devidos por diferenças devidas por expurgos inflacionários de Planos Econômicos, ante a apresentação de cálculos do exequente no valor de R\$19.216,27 e as alegações do executado relativas à inexistência de valores a serem pagos. Recurso conhecido, em parte, e provido” (Agravo de Instrumento nº 990.10.124111-0, TJSP, 20ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. REBELLO PINHO, j. 3 0.06.2010) – grifo nosso*

Diante, pois, da execução de verba claramente indevida, a atribuição de efeito suspensivo à impugnação (art. 525, § 6º, do CPC) é medida de rigor. Veja-se, a esse respeito, a lição de Luiz Guilherme Marinoni, ‘verbis’:

*“(…) Pode o juiz, entretanto, determinar a paralisação da execução, desde que se convença da relevância dos fundamentos do impugnante, seja a execução manifestamente suscetível de causar grave dano de difícil ou de incerta reparação ao executado ... (arts. 475-M, caput, e 739-A, §1º, CPC) (...)” (in Código de Processo Civil Comentado. 2a edição. Ed. RT, 2010, pg. 473)*

Corroborando para a atribuição de efeito suspensivo ao cumprimento de sentença o fato de que não existe *periculum in mora* inverso, vale dizer, não há dano ou perigo de dano às autoras na medida em que não comprovam nenhuma de suas alegações.

## **VI – CONCLUSÃO**

A decisão é manifestamente inexigível pois:

1-) há ilegitimidade ‘ad causam’ ativa de Kátia, pois não há prova de que seria a proprietária de bens móveis que alega terem sido danificados pela queda do muro, e também passiva pois **(i)** o imóvel da autora Maria Aparecida não faz divisa com a ré mas, sim, com o imóvel dos srs. Raphael Felice e Albertina Luíza Daltrina Felice, **(ii)** o muro que desabou não tem sustentação adequada e **(iii)** a chuva torrencial que atingiu a cidade no dia do desabamento foi determinante para o resultado;

2-) há clara inexigibilidade da obrigação pois não há prova nos autos que ateste eventual responsabilidade da ré Addere pela ruína do muro; do contrário, o laudo pericial elaborado nos autos da medida cautelar (processo nº 1008264-61.2015.8.26.0099) foi veementemente impugnada pela ré e, ainda, trata-se de decisão interlocutória que, como tal, poderá ser ou não confirmada por ocasião da sentença a ser proferida;

3-) há excesso de execução consubstanciado **(i)** na inclusão de aluguel indevido referente a maio/2016 (a ré somente foi citada em 16/05/2016 e o prazo para contestação/depósito encerrou-se em 08/06/2016); **(ii)** na inclusão de juros desde o primeiro dia do inadimplemento, sendo que somente se aperfeiçoam após o curso de 30 dias sem pagamento do aluguel de junho/2016; **(iii)** além disso, os juros somente fluem a partir da intimação do devedor, tal como previsto no art. 523, do CPC pois, antes disso, não há mora que os justifiquem;

4-) todos esses elementos exigem a atribuição de efeito suspensivo à presente impugnação até final julgamento, na forma do art. 525, § 6º do CPC, sob pena de afronta ao art. 805, do CPC

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 2.017.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

OAB/SP nº 111.471

## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Foro:**

**Pesquisar por:**

Unificado  Outros

**Número do Processo:**



**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.**

### Dados do processo

**Processo:** 1002678-09.2016.8.26.0099

**Classe:** Procedimento Comum  
Área: Cível

**Assunto:** Responsabilidade Civil

**Outros assuntos:** Indenização por Dano Material

**Distribuição:** 07/04/2016 às 15:26 - Dependência (1008264-61.2015.8.26.0099)  
1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista

**Controle:** 2016/000590

**Juiz:** Carlos Eduardo Gomes dos Santos

**Valor da ação:** R\$ 187.000,00

### Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Maria Aparecida de Godoy Araújo  
Advogado: Diego Mangolim Acedo






Reqdo: Addere Engenharia Ltda - Me  
Advogado: Ruy Pereira Camilo Junior  
Advogada: Denise Ribas Ferreira Innocencio




### Movimentações






Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)




| Data       | Movimento   |
|------------|---|
| 05/05/2017 | Conclusos para Despacho   |
| 04/05/2017 | Especificação de Provas Juntada<br>Nº Protocolo: WBGP.17.70031741-0<br>Tipo da Petição: Indicação de Provas<br>Data: 04/05/2017 19:33 |
| 02/05/2017 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WBGP.17.70030789-0<br>Tipo da Petição: Petições Diversas<br>Data: 02/05/2017 18:37                   |
| 26/04/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação :0441/2017<br>Data da Disponibilização: 26/04/2017<br>Data da Publicação: 27/04/2017       |



|            |   |
|------------|---|
|            | Número do Diário: 2334<br>Página: 1547  |
| 25/04/2017 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0441/2017<br>Teor do ato: Para proceder a eventual saneador, digam as partes as provas que pretendem produzir.<br>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)   |
| 19/04/2017 |  Certidão de Cartório Expedida<br>Certidão - Genérica  |
| 19/04/2017 | Apensado ao processo<br>Apenso o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 - Classe: Cumprimento Provisório de Sentença - Assunto principal: Responsabilidade Civil  |
| 19/04/2017 | Início da Execução Juntado<br>0002698-80.2017.8.26.0099 - Cumprimento Provisório de Sentença  |
| 19/04/2017 |  Despacho<br>Para proceder a eventual saneador, digam as partes as provas que pretendem produzir.  |
| 27/03/2017 | Conclusos para Decisão  |
| 24/03/2017 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WBGP.17.70020218-4<br>Tipo da Petição: Petições Diversas<br>Data: 24/03/2017 12:07   |
| 16/03/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação :0263/2017<br>Data da Disponibilização: 16/03/2017<br>Data da Publicação: 17/03/2017<br>Número do Diário: 2308<br>Página: 1769   |
| 15/03/2017 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0263/2017<br>Teor do ato: Ciência à parte autora acerca da petição e documentos apresentados (fls. 695/717), manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento.<br>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)   |
| 07/03/2017 |  Ato Ordinatório Praticado<br>Ciência à parte autora acerca da petição e documentos apresentados (fls. 695/717), manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento.   |
| 07/03/2017 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WBGP.17.70013994-6<br>Tipo da Petição: Petições Diversas<br>Data: 06/03/2017 17:49   |
| 24/02/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação :0177/2017<br>Data da Disponibilização: 24/02/2017<br>Data da Publicação: 01/03/2017<br>Número do Diário: 2296<br>Página: 1527/34  |
| 22/02/2017 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0177/2017<br>Teor do ato: Manifeste a ré Addere sobre fls. 528/529 e em caso de inércia ou de negativa, fica a parte autora desde já advertida da necessidade de instaurar o devido cumprimento de sentença em apenso.<br>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP) |
| 20/02/2017 |  Despacho<br>Manifeste a ré Addere sobre fls. 528/529 e em caso de inércia ou de negativa, fica a parte autora desde já advertida da necessidade de instaurar o devido cumprimento de sentença em apenso.  |
| 23/01/2017 | Requerimento Juntado  |
| 16/12/2016 | Conclusos para Decisão  |
| 15/12/2016 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WBGP.16.70082113-4<br>Tipo da Petição: Petições Diversas<br>Data: 15/12/2016 18:30   |
| 12/12/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação :1573/2016<br>Data da Disponibilização: 12/12/2016<br>Data da Publicação: 13/12/2016<br>Número do Diário: 2257<br>Página: 1414   |
| 09/12/2016 | Remetido ao DJE<br>Relação: 1573/2016<br>Teor do ato: Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão supra.<br>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  |
| 05/12/2016 |  Ato Ordinatório Praticado<br>Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão supra.  |

|            |   |
|------------|---|
| 20/10/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :1365/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 20/10/2016</i><br><i>Data da Publicação: 21/10/2016</i><br><i>Número do Diário: 2225</i><br><i>Página: 1413</i>  |
| 18/10/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 1365/2016</i><br><i>Teor do ato: Ao interessado para comparecer em Cartório para retirar guia de levantamento judicial (MLJ) expedida, com urgência.</i><br><i>Advogados(s): Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)</i>   |
| 18/10/2016 |  <b>Ato Ordinatório Praticado</b><br><i>Ao interessado para comparecer em Cartório para retirar guia de levantamento judicial (MLJ) expedida, com urgência.</i>  |
| 18/10/2016 | Guia Juntada  |
| 11/10/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :1323/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 11/10/2016</i><br><i>Data da Publicação: 13/10/2016</i><br><i>Número do Diário: 2219</i><br><i>Página: 1310</i>  |
| 07/10/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 1323/2016</i><br><i>Teor do ato: Defiro a suspensão do processo por 30 dias, mantida a tutela de urgência concedida às fls. 342. Após, manifestem-se as partes acerca da realização da perícia nos autos de nº 1008264-61.2015.Expeça-se MLJ em favor das autoras para levantamento do depósito de fls. 469, como requerido às fls. 474/475.</i><br><i>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i> |
| 05/10/2016 |  <b>Decisão Proferida</b><br><i>Defiro a suspensão do processo por 30 dias, mantida a tutela de urgência concedida às fls. 342. Após, manifestem-se as partes acerca da realização da perícia nos autos de nº 1008264-61.2015.Expeça-se MLJ em favor das autoras para levantamento do depósito de fls. 469, como requerido às fls. 474/475.</i>  |
| 04/10/2016 | Conclusos para Decisão  |
| 04/10/2016 | Pedido de Informações Juntado   |
| 04/10/2016 | Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada  |
| 08/09/2016 | Conclusos para Decisão  |
| 07/09/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBGP.16.70056139-6</i><br><i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i><br><i>Data: 06/09/2016 18:18</i>  |
| 03/09/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBGP.16.70055098-0</i><br><i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i><br><i>Data: 02/09/2016 15:24</i>  |
| 29/08/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :1112/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 29/08/2016</i><br><i>Data da Publicação: 30/08/2016</i><br><i>Número do Diário: 2189</i><br><i>Página: 1413</i>  |
| 26/08/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 1112/2016</i><br><i>Teor do ato: Fls. 460/461 e 464/467. Manifeste cada parte sobre a petição da outra, após, conclusos.</i><br><i>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i>   |
| 25/08/2016 |  <b>Decisão Proferida</b><br><i>Fls. 460/461 e 464/467. Manifeste cada parte sobre a petição da outra, após, conclusos.</i>  |
| 08/07/2016 | Comprovante de Depósito Juntada   |
| 07/07/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBGP.16.70040531-9</i><br><i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i><br><i>Data: 07/07/2016 14:14</i>  |
| 04/07/2016 | Conclusos para Decisão  |
| 04/07/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0855/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 04/07/2016</i><br><i>Data da Publicação: 05/07/2016</i><br><i>Número do Diário: 2149</i><br><i>Página: 1234</i>  |
| 30/06/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0855/2016</i><br><i>Teor do ato: Indefiro o pedido de fls. 445/446 porque se não houve efeito suspensivo no recurso, a decisão produz efeitos e não há motivos para alterá-la.</i>   |

|            |  |
|------------|--|
|            | <i>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i>   |
| 30/06/2016 | Pedido de Suspensão do Processo Até 180 Dias Juntado<br><i>Nº Protocolo: WBG.P.16.70038421-4</i><br><i>Tipo da Petição: Pedido de Suspensão do Processo até 180 dias</i><br><i>Data: 29/06/2016 14:45</i>  |
| 30/06/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBG.P.16.70038419-2</i><br><i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i><br><i>Data: 29/06/2016 14:43</i>  |
| 29/06/2016 |  <b>Decisão Proferida</b><br><i>Indefiro o pedido de fls. 445/446 porque se não houve efeito suspensivo no recurso, a decisão produz efeitos e não há motivos para alterá-la.</i>   |
| 28/06/2016 | Conclusos para Decisão   |
| 27/06/2016 | Conclusos para Despacho  |
| 24/06/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBG.P.16.70037191-0</i><br><i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i><br><i>Data: 24/06/2016 13:50</i>  |
| 17/06/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0752/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 17/06/2016</i><br><i>Data da Publicação: 20/06/2016</i><br><i>Número do Diário: 2138</i><br><i>Página: 1075</i>   |
| 17/06/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0752/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 17/06/2016</i><br><i>Data da Publicação: 20/06/2016</i><br><i>Número do Diário: 2138</i><br><i>Página: 1075</i>   |
| 15/06/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0752/2016</i><br><i>Teor do ato: 1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, cumpra-se a decisão agravada.</i><br><i>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i>  |
| 15/06/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0752/2016</i><br><i>Teor do ato: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados (fls. 349/416), no prazo legal.</i><br><i>Advogados(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP), Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP), Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i>  |
| 14/06/2016 |  <b>Despacho</b><br><i>1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, cumpra-se a decisão agravada.</i>  |
| 14/06/2016 | Conclusos para Decisão   |
| 13/06/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBG.P.16.70034011-0</i><br><i>Tipo da Petição: Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)</i><br><i>Data: 13/06/2016 15:18</i>  |
| 13/06/2016 |  <b>Ato Ordinatório Praticado</b><br><i>Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados (fls. 349/416), no prazo legal.</i>   |
| 10/06/2016 | Contestação Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBG.P.16.70033703-8</i><br><i>Tipo da Petição: Contestação</i><br><i>Data: 10/06/2016 17:01</i>  |
| 19/05/2016 | Mandado Juntado  |
| 16/05/2016 |  <b>Mandado Devolvido Cumprido Positivo</b><br><b>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVOCERTIFICO</b> eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2016/011082-4 dirigi-me ao endereço: Rua Teixeira, 352, e aí sendo CITEI a empresa requerida Addere Engenharia Ltda - Me na pessoa de Camila Crist Silva Pereira, RG 48100943-7, dos termos da ação, havendo recebido a contrafé e de tudo ficado ciente, e por recibo assinou a cópia do mandado. No endereço encontrei um edifício, onde está instalado um condomínio empresarial vertical. Não me foi permitido subir ao andar onde funciona a empresa ré que enviou a sua representante à portaria. Ela se identificou como responsável pelo recebimento das comunicações da empresa e que não havia outro representante no local, embora eu tenha observado a movimentação de pessoas com o uniforme da empresa circulando pelo prédio. |
| 12/05/2016 |  <b>Mandado Urgente Expedido</b><br><i>Mandado nº: 099.2016/011082-4</i><br><i>Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/05/2016</i><br><i>Local: Cartório da 1ª Vara Cível</i>   |

|            |   |
|------------|---|
| 12/05/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0577/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 12/05/2016</i><br><i>Data da Publicação: 13/05/2016</i><br><i>Número do Diário: 2114</i><br><i>Página: 1298</i>  |
| 11/05/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0577/2016</i><br><i>Teor do ato: Como há indícios de problemas com a obra da ré e de danos à autora com a perda do imóvel, defiro a tutela de urgência para que a ré arque com o aluguel de um imóvel no valor de R\$ 1.700,00, como requerido pela parte autora.Intime-se.</i><br><i>Advogados(s): Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i>   |
| 10/05/2016 |  <b>Decisão Proferida</b><br><i>Como há indícios de problemas com a obra da ré e de danos à autora com a perda do imóvel, defiro a tutela de urgência para que a ré arque com o aluguel de um imóvel no valor de R\$ 1.700,00, como requerido pela parte autora.Intime-se.</i>   |
| 06/05/2016 | Conclusos para Decisão  |
| 05/05/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBG.P.16.70025250-4</i><br><i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i><br><i>Data: 05/05/2016 16:18</i>   |
| 04/05/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0546/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 04/05/2016</i><br><i>Data da Publicação: 05/05/2016</i><br><i>Número do Diário: 2108</i><br><i>Página: 1396</i>  |
| 03/05/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0546/2016</i><br><i>Teor do ato: Defiro a Justiça Gratuita à parte autora, cite-se.</i><br><i>Advogados(s): Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i>   |
| 27/04/2016 |  <b>Decisão Proferida</b><br><i>Defiro a Justiça Gratuita à parte autora, cite-se.</i>   |
| 25/04/2016 | Conclusos para Decisão  |
| 20/04/2016 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WBG.P.16.70021760-1</i><br><i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i><br><i>Data: 20/04/2016 12:13</i>   |
| 14/04/2016 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0431/2016</i><br><i>Data da Publicação: 15/04/2016</i><br><i>Data da Disponibilização: 14/04/2016</i><br><i>Número do Diário: 2096</i><br><i>Página: 1380</i>  |
| 11/04/2016 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0431/2016</i><br><i>Teor do ato: Aos autores para aditarem a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, em atenção ao artigo 319, VII do CPC/2015. O aditamento deverá proceder com base no art. 321 e parágrafo único do Novo CPC. Com a manifestação ou decurso de prazo certificado, cls. urgente. Int.</i><br><i>Advogados(s): Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)</i>            |
| 08/04/2016 |  <b>Determinada a Emenda à Petição Inicial</b><br><i>Aos autores para aditarem a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, em atenção ao artigo 319, VII do CPC/2015. O aditamento deverá proceder com base no art. 321 e parágrafo único do Novo CPC. Com a manifestação ou decurso de prazo certificado, cls. urgente. Int.</i> |
| 08/04/2016 | Conclusos para Decisão  |
| 07/04/2016 | Distribuído por Dependência (movimentação exclusiva do distribuidor)<br><i>Artigo 806 do CPC de 1973.</i><br><i>Ação cautelar ajuizada antes da vigencia do novo CPC.</i>   |

## Petições diversas

| Data       | Tipo  |
|------------|---|
| 20/04/2016 | Petições Diversas                                   |
| 05/05/2016 | Petições Diversas                                   |
| 10/06/2016 | Contestação   |
| 13/06/2016 | Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC) |
| 24/06/2016 | Petições Diversas                                   |
| 29/06/2016 | Petições Diversas                                   |
| 29/06/2016 | Pedido de Suspensão do Processo até 180 dias        |
| 07/07/2016 | Ofício  |
| 07/07/2016 | Petições Diversas                                   |
| 02/09/2016 | Petições Diversas                                   |
| 06/09/2016 | Petições Diversas                                   |
| 15/12/2016 | Petições Diversas                                   |

|            |                     |
|------------|---------------------|
| 06/03/2017 | Petições Diversas   |
| 24/03/2017 | Petições Diversas   |
| 02/05/2017 | Petições Diversas   |
| 04/05/2017 | Indicação de Provas |

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

| Recebido em | Classe   |
|-------------|--|
| 05/04/2017  | Cumprimento Provisório de Sentença (0002698-80.2017.8.26.0099) |

### Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008264-61.2015.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Produção Antecipada de Provas - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Não altero o valor dos honorários periciais porque não é uma perícia simples e houve a correta explicação para os gastos.

**II) Indefiro o ingresso da Sra. Katia no polo ativo** porque já houve a citação das partes e não há concordância com a emenda.

Intime-se.

Bragança Paulista, 11 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi copiado automaticamente para o sistema de arquivos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o processo no sistema de arquivos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



PEDRA, QUANDO O CORRETO SERIA A CONSTRUÇÃO DE MURO INDEPENDENTE E ESTRUTURADO, ALÉM DA AUSÊNCIA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS, INCLUSIVE FLUVIAIS, E EM DECORRÊNCIA DISSO, O MURO VEIO ABAIXO, ‘verbis’:

*“B – Imóvel da Rua Santa Clara n. 980: A proprietária executou muro de alvenaria e aterro, apoiando diretamente sobre o muro de pedra, sem verificar o tipo de fundação e sem verificar se realmente resistiria ao empuxo de terra. Ao entender deste vistor ela deveria ter executado um muro independente e estruturado para suportar referido empuxo de terra. Outro ponto que deve ser verificado é que o referido imóvel (Rua Santa Clara n. 980) poderia ter algum tipo de vazamento de água, ou mesmo a água da chuva infiltrando nos fundo do terreno, que somado ao peso da terra desestabilizou, ocasionando a queda do muro. O Assistente Técnico da Requerida forneceu algumas fotos, antes da queda do muro, onde podemos verificar do lado direito do muro carreamento de terra proveniente de vazamento ou infiltração de água.” (fl. 373)*

Aliás, o laudo ressaltou expressamente as fls. 375 que o *“MURO NÃO É DE ARRIMO, ELE TRABALHA POR GRAVIDADE. COMO ELE TRABALHA POR GRAVIDADE ELE DEVERIA TER UMA LARGURA MAIOR. OUTRO PONTO VERIFICADO É QUE ELE NÃO POSSUI BUSINOTES PARA SAÍDA DE ÁGUA.”* (cf. fotos do muro antes da queda).

A constatação de que houve a construção de muro de alvenaria sobre o muro de pedra, o qual não é de arrimo, é nitidamente verificado pela foto de fls. 392 do laudo, com o desmoronamento das pedras e a queda da parte “nova” do muro em “bloco”.

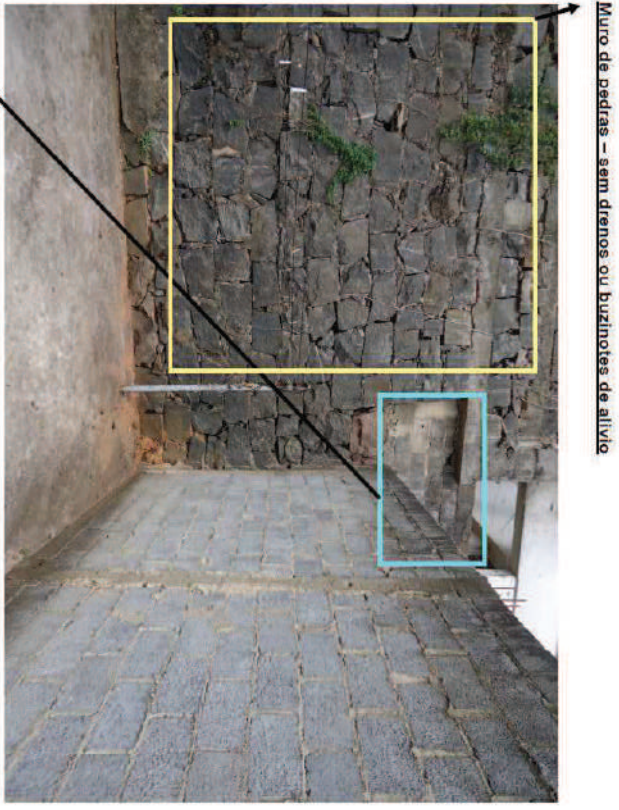
Oportuno salientar que o D. Perito Judicial em resposta ao quesito n. 11º, acerca da existência de drenagem de águas pluviais no muro que ruiu, assim respondeu: *“Na parte que não caiu do muro, verificamos que existem buzinotes para saída de água, porém NÃO VERIFICAMOS VESTÍGIOS DE QUE*





**CAMILLO**  
**ADVOGADOS**

**FOTO ANTES DA QUEDA DO MURO**



ÍDEM OBSERVAÇÕES ANTERIORES



Fotografia 26-11-2012.

**Muro 2:** Muro que **NÃO** caiu que faz divisa com o imóvel da requerida e o imóvel da Rua Santa Clara n. 994

Dessa forma, mister se faz retificação do laudo para explicitar que o muro divisório entre os imóveis da autora e o da Rua Santa Clara n. 980 (muro 1) cedeu na parte central. Enquanto que **o muro divisório do imóvel da requerida com o da Rua Santa Clara n. 994 (muro 2) não cedeu justamente pela execução de muro de contenção erguido pela requerida durante a obra**, conforme resposta ao quesito n. 16º, fl. 394 do laudo.

## II – DA IDADE DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA AUTORA, DO MATERIAL EMPREGADO E DAS FISSURAS NO IMÓVEL DE ORDEM NÃO ESTRUTURAL

A pericia judicial constatou que o imóvel da autora foi construído em meados do século passado, o que pode ser comprovado pela matrícula de fls. 37, que tem averbada a construção desde 29/3/1976.

Referido imóvel foi construído com tijolos, sem laje, mas coberto por forro de madeira e telhas. **Não trouxe a ora autora nenhum documento que comprovasse reparos no imóvel anteriormente à construção da obra vizinha pela ora requerida.**

Não é crível que uma construção tão antiga não tivesse trincas ou fissuras. Contudo, o laudo extrajudicial realizado pela requerida durante a execução da obra foi feito justamente para constatação do estado do imóvel, que já demandava reparos.

Os documentos que instruíram a exordial, em especial o laudo de fls. 59 e seguintes, AFIRMOU QUE AS FISSURAS ENCONTRADAS NO IMÓVEL PERICIADO, ANTES DA QUEDA DO MURO AOS FUNDOS DO IMÓVEL, NÃO COMPROMETIAM A ESTRUTURA DA CASA DA AUTORA, consoante reprodução anexa:

**“2.8 A edificação da residência no momento desta vistoria não apresentava trechos de risco de estabilidade estrutural nem as alvenarias de divisa nos fundos do imóvel.**

*(...) DOS RISCOS: O imóvel da Rua Dr. Tosta n. 160 não apresenta riscos de instabilidade até o momento da conclusão deste laudo. Mas deverão ter as patologias acompanhadas a fim de garantir o não aparecimento de novas trincas e o não aumento das trincas existentes” (fls. 62 e 65 – Adriano Grasson de Oliveira, laudo 24/9/2015)*

Comprova-se, portanto, que as fissuras no imóvel identificadas nos laudos que acompanharam a exordial não eram de ordem estrutural, **eis que o impacto da queda do muro aos fundos do imóvel periciado não culminou no desabamento do imóvel, sendo a destruição limitada aos cômodos que foram atingidos diretamente pela queda do muro.**

Conforme laudo de fls., o referido imóvel não foi interditado pela Defesa Civil, ‘verbis’:

*“11º Qual o parecer da defesa civil sobre o caso em comento? Há interdição do imóvel?*

**RESPOSTA:** Não foi juntado aos Autos parecer da Defesa Civil.” (fls. 387)

Não se pode atribuir à requerida ADDERE a responsabilidade pelos danos causados pela queda do muro no imóvel da autora, de reconstrução do imóvel, **quando a causa determinante pela destruição de alguns cômodos do imóvel se deu pela queda do muro de propriedade dos denunciados, cuja construção não observou a recomendações técnicas, não sendo sequer muro de arrimo e tampouco possuía drenagem de águas pluviais com indicativo de infiltração no solo.**

Note-se que no imóvel dos denunciados localiza-se uma piscina, conforme foto de fls. 364, que apresenta risco ao imóvel da autora, nos termos da resposta aos quesitos ns 15º e 16º de fls. 388.

E por não ter desempenhado o muro que ruiu a finalidade a que se destinava – de arrimo -, inequívoca a responsabilidade exclusiva dos denunciados, proprietários do imóvel localizado na Rua Santa Clara n. 980.

Outro fato constatado pela perícia, diz respeito a construção de muro de arrimo construído pela requerida, justaposto ao muro de divisa

com a ora requerente (fls. 360 e 363) de estrutura fragilíssima, o qual manteve-se intacto apesar da queda do muro aos fundos, que corrobora para a estabilidade do solo, exigindo a complementação da perícia quanto a esse tópico.

### III – DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Impugna a requerida:

- a) A estimativa de reconstrução do imóvel, quando os reparos devem se limitar a parte destruída pela queda do muro, sob pena de enriquecimento sem causa da autora, justamente por se tratar de uma construção com mais de 40 ANOS!
- b) A relação dos bens móveis listados as fls. 380, pois não foram identificados todos os bens e a extensão das avarias sofridas. Ademais, vários dos bens listados sequer estavam nos cômodos destruídos, a exemplo da cama, sofás, TV, etc.

### IV – DOS QUESITOS COMPLEMENTARES

Mister se faz a apresentação de quesitos complementares, a saber:

- 1 – Digne-se o Sr. Perito esclarecer se o muro de pedras do imóvel sito a rua Sta. Clara 980, que ruiu, confronta diretamente com o imóvel construído pela requerida?
- 2 – Digne-se o Sr. Perito informar se a relação dos danos causados indicados no laudo pericial (fls. 372 e 379/380 - pg. 59 e 67-68 do laudo), foram em função da queda do muro?
- 3 - Digne-se o Sr. Perito a informar qual o fundamento técnico ou exame realizado no local periciado que comprove a “existência e o deslocamento do maciço de terra” ,







RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
SORAIA VIEIRA REBELLO  
CRISTIANO ROGER FRANCELINO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 1008264-61.2015.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos da **MEDIDA CAUTELAR ANTECIPADA DE PROVAS** que lhe move MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO, tendo tomado ciência dos esclarecimentos apresentados pelo Sr. Perito às fls. 570/597, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue, a saber.

*Data maxima venia* ao I. Perito Judicial, os esclarecimentos de fls. 570/597 merecem ser veementemente impugnados na medida em que (i) apresenta juízo de valor pessoal sobre o ocorrido; (ii) ao invés de se valer de elementos técnicos fornecidos pela ré – e.g. sondagens, laudos, dados de pluviometria, entre outros – utiliza-se de informações verbais colhidas junto à autora para elaborar o trabalho técnico e (iii) não responde a quesitos formulados pela ré Addere e, como consequência, está-se diante de perícia inconclusiva.







### **III – DAS QUESTÕES SEM RESPOSTAS:**

Em que pese a resposta a vários quesitos da ré Addere ser ‘vide corpo do laudo’ (quesitos 12, 14, 20 e 22), a perícia mostra-se inconclusiva também porque não responde a questões de suma relevância, tais como:

- se houvesse a propalada movimentação de terra que teria sido causada pela obra, porque o muro de divisa entre a ré Addere e a autora não ruiu ou sequer foi condenado?
- se houvesse a propalada movimentação de terra que teria sido causada pela obra, porque a piscina não apresentou qualquer fissura ou rachadura?
- se houvesse a propalada movimentação de terra que teria sido causada pela obra, porque o único imóvel atingido foi o da autora?
- se houve uso de explosivo em terreno como este, porque não houve interdição da obra?

Como se não bastasse, **o laudo pericial de fls. não informa se o muro que ruiu possuía sistema de drenagem de águas pluviais nem mesmo se esse sistema é adequado para suportar o volume pluviométrico havido na região nos últimos 15 anos, em especial o volume de 84mm, divulgado pelo periódico Bragança Jornal Diário, circulado em 19/01/2016.**

Igualmente, não há notícia nos autos acerca dos aspectos construtivos da residência da autora – e.g. se a fundação é adequada ao tipo de solo, se possui estrutura em concreto armado, etc. –, nem mesmo se sabe se existe habite-se, vale dizer, se se trata de imóvel regular ou não.

Por fim, o único aspecto que retrata a realidade da situação é o fato de que o muro que ruiu não confronta com a ré Addere como, aliás,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a petição (impugnação) e documentos apresentados (fls. 33/71), no prazo legal.

Nada Mais. Bragança Paulista, 31 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0644/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a petição (impugnação) e documentos apresentados (fls. 33/71), no prazo legal."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 6 de junho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0644/2017, foi disponibilizado na página 1416 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a petição (impugnação) e documentos apresentados (fls. 33/71), no prazo legal."

Bragança Paulista, 7 de junho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, apresentar manifestação a impugnação apresentada.

O presente incidente trata-se de execução provisória de decisão que concedeu tutela de urgência, a qual determinou que a executada arcasse com importância referente ao aluguel de nova residência para as exequentes, no valor de R\$ 1.700,00 por mês.

Conforme a inicial, o débito perfazia R\$ 17.236,81.

A executada impugnou a execução, argumentando que o incidente deve ser paralisado, pois o muro que caiu não fazia divisa com o imóvel construído, que o laudo pericial realizado é imprestável, e que não há prova de que o imóvel foi interdito.



Novamente traça argumentos meritórios, os quais já foram utilizados em sede de contestação, aduzindo ilegitimidade ativa e passiva, inexistência de responsabilidade civil.

Alega que a execução provisória não presta para executar os valores arbitrados em sede de tutela de urgência, que inexistente comprovante de gasto com aluguel, que o valor de maio não pode ser cobrado, que os juros devem incidir deste a intimação da executada, concluindo pelo excesso de execução.

Ainda, argumenta que a falta de caução torna a execução provisória ineficaz, pleiteando efeito suspensivo.

Em que pese os argumentos lançados, razão nenhuma assiste à executada.

Importante elucidar que os argumentos lançados na impugnação possuem natureza meritória, e não devem ser analisado na presente seara.

A parte refuta laudo pericial devidamente homologado pelo juízo no processo 1008264-61.2015.8.26.0099:

*“Julgo por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente produção antecipada de prova requerida por MARIA A. DE G; ARAÚJO em face de ADDERE ENGENHARIA LTDA E OUTROS, declarando findo este processo cautelar. Não analiso os demais pedidos porque dizem respeito ao mérito do processo principal, não se podendo manifestar a respeito neste feito. Ante a inexistência de lide, não há sucumbência neste processo. Permaneçam os autos em Cartório, no arquivo, de acordo como art. 383, do CPC, no aguardo de eventuais requerimentos dos interessados, que poderão obter certidões. P.R.I.”*



Como se viu, a partir do encerramento da medida cautelar, houve ingresso da ação indenizatória, a qual em sede de tutela de urgência, de forma correta, vislumbrou o direito das exequentes.

A ação possui polo ativo composto pelas duas exequentes, inexistindo ilegitimidade, pois são proprietária e moradora do local danificado.

A parte executada é legítima, pois o laudo pericial, bem como outros 2 laudos apontam sua responsabilidade como principal para os danos carreados ao imóvel objeto da lide.

Ademais, a comprovação de gasto com aluguel foi feito em momento oportuno, quando da decisão que concedeu a tutela de urgência.

Aliás, pelo trânsito em julgado desta decisão, todos os argumentos utilizados pela parte são rejeitados, pois estão preclusos. Tais argumentos foram utilizados em sede de agravo de instrumento, o qual foi julgado negado.

Ainda, a presente execução provisória é medida legítima para satisfazer o direito da parte exequente, pois não teria razão de existir tutela de urgência se inexistisse meio de execução.

E a jurisprudência do TJSP assim define:

***“EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ASTREINTES. TUTELA ANTECIPADA.***

*Decisão que determinou a intimação da agravante para pagamento do valor consolidado das astreintes, fixadas em decisão que antecipou a tutela em favor da autora. Viabilidade. Decisão concessiva de tutela antecipada. Desnecessidade de trânsito em julgado. Máxima satisfação ao provimento jurisdicional. Descumprimento da decisão de antecipação de tutela. Precedentes. Possibilidade de execução provisória das astreintes. Caução não imediata. Despacho inicial de*

*processamento da execução provisória. Inaplicabilidade, no momento, do inciso III do artigo 475-O do [Código de Processo Civil](#). Entendimento diverso que importaria em supressão de instância. Recurso não provido.”*

(TJSP - AI 21696944520148260000 – Rel. Des. Carlos Alberto de Sales – j. 04/11/2014)

Com relação ao valor cobrado, inexistente excesso, uma vez que a parte executada foi citada/intimada em 13/05/2016, conforme fls. 13, partindo daí a contagem dos juros moratórios.

Quanto a necessidade da caução, o CPC assim prevê:

*“Art. 521. A caução prevista no [inciso IV do art. 520](#) poderá ser dispensada nos casos em que:*

*I - o crédito for de natureza alimentar, independentemente de sua origem;*

**II - o credor demonstrar situação de necessidade;”**

Assim, a lei processualista prevê a possibilidade de execução provisória, dispensando inclusive a caução do inciso IV do artigo 520, desde que a parte comprove situação de necessidade.

Pois bem. A situação calamitosa em que vive exequente é notória, pois teve a sua casa completamente destruída. Até o ano passado, possuía casa própria, sem necessidade de pagamento de aluguel. Hoje, teve de sair do local onde morava, sem praticamente utensílio doméstico nenhum, pois tudo foi destruído, necessitando arcar com aluguel que prejudica imensamente sua capacidade financeira.

A situação financeira é tão difícil, que houve concessão da justiça gratuita nos autos principais, conforme decisão de fls. 11.

Desta feita, reitera os pedidos da inicial, julgando a impugnação improcedente.



Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 29 de junho de 2017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Manifeste a parte exequente sobre os documentos juntados pela executada.

Bragança Paulista, 21 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 745. Defiro a juntada da mídia em cartório e abra-se vista à parte autora.  
 Após, conclusos para saneador.

Intime-se.

Bragança Paulista, 26 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0814/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste a parte exequente sobre os documentos juntados pela executada."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 12 de julho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0814/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 745. Defiro a juntada da mídia em cartório e abra-se vista à parte autora. Após, conclusos para saneador."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 12 de julho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0814/2017, foi disponibilizado na página 1581 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Manifeste a parte exequente sobre os documentos juntados pela executada."

Bragança Paulista, 13 de julho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0814/2017, foi disponibilizado na página 1581 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Fls. 745. Defiro a juntada da mídia em cartório e abra-se vista à parte autora. Após, conclusos para saneador."

Bragança Paulista, 13 de julho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Digam as partes as provas que pretendem produzir e se têm interesse na conciliação.

Bragança Paulista, 10 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E  
OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

As fls. 72 tem-se ato ordinatório intimando a parte exequente a protocolar manifestação a impugnação dos embargos, a qual foi juntada as fls. 75/79.

As fls. 80 existe despacho intimando a exequente para manifestar quanto aos documentos juntados.

Neste diapasão, a impugnação é auto explicativa, inclusive em relação aos documentos.

Da mesma forma que as alegações da executada, os documentos juntados na impugnação possuem natureza meritória, e não devem ser analisado na presente seara.

São documentos já juntados nos autos principais ou no processo cautelar, ou seja, que não possuem vínculo com o presente incidente, que se trata de execução de tutela de urgência.

Os documentos devem ser desentranhados dos autos, pois não fazem correlação com o rol taxativo do artigo 525 do CPC:

*“Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no [art. 523](#) sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.*

*§ 1º Na impugnação, o executado poderá alegar:*

*I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;*

*II - ilegitimidade de parte;*

*III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;*

*IV - penhora incorreta ou avaliação errônea;*

*V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;*

*VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;*

*VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.*

Reitera-se, o que pretende a parte executada é a rediscussão do mérito da demanda, o que não pode ser feito neste momento.

Assim, ficam impugnados os documentos.

No mais, as fls. 81, existe decisão, a qual remete ao deferimento de suposto pedido de juntada de mídia digital em cartório.

Analisando os autos, inexistente pedido neste sentido. Ademais, a decisão faz menção a fls. 745, a qual inexistente nesta demanda.





Assim, requer a manifestação do cartório quanto a decisão,  
pois alheia ao caso concreto.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 18 de julho de 2017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0868/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "Digam as partes as provas que pretendem produzir e se têm interesse na conciliação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de julho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0868/2017, foi disponibilizado na página 1316 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Digam as partes as provas que pretendem produzir e se têm interesse na conciliação."

Bragança Paulista, 26 de julho de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E  
OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Primeiramente, requer a análise da petição de fls. 87/89.

No mais, informa que o presente incidente se trata de execução provisória de decisão que deferiu a tutela de urgência, com transito em julgado.

Não há o que se provar, e muito menos aceitar produção de provas, pois, ressalta-se, trata-se de matéria transitada em julgado.

Caso a produção de provas seja aberta, seria uma afronta ao principio da efetividade das decisões, bem como do instituto do transito em julgado.

A matéria aqui executada já foi objeto de agravo de instrumento, o qual não teve provimento.



Assim, requer a reconsideração da decisão de fls. 86.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 26 de julho de 2017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 87/89. O despacho de fls. 81 foi feito por engano nestes autos e não há necessidade de manifestação.

II) Fls. 92/96. Indefiro o pedido porque qualquer parte tem direito a fazer prova dos fatos alegados.

Intime-se.

Bragança Paulista, 02 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
SORAIA VIEIRA REBELLO  
CRISTIANO ROGER FRANCELINO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, por seu advogado,  
nos autos do CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA que lhe move  
**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, tendo tomado ciência  
do r. despacho de fls. 86, vem a presença de V. Exa., manifestar-se e requerer no  
quanto segue.

## **I – DO DESINTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Informa a ré que **não tem interesse na designação de  
audiência de conciliação, pois todas as tentativas anteriores restaram frustradas.**

## II – DA IMPUGNAÇÃO OFERTADA PEDENTE DE APRECIÇÃO

Com relação ao despacho determinando a especificação de provas, mister se faz destacar que pretenderam as autoras o cumprimento de sentença provisório da decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária n. 1002678-09.2016.87.26.0099, que foi devidamente impugnada pela ré.

Dessa forma é essencial o exame da impugnação apresentada, e que seja conferido a ela **o efeito suspensivo nos termos do artigo 525, § 6º do CPC, até final julgamento dessa impugnação.**

A impugnação apresentada expõe fundamentos jurídicos sólidos que demonstram a ilegitimidade da ora ré de efetuar pagamento de locativo mensal por queda de muro na propriedade das autoras, quando não deu causa à queda e tampouco é a proprietária do referido muro que ruiu.

Reitere-se que o muro que ruiu é de propriedade de Raphael Felice e Albertina Luíza Daltrina Felice, **cujo pedido de chamamento ao processo ainda não foi apreciado por Vossa Excelência, nos autos principais da ação indenizatória em tramite perante esse Meritíssimo Juízo.**

Não bastasse tal situação, fundou a referida ação indenizatória em prova emprestada, consistente em laudo pericial, o qual se mostrou imprestável, e foi **veementemente impugnado nos autos da Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas, autos nº 1008264-61.2015.8.26.0099**, entre as mesmas partes e em curso perante este D. Juízo pois (i) o perito realizou juízo de valor, imputando responsabilidade à executada, sendo que essa tarefa cabe tão somente ao juiz; (ii) o perito não examinou as fundações da residência das autoras, não



examinou as sondagens de terreno e não levou em consideração a norma técnica, e (iii) a perícia é inconclusiva pois não declina as condições construtivas do muro que ruiu nem mesmo indica o impacto que as volumosas chuvas ocorridas em 19/01/2016 impactaram a estrutura do muro;

Outra questão que aguarda apreciação por Vossa Excelência, diz respeito à INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE O IMÓVEL TIVESSE SIDO INTERDITADO PELA DEFESA CIVIL, DE MODO QUE PERMANECE HABITÁVEL, AFASTANDO O PLEITO DE LOCATIVOS MENSAIS.

EXCELÊNCIA, NÃO POSSUEM AS AUTORAS TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL PARA PROSEGUIR COM O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

NÃO HÁ NENHUMA PROVA NOS AUTOS QUE, PORVENTURA, ATESTE QUE A RÉ ADDERE TERIA ALGUMA RESPONSABILIDADE PELA RUÍNA DO MURO pois (i) o muro não faz divisa com sua propriedade e sim com os imóveis de Raphael Felice e s/m Albertina Luíza; (ii) não há nexos de causalidade face a adoção da melhor e mais adequada técnica construtiva para a sua obra e (iii) não houve interdição do imóvel pela Defesa Civil nem mesmo comprovação da despesa de aluguel. Além disso, forçoso é reconhecer que **o muro não tinha estrutura adequada tanto que ruiu diante da chuva torrencial de verão havida no dia da queda**.

Importantíssimo noticiar que nos autos da ação que deu origem à presente execução provisória houve a juntada de documento hábil a desconstituir os fatos alegados pelos autores, qual seja, depoimento pessoal do Sr. Perito com declaração de que a parte superior do muro arrimo que desabou, o qual teria

causado os alegados danos, **que por sua vez não era de propriedade da ré e tampouco foi construído por ela**, conforme se verifica no depoimento ora transcrito, ‘verbis’:

*“Não, a casa de cima não estava fazendo obra, mas tinha esse muro de pedra e em cima desse muro de pedra, a casa de cima construiu um muro de alvenaria em cima desse muro de pedra e eles apoiaram diretamente em cima desse muro de pedra, meio que sobrecarregou também, não foi só culpa da obra a queda do muro.”*

Frise-se, segundo o Sr. Perito, referida construção sobrecarregou o muro de arrimo e que este NÃO FAZ DIVISA COM A OBRA DA RÉ ADDERE, a qual fica na lateral do imóvel das autoras, vale lembrar que o muro que desabou fazia divisa outro imóvel, alheio a obra da ré, conforme se verifica na inclusa cópia de laudo de degravação do depoimento pessoal relativo ao processo 0004824-40.2016.8.26.0099, em trâmite perante o D. Juízo de Juizado Especial Criminal de Bragança Paulista, movida pela ora autora e, face do representante legal da Addere (mídia devidamente arquivada nos autos da ação principal nº 1002678-09.2016.8.26.0099).

Corroborando para o reconhecimento da inexigibilidade da obrigação o fato de que a liminar, concedida em **decisão interlocutória de tutela de urgência que AINDA NÃO FOI CONFIRMADA EM SENTENÇA**, vale dizer, as circunstâncias deste processo afastam a possibilidade de cumprimento de sentença da decisão liminar até mesmo porque a improcedência da ação é evidente, como exaustivamente arguido na impugnação pendente de apreciação.

Insta consignar que o dispositivo legal em que se fundamenta o autor – art. 520, do CPC – está inserido no Título II, Capítulo II, do

Código de Processo Civil, expressamente denominado DO CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DA **SENTENÇA** QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA.

*In casu*, trata-se de decisão interlocutória e NÃO EXISTE SENTENÇA QUE TENHA PORVENTURA RECONHECIDO A RESPONSABILIDADE DA RÉ ADDERE, SOBRETUDO PORQUE SEQUER FOI INICIADA A FASE PROBATÓRIA DO PROCESSO NOS AUTOS PRINCIPAIS – não há, portanto, que se falar em execução, ainda que provisória, da decisão interlocutória até mesmo porque, insista-se, a liminar ainda poderá ser analisada na sentença.

De outra parte, além de todos os obstáculos ao seguimento do cumprimento de sentença, vistos acima, há flagrante excesso de execução na planilha de fls., **cujo débito foi INTEGRALMENTE IMPUGNADO, HAJA VISTA QUE NÃO HÁ PROVA DE SUA RESPONSABILIDADE CIVIL E, IGUALMENTE, NÃO HÁ PROVA DE QUE AS AUTORAS EFETIVAMENTE TENHAM ALUGADO UM IMÓVEL** – de fato, não juntam cópia de contrato de locação nem mesmo de recibo de pagamento.

Veja-se, ademais, que:

- i) a ré foi citada para se defender na ação de conhecimento em 16/05/2016, já na vigência do CPC/15, sendo a contagem de prazo em dias úteis, vale dizer, o prazo para contestar somente se encerrou 08/06/2016, respeitando-se o feriado de Corpus Christi. Assim, ainda que algum valor fosse devido, por hipótese, o aluguel de maio/2016 não é devido, razão pela qual deve ser excluído da planilha de fls;

- ii) a inclusão no cálculo de juros diários e, ainda, desde o primeiro dia do alegado atraso no pagamento, O QUE SE MOSTRA MANIFESTAMENTE ILEGAL POIS OS JUROS SOMENTE SE APERFEIÇOAM APÓS O CURSO DE 30 DIAS SEM PAGAMENTO DO ALUGUEL DE JUNHO/16 – antes disso nada é devido.

### **III – DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO COMO CONDIÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

(da incidência do art. 520, IV, do CPC)

Abstraindo-se a questão da pretensão das autoras de cumprimento provisório de uma decisão interlocutória que, a toda evidência, poderá ser alterada ou mesmo revogada por ocasião da sentença – esta, passível de recurso de apelação, **certo é que não há como exigir que o pretenso devedor pague verba de natureza irrepitível, SEM QUE EXISTA CAUÇÃO.**

Dessa forma, não se pode exigir que valores destinados ao pagamento de aluguel sejam pagos pela ré Addere sem que exista nos autos uma garantia de que, em caso de revogação da liminar por ocasião de sentença improcedente, seja possível reverter a situação ao *statu quo ante*.

A prestação de caução nada mais é que exigência feita por lei cogente (art. 520, IV, do CPC) que, como tal, deverá ser acatada pelo credor, **em especial no presente caso em que o objetivo da execução provisória é obter valores para pagamento de aluguel – verba irrepitível –, sem a comprovação da interdição do imóvel e da existência de locação de outro imóvel**, vale dizer, a prestação da caução é medida de rigor sem a qual o cumprimento de sentença não poderá ter seguimento.

#### **IV – DA DETERMINAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE PROVAS**

O ônus da prova é exclusivo das autoras, e estando pendente de apreciação a impugnação apresentada pela ré, que demonstra a ausência de título executivo hábil para o presente cumprimento de sentença.

Alerte-se que nos autos principais da ação indenizatória, sequer teve início a dilação probatória, corroborando para a suspensão do presente cumprimento de sentença dada a irreversibilidade da medida.

Todavia, caso entenda Vossa Excelência necessária a produção de provas, requer-se:

- a) **a produção de prova oral** consubstanciada na oitiva de testemunhas, cujo rol será oportunamente ofertado;
- b) **a produção de prova de perícia técnica de engenharia** que deverá atestar, dentre outros *(i)* as condições construtivas do muro, e.g., se a havia fundação no muro e se existia sistema de drenagem do muro e sua compatibilidade como o local; *(ii)* as condições construtivas da residência da autora bem como as condições do imóvel das autoras desde antes do início da obra, definindo-se a origem dos danos noticiados na inicial e *(iii)* a técnica construtiva empregada na construção do imóvel da ré Addere e sua compatibilidade com o terreno, para o quê se aguarda a oportunidade de indicar quesitos e assistente técnico;
- c) **a juntada posterior de documentos** que se fizerem necessários no curso da lide, em especial os depoimentos prestados nos autos do Procedimento Criminal que a

autora instaurou em face da ré – autos nº 0004824-40.2016.8.26.0099, em curso perante o Juizado Especial Criminal de Bragança Paulista, qual ainda aguarda audiência de instrução e julgamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

OAB/SP nº 111.471

**HELENA HISSAKO ADANIYA**

OAB/SP 163.258

**Gravação: 0021787-42.2017 - LUIS FILIPE: SANTIAGO**

**Duração do Áudio: 00:12:14**

|                     |   |
|---------------------|---|
| Legenda             |   |
| (-)                 | Comentários do transcritor  |
| (00:00:00)          | Marcação do tempo onde inicia a fala  |
| [ ]                 | Trecho não compreendido com clareza   |
| Ahã, uhum           | Interjeição de afirmação, de concordância   |
| Ãhn                 | Interjeição de dúvida, de incompreensão, ou pensando                                      |
| Hã                  | Interjeição que exprime que o interlocutor aguarda a continuidade da fala da outra pessoa |
| Tsi-tsi             | Interjeição de negação  |
| TEXTO EM CAIXA ALTA | Palavra ou expressão pronunciada com ênfase   |
| Hí-fen              | Palavra dita de modo silábico   |
|                     |   |

Juiz: Boa tarde.

Luís Filipe: Boa tarde.

Juiz: Qual o nome do senhor?

Luís Filipe: Meu nome é Luís Filipe Santiago, eu fui perito no processo de Bragança.

Juiz: Luís Filipe: Santiago.

Luís Filipe: Isso.

Juiz: Senhor Luís Filipe, o senhor realmente lá de Bragança Paulista [00:00:28 inint], Júlio Cezar [00:00:30 inint], o senhor lembra-se do que se trata?

Endereço: Rua Álvares de Azevedo 94 ap 406 Icaraí, Niterói, RJ  
CNPJ: 23.923.180/0001-89

Luís Filipe: Então, eu fui perito no processo da Maria Aparecida de Godoy e contrário com a construtora Adere e outras né, que aí o Júlio Cezar, que é o responsável pela construtora né.

Juiz: Não, o senhor não pode ficar fazendo pergunta para mim, o que o senhor se lembra?

Luís Filipe: Está bom, então eu fui perito nesse processo da primeira vara civil de Bragança da Maria Aparecida de Godoy contra Adere engenharia e o Júlio Cezar era responsável pela construtora.

Juiz: Tá e o que aconteceu?

Luís Filipe: Fui nomeado perito [00:01:13 inint] de provas e eu fiz a vistoria do imóvel e lá foi o seguinte, tinha um imóvel da...

Juiz: Eu vou pedir para o senhor fechar esses papéis?

Luís Filipe: Não posso olhar?

Juiz: Não.

Luís Filipe: Tá, tem o imóvel da requerente e nos fundos tem a obra da construtora Adere e do lado esquerdo tinha um muro de pedra, durante... eu vou só contar o histórico do...

Juiz: Pode processo.

Luís Filipe: Tá, durante a execução da obra, no fundo do terreno da altura abriu um buraco no piso, abriu um buraco e isso estava, foi durante a execução da obra e aí a mãe, a Maria, posso só olhar o nome dela aqui? Maria Aparecida caiu dentro do buraco, é, não sei se ela chegou a cair...

Juiz: Está bom, esse buraco estava onde?

Luís Filipe: Esse buraco foi no fundo do imóvel dela em divisa com obra, aí eu não sei se ela chegou cair dentro, mas sei que ela deu uma ralada na perna e aí o pessoal da obra foi lá e arrumou esse buraco, pelos documentos que tem no processo, o pessoal foi lá e reparou, tanto que tem foto do pessoal arrumando, no laudo eu juntei essas fotos também. Aí, nesse caso aí eles fizeram o B.O, boletim de ocorrência, só que parece que desistiram né, não sei se teve audiência acordo, não foi para frente. E aí durante a execução das obras, começaram a aparecer alguns problemas na casa dela, tipo, fissura, rachadura, infiltração de água...

Endereço: Rua Álvares de Azevedo 94 ap 406 Icaraí, Niterói, RJ  
CNPJ: 23.923.180/0001-89



Juiz: Quais eram as cautelas...? Quem era o responsável pela obra?

Luís Filipe: Era o Júlio Cezar né.

Juiz: Quais eram as cautelas que ele deveria ter tomado antes de iniciar?

Luís Filipe: Antes de iniciar ele devia, antes de começar o movimento de terra, deveria ter feito nas casas vizinhas né.

Juiz: Foi feito isso.

Luís Filipe: Eles fizeram depois que foi feito o movimento de terra, não antes de começar, porque o terreno lá é aclave superacentuado, é tão acentuado que quase o carro não sobe.

Juiz: Esse laudo foi feito depois de abrir o buraco?

Luís Filipe: É...

Juiz: Essa vistoria foi feita depois que abriu o buraco?

Luís Filipe: Não tenho certeza se foi feito depois ou antes.

Juiz: Toda forma depois de iniciar as obras.

Luís Filipe: Depois de iniciar as obras é, deveria ter sido feito antes, porque as construções ali são todas antigas e também pela [00:03:52 inint] do terreno.

Juiz: Esse buraco ele se abriu nos limites da residência da vítima ou dentro dos limites da obra?

Luís Filipe: Porque assim, o terreno da altura é comprido, bem comprido para o fundo, um terreno grande, tipo uma... teve ter o que? Uns 10x50, se eu não me engano, bem cumprido e no forro ela tem a obra e o buraco abriu bem na divisa com a obra né. Mas, a questão... aí então, tipo, eles arrumaram o buraco e tudo bem, só que aí começaram a aparecer problemas na casa dela.

Juiz: Júlio Cezar, como responsável da obra, ele é engenheiro?

Luís Filipe: Não sei, esses detalhes eu não sei, ele é responsável pela construtora se eu não me engano, ele é proprietário da construtora, não sei se ele foi responsável pela obra né.

Endereço: Rua Álvares de Azevedo 94 ap 406 Icaraí, Niterói, RJ  
CNPJ: 23.923.180/0001-89

Juiz: E todas as pessoas que iniciam, pessoas técnicas que iniciam com a obra, dessa em um terreno que é de aclive como o senhor falou, tem ciência que teve ser feito essa vistoria anterior antes de começar a fazer a movimentação e terra?

Luís Filipe: Tem, pelo o que sei acho que em Bragança, agora eu não sei se é obrigatório fazer, outros lugares eu sei que é, em Santos eu sei que é obrigatório esse laudo, está no código de obras. Em Bragança realmente não sei se é obrigatório ou não.

Juiz: Tá, mas ainda que não seja obrigatório é uma forma cautelosa de se iniciar uma construção?

Luís Filipe: Isso...

Juiz: É uma cautela que tem que ser tomada?

Luís Filipe: Uma cautela tanto para a construtora, quanto para o proprietário, uma boa técnica de engenharia fazer isso.

Juiz: Boa técnica de engenharia.

Luís Filipe: Fazer esse laudo e aí começaram a aparecer os problemas na casa da autora, bem significativos né e aí ela moveu a ação contra a construtora para esses reparos, eles tentaram chegar em um acordo e eu acho que não chegaram e aí no decorrer do processo, o muro de pedra, lateral esquerdo, caiu em cima da casa dela, que é um muro bem alto né. Esse muro que caiu ele não divisa com a obra, ele está na lateral esquerdo, e a obra está no fundo, e é um muro de pedra que teve ter... Porque em toda extensão tem um muro, uma parte de concreto, uma parte de pedra e esse muro que caiu ele é bem, deve ter uns doze ou quinze de comprimento e ele é bem alto, teve ter uns doze metros...

Juiz: De altura?

Luís Filipe: De altura.

Juiz: Doze metros de altura?

Luís Filipe: Não, tinha um pouco menos, uns dez metros.

Juiz: Caiu em cima da casa dela?

Luís Filipe: Caiu em cima da casa dela, era uma casa simples, de sala, dois quartos e cozinha, área de serviço no fundo e o muro de pedra caiu em cima da cozinha, uma área de serviço e uma parte do quarto, praticamente destruiu a casa.

Endereço: Rua Álvares de Azevedo 94 ap 406 Icaraí, Niterói, RJ  
CNPJ: 23.923.180/0001-89

Juiz: E esse muro cedeu devido à movimentação de terra?

Luís Filipe: Então, do meu lado, a conclusão do meu lado foi à seguinte: os danos na casa, tipo de fissura e rachadura, eu dei como... Fissura e rachadura e aquele buraco que abriu eu coloquei como responsabilidade da obra, porque a obra fez movimento de terra e também tinha pedras no subsolo, eu dei isso aí como responsabilidade da obra. E a queda do muro eu dividi a responsabilidade entre a construtora, a casa de cima e mais um terreno?

Juiz: A casa de cima estava fazendo obra lá?

Luís Filipe: Não, a casa de cima não estava fazendo obra, mas tinha esse muro de pedra e em cima desse muro de pedra, a casa de cima construiu um muro de alvenaria em cima desse muro de pedra e eles apoiaram diretamente em cima desse muro de pedra, meio que sobrecarregou também, não foi só culpa da obra a queda do muro. Aí dividi, porque eles me questionaram, para dividir uma porcentagem de responsabilidade, aí dividi oitenta por cento de responsabilidade... foi estimado isso né. Eu fiz essa pericia com um calculista, um especialista em concreto e meio que a gente chegou em uma porcentagem estimada em oitenta por cento de responsabilidade para a obra...

Juiz: Isso na parte cível né?

Luís Filipe: Na parte cível.

Juiz: A queda e o buraco de quem foi à responsabilidade?

Luís Filipe: Então, a queda do muro eu dei como responsabilidade oitenta por cento da obra e vinte por cento da casa de cima e os danos do imóvel da proprietária e o buraco...

Juiz: O buraco, isso...

Luís Filipe: Eu dei como responsabilidade da obra total. Mas, o que ela está penteando, parece, nesse processo é em relação que ela se machucou com a queda do muro né. E ela está falando na queda do muro, não é no buraco, o buraco ela tinha desistido.

Juiz: Do muro de arrima, me fala do buraco.

Luís Filipe: É, essa questão do buraco eu acho que não tem nada a ver, só para conter o histórico né.

Juiz: Do muro de arrimo.

Luís Filipe: É, o muro de arrimo ele está na lateral esquerda, ele não está divisando com a obra né, se quiser eu tenho um truquezinho aqui para ficar mais fácil de entender.

Endereço: Rua Álvares de Azevedo 94 ap 406 Icaraí, Niterói, RJ  
CNPJ: 23.923.180/0001-89

Porque esse muro de arrimo caiu e destruiu para parte da casa dela né, eu acho que foi em um dia de chuva, um dia à noite e quem estava lá pelo o que ela informou era a mãe, a filha, que é a Karen e o irmão dela mais velho e acho que o padrasto dela, eu acho que os quatro né. Foi um dia à noite, eu acho que eles tinham pedido pizza e quando chegou à pizza parece que caiu o muro.

Juiz: Doutor promotor?

Promotor de justiça: Sem perguntas.

Juiz: Doutor?

Orador C: Eu tenho Excelência.

Juiz: Pois não.

Orador C: Você sabe me dizer se o seu laudo já foi homologado ou se ele ainda é objeto de impugnação na esfera cível?

Luís Filipe: Esse processo era uma posição antecipada de provas e já foi homologado pelo o que sei.

Orador C: Tem uma ação que continuou uma ação ordinária?

Luís Filipe: Continuou...

Orador C: Você sabe se...

Luís Filipe: Eu não tenho conhecimento.

Orador C: Você sabe se essa implementação foi impugnada ou não? Não tem conhecimento?

Luís Filipe: Não tenho conhecimento. Tinha esse processo antecipado de provas né, me parece que a autora tinha que mover outro processo né, é isso né? Ajuda antecipada de provas foi finalizada pelo o que sei.

Orador C: O senhor tinha por objeto analisar a lesão corporal sofrida por Kátia Regina?

Luís Filipe: Não.

Orador C: O senhor fez alguma pericia em Kátia Regina?

Luís Filipe: Não.

Endereço: Rua Álvares de Azevedo 94 ap 406 Icaraí, Niterói, RJ  
CNPJ: 23.923.180/0001-89

Orador C: Com base no seu lado, é possível apontar responsabilidade de lesão corporal ao senhor Júlio Cezar pela lesão sofrida no pé da Kátia Regina?

Luís Filipe: Não.

Orador C: Sem mais perguntas Excelência.

Juiz: Na verdade é o seguinte: o Júlio Cezar o senhor falou que ele é responsável pela obra da construtora.

Luís Filipe: Da construtora, ele é responsável pela construtora, mas eu peguei na área cível né.

Juiz: Entendi. Mas para iniciar qualquer construção precisava de uma vistoria?

Luís Filipe: É prudente executar... é prudente né, fazer uma vistoria previa antes da construção...

Juiz: Inclusive nos muros que estão em torno da residência?

Luís Filipe: Isso, é, em toda obra, porque o problema não ocorreu só na casa da autora, nas casas inferiores também foram totalmente danificadas né, tanto que eu coloquei foto no meu lado né.

...

Fim da gravação.

Endereço: Rua Álvares de Azevedo 94 ap 406 Icaraí, Niterói, RJ  
CNPJ: 23.923.180/0001-89

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0968/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "I) Fls. 87/89. O despacho de fls. 81 foi feito por engano nestes autos e não há necessidade de manifestação.II) Fls. 92/96. Indefero o pedido porque qualquer parte tem direito a fazer prova dos fatos alegados."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 15 de agosto de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0968/2017, foi disponibilizado na página 1523 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 87/89. O despacho de fls. 81 foi feito por engano nestes autos e não há necessidade de manifestação.II) Fls. 92/96. Indefiro o pedido porque qualquer parte tem direito a fazer prova dos fatos alegados."

Bragança Paulista, 16 de agosto de 2017.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência à parte requerente acerca dos documentos acrescentados aos autos pelo requerido.

A seguir, cl. para saneador.

Int.

Bragança Paulista, 23 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0374/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência à parte requerente acerca dos documentos acrescidos aos autos pelo requerido. A seguir, cl. para saneador."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de abril de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0374/2018, foi disponibilizado na página 1334 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte requerente acerca dos documentos acrescidos aos autos pelo requerido. A seguir, cl. para saneador."

Bragança Paulista, 16 de abril de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, inconformada com os atos procrastinatórios da parte executada, expor e requerer o que segue.

No mais, informa que o presente incidente se trata de execução provisória de decisão que deferiu a tutela de urgência, com transito em julgado. Foi interposto recurso, negado no Tribunal.

Ademais, a parte executada tenta repetir atos já praticados no processo cautelar, onde se iniciou, finalizou e homologou pericia judicial, onde constatou a culpa da parte executada nos danos havidos no imóvel da exequente (1008264-61.2015.8.26.0099).

Repita-se, não há o que se provar, e muito menos aceitar produção de provas, pois, ressalta-se, trata-se de matéria transitada em julgado. É uma execução provisória.

Os documentos devem ser desentranhados dos autos, pois não fazem correlação com o rol taxativo do artigo 525 do CPC:

*“Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no [art. 523](#) sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.*

*§ 1º Na impugnação, o executado poderá alegar:*

*I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;*

*II - ilegitimidade de parte;*

*III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;*

*IV - penhora incorreta ou avaliação errônea;*

*V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;*

*VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;*

*VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.*

Reitera-se, o que pretende a parte executada é a rediscussão do mérito da demanda, o que não pode ser feito neste momento.

Assim, ficam impugnados os documentos.

Quanto aos pedidos de provas proferidos pela executada, são verdadeiros absurdos, pois lembra-se, já houve realização de pericia, sendo desnecessária outro estudo.



Ainda, não cabe prova oral, pois trata-se de execução provisória de tutela de urgência. Excelência, se a presente execução não tem seu tramite correto, do que serve a decisão liminar deferida no processo principal?

A decisão não atingiu os seus objetivos, uma vez que até a presente data, mais de um ano após, a parte executada procrastina o feito sem sanções adequadas,

Quanto ao documento juntado, nada traz de importante aos autos, pois contata-se pelo depoimento do perito judicial, que o mesmo estudou o caso, e entendeu que 80% do dano havia era culpa da executada (fls. 107).

Assim, requer o devido andamento do feito, sob as regras formais da execução provisória, para almejar algum tipo de efeito positivo da decisão que deferiu a tutela de urgência.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 19 de abril de 2018.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

A impugnação é improcedente.

As questões da legitimidade das partes e dever de pagar aluguel já estão resolvidas, inclusive com decisão superior, não se podendo neste momento questionar estes pontos da decisão devido à existência da coisa julgada.

Os cálculos não estão incorretos porque eles foram feitos a partir da citação, na qual há a constituição em mora da parte contrária, e vencimento dos demais aluguéis na dia do mês da citação não é incorreto porque deve haver um dia para contar o início da mora.

Os pontos sobre a responsabilidade em relação aos fatos serão discutidos no feito principal, não cabendo no cumprimento provisório discussão a respeito deles.

Ante o acima exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, aplicando ao impugnante a multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, conforme o art. 523, do CPC.

Prossiga-se o cumprimento de sentença em seus termos.

Intime-se.

Bragança Paulista, 25 de abril de 2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0513/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |

Teor do ato: "Ante o acima exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, aplicando ao impugnante a multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, conforme o art. 523, do CPC. Prossiga-se o cumprimento de sentença em seus termos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de maio de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0513/2018, foi disponibilizado na página 1597 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Teor do ato: "Ante o acima exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, aplicando ao impugnante a multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, conforme o art. 523, do CPC. Prossiga-se o cumprimento de sentença em seus termos."

Bragança Paulista, 15 de maio de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, em cumprimento a r. decisão de fls. 118/119, requerer seja procedida a penhora on line de ativos financeiros em nome da parte devedora, no valor de R\$ 56.695,45, conforme tabela que segue, lembrando que a parte é beneficiária da justiça gratuita, conforme fls. 11 dos autos.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 25 de maio de 2018.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**

OAB/SP nº 278.472

**Tabela de Correção Monetária**

fonte : **Tabela Prática de Atualização Monetária, fornecida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

|                      |                     |             |                                |
|----------------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| <b>68,024227</b>     | último índice       | <b>1,0%</b> | Taxa de juros aplicados ao mês |
| <b>25 maio, 2018</b> | data da atualização |             |                                |

| DATA               | VALOR ORIGINAL | ÍNDICE DIVISOR DO MÊS | VALOR CORRIGIDO | N ° DE DIAS P/ INCIDÊNCIA DE JUROS | % DOS JUROS | VALOR JUROS                   | TOTAL                |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-------------------------------|----------------------|
| 13 maio, 2016      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.797,67    | 742                                | 24,00%      | R\$ 431,44                    | R\$ 2.229,11         |
| 13 junho, 2016     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.780,23    | 711                                | 23,00%      | R\$ 409,45                    | R\$ 2.189,68         |
| 13 agosto, 2016    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.760,63    | 650                                | 21,00%      | R\$ 369,73                    | R\$ 2.130,36         |
| 13 setembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.771,90    | 619                                | 20,00%      | R\$ 354,38                    | R\$ 2.126,28         |
| 13 outubro, 2016   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.753,79    | 589                                | 19,00%      | R\$ 333,22                    | R\$ 2.087,01         |
| 13 novembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.750,81    | 558                                | 18,00%      | R\$ 315,15                    | R\$ 2.065,96         |
| 13 dezembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.749,59    | 528                                | 17,00%      | R\$ 297,43                    | R\$ 2.047,02         |
| 13 janeiro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 66,188858             | R\$ 1.747,14    | 497                                | 16,00%      | R\$ 279,54                    | R\$ 2.026,68         |
| 13 fevereiro, 2017 | R\$ 1.700,00   | 66,466851             | R\$ 1.739,83    | 466                                | 15,00%      | R\$ 260,97                    | R\$ 2.000,81         |
| 13 março, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,626371             | R\$ 1.735,67    | 438                                | 14,00%      | R\$ 242,99                    | R\$ 1.978,66         |
| 13 abril, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,919182             | R\$ 1.728,07    | 407                                | 13,00%      | R\$ 224,65                    | R\$ 1.952,72         |
| 13 maio, 2017      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.797,67    | 377                                | 12,00%      | R\$ 215,72                    | R\$ 2.013,39         |
| 13 junho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.780,23    | 346                                | 11,00%      | R\$ 195,82                    | R\$ 1.976,05         |
| 13 julho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.771,90    | 316                                | 10,00%      | R\$ 177,19                    | R\$ 1.949,09         |
| 13 agosto, 2017    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.760,63    | 285                                | 9,00%       | R\$ 158,46                    | R\$ 1.919,09         |
| 13 setembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 65,885287             | R\$ 1.755,19    | 254                                | 8,00%       | R\$ 140,42                    | R\$ 1.895,61         |
| 13 outubro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.753,79    | 224                                | 7,00%       | R\$ 122,77                    | R\$ 1.876,55         |
| 13 novembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.750,81    | 193                                | 6,00%       | R\$ 105,05                    | R\$ 1.855,86         |
| 13 dezembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.749,59    | 163                                | 5,00%       | R\$ 87,48                     | R\$ 1.837,07         |
| 13 janeiro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 67,556931             | R\$ 1.711,76    | 132                                | 4,00%       | R\$ 68,47                     | R\$ 1.780,23         |
| 13 fevereiro, 2018 | R\$ 1.700,00   | 67,712311             | R\$ 1.707,83    | 101                                | 3,00%       | R\$ 51,23                     | R\$ 1.759,07         |
| 13 março, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,834193             | R\$ 1.704,76    | 73                                 | 2,00%       | R\$ 34,10                     | R\$ 1.738,86         |
| 13 abril, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,881676             | R\$ 1.703,57    | 42                                 | 1,00%       | R\$ 17,04                     | R\$ 1.720,61         |
| 13 maio, 2018      | R\$ 1.700,00   | 68,024227             | R\$ 1.700,00    | 12                                 |             | R\$ -                         | R\$ 1.700,00         |
|                    |                |                       |                 |                                    |             | Total 01                      | R\$ 46.855,75        |
|                    |                |                       |                 |                                    |             | Multa de 10% do CPC           | R\$ 4.685,57         |
|                    |                |                       |                 |                                    |             | Honorários advocatícios - 10% | R\$ 5.154,13         |
|                    |                |                       |                 |                                    |             | <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 56.695,45</b> |

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
ANDRÉ LUIS IERA LEONARDO DA SILVA  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
SORAIA VIEIRA REBELLO  
CRISTIANO ROGER FRANCELINO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. ME**, por seus advogados, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA extraído de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais que lhe move **MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRO**, em cumprimento ao disposto no art.1.018, do CPC/2015, vem a presença de Vossa Excelência informar que interpôs Agravo de Instrumento contra a r. decisão de fls. 118, cuja cópia da petição recursal segue anexa, permitindo-se, assim, o juízo de retratação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2016.

DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

OAB/SP nº 134.776

Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo/SP.

Ref.: autos nº 0002698-80.2017.8.26.0099

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**PREVENÇÃO 26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, com sede na Rua Teixeira, nº 352 – 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-360, por seus advogados, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA extraído de Ação Ordinária** que lhe move MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 250.692.768-91 e inscrita no CNPJ sob nº 250.692.768-91, residente e domiciliada na Rua Cel. Ladislau Leme, nº 90, Centro, Bragança Paulista/SP, CEP 12.900-410, e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO, brasileira, secretária, divorciada, portadora do RG nº 7.655.291 e inscrita no CPF sob nº 024.788.748-06, residente na Rua Dr. Tosta, nº 160, Centro, Bragança Paulista/SP, CEP 12900-190, sendo interessados RAPHAEL FELICE, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 2.865752-4-SSP/SP e CPF nº 035.481.128-20 e sua mulher ALBERTINA LUÍZA DALTRINA FELICE, brasileira, portadora do RG nº 2.407.793-SSP/SP e CPF nº 187.130.848-87, residentes e domiciliados na Rua Santa Clara, 994 – Centro, Bragança Paulista, tendo tomado ciência da r. decisão de fls. 118, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 1.015, Parágrafo único, do CPC, interpor **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de efeito suspensivo**, o que faz consoante os argumentos a seguir aduzidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2.018.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

OAB/SP nº 134.776

**MINUTA**  
**DE**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
que apresenta a recorrente Addere Engenharia Ltda. – ME

**EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COLENDIA CÂMARA**

Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 118, que assim consignou, ‘verbis’:

*“... JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, aplicando ao impugnante a multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, conforme o art. 523, do CPC”.*

*Data maxima venia*, a r. decisão agravada merece ser reformada pois não foi levado em consideração o fato de que se trata de **execução provisória de decisão liminar, concedida sem que houvesse qualquer prova acerca da responsabilidade civil da recorrente pelo desabamento do muro – de fato, ainda não foi iniciada a fase probatória nos autos da ação ordinária** –, o que somente será definido em sentença, conforme se verá na sequência.

Corroborando para a reforma da r. decisão agravada o fato de que:

1-) a ação ordinária de indenização movida pelas agravadas em face da agravante – autos nº 1002678-09.2016.8.26.0099 – ainda pende de análise pelo Poder Judiciário, eis que não iniciada a fase probatória e, por certo, será julgada improcedente pois *(i)* há preliminares de inépcia da inicial, ilegitimidade ativa da ora agravada Kátia, ilegitimidade passiva da ora agravante; *(ii)* **o muro que caiu não pertence à agravante, mas sim ao srs. Raphael de Felice e Albertina Luíza Daltrina Felice, cujo pedido de chamamento ao processo ainda não foi apreciado pelo D. Juízo recorrido;** *(iii)* pelo mérito, não há responsabilidade civil da agravante nem mesmo prova do prejuízo que as agravadas alegam ter sofrido;

2-) a ação penal ajuizada em face de Júlio César Lima e Arantes, responsável pela agravante Addere, para apuração de lesão corporal que a agravada Kátia Regina de Godoy Araújo Tittanegro alega ter sofrido em razão da queda do muro – autos nº 0004824-40.2016.8.26.0099 – foi julgada improcedente para absolvição do responsável pela Addere, assim fundamentado, ‘verbis’, “... Na hipótese dos autos, em sua oitiva, a vítima reconhece que, ao notar a queda do muro, saiu correndo e caiu. Disse, ainda, que o local por onde correu não contava com pedras e que não era o local da queda do muro, tendo esclarecido, ainda, que foi o muro da casa da vizinha que desmoronou e atingiu sua residência. Nesse passo, pese a discussão a respeito do motivo pelo qual o muro teria caído, que é objeto de perícia em ação de reparação de danos, conforme processo em andamento, não há nos autos prova do nexo de causalidade entre a edificação havida e as lesões corporais sofridas pela vítima. Primeiro, **porque o muro que caiu na residência da vítima não guarda relação com o imóvel da construtora do réu.** Segundo, **porque as questões técnicas a respeito da edificação ainda estão em fase de apuração, tendo sido realizada perícia**” (grifos nossos) (cópia integral da sentença, anexa).

A despeito disso, **prosseguem as agravadas com a execução provisória de decisão liminar e o fazem, insista-se, sem que exista qualquer prova da responsabilidade civil da agravante, o que já foi reconhecido nos**

**autos da ação penal nº 0004824-40.2016.8.26.0099, julgada improcedente para absolver o responsável legal da agravada Addere. *Data maxima venia*, a conduta adotada pelas agravadas está descrita no art. 80, I, II e III, do CPC, e enseja a aplicação da penalidade prevista no art. 81, do CPC.**

## **I – DA TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Antes de mais nada, convém noticiar a tempestividade deste recurso de agravo tendo em vista que a ‘paralisação dos caminhoneiros’, ocorrida no final de maio/2018, acarretou alteração do expediente forense, em especial a suspensão da contagem dos prazos nos dias 24, 25, 28 a 30/05/2018, conforme atesa a inclusa comunicação efetuada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

De fato, a decisão agravada foi disponibilizada no Diário Oficial do dia 15/05/2018, terça-feira, considerando-se como publicada no dia 16/05/2018, quarta-feira. Assim, e de acordo com a sistemática adotada pelo novo Código de Processo Civil (art. 219), em que os prazos processuais são contados em dias úteis, o prazo fatal para protocolo deste recurso será no dia 15/06/2018.

## **II – DAS RAZÕES DE REFORMA DA R. DECISÃO AGRAVADA**

### **II.1 – DA NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA**



- **Do cerceamento de defesa**

Quanto a esse aspecto, e a despeito da especificação de provas efetuada pela agravante, a r. decisão mostra-se nula eis que, superando essa questão, decidiu o cumprimento da sentença e o fez sob o argumento de que, ‘verbis’:

*“Os pontos sobre a responsabilidade em relação aos fatos serão discutidos no feito principal, não cabendo no cumprimento provisório discussão a respeito deles”*

*Data maxima venia, a prova dos fatos nada mais é que garantia constitucional do devido processo legal (art. 5º, LV, da CF) e se aplica a todo e qualquer procedimento – judicial ou extrajudicial – de modo que não há que se relegar a produção da prova para a ação ordinária, até mesmo porque naquele feito ainda não foram apreciadas questões relevantes (e.g. chamamento ao processo dos vizinhos e especificação de provas).*

A jurisprudência pátria veda a prolação de sentença e/ou decisão terminativa quando ainda não encerrada a instrução processual, para os casos onde a prova é necessária, conforme anota o aresto a seguir colacionado, ‘verbis’:

*“Cerçamento de defesa – Ocorrência – Audiência – Instrução e julgamento – Ato realizado com prolação de sentença em data que, para a parte vencida, ainda fluía prazo para a impugnação de documentos – Decisão fundada, implicitamente, na documentação cuja impugnação foi obstada – Voto vencido” (TJAP) – RT 835/286*

*“Perícia – Produção probatória indeferida – Cerçamento de defesa – Ocorrência –*

*Inadmissibilidade, se tal meio probatório é pertinente para a elucidação da controvérsia”*  
(TJMG) – 844/318

Ainda que assim não fosse, o que se admite apenas para argumentar, forçoso é reconhecer que se não há prova do fato constitutivo do direito das agravadas, por óbvio, não há como prosseguir com este cumprimento de sentença pois, reconhecidamente, sequer há elementos que permitam aferir eventual responsabilidade da agravante – ora, **não há que se admitir a excussão patrimonial sem o devido processo legal, na forma do disposto no art. 5º, LIV, da CF.**

Portanto, a permanecer este o estado das coisas, o que se admite apenas para argumentar, haverá ofensa consumada ao art. 5º, LV e LIV da Constituição Federal, e que determina a nulidade da r. decisão agravada.

- **Da falta de fundamentação da r. decisão agravada**

Em que pesem os termos em que foi lançada, está-se claramente diante de decisão genérica e que, *data venia*, não enfrentou a questão versada nos autos, em especial **A FALTA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E QUE SE MOSTRA EXIGÍVEL EIS QUE SE ESTÁ DIANTE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE DECISÃO LIMINAR** – veja-se que a r. decisão recorrida não enfrentou argumentos relevantes que, se houvessem sido considerados, por certo o resultado da demanda seria outro.

De fato, não há qualquer fundamentação na r. decisão agravada quanto *(i)* à inexigibilidade da obrigação; *(ii)* ao excesso de execução e *(iii)* à necessidade de prestação de caução para o cumprimento provisório de decisão interlocutória, o que a torna nula de pleno direito, pois fere o disposto nos arts. 489, II, do CPC e 93, IX, da CF, tanto que se limita a afirmar que, ‘*verbis*’:

*“As questões da legitimidade das partes e dever de pagar aluguel já estão resolvidas, (...).  
 Os cálculos não estão incorretos porque eles foram feitos a partir da citação, na qual há a constituição em mora da parte contrária, (...).  
 Os pontos sobre a responsabilidade em relação aos fatos serão discutidos no feito principal, não cabendo no cumprimento provisório a discussão a respeito deles”*

Veja-se que, *data venia*, a r. decisão recorrida não enfrentou a questão atinente à inexistência de prova – sequer existe início de prova – de eventual responsabilidade civil da agravante pelo desabamento do muro, sem o quê não há que se falar em pagamento de aluguel; ora, trata-se de aspecto relevante ao processo. A esse respeito, a jurisprudência pátria já se pronunciou, ‘*verbis*’:

*“Agravo de instrumento. Ação indenizatória em fase de cumprimento de sentença. Pedido de desconsideração da personalidade jurídica acolhido em decisão interlocutória que deixou de fundamentar sobre ocorrência dos requisitos objetivos exigidos para a aplicabilidade da medida. Nulidade absoluta da decisão. Afronta às normas constitucional e infraconstitucional (art. 93, IX, da Constituição Federal e art. 165 do CPC). Provimento ao recurso para desconstituir de ofício a decisão interlocutória recorrida” (AI 2264294-24.2015.8.26.0000, 4ª Câm. Dir. Privado, Rel. Enio Zuliani, j. 16/05/2016) – grifo nosso*

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de rescisão contratual c/c restituição de valores em fase de cumprimento de sentença. Decisão agravada que desconsiderou a personalidade jurídica da ré. Não conhecimento do recurso quanto à executada, eis que intempestivo. Decisão agravada que não expôs os fundamentos pelos quais entendeu pertinente a desconsideração da personalidade jurídica. Ausência de fundamentação, a violar o art. 93, IX, da Constituição Federal. Impossibilidade de análise dos pedidos pelo Tribunal, sob pena de supressão de instância. Nulidade da decisão reconhecida. Recurso provido, na parte conhecida” (AI 2020910-58.2016.8.26.0000, 3ª Câ. Dir. Privado, Rel. Viviani Nicolau, j. 13/05/2016) – grifo nosso*

Como se não bastasse, eventual responsabilidade da agravante pelo desabamento do muro – da qual surgiria, por hipótese, eventual obrigação de pagar aluguéis às agravadas – é QUESTÃO DE MÉRITO AINDA CONTROVERSA da qual, portanto, não há como se admitir o surgimento da obrigação de pagar aluguéis. Ora, NÃO HÁ COMO SE ADMITIR A EXPROPRIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA AGRAVANTE EM VIRTUDE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE VERBA CONTROVERSA, até mesmo porque **não houve prestação de caução caso a medida seja revertida ao final.**

Nos comentários ao art. 11, do CPC, Nelson Nery afirma, ‘*verbis*’:

*“A fundamentação exige que sejam expostas as razões fáticas e de direito que embasam a decisão, não sendo suficientes referências vagas a, por exemplo, documentos e testemunhas”* (nota 4, ao art. 11, in Comentários do Código de Processo Civil/15)

*Data maxima venia*, forçoso é reconhecer que a fundamentação da decisão era medida a ser adotada com maior rigor, na forma da exigência efetuada pelos arts. 11 do CPC/15 e 93, IX, da Constituição Federal. Ora, é na fundamentação que o magistrado deve analisar todas as questões levantadas pelas partes, conforme anota a lição de Teresa Arruda Alvim Wambier, ‘verbis’:

*“Na fundamentação, exporá o magistrado as razões de seu conhecimento, de forma clara e de molde a que tantos quantos a lerem tenda a chegar à mesma conclusão a que chegou. Trata-se de dispositivo legal em que se manifesta e se concretiza de forma inequívoca o princípio de livre convencimento motivado, da mesma forma que ocorre no art. 131”* (in Nulidades do Processo e da Sentença, 1.998, ed. Revista dos Tribunais)

Portanto, e diante da ausência de fundamentação acerca de aspectos relevantes do processo, o reconhecimento da nulidade da r. decisão é medida de rigor dada a inequívoca afronta aos arts. 11 e 489, II, do CPC e art. 93, IX da Constituição Federal, desde já prequestionados.

## **II – DAS QUESTÕES DE MÉRITO**

Como já asseverado acima, a nulidade havida na r. decisão agravada impediu o exame do mérito da impugnação ao cumprimento de sentença, circunstância esta que impõe a reforma da r. decisão.

De fato, **A OBRIGAÇÃO DE PAGAR ALUGUÉIS É INEXIGÍVEL** pois:

1-) não há qualquer prova nos autos que ateste, porventura, eventual responsabilidade civil da ora agravante pelos danos noticiados na inicial na medida em que o muro não fazia divisa com a propriedade da agravante, mas sim com a propriedade de terceiros, cujo chamamento ao processo ainda não foi apreciado pelo d. Juízo recorrido; não há prova de eventual nexos de causalidade e, ainda, sequer houve interdição do imóvel pela Defesa Civil. Como se não bastasse, as agravadas sequer provam a celebração de contrato de locação para fundamentar seu pedido;

2-) a sentença de improcedência proferida pelo D. Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal de Bragança Paulista foi clara ao reconhecer, ‘*verbis*’, “... *Nesse passo, pese a discussão a respeito do motivo pelo qual o muro teria caído, que é objeto de perícia em ação de reparação de danos, conforme processo em andamento, não há nos autos prova do nexos de causalidade entre a edificação havida e as lesões corporais sofridas pela vítima. Primeiro, porque o muro que caiu na residência da vítima não guarda relação com o imóvel da construtora do réu. Segundo, porque as questões técnicas a respeito da edificação ainda estão em fase de apuração, tendo sido realizada perícia*”;

3-) corrobora para a inexistência de prova o fato de que o perito judicial emitiu juízo subjetivo de valor ao elaborar o laudo pericial produzido nos autos da Medida Cautelar nº 1008264-61.2015.8.26.0099, furtando-se da análise de dados técnicos disponibilizados pela agravante, o que foi devidamente impugnado pela agravante;

4-) não há, por ora, sentença que, porventura, confirme a liminar concedida, de modo que não se mostra razoável impor à agravante o efetivo pagamento de verba controversa, até mesmo porque se trata de decisão liminar e que poderá ser revogada por ocasião da sentença. O STJ, ao julgar o REsp 1.200.856/RS, já definiu que a ‘*execução provisória de multa cominatória fixada em decisão interlocutória de antecipação dos efeitos da tutela depende da confirmação em sentença*’;

5-) não existe sentença passível de ser cumprida provisoriamente nem mesmo de parcela incontroversa, na forma do exigido pelo art. 523, caput, do CPC; de fato, trata-se de decisão interlocutória proferida antes mesmo de ter sido iniciada a fase probatória do processo principal, de modo que não há quantia certa passível de execução.

Igualmente, a r. decisão agravada não apreciou o **EXCESSO DE EXECUÇÃO CONSUBSTANCIADO NA IMPUGNAÇÃO INTEGRAL DO CÁLCULO** pois (i) não há prova de eventual responsabilidade civil da agravante e (ii) não há prova, também, de que as agravadas tenham locado um imóvel para moradia na medida em que sequer juntam contrato de locação. Quanto a esse aspecto, a r. decisão agravada limitou-se afirmar que, ‘*verbis*’, “*os cálculos não estão*

*incorretos porque foram feitos a partir da citação, na qual há a constituição em mora da parte contrária ...” sem, contudo, levar em consideração que o aluguel de maio/2016 não é devido pois o prazo para contestar a demanda somente se encerrou em 08/06/2016 e, além disso, os juros somente se aperfeiçoam após o curso de 30 dias sem pagamento, vale dizer, antes disso nada é devido, à luz do art. 523, do CPC.*

Ainda pelo mérito, a r. decisão agravada não enfrentou a **NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**, tal como exigida pelo art. 520, IV, do CPC, uma vez que se trata de cumprimento provisório de decisão interlocutória que, como tal, pode ser alterada ou mesmo revogada pela sentença a ser proferida – ora, não há como se exigir que a agravante pague por verba controversa sem que exista qualquer garantia em caso de reversibilidade da medida, sob pena de afronta ao princípio da menor onerosidade, previsto no art. 805, do CPC.

### **III – DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**

(da incidência do art. 1.019, I, do CPC/15)

*Data maxima venia* à r. decisão recorrida, certo é que, a permanecer este o estado das coisas, o que se admite apenas por hipótese, haverá prejuízo irreparável à agravante eis que a execução terá prosseguimento, com possível penhora de ativos financeiros titularizados pela agravante *(i)* sem que exista qualquer probabilidade do direito, diante da inexistência de prova da alegada responsabilidade civil, e *(ii)* sem que exista, também, garantia de caução para o caso de reversibilidade da liminar por ocasião da sentença, em afronta aos arts. 520, IV e 805, do CPC.

Corroborar para a atribuição do efeito suspensivo o fato de que a r. decisão recorrida é nula eis que não enfrentou aspectos relevantes do processo, arguidos em defesa da agravante na impugnação, o que acarretará inequívoca e provável intromissão indevida no patrimônio da agravante com risco de dano irreversível, em clara afronta aos arts. 5º, LIV, da Constituição Federal, e 300, do NCPC.

Como se não bastasse, A SENTENÇA PENAL DE IMPROCEDÊNCIA proferida nos autos da Ação Penal nº 0004824-40.2016.8.26.0099 movida em face do representante legal da agravada Addere, reconhece que (i) o muro que caiu não é da agravante e (ii) não há prova acerca das questões técnicas, tal como expressamente fundamentado pela sentença, ‘verbis’:

*“... pese a discussão a respeito do motivo pelo qual o muro teria caído, que é objeto de perícia em ação de reparação de danos, conforme processo em andamento, não há nos autos prova do nexo de causalidade entre a edificação havida e as lesões corporais sofridas pela vítima. Primeiro, porque o muro que caiu na residência da vítima não guarda relação com o imóvel da construtora do réu. Segundo, porque as questões técnicas a respeito da edificação ainda estão em fase de apuração, tendo sido realizada perícia” – grifo nosso*

Diante da gravidade dessa situação noticiada nos autos mostra-se **necessária a atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento até que o mérito deste recurso de agravo seja julgado** evitando-se, dessa forma, prejuízo à agravante em virtude do prosseguimento do cumprimento de sentença, em especial a provável penhora de ativos financeiros, tal como anota o aresto a seguir colacionado, ‘verbis’:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO – EMBARGOS À EXECUÇÃO – Pedido de efeito suspensivo –*



*Possibilidade – Garantia da totalidade do objeto da execução – Relevante fundamento na medida em que verossímil a tese da embargante de que não houve enfrentamento de todos os pontos pela sentença – Perigo de dano consubstanciado pelo risco de irreversibilidade do levantamento de quantias – Recurso provido” (TJSP, AI 2259788-05.2015.8.26.0000, 25ª Câm. Dir. Privado, Rel. Hugo Crepaldi, j. 25/02/2016)*

Ressalte-se, ademais, que a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso não trará qualquer prejuízo às agravadas mormente porque (i) não comprovaram ter firmado contrato de locação e (ii) não juntam aos autos recibo de pagamento de aluguel; do contrário, restabelecerá a ordem processual evitando-se, dessa forma, prejuízos à agravante haja vista a inexistência de caução para garantir a provável reversão da medida quando da prolação da sentença.

#### **IV – DO NOME E ENDEREÇO DOS ADVOGADOS**

(aplicação do art. 1.016, IV, do CPC/15)

A agravante acha-se representada pelos Drs. Ruy Pereira Camilo Junior, Denise Ribas Ferreira Innocêncio e Helena Hissako Adaniya, inscritos na OAB/SP sob nº 111.471, 134.776 e 163.258, respectivamente, e com escritório nesta Capital, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 714 – cj. 141/142, Itaim.

As agravadas acham-se representadas pelos Drs. Rodrigo Pires Pimentel e Diego Mangolim Acedo, inscritos na OAB/SP nº 237.148 e 278.472, respectivamente, e com escritório na Travessa São Luiz, 150 – Bragança Paulista/SP, CEP 12900-420.

Os interessados Raphael Felice e Albertina Luíza Daltrina Felice ainda não tem advogado constituído nos autos, razão pela qual requer sua intimação pessoal na Santa Clara, 994 – Centro, Bragança Paulista/SP.

## **V – CONCLUSÃO**

A r. decisão que julgou improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença merece ser inteiramente reformada pois:

1-) é nula em razão *(i)* do cerceamento de defesa por ter sido proferida sem que houvesse qualquer prova de eventual responsabilidade da agravante e também *(ii)* da inexistência de fundamentação quanto à inexigibilidade da obrigação, ao excesso de execução e, sobretudo, quanto à necessidade de prestação de caução tendo vista que se trata de cumprimento provisório de decisão liminar que, como tal, pode ser cassada ou mesmo revogada quando da prolação da sentença, restando contrariados os arts. 11 e 489, II do CPC e art. 93, IX da CF;

2-) pelo mérito, a reforma é de rigor pois:

2.1-) a obrigação de pagar é absolutamente inexigível não apenas por inexistir sequer prova da locação alegada pelas agravadas – contrato ou recibos de pagamento – como também por inexistir prova de eventual responsabilidade civil da agravada pelos danos noticiados no processo; do contrário, a sentença penal proferida nos autos da ação penal nº 0004824-40.2016.8.26.0099 reconheceu *(i)* que o muro que caiu na residência da vítima não tem qualquer relação com o muro da agravante e *(ii)* não há prova quanto à edificação do muro, e pelo simples fato de que a fase probatória da ação ordinária sequer foi iniciada;

2.2-) há excesso de execução em razão da impugnação de todo o cálculo apresentado pelas agravadas; ora, **se não há obrigação de pagar, a integralidade do valor é questionada e, portanto, mostra-se em excesso;**

2.3-) a prestação de caução é medida de rigor uma vez que, insista-se, trata-se de execução provisória de decisão interlocutória – liminar – e que pode ser revogada a qualquer tempo, inclusive pela r. sentença que venha a ser proferida nos autos da ação de indenização, razão pela qual não se pode exigir que a agravante pague por verba controversa sem que exista garantia em caso de reversibilidade da medida;

3-) mister se faz a concessão de efeito suspensivo ao agravo, até seu final julgamento, pois não há qualquer garantia que assegure a agravante em caso de reversibilidade da medida, sendo que o prosseguimento da execução é iminente e com sério risco de penhora de ativos financeiros.

Diante de todo o exposto, requer se digne V. Exa. de conhecer e julgar provido o presente recurso de agravo de instrumento, para o fim de afastar reformar a r. decisão de fls. que rejeitou a impugnação ao cumprimento de decisão liminar, pelos motivos acima expostos, por ser medida de inteira e plena

### **JUSTIÇA**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2.018.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

OAB/SP nº 111.471

**DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO**

OAB/SP nº 134.776



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

|                      |                        |
|----------------------|------------------------|
| Tribunal de Justiça: | Tribunal de Justiça    |
| Seção:               | Direito Privado 3      |
| Processo:            | 21154529720188260000   |
| Classe do Processo:  | Agravo de Instrumento  |
| Assunto principal:   | Responsabilidade Civil |
| Data/Hora:           | 07/06/2018 17:02:26    |

**Partes**

|              |  |
|--------------|--|
| Agravante:   | ADDERE ENGENHARIA<br>LTDA. - ME            |
| Agravado:    | MARIA APPARECIDA DE<br>GODOY ARAÚJO        |
| Agravado:    | KATIA REGINA DE GODOY<br>ARAÚJO TITTANEGRO |
| Interessado: | Raphael Felice                             |
| Interessado: | ALBERTINA LUÍZA<br>DALTRINA FELICE         |

**Documentos**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Petição*:                   | 1. Addere-MAparecida.agravo<br>- 1-15.pdf                                     |
| Guia de Custas:             | 1.1. Custas Agravo de<br>Instrumento - 1.pdf                                  |
| Documento 1:                | 1.2. Suspensão de Prazos -<br>1-3.pdf   |
| Procuração:                 | 1.3. procurações agravante<br>agravada - cumprimento de<br>sentença - 1-4.pdf |
| Cópia da Decisão recorrida: | 2. decisão agravada e<br>certidão de intimação - 1-<br>3.pdf                  |
| Sentença:                   | 2.1. Júlio César-sentença - 1-<br>4.pdf                                       |
| Documento 2:                | 3. inicial - cumprimento de<br>sentença - 1-4.pdf                             |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Documento 3:          | 4. impugnação ao cumprimento de sentença - 1-15.pdf            |
| Documento 4:          | 5. especificação de provas - cumprimento de sentença - 1-8.pdf |
| Documento 5:          | 6. pedido de penhora on line - 1.pdf                           |
| Documento 6:          | 7. andamento TJ - ação ordinária - 1-6.pdf                     |
| Cópia da contestação: | 8. constestação Addere - 1-30.pdf                              |
| Documento 7:          | 9. especificação de provas Addere - 1-3.pdf                    |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Anote-se o benefício da gratuidade processual (pag. 338 dos autos principais).

2) Defiro o pedido de pag. 122, procedendo-se bloqueio “on line”, conforme demonstrativo de débito de pag.123.

3) Proceda-se ao imediato desbloqueio de valores irrisórios e inexpressivos diante do valor do débito e que não sejam suficientes para o pagamento sequer das custas judiciais.

4) Com o bloqueio de valores, antes de determinar a transferência destes, intime-se do ato a parte devedora na pessoa de seu procurador, via DJE (CPC, arts. 272 e 273), ou então, pessoalmente, se for o caso, para, querendo, no prazo de cinco dias, oferecer a impugnação que julgar pertinente (art. 854, § 3º do CPC), e ainda, se caso houver bloqueio em várias contas, deverá indicar a conta que deve permanecer com o valor bloqueado, sob pena de não ser aceito eventual alegação de impenhorabilidade.

5) A transferência ou liberação dos valores em favor do exequente, somente procederão após o cumprimento do contraditório ou decurso de prazo para apresentação de defesa (art. 10º do Novo CPC).

6) Não havendo impugnação com certidão de decurso de prazo nos autos, proceda-se à imediata transferência do saldo bloqueado, à título de penhora, para conta judicial (art. 854, § 5º do CPC).

7) Com a comunicação da agência bancária acerca da conta aberta, expeça-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br


**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

se MLJ em favor das credoras, salientando-se que o MLJ terá o prazo de trinta dias de validade para retirada em Cartório e levantamento na Agência bancária, após sua expedição certificada nos autos.

Intime-se.


Bragança Paulista, 07 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

|   |  |   |
|---|--|---|
|    | <b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b> | EJUBP.RAMARAL<br>terça-feira,<br>19/06/2018 |
| <a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a> |  |   |

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

|   |   |
|---|---|
| <b>Situação da Solicitação:</b>             | <b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b><br><a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a> |
| <b>Número do Protocolo:</b>                 | 20180003684892  |
| <b>Número do Processo:</b>                  | 0002698-80.2017   |
| <b>Tribunal:</b>                            | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO  |
| <b>Vara/Juízo:</b>                          | 3865 - 1ª VARA CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA   |
| <b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>        | Carlos Eduardo Gomes dos Santos (Protocolizado por Rubens Eduardo Santos do Amaral)   |
| <b>Tipo/Natureza da Ação:</b>               | Ação Cível  |
| <b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b> |   |
| <b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>     | MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO   |

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

#### 03.011.454/0001-56 - ADDERE ENGENHARIA LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 500,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]

#### Respostas

##### BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante                | Valor (R\$) | Resultado (R\$)   | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------|---------------------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 14/06/2018<br>13:21 | Bloq. Valor   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 56.695,45   | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 500,00 | 500,00                             | 14/06/2018<br>19:59   |

Ação

-

Valor

##### BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante                | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                             | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------|---------------------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 14/06/2018<br>13:21 | Bloq. Valor   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 56.695,45   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00                               | 15/06/2018<br>18:55   |

Nenhuma ação disponível

##### CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------|------------------|-------------|-----------------|------------------------------------|-----------------------|
|                     |               |                  |             |                 |                                    |                       |



|                                       |                |                                    |           |   |      |                     |
|---------------------------------------|----------------|------------------------------------|-----------|---|------|---------------------|
| 14/06/2018<br>13:21                   | Bloq.<br>Valor | Carlos Eduardo<br>Gomes dos Santos | 56.695,45 | (02) Réu/executado<br>sem saldo positivo.<br>0,00 | 0,00 | 15/06/2018<br>02:41 |
| <b>Nenhuma ação disponível</b>        |                |                                    |           |   |      |                     |
| <b>Não Respostas (exibir ocultar)</b> |                |                                    |           |   |      |                     |

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

| Dados para depósito judicial em caso de transferência                    |  |
|--|--|
| <b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b> | <input type="text" value="-"/> <input type="text"/> <div style="float: right; border: 1px solid black; padding: 2px;">Usar IF e agência padrão</div> |
| <b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>                | <input type="text"/>   |
| <b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>                    | MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO  |
| <b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>                | <input type="text"/>   |
| <b>Tipo de Crédito Judicial:</b>   | <input type="text" value="-"/>   |
| <b>Código de Depósito Judicial:</b>                                      | <input type="text" value="-"/>   |
| <b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>                   | EJUBP. <input type="text"/>  |

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte executada intimada, na pessoa de seu Procurador, para que, querendo, apresente impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bloqueio efetuado às fls. 144/145, nos termos do art. 854, §§2º e 3º do CPC.

Nada Mais. Bragança Paulista, 16 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1003/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fica a parte executada intimada, na pessoa de seu Procurador, para que, querendo, apresente impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bloqueio efetuado às fls. 144/145, nos termos do art. 854, §§2º e 3º do CPC."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 20 de agosto de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1003/2018, foi disponibilizado na página 1490 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Fica a parte executada intimada, na pessoa de seu Procurador, para que, querendo, apresente impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bloqueio efetuado às fls. 144/145, nos termos do art. 854, §§2º e 3º do CPC."

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

## ENC: Trânsito - Agravo de Instrumento Nº 2115452-97.2018.8.26.0000

### BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

Para: MAURICIO GONCALVES DO REGO

domingo, 16 de setembro de 2018 23:13

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. [Clique aqui para enviar uma confirmação.](#)

Para ajudar a proteger sua privacidade, parte do conteúdo dessa mensagem foi bloqueada. Se tiver certeza de que essa mensagem é de um remetente confiável e deseja reabilitar os recursos bloqueados, [clique aqui.](#)

### NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA

Escrivã Judicial I - Coordenadora

#### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjisp.jus.br](mailto:noliveira@tjisp.jus.br)

**De:** MURILO COSTA LALLO

**Enviado:** sexta-feira, 14 de setembro de 2018 15:05

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Assunto:** Trânsito - Agravo de Instrumento Nº 2115452-97.2018.8.26.0000

Comunico que os autos do Agravo de Instrumento Nº 2115452-97.2018.8.26.0000 transitaram em julgado e a íntegra dos mesmos encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjisp.jus.br>, sendo sua senha de acesso umu09b.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2115452-97.2018.8.26.0000

Comarca de Bragança Paulista Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível

Cumprimento Provisório de Sentença nº. 0002698-80.2017.8.26.0099

Agravante: Addere Engenharia Ltda. - Me

Agravados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e Katia Regina de Godoy Araújo Tittanegro

Interessados: Raphael Felice e Albertina Luíza Daltrina Felice

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.

Orientações para visualização dos autos:

1º - clique no link <https://esaj.tjisp.jus.br>;

2º - clique no link "Consultas Processuais";

3º - clique no link "Consulta de Processos do 2º Grau";

4º - altere a Seção de "Conselho Superior da Magistratura" para "Todas as seções";

5º - digite o número do processo;

6º - clique em pesquisar;

7º - clique no link "Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.";

8º - digite a senha na janela que a solicita.

Att.

Logotipo TJSP

**MURILO COSTA LALLO**

Escrivente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2018.0000604765**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 2115452-97.2018.8.26.0000/50000, da Comarca de Bragança Paulista, em que é embargante ADDERE ENGENHARIA LTDA. - ME, são embargados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores FELIPE FERREIRA (Presidente sem voto), RENATO SARTORELLI E VIANNA COTRIM.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

**Bonilha Filho**  
**Relator**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº nº 2115452-97.2018.8.26.0000/50000  
EMBARGANTE: ADDERE ENGENHARIA LTDA. - ME  
EMBARGADOS: MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E KÁTIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO

**VOTO nº 13.242**

Embargos de Declaração. Omissão. Inocorrência. Matéria consignada de forma expressa, por ocasião do julgamento do recurso. Ausência dos pressupostos do art. 1.022, do CPC. Mero inconformismo. Embargos rejeitados.

Embargos de Declaração opostos, tempestivamente, contra v. Acórdão de fls. 141/146, que, por votação unânime, negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela embargante, contra r. decisão proferida nos autos da ação de indenização por danos materiais e morais, em fase de cumprimento de sentença, que julgou improcedente a impugnação, com imposição de multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, do Código de Processo Civil, determinando o prosseguimento do cumprimento de sentença, em seus termos.

Insurge-se a recorrente, sustentando omissão no v. Aresto, no tocante ao cerceamento de defesa, ausência de fundamentação e necessidade de caução. Aduz que não foi observado o devido processo legal, o que teria cerceado o seu direito de defesa, invocando a ausência de sua responsabilidade pelo evento danoso. Alega que o Acórdão não reconheceu a ausência de prova de eventual responsabilidade civil da embargante. No tocante à ausência de caução, entende que seu caso é excepcional, a autorizar a exigência da garantia, antes da hipótese do artigo 520, IV, do CPC.

É o relatório.

Os Embargos não comportam acolhida.

Inicialmente, sobreleva pontuar que o presente recurso sequer merecia conhecimento, por ausência de quaisquer dos vícios ensejadores da interposição de Embargos de Declaração, previstos no artigo 1.022, incisos I e II, do novel Código de Processo Civil.

Contudo, a fim de se evitar eventual alegação de nulidade processual, excepcionalmente, será ele conhecido, porém, fica, desde já, rejeitado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com efeito, a oposição dos Embargos de Declaração deve observar os limites estabelecidos no artigo 1.022, do novo Código de Processo Civil: esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão e corrigir erro material.

Assim, a matéria tratada no recurso recebeu pontual exame.

Afasta-se a alegada omissão, destacando-se, aqui, quanto à ausência de fundamentação da decisão, que a Instância de origem enfrentou todas as alegações levantadas pela embargante, de sorte que afastou as matérias referentes ao mérito da demanda, por se tratar de fase de cumprimento provisório de 'astreintes', por obrigação não cumprida pela recorrente, no tocante ao pagamento do aluguel do imóvel locado, até o fim das obras de reconstrução da moradia, da parte embargada, determinação imposta em sede de tutela provisória, dada a gravidade da situação enfrentada pelas autoras.

O Aresto foi explícito, ainda, quanto à inexistência de cerceamento do direito de defesa, considerando o entendimento da Turma Julgada, pelo qual *“o acórdão proferido naquele agravo transitou em julgado em 22/09/2016, de modo que a agravante deveria ter cumprido a obrigação de arcar com o pagamento dos aluguéis. Não o fez, o que ensejou o início do cumprimento provisório das 'astreintes', sem possibilidade de rediscussão das questões acerca da responsabilidade, ou não, pelos danos causados por sua obra na residência da parte agravada”*.

Assim, se a recorrente optou por concordar com a determinação imposta em sede de tutela provisória, deixando de interpor o recurso cabível no momento oportuno, não pode invocar cerceamento de defesa, até porque pretende, a este título, entrar no mérito da demanda, o que é inadmissível, ante a fase processual dos autos.

Por fim, sem nenhuma razão ao arguir omissão quanto à caução.

Ora, a simples leitura do artigo 520, IV, do CPC, é autoexplicativa, não exigindo maiores elucidações, de modo que, *“somente para a prática de atos de levantamento de depósito em dinheiro e a de atos que importem transferência de posse ou alienação de propriedade ou de outro direito real, é que poderá ser exigida a caução”* (fls. 145), certo que nenhuma excepcionalidade há no caso dos autos, em favor da embargante, para se exigir a caução, de modo contrário ao mencionado dispositivo legal.

Logo, não há omissão, tampouco desacerto no





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

julgado. O que a recorrente objetiva, por via oblíqua, é rever o entendimento adotado no v. Acórdão, o que deverá fazer pelo manejo do recurso adequado.

Por oportuno, destaca-se que, para fins de prequestionamento, a presente decisão apreciou a matéria constante na minuta recursal sem violar a Constituição Federal, ou qualquer lei infraconstitucional, sendo desnecessária a menção numérica de dispositivos legais, bastando que a questão posta tenha sido decidida, nos termos do entendimento pacífico do C. Superior Tribunal de Justiça (AgInt no REsp 1588130/SC, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, julgado em 09/06/2016, DJe 17/06/2016).

Desse modo, inexistindo omissão, contradição e/ou obscuridade no Acórdão impugnado, não merece acolhimento a pretensão recursal.

Ante o exposto, não configurado o vício formal apontado, rejeito os presentes Embargos Declaratórios.

**BONILHA FILHO**  
**Relator**  
Assinatura Eletrônica



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2115452-97.2018.8.26.0000/50000**  
 Classe – Assunto: **Embargos de Declaração - Direito de Vizinhança**  
 Embargante: **Addere Engenharia Ltda. - Me**  
 Embargado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Relator(a): **Bonilha Filho**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.  
 Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.  
 São Paulo, 20 de agosto de 2018.

---

Thiago Sena Simões - Matrícula M358500  
 Escrevente-Chefe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO SENASIMÕES, liberação nos autos em 20/08/2018 às 13:42:89. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2002492-80.2018.8.26.0000 e código 955100603.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** movido por **MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRO**, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue, a saber.

Primeiramente, convém lembrar a este d. Juízo que **NÃO HÁ PROVA DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADDERE** pois:

1-) o laudo pericial elaborado nos autos da Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas foi impugnado pela requerente pois **(i)** o perito emitiu juízo de valor, imputando responsabilidade – improvada, diga-se – à Addere; **(ii)** não utilizou fundamentos técnicos; **(iii)** não respondeu a questionamento relevante formulado pela Addere e **(iv)** não analisou se o muro tinha condições estruturais de suportar chuvas torrenciais como aquela que causou a ruína do muro;

2-) ao depor nos autos da Ação Penal nº 0004824-40-2016.8.26.0099, *data venia*, o Sr. Perito reconhece que a causa da ruína do muro pode ser a construção de muro de alvenaria sobre o muro de pedra, vale dizer, a perícia se mostrou inconclusiva até mesmo porque não informa qual impacto teve a excessiva chuva de 84mm sobre a estrutura do muro (essa chuva torrencial foi divulgada pelo periódico Bragança Jornal Diário, que circulou em 19/01/2016).

Por outro lado, a demanda deixa entrever o intuito das autoras em obter vantagem indevida pois, apesar da ruína do muro e da inexistência de prova de responsabilidade, intentam elas obter tão somente o pagamento dos aluguéis fixados por este D. Juízo a título liminar. De fato, **RECONHECEM AS AUTORAS QUE NENHUMA ALTERAÇÃO HOUE NO MURO E QUE NÃO PERMITIRÃO QUE OUTROS FAÇAM QUALQUER MODIFICAÇÃO NO LOCAL** (fls. 744, da ação ordinária, cópia anexa).

Ora, **ao impedir que aquela a quem imputa responsabilidade pela queda do muro efetue sua reconstrução fica claro que pretendem as autoras utilizar do fato tão somente para gerar um crédito vultoso junto à Addere, ao invés de solucionar a questão em definitivo**, o que afronta os princípios previstos nos arts. 4º, 5º e 6º, sem prejuízo da afronta ao art. 80, I, II e III, ambos do CPC.

Corroborar para o reconhecimento da afronta aos princípios processuais o fato de que, às fls. 730 da Ação Ordinária (cópia anexa), as autoras deixam claro que estão fechadas a qualquer tratativa de solução amigável para a demanda, tanto que negou autorização à sra. Albertina – chamada ao processo e proprietária do imóvel que faz divisa com o muro que desabou – para que fizesse os reparos no muro em comum. *Data venia*, comportamento desse tipo atesta tão somente o **espírito de beligerância das autoras.**

Dessa forma, E SEM QUE ISSO REPRESENTE RECONHECIMENTO DE CULPA HAJA VISTA QUE **O MURO QUE RUIU NÃO FAZ DIVISA COM O IMÓVEL DA ADDERE**, requer se digne V. Exa. de autorizar o ingresso da ré Addere no local, através do imóvel das autoras ou através do imóvel da sra. Albertina, com a finalidade específica de reconstruir o muro de divisa situado entre o imóvel das autoras e o imóvel da sra. Albertina, chamada ao processo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de outubro de 2.018.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

OAB/SP nº 111.471



PIRES PIMENTEL  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.

PROCESSO nº 1002678-09.2016.8.26.0099

MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E

OUTRA, já devidamente qualificada nos autos da ação ordinária que move em face de ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, **informar que as autoras não realizaram nenhuma modificação no local, e nem permitiram que outros o fizessem.**

No mais, requer a inclusão do Dr. Rodrigo Pires Pimentel no sistema (OAB/SP 237.148).

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



PIRES PIMENTEL  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.

PROCESSO nº 1002678-09.2016.8.26.0099

MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E

OUTRA, já devidamente qualificada nos autos da ação ordinária que move em face de ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que pretende comprovar o direito com a oitiva de testemunhas, as quais poderão elucidar os fatos e transtornos carreados pelas autoras, bem como bem como intimação do perito para informar o valor do muro de arrimo que despencou, haja vista que o projeto já foi juntado aos autos.

Por fim, a parte autora vem por meio desta informar que a vizinha da parte superior do imóvel, a qual foi chamada ao processo pela parte Ré, Sra. Albertina Luíza Daltrina Felice, pleiteou extrajudicialmente permissão para reparo do muro que desmoronou.

Ante toda esta demanda complexa, **deixam registrado as requerentes que qualquer intenção de reforma no local deve ser precedida por autorização**

Travessa São Luiz, 150 | Centro | CEP 12.900-420 | Bragança Paulista | SP  
Fone (11) 4032-7833

contato@pirespimentel.adv.br | www.pirespimentel.adv.br



judicial, a qual deve ser pleiteada diretamente a este julgador, para melhor deslinde dos fatos.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 03 de maio de 2017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, apesar de regularmente intimada, através de seu Patrono às fls.148, decorreu ' IN ALBIS' o prazo legal de 5 dias para apresentação Impugnação pela Executada em face da ordem de bloqueio de valores, parcialmente cumprida conforme extrato de fls. 144/145, motivo pelo qual, nos termos da r. Decisão de fls.142/143, item 6 e seguintes, providenciei nesta data nova remessa ao Assessor do Juízo para transferência dos valores bloqueados e posterior expedição de Mandado de Levantamento dos valores em questão.


Certifico por fim que, tendo em vista a petição de fls.156/158 e documentos apresentados pela Requerida, ora Executada, salvo melhor juízo, referente à instrução probatória veiculada nos autos 1008264-61.2015 (cautelar preparatória) e 1002678-09.2016 em andamento (vide fls.732 e seguintes), para que Vossa Excelência determine o que de direito, promovo os autos à conclusão.

Nada Mais. Bragança Paulista, 31 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b> | EJUBP.DENERS<br>segunda-feira,<br>05/11/2018   |
|   |  | <b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b> |

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

|   |   |
|---|---|
| <b>Dados do bloqueio</b>                    |   |
| <b>Situação da Solicitação:</b>             | <b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b><br>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| <b>Número do Protocolo:</b>                 | 20180003684892  |
| <b>Número do Processo:</b>                  | 0002698-80.2017   |
| <b>Tribunal:</b>                            | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO  |
| <b>Vara/Juízo:</b>                          | 3865 - 1ª VARA CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA   |
| <b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>        | Carlos Eduardo Gomes dos Santos (Protocolizado por Rubens Eduardo Santos do Amaral)   |
| <b>Tipo/Natureza da Ação:</b>               | Ação Cível  |
| <b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b> |   |
| <b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>     | MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO   |

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

| -   | <b>03.011.454/0001-56 - ADDERE ENGENHARIA LTDA</b><br><b>[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 500,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]</b> |                                 |             |  |                                    |                       |
|---|---|---------------------------------|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Respostas</b>  |   |                                 |             |  |                                    |                       |
| <b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>            |   |                                 |             |  |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo   | Tipo de Ordem   | Juiz Solicitante                | Valor (R\$) | Resultado (R\$)  | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 14/06/2018<br>13:21   | Bloq. Valor   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 56.695,45   | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.<br>500,00 | 500,00                             | 14/06/2018<br>19:59   |
| 31/10/2018<br>15:08   | Transf. de Valores<br>ID:072018000014326228<br>Instituição: BANCO DO BRASIL SA<br>Agência: 5594<br>Tipo cred. jud.: Geral   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 500,00      | (01) Recebida. em 31/10/2018.<br>Valor Previsto: 500,00          | 0,00                               | Até<br>03/11/2018     |
| <b>Nenhuma ação disponível</b>                                      |   |                                 |             |  |                                    |                       |
| <b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>              |   |                                 |             |  |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo   | Tipo de Ordem   | Juiz Solicitante                | Valor (R\$) | Resultado (R\$)  | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 14/06/2018<br>13:21   | Bloq. Valor   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 56.695,45   | (02) Réu/executado sem saldo positivo.<br>0,00                   | 0,00                               | 15/06/2018<br>18:55   |
| <b>Nenhuma ação disponível</b>                                      |   |                                 |             |  |                                    |                       |
| <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b> |   |                                 |             |  |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo   | Tipo de Ordem   | Juiz Solicitante                | Valor (R\$) | Resultado (R\$)  | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |

| 14/06/2018<br>13:21  | Bloq. Valor   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 56.695,45   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00                               | 15/06/2018<br>02:41   |
|--|---------------|---------------------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Nenhuma ação disponível</b>                                 |               |                                 |             |   |                                    |                       |
| <b>ITAU UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b> |               |                                 |             |   |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo  | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante                | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                             | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 14/06/2018<br>13:21  | Bloq. Valor   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 56.695,45   | <b>(98) Não Resposta</b>                    | -                                  | -                     |
| 31/10/2018<br>15:08  | Bloq. Valor   | Carlos Eduardo Gomes dos Santos | 56.695,45   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00                               | 01/11/2018<br>20:30   |
| <b>Nenhuma ação disponível</b>                                 |               |                                 |             |   |                                    |                       |
| <b>Não Respostas</b>   |               |                                 |             |   |                                    |                       |
| <b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>             |               |                                 |             |   |                                    |                       |

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

| Dados para depósito judicial em caso de transferência             |  |
|---|--|
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | - <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/> |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:                | <input type="text"/>   |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:                    | MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO  |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:                | <input type="text"/>   |
| Tipo de Crédito Judicial:   | - <input type="text"/>   |
| Código de Depósito Judicial:                                      | - <input type="text"/>   |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | EJUBP. <input type="text"/> |
|---|-----------------------------|

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

|  |                              |                                |                                   |                                       |
|--|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível  |                              | Data do depósito<br>01/11/2018 | Agência(pref/dv)<br>5594 -        | Nº da conta judicial<br>4400101408989 |
| Data da guia<br>31/10/2018   | Nº da guia<br>20180003684892 | Processo nº<br>0002698-80.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA   | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL           |
| Comarca<br>BRAGANCA PAULISTA   | Orgão/Vara<br>1ª VARA CÍVEL  | Depositante<br>REU             | Valor do depósito - R\$<br>500,00 |                                       |
| REU<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA  | Tipo de pessoa<br>JURIDICA   |                                | CPF/CNPJ<br>03.011.454/0001-56    |                                       |
| AUTOR<br>MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJ  | Tipo de pessoa               |                                | CPF/CNPJ                          |                                       |
| Autenticação Eletrônica<br>0F8AE571DFEB54A9      Data/Hora da impressão 05/11/2018 / 17:05:37      Data do depósito 01/11/2018 |                              |                                |                                   |                                       |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

|  |                              |                                |                                   |                                       |
|--|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível  |                              | Data do depósito<br>01/11/2018 | Agência(pref/dv)<br>5594 -        | Nº da conta judicial<br>4400101408989 |
| Data da guia<br>31/10/2018   | Nº da guia<br>20180003684892 | Processo nº<br>0002698-80.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA   | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL           |
| Comarca<br>BRAGANCA PAULISTA   | Orgão/Vara<br>1ª VARA CÍVEL  | Depositante<br>REU             | Valor do depósito - R\$<br>500,00 |                                       |
| REU<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA  | Tipo de pessoa<br>JURIDICA   |                                | CPF/CNPJ<br>03.011.454/0001-56    |                                       |
| AUTOR<br>MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJ  | Tipo de pessoa               |                                | CPF/CNPJ                          |                                       |
| Autenticação Eletrônica<br>0F8AE571DFEB54A9      Data/Hora da impressão 05/11/2018 / 17:05:37      Data do depósito 01/11/2018 |                              |                                |                                   |                                       |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

|  |                              |                                |                                   |                                       |
|--|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível  |                              | Data do depósito<br>01/11/2018 | Agência(pref/dv)<br>5594 -        | Nº da conta judicial<br>4400101408989 |
| Data da guia<br>31/10/2018   | Nº da guia<br>20180003684892 | Processo nº<br>0002698-80.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA   | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL           |
| Comarca<br>BRAGANCA PAULISTA   | Orgão/Vara<br>1ª VARA CÍVEL  | Depositante<br>REU             | Valor do depósito - R\$<br>500,00 |                                       |
| REU<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA  | Tipo de pessoa<br>JURIDICA   |                                | CPF/CNPJ<br>03.011.454/0001-56    |                                       |
| AUTOR<br>MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJ  | Tipo de pessoa               |                                | CPF/CNPJ                          |                                       |
| Autenticação Eletrônica<br>0F8AE571DFEB54A9      Data/Hora da impressão 05/11/2018 / 17:05:37      Data do depósito 01/11/2018 |                              |                                |                                   |                                       |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



## PODER JUDICIÁRIO

## MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 419/2018

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b>Comarca</b><br>Comarca de Bragança Paulista  | <b>Fórum</b><br>Fórum da Comarca de Bragança Paulista                    | <b>Data de Emissão</b><br>05/11/2018                  | <b>Data de Expedição</b>                        |
| <b>Vara</b><br>1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista                                    | <b>Ofício</b><br>1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista         | <b>Processo</b><br>0002698-80.2017.8.26.0099          |   |
| <b>Ao</b><br>Banco do Brasil S.A.   |  | <b>Agência</b><br>5594 -8                             |   |
| <b>Conta Número</b><br>4400101408989  | <b>Guia de Recolhimento Número</b><br>01                                 |   | <b>Data do Depósito</b><br>01/11/2018           |
| <b>Nome da Pessoa Autorizada a Retirar</b><br>MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO                  |  | <b>Documento de Identificação</b><br>4.744.689 SSP/SP | <b>CPF/CNPJ</b><br>250.692.768-91               |
| <b>Nome do Procurador</b><br>Dr RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR                                       | <b>Nº OAB</b><br>111471 SP   | <b>Procuração (fls. dos autos)</b><br>05              | <b>Valor de Direito a Retirar</b><br>R\$ 500,00 |
| <b>Conta em Nome de / Partes</b><br>MARIA AP. DE GODOY ARAUJO e outros X ADDERE ENGENHARIA LTDA |  |   |   |
| <b>Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº</b> N/C    |  |   |   |
| <b>Observações</b><br>Poderá levantar os valores acima, com os acréscimos legais.               |  |   |   |
| <b>O(A) Juiz(a) de Direito:</b><br>Dr Carlos Eduardo Gomes dos Santos                           | <b>O(A) Escrivão(ã) Diretor:</b><br>M.303101 - Antonio Carlos Saracchini | <b>Emissor(a)</b><br>ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN |   |





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 156/161. À parte contrária.

II) fls. 163/167. Ciência às partes.

Int.

Bragança Paulista, 07 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**






BRAGANCA PAULISTA ( SP ), 06 de Novembro de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **0002698-80.2017**  
 Reu: **ADDERE ENGENHARIA LTDA**  
 CPF/CNPJ: **03.011.454/0001-56**  
 Autor: **MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJ**  
 CPF/CNPJ: **Não informado**  
 Valor original: **R\$ 500,00**  
 Agência depositária: **5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA**  
 N.º da conta judicial: **4400101408989**  
 N.º da parcela: **1**  
 Data do depósito: **01.11.2018**  
 Depositante: **ADDERE ENGENHARIA LTDA**

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
 PSO BRAGANCA  
 PC RAUL LEME 212  
 BRAGANCA PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA CÍVEL**  
**BRAGANCA PAULISTA - SP .**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1407/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. I) Fls. 156/161. À parte contrária. II) fls. 163/167. Ciência às partes. Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 8 de novembro de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1407/2018, foi disponibilizado na página 2131 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Vistos. I) Fls. 156/161. À parte contrária. II) fls. 163/167. Ciência às partes. Int."

Bragança Paulista, 9 de novembro de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Primeiramente, informa que a guia de fls. 166 esta incorreta, já que consta como advogado da autora o Dr. Ruy Pereira, que na verdade é advogada da parte requerida.

Assim, requer a expedição de novo mandado de levantamento.

No mais, quanto a petição de fls. 156/161, trata-se de nova manifestação da requerida, atravessada ao processo, sem nexos com o cumprimento de execução, devendo ser descartada dos autos.



Excelência, basta simples análise dos autos para se comprovar que a maioria das manifestações protocoladas pela ré em nada podem mudar o panorama deste incidente. Tal ato já beira a reiteração de ações de má-fé, visando o tumulto processual.

Neste diapasão, requer o desentranhamento da petição, e aplicação de multa por litigância de má-fé.

Quanto a satisfação da demanda, a fim de garantir o direito das exequentes, informam que existe execução de título extrajudicial intentado pela ora executada, no valor de R\$ 39.304,17, perante esta 1ª vara cível, sob n.º 1006968-96.2018.8.26.0099 (extrato que segue).

Portanto, requer o juízo que seja procedida a penhora no rosto dos autos, até o limite executado nesta demanda, que é superior aquele valor (conforme fls. 123 – R\$ 56.695,45).

Termos em que

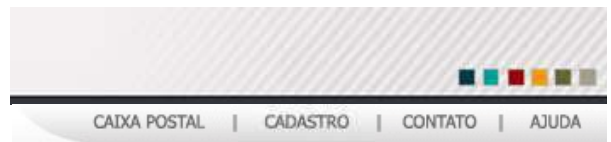
J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 29 de novembro de 2018.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**DIEGO MANGOLIM ACEDO** (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

## Consulta de Processos do 1ºGrau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Foro:**   
**Pesquisar por:**   
**Nome da parte:**   Pesquisar por nome completo



**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.**

### Dados do processo

**Processo:** 1006968-96.2018.8.26.0099  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
 Área: Cível  
**Assunto:** Prestação de Serviços  
**Distribuição:** 17/09/2018 às 17:31 - Livre  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista  
**Controle:** 2018/001543  
**Juiz:** Carlos Eduardo Gomes dos Santos  
**Valor da ação:** R\$ 39.304,17

### Partes do processo

**Exeqte:** Addere Engenharia Ltda - Me  
 Advogado: João Paulo Guerzoni Vidiri  
**Exectdo:** Gmreis Construção Civil  
 Advogado: Geraldo Fernando Costa

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [->Listar todas as movimentações.](#)

| Data       | Movimento  |
|------------|--|
| 24/11/2018 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WBGP.18.70106855-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/11/2018 13:04  |
| 22/11/2018 | <b>Penhora Deferida</b><br>Vistos. I) Antes de deferir o pedido de penhora do bem indicado pela executada, manifeste-se a exequente se possui interesse no bem. Em caso positivo, deverá recolher uma taxa para expedição de relatório junto ao sistema RENAJUD, a fim de que seja proferida decisão com efeito de termo de penhora (art. 845, §1º do CPC) e a inclusão de restrição de transferência enquanto não efetivada a adjudicação ou alienação. II) Verifico que o automóvel está em nome de terceira pessoa, estranha aos autos (fls. 53). Portanto, deve a executada trazer carta de anuência, com firma recolhida pela proprietária do bem quanto a sua entrega à penhora. III) Também deve informar o exequente se pretende ficar como depositário do bem e comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. IV) Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. |
| 21/11/2018 | Conclusos para Decisão   |
| 14/11/2018 | Pedido de Habilitação Juntado<br>Nº Protocolo: WBGP.18.70104875-9 Tipo da Petição: Pedido de Habilitação Data: 14/11/2018 18:12  |
| 06/11/2018 | <b>Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente</b><br>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Parcialmente  |

### Petições diversas

| Data       | Tipo                  |
|------------|-----------------------|
| 14/11/2018 | Pedido de Habilitação |

| Data       | Tipo              |
|------------|-------------------|
| 24/11/2018 | Petições Diversas |

### **Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### **Apensos, Entranhados e Unificados**

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

### **Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

---

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/11/2018 às 17:20, sob o número WBG18701088050. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código jsqZj8TJ.







# Advocacia

**VALTER SIGOLI**  
**ADALBERTO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**  
**JOÃO PAULO GRERZONI VIDIRI – MARCELO DE ARAUJO RAMOS**  
**BERENICE DA CUNHA PRADO – EDISON PEREIRA DE MORAES JUNIOR**

## I – DOS FATOS:

Em 18.01.2016, a empresa executada firmou com a ora empresa exequente um *“Instrumento particular de acordo extrajudicial”*, assinado por 02(duas) testemunhas, mediante as seguintes cláusulas abaixo transcritas.

Conforme Cláusula primeira do referido instrumento, à empresa executada reconhece o débito existente junto à empresa exequente no valor total de R\$ 48.665, 00.

Em sua cláusula segunda (2.1) a empresa executada, dá a quitação à empresa exequente dos seguintes valores relativos à prestação de serviços mediante o item “a, e item “b” do referido instrumento pactuado entre as partes.

Por fim, conforme item 2.2. e cláusula terceira do referido “pactum”, o saldo à debito da empresa executada face a empresa exequente importa em R\$ 39.304,17 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos), ao qual deverá ser pago através de prestação de serviços.

Ocorre Nobre Julgador, que desde que fora firmado o referido contrato a empresa executada não cumpriu devidamente as suas obrigações contratuais para amortizar os valores devidos à empresa exequente.





# Advocacia

**VALTER SIGOLI**  
**ADALBERTO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**  
**JOÃO PAULO GRERZONI VIDIRI – MARCELO DE ARAUJO RAMOS**  
**BERENICE DA CUNHA PRADO – EDISON PEREIRA DE MORAES JUNIOR**

Tais serviços não foram realizados, sendo assim, a empresa exequente procedeu em 13 de agosto de 2018, uma nova notificação à empresa executada esclarecendo alguns pontos relevantes ao contrato firmado que decorre nos seguintes termos, conforme íntegra em anexo.

- a) *A solicitação de serviços indicada e enviada no dia 5 de julho último refere-se ao serviço já contratado e com pagamento já efetuado correspondente a 50% do total acordado.*
- b) *A referida solicitação seguiu as formalidades e teve o “de acordo” formal da empresa executada.*
- c) *Mediante cláusula terceira do referido, não restringe a realização dos serviços a pessoa jurídica e física.*
- d) *Os serviços foram abandonados sem razão, ficando o material tal, como madeira e cimento deixados ao tempo e deteriorados, havendo o flagrante descumprimento da cláusula quinta do referido acordo extrajudicial.*



# Advocacia

**VALTER SIGOLI**  
**ADALBERTO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**  
**JOÃO PAULO GRERZONI VIDIRI – MARCELO DE ARAUJO RAMOS**  
**BERENICE DA CUNHA PRADO – EDISON PEREIRA DE MORAES JUNIOR**

Diante disso, nesta mesma notificação fora solicitada a retomada dos serviços até a data limite de 12 de setembro de 2018, o que de fato não ocorreu.

## II – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL:

Desta forma, ante a não realização da prestação de serviços, a empresa exequente é credora da empresa executada, da quantia líquida, vencida e exigível no importe de **R\$39.304,17 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos)**, oriundas do **instrumento particular de acordo extrajudicial firmado entre as partes**, o qual compõe o presente título executivo extrajudicial - art. 784, III do NCPC/2015, em conformidade com o previsto nos art. 784, III, art. 786 e art. 789 do Novo Código de Processo Civil. Todos os documentos comprobatórios do direito da empresa exequente encontram-se em anexo.

O negócio jurídico in casu, seguira escorreitamente as regras contidas no artigo 784, inciso III do Novo CPC, que diz.

*“Art.784. São títulos executivos extrajudiciais.*

*III – O documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas”.*



# Advocacia

**VALTER SIGOLI**  
**ADALBERTO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**  
**JOÃO PAULO GRERZONI VIDIRI – MARCELO DE ARAUJO RAMOS**  
**BERENICE DA CUNHA PRADO – EDISON PEREIRA DE MORAES JUNIOR**

”Ad argumentandum”, importante frizar que o representante legal da empresa executada, jamais fora vítima de ação coercitiva e tampouco lesado ao firmar, **espontaneamente**, **“Instrumento particular de acordo extrajudicial”**, no qual confessa e reconhece ser devedor da importância de R\$ 39.304,17 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos), quantia esta que se tornou líquida, certa e exigível, quando do não cumprimento contratual, quando da não realização dos serviços pactuados no referido instrumento.

Em fim, a responsabilidade civil decorrente da celebração do negócio jurídico calcado em disposto legal (CPC, art, 784, III), atende aos princípios basilares de nosso ordenamento jurídico, quais sejam, a eticidade, a sociedade, a boa-fé objetiva, a vedação enriquecimento ilícito injustificado, e, fundamentalmente, à dignidade da pessoa humana como sustentação do direito civil constitucional.

### III – DOS PEDIDOS:

Assim, em face ao exposto, requer:

a) A fim de concentrar os atos num mesmo instrumento, bem como para facilitar sua realização, requer a expedição de mandado de citação e penhora do executado nos endereços acima fornecidos, para que, no prazo de 3 (três) dias, paguem o valor devido, na forma do art. 829 do NCPC/2015, apresentem embargos à execução ou, ainda, parecem a dívida na forma prevista no art. 916 do NCPC/2015;





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 156/158. Indefiro o pedido porque veicula matéria diversa à constante neste cumprimento de sentença, não se podendo discutir aqui sobre eventual ausência ou não de risco à parte exequente em relação ao imóvel.

II) Fls. 172/183. Mantenho a petição da executada nos autos porque não causará prejuízo ao feito e o pedido, apesar de improcedente, não se enquadra nas hipóteses de má-fé. E defiro a penhora no rosto dos autos indicados, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, expedi/providenciei:

- 2ª via do Mandado de Levantamento de fls.166/167, para fazer constar o nome correto do Procurador da Exequente, conforme juntada de extrato que segue, aguardando assinatura para liberação e retirada em cartório;
- Mandado de Penhora no rosto dos autos, com as cópias pertinentes. Nada Mais. Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

# Tribunal de Justiça

## São Paulo

ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN

MANUAL DO USUÁRIO

SAIR

HOME

EMISSÃO

EXPEDIÇÃO

CANCELAMENTO

RELATÓRIO

2º VIA

CONTINGÊNCIA

LIVRO DE REGISTRO

SITE DO TJSP

### Mandado de Levantamento Judicial

Emissão de 2ª Via

Ajuda ?

#### Operação realizada com sucesso

O registro foi salvo com sucesso. Para validar os dados alterados, imprima a segunda via da guia de Mandado de Levantamento Judicial.



#### Parâmetros da Consulta

**Ofício\*** : OC01-BRAGANCA - 1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista

**Número de Cartório** : 419 / 2018

**Processo/Ano** : 0002698-80.2017.8.26.0099


#### Dados da Guia

**Ofício** : OC01-BRAGANCA - 1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista

**Número de Cartório** : 419 / 2018

**Processo/Ano** : 0002698-80.2017.8.26.0099

**Data Emissão** : 05/11/2018

**O(A) Juiz(a) de Direito** : Dr Carlos Eduardo Gomes dos Santos

**O(A) Escrivão(ã) Diretor(a) / Matrícula** : Antonio Carlos Saracchini / M.303101

**Autorizado a retirar** : MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO

**Valor de Direito a Retirar** : 500,00 500,00


#### Dados de Expedição

**Data Emissão\*** : 05/11/2018

**Data Expedição** :

**O(A) Juiz(a) de Direito\*** : Dr Carlos Eduardo Gomes dos Santos

**O(A) Escrivão(ã) Diretor(a) / Matrícula\*** : Antonio Carlos Saracchini M.303101

**Motivo\*** : 3 Outros

**Descrição \*** : Erro de digitação - campo "Nome do Procurador"


## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1515/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "I) Fls. 156/158. Indefiro o pedido porque veicula matéria diversa à constante neste cumprimento de sentença, não se podendo discutir aqui sobre eventual ausência ou não de risco à parte exequente em relação ao imóvel. II) Fls. 172/183. Mantenho a petição da executada nos autos porque não causará prejuízo ao feito e o pedido, apesar de improcedente, não se enquadra nas hipótese de má-fé. E defiro a penhora no rosto dos autos indicados, expedindo-se o necessário."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de dezembro de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1515/2018, foi disponibilizado na página 1602 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 156/158. Indefiro o pedido porque veicula matéria diversa à constante neste cumprimento de sentença, não se podendo discutir aqui sobre eventual ausência ou não de risco à parte exequente em relação ao imóvel. II) Fls. 172/183. Mantenho a petição da executada nos autos porque não causará prejuízo ao feito e o pedido, apesar de improcedente, não se enquadra nas hipótese de má-fé. E defiro a penhora no rosto dos autos indicados, expedindo-se o necessário."

Bragança Paulista, 12 de dezembro de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**NOTA DE CARTÓRIO: Guia de Levantamento expedida conforme extrato de fls.186, sob nº 419/18, em termos para retirada em Cartório pela Exequente e/ou seu Procurador, cujo prazo de validade para apresentação junto à instituição bancária é de 30 (trinta) dias, a contar da liberação desta.**

Nada Mais. Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[ENDEREÇO DA VARA RESUMIDO], [Município da Vara]-[UF DO

ENDEREÇO DA VARA] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

**Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]**
**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO  
- TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Processo Digital n°: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado n°: **099.2018/032171-5**

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ 03.011.454/0001-56, Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboão, CEP 12916-360, Bragança Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, da Comarca de Bragança Paulista, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, **DIRIJA-SE AO JUÍZO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP** e proceda à

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob o n.º 1006968-96.2018.8.26.0099, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de **R\$ 56.695,45**, atualizado até **nov/2018**. Proceda, ainda, à

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoas(s) acima indicada(s), da penhora realizada e de que, querendo, poderá opor embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2018. Antonio Carlos Saracchini, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Diego Mangolim Acedo e Rodrigo Pires Pimentel  
 Endereço: Coronel Joao Leme, 950, Centro - CEP 12900-161, Bragança Paulista-SP e Rua das Andorinhas, 1405, Residencial Colinas de Sao Francisco - CEP 12914-664, Bragança Paulista-SP - (11)40327833 e (11)40327833

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[ENDEREÇO DA VARA RESUMIDO], [Município da Vara]-[UF DO

ENDEREÇO DA VARA] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

**Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]**

*função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

\*\*

\*\*

**\*09920180321715\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1569/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Guia de Levantamento expedida conforme extrato de fls.186, sob nº 419/18, em termos para retirada em Cartório pela Exequente e/ou seu Procurador, cujo prazo de validade para apresentação junto à instituição bancária é de 30 (trinta) dias, a contar da liberação desta."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1569/2018, foi disponibilizado na página 1615 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão  
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão  
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Guia de Levantamento expedida conforme extrato de fls.186, sob nº 419/18, em termos para retirada em Cartório pela Exequente e/ou seu Procurador, cujo prazo de validade para apresentação junto à instituição bancária é de 30 (trinta) dias, a contar da liberação desta."

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2018.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[ENDEREÇO DA VARA RESUMIDO], [Município da Vara]-[UF DO

ENDEREÇO DA VARA] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

**Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]**

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO  
- TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **099.2018/032171-5**

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ 03.011.454/0001-56, Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboao, CEP 12916-360, Braganca Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, da Comarca de Bragança Paulista, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, **DIRIJA-SE AO JUÍZO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP** e proceda à

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob o n.º 1006968-96.2018.8.26.0099, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de **R\$ 56.695,45**, atualizado até **nov/2018**. Proceda, ainda, à

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoas(s) acima indicada(s), da penhora realizada e de que, querendo, poderá opor embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2018. Antonio Carlos Saracchini, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Diego Mangolim Acedo e Rodrigo Pires Pimentel  
 Endereço: Coronel Joao Leme, 950, Centro - CEP 12900-161, Braganca Paulista-SP e Rua das Andorinhas, 1405, Residencial Colinas de Sao Francisco - CEP 12914-664, Braganca Paulista-SP - (11)40327833 e (11)40327833

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da*

502888 - Mandado - Penhora no Rosto dos Autos - Título Executivo Extrajudicial

19 DEZ 2018  
 MATRÍCULA Nº 123456

19 DEZ 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[ENDEREÇO DA VARA RESUMIDO], [Município da Vara]-[UF DO

ENDEREÇO DA VARA] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

**Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]**

*função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



## Auto de Penhora no Rosto dos Autos

Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1ª Vara Cível de Bragança Paulista/SP

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nesta Comarca de Bragança Paulista/SP, onde me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de **Execução de Título Extrajudicial**, extraído dos autos do processo 0002698-80.2017.8.26.0099, que **MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJO e outro** move a **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, dirigi-me a 1ª Vara Cível local, e, sendo aí, solicitei a(o) Sr(a). Diretor(a) de Serviço para que efetuasse a exibição dos autos sob nº 1006968-96.2018.8.26.0099. No que fui atendido, **efetuei a penhora no rosto dos autos do processo nº 1006968-96.2018.8.26.0099** para a reserva de crédito mencionada na ação supra. Em seguida entreguei cópia a(o) Sr(a). Diretor(a) de Serviço do feito, que assinou as duas vias, cientificando-o de todo o ocorrido.

Edson Akio Ninomiya  
Oficial de Justiça - Matr.351.308-0

Diretor(a) de Serviço

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
ESCRIVÃO JUDICIAL II  
MATRÍCULA Nº 317.042



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número de Cartório: 419/2018 SEGUNDA VIA

|              |   |                             |   |                 |                               |                   |                |
|--------------|---|-----------------------------|---|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------------|
| Comarca      | Comarca de Bragança Paulista -X-                  | Fórum                       | Fórum da Comarca de Bragança Paulista -X-           | Data de Emissão | 05/11/2018 -X-                | Data de Expedição | 24/01/18       |
| Vara         | 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista -X- | Ofício                      | 1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista -X- | Processo/Ano    | 0002698-80.2017.8.26.0099 -X- |                   |                |
| Ao           | Banco do Brasil S.A. -X-                          |                             |   | Agência         | 5594-8 -X-                    |                   |                |
| Conta Número | 4400101408989 -X-                                 | Guia de Recolhimento Número | 01 -X-  |                 |                               | Data do Depósito  | 01/11/2018 -X- |

|   |   |                            |                      |                            |                    |                            |            |
|---|---|----------------------------|----------------------|----------------------------|--------------------|----------------------------|------------|
| Nome da Pessoa Autorizada a Retirar   | MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAUJO -X-                            | Documento de Identificação | 4.744.689 SSP/SP -X- | CPF/CNPJ                   | 250.692.768-91 -X- | Valor de Direito a Retirar | 500,00 -X- |
| Nome do Procurador  | Dr Rodrigo Pires Pimental -X-                                   | Nº OAB                     | 237148/SP -X-        | Procuração(fts. dos autos) | 05 -X-             | Valor Total Retirado       |            |
| Conta em Nome de /Partes  | MARIA AP. DE GODOY ARAUJO e outros X ADDERE ENGENHARIA LTDA -X- |                            |                      |                            |                    |                            |            |
| Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº |   |                            |                      |                            | N/C -X-            |                            |            |

**Observações**  
Poderá levantar os valores acima, com os acréscimos legais. -X-

**Levantamento Pretendido**  
 Mediato  
 No dia da conta judicial

|                         |                             |      |            |
|-------------------------|-----------------------------|------|------------|
| O(A) Juiz(a) de Direito | O (A) Escrivão(a) Diretoria | Data | Assinatura |
|-------------------------|-----------------------------|------|------------|

|  |                                     |            |
|--|-------------------------------------|------------|
| Nome: Dr Carlos Eduardo Gomes dos Santos -X- | Nome: Marcelo Carlos Saracchini -X- | Assinatura |
| Matrícula: M.303104 -X-                      | Identidade:                         |            |

AUTENTICAÇÃO MECANICA

24/10/19  
023/SP 278.472





PODER JUDICIÁRIO

| | RELAÇÃO DE GUIAS DE DEPÓSITOS ENCAMINHADOS

|x| RELAÇÃO DE MANDADOS DE LEVANTAMENTO

|x| ENCAMINHAMENTO

| | BANCO NOSSA CAIXA S.A.

Agência  
5594-8

| | BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

|x| BANCO DO BRASIL S.A.

|x| CARTÓRIO OC01-BRAGANCA - 1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista

(Provimento 257/85 CSM)

| Número da Guia | Processo                  | Beneficiário        |
|----------------|---------------------------|---------------------|
| 419/2018       | 0002698-80.2017.8.26.0099 | MARIA APPARECIDA DE |

Observação: Fora do horário de expediente.

*Antonio Carlos*  
Antonio Carlos  
Escrivão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 24/01/2019 às 15:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código KBPFCIMR.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[ENDEREÇO DA VARA RESUMIDO], [Município da Vara]-[UF DO  
ENDEREÇO DA VARA] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

**Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao  
Público]**

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO  
- TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **099.2018/032171-5**

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ 03.011.454/0001-56, Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboão, CEP 12916-360, Bragança Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, da Comarca de Bragança Paulista, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, **DIRIJA-SE AO JUÍZO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP** e proceda à

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob o n.º 1006968-96.2018.8.26.0099, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de **RS 56.695,45**, atualizado até **nov/2018**. Proceda, ainda, à

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoas(s) acima indicada(s), da penhora realizada e de que, querendo, poderá opor embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2018. Antonio Carlos Saracchini, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Diego Mangolim Acedo e Rodrigo Pires Pimentel  
Endereço: Coronel Joao Leme, 950, Centro - CEP 12900-161, Bragança Paulista-SP e Rua das Andorinhas, 1405, Residencial Colinas de Sao Francisco - CEP 12914-664, Bragança Paulista-SP - (11)40327833 e (11)40327833

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da

502888 - Mandado - Penhora no Rosto dos Autos - Título Executivo Extrajudicial

Edson Akiv



## Auto de Penhora no Rosto dos Autos

Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1ª Vara Cível de Bragança Paulista/SP

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nesta Comarca de Bragança Paulista/SP, onde me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de **Execução de Título Extrajudicial**, extraído dos autos do processo 0002698-80.2017.8.26.0099, que **MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJO e outro** move a **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, dirigi-me a 1ª Vara Cível local, e, sendo aí, solicitei a(o) Sr(a). Diretor(a) de Serviço para que efetuasse a exibição dos autos sob nº 1006968-96.2018.8.26.0099. No que fui atendido, **efetuei a penhora no rosto dos autos do processo nº 1006968-96.2018.8.26.0099** para a reserva de crédito mencionada na ação supra. Em seguida entreguei cópia a(o) Sr(a). Diretor(a) de Serviço do feito, que assinou as duas vias, cientificando-o de todo o ocorrido.



Edson Akio Ninomiya  
Oficial de Justiça - Matr.351.308-0



Diretor(a) de Serviço

EDSON AKIO NINOMIYA  
OFICIAL DE JUSTIÇA II  
MATRICULANº 313.025-9



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Edson Akio Ninomiya (23707)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2018/032171-5 dirigi-me ao endereço indicado, e, aí sendo, PROCEDI à PENHORA no Rosto dos Autos, conforme auto anexo; e, após, INTIMEI a requerida ADDERE ENGENHARIA LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal Sr. JÚLIO CÉSAR LIMA E ARANTES da penhora descrita no mandado, e, para que o(s) mesmo(s), querendo, apresente(m) defesa que por ventura tiver(eram), dentro do prazo legal. De tudo bem ciente(s) ficou(aram), assinou(aram) e recebeu(ram) contrafé e cópia do respectivo auto.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 1.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Edson Akio Ninomiya (23707)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2018/032171-5 dirigi-me ao endereço indicado, e, aí sendo, PROCEDI à PENHORA no Rosto dos Autos, conforme auto anexo; e, após, INTIMEI a requerida ADDERE ENGENHARIA LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal Sr. JÚLIO CÉSAR LIMA E ARANTES da penhora descrita no mandado, e, para que o(s) mesmo(s), querendo, apresente(m) defesa que por ventura tiver(eram), dentro do prazo legal. De tudo bem ciente(s) ficou(aram), assinou(aram) e recebeu(ram) contrafé e cópia do respectivo auto.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 1.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Recentemente houve penhora no rosto de processo, o qual é movido pela ora executada em face de terceiro, executando quantia aproximada de R\$ 40.000,00.

Porém, como o deslinde daquela demanda está longe de finalizar, precisam as exequentes trazerem aos autos meios para satisfação do crédito.

Viu-se que pesquisas bacenjud, renajud e infojud não surtiram efeitos.

A executada é uma empresa grande, ou melhor, uma construtora muito conhecida na região, com diversas obras em execução, trazendo a conclusão de que é impossível não ter bens para penhora.

Em seu site, apresenta empreendimento em lançamento, como o luxuoso Edifício Lotus Panoramic, bem como obras concluídas.



O edifício está em obras, conforme foto:



É certo que seus sócios utilizam-se de diversos subterfúgios para escaparem de suas obrigações, o que não pode ser aceito pelo judiciário.



E, para melhor amparar o direito aqui buscado, requer o bloqueio judicial da matrícula 90.218<sup>1</sup>, que se trata do edifício Lotus Panoramic, de propriedade da devedora. Referido bloqueio deverá impedir qualquer registro no documento.

Nestes termos, que se proceda a penhora do referido bem imóvel, com a sua averbação, a fim de garantir o resultado útil desta lide.

Por fim, requer o bloqueio judicial da empresa<sup>2</sup>, a fim de: impedir qualquer arquivamento na JUCESP; impedir venda e/ou transferência de quotas; bem como inserir na ficha cadastral completa da JUCESP a existência da presente demanda, que perfaz hoje valor de R\$ 92.374,16.<sup>3</sup>

Desde já requer que, em caso de omissão da executada, seja reconhecido ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação da multa estipulada no artigo 77, parágrafo 2º do CPC.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 22 de abril de 2019.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

<sup>1</sup> Matrícula – Doc. 1

<sup>2</sup> Extrato Jucesp – Doc. 02

<sup>3</sup> Planilha – Doc. 03



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Russo - OFICIAL

|                   |                |                        |                           |                   |
|-------------------|----------------|------------------------|---------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br>90.218 | DATA<br>26 /outubro/2015. | FICHA<br><b>1</b> |
|-------------------|----------------|------------------------|---------------------------|-------------------|

**IMÓVEL:** UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-

**MUNICIPAL:** sob números 3.12.04.12.0019.0070.0000, 3.12.04.12.0019.0075.0000, e 3.12.04.12.0019.0080.0000.-

**PROPRIETÁRIO:** ADDERE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF número 03.011.454/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º. andar, sala 61, Bairro do Taboão.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, todas do livro 2, desta Serventia, feitas em 31 de outubro de 2000. A abertura da presente peça matricial é decorrente da unificação que se vê informada nas averbações de números 6, das aludidas matrizes, a qual se sustentaram em elementos constantes no requerimento datado de 05 de outubro de 2015, acompanhado de demais papéis, protocolados nesta Serventia sob número 221.003, em data de 13 de outubro de 2015. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$7,94; ao Estado: R\$2,26; ao IpeSP: R\$1,16; ao Sinoreg: R\$0,42; ao Tribunal de Justiça: R\$0,55; ao M.P: R\$0,38; ISSQN: R\$0,23 - total: R\$12,94. Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015. Eu, [assinatura] (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.1/M - 90.218 - CADASTRO - Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015.** Conforme elementos constantes no requerimento citado na abertura desta matrícula, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que o imóvel aqui descrito, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob inscrição de contribuinte número 3.12.04.12.0019.0071.0000. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$13,28; ao Estado: R\$3,77; ao IpeSP: R\$1,95; ao Sinoreg: R\$0,70; ao Tribunal de Justiça: R\$0,91; ao MP: 0,64; ao ISSQN: R\$0,39 - total: R\$21,64. Eu, [assinatura] (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

"CONTINUA NO VERSO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bragança Paulista - SP

12032-9-AA 334956



Pag.: 001/005  
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2019 às 17:24, sob o número WBGPP19700361594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código crJ7PdHn.





|                   |                |                               |                                  |                   |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRICULA Nº<br><b>90.218</b> | DATA<br><b>26-outubro-2015.-</b> | FICHA<br><b>2</b> |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

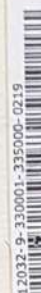
Sérgio Russo - OFICIAL

casas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; espaço destinado aos funcionários do Condomínio medindo 8,46m<sup>2</sup> (oito vírgula quarenta e seis metros quadrados) com um banheiro medindo 3,31m<sup>2</sup> (três vírgula trinta e um metros quadrados), espaço destinado a ventilação; 14 (catorze) espaços para depósitos, numerados de 01 (um) a 14 (catorze), medindo cada um deles 1,39m (hum metro e trinta e nove centímetros) de frente e fundos, por 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 2,085m<sup>2</sup> (dois vírgula zero oitenta e cinco metros quadrados); espaço para trânsito e manobra de veículos; 21 (vinte e uma) vagas de estacionamento de veículos, numeradas de 01-A (um traço A) a 21-A (vinte e um traço A), medindo a vaga de número 17-A (dezesete traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m<sup>2</sup> (onze vírgula zero e cinco metros quadrados); a vaga de número 07-A (sete traço A) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,87m (três metros e oitenta e sete centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 18,3825m<sup>2</sup> (dezoito vírgula três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados); as vagas de números 01-A (um traço A), 08-A (oito traço A) a 16-A (dezesesseis traço A), 18-A (dezoito traço A) a 21-A (vinte e um traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,1625m<sup>2</sup> (onze vírgula hum mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados); a vaga de número 06-A (seis traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,186m<sup>2</sup> (onze vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados), e as vagas de números 02-A (dois traço A) a 05-A (cinco traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,5855m<sup>2</sup> (onze vírgula cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco centímetros). **Pavimento térreo:** com a área computável de 199,07m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove vírgula sete metros quadrados), e área não computável de 294,96m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), contendo: 05 (cinco) espaços destinados a jardim/paisagismo; 01 (um) espaço destinado a estanho D' água; 01 (uma) área destinada a espaço infantil; 01 (uma) guarita medindo 21,13m<sup>2</sup> (vinte e um vírgula treze metros quadrados), área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; hall de entrada/ hall social medindo 14,45m<sup>2</sup> (catorze vírgula quarenta e cinco metros quadrados); 01 (um) espaço destinado à sala relax medindo 16,84m<sup>2</sup> (dezesseis vírgula oitenta e quatro metros quadrados), com espaço para sauna, ducha e banheiro medindo 2,06m<sup>2</sup> (dois vírgula seis metros quadrados); 01 (um) espaço para fitness medindo 16,31m<sup>2</sup> (dezesseis vírgula trinta e um metros quadrados); 01 (um) salão medindo 47,39m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados); 01 (uma) cozinha medindo 10,78m<sup>2</sup> (dez vírgula sete e oito metros quadrados); 01 (uma) área para depósito medindo 5,14m<sup>2</sup> (cinco vírgula catorze metros quadrados); 01 (um) lavado adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m<sup>2</sup> (dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados); varanda; raia de piscina; prainha; deck em madeira; hall de serviço; área descoberta; abrigo para gás em local adequado; e 10 (dez) vagas de estacionamento de veículos (externas e descobertas), numeradas de V-01 (V traço um) à V-10 (V traço dez), medindo: as vagas de números V-02 (V traço dois) à V-10 (V traço dez) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m<sup>2</sup> (onze vírgula setenta e cinco metros quadrados); a vaga de número V-01 (V traço 01) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 17,75m<sup>2</sup> (dezesseis vírgula setenta e cinco metros quadrados); **Décimo sétimo pavimento:** contendo: 01 (um) espaço

"CONTINUA NO VERSO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bragança Paulista - SP

12032-9-AA 334955



12032-9-330001-335006-0219

Pag.: 003/005  
Certidão na última página



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2019 às 17:24, sob o número WBGPP19700361594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código crJ7PdHn.

"VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 90.218 – FICHA NÚMERO 2"

destinado a jardim/paisagismo; área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; 01 (um) lavabo adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m<sup>2</sup> (dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados); hall de serviço: sky lounge gourmet medindo 40,50m<sup>2</sup> (quarenta vírgula cinco metros quadrados), 01 (uma) cozinha ilha medindo 11,13m<sup>2</sup> (onze vírgula treze metros quadrados); terraço; e roof garden; **Cobertura/ Casa de máquinas:** com a área computável de 35,68m<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), e área não computável de 19,78m<sup>2</sup> (dezenove vírgula setenta e oito metros quadrados), contendo: área de circulação social, 01 (uma) caixa de escadas, casa de máquinas; barrilhete; caixa d'água; e pérgola. Todos os pavimentos que compõe o edifício conterão: hall social, hall de serviços, área de circulação social, 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada, e 01 (uma) caixa de escadas. **Primeiro Pavimento ao Décimo Segundo Pavimento,** conterão: 12 (doze) apartamentos, sendo 01 (um) por andar: **sob números 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, e 1201.** Os apartamentos possuirão as seguintes especificações: área privativa: 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados); área comum: 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados); área total: 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil centos e quarenta e dois metros quadrados); fração ideal no terreno: 6,698%. **Décimo Terceiro e Décimo Quarto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1301,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Décimo Quinto e Décimo Sexto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1501,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Caberá as unidades autônomas localizadas do primeiro ao décimo segundo pavimento terão o direito ao uso de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, e as unidades autônomas localizadas no décimo terceiro e décimo quinto pavimento terão o direito ao uso de 04 (quatro) vagas de estacionamento de veículos, todas em locais indeterminados, localizadas no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocado para este fim. Ressaltamos que, na data de hoje foram abertas 14 (catorze) fichas complementares, onde se observa a descrição individualizada de cada uma das unidades autônomas.** Valor declarado para a presente incorporação: R\$7.889.962,42 (sete milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor do terreno: R\$70.698,72 (setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor da construção: R\$7.819.263,70 (sete milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$17.385,16; ao Estado: R\$4.941,04; ao Ispsp: R\$2.547,38; ao Sinoreg: R\$915,01; ao Tribunal de Justiça: R\$1.193,17; ao MP: R\$834,49; ao ISSQN: R\$521,55 – Total: R\$28.337,80. Bu. O. (Francislaire Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial: \_\_\_\_\_, (Edmilson Rodrigues Bueno).

Pag.: 004/005  
Certidão na última página

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sergio Busso - OFICIAL

| LIVRO   | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº | DATA | FICHA |
|---|----------------|--------------|------|-------|
| 2   |                |              |      |       |
| FICHA AUXILIAR DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EDIFÍCIO "LOTUS PANORAMIC LIVING", QUE SE VÊ REGISTRADO SOB NÚMERO 2, NA MATRÍCULA NÚMERO 90.218, DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, DESTA SERVENTIA. |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 101 - ficha complementar número 01 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 201 - ficha complementar número 02 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 301 - ficha complementar número 03 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 401 - ficha complementar número 04 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 501 - ficha complementar número 05 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 601 - ficha complementar número 06 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 701 - ficha complementar número 07 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 801 - ficha complementar número 08 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 901 - ficha complementar número 09 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 1001 - ficha complementar número 10 - Matrícula _____   |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 1101 - ficha complementar número 11 - Matrícula _____   |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 1201 - ficha complementar número 12 - Matrícula _____   |                |              |      |       |
| APARTAMENTO DUPLEX 1301 - ficha complementar número 13 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO DUPLEX 1501 - ficha complementar número 14 - Matrícula _____  |                |              |      |       |

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 19, § 1º., da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

*Sergio Busso*  
MAURICIO ALVES DA FONSECA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1203293C3090218C15563519E

|               |     |       |
|---------------|-----|-------|
| Ao Oficial..: | R\$ | 31,68 |
| Ao Estado..:  | R\$ | 9,00  |
| Ao IPESP...:  | R\$ | 6,16  |
| Ao Reg.Civil  | R\$ | 1,67  |
| Ao Trib.Just  | R\$ | 2,17  |
| Ao Iss.....:  | R\$ | 0,95  |
| Ao FEDMP...:  | R\$ | 1,52  |
| Total.....:   | R\$ | 53,15 |

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:56:35 horas do dia 16/04/2019.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").  
Código de controle de certidão:   
Pedido: 125850

09021816042019

Pag.: 005/005

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bragança Paulista - SP

12032-9-AA 334954

12032-9-330001-335000-0219





**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

| EMPRESA   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
| <b>ARANTES ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA</b> |                      |                     |
| TIPO: SOCIEDADE LIMITADA                                    |                      |                     |
| NIRE MATRIZ   | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO              |
| 35226586251   | 27/04/2012           | 05/04/2019 14:36:05 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE   | CNPJ                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL  |
| 30/09/2011  | 03.011.454/0001-56   |                     |

| CAPITAL                             |
|-------------------------------------|
| R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |

| ENDEREÇO                     |                      |        |
|------------------------------|----------------------|--------|
| LOGRADOURO: RUA SANTA CLARA  | NÚMERO: 971          |        |
| BAIRRO: CENTRO               | COMPLEMENTO: SALA 02 |        |
| MUNICÍPIO: BRAGANCA PAULISTA | CEP: 12900-040       | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL   |
|---|
| INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS<br>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS<br>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS<br>SERVIÇOS DE ENGENHARIA |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA  |
|---|
| DAISY GUEIROS E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 332.363.566-34, RG/RNE: 1075946 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00           |
| JULIO CESAR LIMA E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 332.363.806-91, RG/RNE: M1059516 - MG, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA N. 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00 |

## ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 27/04/2012

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. ANTERIORMENTE CADASTRADO NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BRAGANCA PAULISTA, SOB N. 17293 EM SESSAO DE 10/12/1998.

NUM.DOC: 314.445/12-2 SESSÃO: 23/07/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIO CESAR LIMA E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 332.363.806-91, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA N. 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 247.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DAISY GUEIROS E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 332.363.566-34, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MADRE PAULINA, 580, JARDIM NOVA BRAGANC, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12914-475.

INCLUSÃO DE CNPJ 03.011.454/0001-56

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 261.619/13-5 SESSÃO: 15/07/2013

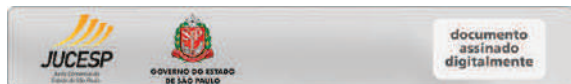
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ADDERE ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TEIXEIRA, 352, 6 ANDAR - SAL, TABOAO, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-360.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226586251

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/04/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para DIEGO MANGOLIM ACEDO : 32125537826. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 115271313, sexta-feira, 5 de abril de 2019 às 14:36:05.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2019 às 17:24, sob o número WBGP19700361594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Spj69rXB.

**Tabela de Correção Monetária**fonte : **Tabela Prática de Atualização Monetária, fornecida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

|                       |                     |             |                                |
|-----------------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| <b>71,049953</b>      | último índice       | <b>1,0%</b> | Taxa de juros aplicados ao mês |
| <b>22 abril, 2019</b> | data da atualização |             |                                |

| DATA               | VALOR ORIGINAL | ÍNDICE DIVISOR DO MÊS | VALOR CORRIGIDO | N ° DE DIAS P/ INCIDÊNCIA DE JUROS | % DOS JUROS | VALOR JUROS | TOTAL        |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 13 maio, 2016      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.877,63    | 1074                               | 34,00%      | R\$ 638,40  | R\$ 2.516,03 |
| 13 junho, 2016     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.859,41    | 1043                               | 33,00%      | R\$ 613,61  | R\$ 2.473,02 |
| 13 agosto, 2016    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.838,94    | 982                                | 31,00%      | R\$ 570,07  | R\$ 2.409,02 |
| 13 setembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.850,71    | 951                                | 30,00%      | R\$ 555,21  | R\$ 2.405,93 |
| 13 outubro, 2016   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.831,80    | 921                                | 29,00%      | R\$ 531,22  | R\$ 2.363,02 |
| 13 novembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.828,69    | 890                                | 28,00%      | R\$ 512,03  | R\$ 2.340,72 |
| 13 dezembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.827,41    | 860                                | 27,00%      | R\$ 493,40  | R\$ 2.320,81 |
| 13 janeiro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 66,188858             | R\$ 1.824,85    | 829                                | 26,00%      | R\$ 474,46  | R\$ 2.299,31 |
| 13 fevereiro, 2017 | R\$ 1.800,00   | 66,466851             | R\$ 1.924,12    | 798                                | 25,00%      | R\$ 481,03  | R\$ 2.405,14 |
| 13 março, 2017     | R\$ 1.800,00   | 66,626371             | R\$ 1.919,51    | 770                                | 24,00%      | R\$ 460,68  | R\$ 2.380,19 |
| 13 abril, 2017     | R\$ 1.800,00   | 66,919182             | R\$ 1.911,11    | 739                                | 23,00%      | R\$ 439,56  | R\$ 2.350,67 |
| 13 maio, 2017      | R\$ 1.800,00   | 64,328264             | R\$ 1.988,08    | 709                                | 22,00%      | R\$ 437,38  | R\$ 2.425,46 |
| 13 junho, 2017     | R\$ 1.800,00   | 64,958680             | R\$ 1.968,79    | 678                                | 21,00%      | R\$ 413,45  | R\$ 2.382,23 |
| 13 julho, 2017     | R\$ 1.800,00   | 65,263985             | R\$ 1.959,58    | 648                                | 20,00%      | R\$ 391,92  | R\$ 2.351,49 |
| 13 agosto, 2017    | R\$ 1.800,00   | 65,681674             | R\$ 1.947,12    | 617                                | 19,00%      | R\$ 369,95  | R\$ 2.317,07 |
| 13 setembro, 2017  | R\$ 1.800,00   | 65,885287             | R\$ 1.941,10    | 586                                | 18,00%      | R\$ 349,40  | R\$ 2.290,50 |
| 13 outubro, 2017   | R\$ 1.800,00   | 65,937995             | R\$ 1.939,55    | 556                                | 17,00%      | R\$ 329,72  | R\$ 2.269,27 |
| 13 novembro, 2017  | R\$ 1.800,00   | 66,050089             | R\$ 1.936,26    | 525                                | 16,00%      | R\$ 309,80  | R\$ 2.246,06 |
| 13 dezembro, 2017  | R\$ 1.800,00   | 66,096324             | R\$ 1.934,90    | 495                                | 15,00%      | R\$ 290,24  | R\$ 2.225,14 |
| 13 janeiro, 2018   | R\$ 1.800,00   | 67,556931             | R\$ 1.893,07    | 464                                | 14,00%      | R\$ 265,03  | R\$ 2.158,10 |
| 13 fevereiro, 2018 | R\$ 1.800,00   | 67,712311             | R\$ 1.888,72    | 433                                | 13,00%      | R\$ 245,53  | R\$ 2.134,26 |
| 13 março, 2018     | R\$ 1.800,00   | 67,834193             | R\$ 1.885,33    | 405                                | 12,00%      | R\$ 226,24  | R\$ 2.111,57 |
| 13 abril, 2018     | R\$ 1.800,00   | 67,881676             | R\$ 1.884,01    | 374                                | 11,00%      | R\$ 207,24  | R\$ 2.091,25 |
| 13 maio, 2018      | R\$ 1.800,00   | 68,024227             | R\$ 1.880,06    | 344                                | 10,00%      | R\$ 188,01  | R\$ 2.068,07 |
| 13 junho, 2018     | R\$ 1.800,00   | 68,316731             | R\$ 1.872,01    | 313                                | 9,00%       | R\$ 168,48  | R\$ 2.040,50 |
| 13 julho, 2018     | R\$ 1.800,00   | 69,293660             | R\$ 1.845,62    | 283                                | 8,00%       | R\$ 147,65  | R\$ 1.993,27 |
| 13 agosto, 2018    | R\$ 1.800,00   | 69,466894             | R\$ 1.841,02    | 252                                | 7,00%       | R\$ 128,87  | R\$ 1.969,89 |
| 13 setembro, 2018  | R\$ 1.800,00   | 69,466894             | R\$ 1.841,02    | 221                                | 6,00%       | R\$ 110,46  | R\$ 1.951,48 |
| 13 outubro, 2018   | R\$ 1.800,00   | 69,675294             | R\$ 1.835,51    | 191                                | 5,00%       | R\$ 91,78   | R\$ 1.927,29 |

|                    |     |          |           |     |          |     |       |                               |       |                     |
|--------------------|-----|----------|-----------|-----|----------|-----|-------|-------------------------------|-------|---------------------|
| 13 novembro, 2018  | R\$ | 1.800,00 | 69,953995 | R\$ | 1.828,20 | 160 | 4,00% | R\$                           | 73,13 | <b>R\$ 1.901,33</b> |
| 13 dezembro, 2018  | R\$ | 1.800,00 | 69,779110 | R\$ | 1.832,78 | 130 | 3,00% | R\$                           | 54,98 | <b>R\$ 1.887,77</b> |
| 13 janeiro, 2019   | R\$ | 1.800,00 | 69,876800 | R\$ | 1.830,22 | 99  | 2,00% | R\$                           | 36,60 | <b>R\$ 1.866,82</b> |
| 13 fevereiro, 2019 | R\$ | 1.800,00 | 70,128356 | R\$ | 1.823,65 | 68  | 1,00% | R\$                           | 18,24 | <b>R\$ 1.841,89</b> |
| 13 março, 2019     | R\$ | 1.800,00 | 70,507049 | R\$ | 1.813,86 | 40  |       | R\$                           | -     | <b>R\$ 1.813,86</b> |
| 13 abril, 2019     | R\$ | 1.800,00 | 70,507049 | R\$ | 1.813,86 | 9   |       | R\$                           | -     | <b>R\$ 1.813,86</b> |
|                    |     |          |           |     |          |     |       | Total 01                      | R\$   | 76.342,28           |
|                    |     |          |           |     |          |     |       | Multa de 10% do CPC           | R\$   | 7.634,23            |
|                    |     |          |           |     |          |     |       | Honorários advocatícios - 10% | R\$   | 8.397,65            |
|                    |     |          |           |     |          |     |       | <b>TOTAL</b>                  | R\$   | <b>92.374,16</b>    |





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Esclareça melhor, o requerente sua pretensão.  
 Informar se desiste da penhora no rosto dos autos, procedendo-se a substituição pela penhora do imóvel indicado.

A seguir, cl.

Int.

Bragança Paulista, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0527/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Esclareça melhor, o requerente sua pretensão. Informar se desiste da penhora no rosto dos autos, procedendo-se a substituição pela penhora do imóvel indicado. A seguir, cl."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 7 de maio de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0527/2019, foi disponibilizado na página 1732 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Esclareça melhor, o requerente sua pretensão. Informar se desiste da penhora no rosto dos autos, procedendo-se a substituição pela penhora do imóvel indicado. A seguir, cl."

Bragança Paulista, 8 de maio de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, em cumprimento ao r. despacho de fls. 217, expor e requerer o que segue.

Excelência, a fim de melhor esclarecer a situação, o pedido de penhora e bloqueio da matrícula n.º 90.218 tem motivação, uma vez que certamente irá trazer maior eficácia ao interesse das credoras, que á a satisfação do débito.



A penhora no rosto dos autos realizada a pedido das exequentes depende da procedência daquela demanda, e o tempo para que efetivamente traga benefício financeiro é impossível de ser mensurado.

A penhora e bloqueio da matrícula de fls. 208/212 é medida mais eficaz, motivo pelo qual requer o seu deferimento. Aliás, neste ato requer também a penhora do imóvel, já que anteriormente fora pleiteado somente o bloqueio.

Contudo, nada impede que por hora, a penhora no rosto dos autos continue a surtir efeitos, uma vez que se trata apenas de penhora sobre possível direito, e não de valor já formalizado. De outra monta, o novo pedido de bloqueio e penhora não possui efeito certo e determinado, mas futuro e incerto.

Caso o débito seja quitado, haverá de imediato pedido de levantamento de qualquer penhora.

Assim, reitera o pedido de bloqueio e penhora da matrícula nº 90.218, de fls. 20/2012, e a manutenção da penhora no rosto dos autos.

Caso entenda pela impossibilidade dessa manutenção, que se levante a penhora no rosto dos autos somente após a confirmação de penhora e bloqueio da matrícula.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.



---

Bragança Paulista, 17 de maio de 2019.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 220/221. Ante a explicação e melhor proteção ao direito da parte exequente, defiro a penhora sobre o imóvel, mantendo a feita no rosto dos autos, que é apenas sobre eventual direito.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Em Bragança Paulista, aos 11 de junho de 2019, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Júnior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Júnior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiros e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo" objeto da **Matrícula nº 90.218** do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP, melhor descrito na Certidão de Matrícula de fls.208/212 dos autos, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) **Addere Engenharia Ltda – Me**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.011.454/0001-56, com sede na Rua Teixeira, nº 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, CEP: 12.916-360, na pessoa de seu rep. Legal, o **Sr JÚLIO CÉSAR LIMA E ARANTES**, sob RG nº 1059.516 e CPF nº 323363806-91. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0745/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 220/221. Ante a explicação e melhor proteção ao direito da parte exequente, defiro a penhora sobre o imóvel, mantendo a feita no rosto dos autos, que é apenas sobre eventual direito. Expeça-se o necessário."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de junho de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0745/2019, foi disponibilizado na página 1523 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Fls. 220/221. Ante a explicação e melhor proteção ao direito da parte exequente, defiro a penhora sobre o imóvel, mantendo a feita no rosto dos autos, que é apenas sobre eventual direito. Expeça-se o necessário."

Bragança Paulista, 26 de junho de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **INCIDENTE DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO** movido por MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência da r. decisão de fls. 223, vem a presença de V. Exa., com fundamento no art. 525, § 11, do CPC, **IMPUGNAR A PENHORA**, o que faz consoante os argumentos a seguir expostos.

*Data maxima venia*, ao deferir a penhora do imóvel, mantendo-se a penhora no rosto dos autos outrora efetivada, a r. decisão de fls. 223 incorreu em **NULIDADE PROCESSUAL** diante da falta de intimação prévia do executado, a teor do que exige o art. 874, II, do CPC, aplicável ao cumprimento de sentença por força do disposto no art. 771, do CPC.

Ora, está-se diante de inequívoca ampliação de penhora que, desde a sistemática do CPC/73, exigia a prévia intimação do devedor, exigência esta mantida na atual sistemática processual. A esse respeito, merece ser citado o aresto a seguir transcrito, ‘verbis’:

*“I) Recursos repetitivos e repercussão geral: Reforço de penhora. Deferimento ex officio. O reforço da penhora não pode ser deferido ex officio, a teor dos LEF 15 II e CPC/1973 685 [CPC874] (STJ, 1ª Seção, REsp 1127815/SP/SP, rel. Min. Luiz Fux, j. 24.11.2010, DJUE 14.12.2010)”* – nota 4, ao art. 874, do CPC, in Comentários ao Código de Processo Civil, Nelson Nery e Rosa Maria de Andrade Nery, ed. Revista dos Tribunais)

Como se não bastasse, há **IMPENHORABILIDADE DO BEM**, na forma do disposto no art. 853, XII, do CPC, pois o imóvel sobre o qual incidiu a penhora – Matrícula 90.218, fls. 208/212 – está destinado à incorporação do empreendimento imobiliário denominado Edifício Lotus Panoramic. Quanto a esse aspecto, é importante salientar que a incorporação de imóveis é revestida de interesse social, sendo que a lei confere proteção aos bens com vistas a assegurar a consecução da obra para evitar prejuízos a terceiros, em especial em casos onde o débito em execução é estranho à incorporação imobiliária (art. 31-A, § 1º, da Lei nº 4.591/64).

A esse respeito, merece ser citado o aresto a seguir colacionado, que assinala a única ressalva quanto à impenhorabilidade do bem, qual seja, quanto às dívidas e obrigações vinculadas à incorporação, ‘verbis’:

*“Agravo de Instrumento – Ação de rescisão contratual ora em fase de cumprimento de sentença – Indeferida a penhora sobre terreno da executada por se tratar de patrimônio de afetação – Irresignação da exequente – Patrimônio de afetação*

– *Impenhorabilidade dos bens indispensáveis à consecução da obra – Proteção do interesse social e de terceiros – Excepcionalidade expressa quanto às dívidas e obrigações vinculadas à incorporação, consoante inteligência do art. 31-A, §1º, da Lei n. 4.591/64 – Dívida oriunda do instrumento de distrato referente a lote do empreendimento – Possibilidade de penhora – Recurso provido*” (TJSP, 5ª Câm. Dir. Privado, AI nº 2206386-04.2018.8.26.0000, Rel. Moreira Viegas, 05/11/2018)

Corroborar para o acolhimento desta impugnação o fato de que há **NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**, tal como exigido pelo art. 520, IV, do CPC, haja vista que a penhora atingiu direito real do devedor do qual poderá resultar gravíssimo dano ao executado – de fato, *in casu*, a caução mostra-se necessária pois, apesar de se tratar de cumprimento de decisão já transitada da em julgado, refere-se a **decisão liminar** sendo que o mérito da demanda ainda não foi apreciado (sequer há prova de eventual responsabilidade da ré haja vista que a perícia técnica ainda não foi realizada).

Por fim, deve ser noticiado a este d. Juízo o **EXCESSO DE EXECUÇÃO** existente na planilha de fls. 215/216, desde já veementemente impugnada, e que decorre da adoção do valor errado de R\$ 1.800,00 (de 13/02/2017 a 13/04/2019) quando o valor correto é R\$ 1.700,00, conforme a r. decisão exequenda às fls. 12.

Corroborar para o reconhecimento do excesso o fato de que a planilha de fls. 26 (período 13/05/2016 a 13/02/2017) adota o valor de R\$ 1.700,00 para cálculo, assim como se verifica na planilha de fls. 123 (período 13/05/2016 a 13/05/2018), o que enseja o direito à devolução em dobro do valor indevidamente cobrado, à luz do art. 940, do Código Civil.

Diante de todo o exposto, requer se digne V. Exa.:

- 1-) reconhecer a nulidade processual pela falta de intimação prévia do devedor, na forma do disposto no art. 874, II, do CPC, haja vista que a hipótese dos autos demonstra ter havido ampliação da penhora;
- 2-) reconhecer a impenhorabilidade do imóvel descrito na Matrícula nº 90.218 (fls. 208/212), com base no art. 853, XII, do CPC, eis que o imóvel se destina a incorporação de empreendimento imobiliário e conta com proteção legal do art. 31-A, § 1º, da Lei nº 4.591/64;
- 3-) determinar a prestação de caução pois *(i)* a penhora atingiu direito real do devedor, do qual poderá resultar gravíssimo dano ao executado, com reflexos na esfera patrimonial de terceiros, adquirentes das unidades autônomas, e *(ii)* trata-se de cumprimento de decisão liminar, pendente ainda de apreciação o mérito da demanda;
- 4-) reconhecer o excesso de execução decorrente da adoção de valor errado para o cálculo, determinando-se às credoras a devolução em dobro do valor indevidamente cobrado, na forma do art. 940, do Código Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2.019.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

OAB/SP nº 111.471

**Estado:** São Paulo  
**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Comarca:** BRAGANCA PAULISTA  
**Foro:** Central  
**Vara:** 1 OFICIO CÍVEL  
**Escrivão/Diretor:** Neli Regina Pereira Neves Oliveira

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 0002698-80.2017.8.26.0099

### Exequente(s)

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAUJO**

**CPF:** 250.692.768-91

**KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**

**CPF:** 024.788.748-06

### Executado(a, os, as)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**

**CNPJ:** 03.011.454/0001-56

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 92.374,16

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000273036

**Comarca:** Bragança Paulista

**Endereço do imóvel:** Lote 35 - Quadra A - Rua Capitão Daniel Peluso Júnior

**Bairro:** Jardim Santo Agostinho

**Município:** Bragança Paulista

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 90218

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

#### **DADOS INFORMATIVOS:**

##### **TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA**

**Data do auto ou termo:** 11/6/2019

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

#### **EMOLUMENTOS**

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 27/4/2016

Folhas: 338

#### **ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: Rodrigo Pires Pimentel

Telefone para contato: (11)4032-7833

E-mail: contato@pirespimentel.adv.br

Número OAB: 237148

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 24/06/2019 15:59:34

**Emitido por:** VALDECI DONIZETTI POSCAI<sub>2</sub>



Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

|                       |                           |
|-----------------------|---------------------------|
| Data da solicitação:  | 24/6/2019                 |
| Solicitante:          | VALDECI DONIZETTI POSCAI  |
| Nº do Processo:       | 0002698-80.2017.8.26.0099 |
| Natureza da Execução: | Execução Civil            |

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Protocolo</b> | <b>Cartório</b>   |
| PH000273036      | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP |

Solicitar Penhora    Consultar Pedidos de Penhora    Solicitar Certidões    Consultar Pedidos de Certidão

## Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

**1 OFÍCIO CÍVEL**  
**Central**  
**BRAGANCA PAULISTA**  
**São Paulo**

**Protocolo**  
 PH000273036

**Tipo de Solicitação**  
 Pedido Penhora

**Data de Solicitação**  
 24/6/2019

**Status**  
 Aberto

**Cartório**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

**Nº Processo**  
 0002698-80.2017.8.26.0099

**Número da Prenotação**  
 256012

**Data da Prenotação**  
 25/06/2019

**Vencimento da Prenotação**  
 24/07/2019

**Resposta**

**Matrículas Associadas:**

| Documento          | Matrícula | Averbado                 | Download | Visualizar |
|--------------------|-----------|--------------------------|----------|------------|
| 03.011.454/0001-56 | 90218     | <input type="checkbox"/> |          |            |

[Exigências](#)    [Certidão/Mandado](#)    [Voltar](#)



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

Praça Maastricht, 200, sala 19, Euroville Office Premium – Bragança Paulista – SP Cep:  
12917.021 – <http://www.registroidoveisbraganca.com.br>  
(0xx11-4032-4181)

**SÉRGIO BUSSO**

**OFICIAL**

**NOTA DE DEVOLUÇÃO**

**PRENOTAÇÃO Nº.: 256012**  
**INTERESSADO...: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME**  
**DATA.....: 25/06/2019**  
**TÍTULO.....: PENHORA ONLINE**

Título prenotado conforme artigo 182, da Lei nº 6.015/73, com efeitos previstos no artigo 186, sendo a prenotação válida por TRINTA (30) DIAS, conforme artigo 205.

Certidão de penhora, datada de 24 de junho de 2019, expedida pelo 1º Ofício Cível do Foro Central desta cidade e comarca de Bragança Paulista - SP, por meio eletrônico (Penhora Online PH000273036), expedida nos autos do processo de Execução Civil sob número 0002698-80.2017.8.26.0099, que tem como exequentes MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAUJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITANEGRO e como executada ADDERE ENGENHARIA LTDA – ME, envolvendo o imóvel matriculado neste Serviço Imobiliário sob número 90.218, do livro 2 – Registro Geral.

Primeiro devemos lembrar que a análise registral do título acima identificado é feita à vista do que temos no item 106, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que assim se expressa: *“Incumbe ao oficial impedir o registro de título que não satisfaça os requisitos exigidos pela lei, quer sejam consubstanciados em instrumento público ou particular, quer em atos judiciais”*. O Conselho Superior da Magistratura deste Estado, nesta mesma direção, proferiu inúmeros acórdãos em apelações cíveis, citando aqui apenas 3, para melhor instruir a presente: 162-6/0, da comarca de São Bernardo do Campo (D.O. de 12/05/2004); 131-6/0, da comarca de Atibaia (D.O. de 05/05/2004); 79.529-0/7, da comarca da Capital (D.O. de 25/09/2001). Em confirmação ao texto do aludido item 106, a referida egrégia Corregedoria também assim decidiu no Protocolado de número 32.219/98, em 18 de maio de 1999. Na mesma direção, temos decisão do Supremo Tribunal Federal, em "Habeas Corpus" que recebeu o número 85911/130. Nota-se, ainda, no subitem 9, do Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, algo mais de interesse às considerações que aqui estamos a fazer, e que assim se expressa: *subitem 9. Os oficiais de Registro de Imóveis gozam de independência jurídica no exercício de suas funções e exercem essa prerrogativa quando interpretam disposição legal ou normativa. A responsabilização pelos danos causados a terceiros, na prática de atos próprios da serventia, independe da responsabilização administrativa. Somente será considerada falta disciplinar, a ser punida na forma lei, a conduta dolosa, ou praticada com imprudência, negligência ou imperícia.*

**RETIRADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.**  
**PARA NOVO EXAME É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA NOTA.**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

Praça Maastricht, 200, sala 19, Euroville Office Premium – Bragança Paulista – SP Cep:  
12917.021 – <http://www.registroidemoveisbraganca.com.br>  
(0xx11-4032-4181)

**SÉRGIO BUSSO**

**OFICIAL**

**NOTA DE DEVOLUÇÃO**

**PRENOTAÇÃO Nº.: 256012**  
**INTERESSADO...: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME**  
**DATA.....: 25/06/2019**  
**TÍTULO.....: PENHORA ONLINE**

|   |
|---|
| Título prenotado conforme artigo 182, da Lei nº 6.015/73, com efeitos previstos no artigo 186, sendo a prenotação válida por TRINTA (30) DIAS, conforme artigo 205. |
|---|

Cumprindo, desta forma, o que é de obrigação deste Oficial, temos a observar quanto aos princípios registrários que se exige para a prática do ato que citado título requer o seguinte:

1. – Temos no acervo da Serventia o imóvel em trato na matrícula de número 90.218, especializado como uma área de terras com 780,77m<sup>2</sup>, a qual já foi descaracterizada com o registro de uma incorporação, mostrando-nos em empreendimento com 14 unidades, já com as fichas complementares devidamente inauguradas, aguardando a conclusão das obras para serem transformadas em matrículas próprias. Com o aqui exposto, parece-nos de bom alvitre que se conheça da necessidade de tal gravame avançar para aludidas 14 unidades, ou somente parte delas, mantendo-se, enquanto no aguardo do retorno que a situação reclama, o expediente aqui em estudos no contraditório desta Serventia, garantindo-se, assim, seus efeitos sobre todas as unidades, até que possamos efetivamente termos análise do aqui exposto, com determinação do que pode a penhora em questão estar a envolver.

Bragança Paulista, 27 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
RENAN FERNANDES GONÇALVES

ESCREVENTE AUTORIZADO

RETIRADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.  
**PARA NOVO EXAME É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA NOTA.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA**

Vistos.

Ao exequente para manifestação nos autos acerca da impugnação á penhora e cl para decisão.

Bragança Paulista, 01 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0804/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ao exequente para manifestação nos autos acerca da impugnação á penhora e cl para decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 4 de julho de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0804/2019, foi disponibilizado na página 1568 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Ao exequente para manifestação nos autos acerca da impugnação á penhora e cl para decisão."

Bragança Paulista, 5 de julho de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, apresentar **MANIFESTAÇÃO** da impugnação, pelos fatos e fundamentos que seguem.

Constam dos autos pedido formulado pelas exequentes visando a penhora e bloqueio da matrícula n.º 90.218, que se trata de documento constitutivo do edifício Lotus Panoramic, de propriedade da devedora.

O julgador entendeu por bem deferir o pedido de penhora sobre o imóvel, conforme fls. 223.

A parte executada mais uma vez veio aos autos com argumentos irrelevantes visando desconstituir a penhora.



---

Alega nulidade processual por falta de intimação prévia do executado, pela ampliação de penhora deferida, já que anteriormente houve penhora no rosto de autos movidos pelo executado.

Ainda, aduz existir impenhorabilidade sobre o bem imóvel, com fulcro no artigo 833 XII, pois destinado à incorporação do empreendimento imobiliário denominado Edifício Lotus Panoramic, de interesse social.

Salienta a necessidade de exigir-se caução pela penhora realizada.

Aponta excesso de execução, pois existe indicação de valor de aluguel de R\$ 1.800,00, sabendo que o valor deferido na decisão era de R\$ 1.700,00.

Ao final, requereu a nulidade processual, bem como reconhecimento de impenhorabilidade sobre o bem imóvel.

Em que pese as argumentações feitas, direito nenhum abraça o executado.

Inexiste nulidade processual. A penhora no rosto dos autos apenas é a penhora de um crédito incerto e futuro, ou melhor, é penhora sobre expectativa, ou seja, não se refere a uma penhora material, como é a penhora de um veículo.



Ademais, o valor da execução movida pela executada é de R\$ 39.304,17 (proc. n.º 1006968-96.2018.8.26.0099), muito inferior ao débito aqui discutido.

O juízo sequer esta garantido para o executado alegar a ordem de penhora ou de intimação antecedente do artigo 874 do CPC.

Ademais, a intimação da penhora é feita em momento posterior ao ato, motivo pelo qual não se exauriu ainda o prazo para tal ato. O executado apresentou impugnação antecipada, e não pode alegar falta de intimação neste caso, o que é um absurdo.

O CPC assim prevê:

*“Art. 841 Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado.  
§ 1º A intimação da penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença.”*

Ora, a penhora nem se formalizou nos autos de forma concreta para alegar nulidade quanto as intimações.

Quanto a impenhorabilidade do bem, sob alegação do disposto no CPC *“os créditos oriundos de alienação de unidades imobiliárias, sob regime de incorporação imobiliária, vinculados à execução da obra.”, não procede.*

Basta uma simples análise para se vislumbrar que a impenhorabilidade recai sobre créditos advindos da alienação. A penhora se deu na matrícula de bem imóvel, questão totalmente diferente da protegida no CPC.

Não bastasse, a incorporação citada pelo executado foi feito em imóvel de sua própria propriedade, para construção de edifício também em seu nome, ou seja, o executado tenta levar o julgador em erro com suas alegações.

O legislador ao criar o inciso XII, protegeu os créditos da alienação de unidades imobiliárias, para que estas fossem empregadas no próprio empreendimento, a fim de evitar prejuízo alheio.

O caso aqui é totalmente diferente, motivo pelo qual a impenhorabilidade não pode ser oposta.

A questão da caução já foi discutida nestes autos. Apesar da denominação de execução provisória, trata-se de execução de valores decididos em decisão que deferiu a tutela de urgência. Aliás, tal decisão foi objeto de tentativa de reforma pelo executado, em vão, tratando-se de decisão devidamente “estabilizada”.

Mesmo já analisada tal questão, reitera fundamentos já alegados e absorvidos pelo juízo.

Quanto a necessidade da caução, o CPC assim prevê:

*“Art. 521. A caução prevista no [inciso IV do art. 520](#) poderá ser dispensada nos casos em que:*

---

*I - o crédito for de natureza alimentar, independentemente de sua origem;*

**II - o credor demonstrar situação de necessidade;**

Assim, a lei processualista prevê a possibilidade de execução provisória, dispensando inclusive a caução do inciso IV do artigo 520, desde que a parte comprove situação de necessidade.

Pois bem. A situação calamitosa em que vive exequente é notória, pois teve a sua casa completamente destruída. Até o ano passado, possuía casa própria, sem necessidade de pagamento de aluguel. Hoje, teve de sair do local onde morava, sem praticamente utensílio doméstico nenhum, pois tudo foi destruído, necessitando arcar com aluguel que prejudica imensamente sua capacidade financeira.

A situação financeira é tão difícil, que houve concessão da justiça gratuita nos autos principais, conforme decisão de fls. 11.

Por fim, quanto ao excesso de execução, apesar de alegar, a parte sequer comprova.

É certo que, quando a impugnação assevera sobre excesso de execução, deve a parte impugnante apresentar os cálculos do que acha ser o valor correto, o que não fez.

Tal previsão está inserta no artigo 525, §4º do CPC:

*“§ 4º Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da*



---

*sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo.”*

Ainda, por se tratar de débito que se vence com o tempo, já que o executado teima em não cumprir decisão judicial, impossível de se alegar excesso de execução. Alguns valores indicados em planilha anterior foram colocados de forma errada, mas já houve correção.

Isso não traz vício ao processo, pois como já dito, trata-se de execução permanente no tempo.

Porém, para melhor elucidação, indica que o débito atual perfaz valor de R\$ 92.952,29, inexistindo excesso.

Portanto, requer que a impugnação seja afastada, mantendo-se a penhora e demais atos constritivos.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 17 de julho de 2019.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**Tabela de Correção Monetária**fonte : **Tabela Prática de Atualização Monetária, fornecida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

|                       |                     |             |                                |
|-----------------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| <b>71,590624</b>      | último índice       | <b>1,0%</b> | Taxa de juros aplicados ao mês |
| <b>17 julho, 2019</b> | data da atualização |             |                                |

| DATA               | VALOR ORIGINAL | ÍNDICE DIVISOR DO MÊS | VALOR CORRIGIDO | N ° DE DIAS P/ INCIDÊNCIA DE JUROS | % DOS JUROS | VALOR JUROS | TOTAL        |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 13 maio, 2016      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.891,92    | 1160                               | 38,00%      | R\$ 718,93  | R\$ 2.610,85 |
| 13 junho, 2016     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.873,56    | 1129                               | 37,00%      | R\$ 693,22  | R\$ 2.566,78 |
| 13 agosto, 2016    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.852,94    | 1068                               | 36,00%      | R\$ 667,06  | R\$ 2.520,00 |
| 13 setembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.864,80    | 1037                               | 35,00%      | R\$ 652,68  | R\$ 2.517,48 |
| 13 outubro, 2016   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.845,73    | 1007                               | 34,00%      | R\$ 627,55  | R\$ 2.473,28 |
| 13 novembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.842,60    | 976                                | 33,00%      | R\$ 608,06  | R\$ 2.450,66 |
| 13 dezembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.841,31    | 946                                | 32,00%      | R\$ 589,22  | R\$ 2.430,53 |
| 13 janeiro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 66,188858             | R\$ 1.838,74    | 915                                | 31,00%      | R\$ 570,01  | R\$ 2.408,75 |
| 13 fevereiro, 2017 | R\$ 1.700,00   | 66,466851             | R\$ 1.831,05    | 884                                | 30,00%      | R\$ 549,31  | R\$ 2.380,36 |
| 13 março, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,626371             | R\$ 1.826,67    | 856                                | 29,00%      | R\$ 529,73  | R\$ 2.356,40 |
| 13 abril, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,919182             | R\$ 1.818,67    | 825                                | 28,00%      | R\$ 509,23  | R\$ 2.327,90 |
| 13 maio, 2017      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.891,92    | 795                                | 27,00%      | R\$ 510,82  | R\$ 2.402,74 |
| 13 junho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.873,56    | 764                                | 26,00%      | R\$ 487,13  | R\$ 2.360,69 |
| 13 julho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.864,80    | 734                                | 25,00%      | R\$ 466,20  | R\$ 2.331,00 |
| 13 agosto, 2017    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.852,94    | 703                                | 24,00%      | R\$ 444,71  | R\$ 2.297,64 |
| 13 setembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 65,885287             | R\$ 1.847,21    | 672                                | 23,00%      | R\$ 424,86  | R\$ 2.272,07 |
| 13 outubro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.845,73    | 642                                | 22,00%      | R\$ 406,06  | R\$ 2.251,80 |
| 13 novembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.842,60    | 611                                | 21,00%      | R\$ 386,95  | R\$ 2.229,55 |
| 13 dezembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.841,31    | 581                                | 20,00%      | R\$ 368,26  | R\$ 2.209,58 |
| 13 janeiro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 67,556931             | R\$ 1.801,50    | 550                                | 19,00%      | R\$ 342,29  | R\$ 2.143,79 |
| 13 fevereiro, 2018 | R\$ 1.700,00   | 67,712311             | R\$ 1.797,37    | 519                                | 18,00%      | R\$ 323,53  | R\$ 2.120,90 |
| 13 março, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,834193             | R\$ 1.794,14    | 491                                | 17,00%      | R\$ 305,00  | R\$ 2.099,14 |
| 13 abril, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,881676             | R\$ 1.792,89    | 460                                | 16,00%      | R\$ 286,86  | R\$ 2.079,75 |
| 13 maio, 2018      | R\$ 1.700,00   | 68,024227             | R\$ 1.789,13    | 430                                | 15,00%      | R\$ 268,37  | R\$ 2.057,50 |
| 13 junho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 68,316731             | R\$ 1.781,47    | 399                                | 14,00%      | R\$ 249,41  | R\$ 2.030,87 |
| 13 julho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 69,293660             | R\$ 1.756,35    | 369                                | 13,00%      | R\$ 228,33  | R\$ 1.984,68 |
| 13 agosto, 2018    | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.751,97    | 338                                | 12,00%      | R\$ 210,24  | R\$ 1.962,21 |
| 13 setembro, 2018  | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.751,97    | 307                                | 11,00%      | R\$ 192,72  | R\$ 1.944,69 |
| 13 outubro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 69,675294             | R\$ 1.746,73    | 277                                | 10,00%      | R\$ 174,67  | R\$ 1.921,41 |



|                    |              |           |              |     |       |                               |                      |
|--------------------|--------------|-----------|--------------|-----|-------|-------------------------------|----------------------|
| 13 novembro, 2018  | R\$ 1.700,00 | 69,953995 | R\$ 1.739,77 | 246 | 9,00% | R\$ 156,58                    | <b>R\$ 1.896,35</b>  |
| 13 dezembro, 2018  | R\$ 1.700,00 | 69,779110 | R\$ 1.744,13 | 216 | 8,00% | R\$ 139,53                    | <b>R\$ 1.883,66</b>  |
| 13 janeiro, 2019   | R\$ 1.700,00 | 69,876800 | R\$ 1.741,69 | 185 | 7,00% | R\$ 121,92                    | <b>R\$ 1.863,61</b>  |
| 13 fevereiro, 2019 | R\$ 1.700,00 | 70,128356 | R\$ 1.735,45 | 154 | 6,00% | R\$ 104,13                    | <b>R\$ 1.839,57</b>  |
| 13 março, 2019     | R\$ 1.700,00 | 70,507049 | R\$ 1.726,13 | 126 | 5,00% | R\$ 86,31                     | <b>R\$ 1.812,43</b>  |
| 13 abril, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,049953 | R\$ 1.712,94 | 95  | 4,00% | R\$ 68,52                     | <b>R\$ 1.781,45</b>  |
| 13 maio, 2019      | R\$ 1.700,00 | 71,476252 | R\$ 1.702,72 | 65  | 3,00% | R\$ 51,08                     | <b>R\$ 1.753,80</b>  |
| 13 junho, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,583466 | R\$ 1.700,17 | 34  | 2,00% | R\$ 34,00                     | <b>R\$ 1.734,17</b>  |
| 13 julho, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,590624 | R\$ 1.700,00 | 4   |       | R\$ -                         | <b>R\$ 1.700,00</b>  |
|                    |              |           |              |     |       | Total 01                      | R\$ 76.820,07        |
|                    |              |           |              |     |       | Multa de 10% do CPC           | R\$ 7.682,01         |
|                    |              |           |              |     |       | Honorários advocatícios - 10% | R\$ 8.450,21         |
|                    |              |           |              |     |       | <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 92.952,29</b> |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

A impugnação de fls. 227/230 é parcialmente procedente.

Não se aplica o art. 874, do CPC, porque a penhora no rosto dos autos não foi formalizada e muito menos houve avaliação. E como salientado pela parte exequente, a penhora de crédito a receber em autos não significa a certeza de recebimento, apenas uma expectativa, que pode não se confirmar. Assim, entendo que não há excesso pois uma expectativa não pode ser entendida como um valor certo.

Quanto à impenhorabilidade do bem, não houve demonstração da afetação do patrimônio, pois na matrícula a fls. 208/213, não consta esta destinação, o que é necessário para sua constituição.

A caução somente é exigível em caso de levantamento de valores após a expropriação, o que não ocorreu nos autos.

Reconheço somente o excesso de execução porque o valor do aluguel foi fixado em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), não R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e a parte exequente não fundamentou a diferença. Por outro lado, a executada alegou o valor correto do aluguel, o que é suficiente para a alteração dos cálculos.

O erro no cálculo do crédito não enseja a penalidade do art. 940, do Código Civil, porque um dos argumentos para impugnar uma execução é o excesso, o que significa que a mera existência dele não justifica a aplicação da penalidade.

Com a apresentação dos cálculos conforme esta decisão, prossiga-se o cumprimento de sentença.

Intime-se.

Bragança Paulista, 19 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0900/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "A impugnação de fls. 227/230 é parcialmente procedente. Não se aplica o art. 874, do CPC, porque a penhora no rosto dos autos não foi formalizada e muito menos houve avaliação. E como salientado pela parte exequente, a penhora de crédito a receber em autos não significa a certeza de recebimento, apenas uma expectativa, que pode não se confirmar. Assim, entendo que não há excesso pois uma expectativa não pode ser entendida como um valor certo. Quanto à impenhorabilidade do bem, não houve demonstração da afetação do patrimônio, pois na matrícula a fls. 208/213, não consta esta destinação, o que é necessário para sua constituição. A caução somente é exigível em caso de levantamento de valores após a expropriação, o que não ocorreu nos autos. Reconheço somente o excesso de execução porque o valor do aluguel foi fixado em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), não R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e a parte exequente não fundamentou a diferença. Por outro lado, a executada alegou o valor correto do aluguel, o que é suficiente para a alteração dos cálculos. O erro no cálculo do crédito não enseja a penalidade do art. 940, do Código Civil, porque um dos argumentos para impugnar uma execução é o excesso, o que significa que a mera existência dele não justifica a aplicação da penalidade. Com a apresentação dos cálculos conforme esta decisão, prossiga-se o cumprimento de sentença. Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 29 de julho de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0900/2019, foi disponibilizado na página 1622 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "A impugnação de fls. 227/230 é parcialmente procedente. Não se aplica o art. 874, do CPC, porque a penhora no rosto dos autos não foi formalizada e muito menos houve avaliação. E como salientado pela parte exequente, a penhora de crédito a receber em autos não significa a certeza de recebimento, apenas uma expectativa, que pode não se confirmar. Assim, entendo que não há excesso pois uma expectativa não pode ser entendida como um valor certo. Quanto à impenhorabilidade do bem, não houve demonstração da afetação do patrimônio, pois na matrícula a fls. 208/213, não consta esta destinação, o que é necessário para sua constituição. A caução somente é exigível em caso de levantamento de valores após a expropriação, o que não ocorreu nos autos. Reconheço somente o excesso de execução porque o valor do aluguel foi fixado em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), não R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e a parte exequente não fundamentou a diferença. Por outro lado, a executada alegou o valor correto do aluguel, o que é suficiente para a alteração dos cálculos. O erro no cálculo do crédito não enseja a penalidade do art. 940, do Código Civil, porque um dos argumentos para impugnar uma execução é o excesso, o que significa que a mera existência dele não justifica a aplicação da penalidade. Com a apresentação dos cálculos conforme esta decisão, prossiga-se o cumprimento de sentença. Intime-se."

Bragança Paulista, 31 de julho de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, requerer a juntada da planilha de cálculo, a qual aponta dívida de R\$ 99.229,74.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 05 de agosto de 2019.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**Tabela de Correção Monetária**fonte : **Tabela Prática de Atualização Monetária, fornecida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

|                       |                     |             |                                |
|-----------------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| <b>71,590624</b>      | último índice       | <b>1,0%</b> | Taxa de juros aplicados ao mês |
| <b>17 julho, 2019</b> | data da atualização |             |                                |

| DATA               | VALOR ORIGINAL | ÍNDICE DIVISOR DO MÊS | VALOR CORRIGIDO | N ° DE DIAS P/ INCIDÊNCIA DE JUROS | % DOS JUROS | VALOR JUROS | TOTAL        |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 13 maio, 2016      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.891,92    | 1160                               | 38,00%      | R\$ 718,93  | R\$ 2.610,85 |
| 13 junho, 2016     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.873,56    | 1129                               | 37,00%      | R\$ 693,22  | R\$ 2.566,78 |
| 13 agosto, 2016    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.852,94    | 1068                               | 36,00%      | R\$ 667,06  | R\$ 2.520,00 |
| 13 setembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.864,80    | 1037                               | 35,00%      | R\$ 652,68  | R\$ 2.517,48 |
| 13 outubro, 2016   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.845,73    | 1007                               | 34,00%      | R\$ 627,55  | R\$ 2.473,28 |
| 13 novembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.842,60    | 976                                | 33,00%      | R\$ 608,06  | R\$ 2.450,66 |
| 13 dezembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.841,31    | 946                                | 32,00%      | R\$ 589,22  | R\$ 2.430,53 |
| 13 janeiro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 66,188858             | R\$ 1.838,74    | 915                                | 31,00%      | R\$ 570,01  | R\$ 2.408,75 |
| 13 fevereiro, 2017 | R\$ 1.700,00   | 66,466851             | R\$ 1.831,05    | 884                                | 30,00%      | R\$ 549,31  | R\$ 2.380,36 |
| 13 março, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,626371             | R\$ 1.826,67    | 856                                | 29,00%      | R\$ 529,73  | R\$ 2.356,40 |
| 13 abril, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,919182             | R\$ 1.818,67    | 825                                | 28,00%      | R\$ 509,23  | R\$ 2.327,90 |
| 13 maio, 2017      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.891,92    | 795                                | 27,00%      | R\$ 510,82  | R\$ 2.402,74 |
| 13 junho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.873,56    | 764                                | 26,00%      | R\$ 487,13  | R\$ 2.360,69 |
| 13 julho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.864,80    | 734                                | 25,00%      | R\$ 466,20  | R\$ 2.331,00 |
| 13 agosto, 2017    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.852,94    | 703                                | 24,00%      | R\$ 444,71  | R\$ 2.297,64 |
| 13 setembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 65,885287             | R\$ 1.847,21    | 672                                | 23,00%      | R\$ 424,86  | R\$ 2.272,07 |
| 13 outubro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.845,73    | 642                                | 22,00%      | R\$ 406,06  | R\$ 2.251,80 |
| 13 novembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.842,60    | 611                                | 21,00%      | R\$ 386,95  | R\$ 2.229,55 |
| 13 dezembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.841,31    | 581                                | 20,00%      | R\$ 368,26  | R\$ 2.209,58 |
| 13 janeiro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 67,556931             | R\$ 1.801,50    | 550                                | 19,00%      | R\$ 342,29  | R\$ 2.143,79 |
| 13 fevereiro, 2018 | R\$ 1.700,00   | 67,712311             | R\$ 1.797,37    | 519                                | 18,00%      | R\$ 323,53  | R\$ 2.120,90 |
| 13 março, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,834193             | R\$ 1.794,14    | 491                                | 17,00%      | R\$ 305,00  | R\$ 2.099,14 |
| 13 abril, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,881676             | R\$ 1.792,89    | 460                                | 16,00%      | R\$ 286,86  | R\$ 2.079,75 |
| 13 maio, 2018      | R\$ 1.700,00   | 68,024227             | R\$ 1.789,13    | 430                                | 15,00%      | R\$ 268,37  | R\$ 2.057,50 |
| 13 junho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 68,316731             | R\$ 1.781,47    | 399                                | 14,00%      | R\$ 249,41  | R\$ 2.030,87 |
| 13 julho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 69,293660             | R\$ 1.756,35    | 369                                | 13,00%      | R\$ 228,33  | R\$ 1.984,68 |
| 13 agosto, 2018    | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.751,97    | 338                                | 12,00%      | R\$ 210,24  | R\$ 1.962,21 |
| 13 setembro, 2018  | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.751,97    | 307                                | 11,00%      | R\$ 192,72  | R\$ 1.944,69 |
| 13 outubro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 69,675294             | R\$ 1.746,73    | 277                                | 10,00%      | R\$ 174,67  | R\$ 1.921,41 |

|                    |              |           |              |     |       |                               |                      |
|--------------------|--------------|-----------|--------------|-----|-------|-------------------------------|----------------------|
| 13 novembro, 2018  | R\$ 1.700,00 | 69,953995 | R\$ 1.739,77 | 246 | 9,00% | R\$ 156,58                    | <b>R\$ 1.896,35</b>  |
| 13 dezembro, 2018  | R\$ 1.700,00 | 69,779110 | R\$ 1.744,13 | 216 | 8,00% | R\$ 139,53                    | <b>R\$ 1.883,66</b>  |
| 13 janeiro, 2019   | R\$ 1.700,00 | 69,876800 | R\$ 1.741,69 | 185 | 7,00% | R\$ 121,92                    | <b>R\$ 1.863,61</b>  |
| 13 fevereiro, 2019 | R\$ 1.700,00 | 70,128356 | R\$ 1.735,45 | 154 | 6,00% | R\$ 104,13                    | <b>R\$ 1.839,57</b>  |
| 13 março, 2019     | R\$ 1.700,00 | 70,507049 | R\$ 1.726,13 | 126 | 5,00% | R\$ 86,31                     | <b>R\$ 1.812,43</b>  |
| 13 abril, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,049953 | R\$ 1.712,94 | 95  | 4,00% | R\$ 68,52                     | <b>R\$ 1.781,45</b>  |
| 13 maio, 2019      | R\$ 1.700,00 | 71,476252 | R\$ 1.702,72 | 65  | 3,00% | R\$ 51,08                     | <b>R\$ 1.753,80</b>  |
| 13 junho, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,583466 | R\$ 1.700,17 | 34  | 2,00% | R\$ 34,00                     | <b>R\$ 1.734,17</b>  |
| 13 julho, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,590624 | R\$ 1.700,00 | 4   |       | R\$ -                         | <b>R\$ 1.700,00</b>  |
|                    |              |           |              |     |       | Total 01                      | R\$ 82.008,05        |
|                    |              |           |              |     |       | Multa de 10% do CPC           | R\$ 8.200,80         |
|                    |              |           |              |     |       | Honorários advocatícios - 10% | R\$ 9.020,89         |
|                    |              |           |              |     |       | <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 99.229,74</b> |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se ao requerido acerca do débito a ser recolhido, conforme planilha atualizada apresentada pela requerente de pag. 254/255 em atenção à determinação de pag. 250, sob pena de constrição de bens.

Int.

Bragança Paulista, 08 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0986/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Intime-se ao requerido acerca do debito á ser recolhido, conforme planilha atualizada apresentada pela requerente de pag. 254/255 em atenção á determinação de pag. 250, sob pena de constrição de bens."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 14 de agosto de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0986/2019, foi disponibilizado na página 1472 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Intime-se ao requerido acerca do debito á ser recolhido, conforme planilha atualizada apresentada pela requerente de pag. 254/255 em atenção á determinação de pag. 250, sob pena de constrição de bens."

Bragança Paulista, 16 de agosto de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA requerido por MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência do r. despacho de fls. 256, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue, a saber.

Em que pese a inexistência de responsabilidade civil da ré, como extensamente salientado nos autos e que em breve será comprovada com a realização da perícia de engenharia a ser produzida nos autos do Procedimento Comum nº 1002678-09.2016.8.26.0099, este cumprimento de sentença prosseguiu mesmo diante da comprovada falta de recursos da ré (fls. 163/164), culminando com (i) penhora realizada no rosto dos autos (fls. 196 e 203) e também com (ii) a penhora do imóvel descrito na Matrícula 90.218, referente ao Edifício Lotus Panoramic (fls. 204/207 e 203).

Dessa forma, **a despeito de já existirem 2 (duas) penhoras nestes autos realizadas em razão de momentânea dificuldade financeira da ré**, este D. Juízo determinou (fls. 256) que a ré recolhesse o valor do débito de R\$ 99.229,74 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), para julho/2019 (fls. 254/255), sem observar, *data maxima venia*, o princípio da menor onerosidade previsto no art. 805, do CPC.

A esse respeito merece ser citada a nota 2 ao art. 805, do CPC, ‘verbis’:

*“Poder do credor sobre o patrimônio do devedor sofre temperamento. Em primeiro lugar a lei aponta quais sejam os bens impenhoráveis e, por isso, insusceptíveis de serem atingidos pelo poder do credor (CPC 833 e §§). Depois, como consequência desse temperamento da situação de vantagem que o credor tem sobre o patrimônio do devedor, traça limites para a atuação do credor, impedindo-lhe de escolher o meio mais gravoso para o devedor, para a satisfação de seu crédito. Ao juiz a lei comina o dever de dirigir o processo para que a execução se faça de maneira menos gravosa para o devedor” (in Comentários ao Código de Processo Civil, ed. Revista dos Tribunais, 2015) – g.n.*

Como demonstração de sua boa-fé processual, em que pese as penhoras realizadas nos autos e a momentânea dificuldade financeira da ré, que subsiste, para atender à r. determinação de fls. 256 **a ré indica a penhora o imóvel a seguir descrito na Matrícula nº 66.679, expedido pelo Registro de Imóveis de Bragança Paulista**, ‘verbis’:

MATRÍCULA nº 66.679: “*IMÓVEL: UM LOTE de terreno, sob número 05 (cinco), de quadra “I”, com a área de 514,49m<sup>2</sup> (quinhentos e quatorze vírgula quarenta e nove metros quadrados), situado na Alameda das Figueiras, no loteamento denominado “VALE DAS ÁGUAS”, nos bairros Itapechinga e Campo Novo, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, medindo 15,00m (quinze metros), de frente para referida via pública, 32,04m (trinta e dois metros e quatro centímetros), do lado direito onde confronta com lote 4 (quatro), 32,74m (trinta e dois metros e setenta e quatro centímetros), do lado esquerdo onde confronta com lote 6 (seis), 17,00m (dezesete metros), nos fundos, onde confronta com Faixa Sanitária – 19 (dezenove)” – cópia anexa*

De acordo com o R.7 desta Matrícula, o imóvel é de propriedade de LUCAS GIARDINI, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 35.863.866-5-SSP/SP e CPF nº 404.458.048-07, e QUE MANIFESTA EXPRESSA ANUÊNCIA NA INDICAÇÃO A PENHORA DE SEU IMÓVEL, CONFORME SE VERIFICA DA ANEXA DECLARAÇÃO, o que já basta para sua aceitação, como já decidido pelo TJSP, ‘*verbis*’:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS À PENHORA. INCONFORMISMO. INDICAÇÃO À PENHORA DE BEM DE TERCEIRO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA À ANUÊNCIA DO EXEQUENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 829, §2º E DO ART. 847, § 4º, AMBOS DO CPC. RECURSO IMPROVIDO” (AI nº 2224626-41.2018.8.26.0000, 22ª Câm. Dir. Privado, Rel. Alberto Gosson, j. 13/12/2018”*

*“Processual. Ação de despejo cumulada com cobrança. Cumprimento de sentença. Decisão que indeferiu pedido de revogação de penhora de direitos sobre imóveis. Substituição de penhora de direitos sobre imóveis por penhora de bem imóvel de*

*terceiro. Deferimento que se impõe, pois a própria exequente a tanto anuiu. RECURSO PROVIDO, com ressalva” (AI nº 2174305-36.2017.8.26.0000, 27ª Câm. Dir. Privado, Rel. Mourão Neto, j. 08/11/2017)*

Além disso, merece ser ressaltado a este d. Juízo que **NÃO HÁ QUALQUER ÓBICE À INDICAÇÃO DE BEM IMÓVEL À PENHORA** pois **a Súmula 417, do STJ, já definiu o entendimento de que a ordem de nomeação de bens não tem caráter absoluto na execução civil.** A esse respeito, merecem ser citados os seguintes arestos, ‘verbis’:

*“RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA. MEIO AMBIENTE. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. ASTREINTES. PROCESSO CIVIL. OFERECIMENTO DE BEM À PENHORA. Inexistência de prejuízo pela penhora sobre o imóvel oferecido, vez que garantido débito fiscal de valor consideravelmente menor. Ordem legal do art. 835 do Código de Processo Civil que não é absoluta. Inteligência do Enunciado da Súmula 417 do Superior Tribunal de Justiça e art. 805 do mesmo diploma legal. Recusa do bem imóvel nomeado à penhora que não deve subsistir. Decisão mantida. Recurso desprovido” (TJSP, AI nº 2035581-81.2019.8.26.0000, 1ª Câm. Reservada ao Meio Ambiente, Rel. Marcelo Berthe, j.: 06/06/2019) – g.n.*

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO – PENHORA – BEM IMÓVEL OFERECIDO RECUSADO PELO EXEQUENTE – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO – MENOR ONEROSIDADE – Considerando que sobre a liquidez do imóvel, de considerável valor e situado em Campinas-SP, haja controvérsia, e que não há elementos de prova precisos para decidir sobre a questão, antes mesmo de decidir sobre a questão, cabe a sua avaliação por especialista – Recusa que não é absoluta e deve vir fundamentada, inclusive com provas – O oferecimento de bens à penhora não precisa obedecer à ordem do art. 835,*

*do CPC – Súmula 417 do STJ – Requisitos, por enquanto, intactos – Decisão reformada – Agravo provido, para determinar que se proceda à penhora e à avaliação do bem” (TJSP, AI nº 2101554-80.2019.8.26.0000, 6ª Câ. Dir. Privado, Rel. Costa Neto, j. 02/08/2019)*

Por fim, deve ser salientado que o valor do imóvel supera o valor em execução, conforme atesta inclusa busca no site especializado Zap Imóveis, que atribui ao terreno o valor de mercado em torno de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Diante de todo o exposto, requer se digne V. Exa. de aceitar o bem oferecido em penhora, lavrando-se o respectivo termo de penhora.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2.019.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

OAB/SP nº 111.471



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)

Sérgio Prusso - OFICIAL

|                   |                                   |                            |                               |      |
|-------------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------------|------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL<br>ANO <b>2008</b> | Matrícula nº <b>66.679</b> | DATA <b>20/outubro/2008.-</b> | FLS. |
|-------------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------------|------|

**IMÓVEL: UM LOTE** de terreno, sob número **05 (cinco)**, da quadra **"I"**, com a área de **514,49m<sup>2</sup> (quinhentos e catorze vírgula quarenta e nove metros quadrados)**, situado na **Alameda das Figueiras**, no loteamento denominado **"VALE DAS ÁGUAS"**, nos bairros **Itapechinga e Campo Novo**, desta cidade e comarca de **Bragança Paulista**, medindo **15,00m (quinze metros)**, de frente para referida via pública, **32,04m (trinta e dois metros e quatro centímetros)**, do lado direito onde confronta com lote **4 (quatro)**, **32,74m (trinta e dois metros e setenta e quatro centímetros)**, do lado esquerdo onde confronta com lote **6 (seis)**, **17,00m (dezesete metros)**, nos fundos, onde confronta com **Faixa Sanitária - 19 (dezenove)**.

**PROPRIETÁRIA: KKW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de **São Paulo, Capital**, na **Rua Pedroso Alvarenga**, número **1284**, conjunto **62 - Sala 2 - Chácara Itain**, inscrita no **CNPJ/MF** sob número **09.379.372/0001-45**.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número **59.429** - Livro **2 (dois)**, datada de **16 de outubro de 2006**; Do loteamento: Registro número **04**, da mesma matrícula, datado de **20 de outubro de 2008**, protocolado nesta Serventia sob número **157.892**, em **15 de setembro de 2008**, onde se observa a inscrição de um parcelamento, que resultou, dentre outros, o imóvel aqui descrito. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial **R\$5,56**, ao Estado **R\$1,59**, ao IpeSP **R\$1,17**, ao Sinoreg **R\$0,29**, ao Tribunal de Justiça **R\$0,29** - Total **R\$8,90**. Bragança Paulista, **20 de outubro de 2008**. Eu, *[Assinatura]* (**Luciano Cerqueira Acedo**), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, *[Assinatura]* (**Edmilson Rodrigues Bueno**).

**AV.1 / M - 66.679 - REPASSE DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS** - Bragança Paulista, **20 de outubro de 2008**. Conforme elementos constantes no contrato-padrão de promessa de compra e venda que fez parte da documentação que deu origem ao registro do loteamento **"Vale das Águas"**, feito no dia de hoje, sob número **4** nas peças matriciais de números **59.424 e 59.429**, do qual faz parte o lote objeto desta matrícula, é esta para ficar constando algumas restrições a serem observadas pelos adquirentes dos lotes resultantes do aludido parcelamento, as quais encontram-se perfeitamente determinado item **12**, a saber: **1) - RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DO LOTE:** uso dos lotes é estritamente residencial e de natureza unifamiliar; Excetua-se ao disposto acima, o estabelecimento e funcionamento da **ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS RESIDENCIAL**, que poderá dar-se dentro da área residencial, bem como de um **CLUBE** que tenha por finalidade propiciar a seus Associados, a prática de esportes, de atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas, e de uma **CAPELA** de caráter ecumênico, que tenha a finalidade de propiciar aos seus associados um espaço de reflexão, meditação e encontro. Não será permitida a construção de mais de uma residência unifamiliar em monobloco por lote prometido; cada residência se destinará exclusivamente à habitação de uma única família e seus empregados. Não serão permitidas construções de edificações utilizando-se o sistema de pré-fabricação, quaisquer que sejam os materiais empregados. O coeficiente máximo de aproveitamento, em relação à área do terreno, incluindo a edificação principal e edícula deverá respeitar o valor **1,00 (um)**. A área de projeção da edificação principal (com um ou mais pavimentos), somada à área de projeção da edícula, não poderá ultrapassar a taxa de ocupação de **50% (cinquenta por cento)** da área total do lote. A construção principal obedecerá aos seguintes recuos mínimos obrigatórios: - recuo frontal: **4,00m (quatro metros)**; - recuo lateral: **1,50m (um metro e cinquenta centímetros)** para divisas de lotes; - para terrenos de esquina, observar recuo lateral **3,00m (três metros)** para as ruas secundárias, Avenidas e Praças Públicas localizadas no extremo das quadras; - recuo entre a edificação principal e edícula: **3,00m (três metros)**; - recuos da piscina em relação às divisas do lote: recuo frontal: **4,00m (quatro metros)**; recuo lateral: **1,50m (um metro e cinquenta centímetros)**; recuo de fundo: **1,50m (um metro e cinquenta centímetros)**; - na faixa de recuo frontal somente poderá ser implantado o abrigo de medidores para água, luz, telefone, tv a cabo, caixa de correio e lixeira no padrão e localização estipulados pela **ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS RESIDENCIAL**; o filtro de água deverá respeitar o recuo frontal mínimo obrigatório: - para **"segue no verso"**

Pag.: 001/006  
Certidão na última página

Este documento é original do registro de Bragança Paulista, São Paulo, protocolado em 23/08/2019 às 17:16, sob o número WBGP19700821870. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002898-80.2017.8.26.0099 e código GAVYU4h2.



terrenos de esquina, não será permitido a construção de muros no fechamento na faixa de recuo lateral voltada para as ruas laterais, praças ou avenidas; - o abrigo de veículos também deverá observar o recuo frontal de 4,00m (quatro metros), mas poderá ocupar o recuo lateral em 1 (um) dos lados; - não será permitida a construção de muros no fechamento frontal do lote, nem nas divisas laterais no trecho compreendido pelo recuo frontal mínimo obrigatório; respeitada esta faixa de recuo frontal, no restante das divisas laterais, inclusive nas divisas de fundos, poderá ser construído muro de vedação com as alturas máximas e/ou características abaixo previstas, aí incluídas eventual existência de muros de arrimo: - até 2,00m (dois metros) acima do perfil natural do terreno, para lotes com declividade de 0 até 10% (dez por cento), inclusive; - até 3,00m (três metros) acima do perfil natural do terreno, para lotes com declividade acima de 10% (dez por cento), e até 20% (vinte por cento), inclusive; - 4,00m (quatro metros) acima do perfil natural do terreno, para lotes com declividade acima de 20% (vinte por cento). Todos os recuos acima mencionados serão contados a partir da face da parede; a projeção de sacadas, jardineiras, pergolados, toldos e outros elementos arquitetônicos não deverão avançar sobre qualquer recuo, com exceção do recuo lateral onde somente será permitida a projeção de beiral ou marquise com largura máxima de 0,80m (oitenta centímetros); serão permitidas somente as instalações de jardineiras e floreiras nos recuos laterais e fundo com altura não superior aos muros de vedação do lote conforme alturas máximas especificadas. Quando necessário, a altura do muro de vedação de divisas poderá ser complementada com gradis ou cerca viva; poderão ser permitidos beirais com mais de 0,80m (oitenta centímetros) somente se aumentados os recuos laterais em mesma proporção; lotes remembrados pela divisa de fundos serão considerados lotes com duas frentes, portanto, devem respeitar para ambas as testadas recuo frontal de 4,00m (quatro metros); deverá ser preservada a integração visual da frente do lote, sendo mantido o perfil natural do terreno nas divisas laterais dentro do recuo frontal qualquer modificação do perfil natural do terreno dentro do recuo frontal deverá ser corrigida através de talude de inclinação máxima de 45° e eventuais estruturas de contenção terão altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros), não sendo permitida a utilização de muros de arrimo ou qualquer elemento arquitetônico como espelhos d'água, fontes, floreiras; a faixa de passeio público deve permanecer totalmente desobstruída, não podendo ter o perfil natural alterado, devendo ficar livre de rampas ou degraus; deverá ser preservada faixa de passeio público padrão gramada, salvo melhor julgamento da ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS RESIDENCIAL. Nenhuma habitação poderá ter mais que dois pavimentos (térreo e superior), acima do nível da rua. Excepcionalmente, para terrenos em forte aclive ou declive, e cuja declividade natural seja superior a 15% (quinze por cento), será permitido construir um terceiro pavimento, desde que respeitadas simultaneamente as seguintes restrições: Nos lotes em acentuado DECLIVE, o nível do piso acabado do pavimento térreo (intermediário) deverá ter, no máximo, 1,00m (um metro) acima do nível médio da guia, na testada do lote; a construção de um piso inferior ao térreo não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total da projeção do térreo (intermediário). Nos lotes em acentuado ACLIVE, poderá ser executado embasamento (pavimento inferior), que deverá conter obrigatoriamente garagem aberta para guarda de veículos, a qual terá no máximo 50% (cinquenta por cento) da área total da projeção do térreo (embasamento). O pavimento inferior não poderá receber outros ambientes fechados, à exceção de hall para acesso à residência. Para o caso de dois pavimentos acima do nível da rua, inclusive residências implantadas em lotes de acentuado DECLIVE (3° piso abaixo do nível da rua), o nível da face superior do primeiro patamar do pavimento térreo deverá distar uma altura de, no máximo, 1,00m (um metro) acima do nível mediano do terreno natural na linha de projeção da fachada da edificação, ou conforme parâmetros da legislação municipal de Bragança Paulista, o que for mais restritivo. Somente no caso de residências com mais de 2 (dois) pavimentos acima do nível da rua (exclusivamente aquelas a serem implantadas em lotes de acentuado ACLIVE), será permitido pavimento térreo (embasamento) em cota superior, distando 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível mediano do terreno natural na linha de projeção da fachada da edificação, ou conforme parâmetros da legislação municipal de Bragança Paulista, o que for mais restritivo. Para soluções arquitetônicas adotadas com a implantação de escalonamento de níveis, deverá ser respeitada a diferença máxima de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) entre cada patamar sendo que este terá área mínima construída de 10,00m<sup>2</sup> (dez metros quadrados). Deve-se, também, manter uma circulação seqüencial do primeiro ao último patamar, determinada por ordem crescente dos níveis adotados. A altura máxima da edificação, contando do nível mais alto do meio fio da testada do imóvel ao nível da face superior da laje ou forro do último pavimento, não deverá ultrapassar 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros). A edícula terá sempre sua construção térrea, não podendo ultrapassar a altura de 3,80m (três metros e oitenta centímetros),

**"continua as folhas seguintes"**



REPÚBLICA REPUBLICANA  
DO BRASIL

Comarca BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
(REGISTRO GERAL)

Sérgio Russo - OFICIAL

|                   |                                   |                              |                               |      |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL<br>ANO <b>2008</b> | Matrícula nº <b>66.679/1</b> | DATA <b>20/outubro/2008.-</b> | FLS. |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------|

**(continuação da Matrícula número 66.679)**

**(continuação da Av. 1 / M - 66.679)** - contados a partir da soleira do pavimento, incluído o ponto mais alto do telhado ou qualquer elemento arquitetônico, excluindo somente dutos de ventilação com perímetro máximo de 0,80m (oitenta centímetros) x 0,80m (oitenta centímetros). Poderá ser construída na faixa de recuo de fundo, recuado seu beiral, no mínimo, 3,00m (três metros) do beiral da construção principal, respeitando-se um dos recuos laterais. Em lotes de esquina, a edícula deverá observar o recuo lateral à rua secundária. O pé-direito mínimo permitido será de 2,70m (dois metros e setenta centímetros). A área de construção da edícula não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da construção principal ou conforme parâmetros da legislação municipal de Bragança Paulista, o que for mais restritivo. As instalações elétricas em geral, ligações de energia, telefone, campainha ou similares serão obrigatoriamente subterrâneas, no trecho compreendido entre os pontos de entrada e as edificações. Tais ligações devem ser efetuadas de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS RESIDENCIAL e das respectivas concessionárias. Todo e qualquer adquirente de lote será obrigado a dar servidão gratuita para passagem de águas pluviais e esgotos, proveniente de lote vizinho que esteja em nível mais elevado, a servidão será localizada na faixa de recuo lateral, e o eixo das redes deverá distanciar-se, pelo menos 0,50cm (cinquenta centímetros) de uma das divisas do lote. As tubulações deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 2,00m (dois metros), salvo eventuais acordos firmados entre as partes envolvidas. Deverão ser previstas caixas de inspeção para a canalização de esgoto e águas pluviais, antes da ligação à rede pública. Correrá por conta do usuário da servidão toda e qualquer despesa inerente a este serviço, bem como a sua manutenção. Todos os lotes deverão manter uma área permeável mínima correspondente a 20% (vinte por cento) de sua área, podendo, para esse efeito, computarem-se as faixas de recuos previstas neste Regulamento. É vedada a construção de edículas antes da moradia principal. Os lotes integrantes do Loteamento não poderão ser desmembrados em lotes de áreas menores, mesmo que as posturas municipais permitam tais desmembramentos, entretanto poderão ser objeto de união a outros lotes contíguos. O PROMISSÁRIO COMPRADOR obriga-se a aprovar as plantas de construção junto à ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS RESIDENCIAL, nos moldes do estatuto, com o fito de verificação do cumprimento das disposições urbanísticas. Enquanto não iniciada a construção, não será permitido o uso do terreno para qualquer finalidade ou atividade. O PROMISSÁRIO COMPRADOR obriga-se a manter sempre limpo o terreno, sob pena de a PROMITENTE VENDEDORA mandar fazer a limpeza do imóvel, cobrando o seu custo do PROMISSÁRIO COMPRADOR, acrescido de despesas de administração de 10% (dez por cento); fica proibida a obstrução do leito carroçável das vias públicas com qualquer tipo de material. O PROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a fazer menção expressa, nos instrumentos que firmarem caso de alienação do lote, das restrições da cláusula anterior pelo fato de as mesmas obrigarem os sucessores por expressa disposição legal. Fica estabelecido uma área mínima de construção de 120,00m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados). É proibido a execução isolada ou antecipada da edícula, sendo que a mesma deverá ser executada em conjunto com a residência. São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, salvo durante a construção, quando serão permitidas placas do engenheiro e do arquiteto responsáveis pela construção. Somente será permitido o anúncio de revenda de terrenos em quadros colocados nas portarias respectivas, ficando desde já autorizada a PROMITENTE VENDEDORA ou a ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS RESIDENCIAL a retirar qualquer placa de anúncio ou de venda nos respectivos terrenos. Não poderá ser feito no terreno qualquer terraplenagem, desaterro ou extração de material ou árvores, sem prévio consentimento escrito emitido pela PROMITENTE VENDEDORA ou pela ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS RESIDENCIAL. A execução de muro de arrimo não poderá alterar a condição natural do terreno vizinho. Nada se deve pela prática deste ato. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acado), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

" segue "

Pag.: 003/006  
Certidão na última página

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Luciano Cerqueira Acado, Escrevente de Sao Paulo, protocolado em 23/08/2019 às 17:16, sob o número WBGPP19700821870. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código GAVU4h2.

**AV.2/M - 66.679 - CADASTRO** - Bragança Paulista, 28 de setembro de 2009. Conforme elementos constantes em documentos arquivados no processado que deu origem ao loteamento denominado "Vale das Águas", é esta para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob inscrição de contribuinte número **4.00.00.77.0009.0005.0000**. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$9,90; ao Estado: R\$2,62; ao IpeSP: R\$2,09; ao Sinoreg: R\$0,52; ao Tribunal de Justiça: R\$0,52 - total: R\$15,85. Eu, Celso Luis Teixeira Lugli, Escrevente, a digitei. O Oficial, (Sérgio Busso).

**R.3/M - 66.679 - PROMESSA DE VENDA E COMPRA** - Bragança Paulista, 28 de setembro de 2009. Conforme elementos constantes em instrumento particular firmado nesta cidade, em 29 de junho de 2009, protocolado nesta Serventia, sob número 164,257, em data de 21 de agosto de 2009, com reentrada em 18 de setembro de 2009, é este para ficar constando que a proprietária, **KKW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, **prometeu vender**, em caráter irrevogável e irretroatável, O **IMÓVEL** objeto desta matrícula, a **GERALDO ALONSO FILHO**, brasileiro, publicitário/arquiteto, portador da cédula de identidade (RG) número 2.229i.620-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob número 232.620.108-63, e sua esposa, **ANA REGINA D'ANDRETTA ALONSO**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade (RG) número 3.896.593-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob número 532.870.458-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, na rua Forte Willian, 1541, ap. 231, bairro Jd. Fonte do Morumbi, pelo valor de R\$81.664,22 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago nas seguintes condições: a forma de pagamento em global, além do imóvel objeto desta matrícula, outros dois imóveis, matriculados sob os números 66.680 e 66.681, o que totaliza R\$251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), e será pago da seguinte forma: R\$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), representado pelo cheque n. SB-000662, sacado contra o Banco n. 341, agência n. 7058, a título de sinal e princípio de pagamento, cuja quitação fica condicionada à compensação do respectivo cheque; R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), através de 24 (vinte e quatro) prestações mensais, fixas e irrevogáveis, no valor inicial de R\$7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), cada uma delas, vencendo-se a primeira no dia 20/07/2009 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, até final liquidação. Demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. A empresa promitente transmitente, no momento da transação a que se reporta o instrumento objeto deste registro, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob número 001602009-21200891, emitida em 19/03/2009, válida até 15/09/2009, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 28/04/2009, válida até 25/10/2009, com código de controle número D65E.3A81.D622.1D48. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$17,62; ao Estado: R\$49,34; ao IpeSP: R\$36,55; ao Sinoreg: R\$9,13; ao Tribunal de Justiça: R\$9,13 - total: R\$217,79. Eu, Celso Luis Teixeira Lugli, Escrevente, o digitei. O Oficial, (Sérgio Busso).

**R.4/M- 66.679 - CESSÃO** - Bragança Paulista, 14 de setembro de 2018. Conforme elementos constantes na escritura pública, lavrada aos 09 de agosto de 2018, junto ao 2º Tabelião de Notas desta cidade e comarca de Bragança Paulista - SP, no livro 1260, folhas 013, acompanhada de demais documentos, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Imobiliário, tudo devidamente protocolado sob número 248.327, em data de 31 de agosto de 2018, é este para ficar constando que **GERALDO ALONSO FILHO**, e sua mulher, **ANA REGINA D'ANDRETTA ALONSO**, já qualificados, **cederam e transferiram**, todos os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra, registrado sob número 3 (três), nesta matrícula, a **JACKSON GOMES PAULA**, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade (RG) número 23.437.898-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 507.242.906-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal número 6.515/77, com **SOYRANA COSTA TAKENAWA PAULA** (brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade (RG) número 097.952.105-IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob número 070.246.987-48), residentes e domiciliados na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais, na Rua Marechal Castelo Branco, número 84, Centro, pelo valor de R\$81.664,22 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e "CONTINUA NA FICHA NÚMERO 3"

|                   |                |                               |                           |                   |
|-------------------|----------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br><b>66.679</b> | DATA<br><b>20/10/2008</b> | FICHA<br><b>3</b> |
|-------------------|----------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------|

dois centavos), sendo o valor venal do referido imóvel para o exercício 2018: R\$49.679,15 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$771,65; ao Estado: R\$219,31; ao IpeSP: R\$150,11; ao Sinoreg: R\$40,61; ao Tribunal de Justiça: R\$52,96; ao Ministério Público/SP: R\$37,04; e, ao Município: R\$23,15 - total: R\$1.294,83. Eu, [assinatura] (Vanderlei Muniz), Escrevente, o digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**R.5/M- 66.679 - VENDA E COMPRA -** Bragança Paulista, 14 de setembro de 2018. Conforme elementos constantes na escritura noticiada no registro anterior, é este para ficar constando que a proprietária, KKW - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, transmitiu por venda O IMÓVEL aqui matriculado, a **JACKSON GOMES PAULA**, já perfeitamente identificado nesta matrícula. O negócio jurídico aqui referido consolidou promessa de compra feita anteriormente pela empresa transmitente, a Geraldo Alonso Filho, e sua mulher, Ana Regina D'Andretta Alonso, pelo valor de R\$81.664,22 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), como demonstra o registro de número 03, e de cessão por estes feita para ao referido Jackson Gomes Paula, através de instrumento adequado, registrado sob número 04, também desta matrícula, pelo valor de R\$81.664,22 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Valor venal do referido imóvel para o exercício 2018: R\$49.679,15 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$540,16; ao Estado: R\$153,52; ao IpeSP: R\$105,08; ao Sinoreg: R\$28,43; ao Tribunal de Justiça: R\$37,07; ao Ministério Público/SP: R\$25,93; e, ao Município: R\$16,20 - total: R\$906,38. Eu, [assinatura] (Vanderlei Muniz), Escrevente, o digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.6/M- 66.679 - CANCELAMENTO -** Bragança Paulista, 14 de setembro de 2018. Conforme elementos constantes no registro anterior, é esta para ficar constando o **CANCELAMENTO** da promessa de compra e venda e da cessão tratadas nos registros de números 03 e 04, desta matrícula, uma vez que as alienações ali tratadas se consolidaram no mencionado registro anterior de número 05. Nenhum valor é devido pela prática deste ato. Eu, [assinatura] (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**R.7/M- 66.679 - VENDA E COMPRA -** Bragança Paulista, 18 de março de 2019. Conforme elementos constantes na escritura pública, lavrada aos 28 de fevereiro de 2019, junto ao 1º. Tabelião de Notas desta cidade e comarca de Bragança Paulista - SP, no livro 1284, página 385, protocolada nesta Serventia, sob número 253.025, em data de 06 de março de 2019, é este para ficar constando que os proprietários, JACKSON GOMES PAULA, e sua mulher, SOYRANA COSTA TAKENAWA PAULA, já qualificados, transmitiram por venda o IMÓVEL objeto desta matrícula, a **LUCAS GIARDINI**, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade (RG) número 35.863.866-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 404.458.048-07, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mario Arruda, número 46, Jardim Nova Bragança, pelo valor de R\$81.664,22 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo o valor venal do referido imóvel para o exercício de 2019, de R\$51.942,91 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$796,57; ao Estado: R\$226,39; a -

**"CONTINUA NO VERSO"**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Russo - OFICIAL

Pag.: 005/006  
Certidão na última página

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RUY FERREIRA CAMILO JUNIOR e foi enviado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/08/2019 às 17:16, sob o número WBGPP19700821870. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código GVYU4h2.

**"VERSO DA MATRICULA NÚMERO 66.679 – FICHA NÚMERO 3"**

Secretaria da Fazenda: R\$154,95; ao Registro Civil: R\$41,92; ao Tribunal de Justiça: R\$54,67; ao Ministério Público/SP: R\$38,24; e, ao Município: R\$23,90 - total: R\$1.336,64. Eu, *[assinatura]* (Vanderlei Muniz), Escrevente, o digitei. O Substituto Designado do Oficial, *[assinatura]* (Edmilson Rodrigues Bueno).- Selo Digital número: 12032932100000R7M66679194




**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

*[assinatura]*  
MAURICIO ALVES DA FONSECA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1203293C3066679C132037193

Ao Oficial.: R\$ 31,68  
Ao Estado.: R\$ 9,00  
Ao IPESP...: R\$ 6,16  
Ao Reg.Civil R\$ 1,67  
Ao Trib.Just R\$ 2,17  
Ao Iss.....: R\$ 0,95  
Ao FEDMP...: R\$ 1,52  
Total.....: R\$ 53,15  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

**Certidão expedida às 13:20:36 horas do dia 20/08/2019.**  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").  
Código de controle de certidão:   
Pedido: 129819

06667920082019

Pag.: 006/006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/08/2019 às 17:16, sob o número WBGP19700821870. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código GRYU4h2.

## DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS GIARDINI, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob nº 404.458.048-07 e no RG nº 35.863.866-5, residente e domiciliado na Rua Serra do Japi 786, Vila Gomes Cardin, CEP 03.309-000, São Paulo, Capital, manifesta expressa anuência à penhora do imóvel descrito na Matrícula nº 66.679, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, que se encontra livre de quaisquer ônus, respondendo pela obrigação de fazer (pagamento de alugueres) determinada nos autos do Procedimento Comum movido por Maria Aparecida de Godoy Araújo e Kátia Regina de Godoy Araújo Tittanegro em face de ADDERE Engenharia Ltda. – ME, processo em curso perante a 1ª Vara Cível de Bragança Paulista, sob nº 1002678-09.2016.8.26.0099, ora em fase de cumprimento provisório de sentença (nº 0002698-80.2017.8.26.0099).

O imóvel ora entregue em penhora foi assim descrito pela Matrícula nº 66.679, ‘verbis’:

“Um lote de terreno sob número 5 (cinco) da Quadra I, com área de 514,49 (quinhentos e quatorze vírgula quarenta e nove metros quadrados) situado na Alameda das Figueiras no Loteamento denominado Vale das Águas”

É o presente firmado para todos os fins e efeitos de direito.

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2019.



*Lucas Giardini*

LUCAS GIARDINI

21º SUBDISTRITO SAÚDE - CAPITAL - SP  
 Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel: 5585-9822 Of: Dr. José Gonçalves Ferreira  
 Válido somente com o selo de autenticidade 1018AB0022329  
 Reconheço, por semelhança, a firma de LUCAS GIARDINI  
 São Paulo, 22 de agosto de 2019.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Bel. GUILHERME CREMA DE SALLES - ESCRIVENTE  
 Preço da firma R\$9,50(c/valor) (Total R\$9,50 (OP:65/20190822123648))



## 5 terrenos padrão à venda em Condomínio Vale das Águas, Bragança Paulista - SP

Adicione este imóvel na sua lista de favoritos para ver mais tarde  
Ok, entendi!



**R\$ 235.000**

Condomínio: R\$ 550

### Condomínio Vale das Águas

Alameda Palmeira Imperial • Bragança Paulista SP

Terreno Padrão: Os dias de SOL serão ainda mais gostosos  
Terreno a venda no Condomínio Vale Das Águas Em frente ao Garden Shopping 454 m² Para quem quer morar com tranquilidade e com toda infraestrutura de lazer, Lazer

Ligar

ENVIAR MENSAGEM



**R\$ 250.000**

Condomínio: R\$ 550

### Condomínio Vale das Águas

Alameda Palmeira Imperial • Bragança Paulista SP

Terreno Padrão: Terreno no Condomínio Vale Das Águas com 454 m² em frente ao Shopping Garden, com área de lazer completo e ainda área verde incluindo lagos. Ligue agora mesmo 4003-3012 e agende já uma visita com nossa equipe!

Ligar

ENVIAR MENSAGEM



**R\$ 235.000**

Condomínio: R\$ 470

### Condomínio Vale das Águas

Alameda das Quaresmeiras • Bragança Paulista SP

Terreno Padrão: Terreno em condomínio fechado Totalmente plano. 448m². Condomínio com lazer completo, piscina com borda infinita raia de 25m, deck molhado, piscina infantil, jacuzzi, sauna, salões de festas; playground e prainha na beira



**R\$ 330.000**

### Condomínio Vale das Águas

No Informado • Bragança Paulista SP

Terreno Padrão: TERRENO À VENDA NO CONDOMÍNIO VALE DAS ÁGUAS EM BRAGANÇA PAULISTA ÓTIMO TERRENO! Em parte alta do Condomínio com linda vista! Área total de 632 m² com 15 m² de frente.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se ao requerente para manifestação nos autos acerca da nomeação de bens efetuada pelo requerido.

A seguir, cl para decisão.

Int.

Bragança Paulista, 02 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1176/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Intime-se ao requerente para manifestação nos autos acerca da nomeação de bens efetuada pelo requerido. A seguir, cl para decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de setembro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1176/2019, foi disponibilizado na página 1407 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Intime-se ao requerente para manifestação nos autos acerca da nomeação de bens efetuada pelo requerido. A seguir, ci para decisão."

Bragança Paulista, 18 de setembro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que não está de acordo com a dação do imóvel indicado as fls. 264/269 como garantia do processo.

O mesmo sequer é de propriedade da executada, o que não justifica a sua dação como garantia.

Excelência, importante salientar o que está sendo discutido.

Neste incidente, executa-se valor de aluguel (R\$ 1.700,00) deferido liminarmente no processo principal. A parte executada buscou as



instancias superiores para reverter a condenação, mas em vão, já que a decisão fora mantida.

A empresa executada de todas as formas se exime do pagamento devido. Houve pesquisas via bacenjud e renajud, mas todas sem êxito.

É de se estranhar que uma empresa deste porte, com lançamentos de empreendimentos tão imponentes, não possuam valores em conta corrente ou veículos.

Mesmo com a penhora de bens, a executada se queda inerte no pagamento.

Repita-se, a execução provisória não tem objetivo de garantir a execução, mas sim de receber o valor determinado pelo juízo. A mera garantia de uma dívida que cresce a cada dia não satisfaz o direito das exequentes, de receberem os valores a que tem direito.

Por tal motivo, é que constrições estão sendo requeridas, a fi de garantir o pagamento, mas em vão.

Mesmo com a penhora do imóvel de matrícula 90.218, a empresa não quita a sua dívida. Aliás, referido imóvel trata-se de empreendimento que está sendo construído, e sequer é possível colocá-lo em leilão judicial neste momento.

E, estranhando não existir movimentação financeira em nome da empresa, a parte exequente diligenciou e encontrou a razão. **PASME**



**EXCELÊNCIA, A EMPRESA NEGOCIA SUAS VENDAS, E EM CONTRATO PARTICULAR INDICA DESTINO DE RECEBIMENTO CONTA CORRENTE DE TERCEIROS,**

Segue anexo minuta de contrato particular, onde a executada se qualifica como vendedora de apartamento do empreendimento Lotus Panoramic.<sup>1</sup>

O preço ajustado foi de R\$ 925.600,00. Desse valor, R\$ 785.600,00 fora pago através de entrega de um imóvel nesta cidade de Bragança Paulista. O restante, R\$ 140.000,00, foi pago desta forma:

- R\$ 50.000,00 transferidos para conta corrente de Daisy Gueiros Arantes, no Banco Santander (ag: 3064, cc: 01000981-4);
- R\$ 50.000,00 transferidos para conta correntes de Leila Gueiros Arantes, no Banco CEF (ag: 0293, operação 013, cc 12969-7);
- R\$ 40.000,00 através de cheque.

Somente a Sra. Daisy é sócia da empresa, já que a Sra. Leila é filha dos sócios, estranha ao quadro social da empresa.<sup>2</sup>

Excelência, o que se pretende demonstrar é que a empresa executada desrespeita de forma maléfica e imponderada decisão judicial já analisada em todas as instancias. Esconde seu patrimônio, pois recebe valores inerentes à sua atividade comercial em conta corrente de terceiros, alheios à empresa.

<sup>1</sup> Contrato particular – Doc. 01

<sup>2</sup> Jucesp – Doc. 02

Resta comprovado ato ardiloso da empresa.

Assim, a fim de que os valores sejam efetivamente pagos às exequentes, requer a penhora sobre faturamento da empresa.

Dispõe o art. 866, §1º do Código de Processo Civil:

*“Art. 866. Se o executado não tiver outros bens penhoráveis ou se, tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado, o juiz poderá ordenar a penhora de percentual de faturamento de empresa.”*

A jurisprudência ainda é ampla no sentido de se admitir a penhora de 30% dos faturamentos da empresa até a satisfação total do crédito conforme segue:

***“AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DECISÃO QUE INDEFERIU PENHORA DE COTAS SOCIAIS DE EMPRESA E RENDIMENTOS PROVENIENTES DO INSS – CRÉDITO ORIUNDO DE CONDENAÇÃO EM AÇÃO DE ARBITRAMENTO E COBRANÇA DE HONORÁRIOS – PRÉVIAS TENTATIVAS DE SATISFAÇÃO FRUSTRADAS – POSSIBILIDADE DE PENHORA DE COTAS SOCIAIS EXPRESSAMENTE PREVISTA NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL – ART. 835, IX, CPC – INSUBSISTENTE ARGUMENTO UTILIZADO PELO JUÍZO “A QUO” – PENHORA DEFERIDA EM 30% DO TOTAL DAS COTAS DA EMPRESA INDICADA – RECURSO PROVIDO.”***

(TJSP; Agravo de Instrumento 2084305-19.2019.8.26.0000; Relator (a): Francisco Casconi; Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos - 9ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 30/05/2019; Data de Registro: 30/05/2019)

*“APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUES. EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS. AMPLA CIRCULAÇÃO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. PENHORA DE 30% DO FATURAMENTO DA EMPRESA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A execução de título extrajudicial (artigo 585, I, do CPC) pressupõe título líquido e exigível. 2. Os cheques emitidos pela executada não possuem qualquer vício e permitem a ampla circulação do crédito nele inscrito. 2. A penhora de 30% do faturamento da empresa é medida admitida pela legislação e pela jurisprudência. 3. Recurso conhecido e desprovido.”*

(TJ-PR - AC: 3876957 PR 0387695-7, Relator: Renato Braga Bettega, Data de Julgamento: 12/09/2007, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7455)

*“PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE 30% DO FATURAMENTO DAS EMPRESAS DEVEDORAS. POSSIBILIDADE. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DAS DEVEDORAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Cuida-se de agravo de instrumento em cumprimento de sentença, contra a decisão que determinou a penhora de 30% (trinta por cento) do faturamento das empresas devedoras. 2. A jurisprudência do STJ tem o entendimento de que é possível, excepcionalmente, a penhora sobre o faturamento da empresa, "quando presentes os seguintes requisitos: (I) não-localização de bens passíveis de penhora e suficientes à garantia da execução ou, se localizados, de difícil alienação; (II) nomeação de administrador; (III) não-comprometimento da atividade empresarial - sem que isto configure violação ao princípio da*

*menor onerosidade ao devedor." (AgRg no AREsp 573.647/RS, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 18.12.2014, DJe 03.02.2015). 3. No caso em tela, correta a decisão que determinou a penhora de 30% do faturamento das empresas devedoras, uma vez que a parte credora já esgotou todos os meios de localização de bens de propriedade dos devedores. 4. Recurso conhecido e desprovido."*

(TJ-DF 20160020212265 0022934-24.2016.8.07.0000, Relator: SILVA LEMOS, Data de Julgamento: 23/11/2016, 5ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 26/01/2017 . Pág.: 616/622)

**Assim sendo, diante da possibilidade legal e da ampla jurisprudência, requer a penhora de 30% do faturamento da empresa executada, até a satisfação integral do crédito.**

**Para tanto, requer a nomeação de administrador judicial.**

**Ainda, independentemente do entendimento do julgador, requer seja oficiada a Receita Federal, a fim de que tome conhecimento da prática comercial da executada.**

Por fim, que se mantenha a penhora do imóvel de propriedade da executada, até a quitação integral do débito.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.





---

Bragança Paulista, 24 de setembro de 2019.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E  
COMPRA DE UNIDADE IMOBILIÁRIA EM CONSTRUÇÃO  
- LOTUS PANORAMIC LIVING -**

**QUADRO RESUMO**

**(A) DAS PARTES:**

**(A.1)** Na qualidade de **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA: ADDERE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.011.454/0001-56, sediada na Rua Teixeira, nº. 352, 6º. Andar, Sala nº. 61 – EDIFÍCIO ESPELHO DO LAGO OFFICE CENTER, Bairro Taboão, CEP: 12.916-360, cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal ao final assinado, e de outro lado,

**(A.2)** Na qualidade de **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, independentemente de número e gênero, a saber:

**SRA. REGINA CAMILLO MENDES**, brasileira, viúva <sup>(1)</sup>, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.028.075-1 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 003.573.458-27, residente e domiciliada na Rua Viscondessa Cunha Bueno, nº. 199, Bairro Jardim Nova Bragança, CEP.: 12.914-360, cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

<sup>(1)</sup> Em tendo se qualificado solteira, separada, divorciada ou viúva, a **PROMITENTE COMPRADORA** declara que **NÃO** vive sob o Regime de União Estável, previsto no Artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor.

**(B) DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA:**

**B.1 – A PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** é Proprietária do Lote de Terreno onde será erigido o Edifício Residencial denominado “**LOTUS PANORAMIC**”

LIVING", sob nº. 35, da Quadra A, com Área de 780,77 mts<sup>2</sup>, situado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, sob. nº. 324, no Bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, cadastrado na Municipalidade Local conforme Inscrição nº. 3.12.04.12.0019.0071.0000, objeto da Matrícula nº. 90.218, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

B.2 – O Terreno no qual será erigido o Empreendimento encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, tributos, litígios, dívidas ou dúvidas de qualquer natureza.

B.3 – A PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA compromete-se a vender, pelo preço certo e nas condições ajustadas e aceitas no Item (C) do Quadro Resumo, o **Apartamento nº. 201 (Duzentos e um)**, localizado no **2º Andar/Pavimento**, contendo **173,69 mts<sup>2</sup> de Área Útil/Privativa**.

Referida Unidade Autônoma está melhor descrita e perfeitamente caracterizada conforme **Ficha Complementar de nº. 02 (Dois)**, da Matrícula nº. 90.218, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, cuja Cópia fica fazendo parte integrante do presente Instrumento.

**Os proprietários das Unidades Autônomas localizadas do 1º ao 12º Pavimento / Andar terão direito ao uso de 03 (Três) Vagas de Estacionamento de Veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no 2º Sub-Solo ou no 1º Sub-Solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim.**

Os proprietários das Unidades Autônomas localizadas no 13º e 15º Pavimento / Andar terão direito ao uso de 04 (Quatro) Vagas de Estacionamento de Veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no 2º Sub-Solo ou no 1º Sub-Solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim.

As Notas e de Protestos  
de Bragança Paulista - S. P.  
de ROZ BEZERRA  
EVENTO  
134-9810  
1688

As Vagas de Estacionamento de Veículos serão agrupadas em 14 (Quatorze) grupos: 12 (Doze) grupos com 03 (Três) Vagas de Estacionamento de Veículos cada um, e 02 (Dois) grupos com 04 (Quatro) Vagas de Estacionamento de Veículos cada um. As Vagas de Estacionamento de Veículos que compõe cada grupo serão, obrigatoriamente, no mesmo Sub-Solo, e o mais próximo possível umas das outras, não obrigatoriamente contíguas, respeitados os critérios técnicos do Projeto Executivo.

A ordem de escolha do Grupo de Vagas de Estacionamento de Veículos obedecerá ao seguinte critério: o proprietário da Unidade Autônoma localizada no andar mais alto (15º Andar) será o primeiro a escolher o Grupo de Vagas de Estacionamento de Veículos, e assim sucessivamente nos andares inferiores, e, por conseguinte, o proprietário da Unidade Autônoma localizada no andar mais baixo (1º Andar) será o último a escolher o Grupo de Vagas de Estacionamento de Veículos.

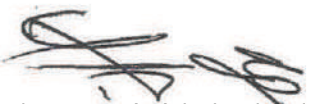
B.4 – O Empreendimento “LOTUS PANORAMIC LIVING” foi Aprovado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em 27 de Outubro de 2015, conforme Processo número 28.209/15, bem como com o competente Alvará de Licença para Construção expedido pela mesma Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em 27/10/2015, sob número 818/2015, e de acordo com o Memorial de Incorporação Imobiliária arquivado e registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bragança Paulista, Estado de São Paulo (R.2/M-90.218), acompanhado da Cópia da Minuta da futura Convenção Condominial, que fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, e dos documentos previstos no Artigo 32 da Lei 4.591/64, os quais o **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter pleno conhecimento, aceitando-os sem nenhuma restrição.

B.5 – O “LOTUS PANORAMIC LIVING” apresentará as seguintes características físicas: Área Total Construída de 4.775,72 mts<sup>2</sup>, constituído de 01 (Um) Edifício para Condomínio com destinação Residencial, com: 2º Sub-Solo, 1º Sub-Solo, Pavimento Térreo, 1º ao 12º Andar/Pavimento (Doze Apartamentos), 13º Andar/Pavimento (Um

Votos e de Protestos  
Paulista - S. P.  
02 BEZERRA  
ENTE - S. P.  
antes, 1666  
-06/10



3



Apartamento com 02 pavimentos), 15º Andar/Pavimento (Um Apartamento com 02 pavimentos), que totalizarão 14 (Quatorze) Unidades Autônomas, e 17º Andar/Pavimento destinado ao uso comum; além de Área Social, Áreas de Lazer, Elevadores, Vagas de Estacionamento e Áreas Comuns; tudo nos termos do Memorial Descritivo do Empreendimento, que se encontra Arquivado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, e cuja Cópia fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

**B.6 – O PROMITENTE COMPRADOR** declara que tem ciência de que as Áreas Comuns do Empreendimento são de Uso Comum de todo o Condomínio, e, portanto, terão seu uso compartilhado por todos os Condôminos, independentemente do Apartamento que o Condômino for proprietário, observadas as regras de utilização que vierem a ser definidas em Assembleia Geral, no Regulamento Interno e na Convenção do Condomínio.

**(C) PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**C.1 - O Preço certo e ajustado para o presente compromisso é de R\$ 925.600,00 (Novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), que serão pagos pela PROMITENTE COMPRADORA à PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA da forma descrita abaixo:**

**R\$ 785.600,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), pagos integralmente neste Ato, representados pelo Imóvel localizado na Avenida dos Eucaliptos, nº. 193, Loteamento Jardim das Palmeiras, CEP: 12.924-310, cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº. 36.097 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, cadastrado na Municipalidade Local sob Inscrição nº. 2.00.00.99.0017.0900.00.00 e com Área de Terreno de 1.761,80 mts<sup>2</sup> e Área Construída de 392,80 mts<sup>2</sup>. Referida área e construção ainda não está Averbada na Matrícula do Imóvel e o será em até 90**

Órgão de Defesa do Consumidor  
Cuiabá - MT  
12/BEZERRA  
NTE  
19/10

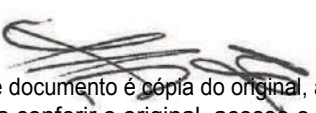
(Noventa) dias contados da Assinatura do presente Instrumento, às expensas da ora PROMITENTE COMPRADORA. Em relação ao Imóvel acima descrito, o mesmo encontra-se livre de dívida, arresto, sequestro, hipoteca, mesmo as legais, ou seja, está livre e desembaraçado, sem nenhuma restrição que obste sua transferência para a ora PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA ou para quem esta vier a indicar no momento oportuno. Ainda, em relação ao Imóvel, todos os encargos que porventura existam até a presente data, são de exclusiva responsabilidade da PROMITENTE COMPRADORA, passando a partir desta data a serem de responsabilidade da ora PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA. A PROMITENTE COMPRADORA se compromete a providenciar a Averbação da Construção na Matrícula do Imóvel no prazo acima mencionado, bem como, a outorgar a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra à ora PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA, ou a quem esta vier a indicar. O custo para lavratura e registro desta Escritura será suportado pela ora PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA, ou por quem esta indique para recebê-la; e

**R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, pagos integralmente neste Ato, através de: **02 (Duas) Transferências Eletrônicas de Disponível (TED's)**, cada uma no Valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, nas Contas abaixo indicadas, cujos Comprovantes das respectivas Transferências valem como Recibo de Pagamento e Quitação do respectivo Valor.

**BANCO SANTANDER (033); AGÊNCIA: 3064; C/C: 01000981-4; TITULAR: DAISY GUEIROS ARANTES; CPF: 332.363.566-34; VALOR: 50.000,00; e**

**BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104); AGÊNCIA: 0293; OPERAÇÃO: 013; C/C: 12969-7; TITULAR: LEILA GUEIROS ARANTES; CPF: 362.065.998-25; VALOR: 50.000,00. E R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através de Cheque, cuja QUITAÇÃO, IRREVOGÁVEL e IRRETIRÁVEL, se dará AUTOMATICAMENTE, após a afetiva compensação do respectivo Título.**

Notas e de Protestos  
à Paulista - S. P.  
ROZ BEZERRA  
VENTE  
Agentes, 1688  
134.46710



C.2 – Constitui Condição Resolutiva do presente Instrumento a não compensação do Título acima mencionado. Assim, caso não seja compensado o valor, o presente Instrumento estará, a critério da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, extinto de pleno direito, estando a Unidade Autônoma Automaticamente disponível para nova venda.

C.3 - O **PROMITENTE COMPRADOR** terá o Prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de entrega do Empreendimento para quitar o eventual saldo devedor junto à **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** ou providenciar o seu Financiamento. Após o Prazo de 30 (Trinta) dias, até o limite de 60 (Sessenta) dias, sobre o saldo devedor incidirá Juros de 1% (Um por cento) ao mês, Correção Monetária e Multa de 10% (Dez por cento) sobre o Valor do saldo devedor. Caso o saldo devedor não seja quitado ou financiado em até 60 (Sessenta) dias da data de entrega do Empreendimento, o Contrato será rescindido de pleno direito, nos moldes da Cláusula Quarta e seguintes do presente Instrumento.

C.4 - Todos os pagamentos realizados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** serão recebidos em caráter “pró-solvendo”, como valores enunciativos de sua dívida, não significando tais pagamentos, a quitação de qualquer natureza quanto às obrigações assumidas pelas partes, que prevalecerão até o cumprimento integral das disposições constantes no presente Compromisso.

**(D) ÍNDICE DE REAJUSTE DAS PARCELAS E CRITÉRIO DE APLICAÇÃO:**

D.1 – As parcelas pactuadas nos Itens “II”, “III” e “IV” da Cláusula C.1, quando houverem, serão corrigidas Semestralmente, acrescida a correção monetária devida, abatendo-se os pagamentos e eventuais amortizações extraordinariamente efetuados. Correção monetária esta, que, se dará com base na variação mensal do INCC-DI da FGV (Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna – Fundação Getúlio Vargas), ou seja, a atualização do Índice de correção é mensal,

Votos e de Protestos  
Paulista - S. P.  
OZ BEZERRA  
INTE antes, 1999  
4-26-10







concordando desde já o **PROMITENTE COMPRADOR** com a imediata liberação do Imóvel aqui objetivado para a Venda a Terceiros, mediante a disponibilização, pela **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, para devolução do Valor dado como Sinal e Princípio de Pagamento.

**(g) DO QUADRO RESUMO:**

G.1 – O presente Quadro Resumo contém todas as informações específicas desta transação de venda e compra e é parte integrante, vinculada e indissociável do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. Em conjunto com a Parte Geral, formam o referido Instrumento, o qual obriga as partes, seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.


Bragança Paulista (SP), 17 de Agosto de 2016.

  
1º TABELIONATO ADDERE ENGENHARIA LTDA

**PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**

**SRA. REGINA CAMILLO MENDES  
PROMITENTE COMPRADORA**

Testemunhas:

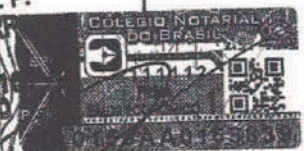
  
Lucas J.F. Mellio

  
Lucas Giardini

RG: 30.227.627-6 SSP/SP  
JEANE QUEIROZ BEZERRA  
CPF: 93.838-85  
Imigrantes, 1686

RG: 35.863.866-5 SSP/SP  
CPF/MF: 404.458.048-07

1º Tabelião de Notas e de Protestos  
de Bragança Paulista - S. P.  
**JEANE QUEIROZ BEZERRA**  
ESCREVENTE  
Avenida dos Imigrantes,  
Fone: (11) 4034-8610



Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: JULIO CESAR LINA E ARANTES(64867),  
em documento com valor econômico. Dou fé.  
Bragança Paulista, 17/08/2016 EM TEST. DA VERDADE.  
JEANE QUEIROZ BEZERRA Valor Total R\$ 8,18



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

| EMPRESA   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
| <b>ARANTES ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA</b> |                      |                     |
| TIPO: SOCIEDADE LIMITADA                                    |                      |                     |
| NIRE MATRIZ   | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO              |
| 35226586251   | 27/04/2012           | 24/09/2019 15:39:37 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE   | CNPJ                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL  |
| 30/09/2011  | 03.011.454/0001-56   |                     |

| CAPITAL                             |
|-------------------------------------|
| R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |

| ENDEREÇO                     |                      |        |
|------------------------------|----------------------|--------|
| LOGRADOURO: RUA SANTA CLARA  | NÚMERO: 971          |        |
| BAIRRO: CENTRO               | COMPLEMENTO: SALA 02 |        |
| MUNICÍPIO: BRAGANCA PAULISTA | CEP: 12900-040       | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL   |
|---|
| INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS<br>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS<br>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS<br>SERVIÇOS DE ENGENHARIA |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA  |
|---|
| DAISY GUEIROS E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 332.363.566-34, RG/RNE: 1075946 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00           |
| JULIO CESAR LIMA E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 332.363.806-91, RG/RNE: M1059516 - MG, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA N. 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2019 às 17:14, sob o número WBG19700944409. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código KY6hPQZu.

**ARQUIVAMENTOS**

**SESSÃO: 27/04/2012**

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. ANTERIORMENTE CADASTRADO NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BRAGANCA PAULISTA, SOB N. 17293 EM SESSAO DE 10/12/1998.

**NUM.DOC: 314.445/12-2 SESSÃO: 23/07/2012**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIO CESAR LIMA E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 332.363.806-91, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA N. 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 247.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DAISY GUEIROS E ARANTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 332.363.566-34, RESIDENTE À AVENIDA SALVADOR MARKOWICZ, 650, CASA 29, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-400, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MADRE PAULINA, 580, JARDIM NOVA BRAGANC, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12914-475.

INCLUSÃO DE CNPJ 03.011.454/0001-56

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 261.619/13-5 SESSÃO: 15/07/2013**

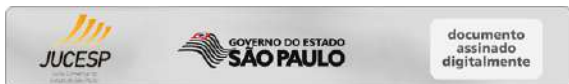
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ADDERE ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TEIXEIRA, 352, 6 ANDAR - SAL, TABOAO, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-360.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226586251

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/09/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para DIEGO MANGOLIM ACEDO : 32125537826. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 123766413, terça-feira, 24 de setembro de 2019 às 15:39:37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2019 às 17:14, sob o número WBGP19700944409. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código KY6hPQZu.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ante à recusa da exequente ao bem ofertado pela executada e às demais pesquisas frustradas de bens, defiro o pedido de penhora sobre o faturamento, fixando o percentual de 05% (cinco por cento), pois o pedido pela credora é muito alto e pode inviabilizar a atividade da devedora.

Para o encargo de administrador, nomeio o Sr. José R. B. Zappa, intimando-o para a aceitação do encargo.

Intime-se.

Bragança Paulista, 27 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

⏪ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ...

## AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ACEITAÇÃO DO ENCARGO (ADMINISTRADOR JUDICIAL) - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099- 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP

A

ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN

Seg, 30/09/2019 11:43

zappa@gmail.com ✉



Senha do Processo [0002698-...]  
84 KB

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil

Requerente: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Requerido: Addere Engenharia Ltda - Me

Bom dia,

segue anexo **senha de acesso** aos autos supra para manifestação no prazo legal, conforme r. Decisão que segue transcrita:

*"Vistos.*

*Ante à recusa da exequente ao bem ofertado pela executada e às demais pesquisas frustradas de bens, defiro o pedido de penhora sobre o faturamento, fixando o percentual de 05%*

*(cinco por cento), pois o pedido pela credora é muito alto e pode inviabilizar a atividade da devedora.*

*Para o encargo de administrador, nomeio o Sr. José R. B. Zappa, intimando-o para a aceitação do encargo.*

*Intime-se.*

*Bragança Paulista, 27 de setembro de 2019.*

*(a) Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos"*

Obrigada.

Att,



**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215


E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

**Retransmitidas: ENC: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ACEITAÇÃO DO ENCARGO (ADMINISTRADOR JUDICIAL) - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099- 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Microsoft Outlook

Seg, 30/09/2019 11:51

Para: [adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com) <[adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com)>

 1 anexos (17 KB)

ENC: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ACEITAÇÃO DO ENCARGO (ADMINISTRADOR JUDICIAL) - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099- 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com) ([adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com))

Assunto: ENC: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ACEITAÇÃO DO ENCARGO (ADMINISTRADOR JUDICIAL) - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099- 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1233/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ante à recusa da exequente ao bem ofertado pela executada e às demais pesquisas frustradas de bens, defiro o pedido de penhora sobre o faturamento, fixando o percentual de 05% (cinco por cento), pois o pedido pela credora é muito alto e pode inviabilizar a atividade da devedora. Para o encargo de administrador, nomeio o Sr. José R. B. Zappa, intimando-o para a aceitação do encargo."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de setembro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

processo:0002698-80.2017.8.26.0099

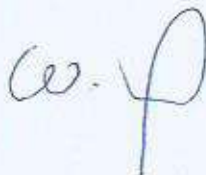
O **administrador judicial** infra-assinado,nos autos da ação de indenização,fase de cumprimento de sentença,que litigam MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO e outros,em face a Adere Engenharia S/C.,respeitosamente expõe e requer: o peticionário fica honrado com sua nomeação,tudo fazendo para levar a bom termo o cargo recebido. Indica como assistente técnico, o contabilista,Wagner Lourenço, CRC1SP179333/0-0,endereço eletrônico [ecocontab@ig.com.br](mailto:ecocontab@ig.com.br),Rua Doutor Freitas número 739-A,bairro do Matadouro,nesta cidade. Requeiro um prazo de 15 dias,contados da intimação deferindo o pedido,para início dos trabalhos, tendo em vista a complexidade do processo.

Termos nos quais

aguardo deferimento.

Bragança Paulista,01º de outubro de 2019

Jose Ricardo Bueno Jappa  
OAB 40.730





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1233/2019, foi disponibilizado na página 1513 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Ante à recusa da exequente ao bem ofertado pela executada e às demais pesquisas frustradas de bens, defiro o pedido de penhora sobre o faturamento, fixando o percentual de 05% (cinco por cento), pois o pedido pela credora é muito alto e pode inviabilizar a atividade da devedora. Para o encargo de administrador, nomeio o Sr. José R. B. Zappa, intimando-o para a aceitação do encargo."

Bragança Paulista, 2 de outubro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Defiro ao pedido para sobrestamento do feito pelo prazo de quinze dias como postulado, certificando-se eventual decurso de prazo pra manifestação e prosseguimento.

Intime-se.

Bragança Paulista, 03 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1274/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Defiro ao pedido para sobrestamento do feito pelo prazo de quinze dias como postulado, certificando-se eventual decurso de prazo pra manifestação e prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 7 de outubro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1274/2019, foi disponibilizado na página 1543 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Defiro ao pedido para sobrestamento do feito pelo prazo de quinze dias como postulado, certificando-se eventual decurso de prazo pra manifestação e prosseguimento."

Bragança Paulista, 8 de outubro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

processo:0002698-80.2017.8.26.0099

**O administrador judicial** de ADERE ENGENHARIA LTDA, nos autos da ação de indenização, fase de cumprimento de sentença, proposta por MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO, respeitosamente expõe e requer: primeiramente peço escusas pelo momentâneo atraso em prosseguir nesta ação, à vista de um excesso de serviços, envolvendo meu escritório e meu assistente técnico contábil. Até o dia 19 pf. cumpro integralmente a determinação judicial que recebi.

Termos nos quais

guardo deferimento.

Bragança Paulista, 3 de dezembro de 2019

EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

processo: 0002698.80.2017.8.26.0099

**requerimento urgente**

O administrador judicial na ação de indenização, fase de cumprimento de sentença, que MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJO, promove em face a ADDERE ENGENHARIA LTDA..ME, respeitosamente expõe e requer.

1) Peço inicialmente escusas pelo atraso na continuidade de meu trabalho. Sem maiores delongas, formulo requerimento, visando intimar a Executada, na pessoa de seu ilustre advogado, a entregar em meu escritório, endereço à frente, no prazo imprerível de 5 dias, contados da publicação oficial, mediante agendamento prévio, fornecendo endereço físico: rua João Siriani número 80, Jardim América, nesta cidade, fones (11)40-34-2293 e cel(11)919192102. os seguintes documentos:

- a) livros fiscais de prestação de serviços;
- b) demonstrações contábeis do período envolvendo o ano fiscal de 2019;
- c) contratos de prestação de clientes com a Executada;



d) notas fiscais emitidas;

e) extratos bancários diários da Empresa.

2) Após a entrega de todo o requerido, informo nos autos, a data que recebi, possibilitando início dos trabalhos.

Termos nos quais

guardo deferimento.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de

2019

*Jose Ricardo Bueno Zappa*  
02840.730



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 301. Aguarde-se até a data indicada.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 302/303. Intime-se a executada, com urgência, para que entregue ao AJ os documentos indicados, no local por ele informado, mediante recibo, que deverá ser juntado aos autos.

Int.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1593/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 301. Aguarde-se até a data indicada."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1593/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 302/303. Intime-se a executada, com urgência, para que entregue ao AJ os documentos indicados, no local por ele informado, mediante recibo, que deverá ser juntado aos autos. Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1593/2019, foi disponibilizado na página 1572 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Fls. 301. Aguarde-se até a data indicada."

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1593/2019, foi disponibilizado na página 1572 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 302/303. Intime-se a executada, com urgência, para que entregue ao AJ os documentos indicados, no local por ele informado, mediante recibo, que deverá ser juntado aos autos. Int."

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

processo:0002698-80.2017.8.26.0099

**O administrador judicial** infra-assinado, nos autos da ação de indenização que MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO, promove em face a ADDERE ENGENHARIA LTDA., fase de cumprimento de sentença, respeitosamente expõe e requer.

1)Atendendo à determinação judicial, o sócio da Executada, Julio Cesar Lima e Arantes, esteve em meu escritório, no dia 7 transato, procedendo à entrega dos documentos necessários para apurar a situação financeira da Executada, visando penhora sobre seu faturamento, documento incluso.

2)Ato contínuo, entreguei toda esta prova documental ao meu assistente técnico, contador Wagner Lourenço, para exame e início dos trabalhos. Num prazo máximo de dias, procedo à juntada do levantamento contábil.

Termos nos quais

guardo deferimento.

Bragança Paulista, 8 de janeiro de 2010



**DECLARAÇÃO**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ

sob nº 03.011.454/0001-56, regularmente estabelecida à Rua Teixeira, 352 – 6º andar – Taboão – Bragança Paulista-SP, neste ato representada pelo seu Contador, **LUIZ MARQUES SPERANDIO**, brasileiro, casado, Contador, com CRC sob nº 1SP119134/O-5, portador do RG nº 13.126.097-SSP-SP e do CPF nº 037.136.858-86, com escritório contábil à Rua Cel. João Leme, 460 – 10º andar - sala 1004 – Centro – Bragança Paulista-SP, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa supra está dispensada da Escrituração Contábil, para fins de apuração de tributos com base na IN-RFB 1700/2017 em seus artigos 223, 224 e 225, § ÚNICO combinados, por ser optante da sistemática tributária denominada Lucro Presumido.

Declara ainda, se necessário, a apresentar a Escrituração Contábil do Ano Calendário de 2019, atendendo os prazos previstos em Lei que seria até 30/04/2020.

Sem constrangimento firma a presente Declaração.

Bragança Paulista, 18 de Dezembro de 2019.

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**  
Ass.: **LUIZ MARQUES SPERANDIO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO BUENO ZAPPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2020 às 08:56 , sob o número WBGP2070010050. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código E17sen7X.

Bragança Paulista, 06 de Janeiro de 2020,

**Ao Dr. José Ricardo Bueno**

Administrador Judicial

Rua João Siriani – 80 – Jardim América - Bragança Paulista - SP

Prezado Senhor,

Em conformidade com a data acordada com Vsa., apresentamos em anexo a documentação que se segue:

- a) Declaração do Contador.
- b) Contratos com Clientes, em vigor (5).
- c) Extratos bancários de janeiro a dezembro de 2019.
- d) Declaração Caixa Econômica Federal.

Esclarecendo que devido ao ramo de atividade da empresa (construção e venda de apartamentos) há dispensa de emissão de notas fiscais e portanto sem escrituração de livros fiscais.

De qualquer forma, estamos ao seu dispor para as informações complementares que necessitar.

Atenciosamente



Júlio César Arantes

Diretor

11 2277 6420

contato@addereengenharia.com.br



RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** requerido por MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue, a saber.

Em que pese as tentativas de a ré satisfazer a execução, até mesmo pela via extrajudicial, a credora não aceitou, prosseguiu na execução, efetuou penhoras e recusou a indicação de bem imóvel em penhora (fls. 259/271). Como consequência disso, este D. Juízo deferiu o pedido de penhora sobre o faturamento, fixando o percentual de 5%, nomeando administrador para tal finalidade (fls. 292).

Ressalte-se que os documentos requeridos pelo Sr. Administrador já lhe foram entregues, conforme se depreende de sua manifestação de fls. 310/312, aguardando-se, portanto, a realização do laudo.

Entretanto, sem prejuízo da elaboração do laudo e considerando-se a decisão de fls. 292, que determinou a penhora de faturamento em 5%, por dever de boa-fé, informa a ré que no próximo dia 28/01/20 há previsão de recebimento do valor correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que se refere ao pagamento de parte do preço de compra e venda da unidade imobiliária, cujo contrato foi entregue ao sr. Administrador, parte da documentação.

Dessa forma, e com vistas a satisfazer o débito exequendo, formula a ré a seguinte proposta de pagamento:

- 1-) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no dia 28/01/2020;
- 2-) a partir de fevereiro/20 e nos meses subsequentes até a quitação, em data que este D. Juízo designar, a ré efetuará o pagamento direto no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e seus sócios efetuarão o pagamento como aporte no valor fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Esclareça-se, por fim, que tal proposta de pagamento leva em conta a realidade da situação financeira da ré haja vista que suas receitas são imprevisíveis em função da limitação imposta pelos contratos assinados e da estagnação do mercado imobiliário onde atua – certamente, ao se formalizarem novos contratos, os valores ora propostos serão antecipados com vistas a dar celeridade à satisfação do débito.

Nestes termos, intimando-se a credora para se manifestar no prazo legal,

Pede deferimento.  
São Paulo, 27 de janeiro de 2.020.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**  
OAB/SP nº 111.471



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América -  
 CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Lucas Pereira Moraes Garcia**

Vistos.

1. Sobre a proposta de acordo (fls. 313/314), manifeste-se a parte credora no prazo legal.

2. Fl. 310: Sem prejuízo, defiro o prazo de 30 dias, para o levantamento contábil necessário, a fim de se efetuar a penhora sobre o faturamento, já deferida nos autos conforme decisão de fl. 292.

Intime-se.

Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2020.

**Lucas Pereira Moraes Garcia**  
**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0124/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Sobre a proposta de acordo (fls. 313/314), manifeste-se a parte credora no prazo legal. 2. Fl. 310: Sem prejuízo, defiro o prazo de 30 dias, para o levantamento contábil necessário, a fim de se efetuar a penhora sobre o faturamento, já deferida nos autos conforme decisão de fl. 292. Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2020, foi disponibilizado na página 1736 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Sobre a proposta de acordo (fls. 313/314), manifeste-se a parte credora no prazo legal. 2. Fl. 310: Sem prejuízo, defiro o prazo de 30 dias, para o levantamento contábil necessário, a fim de se efetuar a penhora sobre o faturamento, já deferida nos autos conforme decisão de fl. 292. Intime-se."

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que extrajudicialmente houve envio de contraproposta do acordo para a advogada da parte executada.

No mais, requer o regular andamento do feito enquanto o possível acordo não se concretizar.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.



---

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Lucas Pereira Moraes Garcia**

Vistos.

**Intime-se** o Administrador Judicial, para apresentar o levantamento contábil, conforme decisão de fl. 315, item 2.

Intime-se.

Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**ENC: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP**

ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN &lt;abaumann@tjsp.jus.br&gt;

Qui, 27/02/2020 15:41

Para: adv.zappa@gmail.com &lt;adv.zappa@gmail.com&gt;

 1 anexos (84 KB)

Senha do Processo [0002698-80.2017.8.26.0099].pdf;

**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)**De:** ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**Enviado:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 15:38**Para:** zappa@gmail.com <zappa@gmail.com>**Assunto:** AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP

Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099

Classe  Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil

Requerente: Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro

Requerido: Addere Engenharia Ltda - Me

Boa tarde,

nos termos da r. Decisão abaixo transcrita, autos com vista para providências, no prazo legal. Segue senha de acesso aos autos supra.

"Juiz de Direito: Dr. Lucas Pereira Moraes Garcia

Vistos.

Intime-se o Administrador Judicial, para apresentar o levantamento contábil, conforme decisão de fl. 315, item 2.

Intime-se.

Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2020."

Att,

**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

**Retransmitidas: ENC: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS -  
PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 27/02/2020 15:41

Para: adv.zappa@gmail.com <adv.zappa@gmail.com>

 1 anexos (31 KB)

ENC: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CIVEL  
BRAGANÇA PAULISTA/SP;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino  
não enviou uma notificação de entrega:**

[adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com) ([adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com))

Assunto: ENC: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS - PROC: 0002698-80.2017.8.26.0099 -  
1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA/SP

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0188/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o Administrador Judicial, para apresentar o levantamento contábil, conforme decisão de fl. 315, item 2. Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2020, foi disponibilizado na página 1529 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o Administrador Judicial, para apresentar o levantamento contábil, conforme decisão de fl. 315, item 2. Intime-se."

Bragança Paulista, 2 de março de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

processo:0002698-80.2017.8.26.0099

**O administrador judicial**, infra-assinado, nos autos da ação que MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO, promove em face a ADERE ENGENHARIA, fase de cumprimento de sentença, à vista da r. intimação exarada nas folhas 313, respeitosamente expõe e requer.

1) Este peticionário juntamente com meu assistente técnico contábil, após percuciente análise dos documentos entregues em meu escritório, no dia 7 de janeiro transato, cuja cópia da análise, integra esta petição concluímos que os demonstrativos não atendem aos preceitos legais do artigo 1.179, do CC.

2) Reforçando esta necessidade, a de manter escrituração contábil, à luz do dispositivo legal supra, que repele o alegado pelo contador da Empresa, que invoca favor dela, os artigos 223, 224 e 225 § único, constantes do INRFB 1708/2017, incide sem pestanejar o artigo retro citado e a jurisprudência:

“Uma sociedade empresária tem o dever de possuir escrituração contábil, fato que enseja a manutenção de controle sobre operações financeiras

e a posse de estratos bancários,o que deve ser exibido com o fim de instruir uma petição inicial e demonstrar alegações em Juízo”.

(TJSP,Apl.n.0038121-80.2012.8.26.001-  
11ªCâm.Dir.Priv..rel.Des. Antonio Luiz Tavares de  
Almeida,j.28.07.2016)

3)Assim, apresento o trabalho desenvolvido até esta oportunidade, submetendo-o à apreciação deste Juiz,para sua decisão.

Termos nos quais  
aguarda deferimento.

Bragança Paulista,2 de março de 2020

MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE VALORES DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019 CONFORME EXTRATO BANCÁRIO DO BANCO BRADESCO AGENCIA 02078 CONTA N 0005122-5 DE TITULARIDADE DE ADDERE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ 03.011.454/0001-56.

DEPOSITO EFETUADOS EM DINHEIRO

| MÊS          | ENTRADA                 | SAIDA           | SALDO                   |
|--------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| 01/2019      | R\$ 111.098,72          | R\$ 0,00        |                         |
| 02/2019      | R\$ 55.765,50           | R\$ 0,00        |                         |
| 03/2019      | R\$ 74.339,00           | R\$ 0,00        |                         |
| 04/2019      | R\$ 111.897,36          | R\$ 0,00        |                         |
| 05/2019      | R\$ 114.603,06          | R\$ 0,00        |                         |
| 06/2019      | R\$ 91.974,55           | R\$ 0,00        |                         |
| 07/2019      | R\$ 123.591,24          | R\$ 0,00        |                         |
| 08/2019      | R\$ 167.634,79          | R\$ 0,00        |                         |
| 09/2019      | R\$ 188.922,47          | R\$ 0,00        |                         |
| 10/2019      | R\$ 106.237,35          | R\$ 0,00        |                         |
| 11/2019      | R\$ 149.346,75          | R\$ 0,00        |                         |
| 12/2019      | R\$ 11.757,20           | R\$ 0,00        |                         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.307.167,99</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 1.307.167,99</b> |

TOTAL DOS DEPOSITOS EFETUADOS NO EXERCÍCIO DE 2019 R\$ 1.307.167,99 (Hum milhão trezentos e sete mil cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)

TRANSFERENCIAS EFETUADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM NOME DE JULIO CESAR LIMA E ARANTES

| MÊS          | ENTRADA              | SAIDA               | SALDO                |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 01/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 02/2019      | R\$ 19.000,00        | R\$0,00             |                      |
| 03/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 04/2019      | R\$0,00              | R\$ 25.000,00       |                      |
| 05/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 06/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 07/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 08/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 09/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 10/2019      | R\$0,00              | R\$0,00             |                      |
| 11/2019      | R\$ 18.000,00        | R\$0,00             |                      |
| 12/2019      | 0,00                 | R\$0,00             |                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 37.000,00</b> | <b>R\$25.000,00</b> | <b>R\$ 12.000,00</b> |

SALDO ENTRE ENTRADA DE RECURSOS E SAIDAS DE JULIO CESAR LIMA E ARANTESNO VALOR DE R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)



TRANSFERENCIAS EFETUADAS DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO  
BANCÁRIO EM NOME DE RENAN GUEIROS E ARANTES

| MÊS          | ENTRADA                 | SAIDA                 | SALDO             |
|--------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| 01/2019      | R\$ 35.980,00           | R\$ 25.000,00         |                   |
| 02/2019      | R\$ 44.770,00           | R\$ 424.900,00        |                   |
| 03/2019      | R\$ 74.339,00           | R\$ 24.680,00         |                   |
| 04/2019      | R\$ 180.370,00          | R\$ 124.990,00        |                   |
| 05/2019      | R\$ 99.659,24           | R\$ 30.990,00         |                   |
| 06/2019      | R\$ 1.990,00            | R\$ 34.000,00         |                   |
| 07/2019      | R\$ 87.853,37           | R\$ 25.200,00         |                   |
| 08/2019      | R\$ 89.061,22           | R\$ 1.500,00          |                   |
| 09/2019      | R\$ 188.838,00          | R\$ 44.800,00         |                   |
| 10/2019      | R\$ 72.283,40           | R\$ 35.070,00         |                   |
| 11/2019      | R\$ 134.020,00          | R\$ 1.650,00          |                   |
| 12/2019      | R\$ 0,00                | R\$ 1.000,00          |                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.009.164,23</b> | <b>R\$ 773.780,00</b> | <b>235.384,23</b> |

SALDO ENTRE ENTRADA DE RECURSOS E SAIDAS DE RENAN GUEIROS ARANTESO VALOR DE R\$ 235.384,23 (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)

TRANSFERENCIAS EFETUADAS DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO  
BANCÁRIO EM NOME DE LEILA GUEIROS E ARANTES

| MÊS          | ENTRADA               | SAIDA                | SALDO                 |
|--------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 01/2019      | R\$ 14.700,00         | R\$ 0,00             |                       |
| 02/2019      | R\$ 31.515,00         | R\$ 0,00             |                       |
| 03/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             |                       |
| 04/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             |                       |
| 05/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             |                       |
| 06/2019      | R\$ 126.680,00        | R\$ 0,00             |                       |
| 07/2019      | R\$ 3.000,00          | R\$ 0,00             |                       |
| 08/2019      | R\$ 27.000,00         | R\$ 0,00             |                       |
| 09/2019      | R\$ 9.000,00          | R\$ 0,00             |                       |
| 10/2019      | R\$ 0,00              | 35.809,00            |                       |
| 11/2019      | R\$ 46.800,00         | R\$0,00              |                       |
| 12/2019      | R\$0,00               | R\$0,00              |                       |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 258.695,00</b> | <b>R\$ 35.809,00</b> | <b>R\$ 222.886,00</b> |

SALDO ENTRE ENTRADA DE RECURSOS E SAIDAS DE LEILA GUEIROS E ARANTES NO VALOR DE R\$ 222.886,00 (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).

TRANSFERENCIAS EFETUADAS DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO  
BANCÁRIO EM NOME DE GERALDO M REIS

| MÊS          | ENTRADA              | SAIDA           | SALDO                |
|--------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| 01/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 02/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 03/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 04/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 05/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 06/2019      | R\$ 10.000,00        | R\$ 0,00        |                      |
| 07/2019      | R\$ 1.000,00         | R\$ 0,00        |                      |
| 08/2019      | R\$ 1.000,00         | R\$ 0,00        |                      |
| 09/2019      | R\$ 1.000,00         | R\$ 0,00        |                      |
| 10/2019      | R\$ 1.000,00         | R\$ 0,00        |                      |
| 11/2019      | R\$ 1.000,00         | R\$ 0,00        |                      |
| 12/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

SALDO ENTRE ENTRADA DE RECURSOS E SAIDAS DE GERALDO M REIS NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

TRANSFERENCIAS EFETUADAS DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO  
BANCÁRIO EM NOME DE S/A CAPITAL LTDA

| MÊS          | ENTRADA               | SAIDA           | SALDO                 |
|--------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|
| 01/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 02/2019      | R\$ 400.000,00        | R\$ 0,00        |                       |
| 03/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 04/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 05/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 06/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 07/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 08/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 09/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 10/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 11/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| 12/2019      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |                       |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 400.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 400.000,00</b> |

SALDO ENTRE ENTRADA DE RECURSOS E SAIDAS DE S/A CAPITAL LTDA NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

TRANSFERENCIAS EFETUADAS DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO  
BANCÁRIO EM NOME DE TRIC WEB

| MÊS          | ENTRADA           | SAIDA           | SALDO             |
|--------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| 01/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 02/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 03/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 04/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 05/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 06/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 07/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 08/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 09/2019      | R\$ 770,00        | R\$ 0,00        |                   |
| 10/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 11/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| 12/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 770,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 770,00</b> |

SALDO ENTRE ENTRADA DE RECURSOS E SAIDAS DE TRIC WEBNO VALOR DE R\$ 770,00  
(Setecentos e setenta reais).

TRANSFERENCIAS EFETUADAS DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO  
BANCÁRIO EM NOME DE DUAL ENGENHARIA

| MÊS          | ENTRADA          | SAIDA           | SALDO            |
|--------------|------------------|-----------------|------------------|
| 01/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 02/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 03/2019      | R\$ 76,88        | R\$ 0,00        |                  |
| 04/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 05/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 06/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 07/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 08/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 09/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 10/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 11/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| 12/2019      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00        |                  |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 76,88</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 76,88</b> |

SALDO ENTRE ENTRADA DE RECURSOS E SAIDAS DE DUAL ENGENHARIANO VALOR DE R\$ 76,88  
(Setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

OPERAÇÃO DE CREDITO DECAPITAL DE GIRO DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO BANCÁRIO BRADESCO SA

| MÊS          | ENTRADA              | SAIDA           | SALDO                |
|--------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| 01/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 02/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 03/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 04/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 05/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 06/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 07/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 08/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 09/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 10/2019      | R\$ 45.000,00        | R\$ 0,00        |                      |
| 11/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| 12/2019      | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 45.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 45.000,00</b> |

OPERAÇÃO DE CREDITO DECAPITAL DE GIRO DURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO BANCÁRIO BRADESCO AS VALOR DE R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

OPERAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO COBRANÇADURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO BANCÁRIO BRADESCO SA

| MÊS          | ENTRADA           | SAIDA           | SALDO                 |
|--------------|-------------------|-----------------|-----------------------|
| 01/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 02/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 03/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 04/2019      | R\$ 125.000,00    | R\$ 0,00        |                       |
| 05/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 06/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 07/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 08/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 09/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 10/2019      | R\$ 25.000,00     | R\$ 0,00        |                       |
| 11/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                       |
| 12/2019      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00        |                       |
| <b>TOTAL</b> | <b>350.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 350.000,00</b> |

OPERAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO COBRANÇADURANTE O EXERCICIO DE 2019 CONFORME EXTRATO BANCÁRIO BRADESCO AS VALOR DE R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

RESUMO DAS ENTRADAS CONFORME EXTRATTO BANCO BRADESCO ANO CALENDARIO DE 2019. AG 02078 CONTA N 0005122-5

|   |                         |
|---|-------------------------|
| DEPOSITO EM DINHEIRO                        | R\$ 1307.167,99         |
| TRANSFERENCIA JULIO CESAR L.E ARANTES       | R\$ 37.000,00           |
| TRANSFERENCIA RENAN GUEIROS E ARANTES       | R\$ 1.009.164,23        |
| TRANSFERENCIA LEILA GUEIROS E ARANTES       | R\$ 258.695,00          |
| TRANSFERENCIA GERALDO M REIS                | R\$ 15.000,00           |
| TRANSFERENCIA S/A CAPITAL LTDA              | R\$ 400.000,00          |
| TRANSFERENCIA TRIC WEB                      | R\$ 770,00              |
| TRANSFERENCIA DUAL ENGENHARIA               | R\$ 76,88               |
| OPERAÇÃO DE CREDITO BRADESCO                | R\$ 45.000,00           |
| LIQUIDAÇÃO COBRANCA BRADESCO                | R\$ 350.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL DE ENTRADAS NO EXERCICIO</b> | <b>R\$ 3.422.874,10</b> |

TOTAL DE ENTRADA DE RECURSOS NO EXERCICIO NO VALOR DE R\$ 3.422.874,10 (Três milhões quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

01 - Créditos recebidos de terceiros e que não constam na composição societária a empresa NIRE N 35226586251 conforme ficha cadastral completa da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo a ultima alteração contratual efetuada sob nº 261.619/13-5 em sessão de 15/07/2013 referente alteração de nome empresarial, alteração de endereço e consolidação contratual da matriz. com atualização da base de dados em 15/01/2020.

02 – A empresa através de seu contador Luiz Marques Sperandio, declarou que a empresa está dispensada da Escrituração Contábil com base na IN RFB 1700/2017 em seus artigos 223, 224 e 225 § Único.

**Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), art. 1.179** – O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

03 –A empresa alega não possuir notas fiscais de serviços e nem escrituração de livros fiscais devido ao seu ramo de atividades, mas possui inscrição estadual sob nº 225.132.700.110, com obrigatoriedade total de emissão de NF-e conforme consulta ao Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp.

**Conclusão: Devido as alegações da empresa de não possuir contabilidade regular e não possuir notas fiscais que comprovem o faturamento mensal da empresa, sugiro que seja utilizado como base no faturamento os valores creditados através do extrato bancário, que se não figuram como receita da empresa se mostram valores que são creditados para pagamento de despesas e manutenção do funcionamento da empresa sendo assim adicionar o valor de 5% para pagamento da reclamante.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 326/333. Ciência às partes da informação do Administrador Judicial, após, conclusos.

Intime-se.

Bragança Paulista, 06 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0351/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 326/333. Ciência às partes da informação do Administrador Judicial, após, conclusos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 14 de abril de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0351/2020, foi disponibilizado na página 1364/1387 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Fls. 326/333. Ciência às partes da informação do Administrador Judicial, após, conclusos."

Bragança Paulista, 17 de abril de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está ciente da manifestação ofertada pelo administrador judicial.

Ainda, importante destacar que o trabalho inicial do administrador foi relevante e de grande valia, a fim de demonstrar a situação real da empresa executada.

No mais, fica claro que a empresa recebe valores vultuosos face sua prestação de serviços, porém, destina importâncias monetárias para



contas correntes de terceiros, alheios ao quadro societário (Renan e Leila, filhos dos sócios, empresas diversas).

Por tal motivo é que nunca se efetivou nenhuma satisfação do débito.

Desta forma, visando analisar melhor a situação em comento, as autoras solicitaram ajuda de perito contador, Sr. Luís Roberto de Oliveira, CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494, o qual emitiu parecer técnico contábil, conforme documentação anexa<sup>1</sup>.

De início, o profissional fez considerações acerca das informações existentes nos autos, destacando:

- a empresa executada indicou que seu regime tributário é o lucro presumido, e que estaria dispensada de escrituração contábil para fins de apuração de tributos, bem como que seu ramo de atividade não encampa a obrigação de emissão de notas fiscais, e a confecção de Livro de Prestação de Serviços;

- o administrador judicial informou sobre a ausência de elementos contábeis que possam certificar a elaboração da escrituração contábil da empresa Executada;

- indicação do próprio administrador judicial de que a empresa Addere deveria manter uma contabilidade ativa, de acordo com a lei;

- prova trazida pelo administrador judicial, de que entrada e saída de valores da conta corrente da empresa envolvem terceiros, pessoas

---

<sup>1</sup> Parecer técnico contábil – Doc. 01



físicas e empresas: Júlio Cesar Lima e Arantes, Renan Guieros e Arantes, Leila Gueiros e Arantes, Geraldo M. Reis, S/A Capital Ltda, Tric Web e Dual Engenharia;

- indicação de movimentação financeira feita em 2019, no valor de R\$ 3.422.874,10;

- informação trazida pelo administrador que a empresa executada possui inscrição estadual, ou seja, é obrigada a entregar informações fiscais ao Estado, mesmo que, ainda, sem movimentos.

Após as considerações, o assistente indicou presença de indícios de confusão patrimonial, pois existem movimentações da executada para terceiros (empresas e filhos dos sócios), sem contabilização interna.

Segundo o especialista, houve afronta ao princípio contábil da entidade, que preceitua *“reconhece o patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade de diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.”*

Outro princípio afrontado é da oportunidade, que se refere *“à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com extensão correta.”* Ainda, é entendido como *“o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório.”*



---

Também afirmou que o fato da empresa não apresentar sua contabilidade, **afronta as Normas Brasileiras da Contabilidade e as leis societárias.**

No mais, diante do montante transacionado (R\$ 3.422.874,10), seria necessário haver uma análise tributária da questão, a fim de levantar seus procedimentos internos nesta seara, independentemente de seu regime ser lucro presumido.

Quanto ao valor citado pelo administrador, há indícios de sua transferência sem lastro, imputando em uma distribuição disfarçada de lucros, incluindo até mesmo terceiros fora do quadro societário da empresa.

Excelência, importante elucidar que a falta de documentação contábil por parte da empresa, compromete o trabalho do administrador judicial, pois não pode fazer um estudo profundo na questão, sem embasamento técnico.

Não se sabe se a falta de escrituração contábil é uma falha administrativa da empresa ou uma tentativa dolosa de não expor a sua situação real, mas isso inclusive prejudica a alternativa indicada pelo administrador, de penhorar 5% do faturamento. Mas que faturamento? Falta lastreabilidade mensurativa e qualitativa das informações da empresa.

Segundo o contador parecerista, diante da falta de escrituração contábil, deveria ao menos haver análise das últimas cinco declarações do imposto de renda da empresa, a fim de que a evolução patrimonial seja analisada.



Também, a empresa deveria trazer aos autos seus contratos de mutuo, que supostamente demonstrariam a movimentação de valores por terceiros (o que não foi feito).

Outra questão objetiva a ser analisada, é a obrigatoriedade ao menos da empresa apresentar seu livro caixa dos anos 2018 e 2019, incluindo janeiro de 2020, a fim de indicar todas as entradas e saídas dos recursos auferidos e destinados aos seus sócios, bem como a terceiros (fundamental ao administrador).

No parecer ora juntado, além de comprovar a confusão patrimonial, o *expert* indica existência de indícios de fraude patrimonial:

*“Nos últimos vinte anos, atuando como Perito-Contador do Juízo, em várias Comarcas, este Assistente Técnico das Requerentes, desenvolveu e, conseqüentemente foi aperfeiçoando sua visão técnica para a presença de indícios patrimoniais, tanto que, têm arduamente ensinado seus alunos nos bancos escolares quanto ao próprio assunto, este tão importante, nas decisões dos magistrados.*

*Entende este Assistente Técnico que, o i. Administrador Judicial, de pronto acionou este mecanismo, mesmo que, ainda, não evidente nos seus primeiros atos de sua administração, ou seja, quando assim requereu determinadas informações e documentos, isto é inquestionável.*

*A prova disto, foi constatada, por meio da relevante **CERTIFICAÇÃO PROBATÓRIA** que o r. Assistente Técnico da Administração Judicial constatou da ausência de contabilidade; transações financeiras, inicialmente sem lastreabilidade de origens e destinos; envolvimento de outras Pessoas Jurídicas e Físicas, etc.”*



---

Segundo o estudo, a fraude somente deixaria de existir se a empresa apresentasse documentos probantes, que iriam subsidiar o trabalho do administrador judicial.

Importante esclarecer que diante do quadro de omissão contábil da empresa, o administrador e seu assistente devem basear seus estudos e análises em todas as formas documentais existentes, sendo ao final indicados alguns documentos.

No mais, o parecer destaca que a falta de livro caixa, pode culminar em penalidades fiscais, societárias, e outras, mas, independentemente disto, a empresa deve apresentar documentos demonstrando as vendas de seus respectivos apartamentos; terrenos, etc., possibilitando formar efeitos probatórios das origens dos recursos auferidos entre os anos de 2018; 2019 e 2020.

Ora, uma empresa com regime tributário de lucro presumido deve manter tais históricos.

Desta forma Excelência, as exequentes pleiteiam por ora, que seja dada vista desta manifestação, bem como do parecer técnico contábil em anexo ao Sr. administrador judicial e seu assistente, para que deles façam um parâmetro para buscar novas informações, conclusões sobre empresa e métodos concretos da satisfação da dívida.

Para tanto, requer que a empresa apresente ao administrador os seguintes documentos:



- 
- a) Declaração do Imposto de Renda dos últimos 5 anos;
  - b) Contratos de Mútuos realizados entre os sócios proprietários, especificamente para os anos de 2018; 2019 e 2020;
  - c) Contratos de Mútuos realizados com Terceiros (outras Pessoas Jurídicas e Físicas) já evidenciadas pela r. Administração Judicial;
  - d) Livros Caixa dos anos de 2018; 2019 e de janeiro a abril de 2020;
  - e) Informe de Rendimentos quanto a Distribuição de Lucros aos sócios proprietários, especificamente para os anos de 2018 e 2019;
  - f) Declaração do Contador Responsável pela Escrituração Fiscal e Mercantil da empresa Executada que, a mesma está dispensada de Contabilidade, porém, atendendo o Regime do Lucro Presumido, essa, mantém a escrituração de seus Livros Caixa, incluindo, como determina a Lei a escrituração dos Bancos;
  - g) Na falta de livro caixa, a empresa deve apresentar de forma metodológica os eventos de vendas de seus respectivos apartamentos; terrenos, etc., levando, a construir, no mínimo, os efeitos probatórios das origens dos recursos auferidos entre os anos de 2018; 2019 e 2020.

Desde já, resta claro que a executada comete infração contábil e tributária, requerendo desde logo expedição de ofício ao Fisco Federal, Estadual e Municipal, para que apurem as irregularidades, possíveis crimes, punindo os envolvidos.

Por derradeiro, requer que o feito tramite em segredo de justiça, já que informações sigilosas poderão ser postas a disposição do juízo.



---

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

## **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL EM FACE DO POSICIONAMENTO REALIZADO PELO ILUSTRE ADMINISTRADOR JUDICIAL – DR. JOSÉ RICARDO BUENO ZAPPA.**

### **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**CONSIDERANDO** a nomeação do Administrador Judicial (*fls. 292*), Dr. José Ricardo B. Zappa, o qual, por sua vez, às *fls. 296* indicou seu Assistente Técnico, o Contabilista Sr. Wagner Louenço, CRC 1SP179333/O-0;

**CONSIDERANDO** que o i. Administrador Judicial, às *fls. 302* requereu à empresa Executada – ADDERE – os Livros Fiscais de Prestação de Serviços; as Demonstrações Contábeis do ano de 2019; os Contratos de Prestações de Serviços realizados com os clientes da mesma; Notas Fiscais emitidas; e Extratos Bancários Diários da mesma;

**CONSIDERANDO** que, o i. Administrador Judicial, às *fls. 310* informa que, o sócio proprietário da empresa Executada, Sr. Júlio Cesar Lima Arantes, entregou os documentos requeridos para análise dos faturamentos a serem empenhorados;

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

**CONSIDERANDO** que a empresa Executada, por meio de DECLARAÇÃO informa seu Regime Tributário – Lucro Presumido, às fls. 311 que, está dispensada de escrituração contábil para fins de apuração de tributos [...];

SP, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa supra está dispensada da Escrituração Contábil, para fins de apuração de tributos com base na IN-RFB 1700/2017 em seus artigos 223, 224 e 225, § ÚNICO combinados, por ser optante da sistemática tributária denominada Lucro Presumido.

Declara ainda, se necessário, a apresentar a Escrituração Contábil do Ano Calendário de 2019, atendendo os prazos previstos em Lei que seria até 30/04/2020.

**CONSIDERANDO** que a empresa Executada, por meio de COMUNICAÇÃO EXPRESSA informa ao i. Administrador Judicial que, seu ramo de atividade (**construção e vendas de apartamentos**), em si, não encampa a obrigação de emissão de notas fiscais, bem como a confecção de Livro de Prestação de Serviços (fls. 312);

**CONSIDERANDO** que, o i. Administrador Judicial e seu Assistente Técnico, inferem propriedade **quanto a ausência de elementos contábeis** (patrimoniais) que possam **CERTIFICAR** a elaboração da escrituração contábil da empresa Executada – ADDERE (fls. 326); **especificamente para atender o próprio requisito legal do art. 1.179 do C.C.**, bem como, ainda, os artigos 223; 224 e 225 § único, esses, constantes do INRFB 1708/2017;

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

**CONSIDERANDO** que, o i. Administrador Judicial, em tempo oportuno, às fls. 326-327, de pronto orienta o digno magistrado **quanto a imprescindibilidade da manutenção de contabilidade para a empresa Executada – ADDERE** – no que tange as leis societárias;

**“[...] uma sociedade empresária tem o dever de possuir escrituração contábil, fato que enseja a manutenção de controle sobre operações financeiras e a posse de estratos bancários, o que deve ser exibido com o fim de instruir uma petição inicial e demonstrar alegações em Juízo”. (TJSP, Apl.n.0038121-80.2012.8.26.001- 11ª Câm. Dir. Priv. rel. Des. Antônio Luiz Tavares de Almeida, j. 28.07.2016).”**

**CONSIDERANDO** que, entre as fls. 328-333, o i. Administrador Judicial, por meio, de informações financeiras, informa os movimentos ocorridos junto a empresa Executada – ADDERE – especificamente no ano de 2019, no que tange aos recursos de entradas e saídas, mesmo que, ainda, envolvendo o nome de terceiros; sendo esses: **JÚLIO CESAR LIMA E ARANTES; RENAN GUIEROS E ARANTES; LEILA GUEIROS E ARANTES; GERALDO M REIS**; além de três outras Pessoas Jurídicas, essas: **S/A CAPITAL LTDA**; e **TRIC WEB; DUAL ENGENHARIA**;

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

**CONSIDERANDO**, especificamente o resumo financeiro ofertado às fls. 333 pelo i. Administrador Judicial, no que tange ao **volume de recursos transacionados entre Pessoas Físicas; Jurídicas e, ainda, terceiros** (*entidades com CNPJ'S distintos*) no ano de 2019, chegando no montante de **R\$ 3.422.874,10**;

**CONSIDERANDO** que, o i. Administrador Judicial, junto com seu Assistente Técnico, de pronto orienta o digno magistrado **quanto ao problema patrimonial-societário**, esse, sob o escopo de transações financeiras realizadas entre a Pessoa Jurídica da empresa Executada – ADDERE – junto com Pessoas Físicas, essas, inicialmente, **não delineadas no Contrato Social e respectivas Alterações Contratuais**;

“[...] 01 - Créditos recebidos de terceiros e que não constam na composição societária a empresa NIRE N 35226586251 conforme ficha cadastral completa da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo a última alteração contratual efetuada sob nº 261.619/13-5 em sessão de 15/07/2013 referente alteração de nome empresarial, alteração de endereço e consolidação contratual da matriz com atualização da base de dados em 15/01/2020”.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

**CONSIDERANDO** que, o i. Administrador Judicial, junto com seu Assistente Técnico, também informa, em tempo oportuno que, a referida empresa Executada – ADDERE – possui Inscrição Estadual, sob nº 225.132.700.110; a qual, por sua vez, está obrigada a entregar informações fiscais ao Estado, mesmo que, ainda, sem movimentos;

**“[...] 03 –A empresa alega não possuir notas fiscais de serviços e nem escrituração de livros fiscais devido ao seu ramo de atividades, mas possui inscrição estadual sob nº 225.132.700.110, com obrigatoriedade total de emissão de NF-e conforme consulta ao Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp”.**

**CONSIDERANDO** que, o i. Administrador Judicial, no desempenho de sua função e responsabilidade técnica, de pronto, já orienta o digno magistrado **quanto a possibilidade de se adotar uma saída para o feito**, essa, sob o escopo conclusivo que;

**“[...] Conclusão: Devido as alegações da empresa de não possuir contabilidade regular e não possuir notas fiscais que comprovem o faturamento mensal da empresa, sugiro que seja utilizado como base no faturamento os valores creditados através do extrato bancário, que se não figuram como receita da empresa se mostram valores que são creditados para pagamento de despesas e manutenção do funcionamento da empresa sendo assim adicionar o valor de 5% para pagamento da reclamante”.**

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

Entende, este **Assistente Técnico Contador**, contratado pelas Requerentes que, se faz necessário se ater o quanto segue:

1. Há presença de indícios de transações financeiras que remetem a confusão patrimonial entre a empresa Executada – ADDERE – e seus sócios, bem como terceiros;
2. Há presença de indícios de transações financeiras que, além de remeter a própria confusão patrimonial (empresa executa e terceiros), ainda, envolvem questões de ordem patrimonial com outros CNPJ'S, levando, inicialmente a possibilidade de transferência de recursos (por vendas e/ou resultados de vendas) sem contabilização na empresa Executada – ADDERE –;
3. Há presença de indícios que, ao momento que a empresa Executada – ADDERE – **deixou de apresentar sua contabilidade, como instrumento probatório de suas operações comerciais**, essa, feriu as Normas Brasileiras da Contabilidade, bem como a própria lei societária, além das normas jurídicas previstas em lei;

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

- 
4. Há indícios que, o **montante transacionado**, esse, a princípio informado pelo i. Administrador Judicial (*fls. 333*), aproximadamente de **R\$ 3.422.000,00** podem levar a uma necessidade de apuração detalhada de todos os tributos sobre essas operações, independentemente do Regime Tributário do Lucro Presumido;
5. Há indícios que, tal monta de valores transacionados, apenas e tão somente dentro de um único exercício social (2019), esse, em torno de R\$ 3.422.000,00 possam ter sido transferidos aos sócios e/ou a terceiros (conta corrente) **sem lastreabilidade, quanto as questões de ordem de Distribuição de Lucros**, remetendo, inclusive, na possibilidade da presença da **DISTRIBUIÇÃO DISFARÇADA DE LUCROS**, incluindo até mesmo terceiros;

Ou seja, esses **PONTOS DE ATENÇÃO**, são cruciais nesta análise técnica contábil patrimonial, onde, de forma **objetiva; sistematizada; conservadora e razoável** expõe este Assistente Técnico contratado pelas Requerentes:

Assim segue,

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

## **II – DA CONFUSÃO PATRIMONIAL JÁ CONSTATADA PELO i. ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEU r. ASSISTENTE TÉCNICO.**

Não resta dúvida nenhuma que, **a ausência da contabilidade da empresa Executada – ADDERE –** em si, comprometeu profundamente a análise pormenorizada do contexto probatório do caso, haja vista que, a contabilidade, em si, passaria, sem sombra de dúvida para o respeitado Administrador Judicial a segurança mínima de suas operações mercantis.

Destacado esta premissa, **também não resta dúvida nenhuma** que, há a presença de elementos financeiros (*entradas e saídas de recursos*), esses, sendo transacionados entre a empresa Executada – ADDERE – e terceiros, sendo esses: sócios e alheios ao caso.

Assim, constatado, no mínimo, essas duas vertentes probatórias **de indícios de uma possível confusão patrimonial**, entende este Assistente Técnico que,

**A EMPRESA EXECUTADA – ADDERE – FERIU O PRINCÍPIO CONTÁBIL DA ENTIDADE – ESTE, CONFORME EMANA AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, QUANDO ASSIM, DEIXOU DE APRESENTAR SUA CONTABILIDADE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REMETENDO À MESMA, A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS.**



**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

O Princípio da **ENTIDADE** reconhece o patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade de diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, **o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.** Resolução CFC 750/93.

Ao momento em que, a respectiva ausência de Contabilidade ficou **CERTIFICADA** pelo i. Administrador Judicial, bem como pelo seu r. Assistente Técnico, então, houve a necessidade de sugerir que se fosse adotado, pelo menos, **como possibilidade a adequação dos Faturamentos Penhorados, esses, com base nos valores de entradas de recursos financeiros em bancos.**

Ou seja, para que isto seja levado em consideração de possibilidade, há que, entender que, **novamente poderá ocorrer outro problema**, ou seja, a empresa Executada – ADDERE – precisa, atender a aplicação do Princípio Contábil da **OPORTUNIDADE**, este visando, dar segurança as próximas decisões técnicas do i. Administrador Judicial, bem como de seu r. Assistente Técnico.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

O Princípio da **OPORTUNIDADE** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com extensão correta, **independentemente das causas que as originaram.**

Avança, ainda, o contexto normativo – Resolução CFC 750/93, quando assim infere que, “[...] Como resultado da observância do Princípio da **OPORTUNIDADE**: I) desde que, tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais **deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência**”.

Destaca, ainda, o referido Princípio da **OPORTUNIDADE** que, “[...] II) o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários”.

E, por último, ainda, o Princípio da **OPORTUNIDADE**, evidencia que, “[...] III) o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, **em um período de tempo determinado**, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório [...]”.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

Ou seja, a respeitável sugestão do i. Administrado Judicial, em si, **poderá ser apreciada em tempo próprio**, desde que, haja alguns critérios mínimos técnicos contábeis que, possam dar validade ao conjunto de eventos financeiros transacionados **em um determinado período** e, principalmente, **quando assim identificados as fontes dessas origens financeiras**, pois, tem que ser preservado, no mínimo, a lastreabilidade mensurativa e qualitativa das informações.

Para que tal feito, seja uma possível saída, **mesmo sabendo que há fortes indícios de desvio de recursos financeiros**, haja vista que, tecnicamente já foi identificado pelo i. Administrador Judicial, bem como pelo seu r. Assistente Técnico quanto as inúmeras transferências financeiras entre terceiros (*outras Pessoas Jurídicas e outras Pessoas Físicas*), então, não resta dúvida alguma que, a empresa Executada **deverá trazer aos autos as últimas cinco Declarações do Imposto de Renda, no mínimo isto.**

Pois, isso, por analogia técnica-contábil, poderia dar vazão ao i. Administrador Judicial, bem como ao seu r. Assistente Técnico quanto a aplicação de outro Princípio Contábil, esse, **DA PRUDÊNCIA**, conforme emana a Resolução CFC 750/93.

O Princípio da **PRUDÊNCIA** determina a adoção do menor valor para os componentes de ATIVO e de maior para os de PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas **para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.**

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

Ou seja, neste sentido, devido à **forte presença da confusão patrimonial** e, principalmente da **ausência de contabilidade** da empresa Executada – ADDERE – então, além da necessidade da apresentação das Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, há necessidade imprescindível que a empresa Executada apresente os **Contratos de Mútuos**, esses, que permitiram que recursos de sua Pessoa Jurídica – CNPJ 03.011.454/0001-56 – **pudessem remeter e/ou receber de Terceiros ao seu próprio CNPJ outros recursos financeiros.**

Dessa forma, quanto a questão da **CONFUSÃO PATRIMONIAL**, se têm que tomar essas precauções, pois, isto é uma questão fundamental e imprescindível **para o desenvolvimento das próximas convicções técnicas** do i. Administrador Judicial, bem como de seu r. Assistente Técnico.

Por fim, para dar todo o apoio financeiro, agora, entendendo que, a ausência de Contabilidade foi fator crucial para a análise minuciosa do i. Administrador Judicial, bem como de seu Assistente Técnico, a empresa Executada – ADDERE – deve apresentar, no mínimo os seus **Livros Caixa**, esses, para os anos de **2018** e **2019** e, inclusive para os meses de **janeiro até abril de 2020**, demonstrando, com isso, todas as entradas e saídas dos recursos auferidos e destinados aos seus sócios, bem como a terceiros, incluindo, estes últimos, sob o pressuposto da existência dos **Contratos de Mútuos**, entabulados entre as partes envolvidas nos anos de 2018; 2019 e 2020.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

### III – DOS INDÍCIOS DE FRAUDE PATRIMONIAL.

Com muita cautela, **entra nesta seara técnica** este Assistente Técnico das Requerentes, haja vista que, entende, s.m.j., ser de grande valia, sua contribuição técnica para o ilustre respeitável Administrador Judicial, bem como ao seu r. Assistente Técnico.

Nos últimos vinte anos, atuando como Perito-Contador do Juízo, em várias Comarcas, este Assistente Técnico das Requerentes, desenvolveu e, conseqüentemente foi aperfeiçoando sua visão técnica para a presença de indícios patrimoniais, tanto que, têm arduamente ensinado seus alunos nos bancos escolares quanto ao próprio assunto, este tão importante, nas decisões dos magistrados.

Entende este Assistente Técnico que, o i. Administrador Judicial, de pronto acionou este mecanismo, mesmo que, ainda, não evidente nos seus primeiros atos de sua administração, ou seja, quando assim requereu determinadas informações e documentos, **isto é inquestionável.**

A prova disto, foi constatada, por meio da relevante **CERTIFICAÇÃO PROBATÓRIA** que o r. Assistente Técnico da Administração Judicial constatou da ausência de contabilidade; transações financeiras, inicialmente sem lastreabilidade de origens e destinos; envolvimento de outras Pessoas Jurídicas e Físicas, etc.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

Ou seja, também é um fato inquestionável no campo patrimonial tal presença preocupante, essa, que merece ser considerada pelo i. Administrador Judicial.

Assim, ensina o i. Professor Lopes de Sá (2011) “ **o indício não é uma prova, mas é um caminho para esta**”. Assim, entende essa Assistência Técnica das Requerentes que, somente poderá ser afastada a possível fraude patrimonial, se a empresa Executada – ADDERE – trazer aos autos determinadas informações e documentos, esses, que irão subsidiar os próprios trabalhos da Administração Judicial.

Ensina, ainda, o i. Professor Lopes de Sá (2011) que, “[...] **servem de base para os laudos, em verdade, todos os elementos ao alcance do profissional, preferencialmente os que tenham capacidade legal de prova**”.

Por analogia, entende este Assistente Técnico das Requerentes que, o i. Administrador Judicial, bem como seu r. Assistente Técnico, precisa, se valer, de tudo que for possível para a construção dos fatos patrimoniais, independentemente, deste momento estar presente a ausência da contabilidade da empresa Executada.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

Para esta analogia, ensina o Professor Lopes de Sá (2011) quando assim infere ao dizer que, “[...] **deve-se valer de todos os elementos materiais a seu alcance para que possa chegar às conclusões que levam à opinião**”.

Dessa forma, entende, s.m.j., que, o i. Administrador Judicial, no exercício de suas funções e, principalmente diante de sua vasta experiência destacada há anos junto a diversas participações em casos semelhantes, tornar-se-á de grande valia **REQUERER** junto a empresa Executada as seguintes informações e documentos, esses, para permitir a continuidade da excelência de seu trabalho administrativo judicial, sendo esses:

- a) Declaração do Imposto de Renda dos últimos 5 anos;
- b) Contratos de Mútuos realizados entre os sócios proprietários, especificamente para os anos de 2018; 2019 e 2020;
- c) Contratos de Mútuos realizados com Terceiros (outras Pessoas Jurídicas e Físicas) já evidenciadas pela r. Administração Judicial.
- d) Livros Caixa dos anos de 2018; 2019 e de janeiro a abril de 2020;
- e) Informe de Rendimentos quanto a Distribuição de Lucros aos sócios proprietários, especificamente para os anos de 2018 e 2019.
- f) Declaração do Contador Responsável pela Escrituração Fiscal e Mercantil da empresa Executada que, a mesma está dispensada de Contabilidade, porém, atendendo o Regime do Lucro Presumido, essa, mantém a escrituração de seus Livros Caixa, incluindo, como determina a Lei a escrituração dos Bancos.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

Por fim, entende essa Assistência Técnica das Requerentes que, com a apresentação mínima desses documentos e informações, de pronto, o i. Administrador Judicial, bem como seu r. Assistente Técnico, **poderão descartar quanto a possibilidade de fraude contábil, o que, de certa forma, será de grande valia para os futuros passos administrativos do feito jurídico.**

#### **IV – DA AUSÊNCIA, INCLUSIVE DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS-CAIXAS.**

Em tempo oportuno, destaca essa Assistência Técnica das Requerentes que, poderá a empresa Executada – ADDERE – **alegar que não tem escriturado seus Livros Caixa** dos anos de 2018; 2019 e 2020, inclusive.

Se isto vier acontecer, independentemente das penalidades fiscais, societárias, etc., entende essa Assistência Técnica das Requerentes que, a empresa Executada, no mínimo precisa apresentar de forma metodológica os eventos de vendas de seus respectivos apartamentos; terrenos, etc., levando, a construir, no mínimo, os efeitos probatórios das origens dos recursos auferidos entre os anos de 2018; 2019 e 2020, pois, s.m.j., **não é admissível, em hipótese alguma que, uma empresa tributada pelo Lucro Presumido, não tivesse condições mínimas de oferecer à Administração Judicial tais informações.**



**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

Dessa forma, **se presenciado for, a ausência também da escrituração dos Livros Caixas** dos anos de 2018; 2019 e 2020, então, deve ser elaborada uma planilha financeira, essa, assinada pelos sócios-proprietários, quanto as seguintes diretrizes mínimas:

- i) Data do evento de contratação e/ou compromisso da venda;
- ii) Nome do (a) comprador (a) do referido imóvel;
- iii) Descrição do imóvel; localização e, identificação mínima;
- iv) Valor negociado; valor recebido; forma de pagamento;
- v) Valor de comissão, caso exista;
- vi) Data da entrega do imóvel;
- vii) Nome do Corretor Responsável pela negociação comercial;
- viii) Cópia do Contrato de Compra e Venda do Imóvel negociado;

Observa-se, em tempo oportuno que, esses documentos e informações, **devem ser levados ao crivo da análise técnica da r. Administração Judicial**, levando, em consideração, no mínimo que, tais informações documentais, **servirão, quanto ao propósito de iniciar a construção do Instituto da Prova Técnica**, essa, para fins de composição mínima das entradas de recursos em Bancos, independentemente, ainda, de não se conhecer, no presente momento seus respectivos destinos.

Por fim, encerro o **Parecer Técnico Contábil**, esse, construído a partir das primeiras informações prestadas pela empresa Executada junto a r. Administração Judicial.

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

Atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como o Código de Ética do Profissional Contábil, **registro minhas assertivas técnicas quanto ao exímio trabalho já desenvolvido pela r. Administração Judicial, bem como por sua Assistência Técnica**, demonstrando, sempre, com prudência e coerência que essa contribuição técnica ensejada por essa Assistência das Requerentes, apenas e tão somente visa consolidar e validar todos os passos já realizados até o presente momento dos autos.

**Bragança Paulista, 05 de maio de 2020.**



**Luís Roberto de Oliveira**

**Contador – CRC 1SP 161814/O-2**

**Assistente Técnico das Requerentes**

**Luís Roberto de Oliveira.**

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Perito-Contador – CRC 1SP 161814/O-2 – CNPC 2494.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Bairro Boa Vista dos Silva.

**(11) 9.8080.9780.**

Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502. Chácara do Professor – Seara de Luz.

**Correspondência:** Av. Antônio Pires Pimentel, 1345. Jardim Santa Rita. Caixa Postal: 241.

Bragança Paulista – São Paulo. CEP: 12.914-970.

**Escritório:** Alameda Hungria, 271 – Jardim Europa. Bragança Paulista – SP. CEP: CEP: 12.916-050. (11) 2277.1158.

---

**LUÍS ROBERTO** de Oliveira.

Brasileiro, Contador, Professor – 56 anos.

Estrada Municipal João Buoso, 2700. Chácara do Professor – Seara de Luz.

Bairro: Boa Vista do Silva. Bragança Paulista – SP. CEP: 12.915-502.

[br381brasil@gmail.com](mailto:br381brasil@gmail.com)

Caixa Postal 241. CEP: 12.914-970. (11) 9.8080.9780 ou Recados (11) 4032.4458 (*mãe*).

### FORMAÇÃO EDUCACIONAL

- ✓ Mestre em Ciências Contábeis – PUC/SP.
- ✓ Especialista em Perícias Judiciais e Extrajudiciais – Fundação Álvares Penteado/SP.
- ✓ Especialista em Avaliações Institucionais – UnB de Brasília.
- ✓ Especialista em Controladoria – Universidade São Francisco.
- ✓ Especialista em Gestão da Produção e Logística – MBA – Faculdades Atibaia.
- ✓ Contador – Universidade São Francisco – Bragança Paulista/SP.
- ✓ Professor atuante nas Faculdades Atibaia (FAAT) desde 2001 (*19 anos*).
- ✓ Professor na Universidade São Francisco (USF/BP) de 1994 até 2004 (*10 anos*).

### ATUAÇÃO ACADÊMICA

- ✓ Perícia Contábil e Arbitragem.
- ✓ Contabilidade Básica, Intermediária e Empresarial.
- ✓ Contabilidade Rural.
- ✓ Contabilidade Prática – Laboratório Contábil.
- ✓ Análise das Demonstrações Contábeis e Financeiras.
- ✓ Orçamento, Controladoria e Ética contábil.

### ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- ✓ Perito Contador.
- ✓ Consultor Contábil.

**Luís Roberto de Oliveira.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 337/363. Ao Administrador, após, conclusos.

Intime-se.

Bragança Paulista, 23 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA**

ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN <abaumann@tjsp.jus.br>

Qua, 24/06/2020 21:34

Para: adv.zappa@gmail.com <adv.zappa@gmail.com>

📎 1 anexos (26 KB)

Senha do Processo [0002698-80.2017.8.26.0099].pdf;

Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil

Requerente: Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro

Requerido: Addere Engenharia Ltda - Me

Boa noite,

segue senha de acesso em anexo para novo parecer.

Att,



**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

**Retransmitidas: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO - Processo Digital nº:  
0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA**

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 24/06/2020 21:34

Para: adv.zappa@gmail.com <adv.zappa@gmail.com>

 1 anexos (32 KB)

AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com) ([adv.zappa@gmail.com](mailto:adv.zappa@gmail.com))

Assunto: AUTOS COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CIVEL BRAGANÇA PAULISTA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0889/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 337/363. Ao Administrador, após, conclusos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de junho de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0889/2020, foi disponibilizado na página 1652 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Fls. 337/363. Ao Administrador, após, conclusos."

Bragança Paulista, 26 de junho de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

processo: 0002698-80.2017.8.26.0099

**O administrador judicial** infra-assinado, nos autos da ação de indenização, fase de cumprimento de sentença, que **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO** promove em face a **ADERE ENGENHARIA LTDA**, à vista da r. intimação exarada nas folhas, respeitosamente expõe e requer.

1) Este signatário pede escusas pelo aparente retardo em manifestar-se nesta lide. Examinei a petição elaborada pelo advogado da angustiante Credora, sendo que suas argumentações têm escora legal plena.

2) Mormente o requerido nas folhas 341, referente às declarações de imposto de renda da empresa, a importância de apresentar livro caixa, mola mestra da atividade, referente aos anos de 2018 a 2019, alcançando o mês de janeiro do ano fiscal em tela. Ratifico integralmente este pedido, devendo a Devedora, ser intimada na pessoa de seus representantes legais, para, como já aconteceu, marca dia e horário, em meu escritório para entrega dos livros.

3) Deve ser expedido ofício à Receita Federal, para trazer aos autos, as cinco últimas declarações de renda da Empresa. Não se justifica tramitar esta fase da ação em segredo de justiça. Quando estes documentos vierem, as partes terão vista, no cartório, sem que haja divulgação a terceiros.

4) O longo parecer assinado pelo assistente técnico da Credora, como sempre é trabalho de grande fôlego de seu subscritor, profissional de nome firme na esfera contábil. Subscrevo seus requerimentos na integralidade.

5) Aguardo a apresentação dos livros e demais documentos, para prosseguir esta fase da demanda.

Termos nos quais

aguarda deferimento.

Bragança Paulista, 2 de setembro de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Com a concordância do Administrador, à ré para apresentar em cinco dias os documentos requeridos a fls. 343.

Após a juntada, vista ao Administrador.

Intime-se.

Bragança Paulista, 16 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1512/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Com a concordância do Administrador, à ré para apresentar em cinco dias os documentos requeridos a fls. 343. Após a juntada, vista ao Administrador."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de setembro de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1512/2020, foi disponibilizado na página 1270 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Teor do ato: "Com a concordância do Administrador, à ré para apresentar em cinco dias os documentos requeridos a fls. 343. Após a juntada, vista ao Administrador."

Bragança Paulista, 18 de setembro de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** movido por MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRO, tendo tomado ciência do r. despacho de fls., vem a presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue, a saber.

*Data venia* ao N. Patrono das autoras, não há como apresentar os contratos de mútuo indicados nos itens b) e c) de fls. 343 pelo simples fato de que mútuo (art. 586, do Código Civil) é **contrato de direito real** e, dessa forma, “... só se perfaz com a entrega da coisa emprestada ...” (Washington de Barros Monteiro, in Curso de Direito Civil, vol. 5, Saraiva, 1990), vale dizer, a lei não exige instrumento escrito para aperfeiçoamento do contrato de mútuo, basta a tradição da coisa.

De qualquer forma, os valores obtidos por mútuo estão contabilizados pela empresa ré.

No mais, quanto aos demais documentos indicados às fls. 343, a requerida ora faz sua entrega parcial haja vista que aqueles que se referem ao último exercício ainda estão em elaboração – de fato, em razão da Pandemia de COVID-19, a Medida Provisória nº 931/20, convertida na Lei nº 14.030/20, prorrogou o prazo de entrega dos balanços e demais documentos societários e, nesse momento, encontram-se em elaboração pelo contador responsável

Diante disso, requer se digne V. Exa. de deferir a concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a entrega dos seguintes documentos (*i*) item a), declaração de imposto de renda do último exercício (2019); (*ii*) itens d) e e), livros caixa e informe de rendimentos da distribuição de lucros, ambos atrelados entre si; (*iii*) item f), já havia sido disponibilizada na pasta de documentos entregues diretamente ao sr. Perito, porém, por dever de boa fé processual, será entregue novamente, e (*iv*) item g), como há livro caixa, fica a ré dispensada deste documento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2.020.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 375

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.011.454/0001-56

SCP:

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

## Cadastro

### Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

|  |                        |
|--|------------------------|
| Identificador do arquivo                         | LECF                   |
| Código da versão do leiaute                      | 0001                   |
| CNPJ   | 03011454000156         |
| Nome empresarial                                 | ADDERE ENGENHARIA LTDA |
| Indicador do início do período                   | 0                      |
| Indicador de situação especial e outros eventos  | 0                      |
| Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)     |                        |
| Data da situação especial ou evento              |                        |
| Data inicial das informações contidas no arquivo | 01/01/2014             |
| Data final das informações contidas no arquivo   | 31/12/2014             |
| Escrituração Retificadora?                       | N                      |
| Número do recibo da ECF a ser retificada         |                        |
| Indicador do tipo da ECF                         | 0                      |
| Identificação da SCP                             |                        |

### Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

|  |      |
|--|------|
| Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado   |      |
| Indicador de optante pelo Refis                                      | N    |
| Indicador de optante pelo Paes                                       | N    |
| Forma de tributação do lucro   | 5    |
| Período de apuração do IRPJ e CSLL                                   | T    |
| Qualificação da Pessoa Jurídica                                      | 01   |
| Forma de tributação no período                                       | PPPP |
| Forma de Determinação das Estimativas - Mensais                      |      |
| Tipo da escrituração   | L    |
| Tipo de entidade da Imune ou Isenta                                  |      |
| Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ - para a Imune ou Isenta |      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 376

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Apuração da CSLL

Optante pela extinção do RTT em 2014

Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont



# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 377

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

## Registro 0020 - Parâmetros Complementares

|   |   |
|---|---|
| <b>PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%</b>   | N |
| <b>Quantidade de SCP da PJ</b>  |   |
| <b>Administradora de Fundos e Clubes de Investimento</b>                                  | N |
| <b>Participações em Consórcios de Empresas</b>  | N |
| <b>Operações com o Exterior</b>   | N |
| <b>Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação</b>           | N |
| <b>PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012</b>                         | N |
| <b>Participações no Exterior</b>  | N |
| <b>Atividade Rural</b>  | N |
| <b>Lucro da Exploração</b>  | N |
| <b>Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido</b>                                  | N |
| <b>FINOR/FINAM/FUNRES</b>   | N |
| <b>Doações a Campanhas Eleitorais</b>   | N |
| <b>Participação Permanente em Coligadas ou Controladas</b>                                | N |
| <b>PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de</b>            | N |
| <b>Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes</b>                                      | N |
| <b>Ativos no Exterior</b>   | N |
| <b>PJ Comercial Exportadora</b>   | N |
| <b>Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes</b>   | N |
| <b>Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação</b>                                     | N |
| <b>Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior</b>  | N |
| <b>Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior</b>                            | N |
| <b>Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do</b>      | N |
| <b>Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do</b> | N |
| <b>Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico</b>                                 | N |
| <b>Capacitação de Informática e Inclusão Digital</b>                                      | N |
| <b>Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos</b>     | N |
| <b>Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental</b>                                     | N |
| <b>Zonas de Processamento de Exportação</b>   | N |
| <b>Áreas de Livre Comércio</b>  | N |

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

**Natureza Jurídica** 2062

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 378

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.011.454/0001-56

SCP:

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

**Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)** 4110700  
**Endereço** RUA MADRE PAULINA  
**Número** 580  
**Complemento**  
**Bairro/Distrito** JD NOVA BRAGANÇA  
**UF, conforme Tabela** SP  
**Código do Município** 3507605  
**CEP** 12914475  
**Número do Telefone**  
**Correio Eletrônico** sperandio.van@uol.com.br

## Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

| Nome do signatário     | CPF/CNPJ    | Qualificação do assinante | Inscrição do contabilista | E-mail do signatário     | Número do Telefone do signatário |
|------------------------|-------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 309                       |                           | sperandioafc@uol.com.br  |                                  |
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 900                       | 1SP119134/O-5             | sperandio.van@uol.com.br | (11)4033-1832                    |

Recuperação de Dados - ECF anterior

Mapeamento Contábil Referencial

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 379

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

IRPJ CSLL

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA   |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                | 0.00      |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%      | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                  | 386873.61 |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%        | 0.00      |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                 | 0.00      |
| 7      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%       | 0.00      |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0.00      |
| 9      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%       | 0.00      |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 30949.89  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0.00      |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio  | 0.00      |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                  | 0.00      |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas   | 0.00      |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                  | 0.00      |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                      | 0.00      |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior  |           |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                      |           |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 380

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00     |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 21     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                                       | 0.00     |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                 | 0.00     |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                     | 0.00     |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas                        | 0.00     |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita                                   | 0.00     |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                              | 30949.89 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                           | 0.00      |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                             | 293109.64 |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%   | 0.00      |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                            | 0.00      |
| 7      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%  | 0.00      |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                            | 8220.00   |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 381

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 9      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%            | 0.00     |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 26079.17 |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0.00     |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0.00     |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0.00     |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0.00     |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0.00     |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0.00     |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |          |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           |          |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00     |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 21     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                                       | 0.00     |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                 | 0.00     |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                     | 0.00     |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas                        | 0.00     |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita                                   | 0.00     |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                              | 26079.17 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 382

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                     | 0.00      |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%           | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                       | 330303.61 |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%             | 0.00      |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                      | 0.00      |
| 7      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%            | 0.00      |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 29250.30  |
| 9      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%            | 0.00      |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 35784.38  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0.00      |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0.00      |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0.00      |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0.00      |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0.00      |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0.00      |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |           |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           |           |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00      |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0.00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 383

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 21     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                       | 0.00     |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0.00     |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)     | 0.00     |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas        | 0.00     |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita                   | 0.00     |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO              | 35784.38 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                           | 0.00      |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                             | 295595.50 |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%   | 0.00      |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                            | 0.00      |
| 7      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%  | 0.00      |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                            | 36907.57  |
| 9      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0.00      |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 35458.06  |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 384

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor           |
|--------|---|-----------------|
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0.00            |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0.00            |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0.00            |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0.00            |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0.00            |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0.00            |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |                 |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           |                 |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00            |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0.00            |
| 21     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                                       | 0.00            |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                 | 0.00            |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                     | 0.00            |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas                        | 0.00            |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita                                   | 0.00            |
| 26     | <b>BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO</b>                       | <b>35458.06</b> |

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |



# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 385

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 30949.89 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO   |          |
| 3      | À Alíquota de 15%   | 4642.48  |
| 4      | Adicional   | 0.00     |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0.00     |
| 6      | DEDUÇÕES  |          |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0.00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0.00     |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0.00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0.00     |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0.00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0.00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0.00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 4642.48  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 386

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

### Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 26079.17 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO   |          |
| 3      | À Alíquota de 15%   | 3911.88  |
| 4      | Adicional   | 0.00     |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0.00     |
| 6      | DEDUÇÕES  |          |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0.00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0.00     |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0.00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 123.30   |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0.00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0.00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0.00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 3788.58  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 387

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 35784.38 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO   |          |
| 3      | À Alíquota de 15%   | 5367.66  |
| 4      | Adicional   | 0.00     |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0.00     |
| 6      | DEDUÇÕES  |          |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0.00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0.00     |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0.00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0.00     |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0.00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0.00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0.00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 5367.66  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 388

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

### Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 35458.06 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO   |          |
| 3      | À Alíquota de 15%   | 5318.71  |
| 4      | Adicional   | 0.00     |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0.00     |
| 6      | DEDUÇÕES  |          |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0.00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0.00     |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0.00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0.00     |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0.00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0.00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0.00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 5318.71  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00     |

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 389

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                      | 386873.61 |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%            | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 0.00      |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%            | 0.00      |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 46424.83  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0.00      |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0.00      |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0.00      |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0.00      |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0.00      |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0.00      |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0.00      |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0.00      |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00      |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0.00      |
| 17     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                                       | 0.00      |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                 | 0.00      |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                     | 0.00      |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas                        | 0.00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 390

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição               | Valor    |
|--------|-------------------------|----------|
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL | 46424.83 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                      | 293109.64 |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%            | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 8220.00   |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%            | 0.00      |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 37803.56  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0.00      |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0.00      |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0.00      |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0.00      |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0.00      |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0.00      |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0.00      |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0.00      |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 391

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital                             | 0.00     |
| 17     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                       | 0.00     |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0.00     |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)     | 0.00     |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas        | 0.00     |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 37803.56 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                 | 330303.61 |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%       | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 29250.30  |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%       | 0.00      |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 48996.53  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0.00      |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio  | 0.00      |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                  | 0.00      |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas   | 0.00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 392

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0.00     |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0.00     |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0.00     |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0.00     |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00     |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 17     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                                       | 0.00     |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                 | 0.00     |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                     | 0.00     |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas                        | 0.00     |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 48996.53 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                           | 295595.50 |
| 3      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 0.00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                           | 36907.57  |
| 5      | Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0.00      |



## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 393

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

### Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 47281.88 |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0.00     |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0.00     |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0.00     |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0.00     |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0.00     |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0.00     |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0.00     |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0.00     |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0.00     |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0.00     |
| 17     | Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas                                       | 0.00     |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                 | 0.00     |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                     | 0.00     |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas                        | 0.00     |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 47281.88 |

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 394

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2014         | 31/03/2014       | T01                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 46424.83 |
| 2      | CSLL Apurada  | 4178.23  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)                 | 0.00     |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 4178.23  |
| 5      | DEDUÇÕES  |          |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  |          |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |          |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0.00     |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0.00     |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0.00     |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0.00     |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0.00     |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 4178.23  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00     |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição               | Valor    |
|--------|-------------------------|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL | 37803.56 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 395

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2014         | 30/06/2014       | T02                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor   |
|--------|---|---------|
| 2      | CSLL Apurada  | 3402.32 |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)                 | 0.00    |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 3402.32 |
| 5      | DEDUÇÕES  |         |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  |         |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |         |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0.00    |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0.00    |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0.00    |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0.00    |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0.00    |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 3402.32 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00    |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00    |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição               | Valor    |
|--------|-------------------------|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL | 48996.53 |
| 2      | CSLL Apurada            | 4409.69  |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 396

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2014         | 30/09/2014       | T03                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor   |
|--------|---|---------|
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)                 | 0.00    |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 4409.69 |
| 5      | DEDUÇÕES  |         |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  |         |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Proni  |         |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0.00    |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0.00    |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0.00    |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0.00    |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0.00    |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 4409.69 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00    |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00    |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 47281.88 |
| 2      | CSLL Apurada  | 4255.37  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0.00     |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 397

**Nome empresarial:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.011.454/0001-56

**SCP:**

**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2014         | 31/12/2014       | T04                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor   |
|--------|---|---------|
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 4255.37 |
| 5      | DEDUÇÕES  |         |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0.00    |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |         |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0.00    |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0.00    |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0.00    |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0.00    |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0.00    |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 4255.37 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0.00    |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0.00    |

Informações Econômicas

Informações Gerais

## Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

| CNPJ da Fonte Pagadora | Nome Empresarial | Indicador de Órgão Público | Código da Receita | Rendimento Bruto/Receita | IR Retido na Fonte | CSLL Retido na Fonte |
|------------------------|------------------|----------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|----------------------|
|------------------------|------------------|----------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|----------------------|

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 398

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.011.454/0001-56

SCP:

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

## Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

| CNPJ da Fonte Pagadora | Nome Empresarial                      | Indicador de Órgão Público | Código da Receita | Rendimento Bruto/Receita | IR Retido na Fonte | CSLL Retido na Fonte |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|----------------------|
| 17161464000182         | CIMCOP<br>ENGENHARIA E<br>CONSTRUÇÕES | N                          | 1708              | 8220.00                  | 123.30             |                      |



# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 400

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.011.454/0001-56

SCP:

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

## Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

|   |      |
|---|------|
| 05.Contas a Receber   | 0.00 |
| 06.Contas a Pagar anterior  | 0.00 |
| 06.Contas a Pagar   | 0.00 |
| 07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário   | 0.00 |
| 08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no       | 0.00 |
| 09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte       | 0.00 |
| 10.Total do Ativo   | 0.00 |
| 11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008 | 0.00 |
| 12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008                                | 0.00 |
| 13.Regime de Apuração das Receitas  | 1    |
| 14.Método de Avaliação do Estoque Final   |      |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

**Versão: 1.0.3**

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL**  
**Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF - Original**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

|   |
|---|
| <b>CNPJ</b><br>03.011.454/0001-56                 |
| <b>SCP</b>  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA |

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b><br>01/01/2014 a 31/12/2014   | <b>SITUAÇÃO</b><br>Normal |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>AC.93.E0.98.7C.E4.81.EF.88.34.5A.94.62.01.CF.21.2E.6B.34.50 |                           |

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Contador/Contabilista      | 03713685886 | LUIZ MARQUES SPERANDIO:<br>03713685886 | 7284687870906335203     | 04/09/2014 a 04/09/2015 |
| Procurador                 | 03713685886 | LUIZ MARQUES SPERANDIO:<br>03713685886 | 7284687870906335203     | 04/09/2014 a 04/09/2015 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

AC.93.E0.98.7C.E4.81.EF.88.34.5A.  
94.62.01.CF.21.2E.6B.34.50-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 23/07/2015 às 15:33:21

4C.4E.84.E0.59.4C.7D.2D  
82.17.CE.32.13.17.C2.D4

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 402

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

### Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

|   |   |
|---|---|
| <b>Identificador do arquivo</b><br>LECF                               | <b>Código da versão do leiaute</b><br>0002                          |
| <b>CNPJ</b><br>03011454000156   | <b>Nome empresarial</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME                |
| <b>Indicador do início do período</b><br>0                            | <b>Indicador de situação especial e outros eventos</b><br>0         |
| <b>Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)</b>                   | <b>Data da situação especial ou evento</b>                          |
| <b>Data inicial das informações contidas no arquivo</b><br>01/01/2015 | <b>Data final das informações contidas no arquivo</b><br>31/12/2015 |
| <b>Escrituração Retificadora?</b><br>N                                | <b>Número do recibo da ECF a ser retificada</b>                     |
| <b>Indicador do tipo da ECF</b><br>0                                  | <b>Identificação da SCP</b>   |

### Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

|   |   |
|---|---|
| <b>Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado</b>   | <b>Indicador de optante pelo Refis</b><br>N                     |
| <b>Indicador de optante pelo Paes</b><br>N                                  | <b>Forma de tributação do lucro</b><br>5                        |
| <b>Período de apuração do IRPJ e CSLL</b><br>T                              | <b>Qualificação da Pessoa Jurídica</b><br>01                    |
| <b>Forma de tributação no período</b><br>PPPP                               | <b>Forma de Determinação das Estimativas - Mensais</b>          |
| <b>Tipo da escrituração</b><br>L  | <b>Tipo de entidade da Imune ou Isenta</b>                      |
| <b>Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ - para a Imune ou Isenta</b> | <b>Apuração da CSLL</b>   |
| <b>Optante pela extinção do RTT em 2014</b><br>N                            | <b>Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont</b><br>N |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 403

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0020 - Parâmetros Complementares

|  |   |
|--|---|
| <b>PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9%, 17% ou 20% em 31/12/2015</b><br>1  | <b>Quantidade de SCP da PJ</b>  |
| <b>Administradora de Fundos e Clubes de Investimento</b><br>N  | <b>Participações em Consórcios de Empresas</b><br>N   |
| <b>Operações com o Exterior</b><br>N   | <b>Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida</b><br>N                     |
| <b>PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012</b><br>N   | <b>Participações no Exterior</b><br>N   |
| <b>Atividade Rural</b><br>N  | <b>Lucro da Exploração</b><br>N   |
| <b>Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido</b><br>N  | <b>FINOR/FINAM</b><br>N   |
| <b>Doações a Campanhas Eleitorais</b><br>N   | <b>Participação Permanente em Coligadas ou Controladas</b><br>N   |
| <b>PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação</b><br>N   | <b>Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes</b><br>N   |
| <b>Ativos no Exterior</b><br>N   | <b>PJ Comercial Exportadora</b><br>N  |
| <b>Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes</b><br>N   | <b>Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação</b><br>N  |
| <b>Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior</b><br>N  | <b>Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior</b><br>N   |
| <b>Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior</b><br>N   | <b>Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior</b><br>N |
| <b>Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico</b><br>N   | <b>Capacitação de Informática e Inclusão Digital</b><br>N   |
| <b>Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos - Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas</b><br>N | <b>Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental</b><br>N  |
| <b>Zonas de Processamento de Exportação</b><br>N   | <b>Áreas de Livre Comércio</b><br>N   |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 404

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

|   |   |
|---|---|
| <b>Natureza Jurídica</b><br>2062                      | <b>Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)</b><br>4110700 |
| <b>Endereço</b><br>Rua Teixeira                       | <b>Número</b><br>352  |
| <b>Complemento</b><br>6 andar - sala 61               | <b>Bairro/Distrito</b><br>Taboão                              |
| <b>UF, conforme Tabela</b><br>SP                      | <b>Código do Município</b><br>3507605                         |
| <b>CEP</b><br>12916360                                | <b>Número do Telefone</b><br>0000000000                       |
| <b>Correio Eletrônico</b><br>sperandio.van@uol.com.br |   |

## Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

| Nome do signatário     | CPF/CNPJ    | Qualificação do assinante | Inscrição do contabilista | E-mail do signatário    | Número do Telefone do signatário |
|------------------------|-------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 900                       | 1SP119134                 | sperandioafc@uol.com.br | 1140331832                       |
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 309                       |                           | sperandioafc@uol.com.br |                                  |

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 405

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 406

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor      |
|--------|---|------------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |            |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                     | 0,00       |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                       | 445.519,66 |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                      | 0,00       |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 42.470,90  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 49.232,26  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00       |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00       |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00       |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00       |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00       |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00       |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |            |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           |            |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00       |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00       |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 407

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00      |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00      |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00      |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00      |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00      |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00      |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00      |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 49.232,26 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                           | 0,00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                             | 91.699,50 |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                            | 0,00      |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                            | 45.194,31 |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 21.798,14 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 408

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

|                           |                         |                            |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>Data Saldo Inicial</b> | <b>Data Saldo Final</b> | <b>Período de apuração</b> |
| 01/04/2015                | 30/06/2015              | T02                        |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor            |
|--------|---|------------------|
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00             |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00             |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00             |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00             |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00             |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00             |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00             |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00             |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00             |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00             |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00             |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00             |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00             |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00             |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00             |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00             |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00             |
| 26     | <b>BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO</b>   | <b>21.798,14</b> |



# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 409

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

|                           |                         |                            |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>Data Saldo Inicial</b> | <b>Data Saldo Final</b> | <b>Período de apuração</b> |
| 01/07/2015                | 30/09/2015              | T03                        |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor      |
|--------|---|------------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |            |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%   | 0,00       |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%   | 541.792,17 |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%  | 0,00       |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 30.059,33  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO                     | 52.962,36  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável                | 0,00       |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00       |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                                 | 0,00       |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00       |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                                 | 0,00       |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                                     | 0,00       |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |            |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                                     |            |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)           | 0,00       |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00       |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014) | 0,00       |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                           | 0,00       |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                               | 0,00       |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 410

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00      |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00      |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00      |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00      |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 52.962,36 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor      |
|--------|--|------------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA   |            |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                | 0,00       |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                  | 111.318,00 |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                 | 0,00       |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0,00       |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 8.905,44   |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00       |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00       |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                  | 0,00       |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 411

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor           |
|--------|---|-----------------|
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00            |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00            |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00            |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |                 |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   |                 |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00            |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00            |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00            |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00            |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00            |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00            |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00            |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00            |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00            |
| 26     | <b>BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO</b>   | <b>8.905,44</b> |

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 412

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

### Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 49.232,26 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |           |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 7.384,84  |
| 4      | Adicional  | 0,00      |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00      |
| 6      | DEDUÇÕES   |           |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00      |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00      |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento  | 0,00      |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte                                      | 0,00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 413

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 7.384,84 |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 21.798,14 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |           |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 3.269,72  |
| 4      | Adicional  | 0,00      |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00      |
| 6      | DEDUÇÕES   |           |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00      |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 414

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00     |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 3.269,72 |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 52.962,36 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              | 0,00      |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 7.944,35  |
| 4      | Adicional  | 0,00      |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00      |
| 6      | DEDUÇÕES   | 0,00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 415

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00     |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00     |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 7.944,35 |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor    |
|--------|--|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 8.905,44 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO        |          |
| 3      | À Alíquota de 15%                                  | 1.335,82 |
| 4      | Adicional  | 0,00     |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 416

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0,00     |
| 6      | DEDUÇÕES  |          |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00     |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00     |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00     |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00     |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00     |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00     |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 1.335,82 |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00     |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00     |

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição       | Valor |
|--------|-----------------|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL |       |



# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 417

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

|                           |                         |                            |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>Data Saldo Inicial</b> | <b>Data Saldo Final</b> | <b>Período de apuração</b> |
| 01/01/2015                | 31/03/2015              | T01                        |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor      |
|--------|---|------------|
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 445.519,66 |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 42.470,90  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 67.053,05  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00       |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00       |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00       |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00       |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00       |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00       |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00       |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00       |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00       |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00       |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00       |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00       |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00       |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00       |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00       |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 418

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

### Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00      |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL                                  | 67.053,05 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

### Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                      | 91.699,50 |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 45.194,31 |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 25.466,12 |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00      |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00      |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00      |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00      |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00      |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00      |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00      |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0,00      |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00      |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 419

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00      |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00      |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00      |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00      |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00      |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00      |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00      |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 25.466,12 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor      |
|--------|--|------------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL  |            |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                 | 541.792,17 |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 30.059,33  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 74.634,05  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00       |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00       |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 420

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor            |
|--------|---|------------------|
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00             |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00             |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00             |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00             |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00             |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00             |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00             |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00             |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00             |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00             |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00             |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00             |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00             |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00             |
| 21     | <b>BASE DE CÁLCULO DA CSLL</b>  | <b>74.634,05</b> |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 421

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

|                           |                         |                            |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>Data Saldo Inicial</b> | <b>Data Saldo Final</b> | <b>Período de apuração</b> |
| 01/10/2015                | 31/12/2015              | T04                        |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor      |
|--------|---|------------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |            |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 111.318,00 |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00       |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 13.358,16  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00       |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00       |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00       |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00       |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00       |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00       |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00       |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00       |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00       |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00       |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00       |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00       |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00       |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014) | 0,00       |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 422

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor     |
|--------|--|-----------|
| 19.02  | (-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoria da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00      |
| 20     | (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00      |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL  | 13.358,16 |

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE   |           |
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre   |           |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro  |           |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 67.053,05 |
| 2      | CSLL Apurada  | 6.034,77  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00      |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 6.034,77  |
| 5      | DEDUÇÕES  |           |
| 6      | (-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)   |           |
| 7      | (-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni  |           |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 423

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/01/2015         | 31/03/2015       | T01                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00     |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00     |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00     |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00     |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00     |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 6.034,77 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00     |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE   |           |
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre   |           |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro  |           |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 25.466,12 |
| 2      | CSLL Apurada  | 2.291,95  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00      |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 2.291,95  |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 424

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/04/2015         | 30/06/2015       | T02                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 5      | DEDUÇÕES  |          |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  |          |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |          |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00     |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00     |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00     |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00     |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00     |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 2.291,95 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00     |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE |           |
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre                   |           |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro                        |           |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 74.634,05 |



# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 425

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/07/2015         | 30/09/2015       | T03                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 2      | CSLL Apurada  | 6.717,06 |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)                 | 0,00     |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 6.717,06 |
| 5      | DEDUÇÕES  |          |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  |          |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |          |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00     |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00     |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00     |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00     |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00     |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 6.717,06 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00     |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00     |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE |       |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 426

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|--------------------|------------------|---------------------|
| 01/10/2015         | 31/12/2015       | T04                 |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre   |           |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro  |           |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 13.358,16 |
| 2      | CSLL Apurada  | 1.202,23  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)                 | 0,00      |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 1.202,23  |
| 5      | DEDUÇÕES  |           |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00      |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |           |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00      |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00      |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00      |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00      |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00      |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 1.202,23  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00      |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00      |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 427

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 428

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

### Registro Y600 - Identificação de Sócios ou Titular (LR, LP e LA)

| Data da Alteração no Quadro Societário | Data do Fim Societário  | Código do País    | Indicador de Qualificação do Sócio | CPF ou CNPJ        | Nome ou Nome Empresarial   | Qualificação | Percentual s/ Capital Total | Percentual s/ Capital Votante | CPF do Representante Legal |
|--|-------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------------|--------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Qualificação do Representante Legal    | Remuneração do Trabalho | Lucros/Dividendos | Juros sobre o Capital Próprio      | Demais rendimentos |                            |              |                             |                               |                            |
| 03/06/2013                             |                         | 105               | PF                                 | 33236356634        | DAISY GUEIROS E ARANTES    | 02           | 1.0000                      | 0.0000                        |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |              |                             |                               |                            |
| 03/06/2013                             |                         | 105               | PF                                 | 33236380691        | JULIO CESAR LIMA E ARANTES | 02           | 99.0000                     | 0.0000                        |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |              |                             |                               |                            |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 429

Nome empresarial: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

Período da Escrituração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

CNPJ: **03.011.454/0001-56**

SCP:

### Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

|  |  |
|--|--|
| <b>01.Capital Registrado Ano Anterior</b><br>250.000,00                                      | <b>01.Capital Registrado</b><br>250.000,00   |
| <b>02.Estoques Ano Anterior</b>  | <b>02.Estoques</b>   |
| <b>03.Saldo de Caixa e Bancos Ano Anterior</b>   | <b>03.Saldo de Caixa e Bancos</b>  |
| <b>04.Saldo de Aplicações Financeiras Anterior</b>   | <b>04.Saldo de Aplicações Financeiras</b>  |
| <b>05.Contas a Receber anterior</b>  | <b>05.Contas a Receber</b>   |
| <b>06.Contas a Pagar anterior</b>  | <b>06.Contas a Pagar</b>   |
| <b>07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário</b>   | <b>08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo</b> |
| <b>09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte</b>       | <b>10.Total do Ativo</b>   |
| <b>11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008</b> | <b>12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008</b>  |
| <b>13.Regime de Apuração das Receitas</b>  | <b>14.Método de Avaliação do Estoque Final</b>   |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 430

Nome empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL**

**Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF**

Original

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

|  |
|--|
| <b>CNPJ</b><br>03.011.454/0001-56                    |
| <b>SCP</b>   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME |

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b><br>01/01/2015 a 31/12/2015   | <b>SITUAÇÃO</b><br>Normal |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>D1.DC.28.3E.9C.DA.9B.FF.74.35.10.15.15.AF.F9.EA.FE.E6.95.D4 |                           |

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:**

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Procurador                 | 03713685886 | LUIZ MARQUES SPERANDIO:<br>03713685886 | 4141820998129270602     | 02/09/2015 a 01/09/2016 |
| Contador/Contabilista      | 03713685886 | LUIZ MARQUES SPERANDIO:<br>03713685886 | 4141820998129270602     | 02/09/2015 a 01/09/2016 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

D1.DC.28.3E.9C.DA.9B.FF.  
74.35.10.15.15.AF.F9.EA.FE.E6.95.D4-

1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2016 às 08:43:30

65.9C.B8.2E.3F.B9.D4.E3.EE.C6.  
7C.09.5F.28.D8.56

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |
|--|
| <b>CNPJ</b><br>03.011.454/0001-56                    |
| <b>SCP</b>   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b><br>01/01/2016 a 31/12/2016   | <b>SITUAÇÃO</b><br>Normal |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>56.89.AD.38.B9.D6.7E.4E.92.E1.FA.0A.AA.FC.BC.A0.EE.48.AC.CB |                           |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|---|-------------------------|-------------------------|
| Contador/Contabilista      | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 5552929248340381137     | 31/08/2016 a 31/08/2017 |
| Procurador                 | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 5552929248340381137     | 31/08/2016 a 31/08/2017 |

NÚMERO DO RECIBO:

56.89.AD.38.B9.D6.7E.4E.92.E1.FA.0A.  
AA.FC.BC.A0.EE.48.AC.CB-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2017 às 16:53:13

71.F8.D8.7B.BB.A6.FA.F1  
CD.A3.9C.51.80.97.D0.87



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

|  |   |
|--|---|
| Identificador do arquivo<br>LECF   | Código da versão do leiaute<br>0003   |
| CNPJ<br>03011454000156   | Nome empresarial<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME   |
| Indicador do início do período<br>0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)  | Indicador de situação especial e outros eventos<br>0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) |
| Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)                                   | Data da situação especial ou evento   |
| Data inicial<br>01/01/2016   | Data final<br>31/12/2016  |
| Escrituração retificadora?<br>N - ECF original                                 | Número do recibo anterior   |
| Tipo da ECF<br>0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo | Identificação da SCP  |

## Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

|   |   |
|---|---|
| Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado  | Indicador de optante pelo Refis<br>N                |
| Indicador de optante pelo Paes<br>N   | Forma de tributação do lucro<br>5 - Lucro Presumido |
| Período de apuração do IRPJ e CSLL<br>T - Trimestral  | Qualificação da Pessoa Jurídica<br>01 - PJ em Geral |
| Forma de tributação no período<br>1T: P - Presumido;<br>2T: P - Presumido;<br>3T: P - Presumido;<br>4T: P - Presumido | Forma de Determinação das Estimativas Mensais       |
| Tipo da escrituração<br>L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido -                     | Tipo de entidade da Imune ou Isenta                 |
| Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta  | Apuração da CSLL                                    |
| Critério de Reconhecimento de Receitas  |   |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0020 - Parâmetros Complementares

|   |   |  |
|---|---|--|
| PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015<br>1 - 9% | Quantidade de SCP da PJ   | Administradora de Fundos e Clubes de Investimento<br>Não   |
| Participações em Consórcios de Empresas<br>Não                            | Operações com o Exterior<br>Não   | Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida<br>Não   |
| PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012<br>Não         | Participações no Exterior<br>Não  | Atividade Rural<br>Não   |
| Lucro da Exploração<br>Não  | Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido<br>Não                                      | FINOR/FINAM<br>Não   |
| Doações a Campanhas Eleitorais<br>Não                                     | Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial<br>Não                          | PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação<br>Não  |
| Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes<br>Não                      | Ativos no Exterior<br>Não   | PJ Comercial Exportadora<br>Não  |
| Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes<br>Não                         | Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação<br>Não   | Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não   |
| Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não            | Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não | Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não   |
| Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico<br>Não                 | Capacitação de Informática e Inclusão Digital<br>Não  | Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas<br>Não |
| Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental<br>Não                     | Zonas de Processamento de Exportação<br>Não   | Áreas de Livre Comércio<br>Não   |
| Entidade Integrante de Grupo Multinacional<br>Não                         |   |  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

|   |   |
|---|---|
| Natureza Jurídica<br>2062 - Sociedade Empresária Limitada | Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)<br>4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários |
| Endereço<br>Rua Teixeira                                  | Número<br>352   |
| Complemento<br>6 andar - sala 61                          | Bairro/Distrito<br>Taboão   |
| UF<br>SP - São Paulo                                      | Código do Município<br>3507605 - Bragança Paulista  |
| CEP<br>12916360   | Número do Telefone<br>0000000000  |
| Correio Eletrônico<br>SPERANDIOAFC@UOL.COM.BR             |   |

## Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

| Nome do signatário     | CPF/CNPJ    | Qualificação do assinante   | Inscrição do contabilista | E-mail do signatário    | Número do Telefone do signatário |
|------------------------|-------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 900 - Contador/Contabilista | 1SP119134                 | sperandioafc@uol.com.br | 1140331832                       |
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 309 - Procurador            |                           | SPERANDIOAFC@UOL.COM.BR |                                  |

## Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre  |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre  |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre  |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                     | 0,00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                       | 52.910,00 |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                      | 0,00      |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 0,00      |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 4.232,80  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00      |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00      |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00      |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00      |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00      |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00      |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |           |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           |           |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00      |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00      |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00     |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00     |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00     |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00     |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00     |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00     |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00     |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 4.232,80 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                           | 0,00      |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                             | 33.949,23 |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                            | 0,00      |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                            | 0,00      |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 2.715,94  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00     |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00     |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00     |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00     |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00     |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00     |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |          |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   |          |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00     |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00     |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00     |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00     |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00     |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00     |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00     |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00     |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00     |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 2.715,94 |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%   | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%   | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%  | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO                     | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável                | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                                 | 0,00  |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                                 | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                                     | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                                     |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)           | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                           | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                               | 0,00  |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                  | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                 | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre  |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor    |
|--------|--|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 4.232,80 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |          |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 634,92   |
| 4      | Adicional  | 0,00     |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00     |
| 6      | DEDUÇÕES   |          |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00     |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento  | 0,00     |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte                                      | 0,00     |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor  |
|--------|---|--------|
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00   |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00   |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00   |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00   |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 634,92 |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00   |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00   |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor    |
|--------|--|----------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 2.715,94 |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |          |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 407,39   |
| 4      | Adicional  | 0,00     |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00     |
| 6      | DEDUÇÕES   |          |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00     |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00     |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor  |
|--------|---|--------|
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00   |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00   |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00   |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00   |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00   |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00   |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 407,39 |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00   |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00   |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |       |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES   |       |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO        |       |
| 3      | À Alíquota de 15%                                  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES  |       |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição       | Valor |
|--------|-----------------|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL |       |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 52.910,00 |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00      |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 6.349,20  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00      |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00      |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00      |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00      |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00      |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00      |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00      |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00      |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00      |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00      |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00      |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00      |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00      |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00      |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00      |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor    |
|--------|--|----------|
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00     |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL                                  | 6.349,20 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor     |
|--------|---|-----------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |           |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                      | 33.949,23 |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 0,00      |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 4.073,91  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00      |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00      |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00      |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00      |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00      |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00      |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00      |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0,00      |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00      |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00     |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00     |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00     |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00     |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00     |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00     |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00     |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 4.073,91 |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                 | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE   |          |
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre   |          |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro  |          |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 6.349,20 |
| 2      | CSLL Apurada  | 571,43   |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00     |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 571,43   |
| 5      | DEDUÇÕES  |          |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00     |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |          |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2016         | 31/03/2016       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor  |
|--------|---|--------|
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00   |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00   |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00   |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00   |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00   |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 571,43 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00   |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00   |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor    |
|--------|---|----------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE   |          |
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre   |          |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro  |          |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 4.073,91 |
| 2      | CSLL Apurada  | 366,65   |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00     |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 366,65   |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2016         | 30/06/2016       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor  |
|--------|---|--------|
| 5      | DEDUÇÕES  |        |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00   |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |        |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00   |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00   |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00   |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00   |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00   |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 366,65 |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00   |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00   |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE |       |
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre                   |       |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro                        |       |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2016         | 30/09/2016       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)                 | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00  |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 0.5    | RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE |       |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2016         | 31/12/2016       | T04 - Quarto Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 0.51   | Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre   |       |
| 0.52   | Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro  |       |
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)                 | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)                             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)                       | 0,00  |
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 459

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

| Data da Alteração no Quadro Societário | Data do Fim Societário  | Código do País    | Indicador de Qualificação do Sócio | CPF ou CNPJ        | Nome ou Nome Empresarial   | Qualificação                                   | Percentual s/ Capital Total | Percentual s/ Capital Votante | CPF do Representante Legal |
|--|-------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Qualificação do Representante Legal    | Remuneração do Trabalho | Lucros/Dividendos | Juros sobre o Capital Próprio      | Demais rendimentos |                            |  |                             |                               |                            |
| 20/08/1998                             |                         | 105 - BRASIL      | PF - Pessoa Física                 | 33236356634        | DAISY GUEIROS E ARANTES    | 02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil | 1.0000                      | 0.0000                        |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |  |                             |                               |                            |
| 20/08/1998                             |                         | 105 - BRASIL      | PF - Pessoa Física                 | 33236380691        | JULIO CESAR LIMA E ARANTES | 02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil | 99.0000                     | 0.0000                        |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |  |                             |                               |                            |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/09/2020 às 11:23, sob o número WBGP20700891510. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código oY2NzBI5.

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

|   |   |
|---|---|
| 01.Capital Registrado<br>250.000,00   | 01.Capital Registrado<br>250.000,00   |
| 02.Estoques   | 02.Estoques   |
| 03.Saldo de Caixa e Bancos  | 03.Saldo de Caixa e Bancos  |
| 04.Saldo de Aplicações Financeiras  | 04.Saldo de Aplicações Financeiras  |
| 05.Contas a Receber   | 05.Contas a Receber   |
| 06.Contas a Pagar   | 06.Contas a Pagar   |
| 07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário   | 08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo |
| 09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte       | 10.Total do Ativo   |
| 11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008 | 12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008  |
| 14.Método de Avaliação do Estoque Final   |   |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |
|--|
| <b>CNPJ</b><br>03.011.454/0001-56                    |
| <b>SCP</b>   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b><br>01/01/2016 a 31/12/2016   | <b>SITUAÇÃO</b><br>Normal |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>56.89.AD.38.B9.D6.7E.4E.92.E1.FA.0A.AA.FC.BC.A0.EE.48.AC.CB |                           |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                               | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Contador/Contabilista      | 03713685886 | LUIZ MARQUES SPERANDIO:03713685886 | 5552929248340381137     | 31/08/2016 a 31/08/2017 |
| Procurador                 | 03713685886 | LUIZ MARQUES SPERANDIO:03713685886 | 5552929248340381137     | 31/08/2016 a 31/08/2017 |

NÚMERO DO RECIBO:

56.89.AD.38.B9.D6.7E.4E.92.E1.FA.0A.  
AA.FC.BC.A0.EE.48.AC.CB-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2017 às 16:53:13

71.F8.D8.7B.BB.A6.FA.F1  
CD.A3.9C.51.80.97.D0.87

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |
|--|
| <b>CNPJ</b><br>03.011.454/0001-56                    |
| <b>SCP</b>   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b><br>01/01/2017 a 31/12/2017   | <b>SITUAÇÃO</b><br>Normal |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>0B.28.83.AF.51.75.F2.C1.15.07.3C.BC.82.D6.CB.3C.66.7B.10.AA |                           |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|---|-------------------------|-------------------------|
| Contador/Contabilista      | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 6248586524553656034     | 30/08/2017 a 30/08/2018 |
| Procurador                 | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 6248586524553656034     | 30/08/2017 a 30/08/2018 |

NÚMERO DO RECIBO:

0B.28.83.AF.51.75.F2.C1.15.07.3C.BC.  
82.D6.CB.3C.66.7B.10.AA-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2018 às 16:25:17

FA.99.06.78.E0.78.4A.33  
83.D3.61.AC.2B.7A.80.AC

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

|  |   |
|--|---|
| Identificador do arquivo<br>LECF   | Código da versão do leiaute<br>0004   |
| CNPJ<br>03011454000156   | Nome empresarial<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME   |
| Indicador do início do período<br>0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)  | Indicador de situação especial e outros eventos<br>0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) |
| Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)                                   | Data da situação especial ou evento   |
| Data inicial<br>01/01/2017   | Data final<br>31/12/2017  |
| Escrituração retificadora?<br>N - ECF original                                 | Número do recibo anterior   |
| Tipo da ECF<br>0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo | Identificação da SCP  |

## Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

|   |   |
|---|---|
| Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado  | Indicador de optante pelo Refis<br>N                |
| Indicador de optante pelo Paes<br>N   | Forma de tributação do lucro<br>5 - Lucro Presumido |
| Período de apuração do IRPJ e CSLL<br>T - Trimestral  | Qualificação da Pessoa Jurídica<br>01 - PJ em Geral |
| Forma de tributação no período<br>1T: P - Presumido;<br>2T: P - Presumido;<br>3T: P - Presumido;<br>4T: P - Presumido | Forma de Determinação das Estimativas Mensais       |
| Tipo da escrituração<br>L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido -                     | Tipo de entidade da Imune ou Isenta                 |
| Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta  | Apuração da CSLL                                    |
| Critério de Reconhecimento de Receitas  |   |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0020 - Parâmetros Complementares

|   |  |  |
|---|--|--|
| PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015<br>1 - 9% | Quantidade de SCP da PJ  | Administradora de Fundos e Clubes de Investimento<br>Não   |
| Participações em Consórcios de Empresas<br>Não                            | Operações com o Exterior<br>Não  | Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida<br>Não   |
| PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012<br>Não         | Participações no Exterior<br>Não   | Atividade Rural<br>Não   |
| Lucro da Exploração<br>Não  | Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido<br>Não   | FINOR/FINAM<br>Não   |
| Doações a Campanhas Eleitorais<br>Não                                     | Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial<br>Não   | PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação<br>Não  |
| Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes<br>Não                      | Ativos no Exterior<br>Não  | PJ Comercial Exportadora<br>Não  |
| Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes<br>Não                         | Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação<br>Não  | Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não   |
| Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não            | Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não                          | Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não   |
| Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico<br>Não                 | Capacitação de Informática e Inclusão Digital<br>Não   | Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas<br>Não |
| Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental<br>Não                     | Zonas de Processamento de Exportação<br>Não  | Áreas de Livre Comércio<br>Não   |
| Entidade Integrante de Grupo Multinacional<br>Não                         | Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)<br>Não |  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

|   |   |
|---|---|
| Natureza Jurídica<br>2062 - Sociedade Empresária Limitada | Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)<br>4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários |
| Endereço<br>Rua Teixeira                                  | Número<br>352   |
| Complemento<br>6 andar - sala 61                          | Bairro/Distrito<br>Taboão   |
| UF<br>SP - São Paulo                                      | Código do Município<br>3507605 - Bragança Paulista  |
| CEP<br>12916360   | Número do Telefone<br>0000000000  |
| Correio Eletrônico<br>sperandioafc@uol.com.br             |   |

## Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

| Nome do signatário     | CPF/CNPJ    | Qualificação do assinante   | Inscrição do contabilista | E-mail do signatário    | Número do Telefone do signatário |
|------------------------|-------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 900 - Contador/Contabilista | 1SP119134                 | sperandioafc@uol.com.br | 1140331832                       |
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 309 - Procurador            |                           | sperandioafc@uol.com.br |                                  |

## Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 467

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                     | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                       | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                      | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00  |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                           | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                             | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                            | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                            | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%   | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%   | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%  | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO                     | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável                | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                                 | 0,00  |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                                 | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                                     | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                                     |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)           | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                           | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                               | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                  | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                 | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                  | 0,00  |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |       |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES   |       |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento  | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte                                      | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |       |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES   |       |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |       |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES   |       |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO        |       |
| 3      | À Alíquota de 15%                                  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES  |       |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição       | Valor |
|--------|-----------------|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL |       |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL                                  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                      | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00  |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                 | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

| CNPJ           | Receita de Vendas | CNAE  |
|----------------|-------------------|---|
| 03011454000156 | 0,00              | 4110700 -<br>Incorporação de<br>empreendimentos<br>imobiliários |
| 03011454000156 | 0,00              | 4120400 -<br>Construção de<br>edifícios                         |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

| CNPJ           | Receita de Vendas | CNAE                                   |
|----------------|-------------------|--|
| 03011454000156 | 0,00              | 4399101 -<br>Administração de<br>obras |
| 03011454000156 | 0,00              | 7112000 - Serviços<br>de engenharia    |

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 490

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

| Data da Alteração no Quadro Societário | Data do Fim Societário  | Código do País    | Indicador de Qualificação do Sócio | CPF ou CNPJ        | Nome ou Nome Empresarial   | Qualificação                                   | Percentual s/ Capital Total | Percentual s/ Capital Votante | CPF do Representante Legal |
|--|-------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Qualificação do Representante Legal    | Remuneração do Trabalho | Lucros/Dividendos | Juros sobre o Capital Próprio      | Demais rendimentos |                            |  |                             |                               |                            |
| 20/08/1998                             |                         | 105 - BRASIL      | PF - Pessoa Física                 | 33236356634        | DAISY GUEIROS E ARANTES    | 02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil | 1.0000                      | 1.0000                        |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |  |                             |                               |                            |
| 20/08/1998                             |                         | 105 - BRASIL      | PF - Pessoa Física                 | 33236380691        | JULIO CESAR LIMA E ARANTES | 02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil | 99.0000                     | 99.0000                       |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |  |                             |                               |                            |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

|   |   |
|---|---|
| 01.Capital Registrado<br>250.000,00   | 01.Capital Registrado<br>250.000,00   |
| 02.Estoques   | 02.Estoques   |
| 03.Saldo de Caixa e Bancos  | 03.Saldo de Caixa e Bancos  |
| 04.Saldo de Aplicações Financeiras  | 04.Saldo de Aplicações Financeiras  |
| 05.Contas a Receber   | 05.Contas a Receber   |
| 06.Contas a Pagar   | 06.Contas a Pagar   |
| 07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário   | 08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo |
| 09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte       | 10.Total do Ativo   |
| 11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008 | 12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008  |
| 14.Método de Avaliação do Estoque Final   |   |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |
|--|
| <b>CNPJ</b><br>03.011.454/0001-56                    |
| <b>SCP</b>   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b><br>01/01/2017 a 31/12/2017   | <b>SITUAÇÃO</b><br>Normal |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>0B.28.83.AF.51.75.F2.C1.15.07.3C.BC.82.D6.CB.3C.66.7B.10.AA |                           |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|---|-------------------------|-------------------------|
| Contador/Contabilista      | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 6248586524553656034     | 30/08/2017 a 30/08/2018 |
| Procurador                 | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 6248586524553656034     | 30/08/2017 a 30/08/2018 |

NÚMERO DO RECIBO:

0B.28.83.AF.51.75.F2.C1.15.07.3C.BC.  
82.D6.CB.3C.66.7B.10.AA-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2018 às 16:25:17

FA.99.06.78.E0.78.4A.33  
83.D3.61.AC.2B.7A.80.AC



## DECLARAÇÃO

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, regularmente estabelecida à Rua Teixeira, 352 – 6º andar – Taboão – Bragança Paulista-SP, neste ato representada pelo seu Contador, **LUIZ MARQUES SPERANDIO**, brasileiro, casado, Contador, com CRC sob nº 1SP119134/O-5, portador do RG nº 13.126.097-SSP-SP e do CPF nº 037.136.858-86, com escritório contábil à Rua Cel. João Leme, 460 – 10º andar - sala 1004 – Centro – Bragança Paulista-SP, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa supra está dispensada da Escrituração Contábil, para fins de apuração de tributos com base na **IN-RFB 1700/2017 em seus artigos 223, 224 e 225, § ÚNICO** combinados, por ser optante da sistemática tributária denominada Lucro Presumido.

Sem constrangimento firma a presente Declaração.

Bragança Paulista, 24 de Setembro de 2020.

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**  
Ass.: **LUIZ MARQUES SPERANDIO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.9

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |
|--|
| <b>CNPJ</b><br>03.011.454/0001-56                    |
| <b>SCP</b>   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b><br>01/01/2017 a 31/12/2017   | <b>SITUAÇÃO</b><br>Normal |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>0B.28.83.AF.51.75.F2.C1.15.07.3C.BC.82.D6.CB.3C.66.7B.10.AA |                           |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|---|-------------------------|-------------------------|
| Contador/Contabilista      | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 6248586524553656034     | 30/08/2017 a 30/08/2018 |
| Procurador                 | 03713685886 | LUIZ MARQUES<br>SPERANDIO:0371368588<br>6 | 6248586524553656034     | 30/08/2017 a 30/08/2018 |

### NÚMERO DO RECIBO:

0B.28.83.AF.51.75.F2.C1.15.07.3C.BC.  
82.D6.CB.3C.66.7B.10.AA-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2018 às 16:25:17

FA.99.06.78.E0.78.4A.33  
83.D3.61.AC.2B.7A.80.AC

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

|  |   |
|--|---|
| Identificador do arquivo<br>LECF   | Código da versão do leiaute<br>0004   |
| CNPJ<br>03011454000156   | Nome empresarial<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME   |
| Indicador do início do período<br>0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)  | Indicador de situação especial e outros eventos<br>0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) |
| Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)                                   | Data da situação especial ou evento   |
| Data inicial<br>01/01/2017   | Data final<br>31/12/2017  |
| Escrituração retificadora?<br>N - ECF original                                 | Número do recibo anterior   |
| Tipo da ECF<br>0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo | Identificação da SCP  |

## Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

|   |   |
|---|---|
| Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado  | Indicador de optante pelo Refis<br>N                |
| Indicador de optante pelo Paes<br>N   | Forma de tributação do lucro<br>5 - Lucro Presumido |
| Período de apuração do IRPJ e CSLL<br>T - Trimestral  | Qualificação da Pessoa Jurídica<br>01 - PJ em Geral |
| Forma de tributação no período<br>1T: P - Presumido;<br>2T: P - Presumido;<br>3T: P - Presumido;<br>4T: P - Presumido | Forma de Determinação das Estimativas Mensais       |
| Tipo da escrituração<br>L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido -                     | Tipo de entidade da Imune ou Isenta                 |
| Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta  | Apuração da CSLL                                    |
| Critério de Reconhecimento de Receitas  |   |



## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 497

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0020 - Parâmetros Complementares

|   |  |  |
|---|--|--|
| PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015<br>1 - 9% | Quantidade de SCP da PJ  | Administradora de Fundos e Clubes de Investimento<br>Não   |
| Participações em Consórcios de Empresas<br>Não                            | Operações com o Exterior<br>Não  | Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida<br>Não   |
| PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012<br>Não         | Participações no Exterior<br>Não   | Atividade Rural<br>Não   |
| Lucro da Exploração<br>Não  | Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido<br>Não   | FINOR/FINAM<br>Não   |
| Doações a Campanhas Eleitorais<br>Não                                     | Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial<br>Não   | PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação<br>Não  |
| Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes<br>Não                      | Ativos no Exterior<br>Não  | PJ Comercial Exportadora<br>Não  |
| Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes<br>Não                         | Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação<br>Não  | Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não   |
| Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não            | Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não                          | Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não   |
| Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico<br>Não                 | Capacitação de Informática e Inclusão Digital<br>Não   | Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas<br>Não |
| Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental<br>Não                     | Zonas de Processamento de Exportação<br>Não  | Áreas de Livre Comércio<br>Não   |
| Entidade Integrante de Grupo Multinacional<br>Não                         | Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)<br>Não |  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

|   |   |
|---|---|
| Natureza Jurídica<br>2062 - Sociedade Empresária Limitada | Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)<br>4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários |
| Endereço<br>Rua Teixeira                                  | Número<br>352   |
| Complemento<br>6 andar - sala 61                          | Bairro/Distrito<br>Taboão   |
| UF<br>SP - São Paulo                                      | Código do Município<br>3507605 - Bragança Paulista  |
| CEP<br>12916360   | Número do Telefone<br>0000000000  |
| Correio Eletrônico<br>sperandioafc@uol.com.br             |   |

## Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

| Nome do signatário     | CPF/CNPJ    | Qualificação do assinante   | Inscrição do contabilista | E-mail do signatário    | Número do Telefone do signatário |
|------------------------|-------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 900 - Contador/Contabilista | 1SP119134                 | sperandioafc@uol.com.br | 1140331832                       |
| LUIZ MARQUES SPERANDIO | 03713685886 | 309 - Procurador            |                           | sperandioafc@uol.com.br |                                  |

## Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                     | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                       | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                      | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00  |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                           | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                             | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                            | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                            | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%   | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%   | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%  | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO                     | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável                | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                                 | 0,00  |
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                                 | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                                     | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                                     |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)           | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)                           | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)                               | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%                                | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%                                  | 0,00  |
| 6      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%                                 | 0,00  |
| 8      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0,00  |
| 10     | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 0,00  |
| 11     | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00  |
| 12     | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00  |
| 13     | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                  | 0,00  |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 14     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 15     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 16     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 17     | Lucros Disponibilizados no Exterior   |       |
| 18     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   |       |
| 19     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 20     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 20.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 22     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 23     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 24     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 25     | (-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita   | 0,00  |
| 25.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 25.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 26     | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO  | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre  |
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre   |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |       |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES   |       |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento  | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte                                      | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |       |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES   |       |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte                        | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO                       | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO                              |       |
| 3      | À Alíquota de 15%  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES   |       |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

## Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 0,00  |
| 2      | IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO        |       |
| 3      | À Alíquota de 15%                                  | 0,00  |
| 4      | Adicional  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 5      | Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta  | 0,00  |
| 6      | DEDUÇÕES  |       |
| 7      | (-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte   | 0,00  |
| 8      | (-)Isenção e Redução do Imposto   | 0,00  |
| 9      | (-)Redução por Reinvestimento   | 0,00  |
| 10     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte   | 0,00  |
| 11     | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 12     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)              | 0,00  |
| 13     | (-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34) | 0,00  |
| 14     | (-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável   | 0,00  |
| 15     | IMPOSTO DE RENDA A PAGAR  | 0,00  |
| 16     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 17     | IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição       | Valor |
|--------|-----------------|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL |       |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL                                  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                      | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                      | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO           | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável      | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida                       | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências                       | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual                           | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior                           | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00  |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição  | Valor |
|--------|--|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL  |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%                                 | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%                                 | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO      | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio  | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)                                       | 0,00  |
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | CÁLCULO DA CSLL   |       |
| 2      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%  | 0,00  |
| 4      | Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%  | 0,00  |
| 6      | RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO   | 0,00  |
| 7      | Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável  | 0,00  |
| 8      | Juros sobre o Capital Próprio   | 0,00  |
| 9      | Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida   | 0,00  |
| 10     | Recuperação de Custos e Despesas  | 0,00  |
| 11     | Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências   | 0,00  |
| 12     | Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual   | 0,00  |
| 13     | Lucros Disponibilizados no Exterior   | 0,00  |
| 14     | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior   | 0,00  |
| 15     | Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 16     | Demais Receitas e Ganhos de Capital   | 0,00  |
| 16.01  | Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)   | 0,00  |
| 18     | (-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)   | 0,00  |
| 19     | (-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)   | 0,00  |
| 19.01  | (-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 19.02  | (-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014) | 0,00  |
| 20     | (-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas  | 0,00  |
| 21     | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/01/2017         | 31/03/2017       | T01 - Primeiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração     |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01/04/2017         | 30/06/2017       | T02 - Segundo Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

## Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração      |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| 01/07/2017         | 30/09/2017       | T03 - Terceiro Trimestre |

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 1      | BASE DE CÁLCULO DA CSLL   | 0,00  |
| 2      | CSLL Apurada  | 0,00  |
| 3      | Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º) | 0,00  |
| 4      | TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO  | 0,00  |
| 5      | DEDUÇÕES  |       |
| 6      | (-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)  | 0,00  |
| 7      | (-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni   |       |
| 8      | (-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)             | 0,00  |
| 9      | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)                    | 0,00  |
| 10     | (-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)       | 0,00  |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração    |
|--------------------|------------------|------------------------|
| 01/10/2017         | 31/12/2017       | T04 - Quarto Trimestre |

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

| Código | Descrição   | Valor |
|--------|---|-------|
| 11     | (-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)                                      | 0,00  |
| 12     | (-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33) | 0,00  |
| 13     | CSLL A PAGAR  | 0,00  |
| 14     | RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET   | 0,00  |
| 15     | CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES  | 0,00  |

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

| CNPJ           | Receita de Vendas | CNAE  |
|----------------|-------------------|---|
| 03011454000156 | 0,00              | 4110700 -<br>Incorporação de<br>empreendimentos<br>imobiliários |
| 03011454000156 | 0,00              | 4120400 -<br>Construção de<br>edifícios                         |



Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

| CNPJ           | Receita de Vendas | CNAE                                   |
|----------------|-------------------|--|
| 03011454000156 | 0,00              | 4399101 -<br>Administração de<br>obras |
| 03011454000156 | 0,00              | 7112000 - Serviços<br>de engenharia    |

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

fls. 522

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

| Data da Alteração no Quadro Societário | Data do Fim Societário  | Código do País    | Indicador de Qualificação do Sócio | CPF ou CNPJ        | Nome ou Nome Empresarial   | Qualificação                                   | Percentual s/ Capital Total | Percentual s/ Capital Votante | CPF do Representante Legal |
|--|-------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Qualificação do Representante Legal    | Remuneração do Trabalho | Lucros/Dividendos | Juros sobre o Capital Próprio      | Demais rendimentos |                            |  |                             |                               |                            |
| 20/08/1998                             |                         | 105 - BRASIL      | PF - Pessoa Física                 | 33236356634        | DAISY GUEIROS E ARANTES    | 02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil | 1.0000                      | 1.0000                        |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |  |                             |                               |                            |
| 20/08/1998                             |                         | 105 - BRASIL      | PF - Pessoa Física                 | 33236380691        | JULIO CESAR LIMA E ARANTES | 02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil | 99.0000                     | 99.0000                       |                            |
|  | 0.00                    | 0.00              | 0.00                               | 0.00               |                            |  |                             |                               |                            |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

## Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

|   |   |
|---|---|
| 01.Capital Registrado<br>250.000,00   | 01.Capital Registrado<br>250.000,00   |
| 02.Estoques   | 02.Estoques   |
| 03.Saldo de Caixa e Bancos  | 03.Saldo de Caixa e Bancos  |
| 04.Saldo de Aplicações Financeiras  | 04.Saldo de Aplicações Financeiras  |
| 05.Contas a Receber   | 05.Contas a Receber   |
| 06.Contas a Pagar   | 06.Contas a Pagar   |
| 07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário   | 08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo |
| 09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte       | 10.Total do Ativo   |
| 11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008 | 12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008  |
| 14.Método de Avaliação do Estoque Final   |   |

Nome Empresarial: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.011.454/0001-56

SCP:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência á requerente e ao Administrador judicial acerca dos documentos acrescidos aos autos pelo requerido.

Defiro, o prazo final de quinze dias para que o requerido apresente os demais documentos.

Com a apresentação dos documentos ou decurso de prazo intime-se a requerente e ao Administrador judicial para ciência e manifestação.

Int.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1776/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência á requerente e ao Administrador judicial acerca dos documentos acrescidos aos autos pelo requerido. Defiro, o prazo final de quinze dias para que o requerido apresente os demais documentos. Com a apresentação dos documentos ou decurso de prazo intime-se a requerente e ao Administrador judicial para ciência e manifestação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 20 de outubro de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1776/2020, foi disponibilizado na página 1572 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Ciência á requerente e ao Administrador judicial acerca dos documentos acrescentados aos autos pelo requerido. Defiro, o prazo final de quinze dias para que o requerido apresente os demais documentos. Com a apresentação dos documentos ou decurso de prazo intime-se a requerente e ao Administrador judicial para ciência e manifestação."

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2020.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está ciente dos documentos juntados.

Contudo, aguarda a manifestação do administrador judicial sobre os mesmos.

No mais, em complementação aos documentos de fls. 282/289, que demonstram ilegalidade da devedora na venda de imóveis e no recebimento de valores (em conta de terceiros), requer a juntada de novo contrato, que demonstra tal situação, ou seja, valores que a empresa deveria receber mas foram depositados em conta de terceiros, por força de disposição contratual.





---

Termos em que  
J. Esta aos autos  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 22 de outubro de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE IMOBILIÁRIA EM CONSTRUÇÃO - LOTUS PANORAMIC LIVING -

## PARTE GERAL

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, na qualidade de **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, a parte qualificada na Alínea (A.1) do QUADRO RESUMO, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos e posteriores alterações, e de outro lado, na qualidade de **PROMITENTE COMPRADOR**, independente de número e gênero, a(s) parte(s) qualificada(s) na Alínea (A.2) do QUADRO RESUMO, tem entre si, justo e contratado, o presente contrato que se regerá consoante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento o **PROMITENTE COMPRADOR** se compromete a adquirir e a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** a lhe vender o Imóvel identificado no Item (B) do Quadro Resumo, pelo Preço certo e condições ajustadas no Item (C) do Quadro Resumo, a ser Pago em moeda corrente nacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Preço Total ajustado para a venda compromissada e os valores de cada uma das parcelas vincendas de seu pagamento, estão sujeitas, conforme permite a Legislação, a Atualização Monetária estabelecida no Item (D) do Quadro Resumo.

2.2. As parcelas deverão ser pagas mediante Boletos Bancários enviados pela **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** ao **PROMITENTE COMPRADOR** no

  
  
  
 2013 - S.P.  
 CAVALLARO

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo usuário em 20/03/2020 às 16:25, sob o número 1088962082010021620099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A008888888.

endereço ou e-mail por este informados em sua qualificação. A falta de recebimento de Aviso de Cobrança não exime o **PROMITENTE COMPRADOR** das obrigações de efetuar qualquer dos pagamentos previstos no presente contrato, nem poderá servir de justificativa para atraso em sua liquidação, devendo este comparecer até a Sede da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** caso não tenha recebido o respectivo Boleto em até 02 (Dois) dias anteriores ao seu vencimento.

2.3. Em face do avençado, toda e qualquer quitação conferida pela **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** estará condicionada à apuração posterior de eventual saldo devedor do **PROMITENTE COMPRADOR**, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo Recibo.

2.4. O **PROMITENTE COMPRADOR** não poderá pagar qualquer parcela do saldo do preço, enquanto não tiverem sido quitadas aquelas que estiverem vencidas anteriormente. Nos meses em que se verificarem vencimentos simultâneos de parcelas do saldo do preço, ficará assegurado à **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** o direito de recusar o recebimento de qualquer delas sem que se verifique, concomitantemente, o pagamento da outra.

2.5. O Recibo de Pagamento da última parcela não significa quitação da anterior, que deverá ser sempre comprovada, quando exigido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO ANTECIPADO**

3.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** poderá amortizar, total ou parcialmente, o saldo devedor, ou efetuar amortizações extraordinárias, nas seguintes condições:

(a) A antecipação deverá ser efetuada na data base de vencimento das parcelas mensais, atualizada entre a data da assinatura do presente contrato e a data da quitação.

(b) O valor antecipado deverá abranger o valor integral da(s) parcela(s), de forma a que não remanesça eventual saldo.

Empreitada de Engenharia  
 Engenharia - S. P.  
**COMALLARO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VASCONCELOS SIEMERHOFF, Emissão do Documento em 20/03/2019 às 16:25, sob o número 108096208201002220099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A00888ADU.

(c) A antecipação será feita sobre as parcelas em ordem cronológica inversa a dos vencimentos, de modo a não interromper a sequência dos vencimentos das parcelas remanescentes do saldo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MORA E DO INADIMPLEMENTO**

4.1. A impontualidade no pagamento de quaisquer quantias devidas em razão desta avença constituirá o **PROMITENTE COMPRADOR** em mora, independentemente de interpelação, sujeitando-o ao pagamento à **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** dos valores vencidos e não pagos, atualizados monetariamente de acordo com a variação "pro rata die" do índice aplicável, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor devido, nos termos deste contrato, acrescidos de Juros de Mora de 1% (Um por cento) ao mês ou fração de mês e da Multa Moratória (de aplicação imediata) de 2% (Dois por cento), calculados sobre o valor inadimplido atualizado.

4.2. Após o Prazo de 30 (Trinta) dias sem que o **PROMITENTE COMPRADOR** satisfaça a obrigação vencida, a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** promoverá sua notificação, que poderá ser judicial ou extrajudicial, via cartório ou não, hipótese que o **PROMITENTE COMPRADOR** deverá, no Prazo Máximo de 15 (Quinze) dias, a contar de seu recebimento, efetuar o Pagamento do Valor Principal inadimplido, atualizado na forma deste contrato e acrescidos de Juros e da Multa Moratória, ambos previstos no Item 4.1 supra.

4.3. Caso o **PROMITENTE COMPRADOR** não purgue a mora no Prazo estipulado no Item 4.2 acima, sua Mora estará ratificada, sendo que, neste caso, a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** poderá, a seu exclusivo critério:

- (a) Considerar o saldo do preço do contrato vencido em sua totalidade e por antecipação, sendo que o valor apurado poderá ser objeto de Ação Judicial competente; ou
- (b) Considerar o presente Instrumento rescindido de pleno direito, efetuando a devolução dos valores pagos nos moldes da Cláusula 5.2 abaixo.

de [illegible] [illegible]  
[illegible] - S. P.  
[illegible] MALLARO

Este documento é controlado digitalmente pelo sistema de assinatura eletrônica do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, processo 0002069-88.2017.8.26.0099 e código A000888888. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002069-88.2017.8.26.0099 e código A000888888.

4.3.1. O simples pagamento do principal, sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o **PROMITENTE COMPRADOR** da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora, para todos os efeitos legais e contratuais.

4.4. O recebimento de qualquer importância devida pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, depois de seu vencimento, constituirá Ato de mera Tolerância da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, mediante Notificação ao **PROMITENTE COMPRADOR**, nas seguintes hipóteses:

- (a) Falta de pagamento por parte do **PROMITENTE COMPRADOR** de qualquer quantia integrante do Preço deste Compromisso de Compra e Venda, respeitados os Procedimentos previstos na Cláusula 4.1 e seguintes;
- (b) Se o **PROMITENTE COMPRADOR** ceder os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento a terceiros, sem a observância dos requisitos previstos na Cláusula 8ª adiante;
- (c) Se o **PROMITENTE COMPRADOR** não cumprir qualquer outra obrigação prevista neste Contrato, inclusive obrigações acessórias, enquanto não houver quitado seu preço e transmitido seu domínio junto ao Registro Imobiliário competente;
- (d) Se o **PROMITENTE COMPRADOR**, sem consentimento prévio e expresso da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, constituir, quaisquer ônus sobre a Unidade Autônoma objeto deste Instrumento, enquanto não houver quitado seu preço e transmitido seu domínio perante o Registro Imobiliário competente;
- (e) Se for movida Ação ou Execução, ou decretada medida judicial contra o **PROMITENTE COMPRADOR**, que de algum modo, afete a Unidade Autônoma objeto deste Instrumento, no todo ou em parte, ou que afete o Patrimônio do **PROMITENTE COMPRADOR**, reduzindo ou tornando duvidosa a possibilidade de

IMOBILIAR  
S. P.  
S. VALLARO

cumprir as obrigações ora estabelecidas, a critério da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**;

(f) Se for apurada falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo **PROMITENTE COMPRADOR**; e

(g) Em caso de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, no caso de Pessoa Jurídica, ou Insolvência e/ou Interdição, no caso de Pessoa Física.

5.2. Verificada a Rescisão, perderá o **PROMITENTE COMPRADOR**, em favor da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, a Título de Perdas e Danos, desde já prefixados, 25% (Vinte e cinco por cento) das importâncias até então pagas por conta do Preço Avençado, podendo ainda a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** cobrar eventuais prejuízos decorrentes da Rescisão.

5.2.1. A Restituição prevista na Cláusula 5.2 será efetuada pela **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, em Parcela Única, em até 30 (Trinta) dias após a comunicação da rescisão, devendo o **PROMITENTE COMPRADOR** comparecer à Sede da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** no Prazo estabelecido por esta ou indicar expressamente a Conta Bancária em que deverá ser depositada a quantia a ser restituída.

5.3. A **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, no caso de Rescisão, terá livre disponibilidade sobre o Imóvel, podendo, inclusive, aliená-lo, desde logo, a terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DA UNIDADE E DA ESCRITURA DEFINITIVA

6.1. A **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** fará por escrito a comunicação da entrega das chaves ao **PROMITENTE COMPRADOR**, que no prazo estipulado na comunicação deverá comparecer no Empreendimento, ou no local estabelecido pela **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, para tomar a Posse Precária da Unidade Autônoma ora compromissada.

6.2. A entrega das chaves e a Posse Direta da Unidade Autônoma ora compromissada, ocorrerá estando o **PROMITENTE COMPRADOR** em dia com todas

BRASIL - S.P.  
 RALLARO  
 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUI FERREIRO VAS, EritúmahaledeLubisid.e.de. Estado de São Paulo, protocolo em 28/01/2020 às 16:25, sob o número 108096208201002262099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A00888ADU.

as obrigações resultantes deste Instrumento e mediante realização de vistoria e recebimento do Termo de Aceite da Unidade Autônoma ora compromissada.

6.3. Uma vez recebida as chaves da Unidade ora compromissada, o **PROMITENTE COMPRADOR** será responsável exclusivo pelo pagamento de todo e qualquer tributo incidentes sobre a sua Unidade, devendo, em até 60 (Sessenta) dias a contar do recebimento das chaves, promover o cadastramento e inscrição predial da Unidade no Cadastro Imobiliário do Município.

6.4. O **PROMITENTE COMPRADOR** compromete-se a providenciar, dentro de 30 (Trinta) dias, a contar da entrega das chaves, ou da data de Quitação do presente contrato, o que ocorrer por último, a Lavratura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, referente à Unidade Imobiliária ora compromissada, bem como, a providenciar o devido registro da mesma junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, no Prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Lavratura da sobredita Escritura.

6.5. Caso o **PROMITENTE COMPRADOR** não cumpra com o determinado na Cláusula 6.4, dentro do Prazo determinado, fica estipulada Multa Contratual de 1% (Um por cento) sobre o Valor Atualizado do Contrato, por mês de Atraso, sem prejuízo dos honorários advocatícios, na base de 20% (Vinte por cento) e Custas Processuais, caso a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** tenha que se valer do Judiciário para o cumprimento da Obrigação por parte do **PROMITENTE COMPRADOR**.

6.6. Todas as despesas com o Ato da Lavratura e Registro da competente Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra (Emolumentos devidos ao Tabelião de Notas e ao Oficial do Registro de Imóveis) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, decorrentes da Venda e Compra ora compromissada, serão de responsabilidade exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São de Responsabilidade Exclusiva da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas

ASSINADO  
 S. P.  
 SPALLARO

Este documento é controlado digitalmente pelo PROTOCOLO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sob o número 1008096200010002160099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002009-80.2017.8.26.0099 e código A000888ADU.

relativos aos serviços e obras executados, no período da construção, obrigando-se a construir e executar sob sua responsabilidade o Empreendimento "LOTUS PANORAMIC LIVING", obedecendo rigorosamente ao Memorial Descritivo da Incorporação e o Termo de Compromisso de Execução das Obras firmado entre a PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

7.2. A PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA responderá perante o PROMITENTE COMPRADOR, durante o Período de 05 (Cinco) Anos, a contar da Data de entrega da Unidade Autônoma ora compromissada, pela solidez e segurança da Obra, na forma do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.3. O PROMITENTE COMPRADOR declara estar ciente de que serão de sua exclusiva responsabilidade, a partir da entrega da Unidade Autônoma ora compromissada e Área Comum do Condomínio, as seguintes despesas:

- (a) Taxa de Contribuição de Condomínio;
- (b) Despesas de Lavratura e Registro da Escritura Pública Definitiva da Unidade Imobiliária objeto deste Compromisso;
- (c) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); e
- (d) Taxas e Contribuições Fiscais de qualquer natureza, incluindo o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

8.1. A Cessão e transferência deste Contrato poderão ser feitas pelo PROMITENTE COMPRADOR, entretanto, enquanto houver saldo devedor em favor da PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA, o PROMITENTE COMPRADOR somente poderá ceder os direitos oriundos do presente Instrumento, aliená-los ou onerá-los a qualquer título, com prévia e expressa anuência da PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA.

8.2. À PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA é assegurado o direito de, a qualquer momento, transferir a terceiros os seus direitos e obrigações decorrentes

BRUNO CAVALLARO  
 19

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, sob o número 100809620021002260099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002009-80.2017.8.26.0099 e código A00888ADU.



deste Contrato, inclusive para fins de promover a securitização ou Cessão dos recebíveis.

8.3. Fica reservado à **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** o direito de vender a terceiros, no todo ou em parte, os Direitos Creditórios decorrentes deste Instrumento, independentemente de aviso ou concordância do **PROMITENTE COMPRADOR**, subsistindo todas as Cláusulas deste Instrumento em favor do Cessionário.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** recebe na data de Assinatura deste Compromisso, Cópias do Memorial Descritivo e da Minuta da Futura Convenção de Condomínio, do Empreendimento “**LOTUS PANORAMIC LIVING**”, declarando-se ciente e de acordo com seu conteúdo.

9.2. O **PROMITENTE COMPRADOR** fica ciente de que a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** está autorizada a proceder às alterações do Projeto Executivo, com consequente Alteração das áreas e frações ideais de solo, quando estas forem exigidas pelo encaminhamento dos detalhes da construção, pelos poderes públicos, ou por outras causas supervenientes e justificadas, ou ainda pela falta ou escassez, na praça, dos materiais inicialmente previstos, bem como está autorizada a efetuar alteração da Instituição de Condomínio, podendo praticar todos os Atos necessários para a Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, até a entrega das Unidades, desde que respeitados os direitos do **PROMITENTE COMPRADOR**.

9.3. O **PROMITENTE COMPRADOR** fica ciente de que os Créditos decorrentes do presente Instrumento poderão ser caucionados ou cedidos, total ou parcialmente, em favor de terceiros.

9.4. Na hipótese prevista na Cláusula 9.3, a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, sem se eximir de nenhuma das obrigações assumidas no presente Instrumento, informará ao **PROMITENTE COMPRADOR**, se for o caso, a quem deverão ser pagas as parcelas do preço.

Companhia Promissora  
 Promissora - S. P.  
 MONTENEGRO  
 MONTENEGRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ODEBRECO S/A e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A00888ADU.

9.5. Quaisquer diferenças nas áreas comuns ou de utilização privativa, de até 5% (Cinco por cento) das constantes do Projeto Arquitetônico Aprovado, não darão à **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** ou ao **PROMITENTE COMPRADOR**, quaisquer direitos a ressarcimentos pelas diferenças que, até aquele limite, resultarem da execução da Obra.

9.6. As Áreas de uso comum serão entregues conforme Memorial Descritivo do Empreendimento, sendo que quaisquer imagens publicitárias vinculadas ao Empreendimento são meramente ilustrativas.

9.7. O **PROMITENTE COMPRADOR** declara que é de sua inteira responsabilidade a validade e a autenticidade de todos os documentos exigidos e apresentados, bem como, das declarações prestadas, e que não possui informações negativas ou medidas judiciais ou extrajudiciais, que de alguma forma comprometam sua solvabilidade, para atender ao avençado no presente Instrumento.

9.8. Para fins de comunicados, entregas de documentos, bem como notificações que por ventura possam vir a ocorrer, considerar-se-á o endereço fornecido pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, junto à **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, obrigando-se o mesmo a manter sempre atualizados seus dados cadastrais, e a comunicar à **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, no endereço constante no Preâmbulo, caso haja qualquer alteração de endereço, sob pena de lhe ser considerada recebida, entregue e notificada no endereço constante no Preâmbulo deste Instrumento.

9.9. Qualquer tolerância de uma das partes quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste contrato não implicará em renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero Ato de Liberalidade.

9.10. O presente compromisso de venda e compra é irrevogável e irretroatável entre as partes, renunciando desde logo o **PROMITENTE COMPRADOR**, ao direito de arrependimento e comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores.

9.11. Em ocorrendo a hipótese de desistência da Incorporação, o outorgado **PROMITENTE COMPRADOR** receberá toda a importância até então paga, em até 30

BRUNO M. M. MALLARO  
 Advogado - S. P.  
 BRUNO M. M. MALLARO



(Trinta) dias, a contar da data da Denúncia da Incorporação, nos termos do Artigo 34 da Lei 4.591/64.

9.12. No caso de mais de um comprador, estes se constituem mutuamente procuradores uns dos outros, com poderes para receber citação decorrente de eventual procedimento judicial ou extrajudicial, resultante do presente contrato, procuração esta, válida inclusive para efeito de resilição amigável do presente Instrumento.

9.13. O **PROMITENTE COMPRADOR**, no caso de demora burocrática da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP), em expedir o “Habite-se” da construção, estando pronta a sua Unidade Autônoma, toma conhecimento e se sub-roga na seguinte Declaração: “Declaro ainda, em comum entendimento com a ora **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, que concordo e aceito receber a Unidade Autônoma objeto deste Instrumento, com o Processo Administrativo de “Habite-se”, ainda em tramitação perante o Órgão competente, e que após a entrega do referido documento pelo Órgão Municipal, o mesmo será encaminhado ao Oficial de Registro de Imóveis Local, para fins de averbação da construção. Concordo assim que, seja adiantada a fase de entrega da Unidade Autônoma, para momento anterior ao da respectiva averbação da construção, permanecendo, contudo, as demais Cláusulas do presente Instrumento”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Instrumento, não solucionada por Mediação, será decidida por Arbitragem, excetuando-se os casos previstos no Art. 33 da Lei de Arbitragem, na conformidade da Lei Federal nº. 9.307, de 23 de Setembro de 1.996, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis. Em se tratando de questões que envolvam direitos indisponíveis, fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRAGANÇA PAULISTA - S. P.  
 13.08.2019  
 CARLOS ALLARÓ

Handwritten signature and initials in black ink.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VERNER DE SA PAULA, em 20/03/2019 às 16:25, sob o número 108896208201002220099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2019.8.26.0099 e código A00888ADU.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentais.

Bragança Paulista (SP), 29 de Setembro de 2016.

  
LIONATO

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**  
**PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**

**CAIO LOAN SPONTON**  
**PROMITENTE COMPRADOR**

SP DELEGIAÇÃO NOTARIAL DO I.B.F.A.S.P.

1111112

FRMA VALOR ECONOMICO 1

SP 0150A0165383


Av. João Inocêncio, 1636 - Centro - Bragança Paulista - SP - 13030-000 - www.braganca.org.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JULIO CESAR LIMA E ARANTES (64867)**, em documento com valor econômico, Dou fé, Bragança Paulista, 30/09/2016 EN TEST. DA VERDADE.

DESEAR AUGUSTO CAVALARRO

Valor Total R\$ 8,18

**TESTEMUNHAS:**

  
Renan Gueiros Arantes  
RG: 34.434.015-6 SSP/SP  
CPF/MF: 338.311.978-57

  
Rubens Carvalho Strutsel  
RG: 30.340.278-7 SSP/SP  
CPF/MF: 294.754.858-21

DELEGIAÇÃO NOTARIAL DO I.B.F.A.S.P.  
AUGUSTO CAVALARRO

Este documento é cópia não original, assinada digitalmente e por ODEBGO/SARKEOR/SIERO/VAE. Bragança Paulista, 29/09/2016. Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A008888A.U.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E  
COMPRA DE UNIDADE IMOBILIÁRIA EM CONSTRUÇÃO  
- LOTUS PANORAMIC LIVING -**

**QUADRO RESUMO**

**(A) DAS PARTES:**

**(A.1)** Na qualidade de **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA: ADDERE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.011.454/0001-56, sediada na Rua Teixeira, nº. 352, 6º. Andar, Sala nº. 61 – EDIFÍCIO ESPELHO DO LAGO OFFICE CENTER, Bairro Taboão, CEP: 12.916-360, cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal ao final assinado, e de outro lado,

**(A.2)** Na qualidade de **PROMITENTE COMPRADOR**, independentemente de número e gênero, a saber:

**CAIO LOAN SPONTON**, brasileiro, declara ser solteiro<sup>(1)</sup>, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 32.950.009 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 365.986.108-18, residente e domiciliado na Avenida Jacarandá, nº. 1804, Loteamento Jardim das Palmeiras, CEP: 12.924-000, cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

<sup>(1)</sup> Em tendo se qualificado solteiro, separado, divorciado ou viúvo, o **PROMITENTE COMPRADOR** declara que NÃO vive sob o Regime de União Estável, previsto no Artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor.

**(B) DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA:**

**B.1** – A **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** é Proprietária do Lote de Terreno onde será erigido o Edifício Residencial denominado “LOTUS PANORAMIC



As Vagas de Estacionamento de Veículos serão agrupadas em 14 (Quatorze) grupos: 12 (Doze) grupos com 03 (Três) Vagas de Estacionamento de Veículos cada um, e 02 (Dois) grupos com 04 (Quatro) Vagas de Estacionamento de Veículos cada um. As Vagas de Estacionamento de Veículos que compõe cada grupo serão, obrigatoriamente, no mesmo Sub-Solo, e o mais próximo possível umas das outras, não obrigatoriamente contíguas, respeitados os critérios técnicos do Projeto Executivo.

A ordem de escolha do Grupo de Vagas de Estacionamento de Veículos obedecerá ao seguinte critério: o proprietário da Unidade Autônoma localizada no andar mais alto (15º Andar) será o primeiro a escolher o Grupo de Vagas de Estacionamento de Veículos, e assim sucessivamente nos andares inferiores, e, por conseguinte, o proprietário da Unidade Autônoma localizada no andar mais baixo (1º Andar) será o último a escolher o Grupo de Vagas de Estacionamento de Veículos.

B.4 – O Empreendimento “LOTUS PANORAMIC LIVING” foi Aprovado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em 27 de Outubro de 2015, conforme Processo número 28.209/15, bem como com o competente Alvará de Licença para Construção, expedido pela mesma Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em 27/10/2015, sob número 818/2015, e de acordo com o Memorial de Incorporação Imobiliária arquivado e registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bragança Paulista, Estado de São Paulo (R.2/M-90.218), acompanhado da Cópia da Minuta da futura Convenção Condominial, que fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, e dos documentos previstos no Artigo 32 da Lei 4.591/64, os quais o **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter pleno conhecimento, aceitando-os sem nenhuma restrição.

B.5 – O “LOTUS PANORAMIC LIVING” apresentará as seguintes características físicas: Área Total Construída de 4.775,72 mts<sup>2</sup>, constituído de 01 (Um) Edifício para Condomínio com destinação Residencial, com: 2º Sub-Solo, 1º Sub-Solo, Pavimento Térreo, 1º ao 12º Andar/Pavimento (Doze Apartamentos), 13º Andar/Pavimento (Um

Apartamento com 02 pavimentos), 15º Andar/Pavimento (Um Apartamento com 02 pavimentos), que totalizarão 14 (Quatorze) Unidades Autônomas, e 17º Andar/Pavimento destinado ao uso comum; além de Área Social, Áreas de Lazer, Elevadores, Vagas de Estacionamento e Áreas Comuns; tudo nos termos do Memorial Descritivo do Empreendimento, que se encontra Arquivado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, e cuja Cópia fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

B.6 – O **PROMITENTE COMPRADOR** declara que tem ciência de que as Áreas Comuns do Empreendimento são de Uso Comum de todo o Condomínio, e, portanto, terão seu uso compartilhado por todos os Condôminos, independentemente do Apartamento que o Condômino for proprietário, observadas as regras de utilização que vierem a ser definidas em Assembléia Geral, no Regulamento Interno e na Convenção do Condomínio.

**(C) PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

C.1 - O Preço certo e ajustado para o presente compromisso é de: **R\$ 1.108.066,00 (Hum milhão, cento e oito mil e sessenta e seis reais)**, que serão pagos pelo **PROMITENTE COMPRADOR à PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** da forma descrita abaixo:

I. **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, a Título de Sinal e Princípio de Pagamento, a ser pago através de **02 (Duas) Transferências Eletrônicas de Disponível (TED's)**, nas Contas abaixo indicadas, **de Titularidade do Sócio Administrador da PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, cujos Comprovantes das respectivas Transferências Bancárias valem como Recibo de Pagamento e Quitação dos respectivos Valores:







Presente Instrumento até a data da efetiva entrega das Chaves da Unidade Autônoma por este Instrumento compromissada.

Na hipótese de extinção deste Índice de correção (INCC-DI/FGV), aplicar-se-á Índice que reflita a variação do custo da construção civil na ocasião.

**(E) PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA:**

E.1 – A Data prevista para Conclusão da Obra e entrega da Unidade Autônoma ora Compromissada é de 42 (Quarenta e Dois) meses, a contar do mês da data do Registro da Incorporação do Empreendimento no Oficial de Registro de Imóveis competente. Fica ciente o **PROMITENTE COMPRADOR**, entretanto, de que, em caso fortuito ou força maior, ocorrência de chuvas prolongadas e demais eventos naturais, greve ou paralisação do poder público, o Prazo poderá ser prorrogado por até 180 (Cento e oitenta) dias, sem que fique caracterizado o inadimplemento contratual da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**.

**(F) CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:**

F.1 – O **PROMITENTE COMPRADOR** tem ciência de que a ficha cadastral preenchida por ele neste Ato estará sujeita a Aprovação pela **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** ou Empresa por esta contratada e/ou indicada, e concorda que seja efetuada uma pré-análise de sua capacidade de pagamento.

F.2 – No caso de não Aprovação da ficha cadastral do **PROMITENTE COMPRADOR**, o presente contrato restará ineficaz e desfeito, para todos os fins de direito, sem necessidade de Prévia interpelação, notificação ou constituição em mora, concordando desde já o **PROMITENTE COMPRADOR** com a imediata liberação do Imóvel aqui objetivado para a Venda a Terceiros, mediante a disponibilização, pela **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, para devolução, do Valor pago como Sinal e Princípio de Pagamento, caso haja.

Imobiliária Paulista  
 Lda - S.P.  
 CARLOS MALLARO  
 11.222.222

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MALLARO, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA EM DIREITO - S.P. sob o número 10889692099, sob o número 10889692099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A00888ADU.

(G) DO QUADRO RESUMO:

G.1 – O presente Quadro Resumo contém todas as informações específicas desta transação de venda e compra e é parte integrante, vinculada e indissociável do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. Em conjunto com a Parte Geral, formam o referido Instrumento, o qual obriga as partes, seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.

Bragança Paulista (SP), 29 de Setembro de 2016.



*[Handwritten signature]*

**ADDERE ENGENHARIA LTDA  
PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**

**CAIO LOAN SPONTON  
PROMITENTE COMPRADOR**

DELEGADO NOTARIAL DO BRASIL  
1111112  
FRA  
VIA ECONOMICA  
0150A-0165382

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JULIO CESAR LIMA E ARANTES(64867)**, em documento com valor econômico. Dou fé em Bragança Paulista, 30/09/2016 Em TEST. DA VERDADE.

400 - R. 450 - Av. Niterói, s/n - Centro - Bragança Paulista - SP - 12920-000 - Atendimento: 0800 000 0000  
CÉ SAR ALI  
R. dos Argemiras, 1036 - Centro - Bragança Paulista - SP - 12920-000 - Atendimento: 0800 000 0000  
R. Fido Nogueira - Itaipava

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Renan Gueiros Arantes  
RG: 34.434.015-6 SSP/SP  
CPF/MF: 338.311.978-57

*[Handwritten signature]*

Rubens Carvalho Strutsel  
RG: 30.340.278-7 SSP/SP  
CPF/MF: 294.754.858-21

DELEGADO NOTARIAL  
Bragança Paulista - S.P.  
MALLARO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VASCONCELOS FERREIRA e CAIO LOAN SPONTON em 29/09/2016 às 16:25, sob o número 100809620001000220099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00020098-88.2017.8.26.0099 e código A000888A.U.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FIDELIS SERGIO VAS E TRINHA ALEDA LUIZ DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A008872U.

20/05/2013

Banco Itaú Unibanco S.A.



*Entrada : R\$ 150.000,00*

**Comprovante de operação**

**Transferência de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: TBI 4053.02878-5AP 01/02

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
 Agência: 9058                      Conta corrente: 08185-3

**Dados da conta creditada:**

Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
 Agência: 4053                      Conta corrente: 02878-5

Valor da transferência: R\$ 75.000,00

Transferência efetuada em 30/09/2016 às 14:30:58h via Internet, CTRL 423910405

**Autenticação:**

4E711E262635D50B32455E3E10D21865053AD305



Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

2 35/26.3

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de operação**

**Transferência de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: TBI 4053.02878-5 C/C

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
 Agência: 9058                      Conta corrente: 08185-3

**Dados da conta creditada:**

Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
 Agência: 4053                      Conta corrente: 02878-5

Valor da transferência: R\$ 75.000,00

Transferência efetuada em 31/10/2016 às 15:45:53h via Internet, CTRL 161031000000001

**Autenticação:**

6DAEADF7A8159EE6EB9384D5FAFB3B4F784B9B08031907392E4124E1507CA5E2

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VARRONE VAS. E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo digital nº 1002162099, sob o número 1002162099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002099-88.2017.8.26.0099 e código A008872U.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA, e sua validade é assegurada pela assinatura digital do emitente. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.sp.gov.br/pasta digital/rg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-80.2017.8.26.0099 e código A008672Du. Número 1088969209201082162099.

|                                |                         |               |
|--------------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |               |
|                                | DISQUE CAIXA            | 0800 726 0101 |
|                                | OUVIDORIA               | 0800 725 7474 |
|                                | www.caixa.gov.br        |               |

|   |                        |                         |                |                                     |  |
|---|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA    |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>09/12/2016   | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>09/12/2016 | Nosso Número<br>14000000000001072-9      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AVENIDA JACARANDÁ,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANÇA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista  |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |  |

**TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:**  
 NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO  
 MULTA R\$ 120,00 REAIS Á PARTIR 16/12/16  
 PARCELA 01/40

|       |            |       |                          |                                    |   |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/12/2016 | Valor do Documento<br>R\$ 6.000,00 | Autenticação Mecânica - Recibo do Saque |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|

|              |       |   |
|--------------|-------|---|
| <b>CAIXA</b> | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00000.107284 2 70090000600 |
|--------------|-------|---|

|   |                        |               |             |                                     |  |
|---|------------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE  |                        |               |             |                                     | Vencimento<br>15/12/2016                 |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   |                        |               |             | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Data do Documento<br>09/12/2016   | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>09/12/2016 | Nosso Número<br>14000000000001072-9      |
| Uso do Banco  | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade  | Valor                               | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.000,00   |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO<br>MULTA R\$ 120,00 REAIS Á PARTIR 16/12/16<br>PARCELA 01/40 |                        |               |             |                                     | (-) Desconto                             |
|   |                        |               |             |                                     | (-) Outras Deduções/Abatimento           |
|   |                        |               |             |                                     | (+) Mora/Multa/Juros                     |
|   |                        |               |             |                                     | (+) Outros Acréscimos                    |
|   |                        |               |             |                                     | (=) Valor Cobrado                        |

|   |  |  |                                |
|---|--|--|--------------------------------|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AVENIDA JACARANDÁ, 1804, -JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANÇA PAULISTA |  |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000 |
| SACADOR/AVALISTA:   |  |  |                                |

**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
 Agência: **9058**      Conta: **08185-3**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **10493.59449 16000.100046 00000.107284 2 70090000600000**  
 Valor do documento: **R\$ 6.000,00**  
 Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
 Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
 Data do vencimento: **15/12/2016**

**Pagamento efetuado em 15/12/2016 às 10:02:06 via Internet, CTRL 206139397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

675D78FC08538EB67D0AEE8CD9715A91054D80F2

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON e emitido em 15/12/2016 às 10:02:06 via Internet. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A008672U.





**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
 Agência: **9058**      Conta: **08185-3**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **10493.59449 16000.100046 00000.107367 2 70400000600000**  
 Valor do documento: **R\$ 6.000,00**  
 Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
 Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
 Data do vencimento: **15/01/2017**

**Pagamento efetuado em 16/01/2017 às 13:43:19 via Internet, CTRL 1015364397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

612FF8498E5DDA48A2322FD09B58C4BB6C40E3E5

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SERRAVALLE, inscrita em OAB/SP nº 108896/2008, sob o número 108896200800010022/2009. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002009-8.2017.8.26.0099 e código A008672U.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON em 21/01/2019 às 16:25, sob o número 108096920201002162099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.ju.br/pastadigital/apr/arquivoConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A000872U.

|                                |                         |              |
|--------------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |              |
|                                | DISQUE CAIXA            | 0800 726 010 |
|                                | OUVIDORIA               | 0800 725 747 |
|                                | www.caixa.gov.br        |              |

|   |                        |                         |                                 |  |                                     |
|---|------------------------|-------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------------|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   |                        |                         | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56 | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |                                     |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA, 352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA     |                        |                         | UF<br>SP                        | CEP<br>12916360                          |                                     |
| Data do Documento<br>09/12/2016   | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG                  | Data do Processamento<br>09/12/2016      | Nosso Número<br>14000000000001074-5 |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON  |                        |                         | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18      |  |                                     |
| Endereço do Pagador<br>AVENIDA JACARANDÁ, 1804, -JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANÇA PAULISTA |                        |                         | UF<br>SP                        | CEP<br>12924-000                         |                                     |
| Pagador/Avalista  |                        |                         | CPF/CNPJ                        |  |                                     |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO  
 MULTA R\$ 120,00 REAIS A PARTIR 16/02/17  
 PARCELA 03/40

|       |            |       |                          |                                    |   |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/02/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.000,00 | Autenticação Mecânica - Recibo do Saque |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|

|  |       |  |
|--|-------|--|
|  | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00000.107441 2 7071000060 |
|--|-------|--|

|   |                        |               |                                 |  |  |
|---|------------------------|---------------|---------------------------------|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE  |                        |               |                                 |  | Vencimento<br>15/02/2017               |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   |                        |               | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56 | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Data do Documento<br>09/12/2016   | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S                     | Data de Processamento<br>09/12/2016      | Nosso Número<br>14000000000001074-5    |
| Uso do Banco  | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade                      | Valor                                    | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.000,00 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO<br>MULTA R\$ 120,00 REAIS A PARTIR 16/02/17<br>PARCELA 03/40 |                        |               |                                 |  | (-) Desconto                           |
|   |                        |               |                                 |  | (-) Outras Deduções/Abatimento         |
|   |                        |               |                                 |  | (+) Mora/Multa/Juros                   |
|   |                        |               |                                 |  | (+) Outros Acréscimos                  |
|   |                        |               |                                 |  | (=) Valor Cobrado                      |

|   |  |                                |
|---|--|--------------------------------|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AVENIDA JACARANDÁ, 1804, -JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANÇA PAULISTA |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000 |
| SACADOR/AVALISTA:   |  |                                |

Banco Itaú Unibanco S.A.


<https://itaubankline.itaubank.com.br/V1/PERS/IMG/VersaoImagem>**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
Agência: **9058** Conta: **08185-3****Dados do pagamento:**Código de barras: **10493.59449 16000.100046 00000.107441 2 70710000600000**  
Valor do documento: **R\$ 6.000,00**  
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
Data do vencimento: **15/02/2017****Pagamento efetuado em 15/02/2017 às 13:00:27 via Internet, CTRL 746044397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:****6EE5879947D6965C019033C946A6DF7580F20A7A**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonalite.com.br](http://itaupersonalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON em 21/10/2019 às 16:25, sob o número 108896920920108222099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/fsg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2019.8.26.0099 e código 400812U.

|  |                         |               |
|--|-------------------------|---------------|
|  <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |               |
|  | DISQUE CAIXA            | 0800 726 0101 |
|  | OUVIDORIA               | 0800 725 7474 |
| www.caixa.gov.br   |                         |               |

|  |                        |                         |                          |                                     |  |
|--|------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                          | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA   |                        |                         |                          | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>09/12/2016  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG           | Data do Processamento<br>09/12/2016 | Nosso Número<br>14000000000001075-3      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                          | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AVENIDA JACARANDÁ,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANÇA PAULISTA  |                        |                         |                          | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                          | CPF/CNPJ                            |  |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:<br>NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO<br>MULTA R\$ 120,00 A PARTIR 16/03/17<br>PARCELA 04/40 |                        |                         |                          |                                     |  |
| Moeda  | Quantidade             | Valor                   | Vencimento<br>15/03/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.000,00  | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |


104-0
10493.59449 16000.100046 00000.107524 6 709900006000

|  |                        |               |             |                                     |  |
|--|------------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE   |                        |               |             |                                     | Vencimento<br>15/03/2017   |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |               |             | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441   |
| Data do Documento<br>09/12/2016  | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>09/12/2016 | Nosso Número<br>14000000000001075-3  |
| Uso do Banco   | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade  | Valor                               | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.000,00   |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO<br>MULTA R\$ 120,00 A PARTIR 16/03/17<br>PARCELA 04/40                              |                        |               |             |                                     | (-) Desconto<br><br>(-) Outras Deduções/Abatimento<br><br>(+) Mora/Multa/Juros<br><br>(+) Outros Acréscimos<br><br>(=) Valor Cobrado |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AVENIDA JACARANDÁ, 1804, -JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANÇA PAULISTA<br>SACADOR/AVALISTA: |                        |               |             |                                     | 365.986.108-18<br>SP 12924-000   |

Banco Itaú Unibanco S.A.

<https://itaubankline.itaubank.com.br/V1/PERS/IMG/VersaoImagem>**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
Agência: **9058**      Conta: **08185-3**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **10493.59449 16000.100046 00000.107524 6 709990000600000**  
Valor do documento: **R\$ 6.000,00**  
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
Data do vencimento: **15/03/2017**

**Pagamento efetuado em 15/03/2017 às 14:56:32 via Internet, CTRL 591387397.**


Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

B3479111A8CC131C96515BF211E89607C16129A0

Consultas, informações e transações, acesse [itau.com.br/personalite](http://itau.com.br/personalite) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON em 20/03/2019 às 16:25, sob o número 1008096920001002162099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002009-88.2017.8.26.0099 e código 40088721.

|  |                         |          |
|--|-------------------------|----------|
|  <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |          |
|  | DISQUE CAIXA            | 0800 726 |
|  | OUVIDORIA               | 0800 725 |
|  | www.caixa.gov.br        |          |

|  |                        |                         |                |                                     |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>10/04/2017 | Nosso Número<br>14000000000107011-3      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PTA          |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |  |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA  
 TRES CENTAVOS A PARTIR 16/04 - P.05/40

|       |            |       |            |                    |                                   |
|-------|------------|-------|------------|--------------------|-----------------------------------|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento | Valor do Documento | Autenticação Mecânica - Recibo do |
|       |            |       | 15/04/2017 | R\$ 6.116,51       |                                   |

|              |       |   |
|--------------|-------|---|
| <b>CAIXA</b> | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00010.701126 6 713000006 |
|--------------|-------|---|

|  |                        |               |             |                                     |  |
|--|------------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE   |                        |               |             |                                     | Vencimento<br>15/04/2017                 |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |               |             | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>10/04/2017 | Nosso Número<br>14000000000107011-3      |
| Uso do Banco   | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade  | Valor                               | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51   |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA<br>TRES CENTAVOS A PARTIR 16/04 - P.05/40 |                        |               |             |                                     | (-) Desconto                             |
|  |                        |               |             |                                     | (-) Outras Deduções/Abatimento           |
|  |                        |               |             |                                     | (+) Mora/Multa/Juros                     |
|  |                        |               |             |                                     | (+) Outros Acréscimos                    |
|  |                        |               |             |                                     | (=) Valor Cobrado                        |

|   |  |                |
|---|--|----------------|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON |  | 365.986.108-18 |
| AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PTA                    |  | SP 12924-000   |
| SACADOR/AVALISTA:   |  |                |

13/04/2017

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
 Agência: **9058**      Conta: **08185-3**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **10493.59449 16000.100046 00010.701126 6 71300000611651**  
 Valor do documento: **R\$ 6.116,51**  
 Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
 Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
 Data do vencimento: **15/04/2017**

**Pagamento efetuado em 13/04/2017 às 10:49:59 via Internet, CTRL 324784397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

**1E410EAB4B033376F94758DDF8A97247A343DFA8**

Consultas, informações e transações, acesse [itau.com.br/personnalite](http://itau.com.br/personnalite) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

**CAIXA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON e emitido em 13/04/2017 às 10:49:59, sob o número 1080969208201002250099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002069-8/2017 e código A008672U.





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 1010

OUVIDORIA 0800 725 7777

www.caixa.gov.br

|  |                        |                                 |                |  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------|----------------|--|-------------------------------------|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56 |                | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |                                     |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        | UF<br>SP                        |                | CEP<br>12916360                          |                                     |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU         | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>10/04/2017      | Nosso Número<br>14000000000107012-1 |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                                 |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18               |                                     |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JD.DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA      |                        |                                 |                | UF<br>SP                                 | CEP<br>12924-000                    |
| Pagador/Avalista   |                        |                                 |                | CPF/CNPJ                                 |                                     |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA  
 CENTAVOS A PARTIR 16/05/17 - P.6/40

|       |            |       |                          |                                    |                                   |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/05/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 | Autenticação Mecânica - Recibo do |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|



104-0

10493.59449 16000.100046 00010.701209 1 71600000

|  |                        |                                 |             |  |  |
|--|------------------------|---------------------------------|-------------|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE   |                        |                                 |             | Vencimento<br>15/05/2017                 |  |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56 |             | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU                   | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>10/04/2017      | Nosso Número<br>14000000000107012-1    |
| Uso do Banco   | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$                    | Quantidade  | Valor                                    | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA<br>CENTAVOS A PARTIR 16/05/17 - P.6/40 |                        |                                 |             |  | (-) Desconto                           |
|  |                        |                                 |             |  | (-) Outras Deduções/Abatimentos        |
|  |                        |                                 |             |  | (+) Mora/Multa/Juros                   |
|  |                        |                                 |             |  | (+) Outros Acréscimos                  |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AV. JACARANDA,1804,-JD.DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA<br>SACADOR/AVALISTA:         |                        |                                 |             |  | (=) Valor Cobrado                      |
|  |                        |                                 |             |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000         |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON e CPF 365.986.108-18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88/2017 e código 40088721.

2017-5-15

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: Lotus 06

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
Agência: 9058      Conta: 08185-3

**Dados do pagamento:**

Nome do favorecido: ECONOMICA  
Código de barras: 10493.59449 16000.100046 00010.701209 1 71600000611651  
Valor do documento: R\$ 6.116,51  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Valor do pagamento: R\$ 6.116,51  
Data do vencimento: 15/05/2017

**Pagamento efetuado em 15/05/2017 às 10:30:06h via Internet, CTRL 97261.**


**Autenticação:**

B5EBA38056C927C8522DB0BF70709D905985A73A

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON e emitido pelo sistema de gestão documental do Banco Itaú Unibanco S.A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.itaj.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-8/2017.8.26.0099 e código A008672U.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VAS BURNHAM e de Usuário de ID: 55240166. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/jsp/abrirDocumento.do, informe o processo 0002069-88.2017.8.26.0099 e código A008612U.

|  |                         |              |
|--|-------------------------|--------------|
|  <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |              |
|  | DISQUE CAIXA            | 0800 726 010 |
|  | OUVIDORIA               | 0800 725 747 |
| www.caixa.gov.br   |                         |              |

|  |                        |                         |                |                                     |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>02/06/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>02/06/2017 | Nosso Número<br>14000000001570101-3      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AV JACARANDA,1804,-JD DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PTA            |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |  |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO  
 MULTA 2.148,00 REAIS A PARTIR 10/06/17  
 PARCELA 01/04 INTERMEDIARIA

|       |            |       |                          |                                      |                                   |
|-------|------------|-------|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>09/06/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 107.405,00 | Autenticação Mecânica - Recibo do |
|-------|------------|-------|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|

**CAIXA** 104-0 10493.59449 16000.100046 00157.010125 4 718500107

|   |                        |               |             |                                     |  |
|---|------------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE  |                        |               |             |                                     | Vencimento<br>09/06/2017                 |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   |                        |               |             | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Data do Documento<br>02/06/2017   | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>02/06/2017 | Nosso Número<br>14000000001570101-3      |
| Uso do Banco  | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade  | Valor                               | (=) Valor do Documento<br>R\$ 107.405,00 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO<br>MULTA 2.148,00 REAIS A PARTIR 10/06/17<br>PARCELA 01/04 INTERMEDIARIA |                        |               |             |                                     | (-) Desconto                             |
|   |                        |               |             |                                     | (-) Outras Deduções/Abatimento           |
|   |                        |               |             |                                     | (+) Mora/Multa/Juros                     |
|   |                        |               |             |                                     | (+) Outros Acréscimos                    |
|   |                        |               |             |                                     | (=) Valor Cobrado                        |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AV JACARANDA,1804,-JD DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PTA<br>SACADOR/AVALISTA:      |                        |               |             |                                     | 365.986.108-18<br>SP 12924-000           |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA S.A. e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/esajabr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002069-8/2017 e código 4006872U.

|                                |                         |              |
|--------------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |              |
|                                | DISQUE CAIXA            | 8000 726 010 |
|                                | OUVIDORIA               | 8000 725 747 |
| www.caixa.gov.br               |                         |              |

|  |                        |                         |                |                                     |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>10/04/2017 | Nosso Número<br>14000000000107013-0      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTAN   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA     |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |  |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA  
 TRES CENTAVOS A PARTIR 16/06/17-P.7/40

|       |            |       |                          |                                    |   |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/06/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 | Autenticação Mecânica - Recibo do Saque |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|



104-0 10493.59449 16000.100046 00010.701399 1 719100006

|  |                        |               |             |                                     |  |
|--|------------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE   |                        |               |             |                                     | Vencimento<br>15/06/2017                 |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |               |             | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>10/04/2017 | Nosso Número<br>14000000000107013-0      |
| Uso do Banco   | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade  | Valor                               | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51   |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA<br>TRES CENTAVOS A PARTIR 16/06/17-P.7/40 |                        |               |             |                                     | (-) Desconto                             |
|  |                        |               |             |                                     | (-) Outras Deduções/Abatimento           |
|  |                        |               |             |                                     | (+) Mora/Multa/Juros                     |
|  |                        |               |             |                                     | (+) Outros Acréscimos                    |
|  |                        |               |             |                                     | (=) Valor Cobrado                        |

|  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTAN<br>AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000 |
| SACADOR/AVALISTA:  |  |                                |

2017-6-13

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante do agendamento do pagamento****Dados da conta a ser debitada:**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
 Agência: **9058** Conta: **08185-3**

**Dados do documento a ser pago:**

Controle: **74984**  
 Título/boleto: **ECONOMICA**  
 Código de barras: **10493.59449 16000.100046 00010.701399 1 71910000611651**  
 Valor do documento: **R\$ 6.116,51**  
 Data do vencimento: **15/06/2017**  
 Data para pagamento: **16/06/2017** <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Conforme solicitado, a data para pagamento foi postergada.

Autorizo o débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Agendamento efetuado em 13/06/2017 às 15:09:02h via Bankline.**

- Este pagamento estará sujeito à existência de saldo suficiente na conta corrente até as 18:00 (horário de Brasília) do dia agendado para pagamento, considerando os débitos de compras Redeshop/Mastercard/Maestro realizados até o momento do pagamento.
- No extrato, o lançamento será identificado como lançamento futuro até um dia útil anterior à data programada para pagamento e como lançamento na conta após esta data.
- Na impossibilidade do banco efetivar o pagamento do bloqueto por insuficiência de saldo na conta, o mesmo será lançado e estornado.
- Este agendamento poderá ser cancelado até as 23h59 (horário de Brasília) do dia anterior à data programada do pagamento.
- Em se concretizando a operação e caso seja necessário, o comprovante de pagamento poderá ser obtido a qualquer tempo, através dos canais eletrônicos, a partir do dia seguinte ao débito na conta.

- O agendamento será automaticamente cancelado quando da solicitação pelo cliente do encerramento da conta origem ou destino, conforme o caso.

**Simple informação, sem valor legal de confirmação de pagamento.**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Banco Itaú Unibanco S.A.

<https://itaubankline.itaubank.com.br/VI/PERS/IMG/VersaoImagem>**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: INT PAG TIT BANCO 104

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

Agência: 9058 Conta: 08185 - 3

**Dados do pagamento:**

Nome do favorecido: ECONOMICA

Código de barras: 10493 59449 16000 100046 00010 701399 1 71910000611651

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de  
desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 6.116,51

Data do vencimento: 15/06/2017

Pagamento efetuado em 16/06/2017 via Agendamento, CTRL 170616000000001.

**Autenticação:**

D00D504AB967DC3573975C0E48139C103C8EA912

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonalite.com.br](http://itaupersonalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA BANCO BRASILEIRO S.A. em 20/01/2019 às 16:25, sob o número 108096209201002262099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/sgabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-80.2017.8.26.0099 e código 4008672U.

|   |                         |               |
|---|-------------------------|---------------|
| <h1 style="margin: 0;">CAIXA</h1> <h2 style="margin: 0;">COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</h2> | Reclamações e Sugestões |               |
|   | DISQUE CAIXA            | 0800 726 0100 |
|   | OUVIDORIA               | 0800 725 7000 |
| www.caixa.gov.br  |                         |               |

|  |                        |                         |                |                                     |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>10/04/2017 | Nosso Número<br>14000000000107014-8      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA     |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |  |

**TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:**  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA  
 TRES CENTAVOS A PARTIR 16/07/17 - P.8/40

|       |            |       |                          |                                    |                                     |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/07/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 | Autenticação Mecânica - Recibo do S |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|

|       |       |   |
|-------|-------|---|
| CAIXA | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00010.701472 3 722100006 |
|-------|-------|---|

|  |                        |               |                                 |  |  |
|--|------------------------|---------------|---------------------------------|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE   |                        |               |                                 |  | Vencimento<br>15/07/2017               |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |               | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56 | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S                     | Data de Processamento<br>10/04/2017      | Nosso Número<br>14000000000107014-8    |
| Uso do Banco   | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade                      | Valor                                    | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA<br>TRES CENTAVOS A PARTIR 16/07/17 - P.8/40 |                        |               |                                 |  | (-) Desconto                           |
|  |                        |               |                                 |  | (-) Outras Deduções/Abatimento         |
|  |                        |               |                                 |  | (+) Mora/Multa/Juros                   |
|  |                        |               |                                 |  | (+) Outros Acréscimos                  |
|  |                        |               |                                 |  | (=) Valor Cobrado                      |

|  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000 |
| SACADOR/AVALISTA:  |  |                                |



Banco Itaú Unibanco S.A.

<https://itaubankline.itaubank.com.br/V1/PERS/IMG/VersaoInternet>**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: Lotus 08

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

Agência: 9058 Conta: 08185-3

**Dados do pagamento:**

Nome do favorecido: ECONOMICA

Código de barras: 10493.59449 16000.100046 00010.701472 3 72210000611651

Valor do documento: R\$ 6.116,51

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de  
desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 6.116,51

Data do vencimento: 17/07/2017

**Pagamento efetuado em 17/07/2017 às 11:06:50h via Internet, CTRL 14426.****Autenticação:**

0BB9E1A79C3D5598C668A56066629256CF37BF11

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIERGO VASCONCELOS e enviado para a Internet em 10/08/2017 às 16:25, sob o número 1080962092010022420099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/sgabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-8/2017 e código 4008722U.

|                                |                         |               |
|--------------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |               |
|                                | DISQUE CAIXA            | 0800 726 0111 |
|                                | OUVIDORIA               | 0800 725 7411 |
|                                | www.caixa.gov.br        |               |

|  |                        |                         |                |                                     |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>10/04/2017 | Nosso Número<br>14000000000117015-0      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JD.DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA      |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |  |

**TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:**  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA  
 TRES CENTAVOS A PARTIR 16/08/17 - P.9/40

|       |            |       |                          |                                    |   |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/08/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 | Autenticação Mecânica - Recibo do Saque |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|

|              |       |  |
|--------------|-------|--|
| <b>CAIXA</b> | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00011.701505 6 7252000061 |
|--------------|-------|--|

|  |                        |               |                                 |  |  |
|--|------------------------|---------------|---------------------------------|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE   |                        |               |                                 |  | Vencimento<br>15/08/2017               |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |               | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56 | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S                     | Data de Processamento<br>10/04/2017      | Nosso Número<br>14000000000117015-0    |
| Uso do Banco   | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade                      | Valor                                    | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA<br>TRES CENTAVOS A PARTIR 16/08/17 - P.9/40 |                        |               |                                 |  | (-) Desconto                           |
|  |                        |               |                                 |  | (-) Outras Deduções/Abatimento         |
|  |                        |               |                                 |  | (+) Mora/Multa/Juros                   |
|  |                        |               |                                 |  | (+) Outros Acréscimos                  |
|  |                        |               |                                 |  | (=) Valor Cobrado                      |

|   |  |                                |
|---|--|--------------------------------|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AV. JACARANDA,1804,-JD.DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000 |
| SACADOR/AVALISTA:   |  |                                |

15/08/2017

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **Lotus 09/40****Dados da conta debitada:**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**Agência: **9058** Conta: **08185-3****Dados do pagamento:**Nome do favorecido: **ECONOMICA**Código de barras: **10493.59449 16000.100046 00011.701505 6 72520000611651**Valor do documento: **R\$ 6.116,51**Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**Valor de  
desconto/abatimento: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 6.116,51**Data do vencimento: **15/08/2017****Pagamento efetuado em 15/08/2017 às 16:13:55h via Internet, CTRL 14617.****Autenticação:****0BB9E1A79C3D5598C668A56066629256CF37BF11**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA S/A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-80.2017/8.26.0099 e código 40068220. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-80.2017/8.26.0099 e código 40068220. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA S/A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-80.2017/8.26.0099 e código 40068220. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA S/A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-80.2017/8.26.0099 e código 40068220.

|                                |                         |               |
|--------------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |               |
|                                | DISQUE CAIXA            | 0800 726 0100 |
|                                | OUVIDORIA               | 0800 725 7470 |
|                                | www.caixa.gov.br        |               |

|  |                        |                         |                |                                     |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-8 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12916360                          |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>10/04/2017 | Nosso Número<br>14000000000107016-4      |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |  |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA     |                        |                         |                | UF<br>SP                            | CEP<br>12924-000                         |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |  |

**TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:**  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA  
 TRES CENTAVOS A PARTIR 16/09/17- P.10/40

|       |            |       |                          |                                    |  |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|--|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/09/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|--|

|       |       |  |
|-------|-------|--|
| CAIXA | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00010.701639 3 7283000061 |
|-------|-------|--|

|  |                        |               |                                 |  |  |
|--|------------------------|---------------|---------------------------------|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE   |                        |               |                                 |  | Vencimento<br>15/09/2017               |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |               | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56 | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Data do Documento<br>10/04/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S                     | Data de Processamento<br>10/04/2017      | Nosso Número<br>14000000000107016-4    |
| Uso do Banco   | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade                      | Valor                                    | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.116,51 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA<br>TRES CENTAVOS A PARTIR 16/09/17- P.10/40 |                        |               |                                 |  | (-) Desconto                           |
|  |                        |               |                                 |  | (-) Outras Deduções/Abatimento         |
|  |                        |               |                                 |  | (+) Mora/Multa/Juros                   |
|  |                        |               |                                 |  | (+) Outros Acréscimos                  |
|  |                        |               |                                 |  | (=) Valor Cobrado                      |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AV. JACARANDA,1804,-JD. DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA<br>SACADOR/AVALISTA:            |                        |               |                                 |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000         |

Banco Itaú Unibanco S.A.

<https://itaubankline.itaub.com.br/V1/PERS/IMG/Versao>**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: Lotus 10/40

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

Agência: 9058 Conta: 08185-3

**Dados do pagamento:**

Código de barras: 10493.59449 16000.100046 00010.701639 3 72830000611651

Instituição Emissora: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

**Dados do Beneficiário**

Nome: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME

Razão Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 03.011.454/0001-56

**Dados do Sacador/Avalista**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

CPF/CNPJ: 365.986.108-18

**Dados do Pagador**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

CPF/CNPJ: 365.986.108-18

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

CPF/CNPJ: 365.986.108-18

Data de vencimento: 15/09/2017

Data do pagamento: 13/09/2017

Valor do documento: R\$ 6.116,51

Desconto: R\$ 0,00

Juros/Mora: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Total de encargos: R\$ 0,00

Valor a pagar: R\$ 6.116,51

Identificação no comprovante: Lotus 10/40

Pagamento feito em espécie: Não

Pagamento efetuado em 13/09/2017 às 09:47:48h via Internet, CTRL 21222.

**Autenticação:**

F0D7DBCD6979DB7537BEFDB6235412116543B7AF

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA S/A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002069-8/2017 e código 4008721. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002069-8/2017 e código 4008721.

|                                |                         |              |
|--------------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |              |
|                                | DISQUE CAIXA            | 0800 726 010 |
|                                | OUVIDORIA               | 0800 725 747 |
|                                | www.caixa.gov.br        |              |

|  |                        |                         |                |                                     |                                     |  |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     |                                     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 181-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            |                                     | CEP<br>12916360                          |  |
| Data do Documento<br>11/10/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>11/10/2017 | Nosso Número<br>14000000001470111-7 |  |  |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |                                     |  |  |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA  |                        |                         |                | UF<br>SP                            |                                     | CEP<br>12924-000                         |  |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |                                     |  |  |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA CENTO E VINTE CINCO REAIS E DOZE  
 CENTAVOS A PARTIR 17/10 - PARC.11/40

PARA EMISSAO DE 2º VIA ACESSE BLOQUETOEXPRESSO.CAIXA.GOV.BR

|       |            |       |                          |                                    |   |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>16/10/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.255,85 | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacador |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|

|              |       |   |
|--------------|-------|---|
| <b>CAIXA</b> | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00147.011167 2 73140000625 |
|--------------|-------|---|

|   |                        |               |             |                                     |  |  |  |
|---|------------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|--|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE  |                        |               |             |                                     | Vencimento<br>16/10/2017               |  |  |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   |                        |               |             | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     |  | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Data do Documento<br>11/10/2017   | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>11/10/2017 | Nosso Número<br>14000000001470111-7    |  |  |
| Uso do Banco  | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade  | Valor                               | (=) Valor do Documento<br>R\$ 6.255,85 |  |  |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA CENTO E VINTE CINCO REAIS E DOZE<br>CENTAVOS A PARTIR 17/10 - PARC.11/40 |                        |               |             |                                     | (-) Desconto                           |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (-) Outras Deduções/Abatimento         |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (+) Mora/Multa/Juros                   |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (+) Outros Acréscimos                  |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (=) Valor Cobrado                      |  |  |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AV. JACARANDA,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA<br>SACADOR/AVALISTA:    |                        |               |             |                                     | 365.986.108-18<br>SP 12924-000         |  |  |

23/10/2017

Banco Itaú Unibanco S.A.

---

**Comprovante de operação****TED para outras pessoas ou empresas**

Identificação no extrato: INT TED 198790 Lotus 11

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

Agência: 9058

Conta corrente: 08185-3

**Dados da TED:**

Nome do favorecido: Addere Engenharia

CPF / CNPJ: 03.011.454/0001-56

Banco/Corretora: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - 00360305

Agência: 0293 BRAGANCA PAULISTA

Conta corrente: 00000002679-3

Valor da TED: R\$ 6.255,85

Finalidade: 01 - Crédito em conta corrente


TED solicitada em 23/10/2017 às 16:03:40 via Internet. Será enviado hoje.

**Autenticação:**

24634EEF53A94BF4D99C7EC9BECE80731E4A70BE

---

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonalite.com.br](http://itaupersonalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.


|  |                         |             |
|--|-------------------------|-------------|
|  <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |             |
|  | DISQUE CAIXA            | 0800 726 01 |
|  | OUVIDORIA               | 0800 725 74 |
|  | www.caixa.gov.br        |             |

|  |                 |                   |                     |                           |                     |
|--|-----------------|-------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|
| Beneficiário   |                 |                   | CPF/CNPJ            | Agência/Código do Cedente |                     |
| ADDERE ENGENHARIA LTDA ME                                  |                 |                   | 003.011.454/0001-56 | 0293/359441               |                     |
| Endereço do Beneficiário                                   |                 |                   | UF                  | CEP                       |                     |
| TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA     |                 |                   | SP                  | 12916360                  |                     |
| Data do Documento  | Nº do Documento | Espécie Documento | Carteira            | Data do Processamento     | Nosso Número        |
| 11/10/2017   | 701             | OU                | RG                  | 11/10/2017                | 14000000001470112-5 |
| Pagador  |                 |                   |                     | CPF/CNPJ                  |                     |
| CAIO LOAN SPONTON  |                 |                   |                     | 365.986.108-18            |                     |
| Endereço do Pagador  |                 |                   |                     | UF                        | CEP                 |
| AV. JACARANDA,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA |                 |                   |                     | SP                        | 12924-000           |
| Pagador/Avalista   |                 |                   |                     | CPF/CNPJ                  |                     |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA : 125,11 REAIS A PARTIR DE 20/11/2017  
 MULTA CENTO E VINTE E CINCO REAIS E DOZE  
 CENTAVOS A PARTIR 16/11 PARC. 12/40

PARA EMISSAO DE 2º VIA ACESSE BLOQUETOEXPRESSO.CAIXA.GOV BR

|       |            |       |            |                    |   |
|-------|------------|-------|------------|--------------------|---|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento | Valor do Documento | Autenticação Mecânica - Recibo do Saque |
|       |            |       | 15/11/2017 | R\$ 6.255,85       |   |

|   |       |  |
|---|-------|--|
|  | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00147.011241 7 7344000062 |
|---|-------|--|

|  |                 |         |                     |                                |
|--|-----------------|---------|---------------------|--------------------------------|
| Local de Pagamento                                       |                 |         |                     | Vencimento                     |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE |                 |         |                     | 15/11/2017                     |
| Beneficiário   |                 |         | CPF/CNPJ            | Agência/Código do Cedente      |
| ADDERE ENGENHARIA LTDA ME                                |                 |         | 003.011.454/0001-56 | 0293/359441                    |
| Data do Documento  | Nº do Documento | Espécie | Aceite              | Data de Processamento          |
| 11/10/2017   | 701             | OU      | S                   | 11/10/2017                     |
| Uso do Banco   | Carteira        | Moeda   | Quantidade          | Valor                          |
|  | RG              | R\$     |                     | (=) Valor do Documento         |
|  |                 |         |                     | R\$ 6.255,85                   |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE                     |                 |         |                     | (-) Desconto                   |
| NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO                        |                 |         |                     | (-) Outras Deduções/Abatimento |
| MULTA : 125,11 REAIS A PARTIR DE 20/11/2017              |                 |         |                     | (+) Mora/Multa/Juros           |
| MULTA CENTO E VINTE E CINCO REAIS E DOZE                 |                 |         |                     | (+) Outros Acréscimos          |
| CENTAVOS A PARTIR 16/11 PARC. 12/40                      |                 |         |                     | (=) Valor Cobrado              |

|  |                |
|--|----------------|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:           |                |
| CAIO LOAN SPONTON  | 365.986.108-18 |
| AV. JACARANDA,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA | SP 12924-000   |
| SACADOR/AVALISTA:  |                |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON, CPF nº 365.986.108-18, sob o número 1088969209201002220099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88/2017 e código 4008872U.



16/11/2017

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: Lotus 12

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
Agência: 9058 Conta: 08185-3

**Dados do pagamento:**

Código de barras: 10493.59449 16000.100046 00147.011241 7 73440000625585  
Instituição Emissora: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

**Dados do Beneficiário**

Nome: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
Razão Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
CPF/CNPJ: 03.011.454/0001-56

**Dados do Sacador/Avalista**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
CPF/CNPJ: 365.986.108-18

**Dados do Pagador**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
CPF/CNPJ: 365.986.108-18

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
CPF/CNPJ: 365.986.108-18

Data de vencimento: 15/11/2017  
Data do pagamento: 16/11/2017

Valor do documento: R\$ 6.255,85  
Desconto: R\$ 0,00  
Juros/Mora: R\$ 0,00  
Multa: R\$ 0,00  
Total de encargos: R\$ 0,00

Valor a pagar: R\$ 6.255,85

Identificação no comprovante: Lotus 12

Pagamento feito em espécie: Não

Pagamento efetuado em 16/11/2017 às 15:40:09h via Internet, CTRL 16788.

**Autenticação:**

59CF0F0469160638C2D1B6950E188218F9954AA1

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON em 16/11/2017 às 16:25, sob o número 108096209201002250099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A008672U.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIXA, CPF 003.011.454/0001-56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta\_digital/esp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002099-8.2017.8.26.0099 e código A00087220. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta\_digital/esp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002099-8.2017.8.26.0099 e código A00087220.

|                                |                         |               |
|--------------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b> | Reclamações e Sugestões |               |
|                                | DISQUE CAIXA            | 0800 726 0101 |
|                                | OUVIDORIA               | 0800 725 7474 |
| www.caixa.gov.br               |                         |               |

|  |                        |                         |                |                                     |                                     |  |  |
|--|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     |                                     | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Endereço do Beneficiário<br>TEIXEIRA,352-6 ANDAR SALA 161-TABOAO/BRAGANCA PAULISTA |                        |                         |                | UF<br>SP                            |                                     | CEP<br>12916360                          |  |
| Data do Documento<br>11/10/2017  | Nº do Documento<br>701 | Espécie Documento<br>OU | Carteira<br>RG | Data do Processamento<br>11/10/2017 | Nosso Número<br>14000000001470113-3 |  |  |
| Pagador<br>CAIO LOAN SPONTON   |                        |                         |                | CPF/CNPJ<br>365.986.108-18          |                                     |  |  |
| Endereço do Pagador<br>AV. JACARANDA,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA  |                        |                         |                | UF<br>SP                            |                                     | CEP<br>12924-000                         |  |
| Pagador/Avalista   |                        |                         |                | CPF/CNPJ                            |                                     |  |  |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO  
 MULTA : 125,11 REAIS A PARTIR DE 20/12/2017  
 MULTA CENTO E VINTE CINCO REIAS E DOZE  
 CENTAVOS A PARTIR 16/12 PARC. 13/40

PARA EMISSAO DE 2º VIA ACESSE BLOQUETOEXPRESSO.CAIXA.GOV.BR

|       |            |       |                          |                                    |   |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento<br>15/12/2017 | Valor do Documento<br>R\$ 6.255,85 | Autenticação Mecânica - Recibo do Saque |
|-------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------|---|

|  |       |   |
|--|-------|---|
|  | 104-0 | 10493.59449 16000.100046 00147.011324 1 73740000625 |
|--|-------|---|

|   |                        |               |             |                                     |  |  |  |
|---|------------------------|---------------|-------------|-------------------------------------|--|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE  |                        |               |             |                                     | Vencimento<br>15/12/2017               |  |  |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   |                        |               |             | CPF/CNPJ<br>003.011.454/0001-56     |  | Agência/Código do Cedente<br>0293/359441 |  |
| Data do Documento<br>11/10/2017   | Nº do Documento<br>701 | Espécie<br>OU | Aceite<br>S | Data de Processamento<br>11/10/2017 | Nosso Número<br>14000000001470113-3    |  |  |
| Uso do Banco  | Carteira<br>RG         | Moeda<br>R\$  | Quantidade  | Valor                               | (-) Valor do Documento<br>R\$ 6.255,85 |  |  |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE<br>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO<br>MULTA : 125,11 REAIS A PARTIR DE 20/12/2017<br>MULTA CENTO E VINTE CINCO REIAS E DOZE<br>CENTAVOS A PARTIR 16/12 PARC. 13/40 |                        |               |             |                                     | (-) Desconto                           |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (-) Outras Deduções/Abatimento         |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (+ ) Mora/Multa/Juros                  |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (+ ) Outros Acréscimos                 |  |  |
|   |                        |               |             |                                     | (=) Valor Cobrado                      |  |  |

|  |  |  |  |                                |  |
|--|--|--|--|--------------------------------|--|
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:<br>CAIO LOAN SPONTON<br>AV. JACARANDA,1804,-JARDIM DAS PALMEIRAS/BRAGANCA PAULISTA<br>SACADOR/AVALISTA: |  |  |  | 365.986.108-18<br>SP 12924-000 |  |
|--|--|--|--|--------------------------------|--|

5/12/2017

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: PAG. TIT. BANCO 104

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

Agência: 9058 Conta: 08185-3

**Dados do pagamento:**

Código de barras: 10493.59449 16000.100046 00147.011324 1 73740000625585

Instituição Emissora: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

**Dados do Beneficiário**

Nome: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME

Razão Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 03.011.454/0001-56

**Dados do Pagador**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

CPF/CNPJ: 365.986.108-18

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: CAIO LOAN SPONTON

CPF/CNPJ: 365.986.108-18

Data de vencimento: 15/12/2017

Data do pagamento: 15/12/2017

Valor do documento: R\$ 6.255,85

Desconto: R\$ 0,00

Juros/Mora: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Total de encargos: R\$ 0,00

Valor a pagar: R\$ 6.255,85

Identificação no  
comprovante: Lotus 13

Pagamento feito em espécie: Não



Pagamento efetuado em 15/12/2017 às 16:23:52h via Internet, CTRL 59217.

**Autenticação:**


59CF0F0469160638C2D1B6950E188218F9954AA1

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia não original. Assinado digitalmente pelo BRANCO SISENERVO S.A. em 20/10/2019 às 16:25, sob o número 108896920820108226099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002068-88.2017.8.26.0099 e código A008672U.

|   |                        |  |             |                           |   |
|---|------------------------|--|-------------|---------------------------|---|
|  <b>Bradesco</b>   237-2                                 |                        | 23792.07802 97345.000000 05000.512201 2 73790011040750 |             |                           |   |
| Local de Pagamento<br><b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>  |                        |  |             |                           | Vencimento<br>20/12/2017  |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>R TEIXEIRA, 352 - TABOAO<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP       |                        |  |             |                           | Agência/Código Beneficiário<br>02078/5122-5   |
| Data do Doc.<br>11/12/2017  | Nº do documento<br>701 | Espécie doc.<br>OUT                                    | Aceite<br>N | Data Proce.<br>11/12/2017 | Nosso número<br>09/73/450000005-4   |
| Uso do Banco  | Carteira<br>9          | Espécie<br>R\$   | Quantidade  | Valor/Percentual          | (=) Valor do documento<br>110.407,50  |
| Pagador: CAIO LOAN SPONTON   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br>AV. JACARANDA, 1804 - CONDOMINIO JARDIM DA<br>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP |                        |  |             |                           | <br><b>Recibo do Pagador</b> |
| Sacador avalista: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>RUA TEIXEIRA, 352<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP    |                        |  |             |                           |   |

Autenticação Mecânica

|   |                        |  |             |                           |  |
|---|------------------------|--|-------------|---------------------------|--|
|  <b>Bradesco</b>   237-2   |                        | 23792.07802 97345.000000 05000.512201 2 73790011040750 |             |                           |  |
| Local de Pagamento<br><b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>  |                        |  |             |                           | Vencimento<br>20/12/2017   |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>R TEIXEIRA, 352 - TABOAO<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP   |                        |  |             |                           | Agência/Código Beneficiário<br>02078/5122-5  |
| Data do Doc.<br>11/12/2017  | Nº do documento<br>701 | Espécie doc.<br>OUT                                    | Aceite<br>N | Data Proce.<br>11/12/2017 | Nosso número<br>09/73/450000005-4  |
| Uso do Banco  | Carteira<br>9          | Espécie<br>R\$   | Quantidade  | Valor/Percentual          | (=) Valor do documento<br>110.407,50   |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)<br>** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ****<br>APOS 20.12.2017 MULTA ..... 2.208,00<br>MULTA R\$ 2.208,00 A PARTIR DE 21/12/2017.<br>INTERMEDIARIA 02/04.  |                        |  |             |                           | (-) Descontos/Abatimentos  |
|   |                        |  |             |                           | (-) Outras Deduções  |
|   |                        |  |             |                           | (+) Mora/Multa   |
|   |                        |  |             |                           | (+) Outros Acréscimos  |
|   |                        |  |             |                           | (=) Valor Cobrado  |
| Pagador: CAIO LOAN SPONTON   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br>AV. JACARANDA, 1804 - CONDOMINIO JARDIM DA<br>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP<br>Sacador avalista: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>RUA TEIXEIRA, 352<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP |                        |  |             |                           | <br><b>Ficha de Compensação</b> |

Autenticação Mecânica



**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800.722.0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site [Fale.Conozco](http://Fale.Conozco)

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

20/12/2017

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: Lotus 02/04

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
Agência: 9058 Conta: 08185-3

**Dados do pagamento:**

Código de barras: 23792.07802 97345.000000 05000.512201 2 73790011040750  
Instituição Emissora: 237 - BANCO BRADESCO S.A

**Dados do Beneficiário**

Nome: ADDERE ENGENHARIA  
Razão Social: ADDERE ENGENHARIA  
CPF/CNPJ: 03.011.454/0001-56

**Dados do Sacador/Avalista**

Nome: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
CPF/CNPJ: 03.011.454/0001-56

**Dados do Pagador**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
CPF/CNPJ: 365.986.108-18

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
CPF/CNPJ: 365.986.108-18

Data de vencimento: 20/12/2017

Data do pagamento: 20/12/2017

Valor do documento: R\$ 110.407,50

Desconto: R\$ 0,00

Juros/Mora: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Total de encargos: R\$ 0,00

Valor a pagar: R\$ 110.407,50

Identificação no comprovante: Lotus 02/04

Pagamento feito em espécie: Não

Pagamento efetuado em 20/12/2017 às 11:03:54h via Internet, CTRL 56202.

**Autenticação:**

0F98728107BCAD69B90CEA1A03D1FC3032A8E661


Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia não original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A008672U. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código A008672U.

|   |                               |  |                    |                                   |   |
|---|-------------------------------|--|--------------------|-----------------------------------|---|
|  <b>Bradesco</b>   237-2   |                               | 23792.07802 97349.000006 02000.512208 1 74050000625585 |                    |                                   |   |
| <b>Local de Pagamento</b><br>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.  |                               |  |                    |                                   | <b>Vencimento</b><br>15/01/2018   |
| <b>Beneficiário</b><br>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>R TEIXEIRA, 352 - TABOAO<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP                          |                               |  |                    |                                   | <b>Agência/Código Beneficiário</b><br>02078/5122-5                                  |
| <b>Data do Doc.</b><br>15/12/2017   | <b>Nº do documento</b><br>701 | <b>Espécie doc.</b><br>OUT                             | <b>Aceite</b><br>N | <b>Data Proces.</b><br>15/12/2017 | <b>Nosso número</b><br>09/73/490000002-9  |
| <b>Uso do Banco</b><br>Carteira   | <b>Carteira</b><br>9          | <b>Espécie</b><br>R\$                                  | <b>Quantidade</b>  | <b>Valor/Percentual</b>           | <b>(=) Valor do documento</b><br>6.255,85   |
| <b>Pagador:</b> CAIO LOAN SPONTOIN   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br>AV. JACARANDA, 1804 - CONDOMINIO JARDIM DA<br>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP                   |                               |  |                    |                                   |  |
| <b>Sacador avalista:</b> ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>RUA TEIXEIRA, 352 TABOAO - BRAGANCA PTA<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP |                               |  |                    |                                   |   |

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

|  |                               |  |                    |                                   |   |
|--|-------------------------------|--|--------------------|-----------------------------------|---|
|  <b>Bradesco</b>   237-2   |                               | 23792.07802 97349.000006 02000.512208 1 74050000625585 |                    |                                   |   |
| <b>Local de Pagamento</b><br>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.   |                               |  |                    |                                   | <b>Vencimento</b><br>15/01/2018   |
| <b>Beneficiário</b><br>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>R TEIXEIRA, 352 -- TABOAO<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP  |                               |  |                    |                                   | <b>Agência/Código Beneficiário</b><br>02078/5122-5                                    |
| <b>Data do Doc.</b><br>15/12/2017  | <b>Nº do documento</b><br>701 | <b>Espécie doc.</b><br>OUT                             | <b>Aceite</b><br>N | <b>Data Proces.</b><br>15/12/2017 | <b>Nosso número</b><br>09/73/490000002-9  |
| <b>Uso do Banco</b><br>Carteira  | <b>Carteira</b><br>9          | <b>Espécie</b><br>R\$                                  | <b>Quantidade</b>  | <b>Valor/Percentual</b>           | <b>(=) Valor do documento</b><br>6.255,85   |
| <b>Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)</b><br>** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ****<br>APÓS 15.01.2018 MULTA .....125,11<br>MULTA R\$ 125,11 A PARTIR DE 16/01/2018. |                               |  |                    |                                   | (-) Descontos/Abatimentos   |
| 14   |                               |  |                    |                                   | (-) Outras Deduções   |
|  |                               |  |                    |                                   | (+) Mora/Multa  |
|  |                               |  |                    |                                   | (+) Outros Acréscimos   |
|  |                               |  |                    |                                   | (=) Valor Cobrado   |
| <b>Pagador:</b> CAIO LOAN SPONTOIN   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br>AV. JACARANDA, 1804 - CONDOMINIO JARDIM DA<br>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP                                    |                               |  |                    |                                   |  |
| <b>Sacador avalista:</b> ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>RUA TEIXEIRA, 352 TABOAO - BRAGANCA PTA<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP                  |                               |  |                    |                                   |   |

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** | 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Falta: 0800 722 0099 | CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES e INFORMAÇÕES: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | D- mais telefones consulte o site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)

**Ouvridoria** | 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia não original, assinado digitalmente pelo RUI FERREIRA VAS. Eriberto de Sá Paiva, proponente do processo 0002009-88.2017.8.26.0099 e código 40088220. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002009-88.2017.8.26.0099 e código 40088220.







15/02 2018

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **Lotus 15**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
Agência: **9058** Conta: **08185-3**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **23792.07802 97349.000006 04000.512204 7 74360000625585**  
Instituição Emissora: **237 - BANCO BRADESCO S.A**

**Dados do Beneficiário**

Nome: **ADDERE ENGENHARIA**  
Razão Social: **ADDERE ENGENHARIA**  
CPF/CNPJ: **03.011.454/0001-56**

**Dados do Sacador/Avalista**

Nome: **ADDERE ENGENHARIA LTDA ME**  
CPF/CNPJ: **03.011.454/0001-56**

**Dados do Pagador**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
CPF/CNPJ: **365.986.108-18**

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
CPF/CNPJ: **365.986.108-18**

Data de vencimento: **15/02/2018**  
Data do pagamento: **15/02/2018**

Valor do documento: **R\$ 6.255,85**  
Desconto: **R\$ 0,00**  
Juros/Mora: **R\$ 0,00**  
Multa: **R\$ 0,00**  
Total de encargos: **R\$ 0,00**

Valor a pagar: **R\$ 6.255,85**

Identificação no comprovante: **Lotus 15**

Pagamento feito em espécie: **Não**

**Pagamento efetuado em 15/02/2018 às 10:12:15h via Internet, CTRL 61294.**

**Autenticação:**


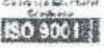
59CF0F0469160638C2D1B6950E188218F9954AA1

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON em 15/02/2018 às 10:12:15h via Internet, CTRL 61294. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código 4006872U.

|  |                        |  |             |                            |   |
|--|------------------------|--|-------------|----------------------------|---|
|  <b>Bradesco</b>   237-2  |                        | 23792.07802 97349.000006 06000.512209 6 74640000625585 |             |                            |   |
| Local de Pagamento<br><b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>   |                        |  |             |                            | Vencimento<br>15/03/2018  |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>R TEIXEIRA, 352 - TABOAO<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP                          |                        |  |             |                            | Agência/Código Beneficiário<br>02078/5122-5   |
| Data do Doc.<br>15/12/2017   | Nº do documento<br>701 | Espécie doc.<br>OUT                                    | Aceite<br>N | Data Proces.<br>15/12/2017 | Nosso número<br>09/73/490000006-1   |
| Uso do Banco   | Carteira<br>9          | Espécie<br>R\$   | Quantidade  | Valor/Percentual           | (=) Valor do documento<br>6.255,85  |
| Pagador: CAIO LOAN SPONTON   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br>AV. JACARANDA, 1804 JD DAS PALMEIRAS - CONDOMINIO JARDIM DA<br>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP   |                        |  |             |                            | <br><b>Recibo do Pagador</b> |
| Sacador avalista: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>RUA TEIXEIRA, 352 TABOAO - BRAGANCA PTA<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP |                        |  |             |                            |   |

Autenticação Mecânica

|   |                        |  |             |                            |  |
|---|------------------------|--|-------------|----------------------------|--|
|  <b>Bradesco</b>   237-2  |                        | 23792.07802 97349.000006 06000.512209 6 74640000625585 |             |                            |  |
| Local de Pagamento<br><b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>  |                        |  |             |                            | Vencimento<br>15/03/2018   |
| Beneficiário<br>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>R TEIXEIRA, 352 -- TABOAO<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP  |                        |  |             |                            | Agência/Código Beneficiário<br>02078/5122-5  |
| Data do Doc.<br>15/12/2017  | Nº do documento<br>701 | Espécie doc.<br>OUT                                    | Aceite<br>N | Data Proces.<br>15/12/2017 | Nosso número<br>09/73/490000006-1  |
| Uso do Banco  | Carteira<br>9          | Espécie<br>R\$   | Quantidade  | Valor/Percentual           | (=) Valor do documento<br>6.255,85   |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)<br>* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *<br>APÓS 15.03.2018 MULTA ..... 125,11<br>MULTA R\$ 125,11 A PARTIR 16/03/2018. |                        |  |             |                            | (-) Descontos/Abatimentos  |
| <p>16</p>   |                        |  |             |                            | (-) Outras Deduções  |
|   |                        |  |             |                            | (+) Mora/Multa   |
|   |                        |  |             |                            | (+) Outros Acréscimos  |
|   |                        |  |             |                            | (=) Valor Cobrado  |
| Pagador: CAIO LOAN SPONTON   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br>AV. JACARANDA, 1804 JD DAS PALMEIRAS - CONDOMINIO JARDIM DA<br>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP                        |                        |  |             |                            | <br><b>Ficha de Compensação</b> |
| Sacador avalista: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br>RUA TEIXEIRA, 352 TABOAO - BRAGANCA PTA<br>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP                      |                        |  |             |                            |  |

Autenticação Mecânica



|                                   |  |  |   |   |
|-----------------------------------|--|--|---|---|
| SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Até Bradesco 0800 704 8363   | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana | Outros telefones consulte o site <a href="http://sac.bradesco.com.br">sac.bradesco.com.br</a> |
| Ouvidoria                         | 0800 727 9933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados. |  |   |   |

Este documento é cópia não original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002069-88.2017.8.26.0099 e código A000672U. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002069-88.2017.8.26.0099 e código A000672U.

15/03/2018

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 237****Dados da conta debitada:**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**Agência: **9058** Conta: **08185-3****Dados do pagamento:**Código de barras: **23792.07802 97349.000006 06000.512209 6 74640000625585**Instituição Emissora: **237 - BANCO BRADESCO S.A****Dados do Beneficiário**Nome: **ADDERE ENGENHARIA**Razão Social: **ADDERE ENGENHARIA**CPF/CNPJ: **03.011.454/0001-56****Dados do Sacador/Avalista**Nome: **ADDERE ENGENHARIA LTDA ME**CPF/CNPJ: **03.011.454/0001-56****Dados do Pagador**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**CPF/CNPJ: **365.986.108-18****Dados do Pagador efetivo**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**CPF/CNPJ: **365.986.108-18**Data de vencimento: **15/03/2018**Data do pagamento: **15/03/2018**Valor do documento: **R\$ 6.255,85**Desconto: **R\$ 0,00**Juros/Mora: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Total de encargos: **R\$ 0,00**Valor a pagar: **R\$ 6.255,85**Identificação no  
comprovante: **Lotus 16**Pagamento feito em espécie: **Não****Pagamento efetuado em 15/03/2018 às 11:00:08h via CELULAR, CTRL 86136.****Autenticação:**

59CF0F0469160638C2D1B6950E188218F9954AA1

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonalite.com.br](http://itaupersonalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



16/04/2018

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: Lotus 17

**Dados da conta debitada:**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
Agência: 9058 Conta: 08185-3

**Dados do pagamento:**

Código de barras: 23792.07802 98099.000006 02000.512208 9 74960000637166  
Instituição Emissora: 237 - BANCO BRADESCO S.A

**Dados do Beneficiário**

Nome: ADDERE ENGENHARIA  
Razão Social: ADDERE ENGENHARIA  
CPF/CNPJ: 03.011.454/0001-56

**Dados do Sacador/Avalista**

Nome: ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
CPF/CNPJ: 03.011.454/0001-56

**Dados do Pagador**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
CPF/CNPJ: 365.986.108-18

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: CAIO LOAN SPONTON  
CPF/CNPJ: 365.986.108-18

Data de vencimento: 16/04/2018  
Data do pagamento: 16/04/2018

Valor do documento: R\$ 6.371,66  
Desconto: R\$ 0,00  
Juros/Mora: R\$ 0,00  
Multa: R\$ 0,00  
Total de encargos: R\$ 0,00

Valor a pagar: R\$ 6.371,66

Identificação no comprovante: Lotus 17

Pagamento feito em espécie: Não

Pagamento efetuado em 16/04/2018 às 14:21:28h via Internet, CTRL 55033.

**Autenticação:**

FE9BD6B0CF6EE39BF731FFF512B381E2AE799E21

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO LOAN SPONTON em 16/04/2018 às 16:25, sob o número 1008096200010002160099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002009-88.2017.8.26.0099 e código A008872U.

|  |                               |                           |                    |   |   |
|--|-------------------------------|---------------------------|--------------------|---|---|
|  <b>Bradesco</b>  |                               | <b>237-2</b>              |                    | 23792.07802 98099.000006 05000.512201 1 75250000637166  |   |
| Local de Pagamento<br><b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>   |                               |                           |                    | Vencimento<br><b>15/05/2018</b>   |   |
| Beneficiário<br><b>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br/>R TEIXEIRA, 352 - TABOAO<br/>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP</b>                             |                               |                           |                    | Agência/Código Beneficiário<br><b>02078/5122-5</b>  |   |
| Data do Doc.<br><b>09/04/2018</b>  | Nº do documento<br><b>701</b> | Espécie doc<br><b>OUT</b> | Acerto<br><b>N</b> | Data Proces.<br><b>09/04/2018</b>   | Nosso número<br><b>09/80/990000005-3</b>  |
| Uso do Banco   | Carteira<br><b>9</b>          | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade         | Valor/Percentual  | (=) Valor do documento<br><b>6.371,66</b> |
| Pagador:<br><b>CAIO LOAN SPONTON   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br/>AV. JACARANDA, 1804 JD DAS PALMEIRAS - CONDOMINIO JARDIM DA<br/>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP</b>   |                               |                           |                    | <br><b>Recibo do Pagador</b> |   |
| Sacador avalista:<br><b>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br/>RUA TEIXEIRA, 352 TABOAO - BRAGANCA PTA<br/>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP</b> |                               |                           |                    |   |   |

Autenticação Mecânica

|  |                               |                           |                    |  |   |
|--|-------------------------------|---------------------------|--------------------|--|---|
|  <b>Bradesco</b>   |                               | <b>237-2</b>              |                    | 23792.07802 98099.000006 05000.512201 1 75250000637166   |   |
| Local de Pagamento<br><b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>   |                               |                           |                    | Vencimento<br><b>15/05/2018</b>  |   |
| Beneficiário<br><b>ADDERE ENGENHARIA   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br/>R TEIXEIRA, 352 - - TABOAO<br/>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP</b>                           |                               |                           |                    | Agência/Código Beneficiário<br><b>02078/5122-5</b>   |   |
| Data do Doc.<br><b>09/04/2018</b>  | Nº do documento<br><b>701</b> | Espécie doc<br><b>OUT</b> | Acerto<br><b>N</b> | Data Proces.<br><b>09/04/2018</b>  | Nosso número<br><b>09/80/990000005-3</b>  |
| Uso do Banco   | Carteira<br><b>9</b>          | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade         | Valor/Percentual   | (=) Valor do documento<br><b>6.371,66</b> |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)<br><b>** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ****</b>  |                               |                           |                    | (-) Descontos/Abatimentos  |   |
| <b>MULTA R\$ 127,40 A PARTIR DE 16/05/2018.<br/>PARCELA 18/40.</b>   |                               |                           |                    | (-) Outras Deduções  |   |
|  |                               |                           |                    | (+/-) Mora/Multa   |   |
|  |                               |                           |                    | (+/-) Outros Acréscimos  |   |
|  |                               |                           |                    | (=) Valor Cobrado  |   |
| Pagador:<br><b>CAIO LOAN SPONTON   CNPJ/CPF: 365.986.108-18<br/>AV. JACARANDA, 1804 JD DAS PALMEIRAS - CONDOMINIO JARDIM DA<br/>12924-000 - BRAGANCA PAULISTA - SP</b>   |                               |                           |                    | <br><b>Ficha de Compensação</b> |   |
| Sacador avalista:<br><b>ADDERE ENGENHARIA LTDA ME   CPF/CNPJ: 003.011.454/0001-56<br/>RUA TEIXEIRA, 352 TABOAO - BRAGANCA PTA<br/>12916-360 - BRAGANCA PAULISTA - SP</b> |                               |                           |                    |  |   |

Autenticação Mecânica



SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8393

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0039

\* Cancelamento: Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site [Fale.Bradesco.com.br](http://Fale.Bradesco.com.br)

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia não original. Assine e envie para o endereço eletrônico: atendimento@bradesco.com.br ou pelo telefone 0800 704 8393. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002098-88.2017.8.26.0099 e código 4008822U.

15/05/2018

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **Lotus 18****Dados da conta debitada:**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
Agência: **9058** Conta: **08185-3****Dados do pagamento:**Código de barras: **23792.07802 98099.000006 05000.512201 1 75250000637166**  
Instituição Emissora: **237 - BANCO BRADESCO S.A****Dados do Beneficiário**Nome: **ADDERE ENGENHARIA**  
Razão Social: **ADDERE ENGENHARIA**  
CPF/CNPJ: **03.011.454/0001-56****Dados do Sacador/Avalista**Nome: **ADDERE ENGENHARIA LTDA ME**  
CPF/CNPJ: **03.011.454/0001-56****Dados do Pagador**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
CPF/CNPJ: **365.986.108-18****Dados do Pagador efetivo**Nome: **CAIO LOAN SPONTON**  
CPF/CNPJ: **365.986.108-18**Data de vencimento: **15/05/2018**Data do pagamento: **15/05/2018**Valor do documento: **R\$ 6.371,66**Desconto: **R\$ 0,00**Juros/Mora: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Total de encargos: **R\$ 0,00**Valor a pagar: **R\$ 6.371,66**Identificação no  
comprovante: **Lotus 18**Pagamento feito em espécie: **Não****Pagamento efetuado em 15/05/2018 às 15:12:29h via Internet, CTRL 32639.****Autenticação:****FE9BD6B0CF6EE39BF731FFF512B381E2AE799E21**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itaupersonnalite.com.br](http://itaupersonnalite.com.br) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** movido por MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRO, tendo tomado ciência do r. despacho de fls. e de acordo com sua manifestação de fls. 373/374, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada dos seguintes documentos *(i)* item a), declaração de imposto de renda do último exercício (2019); *(ii)* itens d) e e), livros caixa e informe de rendimentos da distribuição de lucros, ambos atrelados entre si e *(iii)* item f), declaração do contador responsável, ora juntada novamente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de novembro de 2.020.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471





**SPERANDIO - Assessoria Fiscal e Contábil**  
Luiz Marques Sperandio  
CRC-1SP 119134/0-5  
sperandioafc@uol.com.br

Escritório: (11) 4033-1832  
Celulares: (11) 99989-1759  
(11) 99955-1832

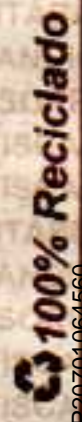
**DECLARAÇÃO**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, regularmente estabelecida à Rua Teixeira, 352 – 6º andar – Taboão – Bragança Paulista-SP, neste ato representada pelo seu Contador, **LUIZ MARQUES SPERANDIO**, brasileiro, casado, Contador, com CRC sob nº 1SP119134/O-5, portador do RG nº 13.126.097-SSP-SP e do CPF nº 037.136.858-86, com escritório contábil à Rua Cel. João Leme, 460 – 10º andar - sala 1004 – Centro – Bragança Paulista-SP, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa supra está dispensada da Escrituração Contábil, para fins de apuração de tributos com base na **IN-RFB 1700/2017 em seus artigos 223, 224 e 225, § ÚNICO** combinados, por ser optante da sistemática tributária denominada **Lucro Presumido**.

Sem constrangimento firma a presente Declaração.

Bragança Paulista, 09 de Novembro de 2020.

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**  
Ass.: **LUIZ MARQUES SPERANDIO**



**LIVRO CAIXA**

Janeiro/2019 Folha: 0001

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

**TERMO DE ABERTURA****LIVRO Nº 002**

**NESTA DATA PROCEDEMOS A ABERTURA DO PRESENTE LIVRO Nº 002  
CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 0094 FOLHAS NUMERADAS DE: 0001 À 0094  
CONTENDO A ESCRITURAÇÃO QUE TEM COMO INÍCIO A DATA: 01/01/2019  
QUE SERVIRÁ DE LIVRO CAIXA  
DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:**

F.SOCIAL : ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME  
 ENDEREÇO : Rua Teixeira, 352 - 6 andar - sala 61  
 CEP/BAI./CID. : 12916-360 / Taboão / Bragança Paulista - SP  
 TELEFONE :  
 I.MUN.CCM :  
 INSCR.EST : 225.132.700.110  
 CNPJ/CPF : 03.011.454/0001-56  
 REGIME : RAM  
 ATIVIDADE : Incorporação de empreend. imobiliários  
 C.N.A.E : 4110-7/00  
 CARTÓRIO : reg :  
 de : Livro : Folha :

BRAGANÇA PAULISTA , 01 DE JANEIRO DE 2019



Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
 Qualificação: Sócio Gerente  
 CPF: 332.363.806-91 RG: M-1.059.516 SSP-MG

LUIZ MARQUES SPERANDIO  
 Contador - CRC: 1SP119134

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                  | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO      |
|------|---|------------------------|-----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....   |                        |           | 0,00       |
| 02   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3524 - Brag Entulhos S/C Ltda                         | pagto efet.conf.doc. - | 165,43    |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19193 - Inácio Materias de Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 117,00    |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18669 - Polimix Concreto Ltda              | pagto efet.conf.doc. - | 1.139,75  |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18663 - Polimix Concreto Ltda              | pagto efet.conf.doc. - | 8.085,00  |            |
| 02   | DESPEAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 458 - Deseplot Cópias Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 391,50    |            |
| 02   | DESPEAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>Video Locadora e Grafica Expressa Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 322,00    |            |
| 02   | TELEFONE.....<br>Vivo   | pagto efet.conf.doc. - | 395,67    |            |
| 02   | DESPEAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Espelho do Lago                            | pagto efet.conf.doc. - | 638,00    |            |
| 02   | DESPEAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville                                  | pagto efet.conf.doc. - | 403,23    |            |
| 02   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 65,91     |            |
| 02   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 53,22     |            |
| 02   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 NF 12395 - Cerâmica Mefale Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 824,25    |            |
| 02   | BRADESCO.....<br>chq/avl:354  | cheques emit. no dia - | 12.527,00 |            |
| 02   | BRADESCO.....<br>chq/avl:357  | cheques emit. no dia - | 4.360,00  |            |
| 02   | BRADESCO.....<br>chq/avl:355  | cheques emit. no dia - | 2.607,00  | 6.893,04 D |
| 04   | VALE TRANSPORTE.....<br>Vale Transporte Funcionários                                | pagto efet.conf.doc. - | 564,00    |            |
| 04   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE Lucas  | pagto efet.conf.doc. - | 1.242,40  |            |
| 04   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE Pedro  | pagto efet.conf.doc. - | 200,00    |            |
| 04   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE Jennyfer   | pagto efet.conf.doc. - | 550,00    |            |
| 04   | DESPEAS DIVERSAS.....<br>Despesas diversas  | pagto efet.conf.doc. - | 50,00     | 4.286,64 D |
| 05   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....   | valor recebido ref.. - | 3.000,00  | 7.286,64 D |
| 07   | DESPEAS CONTADOR.....<br>Luiz Marques Sperandio                                     | pagto efet.conf.doc. - | 954,00    |            |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennyfer   | pagto salários folha - | 1.019,71  |            |
| 07   | DESPEAS DIVERSAS.....<br>FGTS Julio Cesar Lima e Arantes                            | pagto efet.conf.doc. - | 77,74     |            |
| 07   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 12/2018  | pagto Fgts conf.guia - | 133,00    |            |
| 07   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE Pedro  | pagto efet.conf.doc. - | 200,00    |            |
| 07   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70170 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 10,41     |            |
| 07   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70165 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 65,61     |            |
| 07   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70164 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 80,09     |            |
| 07   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70163 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 167,29    |            |
|      | Transporte.....   |                        |           | 4.578,79 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

Janeiro/2019 Folha:0003

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO      |
|------|---|------------------------|-----------|------------|
|      | Transporte.....   |                        |           | 4.578,79 D |
| 07   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12418 Ceramica Mifale Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 706,50    |            |
| 07   | DESPEAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Jd. das Palmeiras                        | pagto efet.conf.doc. - | 750,00    |            |
| 07   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE Daisy  | pagto efet.conf.doc. - | 210,00    | 2.912,29 D |
| 09   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12419 Cerâmica Mifale Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 824,25    |            |
| 09   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12395 Cerâmica Mifale Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 824,25    |            |
| 09   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12402 Cerâmica Mifale Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 824,25    |            |
| 09   | Madreira Bragantina Ltda.....<br>1/3 - NF 1728 Madreira Bragantina Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 1.469,00  |            |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 70176 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 226,39    |            |
| 09   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70174 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda    | pagto efet.conf.doc. - | 17,82     |            |
| 09   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70173 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda    | pagto efet.conf.doc. - | 12,65     |            |
| 09   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70175 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda    | pagto efet.conf.doc. - | 38,75     |            |
| 09   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70172 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda    | pagto efet.conf.doc. - | 67,69     |            |
| 09   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12436 Ceramica Mifale Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 824,25    |            |
| 09   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. - | 396,00    |            |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 7501 - Polimix Concreto Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 3.407,43  |            |
| 09   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. - | 198,91    |            |
| 09   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. - | 40,33     |            |
| 09   | BRADESCO.....<br>chq/avl:360  | cheques emit. no dia - | 10.433,00 | 4.173,32 D |
| 10   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. - | 198,00    |            |
| 10   | DESP. C/ ADMINISTRAÇÃO.....<br>Odilon Narciso de Arruda                           | pagto efet.conf.doc. - | 850,00    |            |
| 10   | DESPEAS C/ CARTORIO.....<br>Cartório  | pagto efet.conf.doc. - | 212,74    | 2.912,58 D |
| 11   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 26,49     |            |
| 11   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3525 - Brag Entulhos S/C Ltda                       | pagto efet.conf.doc. - | 165,43    |            |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18731 - Polimix Concreto Ltda            | pagto efet.conf.doc. - | 11.166,50 |            |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18733 - Polimix Concreto Ltda            | pagto efet.conf.doc. - | 1.115,50  |            |
| 11   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>Nova Perfil Contex Editora Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 562,50    |            |
| 11   | BRADESCO.....<br>chq/avl:361  | cheques emit. no dia - | 13.040,00 | 2.916,16 D |
| 14   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS   | pagto efet.conf.doc. - | 166,56    |            |
| 14   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS   | pagto efet.conf.doc. - | 57,04     |            |
| 14   | JUROS PAGOS.....<br>Juros ISS 57,04   | pagto efet.conf.doc. - | 9,10      |            |
|      | Transporte.....   |                        |           | 2.683,46 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

**LIVRO CAIXA**

Janeiro/2019 Folha:0004

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO   | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO      |
|------|--|------------------------|-----------|------------|
|      | Transporte.....  |                        |           | 2.683,46 D |
| 14   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS  | pagto efet.conf.doc. - | 394,19    |            |
| 14   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS  | pagto efet.conf.doc. - | 378,62    |            |
| 14   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12418 - Ceramica Mifale Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 706,50    |            |
| 14   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>3/3 - NF 500 CSM Com. e Serviço p/ Construção Ltda                              | pagto efet.conf.doc. - | 2.075,00  |            |
| 14   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70796 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda                              | pagto efet.conf.doc. - | 45,00     |            |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32369 - Pav Mix Ind e Com de Argamassa Ltda                         | pagto efet.conf.doc. - | 3.048,50  |            |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 12992 - Anderson Gimenis dos Santos - ME                            | pagto efet.conf.doc. - | 665,00    |            |
| 14   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 290 - R.G. de Oliveira Acabamentos Gráficos ME              | pagto efet.conf.doc. - | 203,00    |            |
| 14   | AÇOFER À PAGAR.....<br>NF 131864 - Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 1.945,35  |            |
| 14   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 69 - Ronaldo de Oliveira Silva                                    | pagto efet.conf.doc. - | 135,00    |            |
| 14   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 19388 - Inacio Materiais de Construção Ltda                           | pagto efet.conf.doc. - | 36,09     |            |
| 14   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70712 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda                              | pagto efet.conf.doc. - | 103,00    |            |
| 14   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 1208 Simplex   | pagto efet.conf.doc. - | 2.000,00  |            |
| 14   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 379 AJ Gebin   | pagto efet.conf.doc. - | 2.000,00  |            |
| 14   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE  | pagto efet.conf.doc. - | 700,00    |            |
| 14   | BRADERCO.....<br>chq/avl:363   | cheques emit. no dia - | 15.518,20 | 3.766,41 D |
| 15   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70711 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda                              | pagto efet.conf.doc. - | 26,00     |            |
| 15   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12419 Ceramica Mifale Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 824,25    | 2.916,16 D |
| 16   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp   | pagto efet.conf.doc. - | 559,39    |            |
| 16   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 2 - Elieses Lessa Dias   | pagto efet.conf.doc. - | 440,00    |            |
| 16   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 6 Roberta Dib Caliman   | pagto efet.conf.doc. - | 351,00    |            |
| 16   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 70747 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda                              | pagto efet.conf.doc. - | 122,86    |            |
| 16   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 19387 - Inacio Materiais p/ Construção Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 330,84    |            |
| 16   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 2803 - MI - CMI Desenvolvimento de Equipamentos p/ Construção | pagto efet.conf.doc. - | 1.800,00  |            |
| 16   | BRADERCO.....<br>chq/avl:364   | cheques emit. no dia - | 3.604,09  |            |
| 16   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 0,44      |            |
| 16   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 0,56      |            |
| 16   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 0,69      |            |
| 16   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 0,82      |            |
| 16   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 5,13      | 2.908,52 D |
|      | Transporte.....  |                        |           | 2.908,52 D |

# LIVRO CAIXA

Janeiro/2019 Folha:0005

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                     | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO      |
|------|--|------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....  |                        |          | 2.908,52 D |
| 18   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>GPS - Julio Cesar Lima e Arantes                             | pagto efet.conf.doc. - | 103,97   |            |
| 18   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>GPS ref. 12/2018                                     | pagto efet.conf.doc. - | 407,87   |            |
| 18   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>INSS 12/2018 - Vitorino & Silva                         | pagto efet.conf.doc. - | 608,54   |            |
| 18   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 23 e 24 - Luis Akira Koshiyama Junior | pagto efet.conf.doc. - | 1.000,00 |            |
| 18   | VALE TRANSPORTE.....<br>Transporte de funcionários                                     | pagto efet.conf.doc. - | 644,80   |            |
| 18   | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGADOS.....<br>Jennyfer                                | pagto efet.conf.doc. - | 100,00   |            |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:365   | cheques emit. no dia - | 6.700,18 |            |
| 18   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>Gerson Borges Rodrigues (Medição)                    | pagto efet.conf.doc. - | 3.835,00 | 2.908,52 D |
| 21   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE  | pagto efet.conf.doc. - | 500,00   |            |
| 21   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12463 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. - | 795,34   |            |
| 21   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12436 Caramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. - | 824,25   |            |
| 21   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12480 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. - | 824,25   |            |
| 21   | AÇOFER À PAGAR.....<br>NF 132072 - Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 1.711,23 |            |
| 21   | AÇOFER À PAGAR.....<br>9/12 Acordo Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 2.710,00 |            |
| 21   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 1340 Alta Comunicação Visual Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 300,00   |            |
| 21   | BRADESCO.....<br>chq/avl:366   | cheques emit. no dia - | 7.365,07 | 2.608,52 D |
| 23   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>3/3 - L.F. Rocha Ferragens                                | pagto efet.conf.doc. - | 1.200,00 |            |
| 23   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 45,00    |            |
| 23   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 828 - Churrascaria Bragantina Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 1.759,05 |            |
| 23   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 38 - I.H.L. Leme - EPP                              | pagto efet.conf.doc. - | 1.084,12 |            |
| 23   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>D.M. da Conceição Construção ME                      | pagto efet.conf.doc. - | 1.100,00 |            |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>D.M. da Cponceição Construção ME                 | pagto efet.conf.doc. - | 1.100,00 |            |
| 23   | BRADESCO.....<br>chq/avl:367   | cheques emit. no dia - | 8.059,00 | 4.379,35 D |
| 24   | Madreira Bragantina Ltda.....<br>2/3 - NF 1728 Madreira Bragantina Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 1.470,00 | 2.909,35 D |
| 25   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>IPTU   | pagto efet.conf.doc. - | 253,40   |            |
| 25   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>IPTU   | pagto efet.conf.doc. - | 225,66   |            |
| 25   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>IPTU   | pagto efet.conf.doc. - | 656,19   |            |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 327,16   |            |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 84,74    |            |
| 25   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 461 - Deseplot Copias Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 121,00   |            |
|      | Transporte.....  |                        |          | 1.241,20 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.



# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Janeiro/2019 Folha:0007

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                          | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | 0,00        |
| 01   | BRADESCO (saldo negativo).....                                    |           |           |             |
|      | TRANSF. DE SALDOS - chq/avl:                                      |           | 1.877,81  | -1.877,81 C |
| 02   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:354                                 |           | 12.527,00 |             |
| 02   | CERAMICA MIFALE LTDA.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:1/2 - NF 12402 Ceramica Mifale Ltda |           | 824,25    |             |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda    |           | 7.800,00  |             |
| 02   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                               |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 12.530,00 |           |             |
| 02   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 1.900,00  |           |             |
| 02   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 8.650,00  |           |             |
| 02   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:357                                 |           | 4.360,00  |             |
| 02   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:355                                 |           | 2.607,00  | -6.916,06 C |
| 03   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                     |           | 10,25     | -6.926,31 C |
| 04   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 2.630,00  |           | -4.296,31 C |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda    |           | 8.100,00  |             |
| 07   | JUROS PAGOS.....  |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                     |           | 55,23     |             |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                     |           | 10,00     |             |
| 07   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 8.100,00  |           |             |
| 07   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                               |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 4.378,00  |           | 16,46 D     |
| 09   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:360                                 |           | 10.433,00 |             |
| 09   | DESPESAS C/ ADVOGADO.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:321 - Lucas Jesus Figueiredo Mello  |           | 1.667,00  |             |
| 09   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                               |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 10.434,00 |           | -1.649,54 C |
| 10   | TELEFONE.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET                                 |           | 258,38    |             |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                              |           | 28,49     | -1.936,41 C |
| 11   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:361                                 |           | 13.040,00 |             |
| 11   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 2.000,00  |           |             |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                               |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 13.040,00 |           | 63,59 D     |
| 14   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:363                                 |           | 15.518,20 |             |
| 14   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                               |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 15.519,00 |           | 64,39 D     |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                     |           | 74,60     |             |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                     |           | 21,00     | -31,21 C    |
| 16   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:364                                 |           | 3.604,09  |             |
| 16   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                               |           |           |             |
|      | emprestimos -   | 3.700,00  |           |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 64,70 D     |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.



# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 64,70 D     |
| 16   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 0,44      |           |             |
| 16   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 0,56      |           |             |
| 16   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 0,69      |           |             |
| 16   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 0,82      |           |             |
| 16   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 5,13      |           | 72,34 D     |
| 18   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:365   |           | 6.700,18  |             |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 6.701,00  |           | 73,16 D     |
| 21   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:366   |           | 7.365,07  |             |
| 21   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 7.365,07  |           | 73,16 D     |
| 23   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:367   |           | 8.059,00  |             |
| 23   | AÇOFER À PAGAR.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 132647 Açofer Ind. e Com. Ltda        |           | 10.260,00 |             |
| 23   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 10,00     |             |
| 23   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 10,00     |             |
| 23   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 10,00     |             |
| 23   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 12.700,00 |           |             |
| 23   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 8.059,00  |           |             |
| 23   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....<br>empréstimos -   | 9.500,00  |           |             |
| 23   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 301 - Vitorino e Silva   |           | 4.774,63  |             |
| 23   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 299 - Vitorino e Silva   |           | 7.280,25  | -71,72 C    |
| 25   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:370   |           | 2.014,64  |             |
| 25   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 2.100,00  |           | 13,64 D     |
| 28   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:371   |           | 7.015,07  |             |
| 28   | DESPESAS C/ ADVOGADO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:322 - Lucas Jesus Figueiredo Mello |           | 1.667,00  |             |
| 28   | UNIDADE 501.....<br>valor recebido ref: - Unidade 501   | 25.000,00 |           |             |
| 28   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 7.050,00  |           | 23.381,57 D |
| 29   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....<br>empréstimos -   | 1.700,00  |           |             |
| 29   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:                                    |           | 25.000,00 | 81,57 D     |
| 30   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:372   |           | 7.685,90  |             |
| 30   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 7.685,90  |           | 81,57 D     |
| 31   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 3.580,57  |             |
|      | Transporte.....   |           |           | -3.499,00 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

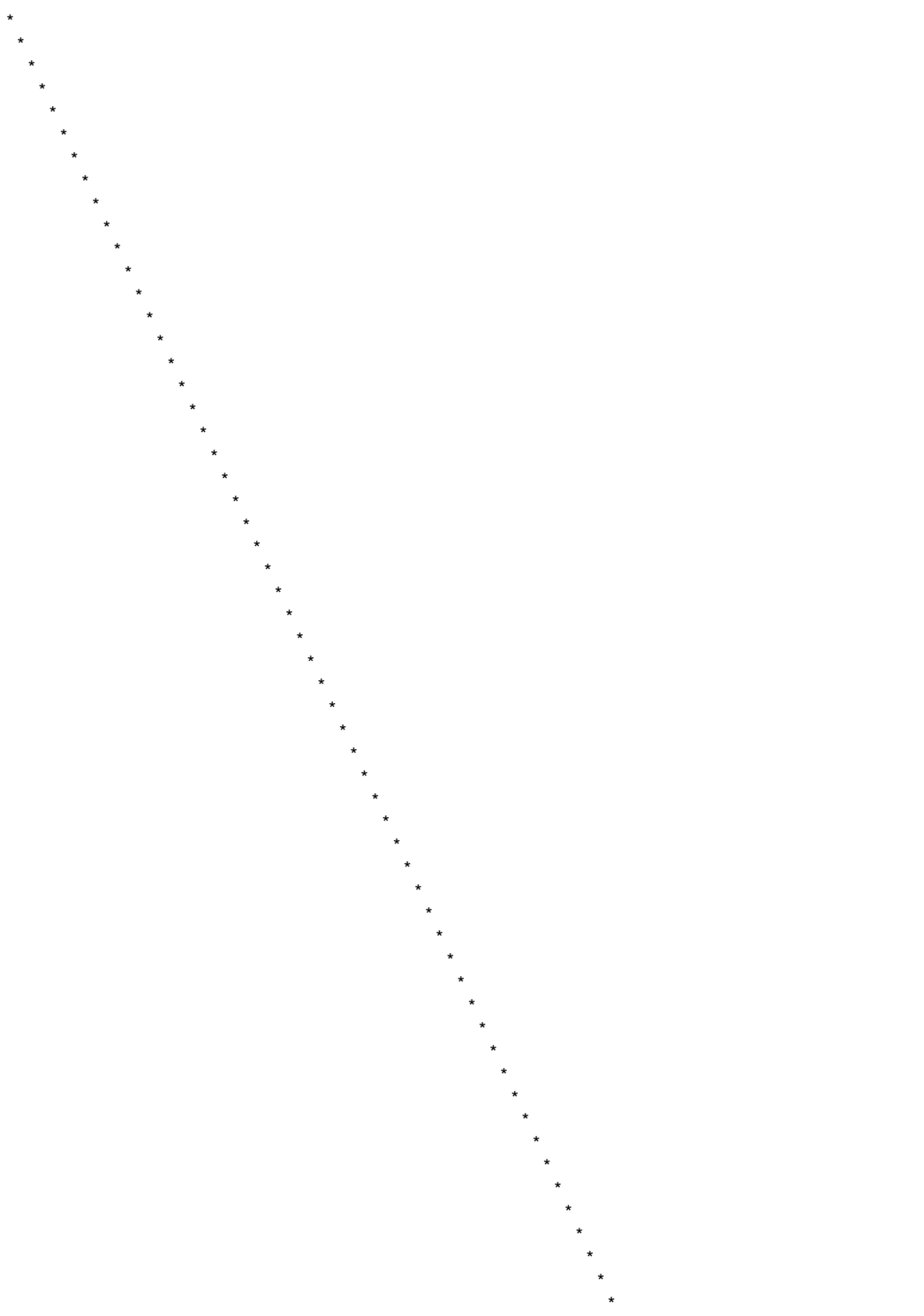
F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO | DEBITO   | CREDITO | SALDO       |
|------|--|----------|---------|-------------|
|      | Transporte.....                          |          |         | -3.499,00 D |
| 31   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....                 |          |         |             |
|      | emprestimos                              | 3.500,00 |         |             |
|      | Transporte.....                          |          |         | 1,00 D      |



# LIVRO CAIXA

Fevereiro/2019 Folha:0010

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO   | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|------------------------|----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....  |                        |          | 2.909,44 D  |
| 01   | TELEFONE.....<br>Vivo  | pagto efet.conf.doc. - | 394,87   |             |
| 01   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 52,50    |             |
| 01   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 2972 - Bragança Comercio de Equipamentos de Proteção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 142,50   |             |
| 01   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12480 Ceramica Mifale Ltda                                 | pagto efet.conf.doc. - | 824,25   |             |
| 01   | BRADESCO.....<br>chq/avl:  | cheques emit. no dia - | 1.414,12 | 2.909,44 D  |
| 04   | DESPESAS CONTADOR.....<br>Luiz Marques Sperandio   | pagto efet.conf.doc. - | 954,00   |             |
| 04   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12539 Ceramica Mifale Ltda                                 | pagto efet.conf.doc. - | 766,80   |             |
| 04   | AÇOFER À PAGAR.....<br>NF 132647 - Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda                              | pagto efet.conf.doc. - | 1.510,83 |             |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 132693 - Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda               | pagto efet.conf.doc. - | 620,00   |             |
| 04   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 90,00    |             |
| 04   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12550 Ceramica Mifale Ltda                                 | pagto efet.conf.doc. - | 824,25   |             |
| 04   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Espelho do Lago  | pagto efet.conf.doc. - | 638,00   |             |
| 04   | BRADESCO.....<br>chq/avl:375   | cheques emit. no dia - | 5.807,11 | 3.312,67 D  |
| 05   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio  | pagto efet.conf.doc. - | 403,23   | 2.909,44 D  |
| 07   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE Pedro  | pagto efet.conf.doc. - | 200,65   |             |
| 07   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE Jennyfer   | pagto efet.conf.doc. - | 402,81   |             |
| 07   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 01/2019   | pagto Fgts conf.guia - | 93,12    | 2.212,86 D  |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 3 - Elieser Lessa Dias                                  | pagto efet.conf.doc. - | 2.500,00 |             |
| 08   | Madereira Bragantina Ltda.....<br>3/3 - NF 1728 Madereira Bragantina Ltda                        | pagto efet.conf.doc. - | 1.470,00 |             |
| 08   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 154 - Roberto Chico Camargo - ME                  | pagto efet.conf.doc. - | 1.200,00 |             |
| 08   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>Sergio Alves de Almeida  | pagto efet.conf.doc. - | 600,00   |             |
| 08   | BRADESCO.....<br>chq/avl:377   | cheques emit. no dia - | 700,00   |             |
| 08   | BRADESCO.....<br>chq/avl:378   | cheques emit. no dia - | 5.770,00 | 2.912,86 D  |
| 11   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>IPTU   | pagto efet.conf.doc. - | 253,37   |             |
| 11   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>IPTU   | pagto efet.conf.doc. - | 225,76   |             |
| 11   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>IPTU   | pagto efet.conf.doc. - | 656,21   |             |
| 11   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. - | 263,17   |             |
| 11   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. - | 100,28   |             |
| 11   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 26,25    |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32616 - Pav Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 3.036,10 |             |
|      | Transporte.....  |                        |          | -1.648,28 C |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# LIVRO CAIXA

Fevereiro/2019 Folha:0011

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                   | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |          | -1.648,28 C |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF Anderson Gimenis dos Santos - ME            | pagto efet.conf.doc. - | 665,00   |             |
| 11   | DESPESAS C/ SEGUROS.....<br>Santande   | pagto efet.conf.doc. - | 389,80   |             |
| 11   | BRADERCO.....<br>chq/avl:379   | cheques emit. no dia - | 5.615,94 | 2.912,86 D  |
| 13   | BRADERCO.....<br>chq/avl:380   | cheques emit. no dia - | 5.384,08 | 8.296,94 D  |
| 14   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE  | pagto efet.conf.doc. - | 895,10   | 7.401,84 D  |
| 18   | BRADERCO.....<br>chq/avl:382   | cheques emit. no dia - | 4.624,10 |             |
| 18   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12561 Ceramica Mifale Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 824,25   |             |
| 18   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>Cartorio  | pagto efet.conf.doc. - | 7,70     |             |
| 18   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 7 - Roberta Dib Caliman                           | pagto efet.conf.doc. - | 526,50   |             |
| 18   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 39 - I.H.L.Leme - EPP                             | pagto efet.conf.doc. - | 1.221,65 |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1770 - Madereira Bragantina Ltda            | pagto efet.conf.doc. - | 541,50   |             |
| 18   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12618 Ceramica Mifale Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 826,35   | 8.077,99 D  |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Pormade Portas Mad Decor Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 656,00   |             |
| 19   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 72569 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 20,15    | 7.401,84 D  |
| 20   | BRADERCO.....<br>chq/avl:383   | cheques emit. no dia - | 7.884,81 |             |
| 20   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>GPS Julio Cesar Lima e Arantes                             | pagto efet.conf.doc. - | 106,78   |             |
| 20   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 01/2019                                       | pagto Inss conf.guia - | 407,87   |             |
| 20   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 1413 - Alta Comunicação Visual Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 272,51   |             |
| 20   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12636 Ceramica Mifale Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 826,35   |             |
| 20   | AÇOFER À PAGAR.....<br>Acordo açofer   | pagto efet.conf.doc. - | 2.710,00 |             |
| 20   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>DARE   | pagto efet.conf.doc. - | 1.080,00 |             |
| 20   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 835 - Churrascaria Bragantina Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 2.481,30 | 7.401,84 D  |
| 22   | BRADERCO.....<br>chq/avl:385   | cheques emit. no dia - | 670,96   |             |
| 22   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>CREA   | pagto efet.conf.doc. - | 85,96    |             |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1776 - Madereira Bragantina Ltda            | pagto efet.conf.doc. - | 585,00   | 7.401,84 D  |
| 25   | BRADERCO.....<br>chq/avl:386   | cheques emit. no dia - | 3.661,39 |             |
| 25   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12595 Ceramica Mifale Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 798,15   |             |
| 25   | AÇOFER À PAGAR.....<br>2/2 - NF 133392 Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda              | pagto efet.conf.doc. - | 1.235,52 |             |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 112,74   |             |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 264,98   |             |
|      | Transporte.....  |                        |          | 8.651,84 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

Fevereiro/2019 Folha:0012

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

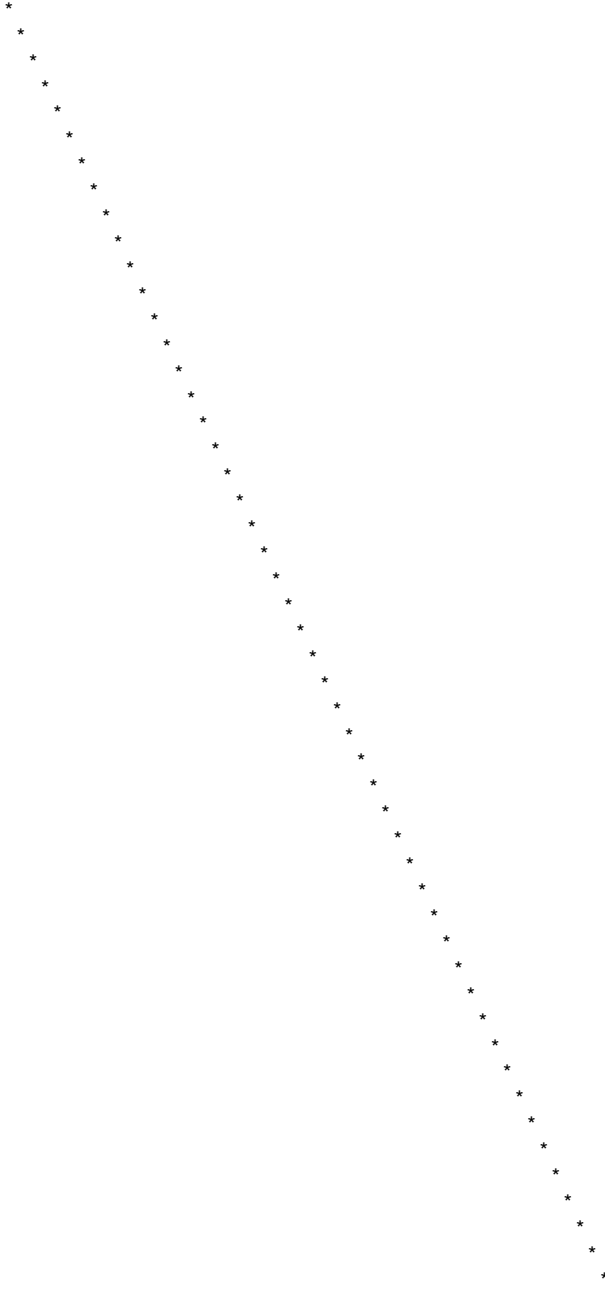
| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                     | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|-------------------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                                     |          | 8.651,84 D  |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 323 - Dual Engenharia Ltda                    | pagto efet.conf.doc. -              | 1.250,00 | 7.401,84 D  |
| 27   | BRADESCO.....<br>chq/avl:387   | cheques emit. no dia -<br>15.385,74 |          |             |
| 27   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. -              | 414,28   |             |
| 27   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>CREA   | pagto efet.conf.doc. -              | 388,56   |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32766 - Pav-Mix Ind e com de Argamassa Ltda   | pagto efet.conf.doc. -              | 709,50   |             |
| 27   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12618 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 826,35   |             |
| 27   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12684 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 835,05   |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19049 - Polimix Concreto Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -              | 873,00   |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19042 - Polimix Concreto Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -              | 8.739,00 | 10.001,84 D |
| 28   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 2939 - MI - CMI Desenvolvimento de Equipamentos         | pagto efet.conf.doc. -              | 900,00   |             |
| 28   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 2119 - Elevatic e Manu Elev Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 1.600,00 |             |
| 28   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 5302 - Nobre Equipamentos de Segurança Ltda     | pagto efet.conf.doc. -              | 100,00   |             |
| 28   | BRADESCO.....<br>chq/avl:388   | cheques emit. no dia -<br>7.414,91  |          |             |
| 28   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville                                    | pagto efet.conf.doc. -              | 403,23   |             |
| 28   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. -              | 52,40    |             |
| 28   | TELEFONE.....<br>Vivo  | pagto efet.conf.doc. -              | 395,83   |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 73005 - Lo Sardo Materais de Construção Ltda  | pagto efet.conf.doc. -              | 852,50   |             |
| 28   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12636 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 826,35   |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32718 - Pav-Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 3.627,00 |             |
| 28   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>Gerson Borges Rodrigues-ME                 | pagto efet.conf.doc. -              | 200,00   |             |
| 28   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12539 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 766,80   |             |
| 28   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12550 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 824,25   |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18961 - Polimix Concreto Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -              | 921,50   |             |
| 28   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp   | pagto efet.conf.doc. -              | 1.871,53 |             |
| 28   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 02/2019   | pagto Fgts conf.guia -              | 104,00   |             |
| 28   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennyfer  | pagto salários folha -              | 1.070,88 |             |
| 28   | BRADESCO.....<br>chq/avl:389   | cheques emit. no dia -<br>700,00    |          |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Eliesee Lessa Dias                               | pagto efet.conf.doc. -              | 700,00   |             |
| 28   | BRADESCO.....<br>chq/avl:391   | cheques emit. no dia -<br>1.678,00  |          |             |
| 28   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>Celio Candido Bueno                        | pagto efet.conf.doc. -              | 270,00   |             |
|      | Transporte.....  |                                     |          | 4.308,48 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                           | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO      |
|------|--|------------------------|-----------|------------|
|      | Transporte.....  |                        |           | 4.308,48 D |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13305 - Anderson Gimenis dos Santos | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |            |
| 28   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Espelho do Lago                    | pagto efet.conf.doc. - | 638,00    |            |
| 28   | BNDES CEF.....<br>Acrodo CEF   | pagto efet.conf.doc. - | 63.015,42 |            |
| 28   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....  | emprestimos -          |           |            |
|      |  | 63.015,42              |           |            |
|      | Saldo Atual.....   |                        |           | 2.900,48 D |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Fevereiro/2019 Folha:0014

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                | DEBITO    | CREDITO   | SALDO    |
|------|---|-----------|-----------|----------|
|      | Saldo Anterior.....                                     |           |           | 1,00 D   |
| 01   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                     |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 1.414,50  |           |          |
| 01   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 17.700,00 |           |          |
| 01   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....                                |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 4.000,00  |           |          |
| 01   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                     |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 15.000,00 |           |          |
| 01   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                     |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 4.000,00  |           |          |
| 01   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:                          |           | 1.414,12  |          |
| 01   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RESGATE -   | 3.510,90  |           |          |
| 01   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....                        |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 303 - Vitorino e Silva |           | 14.766,29 |          |
| 01   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....                        |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 302 - Vitorino e Silva |           | 13.144,41 |          |
| 01   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....                        |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 304 - Vitorino e Silva |           | 12.730,58 |          |
| 01   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:emprestimos               |           | 3.550,00  |          |
| 01   | DESPESAS BANCARIAS.....                                 |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                           |           | 10,00     |          |
| 01   | DESPESAS BANCARIAS.....                                 |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                           |           | 10,00     | 1,00 D   |
| 04   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                     |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 5.810,00  |           |          |
| 04   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:375                       |           | 5.807,11  |          |
| 04   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RESGATE -   | 11,31     |           |          |
| 04   | DESPESAS BANCARIAS.....                                 |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                           |           | 14,20     | 1,00 D   |
| 05   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....                                |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 4.920,00  |           |          |
| 05   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:                                    |           | 4.894,52  |          |
| 05   | DESPESAS BANCARIAS.....                                 |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                           |           | 1,00      |          |
| 05   | JUROS PAGOS.....  |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                           |           | 25,48     | 0,00     |
| 06   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....                                |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 12.000,00 |           |          |
| 06   | BLOQUEIO JUDICIAL.....                                  |           |           |          |
|      | bloqueio judicial - chq/avl:                            |           | 12.000,00 | 0,00     |
| 08   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                     |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 2.500,00  |           |          |
| 08   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 4.000,00  |           |          |
| 08   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:377                       |           | 700,00    |          |
| 08   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:378                       |           | 5.770,00  | 30,00 D  |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                     |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 5.600,00  |           |          |
| 11   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 400,00    |           |          |
| 11   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:379                       |           | 5.615,94  |          |
|      | Transporte.....   |           |           | 414,06 D |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Fevereiro/2019 Folha:0015

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                                    | DEBITO   | CREDITO  | SALDO      |
|------|---|----------|----------|------------|
|      | Transporte.....   |          |          | 414,06 D   |
| 11   | BRADESCO.....   |          |          |            |
|      | RESGATE -   | 0,07     |          |            |
| 11   | DESPEAS C/ SEGUROS.....   |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Zurich Seguros                                |          | 389,80   |            |
| 11   | TELEFONE.....   |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET   |          | 258,38   |            |
| 11   | CONSUMO DE AGUA.....  |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp  |          | 20,94    | -254,99 C  |
| 12   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |          |          |            |
|      | emprestimos -   | 3.600,00 |          |            |
| 12   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |          |          |            |
|      | emprestimos -   | 2.000,00 |          |            |
| 12   | DESPEAS BANCARIAS.....  |          |          |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:   |          | 10,00    |            |
| 12   | DESPEAS BANCARIAS.....  |          |          |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:   |          | 10,00    |            |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....  |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Açofer Ind. e com. de Ferro Ltda              |          | 3.363,67 |            |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....  |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Açofer Ind. e Com. de Ferro Ltda              |          | 2.000,00 | -38,66 C   |
| 13   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....   |          |          |            |
|      | emprestimos -   | 5.430,00 |          |            |
| 13   | CAIXA.....  |          |          |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:380   |          | 5.384,08 | 7,26 D     |
| 15   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |          |          |            |
|      | emprestimos -   | 2.970,00 |          |            |
| 15   | BRADESCO.....   |          |          |            |
|      | RESGATE -   | 0,12     |          |            |
| 15   | DESPEAS C/ TAXAS.....   |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:ART CREA                                      |          | 85,96    |            |
| 15   | DESPEAS C/ TAXAS.....   |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:ART CREA                                      |          | 85,96    |            |
| 15   | CERAMICA MIFALE LTDA.....   |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:2/2 - NF 12595 Ceramica Mifale Ltda           |          | 798,15   |            |
| 15   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....   |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 1243 Simplex Locadora de Equipamentos Ltda |          | 2.000,00 |            |
| 15   | DESPEAS BANCARIAS.....  |          |          |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:   |          | 80,00    |            |
| 15   | DESPEAS BANCARIAS.....  |          |          |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:   |          | 24,50    | -97,19 C   |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....   |          |          |            |
|      | emprestimos -   | 4.725,00 |          |            |
| 18   | CAIXA.....  |          |          |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:382   |          | 4.624,10 | 3,71 D     |
| 19   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |          |          |            |
|      | emprestimos -   | 4.995,00 |          |            |
| 19   | DESPEAS BANCARIAS.....  |          |          |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:   |          | 8,20     |            |
| 19   | DESPEAS BANCARIAS.....  |          |          |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:   |          | 10,00    |            |
| 19   | BRADESCO.....   |          |          |            |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:  |          | 437,11   |            |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....  |          |          |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                              |          | 4.542,40 | 1,00 D     |
| 20   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....   |          |          |            |
|      | emprestimos -   | 7.485,00 |          |            |
| 20   | BRADESCO.....   |          |          |            |
|      | RESGATE -   | 0,12     |          |            |
| 20   | BRADESCO.....   |          |          |            |
|      | RESGATE -   | 399,68   |          |            |
|      | Transporte.....   |          |          | 7.885,80 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.



# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Fevereiro/2019 Folha:0016

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                               | DEBITO     | CREDITO    | SALDO       |
|------|--|------------|------------|-------------|
|      | Transporte.....  |            |            | 7.885,80 D  |
| 20   | BRADESCO.....  |            |            |             |
|      | RESGATE -  | 0,01       |            |             |
| 20   | CAIXA.....   |            |            |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:383                                      |            | 7.884,81   | 1,00 D      |
| 22   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |            |            |             |
|      | emprestimos -  | 700,00     |            |             |
| 22   | CAIXA.....   |            |            |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:385                                      |            | 670,96     | 30,04 D     |
| 25   | BRADESCO.....  |            |            |             |
|      | RESGATE -  | 0,18       |            |             |
| 25   | BRADESCO.....  |            |            |             |
|      | RESGATE -  | 37,43      |            |             |
| 25   | CAIXA.....   |            |            |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:386                                      |            | 3.661,39   | -3.593,74 C |
| 26   | BRADESCO.....  |            |            |             |
|      | RESGATE -  | 0,07       |            |             |
| 26   | UNIDADE 501.....   |            |            |             |
|      | valor recebido ref: - Unidade 501                                      | 25.000,00  |            | 21.406,33 D |
| 27   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                    |            |            |             |
|      | emprestimos -  | 15.386,00  |            |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |            |            |             |
|      | emprestimos -  | 12.300,00  |            |             |
| 27   | IMOVEIS.....   |            |            |             |
|      | venda de imovel -  | 400.000,00 |            |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:   |            | 300.000,00 |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:   |            | 20.000,00  |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:   |            | 100.000,00 |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:   |            | 1.400,00   |             |
| 27   | CAIXA.....   |            |            |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:387                                      |            | 15.385,74  |             |
| 27   | BRADESCO.....  |            |            |             |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |            | 12.305,59  | 1,00 D      |
| 28   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                    |            |            |             |
|      | emprestimos -  | 7.415,00   |            |             |
| 28   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |            |            |             |
|      | emprestimos -  | 6.700,00   |            |             |
| 28   | BRADESCO.....  |            |            |             |
|      | RESGATE -  | 0,12       |            |             |
| 28   | BRADESCO.....  |            |            |             |
|      | RESGATE -  | 12.305,60  |            |             |
| 28   | CAIXA.....   |            |            |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:388                                      |            | 7.414,91   |             |
| 28   | DESPESAS BANCARIAS.....  |            |            |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |            | 10,00      |             |
| 28   | CAIXA.....   |            |            |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:389                                      |            | 700,00     |             |
| 28   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....                                |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:390 - D.M. da Conceição Construção ME    |            | 4.300,00   |             |
| 28   | CAIXA.....   |            |            |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:391                                      |            | 1.678,00   |             |
| 28   | DESPESAS C/ ADVOGADO.....  |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:394 - Honorarios Advocaticios acordo CEF |            | 3.150,77   |             |
| 28   | DESPESAS C/ TAXAS.....   |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Custas processo acordo CEF               |            | 701,48     |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                     |            |            |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Esquadrias Bragança                      |            | 12.280,00  |             |
|      | Saldo Atual.....   |            |            | -3.813,44 C |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

**LIVRO CAIXA**

Março/2019 Folha:0017

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                     | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO      |
|------|--|-------------------------------------|----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....  |                                     |          | 2.900,48 D |
| 07   | BRADERCO.....<br>chq/avl:396   | cheques emit. no dia -<br>4.478,90  |          |            |
| 07   | DESPEAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Jd. das Palmeiras                             | pagto efet.conf.doc. -              | 750,00   | 6.629,38 D |
| 08   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12710 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 680,40   |            |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32828 - Pav Mix Ind. Com. Argamassa Ltda      | pagto efet.conf.doc. -              | 3.048,50 | 2.900,48 D |
| 11   | BRADERCO.....<br>chq/avl:397   | cheques emit. no dia -<br>10.683,34 |          |            |
| 11   | DESPEAS DIVERSAS.....<br>Odilon N. de Arruda   | pagto efet.conf.doc. -              | 850,00   |            |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32871 - Pav Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 3.048,50 |            |
| 11   | DESPEAS C/ TAXAS.....<br>IPTU  | pagto efet.conf.doc. -              | 225,76   |            |
| 11   | DESPEAS C/ TAXAS.....<br>IPTU  | pagto efet.conf.doc. -              | 656,21   |            |
| 11   | DESPEAS C/ TAXAS.....<br>IPTU  | pagto efet.conf.doc. -              | 110,54   |            |
| 11   | DESPEAS C/ TAXAS.....<br>IPTU  | pagto efet.conf.doc. -              | 113,98   |            |
| 11   | DESPEAS C/ TAXAS.....<br>IPTU  | pagto efet.conf.doc. -              | 253,37   |            |
| 11   | DESPEAS C/ TAXAS.....<br>IPTU  | pagto efet.conf.doc. -              | 108,21   |            |
| 11   | DESPEAS C/ TAXAS.....<br>CREA  | pagto efet.conf.doc. -              | 130,15   |            |
| 11   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp   | pagto efet.conf.doc. -              | 25,00    |            |
| 11   | DESPEAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Vale das Aguas                                | pagto efet.conf.doc. -              | 1.600,86 |            |
| 11   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. -              | 114,87   |            |
| 11   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. -              | 216,04   |            |
| 11   | DESPEAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 465 - Deseplot Copias Ltda                   | pagto efet.conf.doc. -              | 136,50   |            |
| 11   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12710 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 680,40   |            |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13336 - Anderson Gimenis dos Santos ME        | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |            |
| 11   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 NF 12716 - Caramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 807,90   |            |
| 11   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12684 Ceramica Mifale Ltda                       | pagto efet.conf.doc. -              | 835,05   | 2.900,48 D |
| 13   | BRADERCO.....<br>chq/avl:399   | cheques emit. no dia -<br>6.108,17  |          |            |
| 13   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. -              | 26,20    |            |
| 13   | DESPEAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 93 - Ronaldo de Oliveira Silva               | pagto efet.conf.doc. -              | 235,00   |            |
| 13   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>NF 186130 - FF Guarulhos                                  | pagto efet.conf.doc. -              | 2.505,08 |            |
| 13   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 21051 - Osvaldo Rubio Bragança                   | pagto efet.conf.doc. -              | 117,64   | 6.124,73 D |
| 14   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 NF 12737 Ceramica Mifale Ltda                         | pagto efet.conf.doc. -              | 824,25   |            |
| 14   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE   | pagto efet.conf.doc. -              | 2.000,00 | 3.300,48 D |
|      | Transporte.....  |                                     |          | 3.300,48 D |

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO      |
|------|---|-------------------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....   |                                     |          | 3.300,48 D |
| 15   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>Odilon N. de Arruda   | pagto efet.conf.doc. -              | 400,00   | 2.900,48 D |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:401  | cheques emit. no dia -<br>14.891,02 |          |            |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19824 - Inacio Material p/ Construção Ltda           | pagto efet.conf.doc. -              | 594,00   |            |
| 18   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12716 Ceramica Mifale Ltda                              | pagto efet.conf.doc. -              | 807,90   |            |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 5 - Elieser Lessa Dias                               | pagto efet.conf.doc. -              | 2.500,00 |            |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1800 - Madereira Bragantina Ltda                     | pagto efet.conf.doc. -              | 655,00   |            |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32931 - Pav Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 3.153,50 |            |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13377 - Anderson Gimenis dos Santos                  | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |            |
| 18   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12755 Ceramica Mifale Ltda                              | pagto efet.conf.doc. -              | 802,50   |            |
| 18   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp  | pagto efet.conf.doc. -              | 490,33   |            |
| 18   | DESPESAS CONTADOR.....<br>Luiz Marques Sperandio  | pagto efet.conf.doc. -              | 1.249,00 |            |
| 18   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 74268, 74269, 74246 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 538,79   |            |
| 18   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>D.M. da Conceição Construção Ltda                  | pagto efet.conf.doc. -              | 3.330,00 | 2.900,48 D |
| 20   | BRADESCO.....<br>chq/avl:402  | cheques emit. no dia -<br>20.921,02 |          |            |
| 20   | AÇOFER À PAGAR.....<br>11/12 acordo Acofer  | pagto efet.conf.doc. -              | 2.710,00 |            |
| 20   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS (282,92 - 407,34 - 185,55 - 510,80 - 573,82 - 494,72)       | pagto efet.conf.doc. -              | 2.203,89 |            |
| 20   | JUROS DE MORA.....<br>ISS R\$ 2.203,89  | pagto efet.conf.doc. -              | 251,26   |            |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>INSS   | pagto efet.conf.doc. -              | 931,19   |            |
| 20   | JUROS DE MORA.....<br>INSS - 931,19   | pagto efet.conf.doc. -              | 95,35    |            |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>INSS   | pagto efet.conf.doc. -              | 1.340,72 |            |
| 20   | JUROS DE MORA.....<br>INSS - 1.340,72   | pagto efet.conf.doc. -              | 137,28   |            |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>INSS   | pagto efet.conf.doc. -              | 610,71   |            |
| 20   | JUROS DE MORA.....<br>INSS - 610,71   | pagto efet.conf.doc. -              | 62,52    |            |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>INSS   | pagto efet.conf.doc. -              | 1.888,71 |            |
| 20   | JUROS DE MORA.....<br>INSS - 1.888,71   | pagto efet.conf.doc. -              | 193,39   |            |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>INSS   | pagto efet.conf.doc. -              | 1.628,33 |            |
| 20   | JUROS DE MORA.....<br>INSS - 1.628,33   | pagto efet.conf.doc. -              | 166,73   |            |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>INSS   | pagto efet.conf.doc. -              | 1.681,26 |            |
| 20   | JUROS DE MORA.....<br>INSS - 1.681,26   | pagto efet.conf.doc. -              | 172,15   |            |
| 20   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>GPS Julio Cesar Lima e Arantes                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 106,78   |            |
|      | Transporte.....   |                                     |          | 9.641,23 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                    | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO      |
|------|---|------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....   |                        |          | 9.641,23 D |
| 20   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 02/2019  | pagto Inss conf.guia - | 478,40   |            |
| 20   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12776 Ceramica Mifale Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 1.024,95 |            |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 29362 - Sincol SA Ind Com                    | pagto efet.conf.doc. - | 618,90   |            |
| 20   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 178 - Roberto chico Camargo ME                         | pagto efet.conf.doc. - | 800,00   |            |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13402 - Anderson Gimenis dos Santos          | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |            |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 32959 - Pavmix Ind. e Com. de Argamassa Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 3.048,50 | 2.900,48 D |
| 22   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>Lo Sardo Mat. p/ Cosntrução Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 376,14   |            |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Pav Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 3.111,00 |            |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Anderson Gimenis dos Santos                     | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |            |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Luis Natividade                                 | pagto efet.conf.doc. - | 1.500,00 |            |
| 22   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>Teixeira Uniforme Empresariais                | pagto efet.conf.doc. - | 539,00   |            |
| 22   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE Pedro e Jennyfer  | pagto efet.conf.doc. - | 700,00   |            |
| 22   | BRADESCO.....<br>chq/avl:403  | cheques emit. no dia - |          |            |
|      |   | 6.996,14               |          | 2.900,48 D |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:404  | cheques emit. no dia - |          |            |
|      |   | 4.846,39               |          |            |
| 25   | EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS.....<br>Jennyfer   | pagto efet.conf.doc. - | 550,00   |            |
| 25   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12737 Ceramica Mifale Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 824,25   |            |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 6950 - Atibaia Comercial de Ferros Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 840,04   |            |
| 25   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF Ceramica Mifale Ltda                            | pagto efet.conf.doc. - | 828,45   |            |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 74689 - Lo Sardo Mat. p/ Cosntrução Ltda     | pagto efet.conf.doc. - | 765,05   |            |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 250,28   |            |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 171,86   |            |
| 25   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>1/3 - NF 34150 Eletrica Leopoldinense Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 616,46   | 2.900,48 D |
| 27   | BRADESCO.....<br>chq/avl:405  | cheques emit. no dia - |          |            |
|      |   | 10.154,90              |          |            |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19237 - Polimix Concreto Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 7.525,25 | 5.530,13 D |
| 28   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 380,90   |            |
| 28   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12823 Ceramica Mifale Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 694,50   |            |
| 28   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12755 Ceramica Mifale Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 802,50   |            |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19244 - Polimix Concreto Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 751,75   |            |
| 28   | DESPESAS C/ ADVOGADO.....<br>Dr. João Paulo Vidiri                                    | pagto efet.conf.doc. - | 370,00   | 2.530,48 D |
| 29   | BRADESCO.....<br>chq/avl:406  | cheques emit. no dia - |          |            |
|      |   | 370,00                 |          |            |
|      | Transporte.....   |                        |          | 2.900,48 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# LIVRO CAIXA

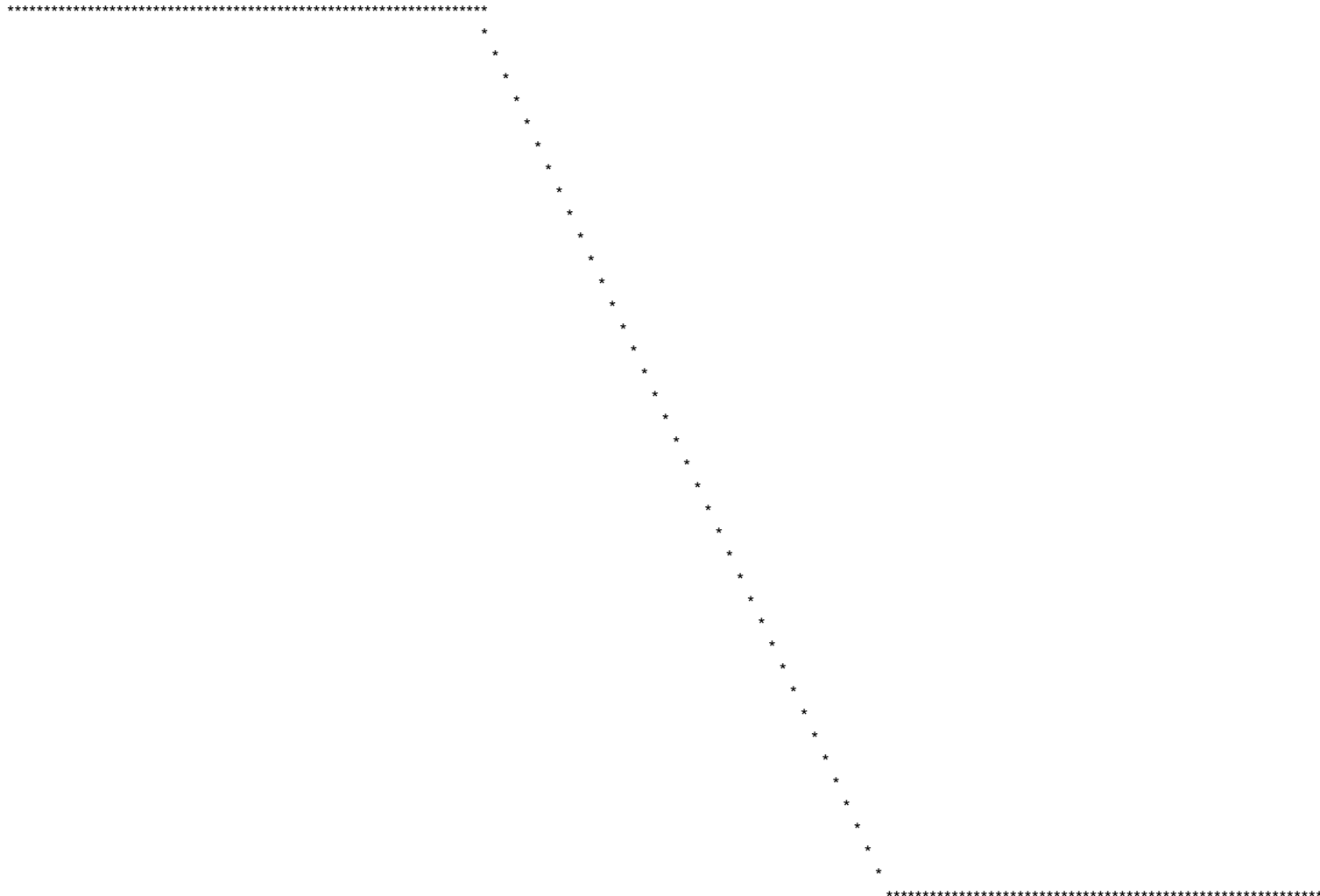
ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                         | ENTRADAS                           | SAIDAS   | SALDO      |
|------|--|------------------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....  |                                    |          | 2.900,48 D |
| 29   | BRABESCO.....<br>chq/avl:407   | cheques emit. no dia -<br>8.404,98 |          |            |
| 29   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                             | pagto efet.conf.doc. -             | 1.955,59 |            |
| 29   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 845 - Churrascaria Bragantina Ltda      | pagto efet.conf.doc. -             | 2.623,83 |            |
| 29   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 40 - I.H.L.Leme - EPP                   | pagto efet.conf.doc. -             | 1.266,26 |            |
| 29   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF Elevatic e Man Elev Ltda ME | pagto efet.conf.doc. -             | 1.600,00 |            |
| 29   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3662 - Brag Entulhos S/C Ltda               | pagto efet.conf.doc. -             | 165,44   |            |
| 29   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3661 - Brag Entulhos S/C Ltda               | pagto efet.conf.doc. -             | 165,44   |            |
| 29   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>Cartorio                                      | pagto efet.conf.doc. -             | 165,42   |            |
| 29   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 8 Roberta Dib Caliman           | pagto efet.conf.doc. -             | 463,00   |            |
|      | Saldo Atual.....   |                                    |          | 2.900,48 D |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Março/2019 Folha:0021

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO        |
|------|---|-----------|-----------|--------------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | -3.813,44 C  |
| 01   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 3.850,00  |           |              |
| 01   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 750,00    |           |              |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>depósitos efet. dia - Dual Engenharia Ltda            | 76,88     |           |              |
| 01   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Elieser Lessa Dias        |           | 700,00    | 163,44 D     |
| 06   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,24      |           |              |
| 06   | DESPESAS C/ SEGUROS.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Zurich Seguros                    |           | 389,82    |              |
| 06   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 51,05     |              |
| 06   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 29,97     | -307,16 C    |
| 07   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 5.960,00  |           |              |
| 07   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,05      |           |              |
| 07   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:396   |           | 4.478,90  |              |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer                             |           | 1.200,00  | -26,01 C     |
| 08   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,05      |           | -25,96 C     |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 10.684,00 |           |              |
| 11   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,04      |           |              |
| 11   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:397   |           | 10.683,34 |              |
| 11   | TELEFONE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET  |           | 258,27    |              |
| 11   | CONSUMO DE AGUA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                                |           | 28,49     |              |
| 11   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 24.686,98 | -24.999,00 C |
| 12   | UNIDADE 501.....<br>valor recebido ref: - Unidade 501                                       | 25.000,00 |           | 1,00 D       |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 13.580,00 |           |              |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 14.128,00 |           |              |
| 13   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 6.110,00  |           |              |
| 13   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,10      |           |              |
| 13   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,01      |           |              |
| 13   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 24.687,00 |           |              |
| 13   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:399   |           | 6.108,17  |              |
| 13   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 308 - Vitorino e Silva |           | 13.561,08 |              |
| 13   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:309 - Vitorino e silva    |           | 14.127,82 |              |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Emprestimo                        |           | 24.680,00 |              |
|      | Transporte.....   |           |           | 29,04 D      |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Março/2019 Folha:0022

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                    | DEBITO    | CREDITO   | SALDO    |
|------|---|-----------|-----------|----------|
|      | Transporte.....   |           |           | 29,04 D  |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,00     |          |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,00     | 9,04 D   |
| 14   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 3.771,00  |           |          |
| 14   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 8.500,00  |           |          |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                          |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Esquadrias Bragança           |           | 12.280,00 | 0,04 D   |
| 15   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 1.020,00  |           |          |
| 15   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RENDIMENTOS -   | 0,09      |           |          |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 80,00     |          |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 31,50     |          |
| 15   | DESPESAS C/ PDE.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:400 - PDE                     |           | 1.000,00  | -91,37 C |
| 18   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 21.700,00 |           |          |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 14.300,00 |           |          |
| 18   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:401                           |           | 14.891,02 |          |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                          |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Esquadrias Bragança Ltda      |           | 21.000,00 |          |
| 18   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,00     | 7,61 D   |
| 20   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 20.930,00 |           |          |
| 20   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:402                           |           | 20.921,02 | 16,59 D  |
| 22   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 7.000,00  |           |          |
| 22   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:403                           |           | 6.996,14  | 20,45 D  |
| 25   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 4.850,00  |           |          |
| 25   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:404                           |           | 4.846,39  | 24,06 D  |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 7.040,00  |           |          |
| 27   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 10.155,00 |           |          |
| 27   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:405                           |           | 10.154,90 |          |
| 27   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,00     |          |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                          |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 336 - Dual Engenharia Ltda |           | 7.038,75  | 15,41 D  |
| 28   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RENDIMENTOS -   | 0,42      |           | 15,83 D  |
| 29   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 8.774,00  |           |          |
| 29   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:406                           |           | 370,00    |          |
| 29   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:407                           |           | 8.404,98  |          |
|      | Saldo Atual.....  |           |           | 14,85 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                       | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO      |
|------|--|-------------------------------------|----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....  |                                     |          | 2.900,48 D |
| 01   | BRADESCO.....<br>chq/avl:408   | cheques emit. no dia -<br>11.810,90 |          |            |
| 01   | VALE TRANSPORTE.....<br>Transporte Funcionários  | pagto efet.conf.doc. -              | 889,60   |            |
| 01   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>Eletrica Leopoldinense Ltda                          | pagto efet.conf.doc. -              | 810,44   |            |
| 01   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. -              | 394,07   |            |
| 01   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. -              | 52,21    |            |
| 01   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 469 - Deseplot Copias Ltda                    | pagto efet.conf.doc. -              | 515,00   |            |
| 01   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 75429 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. -              | 41,00    |            |
| 01   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12776 Ceramica Mifale Ltda                         | pagto efet.conf.doc. -              | 1.024,95 |            |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13490 - Anderson Gimenis dos Santos             | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |            |
| 01   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3663 - Brag Entulhos                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 165,44   |            |
| 01   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3677 - Brag Entulhos                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 165,44   |            |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 33079 - Pav Mix Ind. e Com. de Concretagem Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 3.048,50 |            |
| 01   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12851 Ceramica Mifale Ltda                         | pagto efet.conf.doc. -              | 824,25   |            |
| 01   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 1017 - CMI Montagem Industrial Ltda       | pagto efet.conf.doc. -              | 1.500,00 |            |
| 01   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>Renata Benvenuto Olivotti                    | pagto efet.conf.doc. -              | 910,00   |            |
| 01   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE  | pagto efet.conf.doc. -              | 700,00   | 2.900,48 D |
| 03   | BRADESCO.....<br>chq/avl:409   | cheques emit. no dia -<br>12.323,95 |          |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 33101 - Pav Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda   | pagto efet.conf.doc. -              | 2.996,50 |            |
| 03   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>D.M. Da Conceição Construção ME               | pagto efet.conf.doc. -              | 6.534,70 |            |
| 03   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12864 Ceramica Mifale Ltda                         | pagto efet.conf.doc. -              | 822,75   | 4.870,48 D |
| 05   | BRADESCO.....<br>chq/avl:410   | cheques emit. no dia -<br>2.140,52  |          |            |
| 05   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>FGTS Julio Cesar Lima e Arantes                                | pagto efet.conf.doc. -              | 79,84    |            |
| 05   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 03/2019   | pagto Fgts conf.guia -              | 104,00   |            |
| 05   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp   | pagto efet.conf.doc. -              | 25,00    |            |
| 05   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Espelho do Lago                                | pagto efet.conf.doc. -              | 700,00   |            |
| 05   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12804 Ceramica Mifale Ltda                         | pagto efet.conf.doc. -              | 828,45   | 5.273,71 D |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 173 - Roberto Chico Camargo ME                  | pagto efet.conf.doc. -              | 1.200,00 | 4.073,71 D |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13511 Anderson Gimenis dos Santos               | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |            |
| 08   | BRADESCO.....<br>chq/avl:411   | cheques emit. no dia -<br>5.426,40  |          |            |
| 08   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE Pedro e Jennyfer   | pagto efet.conf.doc. -              | 700,00   |            |
|      | Transporte.....  |                                     |          | 8.030,11 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.



# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                        |           | 8.030,11 D  |
| 08   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE Renan  | pagto efet.conf.doc. - | 1.835,32  |             |
| 08   | DESPEAS CONTADOR.....<br>Luiz Marques Sperandio   | pagto efet.conf.doc. - | 954,00    |             |
| 08   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12823 Ceramica Mifale Ltda                                    | pagto efet.conf.doc. - | 694,50    |             |
| 08   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3678 - Brag Entulhos  | pagto efet.conf.doc. - | 330,89    |             |
| 08   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3664 - Brag Entulhos  | pagto efet.conf.doc. - | 330,89    |             |
| 08   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 1829 - Madereira Bragantina Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 359,70    |             |
| 08   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 20651 - Multiaço comercio de Ferro e Aço Ltda         | pagto efet.conf.doc. - | 195,00    |             |
| 08   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 26,10     | 3.303,71 D  |
| 10   | BRABESCO.....   | depósitos efet. dia -  | 368,36    |             |
| 10   | BRABESCO.....<br>chq/avl:412  | cheques emit. no dia - | 12.004,59 |             |
| 10   | DESPEAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Vale das Águas   | pagto efet.conf.doc. - | 533,62    |             |
| 10   | DESPEAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 75477 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 16,28     |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 33126 - Pav Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda              | pagto efet.conf.doc. - | 3.012,50  |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13537 - Anderson Gimenis dos Santos                        | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 10   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 NF 186130 - FF Guarulhos Com. de Mat. Eletricos e Hidraulicos Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 2.505,08  |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13567 - Anderson Gimenis dos Santos                        | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 10   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12899 Ceramica Mifale Ltda                                    | pagto efet.conf.doc. - | 980,25    |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 33166 - Pav Mix Ind. e Com. de Argamassa Ltda              | pagto efet.conf.doc. - | 3.048,50  | 3.303,71 D  |
| 12   | BRABESCO.....<br>chq/avl:414  | cheques emit. no dia - | 2.399,03  |             |
| 12   | TELEFONE.....<br>Net  | pagto efet.conf.doc. - | 253,36    |             |
| 12   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. - | 115,00    |             |
| 12   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 380,02    |             |
| 12   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 190,00    |             |
| 12   | DESPEAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Makloc   | pagto efet.conf.doc. - | 100,00    |             |
| 12   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12851 Ceramica Mifale Ltda                                    | pagto efet.conf.doc. - | 824,25    |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 20062 - Inacio Materia de Construção Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 536,40    | 3.303,71 D  |
| 14   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 20662 - Multiaço com. de Ferro e Aço Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 1.051,50  | 2.252,21 D  |
| 15   | BRABESCO.....<br>chq/avl:415  | cheques emit. no dia - | 1.478,08  |             |
| 15   | DESPEAS C/ PDE.....<br>PDE Pedro e Jennyfer   | pagto efet.conf.doc. - | 700,00    |             |
| 15   | BRABESCO.....<br>chq/avl:416  | cheques emit. no dia - | 10.429,58 |             |
|      | Transporte.....   |                        |           | 13.459,87 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                               | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |          | 13.459,87 D |
| 15   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12916 Ceramica Mifale Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 795,00   |             |
| 15   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12864 Ceramica Mifale Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 822,75   |             |
| 15   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3679 - Brag Entulhos                              | pagto efet.conf.doc. - | 330,89   |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13604 - Anderson gimenis dos Santos     | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14720 - RJ Nascimento EPP               | pagto efet.conf.doc. - | 2.769,00 | 7.972,23 D  |
| 16   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp   | pagto efet.conf.doc. - | 778,08   |             |
| 16   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/2 NF 76300 Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda       | pagto efet.conf.doc. - | 3.725,00 |             |
| 16   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3665 - Brag Entulhos                              | pagto efet.conf.doc. - | 165,44   | 3.303,71 D  |
| 17   | BRADESCO.....<br>chq/avl:417   | cheques emit. no dia - |          |             |
|      |  | 2.941,28               |          |             |
| 17   | IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHER.....<br>NF 336 - Duall Engenharia       | pagto efet.conf.doc. - | 112,50   |             |
| 17   | PIS RETIDO A RECOLHER.....<br>NF 336 - Duall Engenharia                          | pagto efet.conf.doc. - | 348,75   |             |
| 17   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                   | pagto efet.conf.doc. - | 130,00   |             |
| 17   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 77199 - Lo Sardo Mat. p Construção Ltda     | pagto efet.conf.doc. - | 215,00   |             |
| 17   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 75922 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda        | pagto efet.conf.doc. - | 27,35    |             |
| 17   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12938 Ceramica Mifale Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 948,60   |             |
| 17   | BRADESCO.....<br>chq/avl:418   | cheques emit. no dia - |          |             |
|      |  | 2.119,00               |          |             |
| 17   | DESPESAS C/ ADVOGADO.....<br>Dr. João Paulo G Vidiri                             | pagto efet.conf.doc. - | 1.000,00 |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 5- Athalaje e Mat. de Construção        | pagto efet.conf.doc. - | 660,00   |             |
| 17   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 9 - Roberta Dib Caliman                       | pagto efet.conf.doc. - | 459,00   | 4.462,79 D  |
| 18   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 03/2019                                   | pagto Inss conf.guia - | 478,40   |             |
| 18   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>GPS Julio Cesar Lima e Arantes                         | pagto efet.conf.doc. - | 106,78   |             |
| 18   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 733 - Teixeira Uniformes              | pagto efet.conf.doc. - | 573,90   | 3.303,71 D  |
| 22   | BRADESCO.....<br>chq/avl:419   | cheques emit. no dia - |          |             |
|      |  | 19.290,30              |          |             |
| 22   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 76287 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 59,55    |             |
| 22   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                   | pagto efet.conf.doc. - | 80,00    |             |
| 22   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 76310 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 104,45   |             |
| 22   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3734 - Brag Entulhos                              | pagto efet.conf.doc. - | 330,79   |             |
| 22   | Inacio Materiais de Construção Ltda.....<br>1/2 - NF 20309                       | pagto efet.conf.doc. - | 344,40   |             |
| 22   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 76227 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 495,00   |             |
| 22   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 19400 - Polimix Concreto Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 776,00   |             |
|      | Transporte.....  |                        |          | 20.403,82 D |

**LIVRO CAIXA**

Abril/2019 Folha:0026

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                               | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|--|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |           | 20.403,82 D |
| 22   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12899 Ceramica Mifale Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 980,25    |             |
| 22   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/2 - NF 12605 Ponto do Encanador Ltda              | pagto efet.conf.doc. - | 1.064,44  |             |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19389 - Polimix Concreto Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 1.262,25  |             |
| 22   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 19390 - Polimix Concreto Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 1.513,17  |             |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 540 - Esquadrias Bragança Ltda          | pagto efet.conf.doc. - | 12.280,00 |             |
| 22   | BRADESCO.....<br>chq/avl:420   | cheques emit. no dia - | 7.485,08  |             |
| 22   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 474 - Deseplot Copias Ltda            | pagto efet.conf.doc. - | 305,55    |             |
| 22   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 41 I.H. L. Leme EPP                           | pagto efet.conf.doc. - | 778,04    |             |
| 22   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 848 - Churrascaria Bragantina Ltda            | pagto efet.conf.doc. - | 2.189,67  |             |
| 22   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>1º Tabelião   | pagto efet.conf.doc. - | 1.301,82  |             |
| 22   | AÇOFER À PAGAR.....<br>12/12 Acordo Açofer                                       | pagto efet.conf.doc. - | 2.710,00  |             |
| 22   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>LF Rocha Ferrragens                | pagto efet.conf.doc. - | 200,00    | 3.303,71 D  |
| 24   | BRADESCO.....<br>chq/avl:422   | cheques emit. no dia - | 2.299,34  |             |
| 24   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 366 - Duall Engenharia                  | pagto efet.conf.doc. - | 1.877,00  |             |
| 24   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 143,17    |             |
| 24   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa   | pagto efet.conf.doc. - | 279,17    |             |
| 24   | BRADESCO.....<br>chq/avl:423   | cheques emit. no dia - | 3.119,40  |             |
| 24   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19419 - Polimix Concreto Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 1.262,25  |             |
| 24   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 12968 - Ceramica Mifale Ltda               | pagto efet.conf.doc. - | 900,15    |             |
| 24   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12916 Ceramica Mifale Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 795,00    |             |
| 24   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 1852- Madereira Bragantina Ltda    | pagto efet.conf.doc. - | 162,00    | 3.303,71 D  |
| 26   | BRADESCO.....<br>chq/avl:424   | cheques emit. no dia - | 981,97    |             |
| 26   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE Pedro e Jennyfer                                     | pagto efet.conf.doc. - | 700,00    |             |
| 26   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE Renan  | pagto efet.conf.doc. - | 281,97    |             |
| 26   | BRADESCO.....<br>chq/avl:425   | cheques emit. no dia - | 3.913,46  |             |
| 26   | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE.....<br>NF 76597 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 879,00    |             |
| 26   | Leo Com. e Serv. de Locações de Maquinas.....<br>1/2 - NF 61 Leo Com e Serviços  | pagto efet.conf.doc. - | 2.400,00  |             |
| 26   | BRADESCO.....  | depósitos efet. dia -  | 18,00     |             |
| 26   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>2/3 - Eletrica Leopoldinese               | pagto efet.conf.doc. - | 616,46    | 3.303,71 D  |
| 29   | BRADESCO.....<br>chq/avl:426   | cheques emit. no dia - | 8.929,79  |             |
|      | Transporte.....  |                        |           | 12.233,50 D |



# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO     |
|------|---|-----------|-----------|-----------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | 14,85 D   |
| 01   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 11.820,00 |           |           |
| 01   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:408   |           | 11.810,90 | 23,95 D   |
| 02   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 4,02      | 19,93 D   |
| 03   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 12.330,00 |           |           |
| 03   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:409   |           | 12.323,95 | 25,98 D   |
| 05   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 2.520,00  |           |           |
| 05   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 1.200,00  |           |           |
| 05   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 6,41      |           |
| 05   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer   |           | 1.196,00  |           |
| 05   | DESPESAS C/ SEGUROS.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Zurichc Seguros   |           | 389,79    |           |
| 05   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:410   |           | 2.140,52  | 13,26 D   |
| 08   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 5.500,00  |           |           |
| 08   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 25.000,00 |           |           |
| 08   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |           |
| 08   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Devolução empréstimo                                 |           | 25.000,00 |           |
| 08   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:411   |           | 5.426,40  | 76,71 D   |
| 09   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 1,75      | 74,96 D   |
| 10   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 12.000,00 |           |           |
| 10   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,43      |           |           |
| 10   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,01      |           |           |
| 10   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 368,36    |           |           |
| 10   | DESPESAS C/ PDE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:413 - PDE   |           | 500,00    |           |
| 10   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:412   |           | 12.004,59 |           |
| 10   | TELEFONE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET  |           | 258,38    |           |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp  |           | 25,00     | -344,21 C |
| 11   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,04      |           | -344,17 C |
| 12   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 2.400,00  |           |           |
| 12   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 65.900,00 |           |           |
| 12   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:414   |           | 2.399,03  |           |
| 12   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Seral Otis Ind. Metalurgica Ltda (compra de elevador) |           | 65.527,37 | 29,43 D   |
|      | Transporte.....   |           |           | 29,43 D   |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Abril/2019 Folha:0029

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                    | DEBITO    | CREDITO   | SALDO      |
|------|---|-----------|-----------|------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 29,43 D    |
| 15   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |            |
|      | empréstimos -   | 11.910,00 |           |            |
| 15   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |            |
|      | empréstimos -   | 5.170,00  |           |            |
| 15   | BRADESCO.....   |           |           |            |
|      | RESGATE -   | 0,09      |           |            |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 80,00     |            |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 17,50     |            |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,15     |            |
| 15   | CAIXA.....  |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:415                           |           | 1.478,08  |            |
| 15   | CAIXA.....  |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:416                           |           | 10.429,58 |            |
| 15   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                          |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 353 - Dual Engenharia Ltda |           | 5.161,75  | -67,54 C   |
| 16   | BRADESCO.....   |           |           |            |
|      | RESGATE -   | 0,05      |           | -67,49 C   |
| 17   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |            |
|      | empréstimos -   | 5.150,00  |           |            |
| 17   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |            |
|      | empréstimos -   | 21.600,00 |           |            |
| 17   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,15     |            |
| 17   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,15     |            |
| 17   | DESPESAS BANCARIAS.....                                     |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                               |           | 10,15     |            |
| 17   | CAIXA.....  |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:417                           |           | 2.941,28  |            |
| 17   | CAIXA.....  |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:418                           |           | 2.119,00  |            |
| 17   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....                            |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 307 - Vitorino e Silva     |           | 4.774,63  |            |
| 17   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....                            |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 306 - Vitorino e Silva     |           | 8.302,79  |            |
| 17   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....                            |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 305 - Vitorino e Silva     |           | 8.503,94  | 10,42 D    |
| 22   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |            |
|      | empréstimos -   | 26.780,00 |           |            |
| 22   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                    |           |           |            |
|      | empréstimos -   | 500,00    |           |            |
| 22   | CAIXA.....  |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:419                           |           | 19.290,30 |            |
| 22   | CAIXA.....  |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:420                           |           | 7.485,08  |            |
| 22   | DESPESAS C/ PDE.....  |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:421 - PDE Jennyfer            |           | 500,00    | 15,04 D    |
| 23   | BRADESCO.....   |           |           |            |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:  |           | 25.014,04 |            |
| 23   | UNIDADE 501.....  |           |           |            |
|      | valor recebido ref: - Unidade 501                           | 25.000,00 |           | 1,00 D     |
| 24   | BRADESCO.....   |           |           |            |
|      | RESGATE -   | 0,23      |           |            |
| 24   | BRADESCO.....   |           |           |            |
|      | RESGATE -   | 0,01      |           |            |
| 24   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                         |           |           |            |
|      | empréstimos -   | 5.418,00  |           |            |
|      | Transporte.....   |           |           | 5.419,24 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.



# LIVRO CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS                            | SAIDAS    | SALDO      |
|------|---|-------------------------------------|-----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....   |                                     |           | 3.303,71 D |
| 02   | BRADESCO.....<br>chq/avl:429  | cheques emit. no dia -<br>5.086,00  |           |            |
| 02   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 76 - Artin Cópias e Papelaria Ltda                                       | pagto efet.conf.doc. -              | 212,50    | 8.177,21 D |
| 03   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>D.M. da Conceição Construção ME   | pagto efet.conf.doc. -              | 4.873,50  |            |
| 03   | BRADESCO.....<br>chq/avl:431  | cheques emit. no dia -<br>375,36    |           |            |
| 03   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp  | pagto efet.conf.doc. -              | 25,00     |            |
| 03   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. -              | 26,05     |            |
| 03   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. -              | 115,00    |            |
| 03   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. -              | 209,31    |            |
| 03   | BRADESCO.....<br>chq/avl:432  | cheques emit. no dia -<br>50.982,00 |           |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Anderson Gimenis dos Santos   | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Anderson Gimenis dos Santos   | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |            |
| 03   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>DER   | pagto efet.conf.doc. -              | 104,13    |            |
| 03   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>FGTS Julio Cesar Lima e Arantes   | pagto efet.conf.doc. -              | 79,84     |            |
| 03   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 04/2019  | pagto Fgts conf.guia -              | 104,00    |            |
| 03   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville   | pagto efet.conf.doc. -              | 403,23    |            |
| 03   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Espelho do Lago   | pagto efet.conf.doc. -              | 700,00    |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 204,40    |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 499,00    |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Otis Seral Otis Ind. Met. Ltda (compra de elevador)                           | pagto efet.conf.doc. -              | 37.444,21 |            |
| 03   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 12968 Ceramica Mifale Ltda  | pagto efet.conf.doc. -              | 900,15    |            |
| 03   | Leo Com. e Serv. de Locações de Maquinas.....<br>2/2 - NF 61 - Leo comercio e Serviços de Locações de Maquinas Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 2.400,00  |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 2471 - Daniel Lopes Bragança Pta - ME                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 600,00    |            |
| 03   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 2469 - Daniel Lopes Bragança Pta ME  | pagto efet.conf.doc. -              | 800,00    |            |
| 03   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 1978 - Base Ferro p/ Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. -              | 1.297,50  |            |
| 03   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20346 Inacio Material de Construção Ltda                                       | pagto efet.conf.doc. -              | 589,75    |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3743 - Brag Entulhos   | pagto efet.conf.doc. -              | 992,36    |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Brag Entulhos   | pagto efet.conf.doc. -              | 330,79    |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>2/2 - NF 20309 Inacio Mat. de Constr. Ltda                                    | pagto efet.conf.doc. -              | 1.965,65  | 3.330,70 D |
| 05   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennufer   | pagto salários folha -              | 65,00     | 3.265,70 D |
| 08   | BRADESCO.....<br>chq/avl:434  | cheques emit. no dia -<br>3.454,48  |           |            |
|      | Transporte.....   |                                     |           | 6.720,18 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.



# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO      |
|------|---|------------------------|-----------|------------|
|      | Transporte.....   |                        |           | 6.720,18 D |
| 08   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3187 - Formeq Rental Locação de Equipamentos                         | pagto efet.conf.doc. - | 1.045,00  |            |
| 08   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 2798 - Gri Brazil Eventos Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 656,95    | 5.018,23 D |
| 09   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>Cartório   | pagto efet.conf.doc. - | 1.752,53  | 3.265,70 D |
| 13   | BRADESCO.....<br>chq/avl:435  | cheques emit. no dia - | 6.442,04  |            |
| 13   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>NF Vitorino e Silva ref. 04/2019                                     | pagto efet.conf.doc. - | 1.761,29  |            |
| 13   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>NF vitorino e silva ref. 04/2019                                     | pagto efet.conf.doc. - | 1.692,04  |            |
| 13   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20830 - Multiação Com. de Ferro e Aço Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 260,00    |            |
| 13   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1324 - Simplex Locadora de Equipamentos Ltda               | pagto efet.conf.doc. - | 617,47    |            |
| 13   | BRADESCO.....   | depósitos efet. dia -  | 2.111,24  | 3.265,70 D |
| 15   | BRADESCO.....<br>chq/avl:436  | cheques emit. no dia - | 8.138,50  |            |
| 15   | BRADESCO.....<br>chq/avl:438  | cheques emit. no dia - | 4.078,87  |            |
| 15   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>Recom Ltda (devolução emprestimo)                            | pagto efet.conf.doc. - | 1.120,00  |            |
| 15   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20355 - Inacio Materias de Construção Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 750,00    |            |
| 15   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20354 - Inacio Materiais de Construção Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 1.950,00  |            |
| 15   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20416 - Inácio Materais de Construção Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 1.210,00  |            |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 130 - Pav Concreto e Serviços Ltda                         | pagto efet.conf.doc. - | 3.108,50  |            |
| 15   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS - NF 315 e 316 Vitorino e Silva                                   | pagto efet.conf.doc. - | 941,82    |            |
| 15   | CONSUMO DE AGUA.....<br>Sabesp  | pagto efet.conf.doc. - | 1.169,42  |            |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 273 - Anderson Souza Costa ME                              | pagto efet.conf.doc. - | 1.967,63  | 3.265,70 D |
| 16   | BRADESCO.....<br>chq/avl:433  | cheques emit. no dia - | 16.142,75 |            |
| 16   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>Emprestimo - Eletrica Leopoldinense                          | pagto efet.conf.doc. - | 616,48    |            |
| 16   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 04/2019  | pagto Inss conf.guia - | 478,40    |            |
| 16   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>GPS Julio Cesar Lima e Arantes  | pagto efet.conf.doc. - | 106,78    |            |
| 16   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 12605 Ponto do Encanador Ltda                                 | pagto efet.conf.doc. - | 1.064,45  |            |
| 16   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 1873 - Madreira Bragantina Ltda                                | pagto efet.conf.doc. - | 228,75    |            |
| 16   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/2 - NF 188987 - FF Guarulhos Com. de Mat. Eletrico e Hidraulico Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 5.535,66  |            |
| 16   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 78057 - Lo Sardo Mat. p Construção Ltda                      | pagto efet.conf.doc. - | 69,70     |            |
| 16   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 76597 Lo Sardo Mat p Constr. Ltda                             | pagto efet.conf.doc. - | 879,00    |            |
| 16   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/2 - NF 667 CSM Comercio e Serviço p Construção Ltda                  | pagto efet.conf.doc. - | 2.580,75  | 7.848,48 D |
| 18   | Aços Sarti Ltda.....<br>1/2 - NF 70612 - Aços Sarti Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 4.582,78  | 3.265,70 D |
|      | Transporte.....   |                        |           | 3.265,70 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                              | ENTRADAS                           | SAIDAS   | SALDO      |
|------|---|------------------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....   |                                    |          | 3.265,70 D |
| 20   | BRADESCO.....<br>chq/avl:437  | cheques emit. no dia -<br>4.819,01 |          |            |
| 20   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 852 Churrascaria Bragantina Ltda             | pagto efet.conf.doc. -             | 2.628,34 |            |
| 20   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 478 - Deseplot Copias Ltda           | pagto efet.conf.doc. -             | 703,00   |            |
| 20   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 10 - Roberta Dib Caliman                     | pagto efet.conf.doc. -             | 442,00   | 4.311,37 D |
| 22   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. -             | 275,67   |            |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13758 - Anderson Gimenis dos Santos    | pagto efet.conf.doc. -             | 770,00   | 3.265,70 D |
| 29   | BRADESCO.....   | emprestimos -                      | 1.600,00 |            |
| 29   | BRADESCO.....<br>chq/avl:439  | cheques emit. no dia -<br>8.894,45 |          |            |
| 29   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 78661 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda         | pagto efet.conf.doc. -             | 139,53   |            |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 4205 - Clarindo Mariano da Silva ME    | pagto efet.conf.doc. -             | 954,45   |            |
| 29   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 2157 Elevatic Com e Man de Elevadores Ltda       | pagto efet.conf.doc. -             | 1.447,47 |            |
| 29   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20417 - Inacio Materais de Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. -             | 344,00   |            |
| 29   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/2 - NF 1517 Alta Comunicação Visual              | pagto efet.conf.doc. -             | 136,50   |            |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13809 - Anderson Gimenis dos Santos    | pagto efet.conf.doc. -             | 770,00   |            |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 296 - Pav Concreto e Serviços Ltda     | pagto efet.conf.doc. -             | 3.502,50 | 3.265,70 D |
| 31   | BRADESCO.....<br>chq/avl:440  | cheques emit. no dia -<br>1.641,74 |          |            |
| 31   | BRADESCO.....<br>chq/avl:441  | cheques emit. no dia -<br>6.825,50 |          |            |
| 31   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS ref. 04/2019                                  | pagto efet.conf.doc. -             | 40,16    |            |
| 31   | JUROS DE MORA.....<br>juros ISS ref. 04/2019 40,16                              | pagto efet.conf.doc. -             | 2,40     |            |
| 31   | JUROS DE MORA.....<br>juros ISS ref. 01/2019 (517,22 + 500,93 + 581,03)         | pagto efet.conf.doc. -             | 181,46   |            |
| 31   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS ref. 01/2019(517,22 + 500,93 + 581,03)        | pagto efet.conf.doc. -             | 1.417,72 |            |
| 31   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 2482 - Daniel Lopes Bragança Paulista ME   | pagto efet.conf.doc. -             | 550,00   |            |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 21738 - Parafusos Acedo Ltda           | pagto efet.conf.doc. -             | 200,00   |            |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 291 - Pav Concreto e Serviços Ltda     | pagto efet.conf.doc. -             | 2.952,00 |            |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 154 - Pav Concreto e Serviços Ltda     | pagto efet.conf.doc. -             | 3.123,50 |            |
|      | Saldo Atual.....  |                                    |          | 3.265,70 D |

\*\*\*\*\*

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                                 | DEBITO    | CREDITO   | SALDO      |
|------|--|-----------|-----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....  |           |           | -944,58 C  |
| 02   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 5.100,00  |           |            |
| 02   | BRADESCO.....  |           |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,05      |           |            |
| 02   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:429  |           | 5.086,00  | -930,53 C  |
| 03   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 51.358,00 |           |            |
| 03   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 1.567,00  |           |            |
| 03   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 1.000,00  |           |            |
| 03   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Emprestimo                                 |           | 1.600,00  |            |
| 03   | JUROS PAGOS.....   |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 5,23      |            |
| 03   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:431  |           | 375,36    |            |
| 03   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:432  |           | 50.982,00 | 31,88 D    |
| 06   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 7.885,00  |           |            |
| 06   | JUROS PAGOS.....   |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 16,33     |            |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                       |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:430 - NF 547 - Esquadrias Bragança Ltda-ME |           | 5.215,00  |            |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....  |           |           |            |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer                                   |           | 1.127,00  |            |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                       |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 13706 - Anderson Gimenis dos Santos     |           | 770,00    |            |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                       |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 13709 - Anderson Gimenis dos Santos     |           | 770,00    | 18,55 D    |
| 08   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 3.450,00  |           |            |
| 08   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:434  |           | 3.454,48  | 14,07 D    |
| 09   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 6.640,00  |           |            |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                       |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 99 - Pav Concreto e Serviços Ltda       |           | 3.468,75  |            |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                       |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 12 - Pav Concreto e Serviços Ltda       |           | 3.139,50  | 45,82 D    |
| 10   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 26.150,00 |           |            |
| 10   | BRADESCO.....  |           |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,28      |           |            |
| 10   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |            |
| 10   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |            |
| 10   | TELEFONE.....  |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET  |           | 258,38    |            |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....   |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                                     |           | 31,98     |            |
| 10   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....   |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 312 - Vitorino e Silva                  |           | 13.266,87 |            |
| 10   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....   |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 311 - Vitorino e Silva                  |           | 12.897,51 | -278,94 C  |
| 13   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |            |
|      | emprestimos -  | 6.750,00  |           |            |
|      | Transporte.....  |           |           | 6.471,06 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO      |
|------|---|-----------|-----------|------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 6.471,06 D |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:  |           | 2.100,00  |            |
| 13   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:435   |           | 6.442,04  |            |
| 13   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 2.111,24  |           | 40,26 D    |
| 14   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 27.000,00 |           |            |
| 14   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |            |
| 14   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |            |
| 14   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 315 - Vitorino e Silva               |           | 13.228,69 |            |
| 14   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 316 - Vitorino e Silva               |           | 13.770,06 | 21,21 D    |
| 15   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 12.217,37 |           |            |
| 15   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,13      |           |            |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 80,00     |            |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 50,40     |            |
| 15   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:436   |           | 8.138,50  |            |
| 15   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:438   |           | 4.078,87  | -109,06 C  |
| 16   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 16.150,00 |           |            |
| 16   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,05      |           |            |
| 16   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:433   |           | 16.142,75 | -101,76 C  |
| 17   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 140,00    |           | 38,24 D    |
| 20   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 4.820,00  |           |            |
| 20   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 10.662,00 |           |            |
| 20   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:437   |           | 4.819,01  |            |
| 20   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 78410 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda     |           | 131,35    |            |
| 20   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 3782 - Brag Entulhos                         |           | 496,49    |            |
| 20   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 2473 - Daniel Lopes Bragança Pta ME    |           | 550,00    |            |
| 20   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 1890 - Madereira Bragantina LTda       |           | 438,75    |            |
| 20   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 78411 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda     |           | 104,65    |            |
| 20   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Casa do Construtor                              |           | 110,00    |            |
| 20   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 3733 - Brag Entulhos                         |           | 330,79    |            |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 146 - Pav Concreto e Serviços Ltda |           | 3.109,50  |            |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 152 - Pav Concreto e Serviços Ltda |           | 3.109,50  |            |
|      | Transporte.....   |           |           | 2.320,20 D |



# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO      |
|------|---|-------------------------------------|----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....   |                                     |          | 3.265,70 D |
| 03   | BRADESCO.....<br>chq/avl:442  | cheques emit. no dia -<br>11.100,61 |          |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 555 - Esquadrias Bragança Ltda                     | pagto efet.conf.doc. -              | 5.215,00 |            |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 554 - Esquadrias Bragança Ltda                     | pagto efet.conf.doc. -              | 5.885,61 |            |
| 03   | BRADESCO.....<br>chq/avl:445  | cheques emit. no dia -<br>1.243,53  |          |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 220,00   |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 126,04   |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 182,00   |            |
| 03   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 2485 - Daniel Lopes Bragança Pta                       | pagto efet.conf.doc. -              | 550,00   |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3810 - Brag Entulhos   | pagto efet.conf.doc. -              | 165,49   |            |
| 03   | BRADESCO.....<br>chq/avl:446  | cheques emit. no dia -<br>1.050,85  |          |            |
| 03   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Makloc Com de Locação de Equip                                  | pagto efet.conf.doc. -              | 40,00    |            |
| 03   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 78581 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda                   | pagto efet.conf.doc. -              | 51,00    |            |
| 03   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 78670 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda                   | pagto efet.conf.doc. -              | 60,00    | 4.165,55 D |
| 04   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>Juvenil Domingues de Souza  | pagto efet.conf.doc. -              | 900,00   | 3.265,55 D |
| 05   | BRADESCO.....<br>chq/avl:448  | cheques emit. no dia -<br>4.058,39  |          |            |
| 05   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville   | pagto efet.conf.doc. -              | 403,23   |            |
| 05   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 21222 - Bradispel Papelaria                      | pagto efet.conf.doc. -              | 109,40   |            |
| 05   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 103 - G. Petruso Junior Publicidade        | pagto efet.conf.doc. -              | 1.470,00 |            |
| 05   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>1º Tabelião  | pagto efet.conf.doc. -              | 1.304,76 | 4.036,55 D |
| 06   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20453 - Inacio Mat de Construção Ltda                  | pagto efet.conf.doc. -              | 735,00   |            |
| 06   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>CPJOIA Artes Visuais Ltda                           | pagto efet.conf.doc. -              | 36,00    | 3.265,55 D |
| 07   | BRADESCO.....<br>chq/avl:450  | cheques emit. no dia -<br>16.046,03 |          |            |
| 07   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>FGTS Julio Cesar Lima e Arantes                                   | pagto efet.conf.doc. -              | 79,84    |            |
| 07   | FGTS A RECOLHER.....<br>FGTS ref. 05/2019   | pagto efet.conf.doc. -              | 104,00   |            |
| 07   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 2483 - Daniel Lopes Bragança Pta                       | pagto efet.conf.doc. -              | 550,00   |            |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 9121 - Walsywa Ind e Com de Prod Metalurgicos Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 1.443,44 |            |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 202 - Pav concreto e Serviços Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -              | 3.439,00 |            |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 219 - Pav Concreto e Serviços Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -              | 3.526,00 |            |
| 07   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 667 - CSM Com e Serv p Construção Civil               | pagto efet.conf.doc. -              | 2.580,75 |            |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13870 - Anderson Gimenis dos Santos                | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |            |
|      | Transporte.....   |                                     |          | 6.818,55 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                              | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                        |           | 6.818,55 D  |
| 07   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                  | pagto efet.conf.doc. - | 99,00     |             |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 372 - Pav Concreto e Serviços Ltda     | pagto efet.conf.doc. - | 3.454,00  |             |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennyfer   | pagto salários folha - | 69,00     | 3.196,55 D  |
| 10   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. - | 114,91    |             |
| 10   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. - | 226,99    |             |
| 10   | BRADESCO.....<br>chq/avl:451  | cheques emit. no dia - | 341,90    |             |
| 10   | BRADESCO.....<br>chq/avl:452  | cheques emit. no dia - | 4.118,42  |             |
| 10   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/2 - NF 18000 Eletrica apolo eireli               | pagto efet.conf.doc. - | 344,87    |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 78978 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda     | pagto efet.conf.doc. - | 1.059,71  |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 78979 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 2.072,34  |             |
| 10   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3814 - Brag entulhos                             | pagto efet.conf.doc. - | 165,50    |             |
| 10   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3815 - Brag Entulhos                             | pagto efet.conf.doc. - | 165,50    |             |
| 10   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3816 - Brag Entulhos                             | pagto efet.conf.doc. - | 165,50    |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 79306 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 145,00    | 3.196,55 D  |
| 12   | BRADESCO.....<br>chq/avl:454  | cheques emit. no dia - | 9.830,65  |             |
| 12   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 79358 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 37,00     |             |
| 12   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 79359 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 36,00     |             |
| 12   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 79360 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 22,00     |             |
| 12   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 21377 - Bradispel Papelaria          | pagto efet.conf.doc. - | 128,36    |             |
| 12   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 79344 - Lo Sardo mat p Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 139,00    |             |
| 12   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 79590 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 65,09     |             |
| 12   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3584 - Formeq Rental Locação de Equipamentos     | pagto efet.conf.doc. - | 750,00    |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 419 - Pav Concreto e Serviços Ltda     | pagto efet.conf.doc. - | 3.570,20  |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 420 - Pav Concreto e Serviços Ltda     | pagto efet.conf.doc. - | 3.444,00  |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13910 - Anderson Gimenis dos Santos    | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13909 - Anderson Gimenis dos Santos    | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    | 3.295,55 D  |
| 17   | BRADESCO.....<br>chq/avl:456  | cheques emit. no dia - | 21.298,15 |             |
| 17   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 150 - Ronaldo de Oliveira Silva      | pagto efet.conf.doc. - | 50,00     |             |
| 17   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 13233 Ceramica Mifale Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 722,00    |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13758 - Anderson Gimenis dos Santos    | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
|      | Transporte.....   |                        |           | 23.051,70 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

**LIVRO CAIXA**Junho/2019 **Folha:0039**

|                           |  |                      |                          |
|---------------------------|--|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: <b>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME</b> | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|--|----------------------|--------------------------|

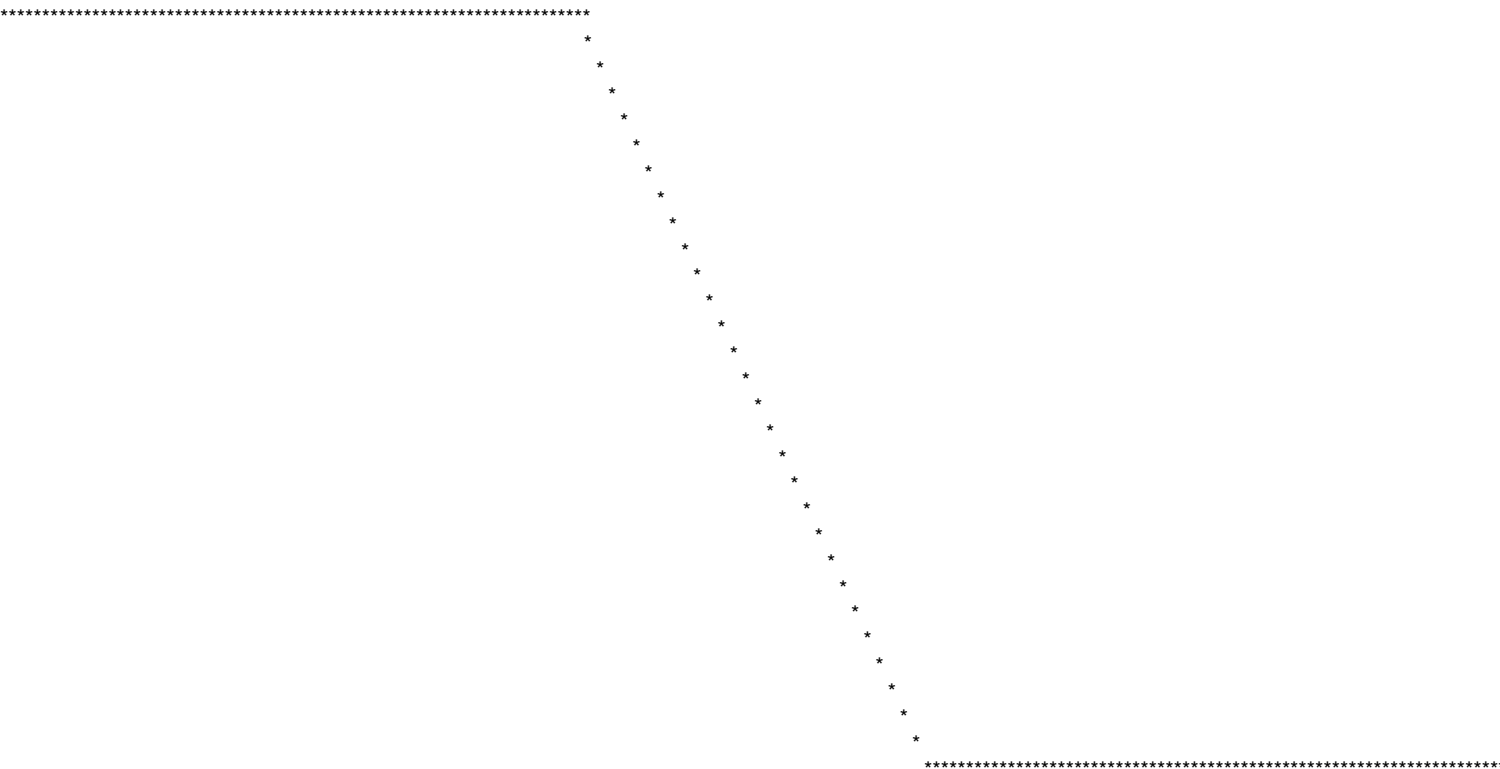
| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                 | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |          | 23.051,70 D |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13748 - Anderson Gimenis dos Santos       | pagto efet.conf.doc. - | 793,10   |             |
| 17   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - FF Guarulhos Com de Mat Eletricos e Hidraulicos | pagto efet.conf.doc. - | 5.535,65 |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 11131 - Maria de Lourdes Leme rubio       | pagto efet.conf.doc. - | 460,30   |             |
| 17   | Aços Sarti Ltda.....<br>NF 70612 - Aços Sarti Ltda                                 | pagto efet.conf.doc. - | 4.582,78 |             |
| 17   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/2 - NF 190295 FF Guarulhos Com de Mat Eletricos     | pagto efet.conf.doc. - | 2.475,60 |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 558 - Esquadrias Bragança Ltda            | pagto efet.conf.doc. - | 5.885,62 | 3.318,65 D  |
| 19   | BRADESCO.....  | depósitos efet. dia -  | 99,00    |             |
| 19   | BRADESCO.....<br>chq/avl:459   | cheques emit. no dia - | 7.683,78 |             |
| 19   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. - | 499,00   |             |
| 19   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 80078 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 129,34   |             |
| 19   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20620 - Inacio Materiais de Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 565,00   |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13942 - Anderson Gimenis dos Santos       | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
| 19   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20619 - Inacio Mat de Construção Ltda         | pagto efet.conf.doc. - | 235,00   |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 459 - Pav Concreto e Serviços Ltda        | pagto efet.conf.doc. - | 3.454,00 |             |
| 19   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. - | 48,54    |             |
| 19   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. - | 99,00    |             |
| 19   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 2489 - Daniel Lopes Bragança Paulista         | pagto efet.conf.doc. - | 550,00   |             |
| 19   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. - | 70,00    |             |
| 19   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 1517 Alta Comunicação Visual                 | pagto efet.conf.doc. - | 135,50   |             |
| 19   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 2488 - Daniel Lopes Bragança Paulista         | pagto efet.conf.doc. - | 550,00   |             |
| 19   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 05/2019                                     | pagto Inss conf.guia - | 478,40   | 3.319,65 D  |
| 20   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. - | 99,00    | 3.220,65 D  |
| 24   | BRADESCO.....<br>chq/avl:522   | cheques emit. no dia - | 2.191,50 |             |
| 24   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>Lo Sardo Mat p/ Construção Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 738,99   |             |
| 24   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 1932 - Madreira Bragantina Ltda               | pagto efet.conf.doc. - | 103,20   |             |
| 24   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 21995 - Osvaldo Rubio Bragança                | pagto efet.conf.doc. - | 161,00   |             |
| 24   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 63090 - Saci Comercio de Tintas Ltda        | pagto efet.conf.doc. - | 466,30   |             |
| 24   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 13233 Ceramica Mifale Ltda                   | pagto efet.conf.doc. - | 722,00   | 3.220,66 D  |
| 25   | BRADESCO.....  | depósitos efet. dia -  | 355,88   |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:524   | cheques emit. no dia - | 2.049,00 |             |
|      | Transporte.....  |                        |          | 4.913,78 D  |



# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                 | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO      |
|------|--|-------------------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....  |                                     |          | 4.913,78 D |
| 25   | DESPESAS C/ VEICULOS.....<br>Licenciamento   | pagto efet.conf.doc. -              | 1.693,12 | 3.220,66 D |
| 26   | BRADESCO.....<br>chq/avl:526   | cheques emit. no dia -<br>12.071,12 |          |            |
| 26   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. -              | 495,00   |            |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 500 - Pav Concreto e Serviços Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 215,80   |            |
| 26   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 16183 - CPJOIA ArtesVisuais Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 424,00   |            |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 215 - Lagarto e Filho Bombeamento Ltda    | pagto efet.conf.doc. -              | 490,00   |            |
| 26   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 1340 - Simplex Locadora de Equipamentos Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 638,32   |            |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Anderson Gimenis dos Santos                  | pagto efet.conf.doc. -              | 1.540,00 |            |
| 26   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 3104 - MI - CMI Desenvolvimento     | pagto efet.conf.doc. -              | 900,00   |            |
| 26   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 1096 - CMI Montagem Industrial Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 900,00   |            |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 494 - Pav Concreto e Serviço Ltda         | pagto efet.conf.doc. -              | 3.170,80 |            |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 493 - Pav Concreto e Serviço Ltda         | pagto efet.conf.doc. -              | 3.429,00 | 3.088,86 D |
| 29   | BRADESCO.....  | depósitos efet. dia -               | 0,67     |            |
|      | Saldo Atual.....   |                                     |          | 3.088,19 D |



# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Junho/2019 Folha:0041

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | 1,00 D      |
| 03   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 22.000,00 |           |             |
| 03   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:442   |           | 11.100,61 |             |
| 03   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:443 - Inacio Materiais de Construção Ltda                         |           | 2.561,90  |             |
| 03   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:444 - NF 1000 Valroc Valps Engenharia e Cosntrução<br>es Ltda |           | 3.420,00  |             |
| 03   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:445   |           | 1.243,53  |             |
| 03   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:446   |           | 1.050,85  |             |
| 03   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 2.623,11  | 1,00 D      |
| 04   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,38      |           |             |
| 04   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 10,00     |           |             |
| 04   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,01      |           |             |
| 04   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 1,59      | 9,80 D      |
| 05   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 41.473,00 |           |             |
| 05   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,04      |           |             |
| 05   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 19,20     |           |             |
| 05   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 10,00     |           |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:447 - Seral Otis Ind Metalurgica Ltda                         |           | 37.444,21 |             |
| 05   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:448   |           | 4.058,39  | 9,44 D      |
| 06   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 1.990,00  |           |             |
| 06   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 10,00     |           |             |
| 06   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos - chq/avl:  |           | 12.000,00 |             |
| 06   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,05      |           |             |
| 06   | ACORDO JUDICIAL.....<br>depósitos efet. dia - Geraldo Maria Reis  | 10.000,00 |           | 9,49 D      |
| 07   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 16.046,00 |           |             |
| 07   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 1.118,49  |           |             |
| 07   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,10      |           |             |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer   |           | 1.127,00  |             |
| 07   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:450   |           | 16.046,03 | 1,05 D      |
| 10   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....<br>empréstimos -   | 3.000,00  |           |             |
| 10   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....<br>empréstimos -   | 9.000,00  |           |             |
| 10   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,05      |           |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 12.001,10 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                                       | DEBITO    | CREDITO  | SALDO       |
|------|--|-----------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |           |          | 12.001,10 D |
| 10   | BRADESCO.....  |           |          |             |
|      | RESGATE -  | 463,45    |          |             |
| 10   | BRADESCO.....  |           |          |             |
|      | RESGATE -  | 2.623,15  |          |             |
| 10   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |          |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15    |             |
| 10   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |          |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15    |             |
| 10   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |          |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15    |             |
| 10   | TELEFONE.....  |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET  |           | 258,18   |             |
| 10   | CAIXA.....   |           |          |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:451  |           | 341,90   |             |
| 10   | CAIXA.....   |           |          |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:452  |           | 4.118,42 |             |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp   |           | 39,13    |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                                 |           | 2.783,17 |             |
| 10   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                                 |           | 2.751,80 |             |
| 10   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                                 |           | 4.621,73 |             |
| 10   | FORNECEDORES - DIVERSOS.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 319 - Vitorino e Silva (ad.impostos)          |           | 454,59   |             |
| 10   | FORNECEDORES - DIVERSOS.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 321 - Vitorino (ad. Impostos)                 |           | 752,34   | -1.064,01 C |
| 11   | BRADESCO.....  |           |          |             |
|      | RESGATE -  | 0,05      |          | -1.063,96 C |
| 12   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....   |           |          |             |
|      | emprestimos -  | 17.000,00 |          |             |
| 12   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....   |           |          |             |
|      | emprestimos -  | 3.000,00  |          |             |
| 12   | BRADESCO.....  |           |          |             |
|      | RESGATE -  | 0,04      |          |             |
| 12   | CAIXA.....   |           |          |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:454  |           | 9.830,65 |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:453 - NF 60 Solange Ap. Leme Nascimento Ferreira |           | 9.714,09 | -608,66 C   |
| 13   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....   |           |          |             |
|      | emprestimos -  | 11.400,00 |          |             |
| 13   | BRADESCO.....  |           |          |             |
|      | RESGATE -  | 0,05      |          |             |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |          |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15    |             |
| 13   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                                 |           | 9.766,07 |             |
| 13   | FORNECEDORES - DIVERSOS.....   |           |          |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 318 - Vitorino                                |           | 1.589,83 | -574,66 C   |
| 14   | BRADESCO.....  |           |          |             |
|      | RESGATE -  | 0,05      |          |             |
| 14   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....   |           |          |             |
|      | emprestimos -  | 23.000,00 |          |             |
| 14   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....   |           |          |             |
|      | emprestimos -  | 1.580,00  |          |             |
| 14   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |          |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 80,00    |             |
| 14   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |          |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 25,20    |             |
|      | Transporte.....  |           |          | 23.900,19 D |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Junho/2019 Folha:0043

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                                      | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 23.900,19 D |
| 14   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 14   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl: Vitorino e Silva                               |           | 20.572,15 |             |
| 14   | FORNECEDORES - DIVERSOS.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 317 - Virorino (ad. impostos)                |           | 3.348,95  | -31,06 C    |
| 17   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 21.000,00 |           |             |
| 17   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,04      |           |             |
| 17   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:456   |           | 21.298,15 | -329,17 C   |
| 18   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,05      |           |             |
| 18   | DESPESAS DIVERSAS.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:455   |           | 1.800,00  | -2.129,12 C |
| 19   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 7.000,00  |           |             |
| 19   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,04      |           |             |
| 19   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | depósitos efet. dia -   | 99,00     |           |             |
| 19   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:459   |           | 7.683,78  | -2.713,86 C |
| 21   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 3.000,00  |           |             |
| 21   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 19.000,00 |           |             |
| 21   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,05      |           |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:460 - NF 63 Solange Ap Leme Nascimento Ferreira |           | 9.640,00  |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:457 - NF 7 Almeida e Carmo IPC Civel Ltda       |           | 3.500,00  |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:458 - NF 560 Esquadrias Bragança Ltda           |           | 12.280,00 | -6.133,81 C |
| 24   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 2.600,00  |           |             |
| 24   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 6.100,00  |           |             |
| 24   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,05      |           |             |
| 24   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,01      |           |             |
| 24   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:521 - Energisa                                  |           | 406,05    |             |
| 24   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:522   |           | 2.191,50  | -31,30 C    |
| 25   | UNIDADE 501.....  |           |           |             |
|      | valor recebido ref: - Unidade 501   | 25.000,00 |           |             |
| 25   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | depósitos efet. dia -   | 355,88    |           |             |
| 25   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:524   |           | 2.049,00  |             |
| 25   | DESPESAS DIVERSAS.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:523 - Antaris Travel                            |           | 400,00    |             |
| 25   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:  |           | 22.874,58 | 1,00 D      |
| 26   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....   |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 12.000,00 |           |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 12.001,00 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

fls. 637

Junho/2019 Folha:0044

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

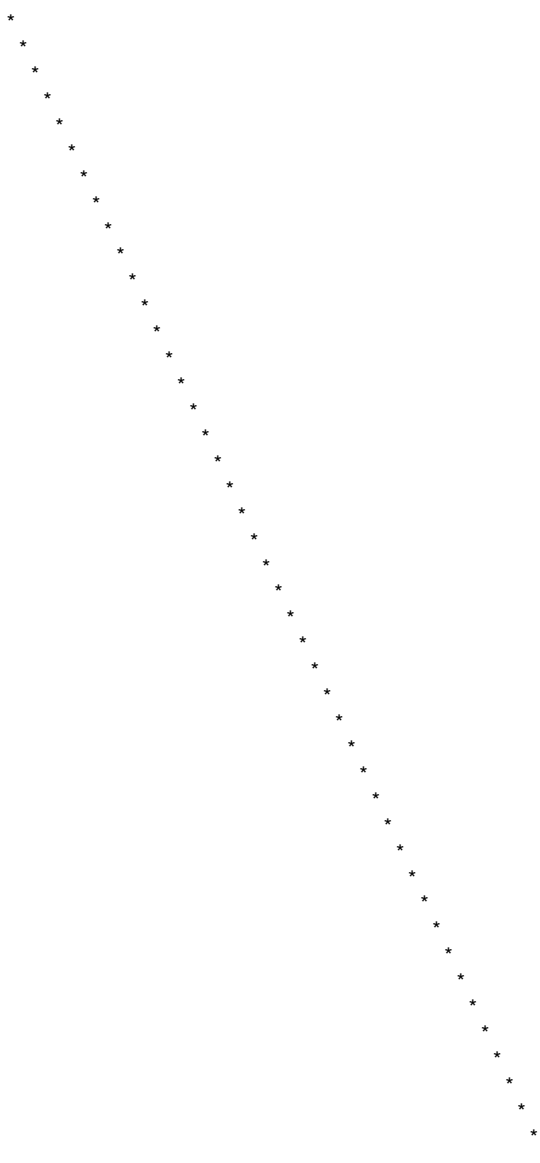
I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO     | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|--|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....                              |           |           | 12.001,00 D |
| 26   | BRADESCO.....                                |           |           |             |
|      | RESGATE -                                    | 0,09      |           |             |
| 26   | BRADESCO.....                                |           |           |             |
|      | RESGATE -                                    | 22.353,64 |           |             |
| 26   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                     |           |           |             |
|      | emprestimos - chq/avl:                       |           | 12.000,00 |             |
| 26   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                     |           |           |             |
|      | emprestimos - chq/avl:                       |           | 10.000,00 |             |
| 26   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....                 |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:525 - Energisa |           | 283,28    |             |
| 26   | CAIXA.....                                   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:526            |           | 12.071,12 | 0,33 D      |
| 29   | CAIXA.....                                   |           |           |             |
|      | depósitos efet. dia -                        | 0,67      |           |             |
|      | Saldo Atual.....                             |           |           | 1,00 D      |

\*\*\*\*\*



\*\*\*\*\*

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                      | ENTRADAS                            | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|-------------------------------------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....   |                                     |           | 3.088,19 D  |
| 01   | BRABESCO.....<br>chq/avl:527  | cheques emit. no dia -<br>13.378,72 |           |             |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 13997 - Anderson Gimenis dos Santos            | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
| 01   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20681 - Inacio Mat de Construção Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 168,00    |             |
| 01   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20682 - Inacio mat de Construção Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 200,00    |             |
| 01   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 4263 - Clarindo Mariano da Silva                   | pagto efet.conf.doc. -              | 253,34    |             |
| 01   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 2161 - Elevatic Com e Mat de Elevadores                  | pagto efet.conf.doc. -              | 1.600,00  |             |
| 01   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 80359 - Lo Sardo Mat de constr Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 144,00    |             |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 536 - Pav Concreto e Serviços Ltda             | pagto efet.conf.doc. -              | 3.409,00  |             |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22069 - Osvaldo Rubio Bragança                 | pagto efet.conf.doc. -              | 395,35    |             |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22067 - Osvaldo Rubio Bragança                 | pagto efet.conf.doc. -              | 124,80    |             |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 19897 - Polimix Concreto Ltda                  | pagto efet.conf.doc. -              | 1.772,89  |             |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14009 - Anderson Gimenis dos Santos            | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
| 01   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 558 - Pav Concreto e Serviços Ltda             | pagto efet.conf.doc. -              | 3.770,75  | 3.088,78 D  |
| 03   | BRABESCO.....   | depósitos efet. dia -               | 50,00     |             |
| 03   | BRABESCO.....<br>chq/avl:530  | cheques emit. no dia -<br>913,20    |           |             |
| 03   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 81273 - Lo Sardo Mat. p Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. -              | 85,00     |             |
| 03   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 22070 - Osvaldo Rubio Bragança                   | pagto efet.conf.doc. -              | 98,20     |             |
| 03   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 81272 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda           | pagto efet.conf.doc. -              | 80,00     |             |
| 03   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/4 - NF 114 G Petruso Jr Publicidade                      | pagto efet.conf.doc. -              | 600,00    | 3.088,78 D  |
| 05   | BRABESCO.....<br>chq/avl:533  | cheques emit. no dia -<br>41.518,21 |           |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Seral Otis Ind Metalurgica Ltda (compra elevador) | pagto efet.conf.doc. -              | 37.444,21 |             |
| 05   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 06/2019  | pagto Fgts conf.guia -              | 104,00    |             |
| 05   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 1132 - CMI Montagem Industrial Ltda                      | pagto efet.conf.doc. -              | 900,00    |             |
| 05   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 116 - G Petruso Jr Publicidade         | pagto efet.conf.doc. -              | 1.470,00  |             |
| 05   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 2175 - Elevatic Com e Mat de Elevadores                  | pagto efet.conf.doc. -              | 1.600,00  |             |
| 05   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennyfer   | pagto salários folha -              | 69,00     | 3.019,78 D  |
| 08   | BRABESCO.....   | depósitos efet. dia -               | 28,00     |             |
| 08   | BRABESCO.....<br>chq/avl:534  | cheques emit. no dia -<br>12.444,12 |           |             |
| 08   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 18000 - Eletrica Apolo Eireli                     | pagto efet.conf.doc. -              | 344,88    |             |
| 08   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 220,00    |             |
|      | Transporte.....   |                                     |           | 14.871,02 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

**LIVRO CAIXA**

Julho/2019 Folha:0046

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO   | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|--|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |           | 14.871,02 D |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 593544 - Pado S/A Incl Coml e Importadora                     | pagto efet.conf.doc. - | 10.232,72 |             |
| 08   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 1562 - Alta Comunicação Visual Ltda                   | pagto efet.conf.doc. - | 92,00     |             |
| 08   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 81061 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                          | pagto efet.conf.doc. - | 117,19    |             |
| 08   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 81053 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                          | pagto efet.conf.doc. - | 337,78    |             |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 191271 - FF Guarulhos Com de Mat eletricos e Hidraulicos Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 1.071,55  | 3.019,78 D  |
| 10   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 50,00     |             |
| 10   | BRADERCO.....<br>chq/avl:537   | cheques emit. no dia - | 1.095,01  |             |
| 10   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. - | 115,00    |             |
| 10   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. - | 160,01    |             |
| 10   | DESPESAS C/ PDE.....<br>PDE  | pagto efet.conf.doc. - | 820,00    |             |
| 10   | BRADERCO.....<br>chq/avl:538   | cheques emit. no dia - | 7.161,56  |             |
| 10   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 30,00     |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14041 - Anderson Gimenis dos Santos                           | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 600 - Pav Concreto e Serviço Ltda                             | pagto efet.conf.doc. - | 3.461,50  |             |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22134 - Osvaldo Rubio Bragança                                | pagto efet.conf.doc. - | 69,26     |             |
| 10   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 13384 Ceramica Mifale Ltda                                       | pagto efet.conf.doc. - | 421,50    |             |
| 10   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20944 - Inacio Mat de Construção Ltda                             | pagto efet.conf.doc. - | 604,00    |             |
| 10   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>Eletrica Leopoldinense  | pagto efet.conf.doc. - | 468,30    |             |
| 10   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>Inacio Mat de Construção Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 1.287,00  | 3.019,78 D  |
| 11   | BRADERCO.....<br>chq/avl:539   | cheques emit. no dia - | 1.690,00  |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 47 - L.F. da Rocha Ferragens                                  | pagto efet.conf.doc. - | 1.640,00  |             |
| 11   | BRADERCO.....<br>chq/avl:461   | cheques emit. no dia - | 4.853,80  |             |
| 11   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20947 - Inacio Mat de Construção Ltda                             | pagto efet.conf.doc. - | 252,80    |             |
| 11   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20789 - Inacio Mat de Construção Ltda                             | pagto efet.conf.doc. - | 279,00    |             |
| 11   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20788 - Inacio Mat de Construção Ltda                             | pagto efet.conf.doc. - | 143,00    |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 626 - Pav Concreto e Serviços Ltda                            | pagto efet.conf.doc. - | 3.409,00  |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 6409 - Anderson Gimenis dos Santos                            | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    | 3.069,78 D  |
| 15   | BRADERCO.....<br>chq/avl:463   | cheques emit. no dia - | 25.423,17 |             |
| 15   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 1.173,12  |             |
| 15   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3890 - Brag Entulhos  | pagto efet.conf.doc. - | 165,38    |             |
|      | Transporte.....  |                        |           | 27.154,45 D |

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                               | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |          | 27.154,45 D |
| 15   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3891 - Brag Entulhos                              | pagto efet.conf.doc. - | 165,38   |             |
| 15   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3892 - Brag Entulhos                              | pagto efet.conf.doc. - | 165,38   |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 81453 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 412,65   |             |
| 15   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 1352- Simplex                                     | pagto efet.conf.doc. - | 617,73   |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14078 - Anderson Gimenis dos Santos     | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14058 - Anderson Gimenis dos Santos     | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
| 15   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/2 - NF 190295 FF Guarulhos                        | pagto efet.conf.doc. - | 2.475,60 |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 191581 - FF Guarulhos                   | pagto efet.conf.doc. - | 6.451,93 |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 655 - Pav Concreto e Serviços Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 3.731,00 |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 638 - Pav Concreto e Serviço Ltda       | pagto efet.conf.doc. - | 4.869,00 |             |
| 15   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....  | emprestimos -          | 570,00   |             |
| 15   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....  | emprestimos -          | 3.086,00 | 3.069,78 D  |
| 17   | BRADESCO.....<br>chq/avl:464   | cheques emit. no dia - | 8.438,01 |             |
| 17   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 06/2019                                   | pagto Inss conf.guia - | 478,40   |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 81838 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 124,13   |             |
| 17   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 21587 - Bradispel Papelaria           | pagto efet.conf.doc. - | 161,05   |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 20111 - Polimix Concreto Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 1.090,68 |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 81687 - Lo Sardo Mat. p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 1.565,40 |             |
| 17   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 13384 Ceramica Mifale Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 421,50   |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Pav Concreto e Serviços Ltda               | pagto efet.conf.doc. - | 3.431,50 |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Anderson Gimenis dos Santos                | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
| 17   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                   | pagto efet.conf.doc. - | 395,35   | 3.069,78 D  |
| 24   | BRADESCO.....<br>chq/avl:466   | cheques emit. no dia - | 4.458,00 |             |
| 24   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 711 - Pav Concreto e Serviços Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 3.439,00 |             |
| 24   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14119 - Anderson Gimenis dos Santos     | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
| 24   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 21092 - Inacio Mat de Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 190,00   |             |
| 24   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 21069 - Inacio Mat de Construção Ltda       | pagto efet.conf.doc. - | 59,00    | 3.069,78 D  |
| 26   | BRADESCO.....  | depósitos efet. dia -  | 1.100,00 |             |
| 26   | BRADESCO.....<br>chq/avl:467   | cheques emit. no dia - | 3.537,37 |             |
| 26   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>1º Tabelião   | pagto efet.conf.doc. - | 455,54   |             |
|      | Transporte.....  |                        |          | 5.051,61 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.



# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                   | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO      |
|------|--|------------------------|-----------|------------|
|      | Transporte.....  |                        |           | 5.051,61 D |
| 26   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 44 - I.H.L.Leme                                   | pagto efet.conf.doc. - | 1.024,24  |            |
| 26   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 863 - Churrascaria Bragantina Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 2.057,59  |            |
| 26   | BRADESCO.....<br>chq/avl:468   | cheques emit. no dia - | 8.812,93  |            |
| 26   | CUSTO DO IMOVEL PORTAL DE BRAGANÇA.....<br>NF 82101 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 123,93    |            |
| 26   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 82100 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. - | 650,00    |            |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14127 - Anderson Gimenis dos Santos         | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |            |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 720 - Pav Concreto e Serviços Ltda          | pagto efet.conf.doc. - | 3.409,00  |            |
| 26   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3029 - MI - CMI Des de Equipamentos                   | pagto efet.conf.doc. - | 2.460,00  |            |
| 26   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>NF 317 - Astro Brindes Promocional Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 300,00    | 3.069,78 D |
| 29   | BRADESCO.....<br>chq/avl:471   | cheques emit. no dia - | 2.740,51  |            |
| 29   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20915 - Inacio Mat de Construção Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 55,00     |            |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 82238 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 159,00    |            |
| 29   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3939 - Brag Entulhos                                  | pagto efet.conf.doc. - | 165,43    |            |
| 29   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>2/4 - NF 114 G. Petruso Jr Publicidade                  | pagto efet.conf.doc. - | 600,00    |            |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 21095 - Inacio Mat de Construção Ltda       | pagto efet.conf.doc. - | 990,00    |            |
| 29   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 82237 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. - | 411,08    |            |
| 29   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 20914 - Inacio Mat de Construção Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 360,00    | 3.069,78 D |
| 31   | BRADESCO.....<br>chq/avl:472   | cheques emit. no dia - | 10.137,18 |            |
| 31   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                       | pagto efet.conf.doc. - | 40,00     |            |
| 31   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 4296 - Pincol                                   | pagto efet.conf.doc. - | 70,00     |            |
| 31   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 1999 - Madereira Bragantina Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 136,50    |            |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14159 - Anderson Gimenis dos Santos         | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |            |
| 31   | FORNECEDORES A PAGAR.....<br>1/3 - NF 1587 Alta Comunicação Visual                   | pagto efet.conf.doc. - | 803,98    |            |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 772 - Pav Concreto e Serviço Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 3.370,50  |            |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 192204 - FF Guarulhos                       | pagto efet.conf.doc. - | 3.707,00  |            |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 47 - LF da Rocha Ferragens                  | pagto efet.conf.doc. - | 1.230,00  |            |
|      | Saldo Atual.....   |                        |           | 3.078,98 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | 1,00 D      |
| 01   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 13.378,92 |           |             |
| 01   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:527   |           | 13.378,72 | 1,20 D      |
| 02   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,19      |           |             |
| 02   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 19,69     |           |             |
| 02   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 20,08     | 1,00 D      |
| 03   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,04      |           |             |
| 03   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 501,28    |           |             |
| 03   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 50,00     |           |             |
| 03   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 33,30     |             |
| 03   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 63,00     |             |
| 03   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:530   |           | 913,20    | -457,18 C   |
| 04   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,05      |           | -457,13 C   |
| 05   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 42.645,21 |           |             |
| 05   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 600,00    |           |             |
| 05   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 2,60      |             |
| 05   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 14,40     |             |
| 05   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 112,30    |             |
| 05   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer   |           | 1.127,00  |             |
| 05   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:533   |           | 41.518,21 | 13,57 D     |
| 08   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 16.659,12 |           |             |
| 08   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 28,00     |           |             |
| 08   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:534   |           | 12.444,12 |             |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:536 - NF 566 Esquadrias Bragança Ltda |           | 5.215,00  |             |
| 08   | ACORDO JUDICIAL.....<br>depósitos efet. dia - Geraldo Maria Reis  | 1.000,00  |           | 41,57 D     |
| 10   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 8.256,57  |           |             |
| 10   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 16.020,00 |           |             |
| 10   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,19      |           |             |
| 10   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 50,00     |           |             |
| 10   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 10   | TELEFONE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET  |           | 258,38    |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 24.099,80 D |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO   | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|--|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |           |           | 24.099,80 D |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                                       |           | 51,73     |             |
| 10   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:537  |           | 1.095,01  |             |
| 10   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:538  |           | 7.161,56  |             |
| 10   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 325 - Vitorino e Silva        |           | 16.021,89 | -230,39 C   |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -   | 6.550,00  |           |             |
| 11   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -  | 16.964,00 |           |             |
| 11   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 11   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:539  |           | 1.690,00  |             |
| 11   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:461  |           | 4.853,80  |             |
| 11   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:  |           | 2.014,92  |             |
| 11   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 324 - Vitorino e Silva        |           | 14.713,74 | 1,00 D      |
| 15   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -   | 26.174,00 |           |             |
| 15   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,14      |           |             |
| 15   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 2.014,93  |           |             |
| 15   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,01      |           |             |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 80,00     |             |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 54,00     |             |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 15   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:462 - NF 12 Roberta dib Caliman      |           | 750,80    |             |
| 15   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:463  |           | 25.423,17 |             |
| 15   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -  | 1.173,12  |           |             |
| 15   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos - chq/avl:   |           | 650,00    |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 421 - Duall Engenharia Ltda |           | 1.173,13  |             |
| 15   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF396 - A.J. Gebin ME          |           | 1.232,00  | -20,20 C    |
| 16   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,04      |           | -20,16 C    |
| 17   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -   | 8.500,00  |           |             |
| 17   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:464  |           | 8.438,01  | 41,83 D     |
| 19   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -  | 20.580,00 |           |             |
| 19   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
|      | Transporte.....  |           |           | 20.611,68 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Julho/2019 Folha:0051

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 20.611,68 D |
| 19   | VITORINO & SILVA ENGENHARIA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 330 - Vitorino e Silva                           |           | 20.572,15 | 39,53 D     |
| 24   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 4.925,37  |           |             |
| 24   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:465 - Energisa  |           | 467,37    |             |
| 24   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:466   |           | 4.458,00  | 39,53 D     |
| 25   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....<br>emprestimos -   | 3.000,00  |           |             |
| 25   | UNIDADE 501.....<br>valor recebido ref: - Unidade 501   | 25.000,00 |           |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,33      |           |             |
| 25   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                                  |           | 4.087,58  | 23.942,13 D |
| 26   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 12.350,30 |           |             |
| 26   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 1.100,00  |           |             |
| 26   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,04      |           |             |
| 26   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:467   |           | 3.537,37  |             |
| 26   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:469 - NF 724 - GIFT Com e Serviços Eireli |           | 436,50    |             |
| 26   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:468   |           | 8.812,93  | 24.605,67 D |
| 29   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 2.750,00  |           |             |
| 29   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 300,00    |           |             |
| 29   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 1.540,00  |           |             |
| 29   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:470 - Energisa  |           | 273,83    |             |
| 29   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:471   |           | 2.740,51  |             |
| 29   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:  |           | 24.550,00 |             |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Acro Cabos de Aço Ind e Com Ltda                  |           | 1.540,08  | 91,25 D     |
| 31   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 10.100,00 |           |             |
| 31   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 750,00    |           |             |
| 31   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:472   |           | 10.137,18 |             |
| 31   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 99542 - Morro Vrde Com. Imp Exp Ltda           |           | 750,00    |             |
|      | Saldo Atual.....  |           |           | 54,07 D     |

\*\*\*\*\*

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

\*\*\*\*\*

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                       | ENTRADAS                            | SAIDAS    | SALDO       |
|------|--|-------------------------------------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....  |                                     |           | 3.078,98 D  |
| 02   | BRABESCO.....<br>chq/avl:474   | cheques emit. no dia -<br>4.528,86  |           |             |
| 02   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 82557 - Lo Sardi Mat p Construção Ltda            | pagto efet.conf.doc. -              | 28,60     |             |
| 02   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 21144 - Inacio Materiais de Construção Ltda       | pagto efet.conf.doc. -              | 115,01    |             |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 82556 - Lo Sardo mat p Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. -              | 176,25    |             |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14164 - Anderson Gimenis dos Santos             | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 784 - Pav Concreto e Serviço Ltda               | pagto efet.conf.doc. -              | 3.439,00  | 3.078,98 D  |
| 05   | BRABESCO.....<br>chq/avl:475   | cheques emit. no dia -<br>51.164,75 |           |             |
| 05   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 403,23    |             |
| 05   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 83041 - Lo Sardo mat p Constr Ltda                | pagto efet.conf.doc. -              | 16,00     |             |
| 05   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 724 - GIFT Trade Com e Serv Ltda                  | pagto efet.conf.doc. -              | 436,50    |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 82625 - Lo Sardo mat p Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. -              | 521,80    |             |
| 05   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 3963 -Formeg Rental Locação de Equipamentos               | pagto efet.conf.doc. -              | 750,00    |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14179 - Anderson Gimenis dos Santos             | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14170 - Anderson Gimenis dos Santos             | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
| 05   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 82505 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 836,00    |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 20191 - Polimix Concreto Ltda                   | pagto efet.conf.doc. -              | 915,01    |             |
| 05   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>MF 130 - G.Petruso Junior Publicidade      | pagto efet.conf.doc. -              | 1.400,00  |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 789 - Pav Concreto e Serviços Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 3.370,50  |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 798 - Pav Concreto e Serviços Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 3.461,50  |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Seral Otis Ind. Metalurgica Ltda (compra elevador) | pagto efet.conf.doc. -              | 37.444,21 | 3.148,98 D  |
| 07   | BRABESCO.....<br>chq/avl:476   | cheques emit. no dia -<br>760,00    |           |             |
| 07   | VALE TRANSPORTE.....<br>Moto Taxi  | pagto efet.conf.doc. -              | 11,00     |             |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Comercial Eletrica Fumache Ltda                    | pagto efet.conf.doc. -              | 760,00    |             |
| 07   | BRABESCO.....<br>chq/avl:477   | cheques emit. no dia -<br>4.408,00  |           |             |
| 07   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 07/2019   | pagto Fgts conf.guia -              | 104,00    |             |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 82667 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. -              | 115,00    |             |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14189 - Anderson Gimenis dos Santos             | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 808 - Pav Concreto e Serviços Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 3.419,00  |             |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennyfer  | pagto salários folha -              | 69,00     | 3.068,98 D  |
| 09   | BRABESCO.....<br>chq/avl:479   | cheques emit. no dia -<br>7.189,40  |           |             |
|      | Transporte.....  |                                     |           | 10.258,38 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / N° DOCUMENTO                                   | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|--|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |           | 10.258,38 D |
| 09   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 21168 - Inacio Mat de Construção Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 300,00    |             |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14208 - Anderson Gimenis dos Santos         | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 132315 - Walsywa Ind. Com Metalurgicos      | pagto efet.conf.doc. - | 2.710,40  |             |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 835 - Pav Concreto e Serviço Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 3.409,00  | 3.068,98 D  |
| 12   | BRADERCO.....<br>chq/avl:480   | cheques emit. no dia - | 259,76    |             |
| 12   | BRADERCO.....<br>chq/avl:481   | cheques emit. no dia - | 4.593,00  |             |
| 12   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. - | 115,55    |             |
| 12   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. - | 144,21    |             |
| 12   | CUSTO DO IMOVEL PORTAL DE BRAGANÇA.....<br>NF 82765 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 74,00     |             |
| 12   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 192 - Ronaldo de Oliveira Silva           | pagto efet.conf.doc. - | 140,00    |             |
| 12   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 82865 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda          | pagto efet.conf.doc. - | 238,50    |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14216 - Anderson Gimenis dos Santos         | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 845 - Pav Concreto e Serviços Ltda          | pagto efet.conf.doc. - | 3.370,50  | 3.068,98 D  |
| 14   | BRADERCO.....  | depósitos efet. dia -  | 300,00    |             |
| 14   | BRADERCO.....<br>chq/avl:482   | cheques emit. no dia - | 14.190,10 |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 83296 - Lo Sardo mat p Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 102,00    |             |
| 14   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 21198 - Inacio Mat de Construção Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 198,10    |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 21197 - Inacio Mat de Construção Ltda       | pagto efet.conf.doc. - | 199,00    |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 83165 - Lo Sardo mat p Constr Ltda          | pagto efet.conf.doc. - | 370,00    |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14244 - Anderson Gimenis dos Santos         | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14237 - Anderson Gimenis dos Santos         | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 883 - Pav Concreto e Serviço Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 3.439,00  |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 874 - Pav Concreto e Serviço Ltda           | pagto efet.conf.doc. - | 3.439,00  |             |
| 14   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 84 - Solange Ap Leme Nascimento Ferreira              | pagto efet.conf.doc. - | 4.603,00  | 3.068,98 D  |
| 16   | BRADERCO.....<br>chq/avl:483   | cheques emit. no dia - | 3.132,00  |             |
| 16   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 4232 - Bragança Com de Equip de Proteção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 130,00    |             |
| 16   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                       | pagto efet.conf.doc. - | 230,00    |             |
| 16   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 4231 - Bragança Com de Equip de Proteção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 272,00    |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 83355 - Lo Sardo mat p Construção Ltda      | pagto efet.conf.doc. - | 2.500,00  | 3.068,98 D  |
| 19   | BRADERCO.....<br>chq/avl:486   | pagto efet.conf.doc. - | 2.833,95  |             |
|      | Transporte.....  |                        |           | 5.902,93 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

Agosto/2019 Folha:0054

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                 | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|-------------------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                                     |          | 5.902,93 D  |
| 19   | DESPESAS C/ TAXAS.....<br>Taxa de Funcionamento Municipal                          | pagto efet.conf.doc. -              | 255,35   |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 9 - Almeida e Carmo IPC Civel Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 2.578,60 |             |
| 19   | BRADESCO.....<br>chq/avl:487   | cheques emit. no dia -<br>10.392,08 |          |             |
| 19   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 07/2019                                     | pagto Inss conf.guia -              | 478,40   |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 921 - Pav Concreto e Serviços Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 3.454,00 |             |
| 19   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. -              | 189,09   |             |
| 19   | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL.....<br>NF 83442 - Lo Sardo Mat. p Cosntrução Ltda       | pagto efet.conf.doc. -              | 34,24    |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 83443 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda    | pagto efet.conf.doc. -              | 253,62   |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14254 - Anderson Gimenis dos Santos       | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14263 - Anderson G dos Santos             | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22414 - Osvaldo Rubio Bragança            | pagto efet.conf.doc. -              | 1.072,23 |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 899 - Pav Concreto e Serviços Ltda        | pagto efet.conf.doc. -              | 3.370,50 | 3.068,98 D  |
| 23   | BRADESCO.....<br>chq/avl:490   | cheques emit. no dia -<br>2.027,35  |          |             |
| 23   | BRADESCO.....<br>chq/avl:491   | cheques emit. no dia -<br>14.695,33 |          |             |
| 23   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>1º Tabelião   | pagto efet.conf.doc. -              | 34,65    |             |
| 23   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 507 - Deseplot Copias Ltda              | pagto efet.conf.doc. -              | 388,80   |             |
| 23   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 45 - I.H.L. Leme                                | pagto efet.conf.doc. -              | 939,90   |             |
| 23   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 13 - Roberta Dib Caliman                        | pagto efet.conf.doc. -              | 664,00   |             |
| 23   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. -              | 655,00   |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14294 - Anderson G dos Santos             | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 963 - Pav Concreto e Serviço Ltda         | pagto efet.conf.doc. -              | 3.435,25 |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 603706 - Pado S/A Indl Coml e Importadora | pagto efet.conf.doc. -              | 9.835,08 | 3.068,98 D  |
| 26   | BRADESCO.....<br>chq/avl:493   | cheques emit. no dia -<br>13.140,98 |          |             |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Lo Sardo Mat p Construção Ltda               | pagto efet.conf.doc. -              | 1.836,89 |             |
| 26   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                                     | pagto efet.conf.doc. -              | 298,01   |             |
| 26   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>1/2 - NF 13642 Ceramica Mifale Ltda                   | pagto efet.conf.doc. -              | 210,00   |             |
| 26   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 1376 - Simplex                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 638,32   |             |
| 26   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville                                | pagto efet.conf.doc. -              | 403,23   |             |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 21322 - Inacio Mat de Construção Ltda     | pagto efet.conf.doc. -              | 696,00   |             |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22414 - Osvaldo Rubio Bragança            | pagto efet.conf.doc. -              | 1.072,23 |             |
|      | Transporte.....  |                                     |          | 11.055,28 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO       |
|------|---|------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                        |          | 11.055,28 D |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 47 - L.F da Rocha Ferragens                        | pagto efet.conf.doc. - | 1.230,00 |             |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF Star New Transporte                                | pagto efet.conf.doc. - | 1.917,59 |             |
| 26   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1878222 - Porto Bello                              | pagto efet.conf.doc. - | 4.821,04 | 3.086,65 D  |
| 28   | BRADESCO.....<br>chq/avl:495  | cheques emit. no dia - |          |             |
|      |   | 18.645,33              |          |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 84155 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 62,18    |             |
| 28   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 212,00   |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 83966 - Lo Sardo mat p Construção Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 259,91   |             |
| 28   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 4348 - Bragança Com de Equip de Proteção Ltda        | pagto efet.conf.doc. - | 278,20   |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 84137 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 317,00   |             |
| 28   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 114 - G Petruso Jr Publicidade             | pagto efet.conf.doc. - | 600,00   |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14326 - Anderson G dos Santos                      | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
| 28   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 3221 - MI CMI Desenvolvimento de Equipamento | pagto efet.conf.doc. - | 900,00   |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1008 - Pav Concreto e Serviços Ltda                | pagto efet.conf.doc. - | 3.431,50 |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 192204 - FF Guarulhos                              | pagto efet.conf.doc. - | 3.706,99 |             |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF - PBG S/A  | pagto efet.conf.doc. - | 8.107,55 |             |
| 28   | BRADESCO.....<br>chq/avl:496  | cheques emit. no dia - |          |             |
|      |   | 2.749,90               |          |             |
| 28   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 312,80   |             |
| 28   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 868 - Churrascaria Bragantina Ltda                       | pagto efet.conf.doc. - | 2.437,10 | 3.086,65 D  |
| 30   | BRADESCO.....   | depósitos efet. dia -  | 95,89    |             |
| 30   | BRADESCO.....<br>chq/avl:497  | cheques emit. no dia - |          |             |
|      |   | 3.189,75               |          |             |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 84221 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 256,00   |             |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 4456 - Zuleide de Paula                            | pagto efet.conf.doc. - | 544,00   |             |
| 30   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 2190 - Elevatic Com e Mat de Elevadores Ltda                 | pagto efet.conf.doc. - | 1.600,00 |             |
| 30   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 693,86   |             |
|      | Saldo Atual.....  |                        |          | 3.086,65 D  |

\*\*\*\*\*

\*

\*

\*\*\*\*\*



# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Agosto/2019 Folha:0056

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                                | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | 54,07 D     |
| 02   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 8.128,86  |           |             |
| 02   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 10.300,00 |           |             |
| 02   | JUROS PAGOS.....  |           |           |             |
|      | despesas bancárias - chq/avl:   |           | 6,86      |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                      |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:473 - NF 457 Djalma Ap Rodrigues Primo    |           | 3.600,00  |             |
| 02   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:474                                       |           | 4.528,86  |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                      |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 8 - Gerson Borges Rodrigues            |           | 10.320,00 | 27,21 D     |
| 05   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 51.164,75 |           |             |
| 05   | JUROS PAGOS.....  |           |           |             |
|      | despesas bancárias - chq/avl:   |           | 13,84     |             |
| 05   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:475                                       |           | 51.164,75 | 13,37 D     |
| 06   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,01      |           |             |
| 06   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 1.500,00  |           |             |
| 06   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 4.000,00  |           |             |
| 06   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RESGATE -   | 0,55      |           |             |
| 06   | ACORDO JUDICIAL.....  |           |           |             |
|      | depósitos efet. dia - Geraldo Maria Reis                                | 1.000,00  |           |             |
| 06   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                      |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 11188 - WR Glas Ind e Com              |           | 4.778,21  |             |
| 06   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                      |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 11188 - WR Glass Ind e Com             |           | 4.778,21  | -3.042,49 C |
| 07   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 4.840,00  |           |             |
| 07   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 8.250,00  |           |             |
| 07   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 1.127,00  |           |             |
| 07   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:476                                       |           | 760,00    |             |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....   |           |           |             |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer                                  |           | 1.127,00  |             |
| 07   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:477                                       |           | 4.408,00  |             |
| 07   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                      |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:478 - NF 8 Almeida e Carmo IPC Civel Ltda |           | 4.840,00  | 39,51 D     |
| 09   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 7.190,00  |           |             |
| 09   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 7.980,00  |           |             |
| 09   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancárias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 09   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancárias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 09   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:479                                       |           | 7.189,40  |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                      |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 67 - Marcelo Silveira Pupo ME          |           | 4.980,24  |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                      |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Comercial Eletrica Fumanche               |           | 3.000,00  | 19,57 D     |
|      | Transporte.....   |           |           | 19,57 D     |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Agosto/2019 Folha:0057

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                           | DEBITO    | CREDITO   | SALDO      |
|------|--|-----------|-----------|------------|
|      | Transporte.....  |           |           | 19,57 D    |
| 12   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 4.852,76  |           |            |
| 12   | BRADESCO.....  |           |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,26      |           |            |
| 12   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:480                                  |           | 259,76    |            |
| 12   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:481                                  |           | 4.593,00  |            |
| 12   | TELEFONE.....  |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET                                  |           | 258,38    |            |
| 12   | CONSUMO DE AGUA.....   |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                               |           | 44,43     | -282,98 C  |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 4.800,00  |           |            |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 2.700,00  |           |            |
| 13   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....   |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 4.000,00  |           |            |
| 13   | BRADESCO.....  |           |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,08      |           |            |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 10,15     |            |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 10,15     |            |
| 13   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                 |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                     |           | 4.753,90  |            |
| 13   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                 |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Vitorino e Silva                     |           | 6.661,30  | -218,40 C  |
| 14   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 14.440,00 |           |            |
| 14   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | depósitos efet. dia -  | 300,00    |           |            |
| 14   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:482                                  |           | 14.190,10 |            |
| 14   | BRADESCO.....  |           |           |            |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 330,50    | 1,00 D     |
| 15   | BRADESCO.....  |           |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,12      |           |            |
| 15   | BRADESCO.....  |           |           |            |
|      | RESGATE -  | 126,68    |           |            |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 80,00     |            |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 46,80     | 1,00 D     |
| 16   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 5.600,00  |           |            |
| 16   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 2.570,00  |           |            |
| 16   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |            |
|      | empréstimos -  | 2.200,00  |           |            |
| 16   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 10,15     |            |
| 16   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |            |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                      |           | 10,15     |            |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                 |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:483 - NF 6 TMJ Com de Aluminios Ltda |           | 2.500,00  |            |
| 16   | CAIXA.....   |           |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:483                                  |           | 3.132,00  |            |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                 |           |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 397 - A.J. Gebin                  |           | 2.214,40  |            |
|      | Transporte.....  |           |           | 2.504,30 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Agosto/2019 Folha:0058

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO   | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|--|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |           |           | 2.504,30 D  |
| 16   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 2.503,30  | 1,00 D      |
| 19   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 10.500,00 |           |             |
| 19   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 0,14      |           |             |
| 19   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 203,82    |           |             |
| 19   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 2.503,31  |           |             |
| 19   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:486  |           | 2.833,95  |             |
| 19   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:487  |           | 10.392,08 |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:489 - JB Soares Palmeira Construções                 |           | 2.777,67  | -2.795,43 C |
| 20   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 0,06      |           | -2.795,37 C |
| 21   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 16.463,00 |           |             |
| 21   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 10.067,00 |           |             |
| 21   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....   |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 19.000,00 |           |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....   |           |           |             |
|      | depósitos efet. dia - Devolução contrato rescindido JB Soares Palmeira Construções | 2.777,67  |           |             |
| 21   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Energisa   |           | 29.017,95 |             |
| 21   | DESPESAS DIVERSAS.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:CH 488   |           | 16.462,90 | 31,45 D     |
| 23   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 16.730,00 |           |             |
| 23   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 2.500,00  |           |             |
| 23   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 23   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:490  |           | 2.027,35  |             |
| 23   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:491  |           | 14.695,33 |             |
| 23   | JUROS DE MORA.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Juros ref. NF 603706 - Pado S/A                      |           | 245,85    |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 397 - A.J. Gebin ME                               |           | 2.214,40  | 68,37 D     |
| 26   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 13.140,00 |           |             |
| 26   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 4.500,00  |           |             |
| 26   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 11,85     |           |             |
| 26   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:493  |           | 13.140,98 |             |
| 26   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:   |           | 3.270,00  |             |
| 26   | INSS RETIDO A RECOLHER.....  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:   |           | 1.227,53  | 81,71 D     |
| 27   | UNIDADE 501.....   |           |           |             |
|      | valor recebido ref: - Unidade 501  | 25.000,00 |           |             |
| 27   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 25.080,71 | 1,00 D      |
|      | Transporte.....  |           |           | 1,00 D      |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.



# LIVRO CAIXA

Setembro/2019 Folha:0060

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO   | ENTRADAS                            | SAIDAS    | SALDO       |
|------|--|-------------------------------------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....  |                                     |           | 3.086,65 D  |
| 02   | BRADERIA.....<br>chq/avl:498   | cheques emit. no dia -<br>11.156,61 |           |             |
| 02   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4007, 4008, 4009, 4010 E 4011 - Brag Entulhos                   | pagto efet.conf.doc. -              | 827,20    |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 2048 - Madereira Bragantina Ltda                      | pagto efet.conf.doc. -              | 999,00    |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22587 - Osvaldo Rubio Bragança                        | pagto efet.conf.doc. -              | 229,24    |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22638 - Osvaldo Rubio Bragança                        | pagto efet.conf.doc. -              | 470,15    |             |
| 02   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 84383 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                  | pagto efet.conf.doc. -              | 25,03     |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Anderson G dos Santos                                    | pagto efet.conf.doc. -              | 1.540,00  |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1049 - Pav Concreto e Serviço Ltda                    | pagto efet.conf.doc. -              | 3.636,00  |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1044 - Pav Concreto e Serviço Ltda                    | pagto efet.conf.doc. -              | 3.429,00  | 3.087,64 D  |
| 04   | BRADERIA.....  | depósitos efet. dia -               | 40,23     |             |
| 04   | BRADERIA.....<br>chq/avl:502   | cheques emit. no dia -<br>2.381,62  |           |             |
| 04   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Lo Sardo Mat p Construção Ltda                           | pagto efet.conf.doc. -              | 121,39    |             |
| 04   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4366 - Formeq Rental Locação de Equipamentos                    | pagto efet.conf.doc. -              | 750,00    |             |
| 04   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 137 - F. Petruso Jr Publicidade               | pagto efet.conf.doc. -              | 1.470,00  |             |
| 04   | BRADERIA.....<br>chq/avl:503   | cheques emit. no dia -<br>37.847,44 |           |             |
| 04   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville  | pagto efet.conf.doc. -              | 403,23    |             |
| 04   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Seral Otis Ind Metalurgica Ltda (compra de elevador)     | pagto efet.conf.doc. -              | 37.444,21 | 3.087,64 D  |
| 06   | BRADERIA.....<br>chq/avl:504   | cheques emit. no dia -<br>2.657,24  |           |             |
| 06   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 08/2019   | pagto Fgts conf.guia -              | 104,00    |             |
| 06   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 22414 - Osvaldo Rubio Bragança                        | pagto efet.conf.doc. -              | 1.072,24  |             |
| 06   | CERAMICA MIFALE LTDA.....<br>2/2 - NF 13642 Ceramica Mifale Ltda                               | pagto efet.conf.doc. -              | 210,00    |             |
| 06   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 612 - M.B. Moraes Guazelli                            | pagto efet.conf.doc. -              | 500,00    |             |
| 06   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Inacio Mat de Construção Ltda                            | pagto efet.conf.doc. -              | 771,00    |             |
| 06   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. -              | 260,51    | 2.827,13 D  |
| 09   | BRADERIA.....<br>chq/avl:505   | cheques emit. no dia -<br>260,51    |           |             |
| 09   | BRADERIA.....<br>chq/avl:506   | cheques emit. no dia -<br>19.153,47 |           |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 84767, 84768 e 84766 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 486,28    |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 21409 - Inacio Mat de Construção Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -              | 629,68    |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14377 e 14390 - Anderson G dos Santos                 | pagto efet.conf.doc. -              | 1.540,00  |             |
| 09   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 1587 - Alta Comunicação Visual                | pagto efet.conf.doc. -              | 803,97    |             |
|      | Transporte.....  |                                     |           | 18.781,18 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

Setembro/2019 Folha:0061

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                        |           | 18.781,18 D |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 194997 e 193963 - FF Guarulhos   | pagto efet.conf.doc. - | 4.732,04  |             |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1093 e 1120 - Pav Concreto e Serviço Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 6.838,00  |             |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 9694 - Comercial eletrica Fumache Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 4.123,50  | 3.087,64 D  |
| 12   | BRADESCO.....<br>chq/avl:511  | cheques emit. no dia - | 742,75    |             |
| 12   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 100,00    |             |
| 12   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18902 - Eletrica Apolo Eireli  | pagto efet.conf.doc. - | 642,75    | 3.087,64 D  |
| 14   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 22630 - Parafusos Acedo Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 80,00     | 3.007,64 D  |
| 16   | BRADESCO.....<br>chq/avl:513  | cheques emit. no dia - | 10.164,04 |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>PBGG S/A  | pagto efet.conf.doc. - | 8.107,55  |             |
| 16   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 2699 - Ricardo Cezar Bertin  | pagto efet.conf.doc. - | 600,00    |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 85238, 85212, 85211, 85214,85213, 103788, 1635 - Lo Sardo Mat p Construção<br>Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 1.396,49  |             |
| 16   | BRADESCO.....<br>chq/avl:514  | cheques emit. no dia - | 600,34    |             |
| 16   | DESPESAS C/ CARTORIO.....<br>Cartorio   | pagto efet.conf.doc. - | 50,34     |             |
| 16   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>Virgula 3D  | pagto efet.conf.doc. - | 550,00    | 3.067,64 D  |
| 17   | BRADESCO.....   | depósitos efet. dia -  | 31.374,77 |             |
| 17   | BRADESCO.....<br>chq/avl:515  | cheques emit. no dia - | 36.902,48 |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 85275 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 127,90    |             |
| 17   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 4481 - Bragança Com de Equip de Proteção Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 207,44    |             |
| 17   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 419,09    |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>PBG S/A   | pagto efet.conf.doc. - | 4.773,28  | 3.067,64 D  |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:516  | cheques emit. no dia - | 41.168,45 |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 85465 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 238,86    |             |
| 18   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 1392 - Simplex   | pagto efet.conf.doc. - | 638,26    |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14435 - Anderson G dos Santos  | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 194089 e 193147 - FF Guarulhos   | pagto efet.conf.doc. - | 4.496,81  |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1196 - Pav Concreto e Serviço Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 3.649,75  |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 140878 - Norte Lumi Ind e Com de Metais Ltda                                       | pagto efet.conf.doc. - | 31.374,77 | 3.067,64 D  |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>GPS NF 67 - Marcelo S Pupo   | pagto efet.conf.doc. - | 644,80    |             |
| 20   | INSS RETIDO A RECOLHER.....<br>GPS NF 69 - Marcelo S Pupo   | pagto efet.conf.doc. - | 918,85    |             |
| 20   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 08/2019  | pagto Inss conf.guia - | 478,40    |             |
|      | Transporte.....   |                        |           | 1.025,59 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# LIVRO CAIXA

Setembro/2019 Folha:0062

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

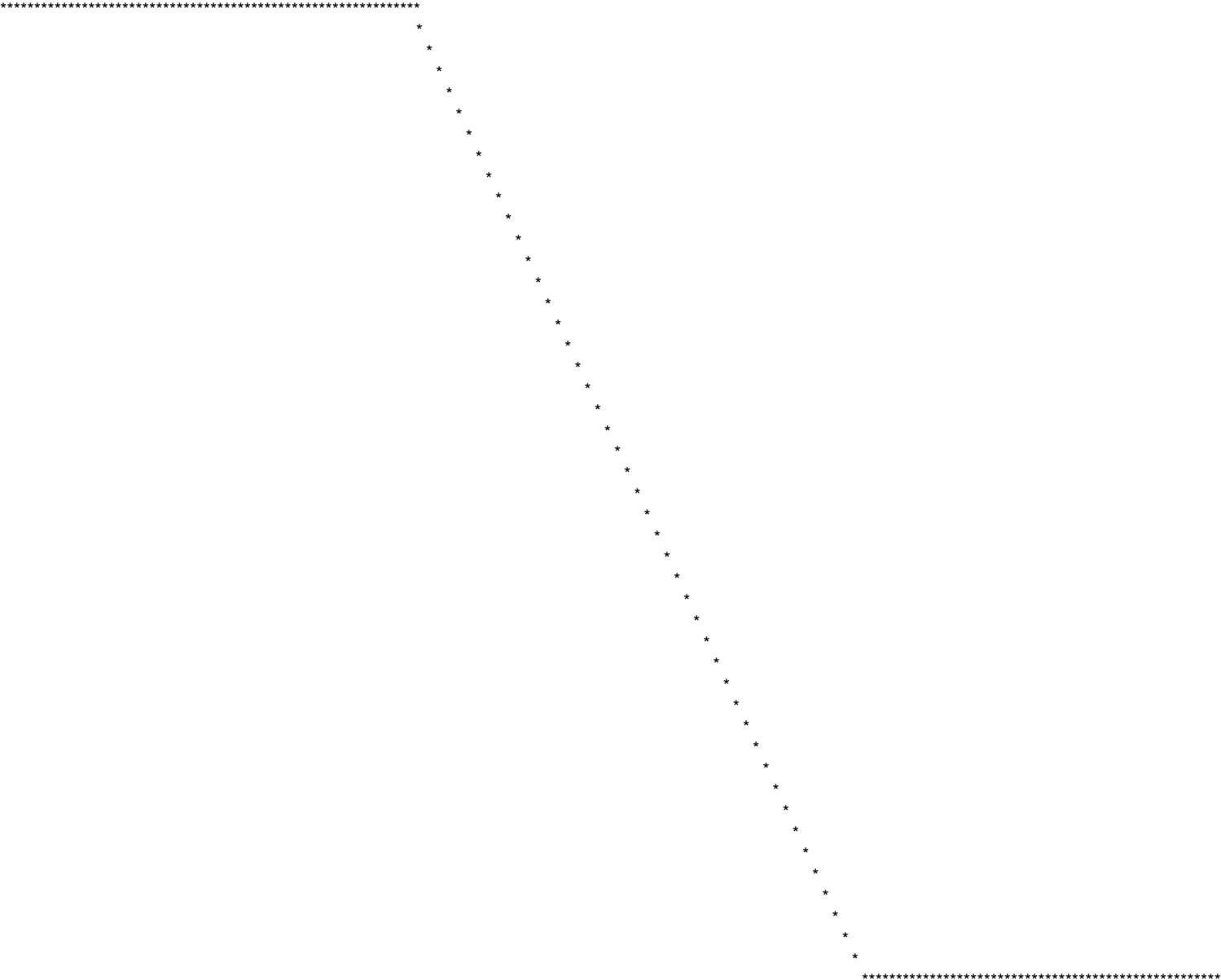
| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS                            | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|-------------------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                                     |           | 1.025,59 D  |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14353 - Anderson G dos Santos                              | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    | 255,59 D    |
| 23   | BRADESCO.....<br>chq/avl:519  | cheques emit. no dia -<br>16.557,78 |           |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 85714 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                     | pagto efet.conf.doc. -              | 67,32     |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Multiaço Com de Ferro e Aço Ltda                              | pagto efet.conf.doc. -              | 183,15    |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 194247 - FF Guarulhos                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 966,41    |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 9694 - Comercial Eletrica Fumache Ltda                     | pagto efet.conf.doc. -              | 4.123,50  |             |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>PBG S/A   | pagto efet.conf.doc. -              | 11.217,40 | 255,59 D    |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:520  | cheques emit. no dia -<br>3.214,17  |           |             |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. -              | 369,17    |             |
| 25   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 14 - Roberta Dib Caliman   | pagto efet.conf.doc. -              | 768,00    |             |
| 25   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 872 - Churrascaria Bragantina Ltda                               | pagto efet.conf.doc. -              | 2.077,00  |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:541  | cheques emit. no dia -<br>10.459,05 |           |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 85916, 85924, 86360 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda       | pagto efet.conf.doc. -              | 2.589,00  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1263, 1290 e 1351 - Pav Concreto e Serviço Ltda            | pagto efet.conf.doc. -              | 4.993,25  |             |
| 25   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 75,00     |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 2067 e 2072 - Madereira Bragantina Ltda                    | pagto efet.conf.doc. -              | 1.191,60  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14466 e 14485 - Anderson G dos Santos                      | pagto efet.conf.doc. -              | 1.540,00  | 325,79 D    |
| 27   | BRADESCO.....<br>chq/avl:542  | cheques emit. no dia -<br>5.236,00  |           |             |
| 27   | BRADESCO.....<br>chq/avl:543  | cheques emit. no dia -<br>459,33    |           |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 85744 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                     | pagto efet.conf.doc. -              | 80,00     |             |
| 27   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 800 - RG de Oliveira Acabamentos Gráficos          | pagto efet.conf.doc. -              | 620,00    |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14492 - Anderson G dos Santos                              | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1300 - Pav concreto e Serviço Ltda                         | pagto efet.conf.doc. -              | 3.766,00  |             |
| 27   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 521 - Deseplot Copias Ltda                               | pagto efet.conf.doc. -              | 70,20     |             |
| 27   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. -              | 389,13    | 325,79 D    |
| 30   | BRADESCO.....<br>chq/avl:544  | cheques emit. no dia -<br>8.896,98  |           |             |
| 30   | BRADESCO.....<br>chq/avl:546  | cheques emit. no dia -<br>4.231,50  |           |             |
| 30   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 1971 - Tupy video Locadora & Grafica Expressa Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 220,00    |             |
| 30   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 114 - G Petruso Jr Publicidade                     | pagto efet.conf.doc. -              | 600,00    |             |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14493 - Anderson G dos Santos                              | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00    |             |
|      | Transporte.....   |                                     |           | 11.864,27 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

|                           |  |                      |                          |
|---------------------------|--|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: <b>ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME</b> | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|--|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / N° DOCUMENTO   | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                        |          | 11.864,27 D |
| 30   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 3264 - MI - CMI Desenvolvimento de Equipamentos | pagto efet.conf.doc. - | 900,00   |             |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 194542 - FF Guarulhos                                 | pagto efet.conf.doc. - | 974,98   |             |
| 30   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 2209 - Elevatic Com e Manu de Elevadores                        | pagto efet.conf.doc. - | 1.600,00 |             |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1309 - Pav Concreto e Seviço Ltda                     | pagto efet.conf.doc. - | 3.752,00 |             |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1329 - Pav Concreto e Serviço Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 3.461,50 |             |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14507 - Anderson G dos Santos                         | pagto efet.conf.doc. - | 770,00   |             |
|      | Saldo Atual.....   |                        |          | 405,79 D    |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.



# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Setembro/2019 Folha:0064

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO     |
|------|---|-----------|-----------|-----------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | 87,62 D   |
| 02   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 11.157,00 |           |           |
| 02   | JUROS PAGOS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 12,86     |           |
| 02   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:498   |           | 11.156,61 | 75,15 D   |
| 04   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 2.381,62  |           |           |
| 04   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 6.000,00  |           |           |
| 04   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 37.444,00 |           |           |
| 04   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 40,23     |           |           |
| 04   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 412,54    |           |
| 04   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:502   |           | 2.381,62  |           |
| 04   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:503   |           | 37.847,44 |           |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 401 - A.J. Gebin                       |           | 6.068,40  |           |
| 04   | ACORDO JUDICIAL.....<br>depósitos efet. dia - Tric Web  | 770,00    |           | 1,00 D    |
| 06   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 2.560,00  |           |           |
| 06   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 53,62     |           |           |
| 06   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,47      |           |           |
| 06   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 194,70    |           |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 14,40     |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |           |
| 06   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:504   |           | 2.657,24  |           |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer   |           | 1.127,00  |           |
| 06   | ACORDO JUDICIAL.....<br>depósitos efet. dia - Geraldo Maria Reis  | 1.000,00  |           | 1,00 D    |
| 09   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 19.400,00 |           |           |
| 09   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,06      |           |           |
| 09   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 217,84    |           |           |
| 09   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:505   |           | 260,51    |           |
| 09   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:506   |           | 19.153,47 |           |
| 09   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:507 - NF 21916 Bradispel Papelaria Ltda |           | 300,31    | -95,39 C  |
| 10   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,07      |           |           |
| 10   | TELEFONE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET  |           | 275,85    |           |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp  |           | 40,78     | -411,95 C |
|      | Transporte.....   |           |           | -411,95 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Setembro/2019 Folha:0065

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                     | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|--|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |           |           | -411,95 D   |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                          |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 9.857,00  |           |             |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                          |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 1.685,65  |           |             |
| 11   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 1.771,87  |             |
| 11   | DESPESAS DIVERSAS.....                                       |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:508                            |           | 9.357,83  | 1,00 D      |
| 12   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 0,13      |           |             |
| 12   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 1.327,61  |           |             |
| 12   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 0,01      |           |             |
| 12   | DESPESAS BANCARIAS.....                                      |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                |           | 8,20      |             |
| 12   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....                                   |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:510 - F 67 e 69 - Marcelo Pupo |           | 576,80    |             |
| 12   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:511                            |           | 742,75    | 1,00 D      |
| 13   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 0,07      |           |             |
| 13   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 61,13     |           |             |
| 13   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 9.000,00  |           |             |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....                                      |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                |           | 61,20     |             |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos - chq/avl:                                       |           | 9.000,00  | 1,00 D      |
| 16   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                          |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 10.450,00 |           |             |
| 16   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 6.060,00  |           |             |
| 16   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 0,07      |           |             |
| 16   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | RESGATE -  | 332,86    |           |             |
| 16   | DESPESAS BANCARIAS.....                                      |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                |           | 10,15     |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                           |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 401 - A.J. Gebin            |           | 6.068,40  |             |
| 16   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:513                            |           | 10.164,04 |             |
| 16   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:514                            |           | 600,34    | 1,00 D      |
| 17   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                          |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 36.900,00 |           |             |
| 17   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 1.000,00  |           |             |
| 17   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                     |           |           |             |
|      | empréstimos -  | 8.000,00  |           |             |
| 17   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | depósitos efet. dia -  | 31.374,77 |           |             |
| 17   | DESPESAS BANCARIAS.....                                      |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                |           | 80,00     |             |
| 17   | BRADESCO.....  |           |           |             |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 292,29    |             |
| 17   | CAIXA.....   |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:515                            |           | 36.902,48 |             |
|      | Transporte.....  |           |           | 40.001,00 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Setembro/2019 Folha:0066

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 40.001,00 D |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Gerson Borges Rodrigues         |           | 5.000,00  |             |
| 17   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Gerson Borges Rodrigues         |           | 4.000,00  |             |
| 17   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:  |           | 31.000,00 | 1,00 D      |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 41.160,00 |           |             |
| 18   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 4.800,00  |           |             |
| 18   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 25.000,00 |           |             |
| 18   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,13      |           |             |
| 18   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 50,29     |           |             |
| 18   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 292,29    |           |             |
| 18   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 18   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 18   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:516   |           | 41.168,45 |             |
| 18   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:517 - NF 46 I.H.L. Leme               |           | 1.203,71  |             |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos - chq/avl:                                       |           | 4.991,00  |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 334 - Vitorino e Silva       |           | 21.500,00 |             |
| 18   | FORNECEDORES - DIVERSOS.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 334 - Credito dos impostos retidos |           | 3.500,00  | -1.079,75 C |
| 19   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 17.000,00 |           |             |
| 19   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 7.000,00  |           |             |
| 19   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 19   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 1.409,10  |             |
| 19   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 335 - Vitorino e Silva       |           | 21.500,00 | 1,00 D      |
| 20   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 1.480,00  |           |             |
| 20   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 17.214,00 |           |             |
| 20   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,12      |           |             |
| 20   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 1.352,73  |           |             |
| 20   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 20   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 20   | DESPESAS DIVERSAS.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:518   |           | 2.812,05  |             |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Gerson Borges Rodrigues         |           | 779,90    |             |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:James CC Serv Gesso             |           | 6.934,60  |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 9.501,00 D  |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Setembro/2019 Folha:0067

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 9.501,00 D  |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Ferreira Santos Construções                     |           | 9.500,00  | 1,00 D      |
| 23   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 16.550,00 |           |             |
| 23   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 4.990,00  |           |             |
| 23   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,07      |           |             |
| 23   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 17,86     |           |             |
| 23   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 23   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:519   |           | 16.557,78 |             |
| 23   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos - chq/avl:   |           | 4.990,00  | 1,00 D      |
| 24   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 6.000,00  |           |             |
| 24   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 6.000,00  | 1,00 D      |
| 25   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 70,20     |           |             |
| 25   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 13.680,00 |           |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,12      |           |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 38,52     |           |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 5.894,53  |           |             |
| 25   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 25   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:520   |           | 3.214,17  |             |
| 25   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:541   |           | 10.459,05 |             |
| 25   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos - chq/avl:   |           | 6.000,00  | 1,00 D      |
| 27   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -  | 7.280,00  |           |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -   | 18.100,00 |           |             |
| 27   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,12      |           |             |
| 27   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,01      |           |             |
| 27   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 39,42     |           |             |
| 27   | UNIDADE 501.....<br>valor recebido ref: - Unidade 501   | 25.000,00 |           |             |
| 27   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 27   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 27   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:542   |           | 5.236,00  |             |
| 27   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:543   |           | 459,33    |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 140878 - Norte Lumi Ind e Com de Metais Ltda |           | 31.374,77 |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 13.330,15 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

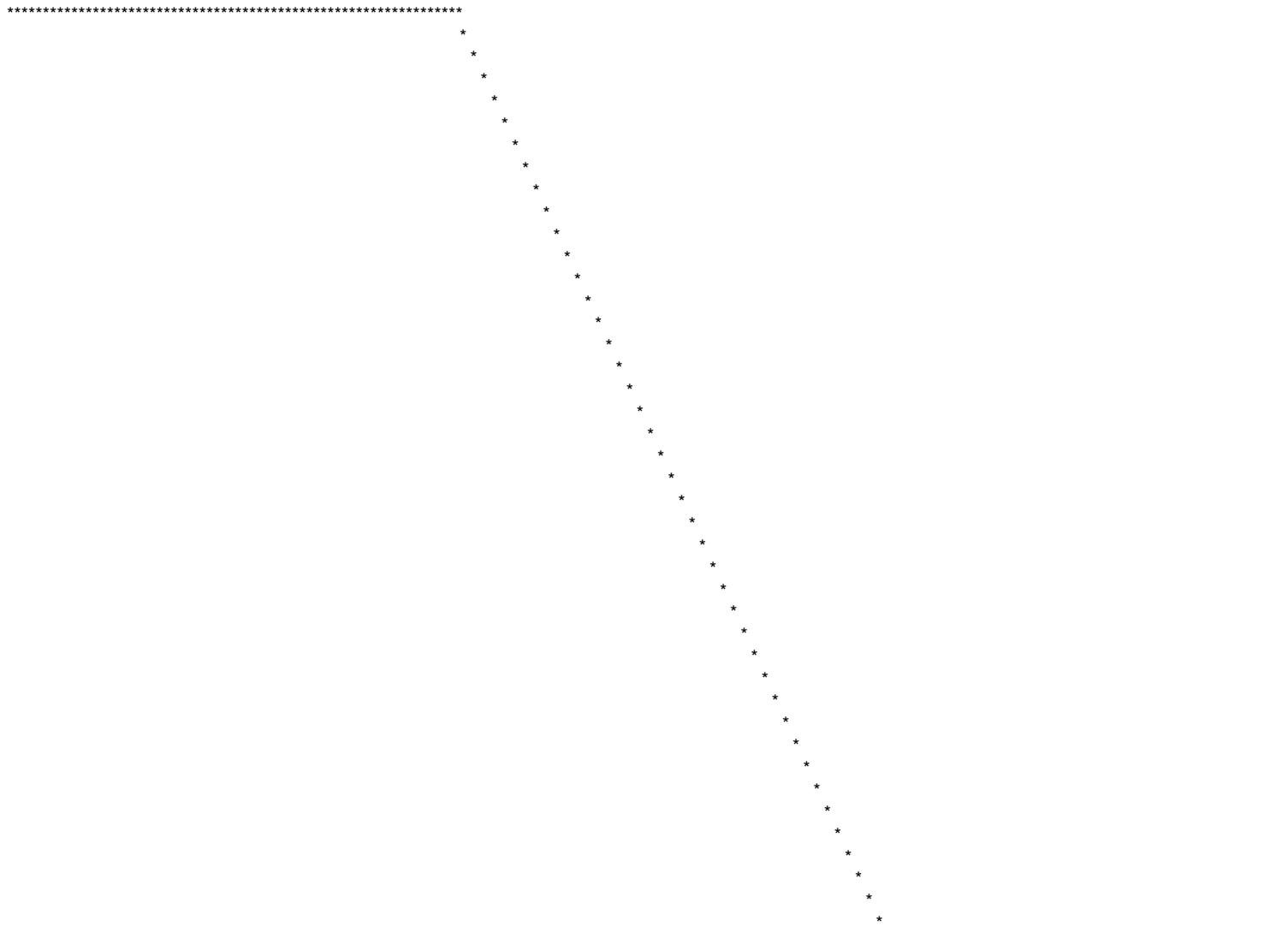
F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO   | DEBITO   | CREDITO  | SALDO       |
|------|--|----------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |          |          | 13.330,15 D |
| 27   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Ferias Jennyfer                       |          | 1.594,55 |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:James CC Serv Gesso Ltda |          | 6.934,60 |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:   |          | 4.800,00 | 1,00 D      |
| 30   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -   | 4.230,00 |          |             |
| 30   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -   | 8.896,00 |          |             |
| 30   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,06     |          |             |
| 30   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 10,00    |          |             |
| 30   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:544  |          | 8.896,98 |             |
| 30   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:546  |          | 4.231,50 |             |
|      | Saldo Atual.....   |          |          | 8,58 D      |



**LIVRO CAIXA**

Outubro/2019 Folha:0069

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO   | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|-------------------------------------|----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....  |                                     |          | 405,79 D    |
| 02   | BRADERCO.....<br>chq/avl:  | cheques emit. no dia -<br>1.430,10  |          |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 86209, 86165, 86104, 87178 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda           | pagto efet.conf.doc. -              | 1.108,60 |             |
| 02   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 2094 - Madereira Bragantina Ltda                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 321,50   | 405,79 D    |
| 04   | BRADERCO.....<br>chq/avl:548   | cheques emit. no dia -<br>4.271,71  |          |             |
| 04   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 86442 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                                | pagto efet.conf.doc. -              | 92,71    |             |
| 04   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1376 - Pav Concreto e Serviços Ltda                                   | pagto efet.conf.doc. -              | 3.409,00 |             |
| 04   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14527 - Anderson G dos Santos   | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   | 405,79 D    |
| 07   | BRADERCO.....<br>chq/avl:549   | cheques emit. no dia -<br>11.317,56 |          |             |
| 07   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville  | pagto efet.conf.doc. -              | 403,23   |             |
| 07   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 1635 - Alta Comunicação Visual                                | pagto efet.conf.doc. -              | 616,17   |             |
| 07   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 22723 - Parafusos Acedo Ltda  | pagto efet.conf.doc. -              | 90,40    |             |
| 07   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 2091 - Madereira Bragantina Ltda                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 651,00   |             |
| 07   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 148 - G Petruso Jr Publicidade                                | pagto efet.conf.doc. -              | 1.470,00 |             |
| 07   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 86497, 86575, 86574 - Lo Sardo Mat de Construção Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -              | 829,69   |             |
| 07   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 193963 - FF Guarulhos   | pagto efet.conf.doc. -              | 2.894,83 |             |
| 07   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 106 - Solange aparecida Leme N. Ferreira                              | pagto efet.conf.doc. -              | 3.909,00 |             |
| 07   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref 09/2019  | pagto Fgts conf.guia -              | 453,14   |             |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennyfer  | pagto salários folha -              | 69,00    | 336,89 D    |
| 09   | BRADERCO.....<br>chq/avl:550   | cheques emit. no dia -<br>312,10    |          |             |
| 09   | BRADERCO.....<br>chq/avl:551   | cheques emit. no dia -<br>7.496,94  |          |             |
| 09   | TELEFONE.....<br>NET   | pagto efet.conf.doc. -              | 312,10   |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 86652, 86651, 86640, 86641 e 86360 - Lo Sardo Mat. p/ Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 3.219,67 |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 4820 - Formeq Rental Locação de Equipamentos                          | pagto efet.conf.doc. -              | 750,00   |             |
| 09   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 1447 - Nova Era Consultoria   | pagto efet.conf.doc. -              | 299,40   |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 2096 - Madereira Bragantina Ltda                                      | pagto efet.conf.doc. -              | 177,00   |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14562 - Anderson G dos Santos   | pagto efet.conf.doc. -              | 440,00   |             |
| 09   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 12 - Pav Concreto e Serviços Ltda                                     | pagto efet.conf.doc. -              | 1.978,00 |             |
| 09   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 22137 - Bradispel Papelaria Ltda                                    | pagto efet.conf.doc. -              | 632,87   | 336,89 D    |
| 14   | BRADERCO.....<br>chq/avl:555   | cheques emit. no dia -<br>16.471,44 |          |             |
| 14   | BRADERCO.....<br>chq/avl:556   | cheques emit. no dia -<br>949,84    |          |             |
|      | Transporte.....  |                                     |          | 17.758,17 D |

# LIVRO CAIXA

Outubro/2019 Folha:0070

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                        |           | 17.758,17 D |
| 14   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 410,00    |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 86861, 87235, 87233 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda               | pagto efet.conf.doc. - | 411,46    |             |
| 14   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4084, 4083, 4086, 4085 - Brag Entulhos                                       | pagto efet.conf.doc. - | 1.157,87  |             |
| 14   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 2699 - Ricardo Cezar Bertin                                | pagto efet.conf.doc. - | 660,00    |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>PBG S/A   | pagto efet.conf.doc. - | 4.774,72  |             |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>PBG S/A   | pagto efet.conf.doc. - | 8.107,55  |             |
| 14   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS NF 333 - Vitorino   | pagto efet.conf.doc. - | 199,84    |             |
| 14   | ISS-RETIDO A RECOLHER.....<br>ISS NF 334 - Vitorino   | pagto efet.conf.doc. - | 750,00    | 1.286,73 D  |
| 16   | BRADESCO.....<br>chq/avl:557  | cheques emit. no dia - |           |             |
|      |   | 3.945,02               |           |             |
| 16   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 22743 - Parafusos Acedo Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 60,00     |             |
| 16   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 654,09    |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 195332 e 195334 - FF Guarulhos                                     | pagto efet.conf.doc. - | 1.112,66  |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 17451 - Ponto do Encanador   | pagto efet.conf.doc. - | 985,72    |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 23084 - Osvaldo Rubio Bragança                                     | pagto efet.conf.doc. - | 1.132,55  | 1.286,73 D  |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:559  | cheques emit. no dia - |           |             |
|      |   | 8.200,15               |           |             |
| 18   | IRF A RECOLHER.....<br>ref. 09/2019   | pagto lrf conf.guia -  | 26,99     |             |
| 18   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 09/2020  | pagto Inss conf.guia - | 2.113,46  |             |
| 18   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>Certising   | pagto efet.conf.doc. - | 175,00    |             |
| 18   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 250,00    |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14599 - Anderson G dos Santos                                      | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 152 - Inovar Art Artefatos de Cimento                              | pagto efet.conf.doc. - | 2.156,00  |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 66 - Pav Concreto e Serviços Ltda                                  | pagto efet.conf.doc. - | 3.409,00  | 586,43 D    |
| 21   | BRADESCO.....<br>chq/avl:561  | cheques emit. no dia - |           |             |
|      |   | 16.734,33              |           |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 87624, 87232, 87623, 87622, 87231 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 573,62    |             |
| 21   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 58,00     |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 23184 - Osvaldo Rubio Bragança                                     | pagto efet.conf.doc. - | 254,30    |             |
| 21   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 1403 - Simplex   | pagto efet.conf.doc. - | 923,90    |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1059090 - Docol Metais   | pagto efet.conf.doc. - | 3.707,11  |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Portobelo S/A   | pagto efet.conf.doc. - | 11.217,40 |             |
| 21   | BRADESCO.....<br>chq/avl:562  | cheques emit. no dia - |           |             |
|      |   | 3.238,74               |           | 3.825,17 D  |
|      | Transporte.....   |                        |           | 3.825,17 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

Outubro/2019 Folha:0071

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS                           | SAIDAS   | SALDO      |
|------|---|------------------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....   |                                    |          | 3.825,17 D |
| 23   | BRADESCO.....<br>chq/avl:563  | cheques emit. no dia -<br>4.859,00 |          |            |
| 23   | BRADESCO.....<br>chq/avl:564  | cheques emit. no dia -<br>3.917,64 |          |            |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14486 - Silvio Antonio Franca Campinas               | pagto efet.conf.doc. -             | 4.859,00 |            |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 17938 - Ponto do Encanador Ltda                      | pagto efet.conf.doc. -             | 2.078,68 |            |
| 23   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 65608 - Saci tintas                                    | pagto efet.conf.doc. -             | 425,00   |            |
| 23   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 87827 - Lo Sardo Mat. p Construção Ltda              | pagto efet.conf.doc. -             | 466,95   |            |
| 23   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4138 - Brag entulhos   | pagto efet.conf.doc. -             | 330,85   |            |
| 23   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 1635 - Alta Comunicação Visual               | pagto efet.conf.doc. -             | 616,16   | 3.825,17 D |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:565  | cheques emit. no dia -<br>3.180,77 |          |            |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:566  | cheques emit. no dia -<br>6.009,94 |          |            |
| 25   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 876 - Churrascaria Bragantina Ltda                         | pagto efet.conf.doc. -             | 2.298,37 |            |
| 25   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 47 - I.H.L. Leme   | pagto efet.conf.doc. -             | 882,40   |            |
| 25   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 855 - MI - CMI Desenvolvimento                 | pagto efet.conf.doc. -             | 855,00   |            |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 16369 - RJ Nascimento                                | pagto efet.conf.doc. -             | 1.056,12 |            |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 87707 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda               | pagto efet.conf.doc. -             | 189,82   |            |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 106 - Solange Ap Leme N Ferreira                     | pagto efet.conf.doc. -             | 3.909,00 |            |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 475474 - Roca Brasil                                 | pagto efet.conf.doc. -             | 408,00   |            |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Roca Brasil   | pagto efet.conf.doc. -             | 2.830,74 | 586,43 D   |
| 28   | BRADESCO.....<br>chq/avl:568  | cheques emit. no dia -<br>6.996,19 |          |            |
| 28   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -             | 75,00    |            |
| 28   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 855 - RG de Oliveira Acabamentos Graficos    | pagto efet.conf.doc. -             | 116,00   |            |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 87843 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda               | pagto efet.conf.doc. -             | 152,95   |            |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 2115 - Madereira Bragantina Ltda                     | pagto efet.conf.doc. -             | 555,00   |            |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14670 - Anderson G dos Santos                        | pagto efet.conf.doc. -             | 770,00   |            |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 73394 - Aços Sarti                                   | pagto efet.conf.doc. -             | 1.249,40 |            |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 1161118 - Duratex S/A                                | pagto efet.conf.doc. -             | 1.999,15 |            |
| 28   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 17938 - Ponto do encanador Ltda                      | pagto efet.conf.doc. -             | 2.078,69 | 586,43 D   |
| 30   | BRADESCO.....<br>chq/avl:570  | cheques emit. no dia -<br>389,84   |          |            |
| 30   | BRADESCO.....<br>chq/avl:571  | cheques emit. no dia -<br>6.353,49 |          |            |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 88491, 88158, 88157 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. -             | 147,98   |            |
|      | Transporte.....   |                                    |          | 7.181,78 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.



# LIVRO CAIXA

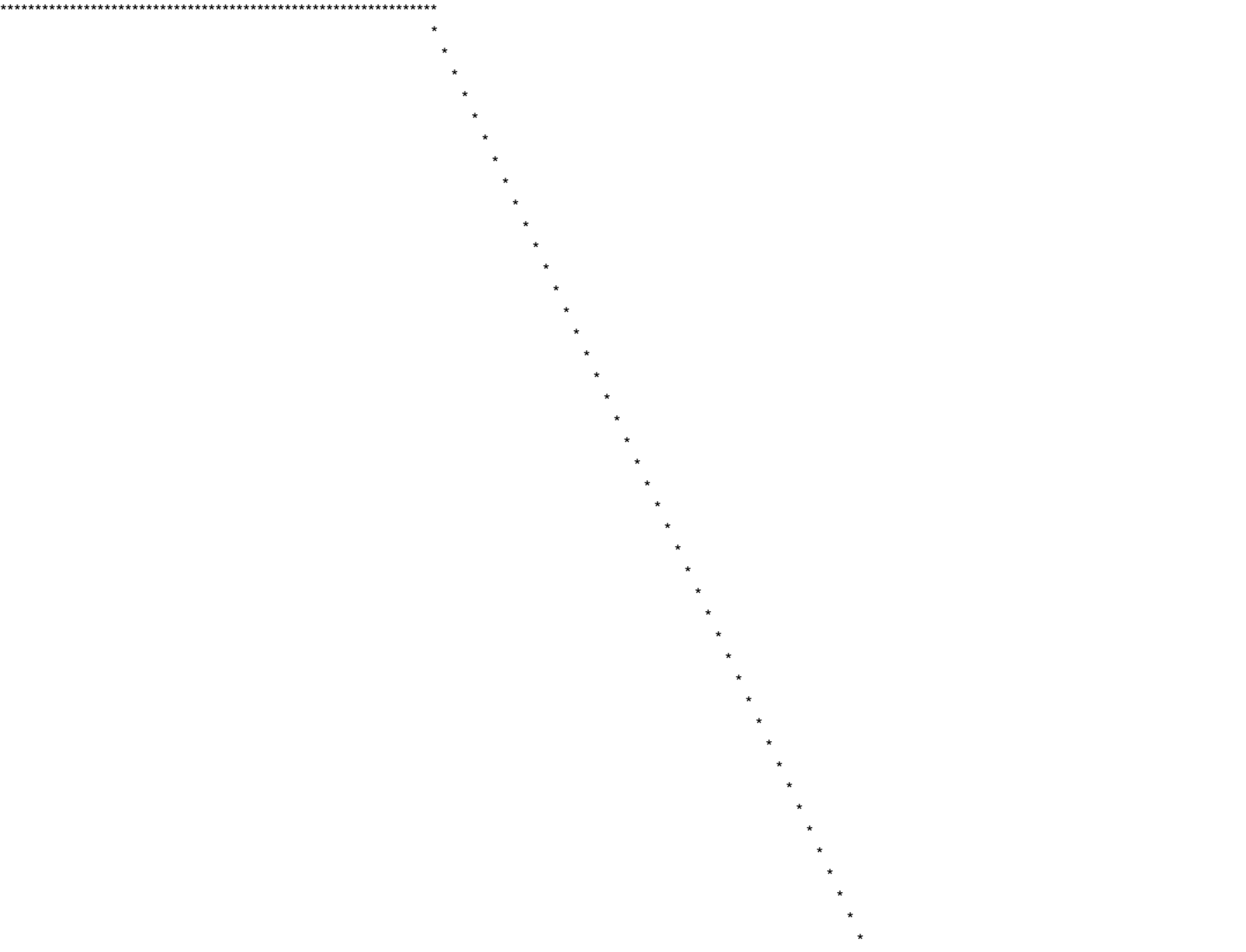
ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO   | ENTRADAS               | SAIDAS   | SALDO      |
|------|--|------------------------|----------|------------|
|      | Transporte.....  |                        |          | 7.181,78 D |
| 30   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 58,00    |            |
| 30   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 110,00   |            |
| 30   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4139 - Brag Entulhos  | pagto efet.conf.doc. - | 175,16   |            |
| 30   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4137 - Brag Entulhos  | pagto efet.conf.doc. - | 330,85   |            |
| 30   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 5122 - Formeq Rental  | pagto efet.conf.doc. - | 470,00   |            |
| 30   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 2231 - Elevatic Comercio e Manutenção de elevadores | pagto efet.conf.doc. - | 1.600,00 |            |
| 30   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 131 - Pav Concreto e Serviços Ltda                        | pagto efet.conf.doc. - | 3.461,50 |            |
|      | Saldo Atual.....   |                        |          | 976,27 D   |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Outubro/2019 Folha:0073

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO    |
|------|---|-----------|-----------|----------|
|      | Saldo Anterior.....                                       |           |           | 8,58 D   |
| 02   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                       |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 1.430,00  |           |          |
| 02   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                  |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 2.339,00  |           |          |
| 02   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                  |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 2.040,00  |           |          |
| 02   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                  |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 7.190,00  |           |          |
| 02   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RESGATE -   | 0,12      |           |          |
| 02   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RESGATE -   | 22,40     |           |          |
| 02   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:                            |           | 1.430,10  |          |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                        |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 403 - A.J. Gebin         |           | 7.192,00  |          |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                        |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Andreai Ap da Silva Almeida |           | 2.339,00  |          |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                        |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Otto Baumgart Industria     |           | 2.041,97  |          |
| 02   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 10,15     |          |
| 02   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 10,15     |          |
| 02   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 5,73      | 1,00 D   |
| 04   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                       |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 4.270,00  |           |          |
| 04   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RESGATE -   | 0,13      |           |          |
| 04   | BRADESCO.....   |           |           |          |
|      | RESGATE -   | 10,00     |           |          |
| 04   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:548                         |           | 4.271,71  | 9,42 D   |
| 07   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                       |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 10.318,00 |           |          |
| 07   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                  |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 5.934,00  |           |          |
| 07   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:549                         |           | 11.317,56 |          |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 14,40     |          |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 10,15     |          |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 10,15     |          |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 10,15     |          |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....                                   |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                             |           | 10,15     |          |
| 07   | ACORDO JUDICIAL.....                                      |           |           |          |
|      | depósitos efet. dia - Geraldo Maria Reis                  | 1.000,00  |           |          |
| 07   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                  |           |           |          |
|      | emprestimos - chq/avl:                                    |           | 380,00    |          |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....                                     |           |           |          |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer                    |           | 1.087,05  |          |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....                                     |           |           |          |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Paulo Henrique              |           | 2.612,31  |          |
| 07   | SALÁRIOS A PAGAR.....                                     |           |           |          |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Adrian                      |           | 1.334,00  |          |
|      | Transporte.....   |           |           | 475,50 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Outubro/2019 Folha:0074

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                                 | DEBITO    | CREDITO   | SALDO    |
|------|--|-----------|-----------|----------|
|      | Transporte.....  |           |           | 475,50 D |
| 07   | DESPESAS DIVERSAS.....   |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Paulo Henrique                             |           | 460,00    | 15,50 D  |
| 09   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |          |
|      | empréstimos -  | 8.160,00  |           |          |
| 09   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |          |
|      | empréstimos -  | 9.690,00  |           |          |
| 09   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |          |
|      | empréstimos -  | 482,00    |           |          |
| 09   | CAIXA.....   |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:550  |           | 312,10    |          |
| 09   | CAIXA.....   |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:551  |           | 7.496,94  |          |
| 09   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....   |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 4082 - Brag Entulhos                    |           | 330,82    |          |
| 09   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |          |
|      | empréstimos - chq/avl:   |           | 9.690,00  |          |
| 09   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 516,64    | 1,00 D   |
| 10   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 0,24      |           |          |
| 10   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 453,68    |           |          |
| 10   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 23,66     |           |          |
| 10   | TELEFONE.....  |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET  |           | 275,85    |          |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....   |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                                     |           | 51,73     |          |
| 10   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....                                     |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:certising                                  |           | 150,00    | 1,00 D   |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |          |
|      | empréstimos -  | 4.186,00  |           |          |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                       |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 87234 - Lo Sardo Mat. p Construção Ltda |           | 116,00    |          |
| 11   | DESPESAS DIVERSAS.....   |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:554  |           | 4.070,10  | 0,90 D   |
| 14   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |          |
|      | empréstimos -  | 16.471,44 |           |          |
| 14   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                      |           |           |          |
|      | empréstimos -  | 949,84    |           |          |
| 14   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....   |           |           |          |
|      | empréstimos -  | 7.192,40  |           |          |
| 14   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 0,12      |           |          |
| 14   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 10,12     |           |          |
| 14   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 0,01      |           |          |
| 14   | CAIXA.....   |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:555  |           | 16.471,44 |          |
| 14   | CAIXA.....   |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:556  |           | 949,84    |          |
| 14   | DESPESAS BANCARIAS.....  |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |          |
| 14   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                                       |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 403 - A.J. Gebin                        |           | 7.192,40  | 1,00 D   |
| 15   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 0,06      |           |          |
| 15   | BRADESCO.....  |           |           |          |
|      | RESGATE -  | 52,84     |           |          |
|      | Transporte.....  |           |           | 53,90 C  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Outubro/2019 Folha:0075

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                      | DEBITO    | CREDITO   | SALDO    |
|------|---|-----------|-----------|----------|
|      | Transporte.....   |           |           | 53,90 C  |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....                                       |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                 |           | 80,00     |          |
| 15   | DESPESAS BANCARIAS.....                                       |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                 |           | 57,60     | -83,70 C |
| 16   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                           |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 4.050,00  |           |          |
| 16   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                      |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 20.556,00 |           |          |
| 16   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:557                             |           | 3.945,02  |          |
| 16   | DESPESAS BANCARIAS.....                                       |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                 |           | 10,15     |          |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                            |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:James CC Serv Gesso Ltda        |           | 20.555,90 | 11,23 D  |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                           |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 8.810,00  |           |          |
| 18   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                      |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 740,00    |           |          |
| 18   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....                                  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:558 - NF 15 Roberta Dib Caliman |           | 602,00    |          |
| 18   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:559                             |           | 8.200,15  |          |
| 18   | DESPESAS BANCARIAS.....                                       |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                 |           | 10,15     |          |
| 18   | DESPESAS C/ ADVOGADO.....                                     |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:João Paulo Vidiri               |           | 740,00    | 8,93 D   |
| 21   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                           |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 3.238,74  |           |          |
| 21   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                           |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 17.300,00 |           |          |
| 21   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:561                             |           | 16.734,33 |          |
| 21   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:562                             |           | 3.238,74  |          |
| 21   | DESPESAS DIVERSAS.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:560                             |           | 553,00    | 21,60 D  |
| 23   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                           |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 8.780,00  |           |          |
| 23   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:563                             |           | 4.859,00  |          |
| 23   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:564                             |           | 3.917,64  | 24,96 D  |
| 25   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                      |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 3.000,00  |           |          |
| 25   | BRADESCO - CAPITAL DE GIRO.....                               |           |           |          |
|      | emprestimos -   | 45.000,00 |           |          |
| 25   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....                          |           |           |          |
|      | estorno - CERTISING   | 150,00    |           |          |
| 25   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:565                             |           | 3.180,77  |          |
| 25   | CAIXA.....  |           |           |          |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:566                             |           | 6.009,94  |          |
| 25   | DESPESAS BANCARIAS.....                                       |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                 |           | 10,15     |          |
| 25   | DESPESAS BANCARIAS.....                                       |           |           |          |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                 |           | 10,15     |          |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                            |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:A.J. Gebin                      |           | 3.000,00  |          |
| 25   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....                                      |           |           |          |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:                                |           | 35.809,00 | 154,95 D |
|      | Transporte.....   |           |           | 154,95 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.



# LIVRO CAIXA

|                           |                                     |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|------------------------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....   |                        |           | 976,27 D    |
| 01   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>Jennyfer   | pagto salários folha - | 69,00     | 907,27 D    |
| 04   | BRADESCO.....<br>chq/avl:576  | cheques emit. no dia - | 9.395,13  |             |
| 04   | BRADESCO.....   | depósitos efet. dia -  | 1.497,70  |             |
| 04   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville   | pagto efet.conf.doc. - | 403,23    |             |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14019 - Ceramica Mifale Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 205,00    |             |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14712 - Anderson G dos Santos  | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18129 - Ponto do Encanador Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 241,80    |             |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 88221 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                                     | pagto efet.conf.doc. - | 1.099,32  |             |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 198 - Pav Concreto e Serviço Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 3.409,00  |             |
| 04   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 247 - Ronaldo de Oliveira Silva  | pagto efet.conf.doc. - | 110,00    |             |
| 04   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 83,00     |             |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 88223, 88224, 88624 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda                       | pagto efet.conf.doc. - | 106,11    |             |
| 04   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 152 G Petruso Jr Publicidade                                       | pagto efet.conf.doc. - | 1.470,00  | 907,24 D    |
| 05   | BRADESCO.....<br>chq/avl:577  | cheques emit. no dia - | 1.497,70  |             |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 196174 - FF Guarulhos  | pagto efet.conf.doc. - | 1.497,70  | 907,24 D    |
| 06   | BRADESCO.....<br>chq/avl:579  | cheques emit. no dia - | 6.000,94  |             |
| 06   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 10/2019  | pagto Fgts conf.guia - | 512,75    |             |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Nf 66199 - Ind de Pias GHELPLUS Ltda  | pagto efet.conf.doc. - | 2.092,54  |             |
| 06   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 100,00    |             |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 4701 - Zuleide Paula   | pagto efet.conf.doc. - | 2.935,70  |             |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 88543, 88495 - Lo Sardo Mat p construção Ltda                              | pagto efet.conf.doc. - | 233,95    |             |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14020 - Ceramica Mifale Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 126,00    | 907,24 D    |
| 11   | BRADESCO.....<br>chq/avl:581  | cheques emit. no dia - | 2.021,01  |             |
| 11   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor  | pagto efet.conf.doc. - | 278,00    |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14019 - Ceramica Mifale Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 205,00    |             |
| 11   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 22363 - Bradispel Papelaria Ltda   | pagto efet.conf.doc. - | 215,10    |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 88623 e 88492 - Lo sardo mat. p construção Ltda                            | pagto efet.conf.doc. - | 796,74    |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 16572 - RJ nascimento  | pagto efet.conf.doc. - | 526,17    | 907,24 D    |
| 13   | BRADESCO.....<br>chq/avl:582  | cheques emit. no dia - | 12.771,70 |             |
| 13   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 88730, 88728, 88729, 88941, 88918, 88727 - Lo Sardo Mat. P Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 2.269,70  |             |
|      | Transporte.....   |                        |           | 11.409,24 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# LIVRO CAIXA

Novembro/2019 Folha:0078

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                      | ENTRADAS                            | SAIDAS   | SALDO       |
|------|---|-------------------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                                     |          | 11.409,24 D |
| 13   | DESpesas C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 75,00    |             |
| 13   | DESpesas COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 881 - RG de Oliveira                   | pagto efet.conf.doc. -              | 152,00   |             |
| 13   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14759 e 14777 - Anderson G dos Santos          | pagto efet.conf.doc. -              | 1.320,00 |             |
| 13   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 17541 - Ponto do Encanador                     | pagto efet.conf.doc. -              | 985,72   |             |
| 13   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 196878 - FF Guarulhos                          | pagto efet.conf.doc. -              | 1.513,78 |             |
| 13   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 266 e 293 - Pav Concreto e Serviços Ltda       | pagto efet.conf.doc. -              | 6.455,50 | 907,24 D    |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:584  | cheques emit. no dia -<br>7.200,00  |          |             |
| 18   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Jose Paulo da Silva                               | pagto efet.conf.doc. -              | 6.650,00 |             |
| 18   | DESpesas C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 16 - Roberta Dib Caliman                             | pagto efet.conf.doc. -              | 550,00   |             |
| 18   | DESpesas DIVERSAS.....<br>GPS Julio Cesar Lima e Arantes                                | pagto efet.conf.doc. -              | 106,78   |             |
| 18   | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....<br>ref. 10/2019  | pagto Inss conf.guia -              | 2.466,23 |             |
| 18   | IRF A RECOLHER.....<br>ref. 10/2019   | pagto lrf conf.guia -               | 29,01    |             |
| 18   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 89688 e 89689 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. -              | 82,00    |             |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>Recon  | pagto efet.conf.doc. -              | 440,00   |             |
| 18   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14798 - Anderson G dos Santos                  | pagto efet.conf.doc. -              | 770,00   |             |
| 18   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 39290 - Miguel e Torso Com de Tintas Ltda      | pagto efet.conf.doc. -              | 1.328,26 |             |
| 18   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 7933 - Atibaia Coml de Ferros Ltda             | pagto efet.conf.doc. -              | 2.685,39 |             |
| 18   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 317 - Pav Concreto e Serviços Ltda             | pagto efet.conf.doc. -              | 3.409,00 |             |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:585  | cheques emit. no dia -<br>11.316,67 |          |             |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:583  | cheques emit. no dia -<br>10.358,67 |          | 11.265,91 D |
| 21   | BRADESCO.....<br>chq/avl:586  | cheques emit. no dia -<br>518,10    |          |             |
| 21   | BRADESCO.....<br>chq/avl:587  | cheques emit. no dia -<br>7.300,09  |          |             |
| 21   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 23391 - Osvaldo Rubio Bragança                 | pagto efet.conf.doc. -              | 292,10   |             |
| 21   | DESpesas MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 4999 - Bragança Com de Equipamentos              | pagto efet.conf.doc. -              | 126,00   |             |
| 21   | DESpesas C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 527 - Deseplo Copias Ltda                    | pagto efet.conf.doc. -              | 297,90   |             |
| 21   | DESpesas C/ ALIMENTACAO.....<br>NF 883 - Churrascaria Bragantina Ltda                   | pagto efet.conf.doc. -              | 2.212,19 |             |
| 21   | DESpesas DIVERSAS.....<br>Odilon N de Arruda  | pagto efet.conf.doc. -              | 430,00   |             |
| 21   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Jesuino M da Silva                                | pagto efet.conf.doc. -              | 4.360,00 | 11.365,91 D |
| 22   | BRADESCO.....<br>chq/avl:588  | cheques emit. no dia -<br>24.311,14 |          |             |
| 22   | DESpesas C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -              | 228,92   |             |
|      | Transporte.....   |                                     |          | 35.448,13 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

**LIVRO CAIXA**

Novembro/2019

Folha:0079

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                                      | ENTRADAS               | SAIDAS    | SALDO       |
|------|---|------------------------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |                        |           | 35.448,13 D |
| 22   | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO.....<br>NF 89416 - Lo Sardo Mat p Constr. Ltda              | pagto efet.conf.doc. - | 86,11     |             |
| 22   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4213 e 4212 - Brag Entulhos                              | pagto efet.conf.doc. - | 330,72    |             |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14823 - Anderson G dos Santos                  | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 358 - Pav Concreto e Serviços Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 8.409,00  |             |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>POrtobello S/A                                    | pagto efet.conf.doc. - | 11.217,40 |             |
| 22   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>POrtobello s/A                                    | pagto efet.conf.doc. - | 8.202,12  |             |
| 22   | BRADESCO.....   | depósitos efet. dia -  | 66,87     | 6.365,91 D  |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:590  | cheques emit. no dia - | 543,93    |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:591  | cheques emit. no dia - | 4.859,00  |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>chq/avl:592  | cheques emit. no dia - | 10.344,77 |             |
| 25   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>Energisa  | pagto efet.conf.doc. - | 414,43    |             |
| 25   | DESAPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 116 - Artin Copias                          | pagto efet.conf.doc. - | 129,50    |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14486 - Silvio Antonio Franca Campinas         | pagto efet.conf.doc. - | 4.859,00  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 90316 e 89433 - Lo Sardo Mat p Construção Ltda | pagto efet.conf.doc. - | 364,70    |             |
| 25   | DESAPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 1413 - Simplex  | pagto efet.conf.doc. - | 118,39    |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 16369 RJ Nascimento                            | pagto efet.conf.doc. - | 1.056,12  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 196174 - FF Guarulhos                          | pagto efet.conf.doc. - | 1.497,70  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 74009 - Unilin Arauco Pisos                    | pagto efet.conf.doc. - | 1.515,98  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 17938 - Ponto do Encanador                     | pagto efet.conf.doc. - | 2.078,69  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 4701 - Zuleide Paula                           | pagto efet.conf.doc. - | 2.935,70  |             |
| 25   | DESAPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor   | pagto efet.conf.doc. - | 410,00    | 6.733,40 D  |
| 27   | BRADESCO.....<br>chq/avl:594  | cheques emit. no dia - | 8.373,08  |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Lo Sardo Mat p construção Ltda                    | pagto efet.conf.doc. - | 2.119,55  |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Oswaldo Rubio Bragança                            | pagto efet.conf.doc. - | 1.599,50  |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14852 - Anderson G dos Santos                  | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
| 27   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 402 - Pav Concreto e Serviços Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 3.409,00  |             |
| 27   | DESAPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Formeq Rental Locação                                      | pagto efet.conf.doc. - | 470,00    | 6.738,43 D  |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18743 e 18981 - Ponto do encanador Ltda        | pagto efet.conf.doc. - | 415,45    |             |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 407 - Pav Concreto e Serviços Ltda             | pagto efet.conf.doc. - | 3.461,50  |             |
| 29   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 14856 - anderson G dos Santos                  | pagto efet.conf.doc. - | 770,00    |             |
|      | Transporte.....   |                        |           | 2.091,48 D  |





# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Novembro/2019 Folha:0081

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                            | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Saldo Anterior.....   |           |           | 52,89 D     |
| 01   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                 |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 5.759,30  |           |             |
| 01   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                 |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 13.000,00 |           |             |
| 01   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 25.000,00 |           |             |
| 01   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:574 - Seral Otis (compra de elevador) |           | 37.444,21 |             |
| 01   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:  |           | 607,68    |             |
| 01   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:573 - Marco Aurelio do Carmo          |           | 5.759,30  | 1,00 D      |
| 04   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                 |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 9.000,00  |           |             |
| 04   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RENDIMENTOS -   | 0,84      |           |             |
| 04   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RENDIMENTOS -   | 546,91    |           |             |
| 04   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                       |           | 0,32      |             |
| 04   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:576                                   |           | 9.395,13  |             |
| 04   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | depósitos efet. dia -   | 1.497,70  |           |             |
| 04   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos - chq/avl:  |           | 1.650,00  | 1,00 D      |
| 05   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                 |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 37.444,21 |           |             |
| 05   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 4.500,00  |           |             |
| 05   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 15.800,00 |           |             |
| 05   | EMPRESTIMOS 2 - LGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 1.500,00  |           |             |
| 05   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RENDIMENTOS -   | 0,06      |           |             |
| 05   | BRADESCO.....   |           |           |             |
|      | RENDIMENTOS -   | 60,77     |           |             |
| 05   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:575 - Seral Otis (compra de elevador) |           | 37.444,21 |             |
| 05   | CAIXA.....  |           |           |             |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:577                                   |           | 1.497,70  |             |
| 05   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 37137 - Otto B Ind e Com S/A       |           | 4.492,94  |             |
| 05   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Fast Color Pintura Eletrostatica Ltda |           | 5.874,00  |             |
| 05   | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING.....                                  |           |           |             |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:PP Com de Aluminos                    |           | 10.000,00 | -2,81 C     |
| 06   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                                 |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 6.250,00  |           |             |
| 06   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 4.110,00  |           |             |
| 06   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |             |
|      | empréstimos -   | 150,00    |           |             |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                       |           | 10,15     |             |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                       |           | 10,15     |             |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |             |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                       |           | 10,15     |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 10.476,74 D |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Novembro/2019 Folha:0082

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO   | DEBITO    | CREDITO  | SALDO       |
|------|--|-----------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |           |          | 10.476,74 D |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15    |             |
| 06   | ACORDO JUDICIAL.....<br>depósitos efet. dia - Geraldo Maria Reis   | 1.000,00  |          |             |
| 06   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:579  |           | 6.000,94 |             |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:578 - NF 6 Andreia Ap da Silva Almeida       |           | 1.200,00 |             |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer  |           | 93,30    |             |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Adrian  |           | 1.380,00 |             |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Paulo Henrique  |           | 2.640,99 |             |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Diuego  |           | 138,12   | 13,24 D     |
| 07   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -  | 4.800,00  |          |             |
| 07   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,11      |          |             |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 1,90     |             |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 19,20    |             |
| 07   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15    |             |
| 07   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 42209 - Madel Com de Madeiras e Ferragens |           | 4.822,68 | -40,58 C    |
| 08   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -  | 13.700,00 |          |             |
| 08   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,06      |          |             |
| 08   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15    |             |
| 08   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15    |             |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 85 Marcelo S Pupo                         |           | 8.471,05 |             |
| 08   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Andreia Ap da Silva Almeida                  |           | 5.188,30 | -20,17 C    |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>empréstimos -   | 2.460,00  |          |             |
| 11   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -  | 23.880,00 |          |             |
| 11   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -  | 1.500,00  |          |             |
| 11   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>empréstimos -  | 12.000,00 |          |             |
| 11   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,05      |          |             |
| 11   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15    |             |
| 11   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15    |             |
| 11   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15    |             |
| 11   | TELEFONE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET   |           | 399,81   |             |
| 11   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:581  |           | 2.021,01 |             |
|      | Transporte.....  |           |          | 37.368,61 D |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Novembro/2019 Folha:0083

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO   | DEBITO    | CREDITO   | SALDO        |
|------|--|-----------|-----------|--------------|
|      | Transporte.....  |           |           | 37.368,61 D  |
| 11   | TELEFONE.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET                                       |           | 275,85    |              |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Ferreira Santos      |           | 23.872,90 |              |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Marcelo S Pupo       |           | 12.000,00 |              |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Cleuzeli Ap Zacarias |           | 1.500,00  |              |
| 11   | CONSUMO DE AGUA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                             |           | 59,03     | -339,17 C    |
| 12   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,06      |           |              |
| 12   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,01      |           | -339,10 C    |
| 13   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                     | 13.170,00 |           |              |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 10.000,00 |           |              |
| 13   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:582  |           | 12.771,70 |              |
| 13   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:PP Com de Aluminios  |           | 10.000,00 | 59,20 D      |
| 14   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,11      |           |              |
| 14   | DESPEAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                  |           | 80,00     |              |
| 14   | DESPEAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                  |           | 64,80     | -85,49 C     |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                     | 10.358,67 |           |              |
| 18   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 10.350,00 |           |              |
| 18   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,06      |           |              |
| 18   | DESPEAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                  |           | 8,20      |              |
| 18   | DESPEAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                  |           | 10,15     |              |
| 18   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:584  |           | 7.200,00  |              |
| 18   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:585  |           | 11.316,67 |              |
| 18   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:583  |           | 10.358,67 |              |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:A.J. Gebin           |           | 3.049,50  | -11.319,95 C |
| 19   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                     | 11.350,00 |           | 30,05 D      |
| 21   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                     | 7.820,00  |           |              |
| 21   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                     | 5.000,00  |           |              |
| 21   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 660,00    |           |              |
| 21   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 7.394,00  |           |              |
| 21   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 15.000,00 |           |              |
| 21   | DESPEAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                  |           | 1,09      |              |
|      | Transporte.....  |           |           | 35.902,96 D  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PzMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Novembro/2019 Folha:0084

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 35.902,96 D |
| 21   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 21   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 21   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 21   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:586   |           | 518,10    |             |
| 21   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:587   |           | 7.300,09  |             |
| 21   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Casa do Construtor  |           | 72,00     |             |
| 21   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Casa do construtor  |           | 230,00    |             |
| 21   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Casa do Construtor  |           | 132,32    |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Lo Sardo  |           | 224,22    |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 113 Jams Com e Prest Serv de Gesso Ltda      |           | 7.394,00  |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 113 - Jams Com e Prest de Serv de gesso Ltda |           | 8.024,90  |             |
| 21   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 113 - Jams Com e Prest de Serv de gesso Ltda |           | 8.024,91  |             |
| 21   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:   |           | 3.950,97  | 1,00 D      |
| 22   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 24.320,00 |           |             |
| 22   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,22      |           |             |
| 22   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 3.876,73  |           |             |
| 22   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:588   |           | 24.311,14 |             |
| 22   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:589 - NF 48 - I.H.L. Leme                             |           | 802,68    |             |
| 22   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -   | 66,87     |           |             |
| 22   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:  |           | 3.150,00  | 1,00 D      |
| 25   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 19.850,00 |           |             |
| 25   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 14.738,00 |           |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 0,05      |           |             |
| 25   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -  | 74,25     |           |             |
| 25   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 1,90      |             |
| 25   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 6,00      |             |
| 25   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,15     |             |
| 25   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:590   |           | 543,93    |             |
| 25   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:591   |           | 4.859,00  |             |
| 25   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:592   |           | 10.344,77 |             |
|      | Transporte.....   |           |           | 18.897,55 D |

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Novembro/2019 Folha:0085

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO   | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|--|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |           |           | 18.897,55 D |
| 25   | BRADESCO - CAPITAL DE GIRO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:1/12 - Giro de Capital                          |           | 4.146,75  |             |
| 25   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:MDZ Esquadrias                               |           | 14.738,00 | 12,80 D     |
| 27   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -   | 8.820,00  |           |             |
| 27   | UNIDADE 501.....<br>valor recebido ref: - Unidade 501  | 25.000,00 |           |             |
| 27   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,11      |           |             |
| 27   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,01      |           |             |
| 27   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Energisa   |           | 442,38    |             |
| 27   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:594  |           | 8.373,08  |             |
| 27   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:595 - NF 3323 MI - CMI Desenvolvimento |           | 855,00    |             |
| 27   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:   |           | 25.000,00 | -837,54 C   |
| 28   | BRADESCO.....<br>RENDIMENTOS -   | 0,06      |           | -837,48 C   |
| 29   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -   | 100,00    |           |             |
| 29   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -   | 4.650,00  |           |             |
| 29   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 23.827,96 |           |             |
| 29   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 3.330,00  |           |             |
| 29   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 29   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 29   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 29   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 29   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 29   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 29   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:   |           | 10,15     |             |
| 29   | BRADESCO.....<br>APLICAÇÃO - chq/avl:  |           | 23.033,90 |             |
| 29   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:596  |           | 4.646,95  |             |
| 29   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Rescisão Adrian   |           | 2.066,75  |             |
| 29   | ADIANTAMENTOS DE 13o. SALÁRIO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Adrian                                       |           | 187,50    |             |
| 29   | ADIANTAMENTOS DE 13o. SALÁRIO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Diego  |           | 48,48     |             |
| 29   | ADIANTAMENTOS DE 13o. SALÁRIO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Paulo Henrique                               |           | 375,00    |             |
| 29   | ADIANTAMENTOS DE 13o. SALÁRIO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Jennyfer                                     |           | 650,00    |             |
|      | Saldo Atual.....   |           |           | 1,00 D      |

\*

\*

\*

\*\*\*\*\*

**LIVRO CAIXA**Dezembro/2019 **Folha:0086**

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO  | ENTRADAS                           | SAIDAS   | SALDO      |
|------|---|------------------------------------|----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....   |                                    |          | 3.738,43 D |
| 02   | BRADESCO.....<br>chq/avl:597  | cheques emit. no dia -<br>3.237,28 |          |            |
| 02   | BRADESCO.....<br>chq/avl:598  | cheques emit. no dia -<br>550,00   |          |            |
| 02   | BRADESCO.....   | depósitos efet. dia -              | 481,98   |            |
| 02   | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.....<br>NF 2252 Elevatic Com e Manu de Elevadores                             | pagto efet.conf.doc. -             | 1.600,00 |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 74009 - Unilin Arauco PIsos Ltda   | pagto efet.conf.doc. -             | 1.515,98 |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Mercado pago com representações   | pagto efet.conf.doc. -             | 322,50   |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 90334, 89690 e 89651 - Lo Sardo  | pagto efet.conf.doc. -             | 591,00   |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 18129 - Ponto do Encanador Ltda  | pagto efet.conf.doc. -             | 241,80   |            |
| 02   | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....<br>NF 1544 - Ass. de Interação dos Prest de Serviços de Arte e Cultura | pagto efet.conf.doc. -             | 550,00   | 2.222,45 D |
| 04   | BRADESCO.....<br>chq/avl:599  | cheques emit. no dia -<br>1.983,69 |          |            |
| 04   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -             | 138,00   |            |
| 04   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4233 - Brag Entulhos   | pagto efet.conf.doc. -             | 165,36   |            |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 89629 - Lo Sardo   | pagto efet.conf.doc. -             | 1.277,10 |            |
| 04   | DESPESAS C/ CONDOMINIO.....<br>Condominio Euroville   | pagto efet.conf.doc. -             | 403,23   | 2.222,45 D |
| 06   | BRADESCO.....<br>chq/avl:601  | cheques emit. no dia -<br>1.607,04 |          |            |
| 06   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -             | 184,00   |            |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 90240, 90236, 90239, 90235, 90237, 90238 - Lo Sardo Mat p Constr Ltda    | pagto efet.conf.doc. -             | 1.257,73 |            |
| 06   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4232 - Brag entulhos   | pagto efet.conf.doc. -             | 165,36   |            |
| 06   | FGTS A RECOLHER.....<br>ref. 11/2019  | pagto Fgts conf.guia -             | 677,67   | 1.544,73 D |
| 09   | BRADESCO.....<br>chq/avl:600  | cheques emit. no dia -<br>506,39   |          |            |
| 09   | BRADESCO.....<br>chq/avl:603  | cheques emit. no dia -<br>2.562,02 |          |            |
| 09   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. -             | 119,88   |            |
| 09   | TELEFONE.....<br>NET  | pagto efet.conf.doc. -             | 296,51   |            |
| 09   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>NF 120 Artin copias   | pagto efet.conf.doc. -             | 90,00    |            |
| 09   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor  | pagto efet.conf.doc. -             | 50,00    |            |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Lo Sardo Mat p Cosntrução Ltda  | pagto efet.conf.doc. -             | 856,00   |            |
| 09   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>NF 4234 - Brag Entulhos   | pagto efet.conf.doc. -             | 165,36   |            |
| 09   | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO.....<br>Bradispel Papelaria Ltda  | pagto efet.conf.doc. -             | 219,21   |            |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 16572 RJ Nascimento  | pagto efet.conf.doc. -             | 526,17   |            |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 197604 - FF Guarulhos  | pagto efet.conf.doc. -             | 745,28   | 1.544,73 D |
|      | Transporte.....   |                                    |          | 1.544,73 D |

# LIVRO CAIXA

Dezembro/2019 Folha:0087

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / ESPÉCIE / Nº DOCUMENTO                         | ENTRADAS                           | SAIDAS   | SALDO       |
|------|--|------------------------------------|----------|-------------|
|      | Transporte.....  |                                    |          | 1.544,73 D  |
| 11   | BRADESCO.....<br>chq/avl:602   | cheques emit. no dia -<br>677,67   |          |             |
| 11   | BRADESCO.....<br>chq/avl:604   | cheques emit. no dia -<br>9.762,75 |          |             |
| 11   | BRADESCO.....<br>chq/avl:  | cheques emit. no dia -<br>589,58   |          |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 16916 - RJ Nascimento             | pagto efet.conf.doc. -             | 6.711,00 |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 195 - Gesso Gregório              | pagto efet.conf.doc. -             | 260,00   |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 89629 - Lo Sardo                  | pagto efet.conf.doc. -             | 1.277,10 |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 196878 - FF Guarulhos             | pagto efet.conf.doc. -             | 1.513,77 |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF 38336 - Silcon Mat ele e Hid Ltda | pagto efet.conf.doc. -             | 589,00   | 2.223,86 D  |
| 13   | BRADESCO.....<br>chq/avl:606   | cheques emit. no dia -<br>6.541,01 |          |             |
| 13   | BRADESCO.....  | depósitos efet. dia -              | 716,19   |             |
| 13   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Lo Sardo                             | pagto efet.conf.doc. -             | 784,00   |             |
| 13   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Ponto do Encanador                   | pagto efet.conf.doc. -             | 1.572,82 |             |
| 13   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>BJ Locações                                    | pagto efet.conf.doc. -             | 3.440,00 |             |
| 13   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do Construtor                             | pagto efet.conf.doc. -             | 28,00    | 2.223,86 D  |
| 16   | BRADESCO.....<br>chq/avl:608   | cheques emit. no dia -<br>473,00   |          |             |
| 16   | BRADESCO.....<br>chq/avl:610   | cheques emit. no dia -<br>4.478,49 |          |             |
| 16   | DESPESAS C/ ALIMENTACAO.....<br>Roberta Dib Caliman                        | pagto efet.conf.doc. -             | 473,00   |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>NF Lo Sardo                          | pagto efet.conf.doc. -             | 620,71   |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Lucas Padilha B Ltda                 | pagto efet.conf.doc. -             | 490,00   |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>FF Guarulhos                         | pagto efet.conf.doc. -             | 1.829,70 |             |
| 16   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor                             | pagto efet.conf.doc. -             | 138,00   |             |
| 16   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Brag Entulhos                                  | pagto efet.conf.doc. -             | 165,36   |             |
| 16   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Brag Entulhos                                  | pagto efet.conf.doc. -             | 330,72   |             |
| 16   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Ricardo Cezar Bertin                           | pagto efet.conf.doc. -             | 660,00   |             |
| 16   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Lo Sardo                             | pagto efet.conf.doc. -             | 244,00   | 2.223,86 D  |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:11  | cheques emit. no dia -<br>9.280,00 |          |             |
| 18   | BRADESCO.....<br>chq/avl:612   | cheques emit. no dia -<br>4.933,22 |          |             |
| 18   | IRF A RECOLHER.....<br>ref. 11/2019  | pagto lrf conf.guia -              | 29,01    |             |
| 18   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>Oswaldo Rubio Bragança               | pagto efet.conf.doc. -             | 77,00    |             |
| 18   | DESPESAS C/ LOCAÇÃO.....<br>Casa do construtor                             | pagto efet.conf.doc. -             | 175,00   |             |
|      | Transporte.....  |                                    |          | 16.156,07 D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.





# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Dezembro/2019 Folha:0089

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                     | DEBITO     | CREDITO   | SALDO      |
|------|--|------------|-----------|------------|
|      | Saldo Anterior.....  |            |           | 1,00 D     |
| 02   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                          |            |           |            |
|      | empréstimos -  | 3.240,00   |           |            |
| 02   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,28       |           |            |
| 02   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | RESGATE -  | 23.033,93  |           |            |
| 02   | CAIXA.....   |            |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:597                            |            | 3.237,28  |            |
| 02   | CAIXA.....   |            |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:598                            |            | 550,00    |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                           |            |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:PP Comercio de Alumínio Ltda   |            | 6.421,81  |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                           |            |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:A.J. Gebin                     |            | 3.049,50  |            |
| 02   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                           |            |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sr Ferreira Santos Construções |            | 9.500,00  |            |
| 02   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                     |            |           |            |
|      | empréstimos - chq/avl:                                       |            | 3.000,00  |            |
| 02   | DESPESAS BANCARIAS.....                                      |            |           |            |
|      | despesas bancárias - chq/avl:                                |            | 10,45     |            |
| 02   | CAIXA.....   |            |           |            |
|      | depósitos efet. dia -  | 481,98     |           | 988,15 D   |
| 03   | UNIDADE 501.....   |            |           |            |
|      | valor recebido ref: - Unidade 501                            | 100.000,00 |           |            |
| 03   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                     |            |           |            |
|      | empréstimos - chq/avl:                                       |            | 99.000,00 |            |
| 03   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | pagto salários folh - chq/avl:                               |            | 466,20    |            |
| 03   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | APLICAÇÃO - chq/avl:   |            | 4,98      | 1.516,97 D |
| 04   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                          |            |           |            |
|      | empréstimos -  | 2.000,00   |           |            |
| 04   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                          |            |           |            |
|      | empréstimos -  | 17.000,00  |           |            |
| 04   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,44       |           |            |
| 04   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | RESGATE -  | 161,25     |           |            |
| 04   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....                                     |            |           |            |
|      | empréstimos -  | 2.500,00   |           |            |
| 04   | CAIXA.....   |            |           |            |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:599                            |            | 1.983,69  |            |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                           |            |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:James CC Serv Gesso Ltda       |            | 6.175,50  |            |
| 04   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                           |            |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:SR Ferreira Santos Construções |            | 13.481,60 |            |
| 04   | DESPESAS BANCARIAS.....                                      |            |           |            |
|      | despesas bancárias - chq/avl:                                |            | 10,45     |            |
| 04   | DESPESAS BANCARIAS.....                                      |            |           |            |
|      | despesas bancárias - chq/avl:                                |            | 10,45     | 1.516,97 D |
| 05   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,23       |           |            |
| 05   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | RESGATE -  | 15,21      |           |            |
| 05   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                           |            |           |            |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Unilim                         |            | 1.515,98  |            |
| 05   | JUROS PAGOS.....   |            |           |            |
|      | despesas bancárias - chq/avl:0312                            |            | 15,45     |            |
| 05   | BRADESCO.....  |            |           |            |
|      | RESGATE -  | 0,02       |           | 1,00 D     |
|      | Transporte.....  |            |           | 1,00 D     |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Dezembro/2019 Folha:0090

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO                        | DEBITO    | CREDITO   | SALDO     |
|------|---|-----------|-----------|-----------|
|      | Transporte.....   |           |           | 1,00 D    |
| 06   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                             |           |           |           |
|      | empréstimos -   | 1.608,00  |           |           |
| 06   | BRADESCO.....   |           |           |           |
|      | RESGATE -   | 0,22      |           |           |
| 06   | BRADESCO.....   |           |           |           |
|      | RESGATE -   | 289,74    |           |           |
| 06   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |           |
|      | empréstimos -   | 18.340,00 |           |           |
| 06   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |           |
|      | empréstimos -   | 44.253,12 |           |           |
| 06   | CAIXA.....  |           |           |           |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:601                               |           | 1.607,04  |           |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                              |           |           |           |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NF 235524 - Papaiz Unidese Metais |           | 44.253,12 |           |
| 06   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                              |           |           |           |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Marcelo S Pupo                    |           | 14.263,50 |           |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....   |           |           |           |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer                          |           | 1.127,00  |           |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....   |           |           |           |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer                          |           | 461,37    |           |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....   |           |           |           |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Diego                             |           | 1.070,47  |           |
| 06   | SALÁRIOS A PAGAR.....   |           |           |           |
|      | pagto salários folh - chq/avl:Paulo Henrique                    |           | 2.640,99  |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 19,20     |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 06   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 06   | ACORDO JUDICIAL.....  |           |           |           |
|      | depósitos efet. dia - Geraldo Maria Reis                        | 1.000,00  |           | -13,31 C  |
| 09   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....                             |           |           |           |
|      | empréstimos -   | 3.110,00  |           |           |
| 09   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....  |           |           |           |
|      | empréstimos -   | 4.540,00  |           |           |
| 09   | CAIXA.....  |           |           |           |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:600                               |           | 506,39    |           |
| 09   | CAIXA.....  |           |           |           |
|      | cheques emit. no di - chq/avl:603                               |           | 2.562,02  |           |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                              |           |           |           |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:HR Pinturas Texturas              |           | 2.439,10  |           |
| 09   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....                              |           |           |           |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:Andrea Ap                         |           | 2.100,00  |           |
| 09   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 09   | DESPESAS BANCARIAS.....   |           |           |           |
|      | despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |           |
| 09   | TELEFONE.....   |           |           |           |
|      | pagto efet.conf.doc - chq/avl:NET                               |           | 234,28    | -226,00 C |
| 10   | BRADESCO.....   |           |           |           |
|      | RESGATE -   | 0,44      |           |           |
|      | Transporte.....   |           |           | -225,56 C |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Dezembro/2019 Folha:0091

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO   | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|--|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....  |           |           | -225,56 C   |
| 10   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:A.J. Gebin             |           | 2.800,00  |             |
| 10   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 10,45     |             |
| 10   | CONSUMO DE AGUA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sabesp                               |           | 118,78    | -3.154,79 C |
| 11   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                       | 10.352,33 |           |             |
| 11   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -  | 7.100,00  |           |             |
| 11   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:602  |           | 677,67    |             |
| 11   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:604  |           | 9.762,75  |             |
| 11   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:   |           | 589,58    |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Boltinox Com Imp e Exp |           | 1.137,99  |             |
| 11   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:Sansite Com APHL Ltda  |           | 1.716,00  |             |
| 11   | BRADESCO.....<br>pagto salários folh - chq/avl:  |           | 412,55    | 1,00 D      |
| 13   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                       | 6.541,01  |           |             |
| 13   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,63      |           |             |
| 13   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 412,55    |           |             |
| 13   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,01      |           |             |
| 13   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:606  |           | 6.541,01  |             |
| 13   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:   |           | 1.000,00  |             |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 86,70     |             |
| 13   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 64,80     |             |
| 13   | CAIXA.....<br>depósitos efet. dia -  | 716,19    |           | -21,12 C    |
| 16   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -                                       | 4.500,00  |           |             |
| 16   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,20      |           |             |
| 16   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:608  |           | 473,00    |             |
| 16   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:610  |           | 4.478,49  |             |
| 16   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:                                   |           | 1,90      | -474,31 C   |
| 17   | BRADESCO.....<br>RESGATE -   | 0,20      |           |             |
| 17   | BRADESCO - CAPITAL DE GIRO.....<br>emprestimos - Capital de Giro                           | 79.000,00 |           |             |
| 17   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:   |           | 3.500,00  |             |
| 17   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos - chq/avl:   |           | 27.000,00 |             |
| 17   | BNDES BANCO DO BRASIL.....<br>acordo - chq/avl:acordo BNDES Banco do Brasil                |           | 6.173,53  |             |
|      | Transporte.....  |           |           | 41.852,36 C |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 11:15, sob o número WBGP20701064560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código Z9PZMLKC.

# BANCOS: RELATÓRIO AUXILIAR DE CAIXA

Dezembro/2019 Folha:0092

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

## 101.009-3 BRADESCO

| DATA | CONTRAPARTIDA / HISTÓRICO / Nº DOCUMENTO  | DEBITO    | CREDITO   | SALDO       |
|------|---|-----------|-----------|-------------|
|      | Transporte.....   |           |           | 41.852,36 C |
| 17   | BRADESCO - CAPITAL DE GIRO.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:                                       |           | 43.490,32 | -1.637,96 C |
| 18   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 6.650,00  |           |             |
| 18   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 12.288,00 |           |             |
| 18   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 1.230,00  |           |             |
| 18   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:11  |           | 9.280,00  |             |
| 18   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:612   |           | 4.933,22  |             |
| 18   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,45     |             |
| 18   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,45     |             |
| 18   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,45     |             |
| 18   | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGADOS.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Diego                      |           | 129,94    |             |
| 18   | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGADOS.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer                   |           | 546,00    |             |
| 18   | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGADOS.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Paulo                      |           | 545,00    |             |
| 18   | BRADESCO.....<br>pagto salários folh - chq/avl:   |           | 3.063,53  | 1,00 D      |
| 20   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 8.527,76  |           |             |
| 20   | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS.....<br>emprestimos -  | 8.000,00  |           |             |
| 20   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,60      |           |             |
| 20   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,01      |           |             |
| 20   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 3.063,54  |           |             |
| 20   | EMPRESTIMOS 1 - RGA.....<br>emprestimos -   | 4.400,00  |           |             |
| 20   | CAIXA.....<br>cheques emit. no di - chq/avl:613   |           | 8.527,76  |             |
| 20   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Paulo Henrique                                   |           | 1.500,00  |             |
| 20   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Jennyfer   |           | 680,00    |             |
| 20   | SALÁRIOS A PAGAR.....<br>pagto salários folh - chq/avl:Diego  |           | 582,00    |             |
| 20   | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:SR Ferreira Santos Construções Ltda |           | 12.288,20 |             |
| 20   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,45     |             |
| 20   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,45     |             |
| 20   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,45     |             |
| 20   | DESPESAS BANCARIAS.....<br>despesas bancarias - chq/avl:  |           | 10,45     |             |
| 20   | DESP.C/ENERGIA ELETRICA.....<br>pagto efet.conf.doc - chq/avl:614 Energisa                              |           | 379,11    | -5,96 C     |
| 23   | BRADESCO.....<br>RESGATE -  | 0,20      |           | -5,76 C     |
|      | Transporte.....   |           |           | -5,76 D     |



**LIVRO CAIXA**

Dezembro/2019 Folha: 0094

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

**TERMO DE ENCERRAMENTO****LIVRO Nº 002**

**NESTA DATA PROCEDEMOS AO ENCERRAMENTO DO PRESENTE LIVRO Nº 002  
CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 0094 FOLHAS NUMERADAS DE: 0001 À 0094  
COM A ESCRITURAÇÃO EFETUADA NO PERÍODO: 01/01/2019 A 31/12/2019  
QUE SERVIU DE LIVRO CAIXA  
DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:**

F.SOCIAL : ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME  
 ENDEREÇO : Rua Teixeira, 352 - 6 andar - sala 61  
 CEP/BAI./CID. : 12916-360 / Taboão / Bragança Paulista - SP  
 TELEFONE :  
 I.MUN.CCM :  
 INSCR.EST : 225.132.700.110  
 CNPJ/CPF : 03.011.454/0001-56  
 REGIME : RAM  
 ATIVIDADE : Incorporação de empreend. imobiliários  
 C.N.A.E : 4110-7/00  
 CARTÓRIO : reg :  
 de : Livro : Folha :

BRAGANÇA PAULISTA , 31 DE DEZEMBRO DE 2019



Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
 Qualificação: Sócio Gerente  
 CPF: 332.363.806-91 RG: M-1.059.516 SSP-MG

LUIZ MARQUES SPERANDIO  
 Contador - CRC: 1SP119134

\* \* \* \* \*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

\* \* \* \* \*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

\* \* \* \* \*  
\* **CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2019** \*  
\* \* \* \* \*

**ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**

ENDEREÇO : Rua Teixeira, 352 - 6 andar - sala 61  
CEP/BAI./CID. : 12916-360 / Taboão / Bragança Paulista - SP  
TELEFONE :  
I.MUN.CCM :  
INSCR. EST : 225.132.700.110  
CNPJ/CPF : 03.011.454/0001-56  
REGIME : RAM  
ATIVIDADE : Incorporação de empreend. imobiliários  
C.N.A.E : 4110-7/00  
CARTÓRIO : reg :  
de : Livro : Folha :

\* \* \* \* \*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

\* \* \* \* \*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Dezembro/2019 Folha:0001

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E:225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

|           |  |            |             |                   |                |
|-----------|--|------------|-------------|-------------------|----------------|
| 300.002-8 | RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES         |            |             |                   |                |
| 300.003-6 | RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS |            |             |                   |                |
| 304.004-6 | RECEITA BRUTA DAS UNID.IMOBILIÁRIAS      |            |             |                   |                |
| 304.029-1 | UNIDADE 501...                           | 500.000,00 |             |                   |                |
|           | soma do grupo.....                       |            | 500.000,00  |                   |                |
|           | total dos grupos.....                    |            |             | 500.000,00        | 100,00 %       |
| 410.002-6 | CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS |            |             |                   |                |
| 420.003-9 | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS            |            |             |                   |                |
| 420.004-7 | CUSTO DE PESSOAL APLICADO E ENCARGOS.... |            |             |                   |                |
| 420.006-3 | SALÁRIOS E ORDENADOS.....                | -42.716,13 |             |                   |                |
| 420.010-1 | 13o. SALÁRIOS.....                       | -2.688,93  |             |                   |                |
| 420.015-2 | INSS.....                                | -8.880,20  |             |                   |                |
| 420.017-9 | FGTS.....                                | -3.092,87  |             |                   |                |
|           | soma do grupo.....                       |            | -57.378,13  |                   |                |
|           | total dos grupos.....                    |            |             | -57.378,13        | -11,48 %       |
|           | <b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL.....</b>      |            |             | <b>442.621,87</b> | <b>88,52 %</b> |
| 450.002-4 | DESPESAS                                 |            |             |                   |                |
| 450.003-2 | DESPESAS OPERACIONAIS                    |            |             |                   |                |
| 455.004-8 | DESPESAS FINANCEIRAS                     |            |             |                   |                |
| 455.005-6 | JUROS PAGOS.....                         | -3.119,17  |             |                   |                |
| 455.007-2 | DESPESAS BANCARIAS...                    | -2.784,04  |             |                   |                |
| 455.999-1 | JUROS DE MORA...                         | -1.508,39  |             |                   |                |
|           | soma do grupo.....                       |            | -7.411,60   |                   |                |
| 456.004-3 | DESPESAS GERAIS                          |            |             |                   |                |
| 456.005-1 | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO...       | -8.454,45  |             |                   |                |
| 456.006-0 | DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO...               | -37.553,74 |             |                   |                |
| 456.007-8 | DESPESAS C/ CARTORIO...                  | -5.285,50  |             |                   |                |
| 456.009-4 | DESPESAS CONTADOR...                     | -4.111,00  |             |                   |                |
| 456.013-2 | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDAD     | -24.080,18 |             |                   |                |
| 456.014-0 | DESPESAS C/ TAXAS...                     | -10.659,13 |             |                   |                |
| 456.015-9 | DESPESAS C/ SEGUROS...                   | -1.559,21  |             |                   |                |
| 456.016-7 | DESPESAS C/ VEICULOS...                  | -1.693,12  |             |                   |                |
| 456.017-5 | DESPESAS MAT. DE CONSTRUÇÃO...           | -9.661,87  |             |                   |                |
| 456.018-3 | DESP.C/ENERGIA ELETRICA...               | -37.794,78 |             |                   |                |
| 456.019-1 | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.     | -20.735,00 |             |                   |                |
| 456.020-5 | DESPESAS C/ CONDOMINIO...                | -11.384,01 |             |                   |                |
| 456.021-3 | DESPESAS C/ LOCAÇÃO...                   | -62.893,65 |             |                   |                |
| 456.023-0 | DESPESAS C/ PDE...                       | -16.438,25 |             |                   |                |
| 456.028-0 | DESPESAS DIVERSAS...                     | -1.800,00  |             |                   |                |
| 456.029-9 | DESPESAS DIVERSAS...                     | -45.357,31 |             |                   |                |
| 456.030-2 | DESPESAS C/ ADVOGADO...                  | -14.861,77 |             |                   |                |
| 456.032-9 | DESP. C/ ADMINISTRAÇÃO...                | -850,00    |             |                   |                |
| 456.034-5 | TELEFONE.....                            | -8.601,55  |             |                   |                |
| 456.035-3 | CONSUMO DE AGUA...                       | -6.550,20  |             |                   |                |
| 456.036-1 | VALE TRANSPORTE.....                     | -3.201,40  |             |                   |                |
|           | soma do grupo.....                       |            | -333.526,12 |                   |                |
|           | total dos grupos.....                    |            |             | -340.937,72       | -68,19 %       |
|           | <b>LUCRO OPERACIONAL.....</b>            |            |             | <b>101.684,15</b> | <b>20,34 %</b> |
| 330.003-0 | RECEITAS FINANCEIRAS                     |            |             |                   |                |
| 331.004-3 | GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS        |            |             |                   |                |
| 331.005-1 | RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS    | 27,52      |             |                   |                |
|           | soma do grupo.....                       |            | 27,52       |                   |                |
| 332.004-9 | JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS      |            |             |                   |                |
| 332.006-5 | DESCONTOS OBTIDOS.....                   | 860.724,61 |             |                   |                |
|           | transporte.....                          | 860.724,61 | 27,52       | 101.684,15        |                |



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2019 Folha:0003

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E:225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

**ATIVO**

|           |  |              |              |                     |
|-----------|--|--------------|--------------|---------------------|
| 100.002-0 | ATIVO CIRCULANTE                                 |              |              |                     |
| 100.003-9 | DISPONÍVEL                                       |              |              |                     |
| 101.004-2 | BANCOS - CONTAS CORRENTES                        |              |              |                     |
| 101.009-3 | BRADESCO...                                      | 1,00         |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 1,00         |                     |
| 102.004-8 | APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF         |              |              |                     |
| 102.010-2 | BRADESCO...                                      | 29.951,68    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 29.951,68    |                     |
|           | <b>TOTAL DO DISPONÍVEL.....</b>                  |              |              | <b>29.952,68</b>    |
| 104.003-0 | REALIZÁVEL A CURTO PRAZO                         |              |              |                     |
| 104.004-9 | CLIENTES A RECEBER                               |              |              |                     |
| 104.005-7 | UNIDADE 1001 (FERNANDO)...                       | 863.505,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 863.505,00   |                     |
| 149.004-4 | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS                        |              |              |                     |
| 149.005-2 | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGAD             | 1.320,94     |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 1.320,94     |                     |
| 150.004-0 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES                     |              |              |                     |
| 150.005-8 | FORNECEDORES - DIVERSOS.....                     | 23.110,21    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 23.110,21    |                     |
| 152.004-0 | EMPRÉSTIMOS                                      |              |              |                     |
| 152.005-9 | EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS.....                    | 550,00       |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 550,00       |                     |
| 158.304-2 | OBRAS EM ANDAMENTO                               |              |              |                     |
| 158.305-0 | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE...            | 24.155,44    |              |                     |
| 158.306-9 | CUSTO DO IMOVEL PORTAL DE BRAGANÇA...            | 137.269,22   |              |                     |
| 158.307-7 | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL...                     | 94.897,34    |              |                     |
| 158.308-5 | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING...                 | 3.755.814,29 |              |                     |
| 158.309-3 | CUSTO OBRA ATIBAIA...                            | 2.817,77     |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 4.014.954,06 |                     |
|           | <b>TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....</b>    |              |              | <b>4.903.440,21</b> |
|           | <b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>            |              |              | <b>4.933.392,89</b> |
| 165.002-5 | ATIVO NÃO CIRCULANTE                             |              |              |                     |
| 165.003-3 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                   |              |              |                     |
| 169.004-3 | DEPÓSITOS JUDICIAIS                              |              |              |                     |
| 169.007-8 | BLOQUEIO JUDICIAL...                             | 12.500,00    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 12.500,00    |                     |
|           | <b>TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....</b> |              |              | <b>12.500,00</b>    |
| 180.003-5 | IMOBILIZADO                                      |              |              |                     |
| 180.104-0 | TERRENOS   |              |              |                     |
| 180.105-8 | TERRENOS...                                      | 522.600,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 522.600,00   |                     |
| 180.404-9 | IMÓVEIS  |              |              |                     |
| 180.405-7 | IMOVEIS...                                       | 331.500,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 331.500,00   |                     |
| 181.004-9 | (-)DEPREC. ACUM. EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÕES         |              |              |                     |
| 181.005-7 | (-) DPR.ACUM:(-) DEPREC.ACUM. IMOVEIS...         | -29.260,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | -29.260,00   |                     |
| 181.504-0 | EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO                     |              |              |                     |
| 181.505-9 | EQUIPAMENTOS, MAQUINAS...                        | 29.610,21    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 29.610,21    |                     |
| 182.504-6 | (-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL         |              |              |                     |
| 182.505-4 | (-) DPR.ACUM: EQUIPAMENTOS, MAQUINAS...          | -2.961,02    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | -2.961,02    |                     |
| 183.504-1 | MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES                 |              |              |                     |
| 183.505-0 | MOVEIS E UTENSILIOS...                           | 27.270,84    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 27.270,84    |                     |
| 185.504-2 | (-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST            |              |              |                     |
| 185.505-0 | (-) DPR.ACUM: MOVEIS E UTENSILIOS...             | -2.727,08    |              |                     |
|           | transporte.....                                  | -2.727,08    | 878.760,03   | 12.500,00           |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019 Folha:0004

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | I.E:225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56

## ATIVO

|   |           |            |                     |
|---|-----------|------------|---------------------|
| transporte.....                           | -2.727,08 | 878.760,03 | 12.500,00           |
| soma do grupo.....                        |           | -2.727,08  |                     |
| <b>TOTAL DO IMOBILIZADO.....</b>          |           |            | <b>876.032,95</b>   |
| <b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b> |           |            | <b>888.532,95</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DO ATIVO.....</b>          |           |            | <b>5.821.925,84</b> |

|           |                                    |            |                   |
|-----------|------------------------------------|------------|-------------------|
| 199.002-0 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES             |            |                   |
| 199.003-9 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES             |            |                   |
| 199.004-7 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES             |            |                   |
| 199.006-3 | REM/RET PARA INDUSTRIALIZAÇÃO..... | 116.886,70 |                   |
|           | soma do grupo.....                 |            | 116.886,70        |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>  |            | <b>116.886,70</b> |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>  |            | <b>116.886,70</b> |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2019 Folha:0005

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E:225.132.700.110

CNPJ:03.011.454/0001-56

**P A S S I V O**

|           |   |            |            |                   |
|-----------|---|------------|------------|-------------------|
| 200.002-4 | PASSIVO CIRCULANTE                                  |            |            |                   |
| 200.003-2 | FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO              |            |            |                   |
| 230.004-4 | FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)             |            |            |                   |
| 230.005-2 | AÇOFER À PAGAR...                                   | 14.664,48  |            |                   |
| 230.006-0 | JOFEGÊ À PAGAR...                                   | 13.825,62  |            |                   |
| 230.011-7 | Inacio Materiais de Construção Ltda...              | 344,40     |            |                   |
| 230.019-2 | FORNECEDORES A PAGAR...                             | 5.238,50   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 34.073,00  |                   |
|           | <b>TOTAL DE C/C FORNECEDORES.....</b>               |            |            | <b>34.073,00</b>  |
| 244.003-2 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                             |            |            |                   |
| 244.004-0 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS                    |            |            |                   |
| 244.005-9 | SALÁRIOS A PAGAR.....                               | 8.064,06   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 8.064,06   |                   |
| 249.004-8 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                            |            |            |                   |
| 249.006-4 | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....                      | 5.989,06   |            |                   |
| 249.007-2 | FGTS A RECOLHER.....                                | 628,19     |            |                   |
| 249.011-0 | IRF A RECOLHER...                                   | 29,01      |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.646,26   |                   |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....</b>        |            |            | <b>14.710,32</b>  |
| 251.003-0 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                              |            |            |                   |
| 251.004-9 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER                         |            |            |                   |
| 251.006-5 | IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHE             | 1.063,24   |            |                   |
| 251.007-3 | ISS-RETIDO A RECOLHER.....                          | 17.898,07  |            |                   |
| 251.095-2 | INSS RETIDO A RECOLHER.....                         | 82.172,38  |            |                   |
| 251.097-9 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER.              | 557,80     |            |                   |
| 251.098-7 | PIS RETIDO A RECOLHER.....                          | 406,88     |            |                   |
| 251.099-5 | COFINS RETIDO A RECOLHER.....                       | 471,03     |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 102.569,40 |                   |
| 252.004-4 | IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER             |            |            |                   |
| 252.006-0 | ISS A PAGAR.....                                    | 579,09     |            |                   |
| 252.007-9 | COFINS A PAGAR.....                                 | 2.284,75   |            |                   |
| 252.009-5 | PIS A PAGAR.....                                    | 812,78     |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 3.676,62   |                   |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....</b>         |            |            | <b>106.246,02</b> |
| 253.003-1 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO              |            |            |                   |
| 253.004-0 | PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                 |            |            |                   |
| 253.005-8 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER.....                 | 7.474,65   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 7.474,65   |                   |
| 254.004-5 | PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA                    |            |            |                   |
| 254.005-3 | IRPJ A RECOLHER.....                                | 9.047,30   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 9.047,30   |                   |
|           | <b>TOTAL DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO.....</b> |            |            | <b>16.521,95</b>  |
| 255.003-2 | CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....             |            |            |                   |
| 255.004-0 | CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS                         |            |            |                   |
| 255.005-9 | PREFEITURA MUNICIPAL...                             | 6.677,28   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.677,28   |                   |
|           | <b>TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....</b>                 |            |            | <b>6.677,28</b>   |
| 257.003-3 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |            |                   |
| 257.004-1 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |            |                   |
| 257.008-4 | ADIANTAMENTO LOTUS (CAIO)...                        | 335.162,06 |            |                   |
| 257.009-2 | ADIANTAMENTO LOTUS (CLAUDIO)...                     | 75.000,00  |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 410.162,06 |                   |
|           | <b>TOTAL DE RECEBIMENTOS ANTECIPADOS.....</b>       |            |            | <b>410.162,06</b> |
|           | <b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....</b>             |            |            | <b>588.390,63</b> |
| 260.002-1 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                              |            |            |                   |
| 261.003-5 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO            |            |            |                   |
| 261.004-3 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO            |            |            |                   |
| 261.010-8 | BRANCO - CAPITAL DE GIRO...                         | 79.000,00  |            |                   |
|           | transporte.....                                     | 79.000,00  |            |                   |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2019 Folha:0006

|                           |                                    |       |                     |                         |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|-------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | I.E:225.132.700.110 | CNPJ:03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|-------------------------|

**PASSIVO**

|           |  |              |              |                     |
|-----------|--|--------------|--------------|---------------------|
|           | transporte.....                                      | 79.000,00    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 79.000,00    |                     |
| 263.004-4 | EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACION.N./ADMINISTR.            |              |              |                     |
| 263.005-2 | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS...                    | 1.561.749,93 |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 1.561.749,93 |                     |
| 264.004-0 | CRÉDITOS DE PESSOAS FÍSICAS LIGADAS                  |              |              |                     |
| 264.005-8 | EMPRESTIMOS 1 - RGA...                               | 145.769,48   |              |                     |
| 264.006-6 | EMPRESTIMOS 2 - LGA...                               | 222.886,00   |              |                     |
| 264.007-4 | EMPRESTIMOS DE TERCEIROS...                          | 2.338.815,50 |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 2.707.470,98 |                     |
|           | <b>TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.....</b>    |              |              | <b>4.348.220,91</b> |
| 266.003-2 | OUTRAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS LONGO PRAZO              |              |              |                     |
| 266.004-0 | CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                         |              |              |                     |
| 266.005-9 | PARCELAMENTO INSS...                                 | 160.075,78   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 160.075,78   |                     |
|           | <b>TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.....</b> |              |              | <b>160.075,78</b>   |
|           | <b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>          |              |              | <b>4.508.296,69</b> |
| 280.002-0 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   |              |              |                     |
| 280.003-9 | CAPITAL SOCIAL                                       |              |              |                     |
| 280.004-7 | CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS               |              |              |                     |
| 280.005-5 | CAPITAL.....   | 250.000,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 250.000,00   |                     |
|           | <b>TOTAL DE CAPITAL.....</b>                         |              |              | <b>250.000,00</b>   |
| 290.003-3 | LUCROS ACUMULADOS                                    |              |              |                     |
| 290.004-1 | LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO              |              |              |                     |
| 290.005-0 | LUCROS ACUMULADOS...                                 | 979.206,28   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 979.206,28   |                     |
|           | <b>TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....</b>               |              |              | <b>979.206,28</b>   |
| 291.003-9 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                              |              |              |                     |
| 291.004-7 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                              |              |              |                     |
| 291.005-5 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS...                           | -458.700,21  |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | -458.700,21  |                     |
| 291.504-9 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                              |              |              |                     |
| 291.780-7 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS DEZEMBRO 2017.               | -45.267,55   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | -45.267,55   |                     |
|           | <b>TOTAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....</b>            |              |              | <b>-503.967,76</b>  |
|           | <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....</b>             |              |              | <b>725.238,52</b>   |
|           | <b>TOTAL GERAL DO PASSIVO.....</b>                   |              |              | <b>5.821.925,84</b> |
| 299.002-4 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES                               |              |              |                     |
| 299.003-2 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES                               |              |              |                     |
| 299.004-0 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES                               |              |              |                     |
| 299.006-7 | REM/RET PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.....                   | 116.886,70   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 116.886,70   |                     |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>                    |              |              | <b>116.886,70</b>   |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>                    |              |              | <b>116.886,70</b>   |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2019 Folha:0007

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E:225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

**\* \* DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS \* \***

|   |            |
|---|------------|
| Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda.....+ | 979.206,28 |
| Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados.....-                                | 503.967,76 |
| TOTAL DOS RECURSOS.....=  | 475.238,52 |
| <br>  |            |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....=  | 475.238,52 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .\*\*\*\*\*5.821.925,84

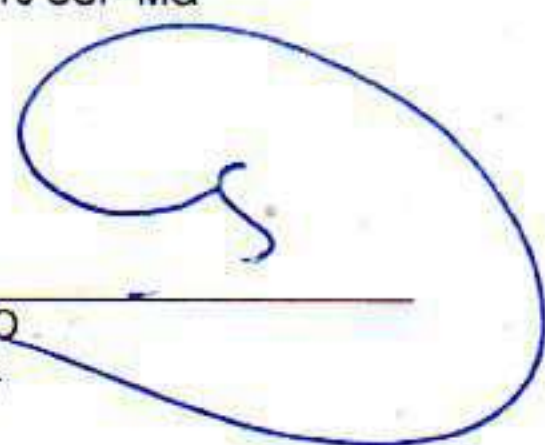
(Cinco Milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

BRAGANÇA PAULISTA, 31 de Dezembro de 2019



Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
Qualificação: Sócio Gerente  
CPF: 332.363.806-91 RG: M-1.059.516 SSP-MG



\_\_\_\_\_  
LUIZ MARQUES SPERANDIO  
Contador - CRC: 1SP119134



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Cumpra-se pag. 525, integralmente.

Bragança Paulista, 10 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

A decisão de fls. 223 deferiu a penhora do imóvel de propriedade da parte devedora, devidamente cadastrado na matrícula n.º 90.218.

Contudo, conforme nota de devolução de fls. 237/238, a penhora não foi lavrada até o momento, uma vez que o cartório salientou que a matrícula em questão foi descaracterizada pela incorporação registrada, gerando 14 novas unidades complementares (matrículas dos apartamentos).

Assim, o próprio cartório questionou se o gravame avançaria para as 14 unidades, ou somente em parte delas.



Diante do exposto, e face a não satisfação do débito, requer que seja expedida ordem judicial em resposta da nota devolutiva, visando a penhora das unidades que estão em nome da executada, já que existem algumas que foram alienadas para terceiros. Se a penhora ocorrer em todas as unidades, certamente haverá ações de terceiros, o que não se quer no momento.

Por fim, informa que o débito perfaz valor de R\$ 153.736,18.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**Tabela de Correção Monetária**fonte : **Tabela Prática de Atualização Monetária, fornecida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

|                          |                     |             |                                |                             |
|--------------------------|---------------------|-------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>75,163517</b>         | último índice       | <b>1,0%</b> | Taxa de juros aplicados ao mês | <b>Aluguéis provisórios</b> |
| <b>12 novembro, 2020</b> | data da atualização |             |                                |                             |

| DATA               | VALOR ORIGINAL | ÍNDICE DIVISOR DO MÊS | VALOR CORRIGIDO | N ° DE DIAS P/ INCIDÊNCIA DE JUROS | % DOS JUROS | VALOR JUROS  | TOTAL        |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|--------------|--------------|
| 13 maio, 2016      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.986,34    | 1644                               | 54,00%      | R\$ 1.072,63 | R\$ 3.058,97 |
| 13 junho, 2016     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.967,07    | 1613                               | 53,00%      | R\$ 1.042,54 | R\$ 3.009,61 |
| 13 agosto, 2016    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.945,41    | 1552                               | 51,00%      | R\$ 992,16   | R\$ 2.937,57 |
| 13 setembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.957,86    | 1521                               | 50,00%      | R\$ 978,93   | R\$ 2.936,80 |
| 13 outubro, 2016   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.937,85    | 1491                               | 49,00%      | R\$ 949,55   | R\$ 2.887,40 |
| 13 novembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.934,56    | 1460                               | 48,00%      | R\$ 928,59   | R\$ 2.863,15 |
| 13 dezembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.933,21    | 1430                               | 47,00%      | R\$ 908,61   | R\$ 2.841,82 |
| 13 janeiro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 66,188858             | R\$ 1.930,51    | 1399                               | 46,00%      | R\$ 888,03   | R\$ 2.818,54 |
| 13 fevereiro, 2017 | R\$ 1.700,00   | 66,466851             | R\$ 1.922,43    | 1368                               | 45,00%      | R\$ 865,09   | R\$ 2.787,53 |
| 13 março, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,626371             | R\$ 1.917,83    | 1340                               | 44,00%      | R\$ 843,84   | R\$ 2.761,67 |
| 13 abril, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,919182             | R\$ 1.909,44    | 1309                               | 43,00%      | R\$ 821,06   | R\$ 2.730,50 |
| 13 maio, 2017      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.986,34    | 1279                               | 42,00%      | R\$ 834,26   | R\$ 2.820,61 |
| 13 junho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.967,07    | 1248                               | 41,00%      | R\$ 806,50   | R\$ 2.773,56 |
| 13 julho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.957,86    | 1218                               | 40,00%      | R\$ 783,15   | R\$ 2.741,01 |
| 13 agosto, 2017    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.945,41    | 1187                               | 39,00%      | R\$ 758,71   | R\$ 2.704,12 |
| 13 setembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 65,885287             | R\$ 1.939,40    | 1156                               | 38,00%      | R\$ 736,97   | R\$ 2.676,37 |
| 13 outubro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.937,85    | 1126                               | 37,00%      | R\$ 717,00   | R\$ 2.654,86 |
| 13 novembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.934,56    | 1095                               | 36,00%      | R\$ 696,44   | R\$ 2.631,00 |
| 13 dezembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.933,21    | 1065                               | 35,00%      | R\$ 676,62   | R\$ 2.609,83 |
| 13 janeiro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 67,556931             | R\$ 1.891,41    | 1034                               | 34,00%      | R\$ 643,08   | R\$ 2.534,49 |
| 13 fevereiro, 2018 | R\$ 1.700,00   | 67,712311             | R\$ 1.887,07    | 1003                               | 33,00%      | R\$ 622,73   | R\$ 2.509,81 |
| 13 março, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,834193             | R\$ 1.883,68    | 975                                | 32,00%      | R\$ 602,78   | R\$ 2.486,46 |
| 13 abril, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,881676             | R\$ 1.882,36    | 944                                | 31,00%      | R\$ 583,53   | R\$ 2.465,90 |
| 13 maio, 2018      | R\$ 1.700,00   | 68,024227             | R\$ 1.878,42    | 914                                | 30,00%      | R\$ 563,53   | R\$ 2.441,94 |
| 13 junho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 68,316731             | R\$ 1.870,38    | 883                                | 29,00%      | R\$ 542,41   | R\$ 2.412,79 |
| 13 julho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 69,293660             | R\$ 1.844,01    | 853                                | 28,00%      | R\$ 516,32   | R\$ 2.360,33 |
| 13 agosto, 2018    | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.839,41    | 822                                | 27,00%      | R\$ 496,64   | R\$ 2.336,05 |
| 13 setembro, 2018  | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.839,41    | 791                                | 26,00%      | R\$ 478,25   | R\$ 2.317,65 |
| 13 outubro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 69,675294             | R\$ 1.833,91    | 761                                | 25,00%      | R\$ 458,48   | R\$ 2.292,38 |

|                    |     |          |           |     |          |     |        |     |                 |                       |
|--------------------|-----|----------|-----------|-----|----------|-----|--------|-----|-----------------|-----------------------|
| 13 novembro, 2018  | R\$ | 1.700,00 | 69,953995 | R\$ | 1.826,60 | 730 | 24,00% | R\$ | 438,38          | <b>R\$ 2.264,98</b>   |
| 13 dezembro, 2018  | R\$ | 1.700,00 | 69,779110 | R\$ | 1.831,18 | 700 | 23,00% | R\$ | 421,17          | <b>R\$ 2.252,35</b>   |
| 13 janeiro, 2019   | R\$ | 1.700,00 | 69,876800 | R\$ | 1.828,62 | 669 | 22,00% | R\$ | 402,30          | <b>R\$ 2.230,91</b>   |
| 13 fevereiro, 2019 | R\$ | 1.700,00 | 70,128356 | R\$ | 1.822,06 | 638 | 21,00% | R\$ | 382,63          | <b>R\$ 2.204,69</b>   |
| 13 março, 2019     | R\$ | 1.700,00 | 70,507049 | R\$ | 1.812,27 | 610 | 20,00% | R\$ | 362,45          | <b>R\$ 2.174,73</b>   |
| 13 abril, 2019     | R\$ | 1.700,00 | 71,049953 | R\$ | 1.798,42 | 579 | 19,00% | R\$ | 341,70          | <b>R\$ 2.140,13</b>   |
| 13 maio, 2019      | R\$ | 1.700,00 | 71,476252 | R\$ | 1.787,70 | 549 | 18,00% | R\$ | 321,79          | <b>R\$ 2.109,48</b>   |
| 13 junho, 2019     | R\$ | 1.700,00 | 71,583466 | R\$ | 1.785,02 | 518 | 17,00% | R\$ | 303,45          | <b>R\$ 2.088,47</b>   |
| 13 julho, 2019     | R\$ | 1.700,00 | 71,590624 | R\$ | 1.784,84 | 488 | 16,00% | R\$ | 285,57          | <b>R\$ 2.070,42</b>   |
| 13 agosto, 2019    | R\$ | 1.700,00 | 71,662214 | R\$ | 1.783,06 | 457 | 15,00% | R\$ | 267,46          | <b>R\$ 2.050,52</b>   |
| 13 setembro, 2019  | R\$ | 1.700,00 | 71,748208 | R\$ | 1.780,92 | 426 | 14,00% | R\$ | 249,33          | <b>R\$ 2.030,25</b>   |
| 13 outubro, 2019   | R\$ | 1.700,00 | 71,712333 | R\$ | 1.781,81 | 396 | 13,00% | R\$ | 231,64          | <b>R\$ 2.013,45</b>   |
| 13 novembro, 2019  | R\$ | 1.700,00 | 71,741017 | R\$ | 1.781,10 | 365 | 12,00% | R\$ | 213,73          | <b>R\$ 1.994,83</b>   |
| 13 dezembro, 2019  | R\$ | 1.700,00 | 72,128418 | R\$ | 1.771,53 | 335 | 11,00% | R\$ | 194,87          | <b>R\$ 1.966,40</b>   |
| 13 janeiro, 2020   | R\$ | 1.700,00 | 73,008384 | R\$ | 1.750,18 | 304 | 10,00% | R\$ | 175,02          | <b>R\$ 1.925,20</b>   |
| 13 fevereiro, 2020 | R\$ | 1.700,00 | 73,147099 | R\$ | 1.746,86 | 273 | 9,00%  | R\$ | 157,22          | <b>R\$ 1.904,08</b>   |
| 13 março, 2020     | R\$ | 1.700,00 | 73,271449 | R\$ | 1.743,90 | 244 | 8,00%  | R\$ | 139,51          | <b>R\$ 1.883,41</b>   |
| 13 abril, 2020     | R\$ | 1.700,00 | 73,403337 | R\$ | 1.740,77 | 213 | 7,00%  | R\$ | 121,85          | <b>R\$ 1.862,62</b>   |
| 13 maio, 2020      | R\$ | 1.700,00 | 73,234509 | R\$ | 1.744,78 | 183 | 6,00%  | R\$ | 104,69          | <b>R\$ 1.849,46</b>   |
| 13 junho, 2020     | R\$ | 1.700,00 | 73,051422 | R\$ | 1.749,15 | 152 | 5,00%  | R\$ | 87,46           | <b>R\$ 1.836,61</b>   |
| 13 julho, 2020     | R\$ | 1.700,00 | 73,270576 | R\$ | 1.743,92 | 122 | 4,00%  | R\$ | 69,76           | <b>R\$ 1.813,68</b>   |
| 13 agosto, 2020    | R\$ | 1.700,00 | 73,592966 | R\$ | 1.736,28 | 91  | 3,00%  | R\$ | 52,09           | <b>R\$ 1.788,37</b>   |
| 13 setembro, 2020  | R\$ | 1.700,00 | 73,857900 | R\$ | 1.730,05 | 60  | 2,00%  | R\$ | 34,60           | <b>R\$ 1.764,65</b>   |
| 13 outubro, 2020   | R\$ | 1.700,00 | 74,500463 | R\$ | 1.715,13 | 30  | 1,00%  | R\$ | 17,15           | <b>R\$ 1.732,28</b>   |
| 13 novembro, 2020  | R\$ | 1.700,00 | 75,163517 | R\$ | 1.700,00 | (1) |        | R\$ | -               | <b>R\$ 1.700,00</b>   |
|                    |     |          |           |     |          |     |        |     | <b>Total 01</b> | <b>R\$ 127.054,69</b> |

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| Multa de 10% do CPC | R\$ 12.705,47 |
|---------------------|---------------|

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Honorários advocatícios - 10% | R\$ 13.976,02 |
|-------------------------------|---------------|

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 153.736,18</b> |
|--------------|-----------------------|



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Publico o r. despacho de fls. 696.

"Vistos. Cumpra-se pag. 525, integralmente."

Nada Mais.

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Celia Funk Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1976/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Publico o r. despacho de fls. 696. "Vistos. Cumpra-se pag. 525, integralmente.""

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 18 de novembro de 2020.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1976/2020, foi disponibilizado na página 1589-1592 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Publico o r. despacho de fls. 696. "Vistos. Cumpra-se pag. 525, integralmente.""

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2020.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1944/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Cumpra-se pag. 525, integralmente. (ao administrador para manifestar).- "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 26 de novembro de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está ciente dos documentos juntados as fls. 592/695.

Contudo, considerando a manifestação da parte exequente, as fls. 337/363, aguarda a manifestação do administrador judicial, a fim de proferir conclusões sobre a empresa devedora e métodos concretos da satisfação da dívida.

Ainda, que se de ciência ao administrador da petição e documentos de fls. 528/591.



---

Em tempo, requer análise da petição de fls. 697/698, bem como a sua complementação, já que a penhora é realizada através de sistema. Portanto, requer seja expedido ofício a fim de que o CRI indique quais unidades autônomas estão em nome da devedora.

**Por fim, diante do débito (R\$ 153.736,18), requer que a empresa seja inscrita nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).**

Termos em que  
J. Esta aos autos  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**Tabela de Correção Monetária**

fonte : **Tabela Prática de Atualização Monetária, fornecida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

|                          |                     |             |                                |                             |
|--------------------------|---------------------|-------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>75,163517</b>         | último índice       | <b>1,0%</b> | Taxa de juros aplicados ao mês | <b>Aluguéis provisórios</b> |
| <b>12 novembro, 2020</b> | data da atualização |             |                                |                             |

| DATA               | VALOR ORIGINAL | ÍNDICE DIVISOR DO MÊS | VALOR CORRIGIDO | N ° DE DIAS P/ INCIDÊNCIA DE JUROS | % DOS JUROS | VALOR JUROS  | TOTAL        |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|--------------|--------------|
| 13 maio, 2016      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.986,34    | 1644                               | 54,00%      | R\$ 1.072,63 | R\$ 3.058,97 |
| 13 junho, 2016     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.967,07    | 1613                               | 53,00%      | R\$ 1.042,54 | R\$ 3.009,61 |
| 13 agosto, 2016    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.945,41    | 1552                               | 51,00%      | R\$ 992,16   | R\$ 2.937,57 |
| 13 setembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.957,86    | 1521                               | 50,00%      | R\$ 978,93   | R\$ 2.936,80 |
| 13 outubro, 2016   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.937,85    | 1491                               | 49,00%      | R\$ 949,55   | R\$ 2.887,40 |
| 13 novembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.934,56    | 1460                               | 48,00%      | R\$ 928,59   | R\$ 2.863,15 |
| 13 dezembro, 2016  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.933,21    | 1430                               | 47,00%      | R\$ 908,61   | R\$ 2.841,82 |
| 13 janeiro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 66,188858             | R\$ 1.930,51    | 1399                               | 46,00%      | R\$ 888,03   | R\$ 2.818,54 |
| 13 fevereiro, 2017 | R\$ 1.700,00   | 66,466851             | R\$ 1.922,43    | 1368                               | 45,00%      | R\$ 865,09   | R\$ 2.787,53 |
| 13 março, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,626371             | R\$ 1.917,83    | 1340                               | 44,00%      | R\$ 843,84   | R\$ 2.761,67 |
| 13 abril, 2017     | R\$ 1.700,00   | 66,919182             | R\$ 1.909,44    | 1309                               | 43,00%      | R\$ 821,06   | R\$ 2.730,50 |
| 13 maio, 2017      | R\$ 1.700,00   | 64,328264             | R\$ 1.986,34    | 1279                               | 42,00%      | R\$ 834,26   | R\$ 2.820,61 |
| 13 junho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 64,958680             | R\$ 1.967,07    | 1248                               | 41,00%      | R\$ 806,50   | R\$ 2.773,56 |
| 13 julho, 2017     | R\$ 1.700,00   | 65,263985             | R\$ 1.957,86    | 1218                               | 40,00%      | R\$ 783,15   | R\$ 2.741,01 |
| 13 agosto, 2017    | R\$ 1.700,00   | 65,681674             | R\$ 1.945,41    | 1187                               | 39,00%      | R\$ 758,71   | R\$ 2.704,12 |
| 13 setembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 65,885287             | R\$ 1.939,40    | 1156                               | 38,00%      | R\$ 736,97   | R\$ 2.676,37 |
| 13 outubro, 2017   | R\$ 1.700,00   | 65,937995             | R\$ 1.937,85    | 1126                               | 37,00%      | R\$ 717,00   | R\$ 2.654,86 |
| 13 novembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,050089             | R\$ 1.934,56    | 1095                               | 36,00%      | R\$ 696,44   | R\$ 2.631,00 |
| 13 dezembro, 2017  | R\$ 1.700,00   | 66,096324             | R\$ 1.933,21    | 1065                               | 35,00%      | R\$ 676,62   | R\$ 2.609,83 |
| 13 janeiro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 67,556931             | R\$ 1.891,41    | 1034                               | 34,00%      | R\$ 643,08   | R\$ 2.534,49 |
| 13 fevereiro, 2018 | R\$ 1.700,00   | 67,712311             | R\$ 1.887,07    | 1003                               | 33,00%      | R\$ 622,73   | R\$ 2.509,81 |
| 13 março, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,834193             | R\$ 1.883,68    | 975                                | 32,00%      | R\$ 602,78   | R\$ 2.486,46 |
| 13 abril, 2018     | R\$ 1.700,00   | 67,881676             | R\$ 1.882,36    | 944                                | 31,00%      | R\$ 583,53   | R\$ 2.465,90 |
| 13 maio, 2018      | R\$ 1.700,00   | 68,024227             | R\$ 1.878,42    | 914                                | 30,00%      | R\$ 563,53   | R\$ 2.441,94 |
| 13 junho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 68,316731             | R\$ 1.870,38    | 883                                | 29,00%      | R\$ 542,41   | R\$ 2.412,79 |
| 13 julho, 2018     | R\$ 1.700,00   | 69,293660             | R\$ 1.844,01    | 853                                | 28,00%      | R\$ 516,32   | R\$ 2.360,33 |
| 13 agosto, 2018    | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.839,41    | 822                                | 27,00%      | R\$ 496,64   | R\$ 2.336,05 |
| 13 setembro, 2018  | R\$ 1.700,00   | 69,466894             | R\$ 1.839,41    | 791                                | 26,00%      | R\$ 478,25   | R\$ 2.317,65 |
| 13 outubro, 2018   | R\$ 1.700,00   | 69,675294             | R\$ 1.833,91    | 761                                | 25,00%      | R\$ 458,48   | R\$ 2.292,38 |

|                    |              |           |              |     |        |                 |                       |
|--------------------|--------------|-----------|--------------|-----|--------|-----------------|-----------------------|
| 13 novembro, 2018  | R\$ 1.700,00 | 69,953995 | R\$ 1.826,60 | 730 | 24,00% | R\$ 438,38      | <b>R\$ 2.264,98</b>   |
| 13 dezembro, 2018  | R\$ 1.700,00 | 69,779110 | R\$ 1.831,18 | 700 | 23,00% | R\$ 421,17      | <b>R\$ 2.252,35</b>   |
| 13 janeiro, 2019   | R\$ 1.700,00 | 69,876800 | R\$ 1.828,62 | 669 | 22,00% | R\$ 402,30      | <b>R\$ 2.230,91</b>   |
| 13 fevereiro, 2019 | R\$ 1.700,00 | 70,128356 | R\$ 1.822,06 | 638 | 21,00% | R\$ 382,63      | <b>R\$ 2.204,69</b>   |
| 13 março, 2019     | R\$ 1.700,00 | 70,507049 | R\$ 1.812,27 | 610 | 20,00% | R\$ 362,45      | <b>R\$ 2.174,73</b>   |
| 13 abril, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,049953 | R\$ 1.798,42 | 579 | 19,00% | R\$ 341,70      | <b>R\$ 2.140,13</b>   |
| 13 maio, 2019      | R\$ 1.700,00 | 71,476252 | R\$ 1.787,70 | 549 | 18,00% | R\$ 321,79      | <b>R\$ 2.109,48</b>   |
| 13 junho, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,583466 | R\$ 1.785,02 | 518 | 17,00% | R\$ 303,45      | <b>R\$ 2.088,47</b>   |
| 13 julho, 2019     | R\$ 1.700,00 | 71,590624 | R\$ 1.784,84 | 488 | 16,00% | R\$ 285,57      | <b>R\$ 2.070,42</b>   |
| 13 agosto, 2019    | R\$ 1.700,00 | 71,662214 | R\$ 1.783,06 | 457 | 15,00% | R\$ 267,46      | <b>R\$ 2.050,52</b>   |
| 13 setembro, 2019  | R\$ 1.700,00 | 71,748208 | R\$ 1.780,92 | 426 | 14,00% | R\$ 249,33      | <b>R\$ 2.030,25</b>   |
| 13 outubro, 2019   | R\$ 1.700,00 | 71,712333 | R\$ 1.781,81 | 396 | 13,00% | R\$ 231,64      | <b>R\$ 2.013,45</b>   |
| 13 novembro, 2019  | R\$ 1.700,00 | 71,741017 | R\$ 1.781,10 | 365 | 12,00% | R\$ 213,73      | <b>R\$ 1.994,83</b>   |
| 13 dezembro, 2019  | R\$ 1.700,00 | 72,128418 | R\$ 1.771,53 | 335 | 11,00% | R\$ 194,87      | <b>R\$ 1.966,40</b>   |
| 13 janeiro, 2020   | R\$ 1.700,00 | 73,008384 | R\$ 1.750,18 | 304 | 10,00% | R\$ 175,02      | <b>R\$ 1.925,20</b>   |
| 13 fevereiro, 2020 | R\$ 1.700,00 | 73,147099 | R\$ 1.746,86 | 273 | 9,00%  | R\$ 157,22      | <b>R\$ 1.904,08</b>   |
| 13 março, 2020     | R\$ 1.700,00 | 73,271449 | R\$ 1.743,90 | 244 | 8,00%  | R\$ 139,51      | <b>R\$ 1.883,41</b>   |
| 13 abril, 2020     | R\$ 1.700,00 | 73,403337 | R\$ 1.740,77 | 213 | 7,00%  | R\$ 121,85      | <b>R\$ 1.862,62</b>   |
| 13 maio, 2020      | R\$ 1.700,00 | 73,234509 | R\$ 1.744,78 | 183 | 6,00%  | R\$ 104,69      | <b>R\$ 1.849,46</b>   |
| 13 junho, 2020     | R\$ 1.700,00 | 73,051422 | R\$ 1.749,15 | 152 | 5,00%  | R\$ 87,46       | <b>R\$ 1.836,61</b>   |
| 13 julho, 2020     | R\$ 1.700,00 | 73,270576 | R\$ 1.743,92 | 122 | 4,00%  | R\$ 69,76       | <b>R\$ 1.813,68</b>   |
| 13 agosto, 2020    | R\$ 1.700,00 | 73,592966 | R\$ 1.736,28 | 91  | 3,00%  | R\$ 52,09       | <b>R\$ 1.788,37</b>   |
| 13 setembro, 2020  | R\$ 1.700,00 | 73,857900 | R\$ 1.730,05 | 60  | 2,00%  | R\$ 34,60       | <b>R\$ 1.764,65</b>   |
| 13 outubro, 2020   | R\$ 1.700,00 | 74,500463 | R\$ 1.715,13 | 30  | 1,00%  | R\$ 17,15       | <b>R\$ 1.732,28</b>   |
| 13 novembro, 2020  | R\$ 1.700,00 | 75,163517 | R\$ 1.700,00 | (1) |        | R\$ -           | <b>R\$ 1.700,00</b>   |
|                    |              |           |              |     |        | <b>Total 01</b> | <b>R\$ 127.054,69</b> |

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| Multa de 10% do CPC | R\$ 12.705,47 |
|---------------------|---------------|

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Honorários advocatícios - 10% | R\$ 13.976,02 |
|-------------------------------|---------------|

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 153.736,18</b> |
|--------------|-----------------------|

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1944/2020, foi disponibilizado na página 1605/1627 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Cumpra-se pag. 525, integralmente. (ao administrador para manifestar).- "

Bragança Paulista, 27 de novembro de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 697/700. Indefiro o pedido porque se trata de questão registrária a ser resolvida nas vias adequadas.

Intime-se.

Bragança Paulista, 26 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2055/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 697/700. Indefiro o pedido porque se trata de questão registrária a ser resolvida nas vias adequadas."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de novembro de 2020.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2055/2020, foi disponibilizado na página 1611/1612 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Fls. 697/700. Indefiro o pedido porque se trata de questão registrária a ser resolvida nas vias adequadas."

Bragança Paulista, 1 de dezembro de 2020.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

A decisão de fls. 223 deferiu a penhora do imóvel de propriedade da parte devedora, devidamente cadastrado na matrícula n.º 90.218.

Contudo, conforme nota de devolução de fls. 237/238, a penhora não foi lavrada até o momento, uma vez que o cartório salientou que a matrícula em questão foi descaracterizada pela incorporação registrada, gerando 14 novas unidades complementares (matrículas dos apartamentos).

Assim, o próprio cartório questionou se o gravame avançaria para as 14 unidades, ou somente em parte delas.



E, visando o correto procedimento de penhora, a parte exequente traz aos autos a matrícula n.º 90.218, bem como a ficha complementar de n.º 01 da referida matrícula, onde está registrada a unidade autônoma correspondente ao apartamento sob o n.º 101, em nome da empresa devedora.

Assim, requer que a decisão de fls. 223 ganhe força neste ato, visando a realização de penhora da ficha complementar de n.º 01 da matrícula 90.218.

Após, que se intime a parte devedora através de seu advogado constituído; que seja determinada avaliação por oficial de justiça; e, após, a designação de leilão judicial.

No mais, pleiteia que, caso o bem seja levado à leilão, após a quitação dos valores ora executados, que seja reservado o valor remanescente para custear as obrigações vincendas, bem como as obrigações que estão sendo discutidas no processo principal, como medida de arresto.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 02 de dezembro de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**

OAB/SP n.º 278.472



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Buoso - OFICIAL

|                   |                |                               |                                     |                   |
|-------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br><b>90.218</b> | DATA<br><b>26 / outubro / 2015.</b> | FICHA<br><b>1</b> |
|-------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------|

**IMÓVEL:** UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-

**MUNICIPAL:** sob números **3.12.04.12.0019.0070.0000, 3.12.04.12.0019.0075.0000, e 3.12.04.12.0019.0080.0000.-**

**PROPRIETÁRIO:** ADDERE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF número 03.011.454/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º. andar, sala 61, Bairro do Tabão.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, todas do livro 2, desta Serventia, feitas em 31 de outubro de 2000. A abertura da presente peça matricial é decorrente da unificação que se vê informada nas averbações de números 6, das aludidas matrizes, a qual se sustentaram em elementos constantes no requerimento datado de 05 de outubro de 2015, acompanhado de demais papéis, protocolados nesta Serventia sob número 221.003, em data de 13 de outubro de 2015. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$7,94; ao Estado: R\$2,26; ao IpeSP: R\$1,16; ao Sinoreg: R\$0,42; ao Tribunal de Justiça: R\$0,55; ao M.P: R\$0,38; ISSQN: R\$0,23 - total: R\$12,94. Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015. Eu, Francislaine Siqueira, Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno.-

**AV.1/M - 90.218 - CADASTRO -** Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015. Conforme elementos constantes no requerimento citado na abertura desta matrícula, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que o imóvel aqui descrito, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob inscrição de contribuinte número **3.12.04.12.0019.0071.0000**. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$13,28; ao Estado: R\$3,77; ao IpeSP: R\$1,95; ao Sinoreg: R\$0,70; ao Tribunal de Justiça: R\$0,91; ao MP: 0,64; ao ISSQN: R\$0,39 - total: R\$21,64. Eu, Francislaine Siqueira, Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno.-

"CONTINUA NO VERSO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bragança Paulista - SP

12032-9-AA 412492



Pag.: 001/008  
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 17:55, sob o número WBG20701160160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código QLCC25RK.

"VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 90.218 – FICHA NÚMERO 1"

**R.2 / M – 90.218 - INCORPORAÇÃO – Bragança Paulista, 22** de janeiro de 2016. **INCORPORADORA E PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA**, já qualificada nesta peça matricial, tendo apresentado nesta Serventia, instrumento particular, datado de 27 de novembro de 2015, devidamente legalizado, protocolado sob número 223.139, em 07 de janeiro de 2016, acompanhado de demais documentos, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, procede-se o presente registro, para ficar constando que a incorporadora e proprietária da totalidade do terreno objeto desta peça matricial, apresentou todos os documentos necessários, tendo por finalidade a incorporação preconizada pela Lei federal número 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto número 55.815, de 8 de março de 1965, e de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal local, processo número 28209/15, e Alvará de Construção número 818/2015, para edificação de **UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, que receberá a denominação de "**EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC LIVING**", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, com a área total construída de **780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados)**, com base no memorial de incorporação e demais documentos previstos em Lei, sendo seu padrão de construção normal, com prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para efetivação ou desistência da incorporação do referido edifício, perante este Oficial de Registro de Imóveis, sendo que, o regime contratado para a construção do empreendimento será a preço reajustável, por índices previamente determinados. O referido empreendimento apresenta as seguintes características: **Segundo Subsolo** com a área computável de 545,88m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), e área não computável de 39,28m<sup>2</sup> (trinta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados), contendo: 01 (uma) rampa (descoberta) desce/sobe para acesso de veículos; 02 (dois) espaços destinados a Jardim/Paisagismo; 01 (uma) Caixa D' água subterrânea para retenção de água pluvial, com capacidade para 7.300 litros; 01 (uma) Caixa D' água (SABESP) com capacidade para 25.000 litros; área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; espaço para trânsito e manobra de veículos; 04 (quatro) vagas para motocicletas, numeradas de M-01 (M traço um) à M-04 (M traço quatro), medindo cada uma delas 1,04m (um metro e quatro centímetros) de frente e fundos, por 2,00m (dois metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 2,08m<sup>2</sup> (dois vírgula oito metros quadrados); 23 (vinte e três) vagas de estacionamento de veículos, numeradas de 01 (um) a 23 (vinte e três), medindo: a vaga de número 23 (vinte e três) mede 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 14,0125m<sup>2</sup> (catorze vírgula zero cento e vinte e cinco metros quadrados); a vaga de número 07 (sete) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,82m (três metros e oitenta e dois centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 18,145m<sup>2</sup> (dezoito vírgula cento e quarenta e cinco metros quadrados), as vagas de números 08 (oito) a 22 (vinte e dois) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,1625m<sup>2</sup> (onze vírgula hum mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), as vagas de números 01 (um), 05 (cinco) e 06 (seis) medem cada delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,186m<sup>2</sup> (onze vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados); e as vagas de números 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,5855m<sup>2</sup> (onze vírgula cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados); **Primeiro Subsolo** com a área computável de 403,95m<sup>2</sup> (quatrocentos e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), e área não computável de 172,05m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois vírgula cinco metros quadrados), contendo: 01 (uma) rampa (descoberta) desce/sobe para acesso de veículos; 03 (três) espaços destinados a Jardim/Paisagismo; área de circulação social; 01 (uma) caixa de es

"CONTINUA NA FICHA NÚMERO 2"

Pag.: 002/008  
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BRAGAÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Youso - OFICIAL

|                   |                |                               |                                  |                   |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br><b>90.218</b> | DATA<br><b>26-outubro-2015.-</b> | FICHA<br><b>2</b> |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|

casas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; espaço destinado aos funcionários do Condomínio medindo 8,46m<sup>2</sup> (oito vírgula quarenta e seis metros quadrados) com um banheiro medindo 3,31m<sup>2</sup> (três vírgula trinta e um metros quadrados); espaço destinado a ventilação; 14 (catorze) espaços para depósitos, numerados de 01 (um) a 14 (catorze), medindo cada um deles 1,39m (hum metro e trinta e nove centímetros) de frente e fundos, por 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 2,085m<sup>2</sup> (dois vírgula zero oitenta e cinco metros quadrados); espaço para trânsito e manobra de veículos; 21 (vinte e uma) vagas de estacionamento de veículos, numeradas de 01-A (um traço A) a 21-A (vinte e um traço A), medindo a vaga de número 17-A (dezessete traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m<sup>2</sup> (onze vírgula setenta e cinco metros quadrados); a vaga de número 07-A (sete traço A) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,87m (três metros e oitenta e sete centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 18,3825m<sup>2</sup> (dezoito vírgula três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados); as vagas de números 01-A (um traço A), 08-A (oito traço A) a 16-A (dezesseis traço A), 18-A (dezoito traço A) a 21-A (vinte e um traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,1625m<sup>2</sup> (onze vírgula hum mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados); a vaga de número 06-A (seis traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,186m<sup>2</sup> (onze vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados), e as vagas de números 02-A (dois traço A) a 05-A (cinco traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,5855m<sup>2</sup> (onze vírgula cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco centímetros). **Pavimento térreo:** com a área computável de 199,07m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove vírgula sete metros quadrados), e área não computável de 294,96m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), contendo: 05 (cinco) espaços destinados a jardim/paisagismo; 01 (um) espaço destinado a espelho d' água; 01(uma) área destinada a espaço infantil; 01 (uma) guarita medindo 21,13m<sup>2</sup> (vinte e um vírgula treze metros quadrados), área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; hall de entrada/ hall social medindo 14,45m<sup>2</sup> (catorze vírgula quarenta e cinco metros quadrados); 01 (um) espaço destinado à sala relax medindo 16,84m<sup>2</sup> (dezesseis vírgula oitenta e quatro metros quadrados); com espaço para sauna, ducha e banheiro medindo 2,06m<sup>2</sup> (dois vírgula seis metros quadrados); 01 (um) espaço para fitness medindo 16,31m<sup>2</sup> (dezesseis vírgula trinta e um metros quadrados); 01 (um) salão medindo 47,39m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula nove metros quadrados); 01 (uma) cozinha medindo 10,78m<sup>2</sup> (dez vírgula setenta e oito metros quadrados); 01 (uma) área para depósito medindo 5,14m<sup>2</sup> (cinco vírgula catorze metros quadrados); 01 (um) lavado adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m<sup>2</sup> (dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados); varanda; raia de piscina; prainha; deck em madeira; hall de serviço; área descoberta; abrigo para gás em local adequado; e 10 (dez) vagas de estacionamento de veículos (externas e descobertas), numeradas de V-01 (V traço um) à V-10 (V traço dez), medindo: as vagas de números V-02 (V traço dois) à V-10 (V traço dez) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m<sup>2</sup> (onze vírgula setenta e cinco metros quadrados); a vaga de número V-01 (V traço 01) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 17,75m<sup>2</sup> (dezessete vírgula setenta e cinco metros quadrados); **Décimo sétimo pavimento:** contendo: 01 (um) espaço

"CONTINUA NO VERSO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bragança Paulista - SP

12032-9-AA 412493



Pag.: 003/008  
Certidão na última página

"VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 90.218 – FICHA NÚMERO 2"

destinado a jardim/paisagismo; área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; 01 (um) lavabo adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m<sup>2</sup> (dois metros e cinquenta e cinco metros quadrados); hall de serviço; sky lounge gourmet medindo 40,50m<sup>2</sup> (quarenta vírgula cinquenta metros quadrados); 01 (uma) cozinha ilha medindo 11,13m<sup>2</sup> (onze vírgula treze metros quadrados); terraço; e roof garden; **Cobertura/ Casa de máquinas:** com a área computável de 35,68m<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), e área não computável de 19,78m<sup>2</sup> (dezenove vírgula setenta e oito metros quadrados), contendo: área de circulação social, 01 (uma) caixa de escadas, casa de máquinas; barrilhete; caixa d'água; e pérgola. Todos os pavimentos que compõe o edifício conterão: hall social, hall de serviços, área de circulação social, 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada, e 01 (uma) caixa de escadas. **Primeiro Pavimento ao Décimo Segundo Pavimento,** conterão: 12 (doze) apartamentos, sendo 01 (um) por andar; **sob números 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201.** Os apartamentos possuirão as seguintes especificações: área privativa: 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados); área comum: 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados); área total: 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil centos e quarenta e dois metros quadrados); fração ideal no terreno: 6,698%. **Décimo Terceiro e Décimo Quarto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1301,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Décimo Quinto e Décimo Sexto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1501,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Caberá as unidades autônomas localizadas do primeiro ao décimo segundo pavimento terão o direito ao uso de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, e as unidades autônomas localizadas no décimo terceiro e décimo quinto pavimento terão o direito ao uso de 04 (quatro) vagas de estacionamento de veículos, todas em locais indeterminados, localizadas no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocado para este fim. Ressaltamos que, na data de hoje foram abertas 14 (catorze) fichas complementares, onde se observa a descrição individualizada de cada uma das unidades autônomas.** Valor declarado para a presente incorporação: R\$7.889.962,42 (sete milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), sendo o valor do terreno: R\$70.698,72 (setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor da construção: R\$7.819.263,70 (sete milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$17.385,16; ao Estado: R\$4.941,04; ao IpeSP: R\$2.547,38; ao Sinoreg: R\$915,01; ao Tribunal de Justiça: R\$1.193,17; ao MP: R\$834,49; ao ISSQN: R\$521,55 – Total: R\$28.337,80. Eu, Francislaine Siqueira, (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL

Certifico e dou fé, melhor que a presente fotocópia confere com a original que se encontra fazendo parte do acervo desta Serventia, a qual tem a acompanhá-la uma ficha auxiliar e 01 fichas complementares, que vão do número 01 ao \_\_\_\_\_, em vigor quanto às unidades objetos da incorporação em trato nesta peça matricial. O referido é verdade.

EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DESIGNADO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Bragança Paulista SP  
Sérgio Vieira dos Santos  
Escrevente Autorizado

Pag.: 004/008  
Certidão na última página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Basso - OFICIAL

| LIVRO   | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº | DATA | FICHA |
|---|----------------|--------------|------|-------|
| 2   |                |              |      |       |
| FICHA AUXILIAR DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EDIFÍCIO "LOTUS PANORAMIC LIVING", QUE SE VÊ REGISTRADO SOB NÚMERO 2, NA MATRÍCULA NÚMERO 90.218, DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, DESTA SERVENTIA. |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 101 - ficha complementar número 01 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 201 - ficha complementar número 02 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 301 - ficha complementar número 03 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 401 - ficha complementar número 04 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 501 - ficha complementar número 05 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 601 - ficha complementar número 06 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 701 - ficha complementar número 07 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 801 - ficha complementar número 08 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 901 - ficha complementar número 09 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 1001 - ficha complementar número 10 - Matrícula _____   |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 1101 - ficha complementar número 11 - Matrícula _____   |                |              |      |       |
| APARTAMENTO 1201 - ficha complementar número 12 - Matrícula _____   |                |              |      |       |
| APARTAMENTO DUPLEX 1301 - ficha complementar número 13 - Matrícula _____  |                |              |      |       |
| APARTAMENTO DUPLEX 1501 - ficha complementar número 14 - Matrícula _____  |                |              |      |       |

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bragança Paulista - SP

12032-9-AA 412494

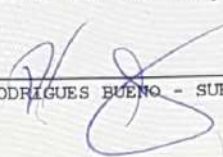


Pag.: 005/008  
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 17:55, sob o número WBG20701160160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código QLCC25RK.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada nesta Serventia, fazendo parte integrante da matrícula de número 90.218, junto com 01 ficha(s) complementar(es), como se vê lançado na referida matriz. O referido é verdade.

  
EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DESIGNADO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Bragança Paulista SP  
*Silvo Vieira dos Santos*  
Escrivente Autorizado

Pag.: 006/008  
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 17:55, sob o número WBG20701160160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código QLCC2SRK.





|                   |                |              |      |       |
|-------------------|----------------|--------------|------|-------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRICULA Nº | DATA | FICHA |
|-------------------|----------------|--------------|------|-------|

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Basso - OFICIAL

FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218

**IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA**, correspondente a **UM APARTAMENTO** sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "**LOTUS PANORAMIC LIVING**", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m2 (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m2 (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m2 (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m2 (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m2 (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m2 (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suite com 10,38 m2 (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m2 (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suite com 15,21m2 (quinze vírgula vinte e um metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,41 m2 (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suite master com closet com 13,70 m2 (treze vírgula setenta metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m2 (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício; pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim. O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: "**UM TERRENO**, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiros e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-

**CADASTRO MUNICIPAL**, em maior área, sob número 3.12.04.12.0019.0071.0000.

**PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 03.011.454/0001-56.-

"CONTINUA NO VERSO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bragança Paulista - SP

12032-9-AA 412495



Pag.: 007/008  
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 17:55, sob o número WBG20701160160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código QLCC2SRK.

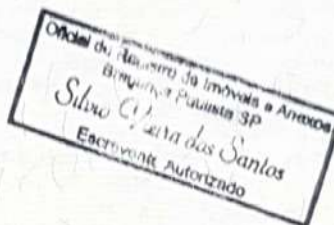
"VERSO FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218"

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula número 90.218, do Livro 2, desta Serventia, datada de 26 de outubro de 2015. A unidade a que se refere esta ficha complementar, junto com outras, foi objeto de incorporação que se vê registrada sob número 2 (duas), na aludida peça matricial, Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2016. Eu, Silvio Pereira das Santos (Francislanie Figueira), Escrevente Autorizada, a digital. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada nesta Serventia, fazendo, junto com outras fichas complementares e de uma ficha auxiliar, parte integrante da matrícula de número 90.218, como ali se vê lançado. O referido é verdade.

EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DESIGNADO DO OFICIAL



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1203293C3090218C12162120E

|              |     |       |
|--------------|-----|-------|
| Ao Oficial.: | R\$ | 32,97 |
| Ao Estado.:  | R\$ | 9,37  |
| Ao IPESP.:   | R\$ | 6,41  |
| Ao Reg.Civil | R\$ | 1,74  |
| Ao Trib.Just | R\$ | 2,26  |
| Ao Iss.:     | R\$ | 0,99  |
| Ao FEDMP.:   | R\$ | 1,58  |
| Total.:      | R\$ | 55,32 |

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 12:16:20 horas do dia 02/12/2020. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão:



09021802122020

Pedido: 142319

Pag.: 008/008

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

processo:0002698-80.2017.8.26.0099

### **requerimento especial**

**O administrador judicial** nos autos da ação de indenização, fase de cumprimento de sentença, que MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO promove em face a ADERE ENGENHARIA ,à vista da r. intimação exarada nas folhas, respeitosamente expõe e requer:

1)Inicialmente peço escusas pelo aparente retardamento na manifestação neste processo,pois, além de várias outras demandas,desta Vara e demais,onde honrosamente atuo como administrador, tive um problema de saúde,já superado.

2)Meu assistente técnico e eu, após exame de toda documentação apresentada pela Devedora, constatamos pela leitura de folhas 688 até 695, referente ao levantamento do balanço patrimonial,exercício de 2019,especificamente folhas 689,onde se encontra a demonstração do resultado,obtem-se o valor de R\$500.000,00,referente à receita bruta.

2)Esta receita provém das unidades imobiliárias (unidade 501).Sendo essa receita anual declarada no balanço patrimonial de 2019. Assim, ficamos sem referência contábil. E, aplicado o valor médio desse faturamento, de R\$500.000,00, chega-se a um valor presumido mensal de

R\$41.666,67, referente à média do faturamento, aplicando-se o percentual de 5%, correspondendo à quantia de R\$2.083,33, faturamento mensal.

3) Por outro lado, o débito apurado é de R\$153.736,18 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), e o pagamento a ser efetuado mensalmente no importe de R\$2.083,33, decorrerá tempo muito longo para saldar o débito: nada mais do que 73,79 meses, equivalendo a longos seis anos!

4) Dentro do cronograma que apresento, após as manifestações de praxe, a Executada, deverá depositar em conta judicial em nome da Credora-Autora, mensalmente a cifra de R\$2.083,33, a todo dia 10 do mês vencido. Havendo atraso, incidirão juros legais e atualização monetária. Certo que, retardos devem ser noticiados nos autos.

5) Além disso, este peticionário, ainda não teve seus honorários arbitrados, como também de meu assistente técnico. Estamos trabalhando desde 27 de setembro de 2019, quando fui nomeado. Assim, respeitosamente requeiro seja apreciado este pedido.

6) Fixados, devem ser depositados prioritariamente ao pagamento do principal, eis que se trata de crédito de natureza alimentar.

Termos nos quais

aguarda deferimento.

Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.011.454/0001-56, Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboao, CEP 12916-360, Braganca Paulista - SP**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Pereira Moraes Garcia**

Vistos.

**Em complementação á decisão e pag. 223, defiro** a penhora de 100% (cem por cento) do imóvel descrito na matrícula nº 90.218, ficha complementar nº 1, referente apartamento n. 101 do Edifício multifamiliar denominado Lotus Panoramic Living do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista SP (pags. 715/722), em nome de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.011.454/0001-56, Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboao, CEP 12916-360, Braganca Paulista - SP** mantendo sobre eventual direito e também mantendo-se feita no rosto dos autos.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, não podendo dele dispor.

Proceda-se retificação lavrando-se termo (pag. 224).

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, cabendo ao exequente antecipar as despesas para intimação.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, de credores hipotecários e coproprietários, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil ás expensas da parte interessada, a fim de se evitar nulidade processual, salvo se beneficiário da justiça gratuita.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, com subscrição, regularmente inscritos no CRECI, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

providenciando o necessário para sua efetivação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO 1 - Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Em complementação á decisão e pag. 223, defiro a penhora de 100% (cem por cento) do imóvel descrito na matrícula nº 90.218, ficha complementar nº 1, referente apartamento n. 101 do Edifício multifamiliar denominado Lotus Panoramic Living do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista SP (pags. 715/722), em nome de ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.011.454/0001-56, Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboao, CEP 12916-360, Braganca Paulista - SP mantendo sobre eventual direito e também mantendo-se feita no rosto dos autos. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, não podendo dele dispor. Proceda-se retificação lavrando-se termo (pag. 224). Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, cabendo ao exequente antecipar as despesas para intimação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, de credores hipotecários e coproprietários, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil ás expensas da parte interessada, a fim de se evitar nulidade processual, salvo se beneficiário da justiça gratuita. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, com subscrição, regularmente inscritos no CRECI, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de fevereiro de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2021, foi disponibilizado na página 1767/1770 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Em complementação á decisão e pag. 223, defiro a penhora de 100% (cem por cento) do imóvel descrito na matrícula nº 90.218, ficha complementar nº 1, referente apartamento n. 101 do Edifício multifamiliar denominado Lotus Panoramic Living do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista SP (pags. 715/722), em nome de ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.011.454/0001-56, Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboao, CEP 12916-360, Braganca Paulista - SP mantendo sobre eventual direito e também mantendo-se feita no rosto dos autos. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, não podendo dele dispor. Proceda-se retificação lavrando-se termo (pag. 224). Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, cabendo ao exequente antecipar as despesas para intimação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, de credores hipotecários e coproprietários, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil ás expensas da parte interessada, a fim de se evitar nulidade processual, salvo se beneficiário da justiça gratuita. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, com subscrição, regularmente inscritos no CRECI, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Bragança Paulista, 2 de fevereiro de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, em cumprimento a decisão de fls. 725/726, expor e requerer o que segue.

Quanto ao deferimento da penhora do imóvel indicado, está ciente. As autoras são beneficiárias da justiça gratuita, requerendo revisão quanto a necessidade de pagamento do boleto. Mas segue e-mail requerido: [diego@pirespimentel.adv.br](mailto:diego@pirespimentel.adv.br).

No tocante a intimação da parte contrária, que seja feita através do procurador já constituída, sendo que inexistem cônjuge, credor, etc, já que o bem está em nome de empresa, e não possui averbações de dívidas.



---

Ainda, no que se refere ao valor do bem, eventuais débitos, informa que após a penhora, tais medidas serão tomadas.

Por fim, aguarda a realização da penhora via sistema Arisp.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência da r. decisão de fls. 725/728, vem a presença de V. Exa. apresentar **IMPUGNAÇÃO À PENHORA**, o que faz consoante os argumentos a seguir aduzidos.

Conquanto tenha sido deferida a penhora do imóvel matriculado sob nº 90.218, ficha complementar 1, referente apartamento nº 101 do Edifício Lotus Panoramic, *data maxima venia*, a constrição não merece subsistir, conforme se verá na sequência.

De fato, conforme cópia da matrícula nº 90.218, do Registro de Imóveis local, o imóvel de propriedade da executada, é assim descrito, ‘*verbis*’:

*“UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Madeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizados nas matrículas números 49.526, 49.527 e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricular apresenta as seguintes medidas e confrontações: ‘tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mooves Manuchaquian”*

Mais adiante, no R.2, consta o registro da incorporação do Edifício Lotus Panoramic, realizada na forma da Lei nº 4.591/64, e, mais adiante, consta da ficha complementar nº 01, a indicação da unidade nº 101 – objeto da penhora deferida às fls. que, entretanto, **não possui matrícula haja vista que ainda (i) não houve especificação do condomínio e (ii) não houve quitação do INSS**, o que importa afirmar que este imóvel não é passível de ser penhorado, à luz dos arts. 833, XII, do CPC e do art. 31-A, § 1º, da Lei nº 4.591/64.

Dessa forma, a única conclusão possível é que **este imóvel é impenhorável pois esse patrimônio responde apenas por dívidas e obrigações**

**vinculadas à respectiva incorporação** e, portanto, não se comunica com os demais, bens, direitos e obrigações da executada, tal como já decidiu o E. TJSP, ‘verbis’:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução de título extrajudicial – Penhora sobre o faturamento mensal da empresa agravante – Possibilidade – Medida excepcional que tem lugar quando não localizados bens ou quando aqueles encontrados são de difícil execução ou insuficientes para a satisfação do crédito demandado – Bem ofertado em garantia que se encontra em regime de afetação, conforme averbação constante na matrícula do imóvel – Impenhorabilidade nos termos – Inteligência do art. 31-A, § 1º da Lei nº 4.591/64 – Ausência de demonstração de existência de outros bens passíveis de penhora – Redução da fixação do percentual em 10% sobre o faturamento líquido, a fim de resguardar a atividade econômica da empresa agravada – Decisão parcialmente reformada – Recurso parcialmente provido”* (TJSP; Agravo de Instrumento nº 2141034-31.2020.8.26.0000; Rel. Achile Alesina; 15ª Câm. Dir. Privado; j. 21/08/2012) – g.n.

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Execução que se realiza no interesse do credor (art. 797 do CPC). Bens oferecidos à penhora. Credor que não é obrigado a aceitá-los, se a nomeação vier em seu prejuízo. Imóveis oferecidos que estão sob regime de afetação em outro empreendimento. Impenhorabilidade. Precedentes. Garantia que não está livre e desimpedida, conforme constou do acordo extrajudicial. Inexistente comportamento contraditório ao recusá-la. Decisão mantida. Recurso desprovido, na parte conhecida” (TJSP, AI nº 2209083-27.2020.8.26.0000, 36ª Câm. Dir. Privado, Rel. Milton Carvalho, j. 22/09/2020)*

O TJSP, por sua vez, já proferiu entendimento segundo o qual **a penhora do empreendimento somente é possível para responder a dívidas e obrigações vinculadas à própria incorporação**, tal como já assinalado pela Desa.

Márcia Dalla Déa Barone, no AI nº 2015586-48.2020.8.26.0000, ‘verbis’, “*desta forma, possível a realização da penhora, conforme determinado na decisão impugnada, eis que se trata de dívida vinculada à própria incorporação*” (j. 13/04/2020)<sup>1</sup>.

Assim, e considerando que no presente caso a penhora do empreendimento foi deferida para a satisfação de débito estranho ao feito, certo é que:

1-) o imóvel descrito na Matrícula nº 90.218 não pode sofrer constrição judicial em razão da dívida cobrada nestes autos eis que é estranha à incorporação do Edifício Lotus Panoramic, descrito no R.2 da certidão de matrícula, vale dizer, trata-se de imóvel impenhorável às exequentes, e

2-) ainda que assim não fosse, o que se admite apenas para argumentar, forçoso é reconhecer que a penhora recaiu sobre imóvel – apartamento 101 – que ainda não existe no mundo jurídico uma vez que, insista-se ainda não houve registro da instituição, especificação e convenção de condomínio.

Diante de todo o exposto, requer se digne V. Exa. de **DESCONSTITUIR A PENHORA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 90.218, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**, eis que, destinado à incorporação do Edifício Lotus Panoramic, não pode sofrer constrição por dívida estranha ao empreendimento e também porque é impossível identificar o apartamento 101 em razão da inexistência da instituição, especificação e convenção de condomínio.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo 18 de fevereiro de 2021.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

OAB/SP nº 111.471

---

<sup>1</sup> <https://migalhas.uol.com.br/quentes/325154/tj-sp-permite-penhora-de-patrimonio-de-afetacao-para-satisfazer-divida-vinculada-a-incorporacao>)

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

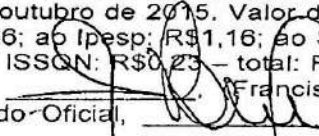
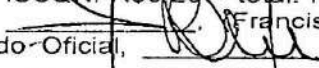
Sergio Russo - OFICIAL

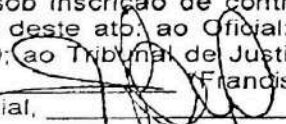

|                   |                |                        |                           |                   |
|-------------------|----------------|------------------------|---------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br>90.218 | DATA<br>26 /outubro/2015. | FICHA<br><b>1</b> |
|-------------------|----------------|------------------------|---------------------------|-------------------|

**IMÓVEL:** UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca do Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-

**MUNICIPAL:** sob números 3.12.04.12.0019.0070.0000, 3.12.04.12.0019.0075.0000, e 3.12.04.12.0019.0080.0000.-

**PROPRIETÁRIO:** ADDERE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF número 03.011.454/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º. andar, sala 61, Bairro do Taboão.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, todas do livro 2, desta Serventia, feitas em 31 de outubro de 2000. A abertura da presente peça matricial é decorrente da unificação que se vê informada nas averbações de números 6, das aludidas matrizes, a qual se sustentaram em elementos constantes no requerimento datado de 05 de outubro de 2015, acompanhado de demais papéis, protocolados nesta Serventia sob número 221.003, em data de 13 de outubro de 2015. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$7,94; ao Estado: R\$2,26; ao IpeSP: R\$1,16; ao Sinoreg: R\$0,42; ao Tribunal de Justiça: R\$0,55; ao M.P: R\$0,38; ISSQN: R\$0,23 - total: R\$12,94. Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015. Eu,  (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.1/M - 90.218 - CADASTRO -** Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015. Conforme elementos constantes no requerimento citado na abertura desta matrícula, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que o imóvel aqui descrito, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob inscrição de contribuinte número 3.12.04.12.0019.0071.0000. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$13,28; ao Estado: R\$3,77; ao IpeSP: R\$1,95; ao Sinoreg: R\$0,70; ao Tribunal de Justiça: R\$0,91; ao MP: 0,64; ao ISSQN: R\$0,39 - total: R\$21,64. Eu,  (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).

"CONTINUA NO VERSO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMILIO JUNIOR e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2021 às 15:15, sob o número WBGPP21700169998. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código m5kk9ByB.

**"VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 90.218 - FICHA NÚMERO 1"**

**R.2 / M - 90.218 - INCORPORAÇÃO - Bragança Paulista, 22<sup>o</sup>** de janeiro de 2016. **INCORPORADORA E PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA**, já qualificada nesta peça matricial, tendo apresentado nesta Serventia, instrumento particular, datado de 27 de novembro de 2015, devidamente legalizado, protocolado sob número 223.139, em 07 de janeiro de 2016, acompanhado de demais documentos, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, procedendo-se o presente registro, para ficar constando que a incorporadora e proprietária da totalidade do terreno objeto desta peça matricial, apresentou todos os documentos necessários, tendo por finalidade a incorporação preconizada pela Lei federal número 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto número 55.815, de 8 de março de 1965, e de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal local, processo número 28209/15, e Alvará de Construção número 818/2015, para edificação de **UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, que receberá a denominação de **"EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC LIVING"**, situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, com a área total construída de **780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados)**, com base no memorial de incorporação e demais documentos previstos em Lei, sendo seu padrão de construção normal, com prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para efetivação ou desistência da incorporação do referido edifício, perante este Oficial de Registro de Imóveis, sendo que, o regime contratado para a construção do empreendimento será a preço reajustável, por índices previamente determinados. O referido empreendimento apresenta as seguintes características: **Segundo Subsolo** com a área computável de 545,88m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), e área não computável de 39,28m<sup>2</sup> (trinta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados), contendo: 01 (uma) rampa (descoberta) desce/sobe para acesso de veículos; 02 (dois) espaços destinados a Jardim/Paisagismo; 01 (uma) Caixa D' água subterrânea para retenção de água pluvial, com capacidade para 7.300 litros; 01 (uma) Caixa D' água (SABESP) com capacidade para 25.000 litros; área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; espaço para trânsito e manobra de veículos; 04 (quatro) vagas para motocicletas, numeradas de M-01 (M traço um) à M-04 (M traço quatro), medindo cada uma delas 1,04m (um metro e quatro centímetros) de frente e fundos, por 2,00m (dois metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 2,08m<sup>2</sup> (dois vírgula oito metros quadrados); 23 (vinte e três) vagas de estacionamento de veículos, numeradas de 01 (um) a 23 (vinte e três), medindo: a vaga de número 23 (vinte e três) mede 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 14,0125m<sup>2</sup> (catorze vírgula zero cento e vinte e cinco metros quadrados); a vaga de número 07 (sete) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,82m (três metros e oitenta e dois centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 18,145m<sup>2</sup> (dezoito vírgula cento e quarenta e cinco metros quadrados), as vagas de números 08 (oito) a 22 (vinte e dois) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,1625m<sup>2</sup> (onze vírgula hum mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), as vagas de números 01 (um), 05 (cinco) e 06 (seis) medem cada delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,186m<sup>2</sup> (onze vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados); e as vagas de números 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,5855m<sup>2</sup> (onze vírgula cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados); **Pri-meiro Subsolo** com a área computável de 403,95m<sup>2</sup> (quatrocentos e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), e área não computável de 172,05m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois vírgula cinco metros quadrados), contendo: 01 (uma) rampa (descoberta) desce/sobe para acesso de veículos; 03 (três) espaços destinados a Jardim/Paisagismo; área de circulação social; 01 (uma) caixa de es

**"CONTINUA NA FICHA NÚMERO 2"**





COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Pousso - OFICIAL

|                   |                |                               |                                  |                   |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br><b>90.218</b> | DATA<br><b>26-outubro-2015.-</b> | FICHA<br><b>2</b> |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|

cadav; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; espaço destinado aos funcionários do Condomínio medindo 8,46m2 (oito vírgula quarenta e seis metros quadrados) com um banheiro medindo 3,31m2 (três vírgula trinta e um metros quadrados), espaço destinado a ventilação; 14 (catorze) espaços para depósitos, numerados de 01 (um) a 14 (catorze), medindo cada um deles 1,39m (hum metro e trinta e nove centímetros) de frente e fundos, por 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 2,085m2 (dois vírgula zero oitenta e cinco metros quadrados); espaço para trânsito e manobra de veículos; 21 (vinte e uma) vagas de estacionamento de veículos, numeradas de 01-A (um traço A) a 21-A (vinte e um traço A), medindo a vaga de número 17-A (dezessete traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m2 (onze vírgula setenta e cinco metros quadrados); a vaga de número 07-A (sete traço A) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,87m (três metros e oitenta e sete centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 18,3825m2 (dezoito vírgula três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados); as vagas de números 01-A (um traço A), 08-A (oito traço A) a 16-A (dezesseis traço A), 18-A (dezoito traço A) a 21-A (vinte e um traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,1625m2 (onze vírgula hum mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados); a vaga de número 06-A (seis traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,188m2 (onze vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados), e as vagas de números 02-A (dois traço A) a 05-A (cinco traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,5855m2 (onze vírgula cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco centímetros). **Pavimento térreo:** com a área computável de 199,07m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove vírgula sete metros quadrados), e área não computável de 294,96m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), contendo: 05 (cinco) espaços destinados a jardim/paisagismo; 01 (um) espaço destinado a espelho d' água; 01 (uma) área destinada a espaço infantil; 01 (uma) guarita medindo 21,13m2 (vinte e um vírgula treze metros quadrados), área de circulação social: 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; hall de entrada/ hall social medindo 14,45m2 (catorze vírgula quarenta e cinco metros quadrados); 01 (um) espaço destinado à sala relax medindo 16,84m2 (dezesseis vírgula oitenta e quatro metros quadrados), com espaço para sauna, ducha e banheiro medindo 2,06m2 (dois vírgula seis metros quadrados); 01 (um) espaço para fitness medindo 16,31m2 (dezesseis vírgula trinta e um metros quadrados); 01 (um) salão medindo 47,39m2 (quarenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados); 01 (uma) cozinha medindo 10,78m2 (dez vírgula setenta e oito metros quadrados); 01 (uma) área para depósito medindo 5,14m2 (cinco vírgula catorze metros quadrados); 01 (um) lavado adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m2 (dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados); varanda; raia de piscina; prainha; deck em madeira; hall de serviço; área descoberta; abrigo para gás em local adequado; e 10 (dez) vagas de estacionamento de veículos (externas e descobertas), numeradas de V-01 (V traço um) à V-10 (V traço dez), medindo: as vagas de números V-02 (V traço dois) à V-10 (V traço dez) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m2 (onze vírgula setenta e cinco metros quadrados); a vaga de número V-01 (V traço 01) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 17,75m2 (dezessete vírgula setenta e cinco metros quadrados); **Décimo sétimo pavimento:** contendo: 01 (um) espaço

"CONTINUA NO VERSO"

**"VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 90.218 – FICHA NÚMERO 2"**

destinado a jardim/paisagismo; área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; 01 (um) lavabo adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m<sup>2</sup> (dois metros e cinquenta e cinco metros quadrados); hall de serviço; sky lounge gourmet medindo 40,50m<sup>2</sup> (quarenta vírgula cinquenta metros quadrados), 01 (uma) cozinha ilha medindo 11,13m<sup>2</sup> (onze vírgula treze metros quadrados); terraço; e roof garden; **Cobertura/ Casa de máquinas:** com a área computável de 35,68m<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), e área não computável de 19,78m<sup>2</sup> (dezenove vírgula setenta e oito metros quadrados), contendo: área de circulação social, 01 (uma) caixa de escadas, casa de máquinas; barrilhete; caixa d'água; e pérgola. Todos os pavimentos que compõe o edifício conterão: hall social, hall de serviços, área de circulação social, 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada, e 01 (uma) caixa de escadas. **Primeiro Pavimento ao Décimo Segundo Pavimento,** conterão: 12 (doze) apartamentos, sendo 01 (um) por andar: **sob números 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201.** Os apartamentos possuirão as seguintes especificações: área privativa: 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados); área comum: 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados); área total: 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil centos e quarenta e dois metros quadrados); fração ideal no terreno: 6,698%. **Décimo Terceiro e Décimo Quarto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1301,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Décimo Quinto e Décimo Sexto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1501,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Caberá as unidades autônomas localizadas do primeiro ao décimo segundo pavimento terão o direito ao uso de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, e as unidades autônomas localizadas no décimo terceiro e décimo quinto pavimento terão o direito ao uso de 04 (quatro) vagas de estacionamento de veículos, todas em locais indeterminados, localizadas no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembleia Geral convocado para este fim. Ressaltamos que, na data de hoje foram abertas 14 (catorze) fichas complementares, onde se observa a descrição individualizada de cada uma das unidades autônomas.** Valor declarado para a presente incorporação: R\$7.889.962,42 (sete milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor do terreno: R\$70.698,72 (setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor da construção: R\$7.819.263,70 (sete milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$17.385,16; ao Estado: R\$4.941,04; ao IpeSP: R\$2.547,38; ao Sinoreg: R\$915,01; ao Tribunal de Justiça: R\$1.193,17; ao MP: R\$834,49; ao ISSQN: R\$521,55 – Total: R\$28.337,80. Eu, Edmilson Rodrigues Bueno, (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL

Certifico e dou fé, melhor que a presente fotocópia confere com a original que se encontra fazendo parte do acervo desta Serventia, a qual tem a acompanhar a uma ficha auxiliar e 03 fichas complementares, que vão do número 101 a 1501, em vigor quanto às unidades objetos da incorporação em trata desta peça matricial. O referido é verdade.

EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Bragança Paulista-SP  
Edmilson Rodrigues Bueno  
Substituto do Oficial

Pag.: 004/008  
Certidão na última página



COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNS: 12032-9  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Sérgio Busso - OFICIAL

|                   |                |              |      |       |
|-------------------|----------------|--------------|------|-------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº | DATA | FICHA |
|-------------------|----------------|--------------|------|-------|

FICHA AUXILIAR DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EDIFÍCIO "LOTUS PANORAMIC LIVING", QUE SE VÊ REGISTRADO SOB NÚMERO 2, NA MATRÍCULA NÚMERO 90.218, DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, DESTA SERVENTIA.

- APARTAMENTO 101 - ficha complementar número 01 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 201 - ficha complementar número 02 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 301 - ficha complementar número 03 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 401 - ficha complementar número 04 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 501 - ficha complementar número 05 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 601 - ficha complementar número 06 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 701 - ficha complementar número 07 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 801 - ficha complementar número 08 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 901 - ficha complementar número 09 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 1001 - ficha complementar número 10 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 1101 - ficha complementar número 11 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO 1201 - ficha complementar número 12 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO DUPLEX 1301 - ficha complementar número 13 - Matrícula \_\_\_\_\_
- APARTAMENTO DUPLEX 1501 - ficha complementar número 14 - Matrícula \_\_\_\_\_

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

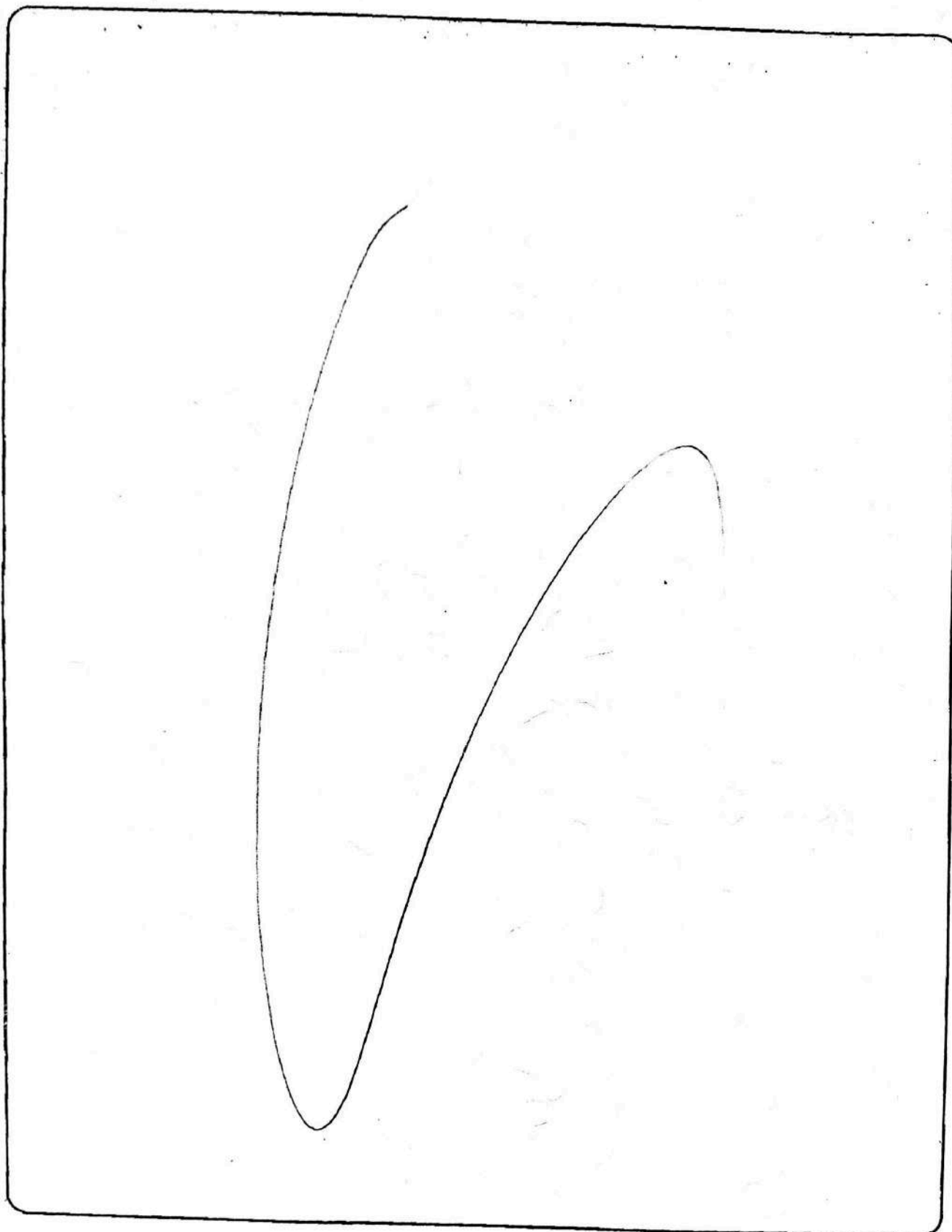
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada nesta Serventia, fazendo parte integrante da matrícula de número 90.218....., junto com 02..... ficha(s) complementar(es), como se vê lançado na referida matriz. O referido é verdade.

EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Bragança Paulista-SP  
Edmilson Rodrigues Bueno

Pag.: 005/008  
Certidão na última página

12032-9-AA-277232  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e autenticado por Ruy Pereira Camilo Junior, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2021 às 15:15, sob o número WBGPP21700169998. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código m5kk9Byp.



Pag.: 006/008  
Certidão na última página

|                   |                |              |      |       |
|-------------------|----------------|--------------|------|-------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº | DATA | FICHA |
|-------------------|----------------|--------------|------|-------|

**FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218**

**IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "LOTUS PANORAMIC LIVING", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m<sup>2</sup> (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m<sup>2</sup> (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m<sup>2</sup> (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C /Sanitário com 1,50 m<sup>2</sup> (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suite com 10,38 m<sup>2</sup> (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m<sup>2</sup> (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suite com 15,21m<sup>2</sup> (quinze vírgula vinte e um metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,41 m<sup>2</sup> (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suite master com closet com 13,70 m<sup>2</sup> (treze vírgula setenta e sete metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m<sup>2</sup> (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício; pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim. O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: **UM TERRENO**, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-**

**CADASTRO MUNICIPAL**, em maior área, sob número **3.12.04.12.0019.0071.0000**.

**PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 03.011.454/0001-56.-

"CONTINUA NO VERSO"

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sergio Pausso - OFICIAL

12032-9-AA 277231  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 22/02/2021 às 15:15, sob o número WBGPP21700169998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código m5kk9Byj.

12032-9-075001-0280000-1217

**"VERSO FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218"**

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número 90.218, do livro 2, desta Serventia, datada de 26 de outubro de 2015. A unidade a que se refere esta ficha complementar, junto com outras, foi objeto de incorporação que se vê registrada sob número 2 (dois), na aludida peça matricial. Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2016. Eu, [assinatura] (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada nesta Serventia, fazendo, junto com outras fichas complementares e de uma ficha auxiliar, parte integrante da matrícula de número 90.218, como ali se vê lançado. O referido é verdade.

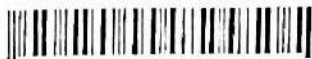
EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

*Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Bragança Paulista-SP  
Edmilson Rodrigues Bueno  
Substituto do Oficial*

Ao Oficial.: R\$ 30,69  
 Ao Estado...: R\$ 8,72  
 Ao IPESP...: R\$ 5,97  
 Ao Reg.Civil R\$ 1,62  
 Ao Trib.Just R\$ 2,11  
 Ao Iss.....: R\$ 0,92  
 Ao FEDMP...: R\$ 1,47  
 Total.....: R\$ 51,50

Certidão expedida às 10:01:46 horas do dia 21/03/2018.  
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão:



09021821032018

Das: 008/008

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
 RECOLTADOS POR VERRA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Em Bragança Paulista, aos 17 de fevereiro de 2021, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "100% (cem por cento) do imóvel descrito na matrícula 90.218, ficha complementar nº 1, referente ao apartamento nº 101 do Edifício multifamiliar denominado Lótus Panoramic Living do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista em nome de Addere Engenharia Ltda - ME - CNPJ 03.011.454/0001-56, situado na Rua Teixeira, 352 - 6º andar, sala 61 - Taboão, Bragança Paulista, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) **Addere Engenharia Ltda – Me, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.011.454/0001-56, com sede na Rua Teixeira, nº 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, CEP: 12.916-360, na pessoa de seu rep. Legal, o Sr JÚLIO CÉSAR LIMA E ARANTES, sob RG nº 1059.516 e CPF nº 323363806-91. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** BRAGANCA PAULISTA

**Foro:** Central

**Vara:** 1 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** Neli Regina Pereira Neves Oliveira

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 00026988020178260099

### Exequente(s)

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAUJO**

**CPF:** 250.692.768-91

**KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**

**CPF:** 024.788.748-06

### Executado(a, os, as)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**

**CNPJ:** 03.011.454/0001-56

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 153.736,18

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000355157



**Comarca:** Bragança Paulista

**Endereço do imóvel:** Ficha complementar nº 1 referente apartamento nº 101 - Edifício Multifamiliar Lotus Panoramic Living

**Bairro:** Jardim Santo Agostinho

**Município:** Bragança Paulista

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 90218

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 29/01/2021

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: Rodrigo Pires Pimentel

Telefone para contato: (11)4032-7833

E-mail: contato@pirespimentel.adv.br

Número OAB: 237148

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 23/02/2021 10:14:56

**Emitido por:** VALDECI DONIZETTI POSCAI

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

---

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
| Data da solicitação:  | <b>23/02/2021</b>               |
| Solicitante:          | <b>VALDECI DONIZETTI POSCAI</b> |
| Nº do Processo:       | <b>00026988020178260099</b>     |
| Natureza da Execução: | <b>Execução Civil</b>           |

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| <b>Protocolo</b> | <b>Cartório</b>                  |
| PH000355157      | Bragança Paulista - 01º Cartório |



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

**RECIBO DO PAGADOR**

|   |                              |                    |             |                                |   |  |
|---|------------------------------|--------------------|-------------|--------------------------------|---|--|
| Local de Pagamento<br>EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO  |                              |                    |             |                                | Vencimento<br>17/03/2021                    |  |
| REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04  |                              |                    |             |                                | Agência/Código Beneficiário<br>0349/01893-7 |  |
| Endereço / Sacador Avalista<br>AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200  |                              |                    |             |                                |   |  |
| Data do documento<br>24/02/21   | No. Do documento<br>10136136 | Espécie doc.<br>DM | Aceite<br>N | Data Processamento<br>24/02/21 | Nosso Número<br>176/10136136-5              |  |
| Uso do Banco  | Carteira<br>176              | Espécie<br>R\$     | Quantidade  | Valor                          | (=) Valor do Documento<br>414,74            |  |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.<br><br>Protoc: PH000355157 Prenotacao: 272265<br>Pgto: PH000355157<br>CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.<br><br>CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS |                              |                    |             |                                | (-) Descontos/Abatimento                    |  |
|   |                              |                    |             |                                | (+ ) Mora/Multa                             |  |
|   |                              |                    |             |                                | (-) Valor Cobrado                           |  |
|   |                              |                    |             |                                |   |  |
| Pagador: MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAU CNPJ/CPF - 00025069276891   |                              |                    |             |                                |   |  |
| Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP  |                              |                    |             |                                |   |  |
| Sacador/Avalista:   |                              |                    |             |                                |   |  |

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 13613.650343 90189.370001 9 85620000041474

|   |                              |                    |             |                                |   |  |
|---|------------------------------|--------------------|-------------|--------------------------------|---|--|
| Local de Pagamento<br>EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO  |                              |                    |             |                                | Vencimento<br>17/03/2021                    |  |
| REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04  |                              |                    |             |                                | Agência/Código Beneficiário<br>0349/01893-7 |  |
| Data do documento<br>24/02/21   | No. Do documento<br>10136136 | Espécie doc.<br>DM | Aceite<br>N | Data Processamento<br>24/02/21 | Nosso Número<br>176/10136136-5              |  |
| Uso do Banco  | Carteira<br>176              | Espécie<br>R\$     | Quantidade  | Valor                          | (=) Valor do Documento<br>414,74            |  |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.<br><br>Protoc: PH000355157 Prenotacao: 272265<br>Pgto: PH000355157<br>CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.<br><br>CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS |                              |                    |             |                                | (-) Descontos/Abatimento                    |  |
|   |                              |                    |             |                                | (+ ) Mora/Multa                             |  |
|   |                              |                    |             |                                | (-) Valor Cobrado                           |  |
|   |                              |                    |             |                                |   |  |
| Pagador: MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAU CNPJ/CPF - 00025069276891   |                              |                    |             |                                |   |  |
| Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP  |                              |                    |             |                                |   |  |
| Sacador/Avalista:   |                              |                    |             |                                |   |  |

**Ficha de Compensação**  
 Autenticação Mecânica




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência dos documentos liberados nos autos para providências.

Nada Mais. Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Arthur Eduardo Teixeira da Silva, Escrevente Técnico  
 Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência dos documentos liberados nos autos para providências."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de março de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2021, foi disponibilizado na página 1660/1662 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2021. Considera-se a data de publicação em 04/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Ciência dos documentos liberados nos autos para providências."

Bragança Paulista, 3 de março de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2-017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência da r. decisão de fls. 749, vem a presença de V. Exa. reiterar os termos de sua Impugnação à Penhora de fls. 731/742, desconstituindo-se a penhora do imóvel matriculado sob nº 90.218, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de março de 2021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente quanto à impugnação à penhora de fls. 731/734 e documentos, no prazo legal.

Nada Mais. Bragança Paulista, 08 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Isabel Cristina Garcia da Costa Vasselai, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0376/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente quanto à impugnação à penhora de fls. 731/734 e documentos, no prazo legal."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 8 de março de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0376/2021, foi disponibilizado na página 1581 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente quanto à impugnação à penhora de fls. 731/734 e documentos, no prazo legal."

Bragança Paulista, 9 de março de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Aguarde-se decurso de prazo para manifestação do exequente acerca da impugnação á penhora, no prazo legal.

A seguir, cl para decisão.

Bragança Paulista, 08 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que estão cientes dos documentos liberados, sobre a penhora do imóvel.

No mais, informam que a guia de fls. 748 já foi quitada, e o comprovante enviado ao escrevente responsável. Segue anexo a guia.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.



---

Bragança Paulista, 09 de março de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**Pagamento realizado com sucesso!**

Forma de pagamento:

**Débito em conta**

Agência / Conta corrente:

**3064 / 000010789059**

Código de barras:

**34191.76106 13613.650343  
90189.370001 9 85620000041474**

Data de Vencimento:

**17/03/2021**

Pagamento:

**02/03/2021**

Banco:

**Itau Unibanco Sa**

Valor nominal:

**R\$ 414,74**

Encargos:

**R\$ 0,00**

Descontos:

**R\$ 0,00**

Valor Pago:

**R\$ 414,74**

Nome do Beneficiário:

**Assoc Registradores Imobi Sp**

Documento do Beneficiário:

**069287639000104**

Nome do pagador final:

**Karen Cristina Tittanegro**

Documento do pagador final:

**222.324.098-48**

Data da transação

**02/03/2021 - 11:04**

Autenticação bancária

**MBB35BCAD96EA64B2B38CE5**



**Pagamento realizado com sucesso!**

Forma de pagamento:

**Débito em conta**

Agência / Conta corrente:

**3064 / 000010789059**

Código de barras:

**34191.76106 13613.650343  
90189.370001 9 85620000041474**

Data de Vencimento:

**17/03/2021**

Pagamento:

**02/03/2021**

Banco:

**Itau Unibanco Sa**

Valor nominal:

**R\$ 414,74**

Encargos:

**R\$ 0,00**

Descontos:

**R\$ 0,00**

Valor Pago:

**R\$ 414,74**

Nome do Beneficiário:

**Assoc Registradores Imobi Sp**

Documento do Beneficiário:

**069287639000104**

Nome do pagador final:

**Karen Cristina Tittanegro**

Documento do pagador final:

**222.324.098-48**

Data da transação

**02/03/2021 - 11:04**

Autenticação bancária

**MBB35BCAD96EA64B2B38CE5**



Precisa de ajuda ?

Solicitar Penhora    Consultar Pedidos de Penhora    Solicitar Certidões    Consultar Pedidos de Certidão

### Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

**1 OFÍCIO CÍVEL**  
**Central**  
**BRAGANÇA PAULISTA**  
**São Paulo**

**Protocolo**  
 PH000355157

**Tipo de Solicitação**  
 Pedido Penhora

**Data de Solicitação**  
 23/02/2021

**Status**  
 Respondido

**Cartório**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
 DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

**Nº Processo**  
 00026988020178260099

**Número da Prenotação**  
 272265

**Data da Prenotação**  
 23/02/2021

**Vencimento da Prenotação**  
 24/03/2021

**Resposta**

Segue certidão em anexo.

**Matrículas Associadas:**

| Documento          | Matrícula | Averbado                            | Download            | Visualizar  |
|--------------------|-----------|-------------------------------------|---------------------|---|
| 03.011.454/0001-56 | 90218     | <input checked="" type="checkbox"/> | <a href="#">P7S</a> |  |

[Exigências](#)    [Certidão/Mandado](#)    [Voltar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECI DONIZETTI POSCAI, liberado nos autos em 10/03/2021 às 10:22 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código r6iM3ouu.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 68ac93d2-0505-4791-8203-c80ea0addcd1



COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Russo - OFICIAL

|                   |                |                        |                           |                   |
|-------------------|----------------|------------------------|---------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br>90.218 | DATA<br>26 /outubro/2015. | FICHA<br><b>1</b> |
|-------------------|----------------|------------------------|---------------------------|-------------------|

**IMÓVEL:** UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m2 (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-

**MUNICIPAL:** sob números 3.12.04.12.0019.0070.0000, 3.12.04.12.0019.0075.0000, e 3.12.04.12.0019.0080.0000.-

**PROPRIETÁRIO:** ADDERE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF número 03.011.454/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, todas do livro 2, desta Serventia, feitas em 31 de outubro de 2000. A abertura da presente peça matricial é decorrente da unificação que se vê informada nas averbações de números 6, das aludidas matrizes, a qual se sustentaram em elementos constantes no requerimento datado de 05 de outubro de 2015, acompanhado de demais papéis, protocolados nesta Serventia sob número 221.003, em data de 13 de outubro de 2015. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$7,94; ao Estado: R\$2,26; ao Ispesp: R\$1,16; ao Sinoreg: R\$0,42; ao Tribunal de Justiça: R\$0,55; ao M.P: R\$0,38; ISSQN: R\$0,23 - total: R\$12,94. Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015. Eu, Francislaine Siqueira (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.1/M - 90.218 - CADASTRO -** Bragança Paulista, 26 de outubro de 2015. Conforme elementos constantes no requerimento citado na abertura desta matrícula, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que o imóvel aqui descrito, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob inscrição de contribuinte número 3.12.04.12.0019.0071.0000. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$13,28; ao Estado: R\$3,77; ao Ispesp: R\$1,95; ao Sinoreg: R\$0,70; ao Tribunal de Justiça: R\$0,91; ao MP: 0,64; ao ISSQN: R\$0,39 - total: R\$21,64. Eu, Francislaine Siqueira (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).

"CONTINUA NO VERSO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECI DONIZETTI POSCAI liberado nos autos em 11/03/2021 às 03:08.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei?sessao=00022688-80-2017-8-26-0009> e código UwivxNSK.

**“VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 90.218 – FICHA NÚMERO 1”**

**R.2 / M – 90.218 - INCORPORAÇÃO** – Bragança Paulista, 22<sup>o</sup> de janeiro de 2016. **INCORPORADORA E PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA**, já qualificada nesta peça matricial, tendo apresentado nesta Serventia, instrumento particular, datado de 27 de novembro de 2015, devidamente legalizado, protocolado sob número 223.139, em 07 de janeiro de 2016, acompanhado de demais documentos, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, procedesse o presente registro, para ficar constando que a incorporadora e proprietária da totalidade do terreno objeto desta peça matricial, apresentou todos os documentos necessários, tendo por finalidade a incorporação preconizada pela Lei federal número 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto número 55 815, de 8 de março de 1965, e de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal local, processo número 28209/15, e Alvará de Construção número 818/2015, para edificação de **UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, que receberá a denominação de **“EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC LIVING”**, situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, com a área total construída de **780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados)**, com base no memorial de incorporação e demais documentos previstos em Lei, sendo seu padrão de construção normal, com prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para efetivação ou desistência da incorporação do referido edifício, perante este Oficial de Registro de Imóveis, sendo que, o regime contratado para a construção do empreendimento será a preço reajustável, por índices previamente determinados. O referido empreendimento apresenta as seguintes características: **Segundo Subsolo** com a área computável de 545,88m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), e área não computável de 39,28m<sup>2</sup> (trinta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados), contendo: 01 (uma) rampa (descoberta) desce/sobe para acesso de veículos; 02 (dois) espaços destinados a Jardim/Paisagismo; 01 (uma) Caixa D' água subterrânea para retenção de água pluvial, com capacidade para 7.300 litros; 01 (uma) Caixa D' água (SABESP) com capacidade para 25.000 litros; área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; espaço para trânsito e manobra de veículos; 04 (quatro) vagas para motocicletas, numeradas de M-01 (M traço um) à M-04 (M traço quatro), medindo cada uma delas 1,04m (um metro e quatro centímetros) de frente e fundos, por 2,00m (dois metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 2,08m<sup>2</sup> (dois vírgula oito metros quadrados); 23 (vinte e três) vagas de estacionamento de veículos, numeradas de 01 (um) a 23 (vinte e três), medindo: a vaga de número 23 (vinte e três) mede 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 14,0125m<sup>2</sup> (catorze vírgula zero cento e vinte e cinco metros quadrados); a vaga de número 07 (sete) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,82m (três metros e oitenta e dois centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 18,145m<sup>2</sup> (dezoito vírgula cento e quarenta e cinco metros quadrados), as vagas de números 08 (oito) a 22 (vinte e dois) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,1625m<sup>2</sup> (onze vírgula hum mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), as vagas de números 01 (um), 05 (cinco) e 06 (seis) medem cada delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,186m<sup>2</sup> (onze vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados); e as vagas de números 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,5855m<sup>2</sup> (onze vírgula cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados); **Primeiro Subsolo** com a área computável de 403,95m<sup>2</sup> (quatrocentos e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), e área não computável de 172,05m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois vírgula cinco metros quadrados), contendo: 01 (uma) rampa (descoberta) desce/sobe para acesso de veículos; 03 (três) espaços destinados a Jardim/Paisagismo; área de circulação social; 01 (uma) caixa de es

**“CONTINUA NA FICHA NÚMERO 2”**

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 68ac93d2-0505-4791-8203-c80ea0addcd1

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Pouso - OFICIAL

|                   |                |                               |                                  |                   |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRICULA Nº<br><b>90.218</b> | DATA<br><b>26-outubro-2015.-</b> | FICHA<br><b>2</b> |
|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|

cadav; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; espaço destinado aos funcionários do Condomínio medindo 8,46m<sup>2</sup> (oito vírgula quarenta e seis metros quadrados) com um banheiro medindo 3,31m<sup>2</sup> (três vírgula trinta e um metros quadrados), espaço destinado a ventilação; 14 (catorze) espaços para depósitos, numerados de 01 (um) a 14 (catorze), medindo cada um deles 1,39m (hum metro e trinta e nove centímetros) de frente e fundos, por 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 2,085m<sup>2</sup> (dois vírgula zero oitenta e cinco metros quadrados); espaço para trânsito e manobra de veículos; 21 (vinte e uma) vagas de estacionamento de veículos, numeradas de 01-A (um traço A) a 21-A (vinte e um traço A), medindo a vaga de número 17-A (dezesete traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m<sup>2</sup> (onze vírgula setenta e cinco metros quadrados); a vaga de número 07-A (sete traço A) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,87m (três metros e oitenta e sete centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 18,3825m<sup>2</sup> (dezoito vírgula três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados); as vagas de números 01-A (um traço A), 08-A (oito traço A) a 16-A (dezesesseis traço A), 18-A (dezoito traço A) a 21-A (vinte e um traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,1625m<sup>2</sup> (onze vírgula hum mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados); a vaga de número 06-A (seis traço A) mede 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,186m<sup>2</sup> (onze vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados), e as vagas de números 02-A (dois traço A) a 05-A (cinco traço A) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,5855m<sup>2</sup> (onze vírgula cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco centímetros). **Pavimento térreo:** com a área computável de 199,07m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove vírgula sete metros quadrados), e área não computável de 294,96m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), contendo: 05 (cinco) espaços destinados a jardim/paisagismo; 01 (um) espaço destinado a espelho D' água; 01 (uma) área destinada a espaço infantil; 01 (uma) guarita medindo 21,13m<sup>2</sup> (vinte e um vírgula treze metros quadrados), área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; hall de entrada/ hall social medindo 14,45m<sup>2</sup> (catorze vírgula quarenta e cinco metros quadrados); 01 (um) espaço destinado à sala relax medindo 16,84m<sup>2</sup> (dezesesseis vírgula oitenta e quatro metros quadrados), com espaço para sauna, ducha e banheiro medindo 2,06m<sup>2</sup> (dois vírgula seis metros quadrados); 01 (um) espaço para fitness medindo 16,31m<sup>2</sup> (dezesesseis vírgula trinta e um metros quadrados); 01 (um) salão medindo 47,39m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados); 01 (uma) cozinha medindo 10,78m<sup>2</sup> (dez vírgula setenta e oito metros quadrados); 01 (uma) área para depósito medindo 5,14m<sup>2</sup> (cinco vírgula catorze metros quadrados); 01 (um) lavado adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m<sup>2</sup> (dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados); varanda; raia de piscina; prainha; deck em madeira; hall de serviço; área descoberta; abrigo para gás em local adequado; e 10 (dez) vagas de estacionamento de veículos (externas e descobertas), numeradas de V-01 (V traço um) à V-10 (V traço dez), medindo: as vagas de números V-02 (V traço dois) à V-10 (V traço dez) medem cada uma delas 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 11,75m<sup>2</sup> (onze vírgula setenta e cinco metros quadrados); a vaga de número V-01 (V traço 01) é destinada a portadores de necessidades especiais (deficiente físico), e mede 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 5,00m (cinco metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando 17,75m<sup>2</sup> (dezesete vírgula setenta e cinco metros quadrados); **Décimo sétimo pavimento:** contendo: 01 (um) espaço

“CONTINUA NO VERSO”

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECI DONIZETTI POSCAI, liberado nos autos em 11/03/2021 às 03:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultarProcesso> e digite o número do processo 00022688-80.2017.8.26.0009 e código UwivXNSK.

**"VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 90.218 – FICHA NÚMERO 2"**

destinado a jardim/paisagismo; área de circulação social; 01 (uma) caixa de escadas; 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada; 01 (um) lavabo adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE) medindo 2,55m<sup>2</sup> (dois metros e cinquenta e cinco metros quadrados); hall de serviço; sky lounge gourmet medindo 40,50m<sup>2</sup> (quarenta vírgula cinquenta metros quadrados); 01 (uma) cozinha ilha medindo 11,13m<sup>2</sup> (onze vírgula treze metros quadrados); terraço; e roof garden; **Cobertura/ Casa de máquinas:** com a área computável de 35,68m<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), e área não computável de 19,78m<sup>2</sup> (dezenove vírgula setenta e oito metros quadrados), contendo: área de circulação social, 01 (uma) caixa de escadas, casa de máquinas; barrilhete; caixa d'água; e pérgola. Todos os pavimentos que compõe o edifício conterão: hall social, hall de serviços, área de circulação social, 02 (dois) poços de elevador com capacidade para 01 (um) elevador cada, e 01 (uma) caixa de escadas. **Primeiro Pavimento ao Décimo Segundo Pavimento,** conterão: 12 (doze) apartamentos, sendo 01 (um) por andar: **sob números 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201.** Os apartamentos possuirão as seguintes especificações: área privativa: 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados); área comum: 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados); área total: 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil centos e quarenta e dois metros quadrados); fração ideal no terreno: 6,698%. **Décimo Terceiro e Décimo Quarto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1301,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Décimo Quinto e Décimo Sexto Pavimento** conterá: 01 (um) apartamento, denominado duplex, **sob números 1501,** com as seguintes especificações: área privativa: 254,17m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados); área comum: 214,2047m<sup>2</sup> (duzentos e catorze vírgula dois mil e quarenta e sete metros quadrados); área total: 468,3747m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito vírgula três mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados); fração ideal no terreno: 9,812%. **Caberá as unidades autônomas localizadas do primeiro ao décimo segundo pavimento terão o direito ao uso de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, e as unidades autônomas localizadas no décimo terceiro e décimo quinto pavimento terão o direito ao uso de 04 (quatro) vagas de estacionamento de veículos, todas em locais indeterminados, localizadas no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembleia Geral convocado para este fim. Ressaltamos que, na data de hoje foram abertas 14 (catorze) fichas complementares, onde se observa a descrição individualizada de cada uma das unidades autônomas. Valor declarado para a presente incorporação: R\$7.889.962,42 (sete milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor do terreno: R\$70.698,72 (setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor da construção: R\$7.819.263,70 (sete milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$17.385,16; ao Estado: R\$4.941,04; ao Ipesp: R\$2.547,38; ao Sinoreg: R\$915,01; ao Tribunal de Justiça: R\$1.193,17; ao MP: R\$834,49; ao ISSQN: R\$521,55 – Total: R\$28.337,80. Eu, \_\_\_\_\_ (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial \_\_\_\_\_, (Edmilson Rodrigues Bueno).**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**  
**SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19, § 1º, da Lei 6.015/73), tendo sido extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECIO DONIZETTI POSCAI, liberado nos autos em 11/03/2021 às 03:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abnt-convoca/00022688-80-2017-8-26-0009 e código UwivxNSK.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 68ac93d2-0505-4791-8203-c80ea0addcd1

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 68ac93d2-0505-4791-8203-c80ea0adddcd1

| LIVRO   | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº | DATA | FICHA |
|---|----------------|--------------|------|-------|
| <b>2</b>  |                |              |      |       |
| <p><b>FICHA AUXILIAR DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EDIFÍCIO "LOTUS PANORAMIC LIVING", QUE SE VÊ REGISTRADO SOB NÚMERO 2, NA MATRÍCULA NÚMERO 90.218, DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, DESTA SERVENTIA.</b></p> |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 101 - ficha complementar número 01 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 201 - ficha complementar número 02 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 301 - ficha complementar número 03 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 401 - ficha complementar número 04 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 501 - ficha complementar número 05 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 601 - ficha complementar número 06 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 701 - ficha complementar número 07 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 801 - ficha complementar número 08 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 901 - ficha complementar número 09 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 1001 - ficha complementar número 10 - Matrícula _____</p>  |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 1101 - ficha complementar número 11 - Matrícula _____</p>  |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO 1201 - ficha complementar número 12 - Matrícula _____</p>  |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO DUPLEX 1301 - ficha complementar número 13 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |
| <p>APARTAMENTO DUPLEX 1501 - ficha complementar número 14 - Matrícula _____</p>   |                |              |      |       |

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sergio Russo - OFICIAL

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECI DONIZETTI POSCAI, liberado nos autos em 11/03/2021 às 03:08.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei.doacoes>, informe o processo 0002688-80.2017.8.26.0009 e código UwivxNSK.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19, § 1º, da Lei 6.015/73), tendo sido extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

**Registadores**  
Certidão emitida pelo SREI  
[www.registadores.org.br](http://www.registadores.org.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECI DONIZETTI POSCAI, liberado nos autos em 11/03/2021 às 03:08.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei/dicta/gestor/esajposcai>, ou utilize o processo 00022688-80.2017.8.26.0009 e código UwivxNSK.

|                   |                       |              |      |       |
|-------------------|-----------------------|--------------|------|-------|
| LIVRO<br><b>2</b> | <b>REGISTRO GERAL</b> | MATRÍCULA Nº | DATA | FICHA |
|-------------------|-----------------------|--------------|------|-------|

**FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218**

**IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA**, correspondente a **UM APARTAMENTO** sob o número **101 (cento e um)**, localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "**LOTUS PANORAMIC LIVING**", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m<sup>2</sup> (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m<sup>2</sup> (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m<sup>2</sup> (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m<sup>2</sup> (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m<sup>2</sup> (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suite com 10,38 m<sup>2</sup> (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m<sup>2</sup> (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suite com 15,21m<sup>2</sup> (quinze vírgula vinte e um metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,41 m<sup>2</sup> (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suite master com closet com 13,70 m<sup>2</sup> (treze vírgula setenta metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m<sup>2</sup> (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício, pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim. O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: "**UM TERRENO**, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-

**CADASTRO MUNICIPAL**, em maior área, sob número **3.12.04.12.0019.0071.0000**.

**PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 03.011.454/0001-56.-

"CONTINUA NO VERSO"

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Pousso - OFICIAL



**"VERSO FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218"**

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número 90.218, do livro 2, desta Serventia, datada de 26 de outubro de 2015. A unidade a que se refere esta ficha complementar, junto com outras, foi objeto de incorporação que se vê registrada sob número 2 (dois), na aludida peça matricial. Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2016. Eu, Francislaine Siqueira, Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

**AV.1/FC 01/M - 90.218 - PENHORA** - Bragança Paulista, 08 de março de 2021. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 23 de fevereiro de 2021, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000355157), protocolada nesta Serventia sob número 272.265, em data de 23 de fevereiro de 2021, é esta para ficar constando que o **IMÓVEL** objeto desta ficha complementar, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 00026988020178260099, em que figura como exequentes: **MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJO**, CPF número 250.692.768-91 e **KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**, CPF número 024.788.748-06; e como executada: **ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, já qualificada nesta peça matricial, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$153.736,18 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, a executada Addere Engenharia Ltda., acima identificada. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$212,43; ao Estado: R\$60,38; a Secretaria da Fazenda: R\$41,32; ao Sinereg: R\$11,18; ao Tribunal de Justiça: R\$14,58; ao Ministério Público: R\$10,20; ao ISSQN: R\$6,37 - total: R\$356,46. Eu, Luciano Cerqueira Acedo, Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, Selo digital número: 12032933100AV1M907180121J

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19, § 1º, da Lei 6.015/73), tendo sido extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> 1203293C3090218C14574521S

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Ao Oficial... R\$ | 34,73 |
| Ao Estado... R\$  | 9,87  |
| Ao IPESP... R\$   | 6,76  |
| Ao Reg. Civil R\$ | 1,83  |
| Ao Trib. Just R\$ | 2,38  |
| Ao Iss... R\$     | 1,04  |
| Ao FEDMP... R\$   | 1,67  |
| Total... R\$      | 58,28 |

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VEREA

**Certidão expedida às 14:57:44 horas do dia 09/03/2021. Certidão assinada digitalmente.**  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão:

Arisp: 272265



09021809032021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECI DONIZETTI POSCAI, liberado nos autos em 11/03/2021 às 03:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultarProcesso> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <https://www.tjsp.org.br> e código UwivXNSK.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 68ac93d2-0505-4791-8203-c80ea0addcd1

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0405/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Aguarde-se decurso de prazo para manifestação do exequente acerca da impugnação á penhora, no prazo legal. A seguir, cl para decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de março de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, apresentar manifestação à impugnação a penhora, pelos fatos e fundamentos que seguem.

#### DA IMPUGNAÇÃO

A parte executada impugnou a penhora realizada no imóvel descrito na matrícula nº 90.218, ficha complementar nº 1, referente apartamento n. 101 do Edifício multifamiliar denominado Lotus Panoramic Living.

Assumi que o imóvel é de sua propriedade. Apontou que o R.2 da matrícula indica incorporação do edifício, e que a unidade 101 não possui matrícula, impedindo a penhora.



Que o imóvel é impenhorável, pois responde apenas por dívidas e obrigações vinculadas à respectiva incorporação.

### DA MANIFESTAÇÃO

Em que pese o alegado pela executada, razão não lhe assiste.

O imóvel em questão pode ser penhora, já que não existe impedimento algum para referida constrição.

Pouco importa se a unidade autônoma penhorada possui matrícula própria ou não, se o condomínio foi instituído ou não. É um bem imóvel, já constituído sim, possibilitando a sua penhora.

Tanto é verdade que o bem está livre e desembaraçado para o ato, que os apartamentos do referido edifício estão sendo negociados pela executada com propensos compradores, conforme comprovam os contratos de fls. 282/289 e 530/554.

Em tais documentos, a venda é baseada na mesma matrícula que a ora executada contesta neste ato, ou seja, para vender o bem para terceiro o imóvel está devidamente documentado, mas para receber a penhora, não.



---

Ainda, ao contrário do narrado na impugnação, a unidade autônoma em questão possui documento de registro sim, pois, caso contrário, a penhora não seria efetivada da forma como foi (fls. 769).

O fato do cartório de Registro de Imóveis ter procedido a penhora na ficha complementar 01, sabendo que o seu Tabelião é deveras exigente quanto aos procedimentos adotados e feitos lá, comprova a possibilidade formal e procedimental da constrição, caindo por terra as alegações da parte executada.

O outrora, a matrícula n.º 90.218 indica que a executada é incorporadora e proprietária do bem, inexistindo qualquer menção quanto a impossibilidade de penhora das unidades dos apartamentos, ou que estes servem de garantia para a obra.

A obra está finalizada. Os apartamentos estão sendo vendidos. Pelo fato da incorporadora ser a proprietária, não é necessário que os apartamentos fiquem como garantia da obra.

As dívidas da incorporação, que inexistem, pois não foram indicadas e nem comprovadas, podem ser garantidas por outras unidades autônomas do edifício, motivo pelo qual a penhora é possível.

Desta feita, requer a improcedência da impugnação, mantendo-se a penhora.

Desde já requer que seja expedido mandado de constatação, a fim de que o Oficial de Justiça diligencie no local, constate o estado do



imóvel, faça um avaliação sobre o preço de mercado, para posterior remessa do bem à leilão.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 12 de março de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0405/2021, foi disponibilizado na página 1699 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2021. Considera-se a data de publicação em 16/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se decurso de prazo para manifestação do exequente acerca da impugnação à penhora, no prazo legal. A seguir, ci para decisão."

Bragança Paulista, 15 de março de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) A impugnação à penhora é improcedente.

Como bem salientou a exequente, houve a anotação da penhora pelo CRI no referido apartamento (fls. 762/769), o que afasta as alegações de ausência de especificação do imóvel e penhora sobre o bem destinado ao empreendimento.

Além disto, eventual falta de finalização do empreendimento não impede a penhora sobre direitos da executada em relação às futuras unidades, pois a constrição pode recair também sobre direitos.

II) Prossiga-se o cumprimento de sentença, requerendo a exequente o que for de direito.

Intime-se.

Bragança Paulista, 17 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "I) A impugnação à penhora é improcedente. Como bem salientou a exequente, houve a anotação da penhora pelo CRI no referido apartamento (fls. 762/769), o que afasta as alegações de ausência de especificação do imóvel e penhora sobre o bem destinado ao empreendimento. Além disto, eventual falta de finalização do empreendimento não impede a penhora sobre direitos da executada em relação às futuras unidades, pois a constrição pode recair também sobre direitos. II) Prossiga-se o cumprimento de sentença, requerendo a exequente o que for de direito."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 19 de março de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2021, foi disponibilizado na página 1655 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "I) A impugnação à penhora é improcedente. Como bem salientou a exequente, houve a anotação da penhora pelo CRI no referido apartamento (fls. 762/769), o que afasta as alegações de ausência de especificação do imóvel e penhora sobre o bem destinado ao empreendimento. Além disto, eventual falta de finalização do empreendimento não impede a penhora sobre direitos da executada em relação às futuras unidades, pois a constrição pode recair também sobre direitos. II) Prossiga-se o cumprimento de sentença, requerendo a exequente o que for de direito."

Bragança Paulista, 22 de março de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, em cumprimento a r. decisão de fls. 776, requerer seja expedido mandado de constatação, a fim de que o Oficial de Justiça diligencie no local, constate o estado do imóvel, faça um avaliação sobre o preço de mercado, para posterior remessa do bem à leilão.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 23 de março de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**

OAB/SP nº 278.472

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de  
Bragança Paulista/SP**

**Autos n. 0002698-80.2017.8.26.0099**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA – ME,**  
devidamente qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que lhe movem  
**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e OUTRA,** vem, respeitosamente, à  
presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 1.018, do Código de Processo  
Civil, informar que interpôs o recurso de Agravo de Instrumento da r. decisão de fls. 776,  
conforme cópia de petição e comprovante de peticionamento ora anexos.

Nestes termos, permitindo-se o juízo de retratação,  
Pede deferimento.  
São Paulo/SP, 13 de abril de 2.021.

Ruy Pereira Camilo Júnior  
(OAB/SP n. 111.471)

Denise Ribas Ferreira Innocêncio  
(OAB/SP n. 134.776)

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**PREVENÇÃO 26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, com sede na Rua Teixeira, nº 352 – 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-360, por seus advogados, com fundamento no art. 1015, Parágrafo único, do Código de Processo Civil, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 1.015, Parágrafo único, do Código de Processo Civil, interpor o presente **RECURSO DE AGRAVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** em face da r. decisão de fls. 776, proferida nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movido por **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 250.692.768-91, residente e domiciliada na Rua Cel. Ladislau Leme, nº 90, Centro, Bragança Paulista/SP, CEP 12.900-410, e **KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO**, brasileira, secretária, divorciada, inscrita no CPF sob nº 024.788.748-06, residente e domiciliada na Rua Dr. Tosta, nº 160, Bragança Paulista/SP, o que faz consoante os argumentos a seguir aduzidos.

Declaram os patronos do agravante, sob sua responsabilidade pessoal, que peças principais que instruem o presente recurso foram extraídas dos autos principais e são autênticas. Registre-se que são dispensadas a apresentação das peças processuais, eis que o feito tramita eletronicamente, nos termos do artigo 1.017, parágrafo 5º, CPC.

Nos termos do art. 1.016, inciso IV, do CPC, informam os agravantes os nomes e endereços dos Advogados que representam as partes nos autos da ação que originou o presente recurso. Assim:

1-) **pela agravante:** Drs. Ruy Pereira Camilo Junior, Denise Ribas Ferreira Innocêncio e Helena Hissako Adaniya, inscritos na OAB/SP sob nº 111.471, 134.776 e 163.258, respectivamente, e com escritório nesta Capital, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 714 – cj. 141/142, Itaim.

2-) **pelas agravadas:** Drs. Rodrigo Pires Pimentel e Diego Mangolim Acedo, inscritos na OAB/SP nº 237.148 e 278.472, respectivamente, e com escritório na Travessa São Luiz, 150 – Bragança Paulista/SP, CEP 12900-420.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de abril de 2.021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

OAB/SP nº 134.776

**MINUTA**  
**DE**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
que apresenta a recorrente Addere Engenharia Ltda. – ME

**EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COLENDIA CÂMARA**

Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 776, que assim consignou, ‘verbis’:

*“I) A impugnação à penhora é improcedente. Como bem salientou a exequente, houve a anotação da penhora pelo CRI no referido apartamento (fls. 762/769), o que afasta as alegações de ausência de especificação do imóvel e penhora sobre o bem destinado ao empreendimento. Além disso, eventual falta de finalização do empreendimento não impede a penhora sobre direitos da executada em relação às futuras unidades, pois a constrição pode recair também sobre direitos.*  
*II) Prossiga-se o cumprimento de sentença, requerendo a exequente o que for de direito”*

*Data maxima venia*, a r. decisão agravada merece ser reformada seja pela nulidade em razão da falta de fundamentação seja porque o fato de ter havido anotação da penhora pelo Registro de Imóveis, por si só, não valida o ato constitutivo que, no caso dos autos, verificou-se contrariamente ao disposto no art. 833, XII, do CPC, e no art. 31-A, § 1º da Lei nº 4.591/64, conforme se verá na sequência.

## **I – DA TEMPESTIVIDADE DESTE AGRAVO**

Antes de mais nada, convém assinalar a tempestividade deste recurso de agravo de instrumento.

De fato, disponibilizada a decisão agravada no dia 22/03/2021, a publicação se deu no dia 23/03/2021 e a contagem do prazo em dias úteis de acordo com a sistemática adotada pelo novo Código de Processo Civil (art. 219) revela que o termo final para interposição deste recurso será no dia 14/04/2021.

## **II – DAS RAZÕES DE REFORMA DA R. DECISÃO AGRAVADA**

### **II.1 – DA NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA PELA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO**

(da afronta aos arts. 11 e 489, II, do CPC e art. 93, IX da Constituição Federal)

Em que pesem os termos em que foi lançada, *data venia*, está-se diante de decisão que não enfrentou a impossibilidade de penhora do imóvel em razão de débitos de terceiros, estranhos ao empreendimento imobiliário penhorado.



De fato, o presente incidente se trata de cumprimento de sentença que impôs à agravante o dever de pagar aluguel às agravadas em razão de alegada responsabilidade pelos danos noticiados em seu imóvel, DANOS ESTES QUE SEQUER ESTÃO COMPROVADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS (**processo nº 1002678-09.2016.8.26.0099**) e, a despeito disso, as agravadas dão seguimento à cobrança desses valores e que culminaram na penhora do imóvel objeto da Matrícula 90.218, do CRI de Bragança Paulista, no qual a agravante construiu um edifício de apartamentos, sem matrícula individualizada ainda.

Como se vê, o débito em execução não decorre do empreendimento, contrariamente ao disposto nos arts. 833, XII, do CPC, e 31-A, § 1º da Lei nº 4.591/64, porém, mesmo assim a impugnação à penhora foi rejeitada sem que o D. Juízo recorrido fundamentasse sua decisão confrontando citados dispositivos legais com o fato de que a dívida não decorre do empreendimento, o que a torna nula de pleno direito, pois fere o disposto nos arts. 489, II, do CPC e 93, IX, da CF, tanto que se limita a afirmar que, ‘verbis’:

*“... houve a anotação da penhora pelo CRI no referido apartamento (fls. 762/769), o que afasta as alegações de ausência de especificação do imóvel e penhora sobre o bem destinado ao empreendimento”*

Veja-se que, data venia, o simples fato de o registro de imóveis ter anotado a penhora não afasta a necessidade de o Poder Judiciário fundamentar a decisão recorrida, em especial porque a lei infraconstitucional dita que a incorporação de imóveis justifica a proteção legal aos bens destinados à conclusão do empreendimento – ora trata-se de aspecto relevante ao processo e que merecia ser apreciado.

A respeito da necessidade de apreciação das questões relevantes do processo, a jurisprudência pátria já se pronunciou, ‘verbis’:

*“Agravo de instrumento. Ação indenizatória em fase de cumprimento de sentença. Pedido de desconsideração da personalidade jurídica acolhido em decisão interlocutória que deixou de fundamentar sobre ocorrência dos requisitos objetivos exigidos para a aplicabilidade da medida. Nulidade absoluta da decisão. Afronta às normas constitucional e infraconstitucional (art. 93, IX, da Constituição Federal e art. 165 do CPC). Provimento ao recurso para desconstituir de ofício a decisão interlocutória recorrida” (AI 2264294-24.2015.8.26.0000, 4ª Câ. Dir. Privado, Rel. Enio Zuliani, j. 16/05/2016) – grifo nosso*

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de rescisão contratual c/c restituição de valores em fase de cumprimento de sentença. Decisão agravada que desconsiderou a personalidade jurídica da ré. Não conhecimento do recurso quanto à executada, eis que intempestivo. Decisão agravada que não expôs os fundamentos pelos quais entendeu pertinente a desconsideração da personalidade jurídica. Ausência de fundamentação, a violar o art. 93, IX, da Constituição Federal. Impossibilidade de análise dos pedidos pelo Tribunal, sob pena de supressão de instância. Nulidade da decisão reconhecida. Recurso provido, na parte conhecida” (AI 2020910-58.2016.8.26.0000, 3ª Câ. Dir. Privado, Rel. Viviani Nicolau, j. 13/05/2016) – grifo nosso*

Como se não bastasse, eventual responsabilidade da agravante pelo desabamento do muro, causa de pedir do processo de conhecimento, é QUESTÃO DE MÉRITO AINDA CONTROVERSA razão pela qual, portanto, não há como se admitir a penhora do empreendimento imobiliário por dívida de terceiros, *in casu*, as agravadas.

Nos comentários ao art. 11, do CPC, Nelson Nery afirma, ‘*verbis*’:

*“A fundamentação exige que sejam expostas as razões fáticas e de direito que embasam a decisão, não sendo suficientes referências vagas a, por exemplo, documentos e testemunhas”* (nota 4, ao art. 11, *in* Comentários do Código de Processo Civil/15)

*Data maxima venia*, forçoso é reconhecer que a fundamentação da decisão era medida a ser adotada com maior rigor, na forma da exigência efetuada pelos arts. 11 do CPC/15 e 93, IX, da Constituição Federal. Ora, é na fundamentação que o magistrado deve analisar todas as questões levantadas pelas partes, conforme anota a lição de Teresa Arruda Alvim Wambier, ‘*verbis*’:

*“Na fundamentação, exporá o magistrado as razões de seu conhecimento, de forma clara e de molde a que tantos quantos a lerem tenda a chegar à mesma conclusão a que chegou. Trata-se de dispositivo legal em que se manifesta e se concretiza de forma inequívoca o princípio de livre convencimento motivado, da mesma forma que ocorre no art. 131”* (*in* Nulidades do Processo e da Sentença, 1.998, ed. Revista dos Tribunais)

Portanto, e diante da ausência de fundamentação acerca de aspectos relevantes que cercam a penhora de empreendimento imobiliário, o reconhecimento da nulidade da r. decisão é medida de rigor dada a inequívoca afronta aos arts. 11 e 489, II, do CPC e art. 93, IX da Constituição Federal, desde já prequestionados.

## II.2 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA DO EMPREENDIMENTO EM RAZÃO DE DÍVIDA DE TERCEIROS

(da afronta ao art. 833, XII, do CPC, e ao art. 31-A, § 1º da Lei nº 4.591/64)

Como já se disse acima, **o débito em execução decorre de liminar concedida para pagamento de aluguel em ação de conhecimento no qual AINDA NÃO HÁ PROVA DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE DA AGRAVANTE PELOS DANOS OCORRIDOS NO IMÓVEL DAS AGRAVADAS**, vale dizer, a dívida em execução é dívida estranha à incorporação imobiliária pelo qual o empreendimento não responde, tal como se vê dos arestos a seguir colacionados, a *contrario sensu*, ‘verbis’:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Interposição contra decisão que rejeitou a impugnação à penhora. Constricção sobre unidade de empreendimento. Alegação de que se trata de patrimônio de afetação. Inaplicabilidade. Execução de dívida relacionada ao próprio empreendimento. Impenhorabilidade não reconhecida. Aplicação do art. 833, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015 e artigo 31-A, § 1º, da Lei n. 4.591/64. Decisão mantida” (TJSP, AI nº 2085601-76.2019.8.26.0000; 33ª Câmara. Dir. Privado, Rel. Mário A. Silveira, j. 06/05/2019) – g.n.*

*“Ação de rescisão contratual cumulada com restituição de valores. Compromisso de compra e venda de imóvel. Cumprimento de sentença. Penhora de empreendimento imobiliário submetido ao regime de patrimônio de afetação. Possibilidade. Inteligência do art. 31-A, § 1º, da Lei nº 4.591/64. Execução de dívida relativa ao próprio empreendimento. Decisão mantida. Agravo não provido” (TJSP, AI 2129732-39.2019.8.26.0000, 33ª Câmara. Dir. Privado, Rel. Eros Picelli, j. 29/01/2020) – g.n.*

De fato, **não se questionaria a penhora realizada se, e somente se, decorresse de dívida do próprio empreendimento**, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS ONDE A DÍVIDA É ESTRANHA AO EMPREENDIMENTO E, AINDA, DECORRE DE AÇÃO DE CONHECIMENTO ONDE SEQUER HÁ PROVA DA ALEGADA RESPONSABILIDADE CIVIL DA AGRAVANTE.

Dessa forma, se a dívida em execução não está vinculada à incorporação imobiliário da agravante não há como se admitir a penhora do empreendimento, nem mesmo sob o singelo argumento de que o registro de imóveis teria anotado a constrição, como assinalado pela r. decisão agravada, que merece ser inteiramente reformada.

### **III – DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**

(da incidência do art. 1.019, I, do CPC/15)

*Data maxima venia* à r. decisão recorrida, certo é que, a permanecer este o estado das coisas, o que se admite apenas por hipótese, haverá prejuízo irreparável à agravante eis que a execução terá prosseguimento, tal como constou expressamente da r. decisão agravada, ‘verbis’:

“II) *Prossiga-se o cumprimento de sentença, requerendo a exequente o que for de direito*”

Ora, a hasta pública do empreendimento é ato seguinte à penhora, que não poderia ter sido deferida pois, insista-se, a dívida não decorre da incorporação imobiliária, mas é dívida com terceiros estranhos ao empreendimento, o

que equivale a dizer que o prosseguimento da execução acarretará a afronta ao princípio da menor onerosidade, previsto no art. 805, do CPC.

Corroborando para a atribuição do efeito suspensivo o fato de que a r. decisão recorrida é nula eis que não enfrentou aspectos relevantes do processo, arguidos em defesa da agravante na impugnação, o que acarretará inequívoca e provável intromissão indevida no patrimônio da agravante com risco de dano irreversível, em clara afronta aos arts. 5º, LIV, da Constituição Federal, e 300, do NCPC.

Diante da gravidade dessa situação noticiada nos autos mostra-se **necessária a atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento até que o mérito deste recurso de agravo seja julgado** evitando-se, dessa forma, prejuízo à agravante em virtude do prosseguimento do cumprimento de sentença, em especial com a provável hasta pública do empreendimento que, insistisse, **NÃO RESPONDE POR DÍVIDA DO INCORPORADOR COM TERCEIROS.**

Ressalte-se, ademais, que **a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso não trará qualquer prejuízo às agravadas mormente porque não se pode pretender a hasta pública de todo o empreendimento para satisfação de uma dívida que não decorre da incorporação imobiliária; do contrário, restabelecerá a ordem processual** evitando-se, dessa forma, prejuízos à agravante em respeito ao art. 805, do CPC.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto:

1-) a r. decisão que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença merece ser inteiramente reformada pois É NULA dada a falta de fundamentação quanto a impossibilidade de penhora da incorporação imobiliária em razão de dívidas estranhas ao empreendimento, tal como anotam os arts. 11 e 489, II, do CPC e art. 93, IX da Constituição Federal;

2-) a r. decisão agravada merece ser reformada pois **a dívida em execução neste cumprimento de sentença NÃO DECORRE DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – é dívida de terceiros estranhos ao empreendimento** – , razão pela qual não há como se admitir a penhora do empreendimento descrito na matrícula nº 90.218, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, sob pena de restar caracterizada a afronta aos arts. 833, XII, do CPC, e 31-A, § 1º da Lei nº 4.591/64;

3-) mister se faz a atribuição de efeito suspensivo ao agravo, até seu final julgamento, pois o iminente prosseguimento do cumprimento de sentença conduzirá à hasta pública do imóvel que, insista-se, foi indevidamente penhorado em razão de débitos estranhos ao empreendimento imobiliário.

Diante de todo o exposto, requer se digne V. Exa. de conhecer e julgar provido o presente recurso de agravo de instrumento, para o fim de reformar a r. decisão de fls. que rejeitou a impugnação a penhora e, com isso, permitiu a penhora de incorporação imobiliária por dívida estranha ao empreendimento, por ser medida de inteira e plena

### JUSTIÇA!!

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

DENISE RIBAS FERREIRA INOCÊNCIO

OAB/SP nº 134.776



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça  
 Processo: 20797915220218260000  
 Classe do Processo: Agravo de Instrumento  
 Assunto principal: 899 - DIREITO CIVIL  
 Data/Hora: 12/04/2021 18:25:08

**Partes**

Agravante: Addere Engenharia Ltda - Me  
 Agravado: Maria Aparecida de Godoy Araújo  
 Agravado: KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO

**Documentos**

Petição: # Addere-MAparecida.agravo.penhora - 1-11.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 01 - Petição de Instauração do Cumprimento de Sentença - 1-4.pdf  
 Cópia(s) da(s) procuração(ões): 02 - Procuração - Exequente - 1-3.pdf  
 Documento 1: 03 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - 1-15.pdf  
 Cópia(s) da(s) procuração(ões): 04 - Procuração - Executado - 1.pdf  
 Documento 2: 05 - Pedido de penhora - Exequente - 1-2.pdf  
 Documento 3: 06 - Decisão que deferiu a penhora - 1-2.pdf  
 Impugnação: 07 - Petição que deu ensejo à decisão agravada - Impugnação - 1-4.pdf  
 Documento 4: 07.1 - Matrícula do Imóvel - 1-2.pdf



|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Documento 4:                | 07.1 - Matrícula do Imóvel - 3-4.pdf                                      |
| Documento 4:                | 07.1 - Matrícula do Imóvel - 5-8.pdf                                      |
| Cópia da Decisão recorrida: | 08 - Decisão agravada - 1.pdf   |
| Certidão:                   | 09 - Certidão de publicação da decisão agravada - 1.pdf                   |
| Guia de Custas:             | 10 - Guia DARE - Agravo de Instrumento - Addere x Maria Aparecida - 1.pdf |
| Guia de Custas:             | 10.1 - Guia Dare . Agravo . Addere x M Aparecida Comp.Pgto - 1.pdf        |

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

**ENC: URGENTE - LIMINAR DEFERIDA - AI nº 2079791-52.2021.8.26.0000**

**BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**

Qui, 15/04/2021 16:42

**Para:** AIRAM JAIR TEIXEIRA <airamt@tjsp.jus.br>

 1 anexos (258 KB)

Decisão AI nº 2079791-52.2021.8.26.0000.pdf;



**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

**De:** ANDREA MARIA NOGUEIRA <amnogueira@tjsp.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 15 de abril de 2021 15:13

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** URGENTE - LIMINAR DEFERIDA - AI nº 2079791-52.2021.8.26.0000

**Agravo de Instrumento      Processo nº 2079791-52.2021.8.26.0000**

**Relator: CARLOS DIAS MOTTA**

**Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado**

**Proc. origem nº: 0002698-80.2017.8.26.0099**

**Comarca: Bragança Paulista / Foro de Bragança Paulista/1ª Vara Cível**

**Agravante: Addere Engenharia Ltda - Me**

**Agravados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO**

**Juiz: Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Meritíssimo Juiz,

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, Dr. Carlos Dias Motta, comunico a Vossa Excelência que, nos autos do agravo de instrumento em epígrafe, foi deferida liminar, nos termos da decisão de fls. 56/57, cuja cópia segue anexa e serve como ofício.

Eventuais dúvidas ou informações prestadas pelo MM. Juiz de origem deverão ser remetidas à secretaria judiciária:

Setor de Processamento da 26ª Câmara de Direito Privado – SJ. 3.3.1.2 ([sj3.3.1.2@tjsp.jus.br](mailto:sj3.3.1.2@tjsp.jus.br))

Endereço: Rua Conselheiro Furtado nº 503 - 3º andar, - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000

Telefones: (11) 3275-1952 / (11) 3399-6035.

Atenciosamente,

cid:image001.png@01D4C7AF.99E409D0

**Andréa Maria Nogueira**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Gabinete de Desembargador - Dr. Carlos Dias Motta  
Rua Conde de Sarzedas, 38, Gabinete 132 – Sé  
São Paulo/SP - CEP: 01512-000  
Tel: (11) 2895-4550  
E-mail: [amnogueira@tjsp.jus.br](mailto:amnogueira@tjsp.jus.br)

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÃO**

**Agravo de Instrumento** Processo nº **2079791-52.2021.8.26.0000**  
Relator: CARLOS DIAS MOTTA  
Órgão Julgador: 26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
Proc. origem nº: 0002698-80.2017.8.26.0099  
Comarca: Bragança Paulista / Foro de Bragança Paulista/1ª Vara Cível  
Agravante: Addere Engenharia Ltda - Me  
Agravados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO  
Juiz: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

**Vistos.**

Trata-se de Agravo de Instrumento, com requerimento de liminar, interposto por Addere Engenharia Ltda – Me em razão da r. decisão copiada a fls. 51, que rejeitou a impugnação à penhora apresentada pela executada, ora agravante.

A agravante requer a concessão de efeito suspensivo.

Recurso tempestivo (fls. 52) e preparado (fls. 53/54)e.

**É o relatório.**

**Decido.**

A fim de evitar eventual dano de difícil reparação, de rigor que os o imóvel penhorado assim permaneçam, sem o prosseguimento dos atos expropriatórios ou o levantamento do seu produto por qualquer das partes, pelo menos até o julgamento deste recurso, que versa sobre eventual impenhorabilidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Deste modo, presentes os requisitos do artigo 995, parágrafo único, c.c. o artigo 1.019, inciso I, ambos do CPC, **defiro o efeito suspensivo**, apenas para obstar o prosseguimento dos atos executórios sobre o imóvel constrictos para satisfazer especificamente o débito exequendo e que é objeto de impugnação neste recurso.

Comunique-se ao r. juízo de origem, servindo cópia desta decisão de ofício.

Intimem-se a agravada para apresentação de resposta ao recurso, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.

Por fim, tornem conclusos para julgamento.

Int.

Proceda a serventia à anotação da **tarja “Concessão de Liminar/Tutela Antecipada”**, nos termos do Comunicado da Presidência do TJ/SP nº 114/2018, publicado no DJE de 15/8/2018.

São Paulo, 15 de abril de 2021.

CARLOS DIAS MOTTA  
**Relator**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência à parte contrária e ao administrador judicial quanto a juntada dos documentos a fls. 592/694, manifestando-se em termos de prosseguimento do feito.

Int.

Bragança Paulista, 10 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0746/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte contrária e ao administrador judicial quanto a juntada dos documentos a fls. 592/694, manifestando-se em termos de prosseguimento do feito. Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 22 de abril de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2021, foi disponibilizado na página 1600 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte contrária e ao administrador judicial quanto a juntada dos documentos a fls. 592/694, manifestando-se em termos de prosseguimento do feito. Int."

Bragança Paulista, 23 de abril de 2021.

Ana Carolina Guenzburger Baumann  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está ciente dos documentos juntados as fls. 592/695.

Contudo, considerando a manifestação da parte exequente, as fls. 337/363, aguarda a manifestação do administrador judicial, a fim de proferir conclusões sobre a empresa devedora e métodos concretos da satisfação da dívida.

Ainda, que se de ciência ao administrador da petição e documentos de fls. 528/591.



---

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 28 de abril de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

PROCESSO:00026988020178260099

O ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEU ASSISTENTE TÉCNICO, nos autos da ação de indenização, fase de cumprimento de sentença, que MARIA APARECIDA DE GODOY ARAÚJO, promove em face a ADERE ENGENHARIA, à vista da r. intimação exarada nas folhas, respeitosamente expõe e requer:

1) Já requeremos expressamente o valor da quantia a ser paga mensalmente pela Executada. Inclusive, nota-se a ausência continuada de apresentação de documentos contábeis aos autos. Mesmo a declaração subscrita pelo contador daquela, não exime-a de apresentar as demonstrações contábeis.

2) Com esta apresentação de documentos, imprescindível ao deslinda da causa, poderemos sim, fornecer o valor mensal de penhora de faturamento da Empresa. Pelo prosseguimento.

Termos nos quais

aguarda deferimento.

Bragança Paulista, 3 de maio de 2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- 1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se.  
Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos.
- 2) Diante do efeito suspensivo concedido em sede de tutela de urgência do agravo **com relação ao imóvel penhorado**, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de **sessenta dias**, certificando-se.
- 3) Ao executado para atender ao requerimento do Administrador judicial de pag. 803, no prazo de dez dias.

Bragança Paulista, 20 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0918/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus posteriores termos. 2) Diante do efeito suspensivo concedido em sede de tutela de urgência do agravo com relação ao imóvel penhorado, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias, certificando-se. 3) Ao executado para atender ao requerimento do Administrador judicial de pag. 803, no prazo de dez dias."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de maio de 2021.

Celina Mayumi Togo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0918/2021, foi disponibilizado na página 1719/1724 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2021. Considera-se a data de publicação em 27/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Diante do efeito suspensivo concedido em sede de tutela de urgência do agravo com relação ao imóvel penhorado, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias, certificando-se. 3) Ao executado para atender ao requerimento do Administrador judicial de pag. 803, no prazo de dez dias."

Bragança Paulista, 26 de maio de 2021.

Celina Mayumi Togo  
Escrevente Técnico Judiciário

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME, por seu advogado, nos autos do CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência do r. despacho de fls., vem a presença de V. Exa. esclarecer que a lei fiscal não impõe à ré a obrigação de elaborar os demonstrativos contábeis solicitados pelo sr. Administrador Judicial e, tendo em vista as dificuldades financeiras já indicadas no balanço, informa a ré que, em razão do alto custo de elaboração e da crise financeira agravada pela pandemia, não dispõe de meios de o fazer no momento.

Por outro lado, e por dever de boa fé processual, informa a ré que poderá dispor do limite mensal de R\$ 2.000,00.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 07 de junho de 2021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR  
OAB/SP nº 111.471



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 807. Ciência ao Administrador e à parte exequente.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1354/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 807. Ciência ao Administrador e à parte exequente."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 29 de julho de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1354/2021, foi disponibilizado na página 1900/1903 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Fls. 807. Ciência ao Administrador e à parte exequente."

Bragança Paulista, 2 de agosto de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, em cumprimento ao r. despacho de fls. 808, expor e requerer o que segue.

Consta dos autos manifestação do administrador judicial (fls. 326/333), *expert* no assunto de administração de empresas, que os documentos fiscais entregues pela parte executada não cumprem os requisitos legais.

Os documentos juntados pelo profissional, e os já juntados pela exequente (fls. 282/289, 528/591) demonstram de forma inequívoca que



existem transferências bancárias vultuosas da executada para pessoas que não são sócios da empresa (filhos dos sócios), bem como recebimentos em nome da empresa direto na conta de terceiros pessoas físicas.

Instada a entregar a documentação contábil, a empresa se quedou inerte, argumento as fls. 807 que não é obrigada a elaborar demonstrativos contábeis.

Tal omissão está claramente prejudicando o trabalho do administrador, que deve ser respeitado. Os atos da executada inclusive são praticados em total contrariedade com as decisões judiciais.

A parte executada parece que faz chacota do judiciário, das decisões judiciais, já que pratica atos ilegais visando exclusivamente o não pagamento da dívida aqui cobrada.

Neste ato, a exequente reitera o que fora requerido anteriormente, bem como a necessidade de atender as requisições feitas pelo Sr. administrador, sob pena de aplicação de multa em desfavor da empresa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77 do CPC).

No mais, diante das provas contundentes de ilegalidade tributária realizada pela empresa executada e terceiros, necessário frisar que **é dever do juízo expedir ofício ao Ministério Público Federal e Receita Federal a fim de apuração dos crimes tributários, principalmente sonegação fiscal.**



---

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 05 de agosto de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

PROCESSO: 000269880.2017.8.26.0099

O administrador judicial infra-assinado, nos autos da ação de indenização que MARIA APARECIDA DE GODOY RAÚJO, promove em face a ADERE ENGENHARIA LTDA., à vista da r. intimação exarada na folha 808, determinando atender à r. intimação de folha 807, respeitosamente expõe e requer:

- 1)As justificativas apresentadas pela Executada, não podem vicejar, como provado a seguir. Inicialmente, conforme os artigos 5º e 6º, todos do Código de Processo Civil, é dever dos que litigam, colaborar para deslinde o mais rápido da ação. Logo, não pode esquivar-se a Executada de não apresentar os documentos requeridos por este peticionário, principalmente com alegações desprovidas de qualquer fundamento legal, como provado a seguir.
- 3)Basta uma leitura atenta do artigo 1.179 do Código Civil, para chegar-se à esta conclusão definitiva: de exibir os documentos que requeri. Sendo optante do Simples, deve obrigatoriamente apresentar o seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultato.
- 4)De forma alguma pode uma empresa, omitir sus obrigações contábeis, sob pena de caracterizar em tese, delito de sonegação fiscal. Nesta linha de pensamento, deve apresentar obrigatoriamente, a Demonstração de

Mutação do Patrimônio Líquido, conhecido pela sigla DMPL, e também a Demonstração de Lucros e Prejuízos, além do balanço patrimonial.

5)O pedido de pagar a cifra de R\$ 2.000,00, fica espancado definitivamente, por não encontrar escora alguma. Pelo prosseguimento, reiterando os pedidos acima formulados.

Termos nos quais

Aguarda deferimento.

Bragança Paulista,4 de agosto de 2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Indefiro o pedido da executada a fls. 807 porque não teve concordância do credor e do administrador e não teve fundamentação para o valor apresentado.

II) Fls. 811/813. Indefiro o pedido de expedição de ofício à delegacia e à Receita Federal porque a própria parte pode fazer, sem necessidade de intervenção judicial.

III) E determino à executada dez dias para a apresentação dos documentos solicitados pelo Administrador, caso não apresente, este fará uma estimativa do valor destinado ao pagamento da penhora.

Intime-se.

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1749/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2021. Considera-se a data de publicação em 20/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "I) Indefiro o pedido da executada a fls. 807 porque não teve concordância do credor e do administrador e não teve fundamentação para o valor apresentado. II) Fls. 811/813. Indefiro o pedido de expedição de ofício à delegacia e à Receita Federal porque a própria parte pode fazer, sem necessidade de intervenção judicial. III) E determino à executada dez dias para a apresentação dos documentos solicitados pelo Administrador, caso não apresente, este fará uma estimativa do valor destinado ao pagamento da penhora."

Bragança Paulista, 19 de outubro de 2021.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência do r. despacho de fls. 816, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos dos inclusos documentos solicitados pelo sr. Administrador, às fls. 814/815.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de novembro de 2.021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

**DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Dezembro/2020 Folha: 0001

SPERANDIO ASSESSORIA FISCAL E CONTAB F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| HISTÓRICO                           | Capital Social | Reserva Capital | Reserva Lucros | Lucro/Prej. Acumulados | Distr. Antec. Lucros | Total        |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------|----------------------|--------------|
| SALDO INICIAL                       | 250.000,00     | 0,00            | 0,00           | 475.238,52             | 0,00                 | 725.238,52   |
| AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES       | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |
| AUMENTO / DIMINUIÇÃO DE CAPITAL     |                |                 |                |                        |                      |              |
| - com lucros e reservas             | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |
| - por subscrição/dimin. realizada   | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |
| REVERSÕES DE RESERVAS               |                |                 |                |                        |                      |              |
| - de contingências                  | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |
| - de lucros a realizar              | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |
| LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 355.762,65             | 0,00                 | 355.762,65   |
| TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS        |                |                 |                |                        |                      |              |
| - de lucros a realizar              | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |
| DIVIDENDOS                          | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |
| SALDO EM 31/12/2020                 | 250.000,00     | 0,00            | 0,00           | 831.001,17             | 0,00                 | 1.081.001,17 |

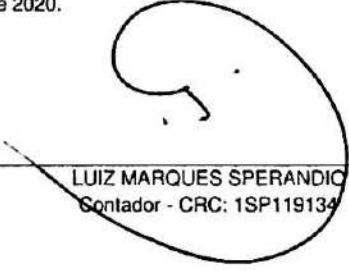
Bragança Paulista, 31 de Dezembro de 2020.



Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES

Qualificação: Sócio Gerente

CPF: 332.363.806-91


  
LUIZ MARQUES SPERANDIO

Contador - CRC: 1SP119134

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2020 Folha:0003

|                           |                                      |       |                      |                          |
|---------------------------|--------------------------------------|-------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F. Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | I.E: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|--------------------------------------|-------|----------------------|--------------------------|

**ATIVO**

|           |  |              |              |                     |
|-----------|--|--------------|--------------|---------------------|
| 100.002-0 | ATIVO CIRCULANTE                                 |              |              |                     |
| 100.003-9 | DISPONÍVEL                                       |              |              |                     |
| 102.004-8 | APLICAÇÕES FINANC. LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF        |              |              |                     |
| 102.010-2 | BRADESCO...                                      | 4.969,79     |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 4.969,79     |                     |
|           | <b>TOTAL DO DISPONÍVEL.....</b>                  |              |              | <b>4.969,79</b>     |
| 104.003-0 | REALIZÁVEL A CURTO PRAZO                         |              |              |                     |
| 104.004-9 | CLIENTES A RECEBER                               |              |              |                     |
| 104.005-7 | UNIDADE 1001 (FERNANDO)...                       | 863.505,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 863.505,00   |                     |
| 150.004-0 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES                     |              |              |                     |
| 150.005-8 | FORNECEDORES - DIVERSOS.....                     | 23.110,21    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 23.110,21    |                     |
| 158.304-2 | OBRAS EM ANDAMENTO                               |              |              |                     |
| 158.305-0 | CUSTO DO IMÓVEL ORQUIDEA RESIDENCE...            | 24.155,44    |              |                     |
| 158.306-9 | CUSTO DO IMÓVEL PORTAL DE BRAGANÇA...            | 137.269,22   |              |                     |
| 158.307-7 | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL...                     | 94.897,34    |              |                     |
| 158.308-5 | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING...                 | 5.075.951,77 |              |                     |
| 158.309-3 | CUSTO OBRA ATIBAIA...                            | 2.817,77     |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 5.335.091,54 |                     |
|           | <b>TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....</b>    |              |              | <b>6.221.706,75</b> |
|           | <b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>            |              |              | <b>6.226.676,54</b> |
| 165.002-5 | ATIVO NÃO CIRCULANTE                             |              |              |                     |
| 165.003-3 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                   |              |              |                     |
| 169.004-3 | DEPÓSITOS JUDICIAIS                              |              |              |                     |
| 169.007-8 | BLOQUEIO JUDICIAL...                             | 12.500,00    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 12.500,00    |                     |
|           | <b>TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....</b> |              |              | <b>12.500,00</b>    |
| 180.003-5 | IMOBILIZADO                                      |              |              |                     |
| 180.104-0 | TERRENOS   |              |              |                     |
| 180.105-8 | TERRENOS...                                      | 522.600,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 522.600,00   |                     |
| 180.404-9 | IMÓVEIS  |              |              |                     |
| 180.405-7 | IMOVEIS...                                       | 331.500,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 331.500,00   |                     |
| 181.004-9 | (-)DEPREC. ACUM. EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÕES         |              |              |                     |
| 181.005-7 | (-) DPR.ACUM.(-) DEPREC.ACUM. IMOVEIS...         | -63.424,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | -63.424,00   |                     |
| 181.504-0 | EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO                     |              |              |                     |
| 181.505-9 | EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS...                        | 29.610,21    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 29.610,21    |                     |
| 182.504-6 | (-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL         |              |              |                     |
| 182.505-4 | (-) DPR.ACUM: EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS...          | -5.922,04    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | -5.922,04    |                     |
| 183.504-1 | MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES                 |              |              |                     |
| 183.505-0 | MOVEIS E UTENSÍLIOS...                           | 27.270,84    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 27.270,84    |                     |
| 185.504-2 | (-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST            |              |              |                     |
| 185.505-0 | (-) DPR.ACUM: MOVEIS E UTENSÍLIOS...             | -5.454,16    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | -5.454,16    |                     |
|           | <b>TOTAL DO IMOBILIZADO.....</b>                 |              |              | <b>836.180,85</b>   |
|           | <b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>        |              |              | <b>848.680,85</b>   |
|           | <b>TOTAL GERAL DO ATIVO.....</b>                 |              |              | <b>7.075.357,39</b> |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2020 Folha:0004

|                           |                                    |       |                     |                          |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | I.E:225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|--------------------------|

**PASSIVO**

|           |   |            |            |                   |
|-----------|---|------------|------------|-------------------|
| 200.002-4 | PASSIVO CIRCULANTE                                  |            |            |                   |
| 200.003-2 | FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO              |            |            |                   |
| 230.004-4 | FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)             |            |            |                   |
| 230.005-2 | AÇOFER À PAGAR...                                   | 14.664,48  |            |                   |
| 230.006-0 | JOFEGÊ À PAGAR...                                   | 13.825,62  |            |                   |
| 230.011-7 | INÁCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA...              | 344,40     |            |                   |
| 230.021-4 | R J NASCIMENTO - EPP...                             | 0,03       |            |                   |
| 230.025-7 | FORNECEDORES DIVERSOS...                            | 5.238,50   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 34.073,03  |                   |
|           | <b>TOTAL DE C/C FORNECEDORES.....</b>               |            |            | <b>34.073,03</b>  |
| 240.003-0 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO            |            |            |                   |
| 243.004-5 | BANCOS SALDOS NEGATIVOS EM C/C.....                 |            |            |                   |
| 243.009-6 | BRASESCO...   | 3.999,70   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 3.999,70   |                   |
|           | <b>TOTAL DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS.....</b>     |            |            | <b>3.999,70</b>   |
| 244.003-2 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                             |            |            |                   |
| 244.004-0 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS                    |            |            |                   |
| 244.005-9 | SALÁRIOS A PAGAR.....                               | 6.245,16   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.245,16   |                   |
| 249.004-8 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                            |            |            |                   |
| 249.006-4 | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....                      | 14.682,76  |            |                   |
| 249.007-2 | FGTS A RECOLHER.....                                | 765,18     |            |                   |
| 249.011-0 | IRF A RECOLHER...                                   | 63,18      |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 15.511,12  |                   |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....</b>        |            |            | <b>21.756,28</b>  |
| 251.003-0 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                              |            |            |                   |
| 251.004-9 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER                         |            |            |                   |
| 251.006-5 | IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHE             | 1.143,15   |            |                   |
| 251.007-3 | ISS-RETIDO A RECOLHER.....                          | 20.138,95  |            |                   |
| 251.095-2 | INSS RETIDO A RECOLHER.....                         | 85.665,41  |            |                   |
| 251.097-9 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER.              | 815,79     |            |                   |
| 251.098-7 | PIS RETIDO A RECOLHER.....                          | 413,54     |            |                   |
| 251.099-5 | COFINS RETIDO A RECOLHER.....                       | 501,78     |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 108.678,62 |                   |
| 252.004-4 | IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER             |            |            |                   |
| 252.007-9 | COFINS A PAGAR.....                                 | 28.670,78  |            |                   |
| 252.009-5 | PIS A PAGAR.....                                    | 6.211,98   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 34.882,76  |                   |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....</b>         |            |            | <b>143.561,38</b> |
| 253.003-1 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO              |            |            |                   |
| 253.004-0 | PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                 |            |            |                   |
| 253.005-8 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER.....                 | 10.682,68  |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 10.682,68  |                   |
| 254.004-5 | PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA                    |            |            |                   |
| 254.005-3 | IRPJ A RECOLHER.....                                | 11.869,65  |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 11.869,65  |                   |
|           | <b>TOTAL DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO.....</b> |            |            | <b>22.552,33</b>  |
| 255.003-2 | CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....             |            |            |                   |
| 255.004-0 | CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS                         |            |            |                   |
| 255.005-9 | PREFEITURA MUNICIPAL...                             | 6.677,28   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.677,28   |                   |
|           | <b>TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....</b>                 |            |            | <b>6.677,28</b>   |
| 257.003-3 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |            |                   |
| 257.004-1 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |            |                   |
| 257.008-4 | ADIANTAMENTO LOTUS (CAIO)...                        | 335.162,06 |            |                   |
| 257.009-2 | ADIANTAMENTO LOTUS (CLAUDIO)...                     | 75.000,00  |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 410.162,06 |                   |
|           | <b>TOTAL DE RECEBIMENTOS ANTECIPADOS.....</b>       |            |            | <b>410.162,06</b> |
|           | transporte.....                                     |            |            | 642.782,06        |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2020 Folha:0005

|                           |                                    |       |                     |                         |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|-------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | I.E:225.132.700.110 | CNPJ:03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|-------------------------|

**PASSIVO**

|   |              |              |                     |
|---|--------------|--------------|---------------------|
| transporte.....                                       |              |              | 642.782,06          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b> .....              |              |              | <b>642.782,06</b>   |
| 260.002-1 PASSIVO NÃO CIRCULANTE                      |              |              |                     |
| 261.003-5 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO    |              |              |                     |
| 261.004-3 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO    |              |              |                     |
| 261.010-8 BRADESCO - CAPITAL DE GIRO...               | 37.088,45    |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | 37.088,45    |                     |
| 263.004-4 EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACION.N/ADMINISTR.    |              |              |                     |
| 263.005-2 EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS...           | 3.245.205,02 |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | 3.245.205,02 |                     |
| 264.004-0 CRÉDITOS DE PESSOAS FÍSICAS LIGADAS         |              |              |                     |
| 264.005-8 EMPRESTIMOS 1 - RGA...                      | 1.309.818,48 |              |                     |
| 264.006-6 EMPRESTIMO 2 - LGA...                       | 455.862,47   |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | 1.765.680,95 |                     |
| <b>TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b> .....    |              |              | <b>5.047.974,42</b> |
| 266.003-2 OUTRAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS LONGO PRAZO     |              |              |                     |
| 266.004-0 CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                |              |              |                     |
| 266.005-9 PARCELAMENTO INSS...                        | 303.599,74   |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | 303.599,74   |                     |
| <b>TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b> ..... |              |              | <b>303.599,74</b>   |
| <b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> .....          |              |              | <b>5.351.574,16</b> |
| 280.002-0 PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |              |              |                     |
| 280.003-9 CAPITAL SOCIAL                              |              |              |                     |
| 280.004-7 CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS      |              |              |                     |
| 280.005-5 CAPITAL.....                                | 250.000,00   |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | 250.000,00   |                     |
| <b>TOTAL DE CAPITAL</b> .....                         |              |              | <b>250.000,00</b>   |
| 290.003-3 LUCROS ACUMULADOS                           |              |              |                     |
| 290.004-1 LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO     |              |              |                     |
| 290.005-0 LUCROS ACUMULADOS...                        | 1.334.968,93 |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | 1.334.968,93 |                     |
| <b>TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS</b> .....               |              |              | <b>1.334.968,93</b> |
| 291.003-9 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                     |              |              |                     |
| 291.004-7 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                     |              |              |                     |
| 291.005-5 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS...                  | -458.700,21  |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | -458.700,21  |                     |
| 291.504-9 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                     |              |              |                     |
| 291.780-7 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS DEZEMBRO 2017.      | -45.267,55   |              |                     |
| soma do grupo.....                                    |              | -45.267,55   |                     |
| <b>TOTAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> .....            |              |              | <b>-503.967,76</b>  |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....              |              |              | <b>1.081.001,17</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b> .....                   |              |              | <b>7.075.357,39</b> |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2020 Folha:0006

|                           |                                     |       |                     |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|-------|---------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | IE: 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|-------|---------------------|--------------------------|

**\* \* DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS \* \***

|   |                   |
|---|-------------------|
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados.....+                                   | 979.206,28        |
| Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda.....+ | 355.762,65        |
| Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados.....-                                | 503.967,76        |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS.....=</b>   | <b>831.001,17</b> |
| <br>  |                   |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....=</b>                                 | <b>831.001,17</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .\*\*\*\*\*7.075.357,39  
(Sete Milhões, Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

BRAGANÇA PAULISTA, 31 de Dezembro de 2020



Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
Qualificação: Sócio Gerente  
CPF: 332.363.806-91 RG: M-1.059.516 SSP-MG



LUIZ MARQUES SPERANDIO  
Contador - CRC: 1SP119134

# DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2019 Folha: 0001

SPERANDIO ASSESSORIA FISCAL E CONTAB F.Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME I.E: 225.132.700.110 CNPJ: 03.011.454/0001-56

| HISTÓRICO                           | Capital Social | Reserva Capital | Reserva Lucros | Lucro/Prej. Acumulados | Distr. Antec. Lucros | Total       |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------|----------------------|-------------|
| SALDO INICIAL                       | 250.000,00     | 0,00            | 0,00           | -503.967,76            | 0,00                 | -253.967,76 |
| AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES       | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00        |
| AUMENTO / DIMINUIÇÃO DE CAPITAL     |                |                 |                |                        |                      |             |
| - com lucros e reservas             | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00        |
| - por subscrição/dimin. realizada   | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00        |
| REVERSÕES DE RESERVAS               |                |                 |                |                        |                      |             |
| - de contingências                  | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00        |
| - de lucros a realizar              | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00        |
| LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 979.206,28             | 0,00                 | 979.206,28  |
| TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS        |                |                 |                |                        |                      |             |
| - de lucros a realizar              | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00        |
| DIVIDENDOS                          | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00        |
| SALDO EM 31/12/2019                 | 250.000,00     | 0,00            | 0,00           | 475.238,52             | 0,00                 | 725.238,52  |

Bragança Paulista, 31 de Dezembro de 2019.



Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
 Qualificação: Sócio Gerente  
 CPF: 332.363.806-91



LUIZ MARQUES SPERANDIO  
 Contador - CRC: 1SP119134



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2019 Folha:0003

|                           |                                    |       |                     |                          |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | I.E:225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------|--------------------------|

**ATIVO**

|           |  |              |              |                     |
|-----------|--|--------------|--------------|---------------------|
| 100.002-0 | ATIVO CIRCULANTE                                 |              |              |                     |
| 100.003-9 | DISPONÍVEL                                       |              |              |                     |
| 101.004-2 | BANCOS - CONTAS CORRENTES                        |              |              |                     |
| 101.009-3 | BRADESCO...                                      | 1,00         |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 1,00         |                     |
| 102.004-8 | APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF         |              |              |                     |
| 102.010-2 | BRADESCO...                                      | 29.951,68    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 29.951,68    |                     |
|           | <b>TOTAL DO DISPONÍVEL.....</b>                  |              |              | <b>29.952,68</b>    |
| 104.003-0 | REALIZÁVEL A CURTO PRAZO                         |              |              |                     |
| 104.004-9 | CLIENTES A RECEBER                               |              |              |                     |
| 104.005-7 | UNIDADE 1001 (FERNANDO)...                       | 863.505,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 863.505,00   |                     |
| 149.004-4 | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS                        |              |              |                     |
| 149.005-2 | ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGAD             | 1.320,94     |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 1.320,94     |                     |
| 150.004-0 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES                     |              |              |                     |
| 150.005-8 | FORNECEDORES - DIVERSOS.....                     | 23.110,21    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 23.110,21    |                     |
| 152.004-0 | EMPRÉSTIMOS                                      |              |              |                     |
| 152.005-9 | EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS.....                    | 550,00       |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 550,00       |                     |
| 158.304-2 | OBRAS EM ANDAMENTO                               |              |              |                     |
| 158.305-0 | CUSTO DO IMOVEL ORQUIDEA RESIDENCE ...           | 24.155,44    |              |                     |
| 158.306-9 | CUSTO DO IMOVEL PORTAL DE BRAGANÇA...            | 137.269,22   |              |                     |
| 158.307-7 | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL...                     | 94.897,34    |              |                     |
| 158.308-5 | CUSTO IMOVEL PANORAMIC LIVING...                 | 3.755.814,29 |              |                     |
| 158.309-3 | CUSTO OBRA ATIBAIA...                            | 2.617,77     |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 4.014.954,06 |                     |
|           | <b>TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....</b>    |              |              | <b>4.903.440,21</b> |
|           | <b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>            |              |              | <b>4.933.392,89</b> |
| 165.002-5 | ATIVO NÃO CIRCULANTE                             |              |              |                     |
| 165.003-3 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                   |              |              |                     |
| 169.004-3 | DEPÓSITOS JUDICIAIS                              |              |              |                     |
| 169.007-8 | BLOQUEIO JUDICIAL...                             | 12.500,00    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 12.500,00    |                     |
|           | <b>TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....</b> |              |              | <b>12.500,00</b>    |
| 180.003-5 | IMOBILIZADO                                      |              |              |                     |
| 180.104-0 | TERRENOS   |              |              |                     |
| 180.105-8 | TERRENOS...                                      | 522.600,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 522.600,00   |                     |
| 180.404-9 | IMÓVEIS  |              |              |                     |
| 180.405-7 | IMOVEIS...                                       | 331.500,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 331.500,00   |                     |
| 181.004-9 | (-)DEPREC. ACUM. EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÕES         |              |              |                     |
| 181.005-7 | (-) DPR.ACUM:(-) DEPREC.ACUM. IMOVEIS...         | -29.260,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | -29.260,00   |                     |
| 181.504-0 | EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO                     |              |              |                     |
| 181.505-9 | EQUIPAMENTOS, MAQUINAS...                        | 29.610,21    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 29.610,21    |                     |
| 182.504-6 | (-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL         |              |              |                     |
| 182.505-4 | (-) DPR.ACUM: EQUIPAMENTOS, MAQUINAS...          | -2.961,02    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | -2.961,02    |                     |
| 183.504-1 | MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES                 |              |              |                     |
| 183.505-0 | MOVEIS E UTENSILIOS...                           | 27.270,84    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                               |              | 27.270,84    |                     |
| 185.504-2 | (-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST            |              |              |                     |
| 185.505-0 | (-) DPR.ACUM: MOVEIS E UTENSILIOS...             | -2.727,08    |              |                     |
|           | transporte.....                                  | -2.727,08    | 878.760,03   | 12.500,00           |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019 Folha:0004

|                           |                                     |       |                      |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|-------|----------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F. Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | I.E: 225.132.700/110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|-------|----------------------|--------------------------|

## ATIVO

|   |           |            |                     |
|---|-----------|------------|---------------------|
| transporte.....                           | -2.727,08 | 878.760,03 | 12.500,00           |
| soma do grupo.....                        |           | -2.727,08  |                     |
| <b>TOTAL DO IMOBILIZADO.....</b>          |           |            | <b>876.032,95</b>   |
| <b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b> |           |            | <b>888.532,95</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DO ATIVO.....</b>          |           |            | <b>5.821.925,84</b> |

|           |                                    |            |                   |
|-----------|------------------------------------|------------|-------------------|
| 199.002-0 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES             |            |                   |
| 199.003-9 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES             |            |                   |
| 199.004-7 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES             |            |                   |
| 199.006-3 | REM/RET PARA INDUSTRIALIZAÇÃO..... | 116.886,70 |                   |
|           | soma do grupo.....                 |            | 116.886,70        |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>  |            | <b>116.886,70</b> |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>  |            | <b>116.886,70</b> |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:12, sob o número WBGP21701282143. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código K6J8Xq8X.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2019 Folha:0005

|                           |                                     |       |                    |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|-------|--------------------|--------------------------|
| ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | F. Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME | NIRE: | IE 225.132.700.110 | CNPJ: 03.011.454/0001-56 |
|---------------------------|-------------------------------------|-------|--------------------|--------------------------|

**PASSIVO**

|           |   |            |            |                   |
|-----------|---|------------|------------|-------------------|
| 200.002-4 | PASSIVO CIRCULANTE                                  |            |            |                   |
| 200.003-2 | FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO              |            |            |                   |
| 230.004-4 | FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)             |            |            |                   |
| 230.005-2 | AÇOFER À PAGAR...                                   | 14.664,48  |            |                   |
| 230.006-0 | JOFEGÊ À PAGAR...                                   | 13.825,62  |            |                   |
| 230.011-7 | Inacio Materiais de Construção Ltda...              | 344,40     |            |                   |
| 230.019-2 | FORNECEDORES A PAGAR...                             | 5.238,50   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 34.073,00  |                   |
|           | <b>TOTAL DE C/C FORNECEDORES.....</b>               |            |            | <b>34.073,00</b>  |
| 244.003-2 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                             |            |            |                   |
| 244.004-0 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS                    |            |            |                   |
| 244.005-9 | SALÁRIOS A PAGAR.....                               | 8.064,06   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 8.064,06   |                   |
| 249.004-8 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                            |            |            |                   |
| 249.006-4 | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....                      | 5.989,06   |            |                   |
| 249.007-2 | FGTS A RECOLHER.....                                | 628,19     |            |                   |
| 249.011-0 | IRF A RECOLHER...                                   | 29,01      |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.646,26   |                   |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....</b>        |            |            | <b>14.710,32</b>  |
| 251.003-0 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                              |            |            |                   |
| 251.004-9 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER                         |            |            |                   |
| 251.006-5 | IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHE             | 1.063,24   |            |                   |
| 251.007-3 | ISS-RETIDO A RECOLHER.....                          | 17.898,07  |            |                   |
| 251.095-2 | INSS RETIDO A RECOLHER.....                         | 82.172,38  |            |                   |
| 251.097-9 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER.              | 557,80     |            |                   |
| 251.098-7 | PIS RETIDO A RECOLHER.....                          | 406,88     |            |                   |
| 251.099-5 | COFINS RETIDO A RECOLHER.....                       | 471,03     |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 102.569,40 |                   |
| 252.004-4 | IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER             |            |            |                   |
| 252.006-0 | ISS A PAGAR.....                                    | 579,09     |            |                   |
| 252.007-9 | COFINS A PAGAR.....                                 | 2.284,75   |            |                   |
| 252.009-5 | PIS A PAGAR.....                                    | 812,78     |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 3.676,62   |                   |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....</b>         |            |            | <b>106.246,02</b> |
| 253.003-1 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO              |            |            |                   |
| 253.004-0 | PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                 |            |            |                   |
| 253.005-8 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER.....                 | 7.474,65   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 7.474,65   |                   |
| 254.004-5 | PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA                    |            |            |                   |
| 254.005-3 | IRPJ A RECOLHER.....                                | 9.047,30   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 9.047,30   |                   |
|           | <b>TOTAL DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO.....</b> |            |            | <b>16.521,95</b>  |
| 255.003-2 | CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....             |            |            |                   |
| 255.004-0 | CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS                         |            |            |                   |
| 255.005-9 | PREFEITURA MUNICIPAL...                             | 6.677,28   |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.677,28   |                   |
|           | <b>TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....</b>                 |            |            | <b>6.677,28</b>   |
| 257.003-3 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |            |                   |
| 257.004-1 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |            |                   |
| 257.008-4 | ADIANTAMENTO LOTUS (CAIO)...                        | 335.162,06 |            |                   |
| 257.009-2 | ADIANTAMENTO LOTUS (CLAUDIO)...                     | 75.000,00  |            |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 410.162,06 |                   |
|           | <b>TOTAL DE RECEBIMENTOS ANTECIPADOS.....</b>       |            |            | <b>410.162,06</b> |
|           | <b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....</b>             |            |            | <b>588.390,63</b> |
| 260.002-1 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                              |            |            |                   |
| 261.003-5 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO            |            |            |                   |
| 261.004-3 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO            |            |            |                   |
| 261.010-8 | BRANDESCO - CAPITAL DE GIRO...                      | 79.000,00  |            |                   |
|           | transporte.....                                     | 79.000,00  |            |                   |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2019 Folha:0006

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-56

**PASSIVO**

|           |  |              |              |                     |
|-----------|--|--------------|--------------|---------------------|
|           | transporte.....                                      | 79.000,00    |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 79.000,00    |                     |
| 263.004-4 | EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACION.N/ADMINISTR.             |              |              |                     |
| 263.005-2 | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS...                    | 1.561.749,93 |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 1.561.749,93 |                     |
| 264.004-0 | CRÉDITOS DE PESSOAS FÍSICAS LIGADAS                  |              |              |                     |
| 264.005-8 | EMPRESTIMOS 1 - RGA...                               | 145.769,48   |              |                     |
| 264.006-6 | EMPRESTIMOS 2 - LGA...                               | 222.886,00   |              |                     |
| 264.007-4 | EMPRESTIMOS DE TERCEIROS...                          | 2.338.815,50 |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 2.707.470,98 |                     |
|           | <b>TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.....</b>    |              |              | <b>4.348.220,91</b> |
| 266.003-2 | OUTRAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS LONGO PRAZO              |              |              |                     |
| 266.004-0 | CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                         |              |              |                     |
| 266.005-9 | PARCELAMENTO INSS...                                 | 160.075,78   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 160.075,78   |                     |
|           | <b>TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.....</b> |              |              | <b>160.075,78</b>   |
|           | <b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>          |              |              | <b>4.508.296,69</b> |
| 280.002-0 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   |              |              |                     |
| 280.003-9 | CAPITAL SOCIAL                                       |              |              |                     |
| 280.004-7 | CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS               |              |              |                     |
| 280.005-5 | CAPITAL.....   | 250.000,00   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 250.000,00   |                     |
|           | <b>TOTAL DE CAPITAL.....</b>                         |              |              | <b>250.000,00</b>   |
| 290.003-3 | LUCROS ACUMULADOS                                    |              |              |                     |
| 290.004-1 | LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO              |              |              |                     |
| 290.005-0 | LUCROS ACUMULADOS...                                 | 979.206,28   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 979.206,28   |                     |
|           | <b>TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....</b>               |              |              | <b>979.206,28</b>   |
| 291.003-9 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                              |              |              |                     |
| 291.004-7 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                              |              |              |                     |
| 291.005-5 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS...                           | -458.700,21  |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | -458.700,21  |                     |
| 291.504-9 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS                              |              |              |                     |
| 291.780-7 | (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS DEZEMBRO 2017.               | -45.267,55   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | -45.267,55   |                     |
|           | <b>TOTAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....</b>            |              |              | <b>-503.967,76</b>  |
|           | <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....</b>             |              |              | <b>725.238,52</b>   |
|           | <b>TOTAL GERAL DO PASSIVO.....</b>                   |              |              | <b>5.821.925,84</b> |
| 299.002-4 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES                               |              |              |                     |
| 299.003-2 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES                               |              |              |                     |
| 299.004-0 | CONTAS DE COMPENSAÇÕES                               |              |              |                     |
| 299.006-7 | REM/RET PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.....                   | 116.886,70   |              |                     |
|           | soma do grupo.....                                   |              | 116.886,70   |                     |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>                    |              |              | <b>116.886,70</b>   |
|           | <b>TOTAL DE COMPENSAÇÕES.....</b>                    |              |              | <b>116.886,70</b>   |




# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019 Folha:0007

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME F.Social ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME NIRE I.E: 225 132 700 110 CNPJ: 03 011 454/0001-56

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

|   |            |
|---|------------|
| Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda.....* | 979.206,28 |
| Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados.....*                                | 503.967,76 |
| TOTAL DOS RECURSOS.....=  | 475.238,52 |
| <br>  |            |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....=  | 475.238,52 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .\*\*\*\*\*5.821.925,84  
(Cinco Milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

BRAGANÇA PAULISTA, 31 de Dezembro de 2019



Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
Qualificação: Sócio Gerente  
CPF: 332.363.806-91 RG: M-1.059.516 SSP-MG

LUIZ MARQUES SPERANDIO  
Contador - CRC: 1SP119134



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:12, sob o número WBGP21701282143. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código K6J8Xq8X.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que o agravo de instrumento interposto pela devedora teve negado provimento (2079791-52.2021.8.26.0000).

Assim, reitera que o imóvel penhorado nestes autos seja levado à leilão, a fim de garantir a satisfação da execução.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472









PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pugna pelo provimento do recurso para anular a decisão agravada por falta de fundamentação ou reformá-la para acolher a impugnação à penhora e desconstituí-la em relação ao empreendimento descrito na matrícula nº 90.218, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista.

Contraminuta a fls. 64/73.

Recurso tempestivo (fls. 52) e preparado (fls. 53/54).

**É o relatório.**

**Decido.**

Anote-se que a realização de julgamento virtual se justifica pelo descabimento de sustentação oral nesse caso, pela suspensão das sessões presenciais de julgamento no Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau determinado pelo Conselho Superior da Magistratura paulista em razão do alto risco de disseminação do novo coronavírus, nos termos do Provimento nº 2.550/2020, e pela inexistência de nulidade sem prejuízo.

A decisão agravada não é nula, porque fundamentou a rejeição da impugnação, nos termos do art. 93, XI, da CF, não sendo o juízo *a quo* se pronunciar sobre todas as alegações das partes quando elas não têm potencial de alterar as conclusões.

Na impugnação à penhora, já na fase de cumprimento provisório da decisão, a executada-agravante alega que ainda não há prova de eventual responsabilidade da agravante pelos danos ocorridos no imóvel das agravadas.

Contudo, o deferimento ou revogação da tutela provisória de urgência foi objeto da ação de conhecimento e de impugnação no agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000:

Agravo de Instrumento. Direito de Vizinhança. Ação de indenização por danos materiais e morais. Preliminar de nulidade da decisão por ausência de fundamentação. Rejeição. Decisão fundamentada, nos termos dos artigos 489, § 1º do CPC/2015 e 93, IX, da CF. Motivação sucinta que não traduz ausência de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fundamentação. Mérito. Tutela Provisória com o objetivo de compelir a ré a arcar com o pagamento do aluguel da parte autora, diante da destruição de sua moradia, em razão do desabamento do muro de arrimo da obra da requerida. Deferimento na origem. Pretensão à revogação da medida. Descabimento. Medida que se mantém, pela existência de elementos que evidenciam, *initio litis*, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré. Presença dos requisitos do art. 300, CPC/2015. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2116713-68.2016.8.26.0000; Relator (a): Bonilha Filho; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 11/08/2016; Data de Registro: 12/08/2016)

A invocação do art. 833, XII, do CPC e art. 31-A, § 1º, da Lei nº 4.591/1964 não é nova nos autos, eis que já foi feita na impugnação, não havendo inovação recursal.

No caso, a agravante não comprovou estar referida incorporação imobiliária sujeita ao regime de afetação, constando da matrícula de fls. 735/742 do cumprimento provisório apenas que se trata de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964, sem referência ao regime do patrimônio de afetação (art. 31-A).

De qualquer forma, o cumprimento provisório da decisão diz respeito a obrigação relacionada à própria incorporação, pois, ao que se apurou na fase inicial, em sede de tutela provisória de urgência, a construção do empreendimento teria causado danos ao imóvel vizinho, da parte agravada (*“existência de elementos que evidenciam, initio litis, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré”* – agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000).

Assim, nada obsta a penhora do imóvel da incorporação imobiliária promovida pela agravante, uma vez que não é estranha ao empreendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Descabida a alegação de violação ao princípio da menor onerosidade quando a parte executada não oferece meios mais eficazes e menos onerosos (art. 805, parágrafo único, do CPC).

Assim, revoga-se a liminar de fls. 56/57 e fica mantida a r. decisão agravada.

Considera-se prequestionada toda a matéria constitucional e infraconstitucional ventilada nos autos, evitando-se, com isso, a oposição de embargos de declaração para este fim.

Ante o exposto, **nego provimento** ao recurso.

**CARLOS DIAS MOTTA**

Relator



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 818/829. Ciência ao Administrador.

II) Fls. 830/835. Ante o resultado do agravo e ausência de efeito suspensivo imediato em caso de novo recurso, defiro o leilão, devendo a credora apresentar a avaliação do bem.

Para tanto, concedo a ela dez dias para juntar avaliações feitas por corretores ou imobiliárias credenciadas.

Com as avaliações, vista à parte contrária.

Intime-se.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1832/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "I) Fls. 818/829. Ciência ao Administrador. II) Fls. 830/835. Ante o resultado do agravo e ausência de efeito suspensivo imediato em caso de novo recurso, defiro o leilão, devendo a credora apresentar a avaliação do bem. Para tanto, concedo a ela dez dias para juntar avaliações feitas por corretores ou imobiliárias credenciadas. Com as avaliações, vista à parte contrária."

Bragança Paulista, 10 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1832/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2021. Considera-se a data de publicação em 12/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

20/11/2021 - Consciência Negra - Prorrogação

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)

Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 818/829. Ciência ao Administrador. II) Fls. 830/835. Ante o resultado do agravo e ausência de efeito suspensivo imediato em caso de novo recurso, defiro o leilão, devendo a credora apresentar a avaliação do bem. Para tanto, concedo a ela dez dias para juntar avaliações feitas por corretores ou imobiliárias credenciadas. Com as avaliações, vista à parte contrária."

Bragança Paulista, 11 de novembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Em relação a avaliação do apartamento penhorado, as exequentes indicam 03 anúncios de corretores da cidade:

- 1 - Allora Consultoria Imobiliária: R\$ 1.579.892,00;
- 2 - A Favorita imóveis: R\$ 1.289.000,00;
- 3 - Imobiliária Bragantina: R\$ 1.548.914,00.

A média dos anúncios é de R\$ 1.472.602,00, valor este que deve ser considerado pelo juízo como parâmetro de arbitramento.



---

No mais, conforme disposto no artigo 891 do CPC, que seja possibilitada a oferta do bem penhorado em segunda praça do leilão, em 50% de seu preço arbitrado.

Termos em que  
J. Esta aos autos  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 11 de novembro de 2021.

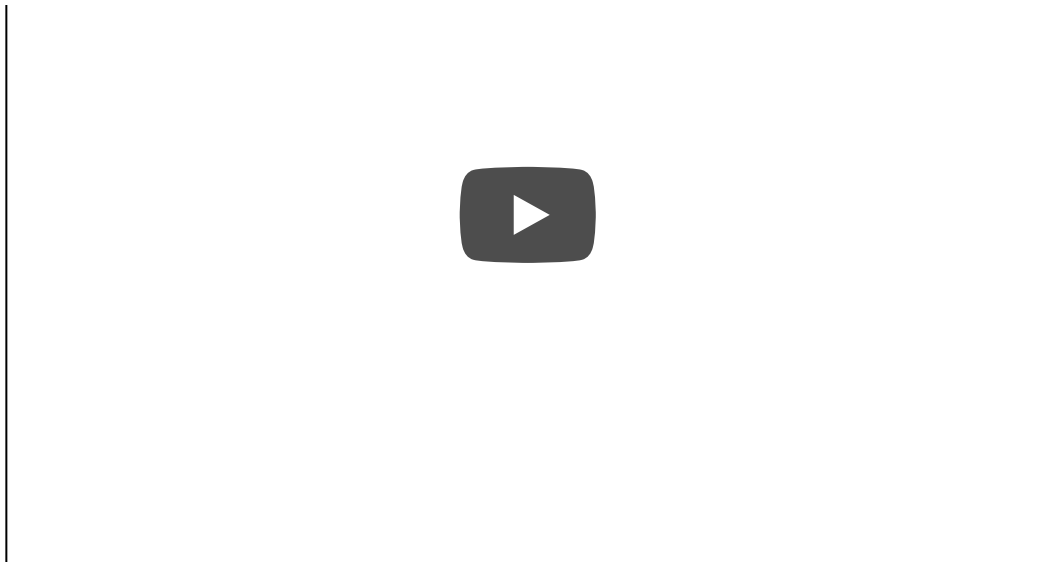
**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472





Entrar



Vídeo Fotos Mapa Tour

## Lotus Panoramic Living, apartamentos com 3 quartos, 174 m<sup>2</sup>

Jardim Nova Bragança - Bragança Paulista/SP



3 quartos 3 suítes 1 banheiro 3 vagas 174 m<sup>2</sup> área útil

1 m<sup>2</sup>

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar sua experiência. Ao navegar nesse site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#)

Entendi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/11/2021 às 10:32, sob o número WBG21701320746. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código QVBbKLId.

## Características

Acessibilidade universal

Acesso para deficientes

Água

Aquecimento elétrico

Aquecimento Gás

Ar condicionado

Churrasqueira

Circuito interno de TV

Veja mais

## Condomínio

Com arquitetura contemporânea concebida para ditar novas tendências na região, é um empreendimento de alto padrão muito bem localizado.

Suas metragens são de 173,7m<sup>2</sup> e 254,2m<sup>2</sup>, nas opções de um por andar ou duplex. O conceito de viver e ter uma vista panorâmica privilegiada serviu de inspiração para este

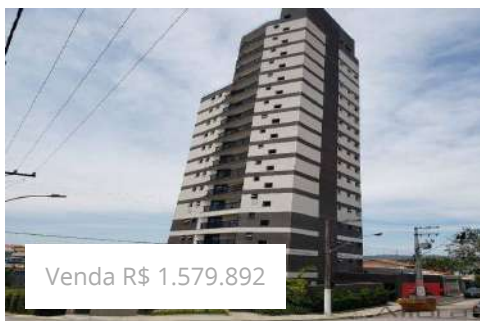
Veja mais

## Sobre a região

Um dos 12 municípios paulistas considerados estâncias climáticas pelo Estado de São Paulo, e que vem se desenvolvendo exponencialmente nos últimos anos. Uma cidade que dispõe de todas as conveniências urbanas, com todo sossego e segurança de uma cidade de interior.

Veja mais

## 1 Unidade disponível



Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar sua experiência. Ao navegar nesse site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#)

Entendi

CRECI: 23493J

📍 **Unidade Centro** Rua Santa Clara, 1075 - Centro - Bragança Paulista/SP [Ver no mapa](#)

(11) 4033-0989 •  (11) 984731006 

ACOMPANHE-NOS :)

Cadastre-se e receba novidades

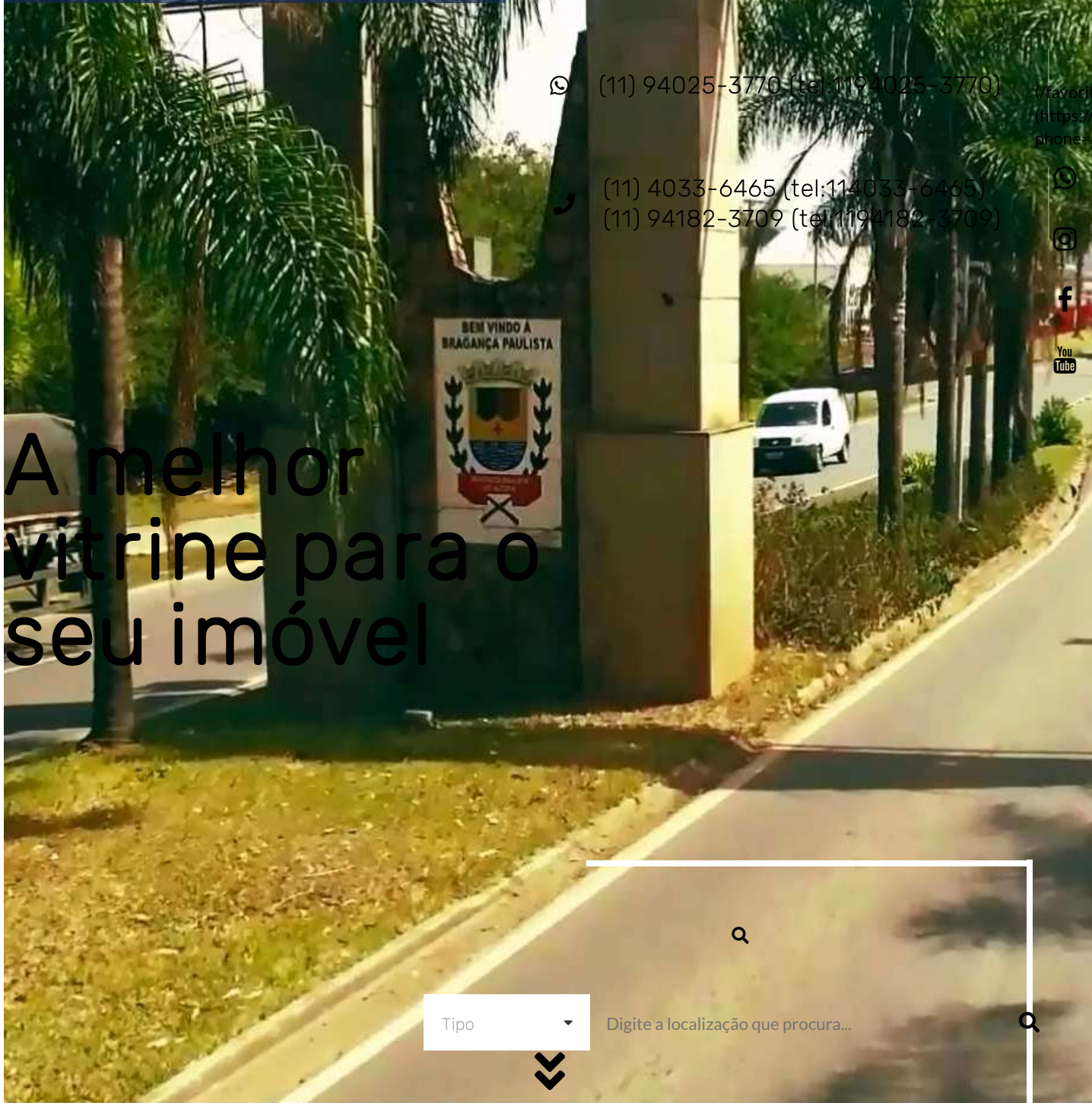
 

Site conectado à  inGaia

[Mapa do Site](#)

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar sua experiência. Ao navegar nesse site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2021 às 10:32, sob o número WBGPP21701320746. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código QVBbKLIId.



A melhor vitrine para o seu imóvel

Bem vindo )  
 Entre ou cadastre-se (Entrar)

(11) 94025-3770 (tel:1194025-3770)  
 (11) 4033-6465 (tel:114033-6465)  
 (11) 94182-3709 (tel:1194182-3709)

(/favorita  
 (https://  
 phone=  
 WhatsApp  
 Instagram  
 Facebook  
 YouTube

Tipo

[Buscar por código do imóvel](#)

**LÓTUS PANORAMIC LIVING**

AP00020

JARDIM SANTO AGOSTINHO - BRAGANCA PAULISTA/SP

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Conheça mais sobre os cookies, clique aqui (cookies)  
 Conheça mais sobre a nossa política de privacidade, clique aqui (política de privacidade)

Venda  
**R\$ 1.289.000,00**

Corretor online

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/11/2021 às 10:32 , sob o número WBGP21701320746. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código OUC9E14B.



Olá, você gostou do imóvel? 09:21  
Posso lhe ajudar?

[Gostaria de visitar o imóvel](#)

[Outra dúvida sobre o imóvel](#)

[Gostaria de falar com um corretor](#)

[Falar via WhatsApp](#)

(/favorit  
(https://:  
phone=!



se imóvel

Digite uma mensagem...



Fotos Localização Vídeo Imprimir ficha  [\(/comprar/sp/braganca-](/comprar/sp/braganca-paulista/jardim-santo-agostinho/apartamento/3082079/?pagina=imprimir)

[paulista/jardim-santo-agostinho/apartamento/3082079/?pagina=imprimir](#) Dados do corretor

Agora ficou ainda **mais fácil** conversar com a gente.

## Atendimento pelo **WhatsApp**

Clique para Começar

(<https://api.whatsapp.com/send?>

[phone=5511940253770&text=Olá, tenho interesse no imóvel: https://www.afavoritaimoveisbp.com.br/comprar/sp/braganca-paulista/jardim-santo-agostinho/apartamento/3082079/](https://www.afavoritaimoveisbp.com.br/comprar/sp/braganca-paulista/jardim-santo-agostinho/apartamento/3082079/))

### Descrição do imóvel

#### LÓTUS PANORAMIC LIVING

Suas metragens são de 173m<sup>2</sup> e 254m<sup>2</sup>, nas opções de um por andar ou duplex. O conceito de viver e ter uma vista panorâmica privilegiada serviu de inspiração para este empreendimento. Sendo assim, uma de suas características marcantes é que todos os apartamentos terão um terraço gourmet panorâmico para o Lago do Taboão, principal cartão postal da cidade.

Localização única (potencial valorização)

Vista panorâmica para o Lago do Taboão

Lazer completo (6 áreas de lazer)

Projeto de paisagismo e design de interiores

Elevadores Inteligentes (biotracking; baixo consumo e ruído)

Áreas comuns prontas para o uso (decoradas e equipadas)

7 vagas para visitantes

Terreno de esquina

Preparo para CFTV

Um apartamento por andar

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Conheça mais sobre os cookies, clique aqui (cookies)

Conheça mais sobre a nossa política de privacidade, clique aqui (política-de-privacidade)

Corretor online



## UNIDADE

3 vagas de garagem + depósito

Terraço gourmet panorâmico

Terraço em todas as suítes

Churrasqueira inox char-broil

Fechadura com biometria

Aspiração central

Lajes técnicas

Opções de acabamento

Porcelanato gdes. formatos

Laminado anti-ruído

Estrutura acústica (suíte máster)

Piso aquecido banheiro (suíte máster)

Automação residencial\*

Fechamento terraço com vidro\*

Características: Ar condicionado, academia, varanda, área de serviço, churrasqueira, quarto de empregada, piscina, salão de festas, porteiro 24h

## Mais detalhes

## Básico

- Água
- Água quente
- Energia
- Esgoto
- Pavimentação

## Serviços

- Área de serviço
- Cozinha
- Hall
- Portaria 24h
- Terraço

## Lazer

- Churrasqueira
- Piscina

## Social

- Sacada Frente
- Varanda Gourmet

## Íntima

- Suíte Master

## Destaques

- Ent. de serviço



Olá, você gostou do imóvel? 09:21

Posso lhe ajudar?

[Gostaria de visitar o imóvel](#)[Outra dúvida sobre o imóvel](#)[Gostaria de falar com um corretor](#)[Falar via WhatsApp](#)

Digite uma mensagem...

(/favorit  
(https://:  
phone=?Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.Conheça mais sobre os cookies, clique aqui (cookies)Conheça mais sobre a nossa política de privacidade, clique aqui (política-de-privacidade)

## Dados do corretor

Corretor online





Olá, você gostou do imóvel? 09:21

Posso lhe ajudar?

[Gostaria de visitar o imóvel](#)

[Outra dúvida sobre o imóvel](#)

[Gostaria de falar com um corretor](#)

 [Falar via WhatsApp](#)

\*  
\*  
  
(/favorit  
(https://:  
phone=!


Digite uma mensagem... ▶

nviar → 

## Institucional

[Quem Somos \(/empresa\)](#)  
[Trabalhe Conosco \(/trabalhe-conosco\)](#)  
[Localização \(/localizacao\)](#)  
[Central de Atendimento \(/contato\)](#)

## Serviços


[Fichas cadastrais \(/fichas-caadastrais\)](#)


## Imóveis

[Buscar Imóveis \(/imoveis\)](#)  
[Simular Financiamento \(/financiamento\)](#)  
[Cadastre seu Imóvel \(/cadastre-seu-imovel\)](#)  
[Encomende seu Imóvel \(/encomende-seu-imovel\)](#)  
[Lançamentos \(/empreendimentos\)](#)

## Contato

[Fale Conosco \(/contato\)](#)  
[Atendimento Online](#)  
[Receba nossas Novidades \(/newsletter\)](#)

 <https://www.facebook.com/pages/A-Favorita-Im%C3%B3veis/820840458014133> 

<https://www.instagram.com/afavoritaimoveisbp/>  [https://www.youtube.com/channel/UCwzXhxKrLTuO6sBLcSJ5m2Q?view\\_as=subscriber](https://www.youtube.com/channel/UCwzXhxKrLTuO6sBLcSJ5m2Q?view_as=subscriber)

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.


[Conheça mais sobre os cookies, clique aqui \(cookies\)](#)

[Conheça mais sobre a nossa política de privacidade, clique aqui \(política-de-privacidade\)](#)

Corretor online



AVENIDA MARCELO STEFANO  
BRAGA  
[como chegar] (/localiz




Olá, você gostou do imóvel? 09:21

Posso lhe ajudar?

[Gostaria de visitar o imóvel](#)

[Outra dúvida sobre o imóvel](#)

[Gostaria de falar com um corretor](#)

 [Falar via WhatsApp](#)

Digite uma mensagem... ➤

(/favorit  
(https://:  
phone=!



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

[Conheça mais sobre os cookies, clique aqui \(cookies\)](#)

[Conheça mais sobre a nossa política de privacidade, clique aqui \(política-de-privacidade\)](#)

Corretor online





# Apartamento à venda, Bragança Paulista, Lotus Panoramic Living

Apartamento para vender no bairro Jardim Nova Bragança, Bragança Paulista/SP - Código Ref.: #1681

R\$ **1.548.914,00**

DESTAQUE PARA VENDER



## Informações

 3 Quartos

 3 Suítes

 Não informado

 4 Vagas

 Área: 173,70m<sup>2</sup>

 Total: 221,70m<sup>2</sup>

## Descrição

São 04 unidades a partir de R\$ 1.548.914,00

### Saiba mais sobre o Lótus...

Um projeto de alto padrão que transmite exclusividade e sofisticação, com arquitetura pensada para quem busca o melhor. Em 14 unidades privilegiadas, um dos grandes diferenciais é sua localização. O Lótus Panoramic Living está no bairro de destaque com uma linda vista panorâmica para a cidade, as montanhas e para o Lago do Taboão. Outro diferencial é seu padrão de acabamento, pensador para agradar gostos exigentes, em sintonia com o ambiente que oferece alta qualidade.

Pronto para morar, o apartamento oferece detalhes que só o Lótus possui.



Dê uma nova perspectiva para sua vida, inspire-se nesta nova forma de viver.

## Saiba um pouco mais sobre a cidade de Bragança Paulista...

O Centro de Bragança Paulista, tem características residenciais e comerciais, que permitem acesso ao transporte público local e intermunicipal, grande variedade de lojas, comércios e restaurantes. Acesso a atividades culturais como: museus, casa da cultura (teatro), mercado municipal. Proximidade de diversos consultórios médicos e odontológicos, além da grande quantidade de escolas, próximas as delegacias e com ótimos índices de segurança.

Dentre as atrações da cidade, temos as mais famosas que quem vem para cá não pode deixar de visitar, como por exemplo a Igreja do Rosário que fica no centro da cidade e se mantém preservada contando um pouco da região, ou o Lago do Taboão que abriga vários bares e restaurantes, ótimo lugar para passeios contando com parques, quadra de basquete, quadra de futebol e entre outras localidades esportivas, lugar muito bonito e calmo, perfeito para passear com a família, caminhar ou só aproveitar a vista. O lago fica lotado nos fins de semana com muitas pessoas dentro e fora das grades.

Durante o ano, diversos tipos de eventos acontecem no centro de Bragança, mais especificamente na praça da catedral. Temos também, para quem gosta de cultura, um museu do telefone que impressiona todos os seus visitantes, sendo completamente gratuito, mostra a evolução dos aparelhos telefônicos, assim contando a história do telefone no Brasil, é um privilégio ter o nome da Família Real, foi presenteado por D. Pedro II com o sistema telefônico em sua época, sendo uma das pioneiras no Brasil.

Bragança Paulista, cidade do interior de São Paulo, a 80 km da Capital e de Campinas, com um dos melhores climas do Brasil, polo da região que engloba as cidades do entorno Atibaia, Piracaia, Vargem, Tuiuti, Pedra Bela, Pinhalzinho, Jarinu, Itatiba e Morungaba. Centro comercial da região. Grande capacidade nos setores: educacionais com mais de 5 faculdades, cursos técnicos, cinco distritos industriais. Polo comercial, que atende municípios do sul de Minas.

Cidade com acesso pela Rodovia Federal Fernão Dias (acesso a MG), e Rodovias Estaduais Dom Pedro (acesso a Campinas - SP), Capitão Barduino (acesso a Socorro - SP), Rodovia Padre Aldo Bolini (Acesso a Piracaia - SP) e Rodovia João Hermenegildo de Oliveira (Variante do Guaripocaba - acesso para o sul de Minas).

Bragança Paulista é um dos 12 municípios paulistas considerados estâncias climáticas pelo Estado de São Paulo, por cumprirem determinados pré-requisitos definidos por Lei Estadual.

Tal status garante a esses municípios uma verba maior por parte do Estado para a promoção do turismo regional. Também, o município adquire o direito de agregar junto a seu nome o título de Estância Climática, termo pelo qual passa a ser designado tanto pelo expediente municipal oficial quanto pelas referências estaduais.

Bragança Paulista tem um dos melhores índices de segurança do Brasil, cidade interiorana, tem vida pacata e simples com facilidade de integração da família. Dada a concentração do comércio o deslocamento na cidade é fácil e por ser polo regional, encontra-se lojas com grande variedade de produtos, é uma cidade onde se encontra de tudo, trazendo assim diariamente visitantes das cidades vizinhas para cá, como por exemplo em Universidades que abrigam diversos alunos de cidades vizinhas que precisam vir para cá buscando uma qualidade superior de ensino.

Rodovias que se encontram em Bragança Paulista:

- Rodovia Fernão Dias BR-381 - (São Paulo a Belo Horizonte);
- Rodovia Capitão Balduino SP-8 - (Pinhalzinho, Pedra Bela, Socorro, Lindóia e Águas de Lindóia, fazendo parte da BR 146, que liga Bragança Paulista a cidade de Patos de Minas);
- Rodovia Benevenuto Moretto SP-95 - (Tuiuti, Amparo, Pedreira e Jaguariúna);
- Rodovia Alkindar M. Junqueira SP-63 - (Itatiba (Jundiaí) (Campinas));
- Rodovia Padre Aldo Boline SP-63 - Piracaia;
- Variante João Hermenegildo Oliveira - Liga Rod. Fernão Dias próximo a Vargem.

Cidade buscada por muitas famílias dos grandes centros por conta de sua localização estratégica e com ótimo custo benefício. A qualidade de vida e o preço justo condiz com um ótimo investimento para toda a família.

Não encontrou o que procurava ou deseja mais informações sobre imóveis em Bragança Paulista e região?

**Entre em contato com nossa equipe pelo telefone (11)2473-5071**

A Imobiliária Bragantina tem mais opções de apartamentos, casas residenciais e comerciais, sobrados, barracões para venda ou locação, além de empreendimentos em construção ou lançamentos na planta em outras regiões de Bragança Paulista.

Aqui você encontra milhares de ofertas para encontrar o imóvel que mais combina com seu estilo de vida. Negocie seu imóvel de forma totalmente online na Imobiliária Bragantina, com segurança e tranquilidade.



Na Imobiliária Bragantina você consegue comprar ou alugar um imóvel em Bragança Paulista mesmo não estando na cidade e com a praticidade de fazer tudo online, direto do seu computador ou smartphone. Nós criamos soluções inovadoras para simplificar a relação de proprietários, inquilinos e compradores com o mercado imobiliário.

Anuncie seu imóvel! É fácil, rápido e gratuito! A Imobiliária Bragantina é uma imobiliária com recursos digitais com imóveis em diversas cidades do Brasil, incluindo Bragança Paulista.

Na Imobiliária Bragantina você consegue vender ou alugar seu imóvel muito mais rápido do que em imobiliárias tradicionais. Já vendemos e locamos diversos imóveis em Bragança Paulista. Isso porque temos uma equipe de marketing digital focada em produzir campanhas específicas para a cidade, o que aumenta muito o número de contatos interessados e tendo como consequência uma maior chance de vender ou alugar seu imóvel mais rápido.

Contamos também com um time de programadores, corretores treinados e uma central de atendimento preparada para atender proprietários e inquilinos.

## Particularidades

---

- ✔ Apartamento à Venda
- ✔ Bragança Paulista
- ✔ Lotus Panoramic Living
- ✔ Empreendimento
- ✔ Imobiliária Bragantina
- ✔ Imóvel
- ✔ Imobiliário
- ✔ São Paulo



EXMO.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

PROCESSO: 000269880.2017.26.0099

O administrador judicial infra-assinado, nos autos da ação que Maria Aparecida de Godoy Arantes em face a Adere Engenharia Ltda., à vista da r. intimação determinando a este peticionário e seu assistente técnico se manifestarem acerca da documentação apresentada na folha 819 até 823, respeitosamente expõe e requer:

1)A empresa não apresentou o que deveria fazer, com relação ao Demonstração de Resultado de Exercício do ano de 2020. Trata-se de documento imprescindível para apurar a receita anual da Empresa, e assim, efetuar o cálculo da média do faturamento obtido e aplicar os 5% de penhora, como determinando por este juiz.

2)Requeiro que, num prazo máximo de 5 dias, contados da intimação oficial, mesmo porque se trata de documento que acompanha o balanço patrimonial apresentado. Pelo prosseguimento.

Termos nos quais

aguarda deferimento.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 839/851. Ciência à parte contrária das avaliações.

II) Fls. 852. À parte executada para apresentar em cinco dias os documentos solicitados pelo Administrador, sob pena de ocorrer a estimativa do faturamento e valor da penhora sobre ele.

Intime-se.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0100/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "I) Fls. 839/851. Ciência à parte contrária das avaliações. II) Fls. 852. À parte executada para apresentar em cinco dias os documentos solicitados pelo Administrador, sob pena de ocorrer a estimativa do faturamento e valor da penhora sobre ele."

Bragança Paulista, 9 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2022. Considera-se a data de publicação em 11/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 839/851. Ciência à parte contrária das avaliações. II) Fls. 852. À parte executada para apresentar em cinco dias os documentos solicitados pelo Administrador, sob pena de ocorrer a estimativa do faturamento e valor da penhora sobre ele."

Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência de fls. 839/851 e fls. 852, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada:

1-) de avaliações atuais do imóvel penhorado, realizadas presencialmente por corretores de imóveis, sendo que o corretor Cláudio Baptista Binotto aponta o valor de **R\$ 1.600.000,00**, e o corretor Rogério de Paula Sampaio aponta o valor de **R\$ 1.700.000,00**;

2-) de avaliação atual do imóvel, realizada a partir da internet – assim como fizeram as autoras – sendo que o valor encontrado é de **R\$ 1.643.720,00**.

Como se vê, as avaliações juntadas pelas autoras estão defasadas pois foram obtidas em novembro/2021 e o que se verifica desde então é o aquecimento do mercado imobiliário, sendo que o atual valor médio de mercado é **R\$ 1.647.906,67 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e seis reais)**



e sessenta e sete centavos), que deve ser considerado por este d. Juízo como parâmetro de arbitramento.

Outrossim, requer se digne V. Exa. de deferir a juntada da Demonstração de Resultado do Exercício de 2020, tal como requerido pelo sr. Administrador Judicial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme solicitação da empresa **ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ 03.011.454/0001-56, localizada na Rua Teixeira, 352 – sala 61, 6º andar, Bairro: Taboão, cep 12916-360, na cidade de Bragança Paulista, representada pelo Diretor **SR. JULIO CÉSAR LIMA E ARANTES**, devidamente cadastrado no CPF sob nº 332.363.806-91, eu, **CLAUDIO BAPTISTA BINOTTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.561.697-SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 850.879.638-20, Corretor de Imóveis, credenciado pelo CRECI 2º Região sob o nº 19.003, estabelecido com escritório à Rua José Domingues, nº 636, Bairro Taboão, na cidade Bragança Paulista - SP, procedi a avaliação do seguinte imóvel abaixo descrito:

### IMÓVEL

**APARTAMENTO** sob número 101, localizado no primeiro andar do "**EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC**", na Rua: Capitão Peluso Junior, 324 Jardim Santo Agostinho na cidade de Bragança Paulista – SP, com 173,69 m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), sendo um por andar, com 3 suítes, 5 banheiros, cozinha, sala, terraço gourmet, área de serviço, despensa privativa e 3 vagas de garagem coberta.

Objeto da matrícula sob nº **107.419**.

### VALOR DA AVALIAÇÃO

Sua avaliação estimada no mercado imobiliário é de **R\$ 1.600.000,00** (hum milhão e seiscentos mil reais).



### CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação foram usados os critérios: Localização na Zona Sul da cidade, fácil acesso, infraestrutura completo do Edifício contendo 6 exclusivas áreas de lazer, todas decoradas em padrão elevado de design com equipamentos e mobiliários já entregues.

Padrão de acabamento do apartamento contendo;

- Piso porcelanato polido 1,20x1,20m (marca: Portobello)
- Piso laminado 9mm com resistência a água (marca: QuickStep)
- Revestimento parede cozinha, lavanderia e banheiros (Marca: Portinari)
- Bancadas em pedra natural (mármore e granito) todos os 5 banheiros, área de serviço, terraço gourmet e cozinha.
- Cubas, metais e louças sanitárias de alto padrão (marcas: Deca, Docol e Laufen)
- Porta pivotante, fechaduras tecnológicas com biometria e código. (Marca: Yale)
- Aspiração central em todo o apartamento (marca: Hayden)
- Piso aquecido no banheiro master (marca: HFS)
- Persianas elétricas em todas as suítes.
- Esquadrias linha gold com performance acústica em todo o apartamento

Bragança Paulista, 15 de Fevereiro de 2022.



CLAUDIO BAPTISTA BINOTTO  
CRECI 19003

ROGERIO SAMPAIO IMÓVEIS  
CRECI 135209  
AV. SALVADOR MARKOWICZ 135, SALA 303- EDIFÍCIO CARRARO TOWER

### AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

**ROGÉRIO DE PAULA SAMPAIO**, brasileiro, CORRETOR DE IMÓVEIS, inscrito no CRECI nº 135.209, PERITO JUDICIAL IMOBILIÁRIO, com endereço na Rua Porto de Palos nº 55, Euroville, Bragança Paulista, SP, atendendo a solicitação de **ADDERE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 03.011.454/0001-56** vem apresentar avaliação do imóvel abaixo descrito:

#### **IMÓVEL**

UM APARTAMENTO NO EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC LIVING, LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO DANIEL PELUSO JUNIOR Nº 324, APTOº 101, NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA - SP, com a área privativa de 174,00 m<sup>2</sup> (CENTO E SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) EM VISITA POR ESTE PERITO "IN LOCO".

#### **MATRICULA:**

**107.419**

#### **VISTORIA**

Em vistoria realizada apurou-se que se trata de um imóvel tipo Residencial EM ÓTIMA LOCALIZAÇÃO no bairro onde se encontra, COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO (ESTADO DE NOVO) encontra-se devidamente demarcado, com infraestrutura ÓTIMA disponível.

De acordo com pesquisas encetadas junto às imobiliárias, considerando os últimos negócios efetuados naquela região e ainda as informações colhidas junto aos congêneres da praça, para imóveis cuja situação e condições se assemelham ao supra referido avalio o referido imóvel em R\$ 1.700.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS) podendo haver variação de 5 a 10% (por cento) de preço tanto para mais ou para menos.

Rogério Sampaio  
(11)9.8493-1024

**ROGERIO SAMPAIO IMÓVEIS**  
**CRECI 135209**  
**AV. SALVADOR MARKOWICZ 135, SALA 303- EDIFICIO CARRARO TOWER**

**BRAGANÇA PAULISTA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022,**

**ROGÉRIO DE PAULA SAMPAIO**  
**CRECI 135.209**

**ROGÉRIO DE PAULA SAMPAIO-ME**  
**CNPJ:23.856.565/0001-70**

**Rogério Sampaio**  
**(11)9.9433-1024**

**QUALIFICAÇÃO DO CORRETOR:** Rogério de Paula Sampaio, CRECI 135.209, é também perito judicial, atuando no ramo imobiliário no Estado de São Paulo e Minas Gerais desde novembro de 2006.



COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Basso - OFICIAL

|                   |                |                                |                                  |                   |
|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b> | REGISTRO GERAL | MATRÍCULA Nº<br><b>107.419</b> | DATA<br><b>11/novembro/2021.</b> | FICHA<br><b>1</b> |
|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------|

**FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218**

**IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA**, correspondente a **UM APARTAMENTO** sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "**LOTUS PANORAMIC LIVING**", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m<sup>2</sup> (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m<sup>2</sup> (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m<sup>2</sup> (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m<sup>2</sup> (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m<sup>2</sup> (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suite com 10,38 m<sup>2</sup> (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m<sup>2</sup> (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suite com 15,21m<sup>2</sup> (quinze vírgula vinte e um metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,41 m<sup>2</sup> (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço, e 01 (uma) suite master com closet com 13,70 m<sup>2</sup> (treze vírgula setenta e sete metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m<sup>2</sup> (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 148,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício; pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembleia Geral convocada para este fim. O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: "**UM TERRENO**, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiros e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Moeves Manuchaquian".

**CADASTRO MUNICIPAL**, em maior área, sob numero **3.12.04.12.0019.0071.0000**.

**PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 03.011.454/0001-56.-

"CONTINUA NO VERSO"

Rogério Sampaio  
(11)9.9493-1024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:16, sob o número WBGPP22700150449. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código TR9A710a.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY FERREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:16, sob o número WBGPP22700150449 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.826.0099 e código FRR9A710a

**"VERSO FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218"**

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número 90.218, do livro 2, desta Serventia, datada de outubro de 2015. A unidade a que se refere esta ficha complementar, junto com outras, foi objeto de incorporação que se vê registrada sob número 2 (dois), na aludida peça matricial Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2016. Eu, [assinatura] (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

**AV.1/FC 01/M - 90.218 - PENHORA -** Bragança Paulista, 08 de março de 2021. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de fevereiro de 2021, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000355157), protocolada nesta Serventia sob número 272.265, em data de 23 de fevereiro de 2021, é esta para ficar constando do IMÓVEL objeto desta ficha complementar, acha-se penhorado nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 00026988020178260099, em que figura como executada MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJO, CPF número 250.692.768-91 e REGINA DE GODOY ARAUJO TITANEGRO, CPF número 024.788.748-06; e executada: ADDERE ENGENHARIA LTDA., já qualificada nesta peça matricial, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$153.736,18 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), tendo sido nomeado depositário do valor executada Addere Engenharia Ltda., acima identificada. Valor devido pela prática de atos ao Oficial: R\$212,43; ao Estado: R\$60,38; a Secretaria da Fazenda: R\$41,32; ao SIAF: R\$11,18; ao Tribunal de Justiça: R\$14,58; ao Ministério Público: R\$10,20; ao IAP: R\$6,37 - total: R\$356,46. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 12032933100AVIM902180121J

**AV.2/ M - 107.419 - EDIFICAÇÃO / INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO MATRÍCULA PRÓPRIA -** Bragança Paulista, 11 de novembro de 2021. Nos termos do disposto no art. 222 do Capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, e conforme os documentos que integram o expediente prenotado nesta Serventia sob número 281.008 em 28 de outubro de 2021, que deram origem à AV.4 (edificação) e ao R.5 (instalação e especificação de condomínio) da matrícula 90.218 desta Serventia, relativos ao empreendimento residencial denominado "EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC LIVING", situado sob o número 324 e 325, RUA CAPITÃO DANIEL PELUSO JÚNIOR, esquina com a RUA DOM PEDRO II, Jardim Santo Agostinho, nesta Cidade, é a presente averbação para constar que a esta ficha complementar passa a constar em matrícula própria sob o número 107.419 desta Serventia, referindo-se a respectiva unidade autônoma já concluída, desligando-se da matrícula de número 90.218. Nada se deve pela prática deste ato. Eu, [assinatura] (Ederson Renato Alves), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 1203293E1000AV2M18-41921U

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DESIGNADO DO OFICIAL



Para conferir a procedência deste documento, efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1203293C3107419C120410

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Ao Oficial... R\$ | 34,73 |
| Ao Estado... R\$  | 9,87  |
| Ao IPESP... R\$   | 6,76  |
| Ao Reg. Civil R\$ | 1,83  |
| Ao Trib. Just R\$ | 2,38  |
| Ao Iss... R\$     | 1,04  |
| Ao FEDMP... R\$   | 1,67  |
| Total... R\$      | 58,28 |

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 12:04:17 horas do dia 12/11/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, Código de controle de certidão: [barcode])

Prenotação: 281006



10741912112021

**Rogério Sampaio**  
1119.9493-1024



~~Rogério Sampaio  
(11)9.9493-1024~~





CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Corretores de Imóveis**

Estado de São Paulo

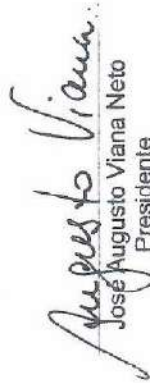
# CERTIFICADO

*O Conselho Regional de Imóveis de São Paulo - 2ª Região concede o presente certificado a*

**ROGERIO DE PAULA SAMPAIO**

*por ter concluído o Curso de Perito Judicial, dentro das prerrogativas legais, tendo finalizado os exercícios de fixação satisfatoriamente e cumprido toda a programação das 8 (oito) aulas do curso com início em 08/05/2017 e término de 25/05/2017, com carga horária total de 4 (quatro) horas, contemplando em seu conteúdo programático as Habilidades do Perito, Perícia e as responsabilidades do Perito, Elementos do Processo Jurídico, Princípios Processuais, o Corretor de Imóveis enquanto Perito Judicial e o PTAM, Como ser Perito. Os prazos a respeitar, a Legislação vigente (CPC - Lei nº 13.105/2015), o Fluxo Operacional da atividade do Perito e as Petições para diversas situações e ocorrências na atividade do Perito Judicial.*

*São Paulo, 26 de maio de 2017.*

  
José Augusto Viana Neto  
Presidente

### Apartamentos à venda em Bragança Paulista -Edifício Lótus Panoramic Living

Rua Daniel Peluso Junior 324, Jardim Nova Bragança



(https://imoveisbragancapaulista.com/wp-content/uploads/2014/10/edificio-lotus-panoramic-02.jpg.jpg)



(https://imoveisbragancapaulista.com/wp-content/uploads/2014/10/edificio-lotus-panoramic-03.jpg)



(https://imoveisbragancapaulista.com/wp-content/uploads/2014/10/edificio-lotus-panoramic-04.jpg)

Atendimento (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999909799)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:16, sob o número WBGP22700150449. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código JcR16gp6.

Carregar mais fotos +

## Detalhes da propriedade

### Tipo

Apartamento (<https://imoveisbragancapaulista.com/listagens/apartamento/>)

### Status

Pronto para morar (<https://imoveisbragancapaulista.com/estado/pronto-para-morar/>)

### Localização

Edifício Lotus Panoramic (<https://imoveisbragancapaulista.com/propriedade-location/edificio-lotus-panoramic/>)

### Cidade

Bragança Paulista (<https://imoveisbragancapaulista.com/property-sub-location/braganca-paulista/>)

### Preço

à partir de 1.643.720,00

### Área

173,7 m<sup>2</sup>

### Quartos

03 suítes

### Banheiros

04

## Descrição da Propriedade

O melhor bairro para se morar em Bragança Paulista .

### Apartamentos à venda em Bragança Paulista -Edifício Lótus Panoramic Living

Com o Corretor Especialista Alexandre Bettoi você terá acesso a esse maravilhoso empreendimento.

O Lotus Panoramic Living .

Ideal para quem quer tranquilidade pois o Lótus Panoramic Living tem localização privilegiada, esta em uma área cercada de boas escolas , fácil acesso ao centro , do lado do Lago do Taboão cartão postal da cidade e do Clube de Campo . Ideal para um casal que procura um lugar para morar que não tenha que virar motorista de filhos .

O Lótus Panoramic Living lançado no Jardim Nova Bragança em Bragança Paulista possui vista de suas sacadas da cidade e do Lago do Taboão .

O Lotus já tem dois moradores , as partes sociais com exceção da piscina estão todas entregues , os apartamentos são vendidos no contra piso para evitar sujeira e quebradeira . E podem ser finalizados de acordo com o seu gosto e bolso ou no padrão de acabamento da construtora .

Localizado na esquina das ruas Capitão Daniel Peluso Junior com a Rua Dom Pedro II, no bairro jardim nova Bragança , em Bragança Paulista Sp.

A torre em pouco tempo já foi levantada em fase de acabamento e esta praticamente toda vendida temos .03 apartamentos a venda ,

Atendimento (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999909799>)

poucas unidades a venda .



Apartamentos , um por andar, 03 dormitórios , 03+1 vagas de garagem , e com uma grande sacada virada para o lago do Taboão , com excelente localização num bairro família na cidade de Bragança Paulista SP. Se você procura conforto comodidade esse é o lugar . Tenho certeza que aqui você vai melhorar muito o seu bem estar.

A torre se encontra pronta para morar .

Se você quiser conhecer mais a cidade ou saber quais as melhores opções de imoveis em Bragança Paulista aperte o botão VERDE "Atendimento" e fale com o Alexandre Bettoi.

valor de condominio 1700 reais

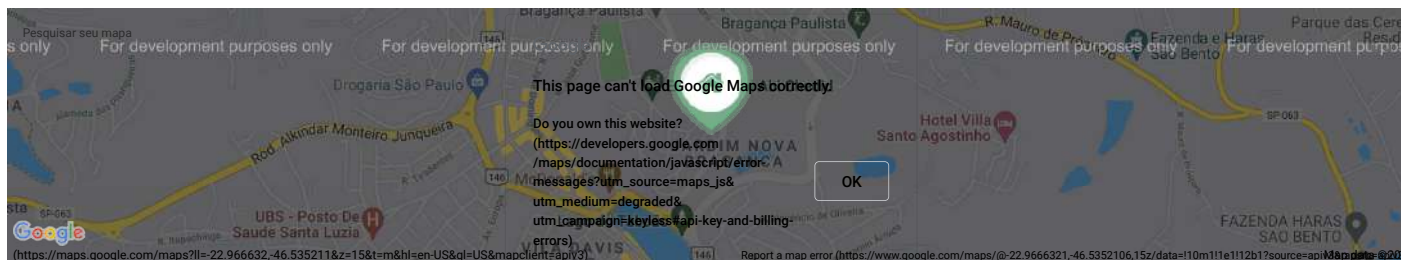
Valor de 11/01/2022

By Alexandre Bettoi

Fique com Deus

Deus esta acima de tudo !

### Ver este Imóvel no mapa



### Contato do Corretor

☎ 011 99990-9799

✉ corretor@bettoiimoveis.com.br

Alexandre (<https://imoveisbragancapaulista.com/agents/alexandre/>)

© 2016 - 2022 Alexandre Bettoi - Corretor de Imóveis. Todos os direitos reservados.

Alexandre  
**BETTOI**  
CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimento (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999909799>)



# Detalhes da propriedade

Tipo

Apartamento

Status

Pronto para morar

Localização

Edifício Lotus Panoramic

Cidade

Bragança Paulista

Preço

à partir de 1.643.720,00

Área

173,7 m<sup>2</sup>

Quartos

03 suites

Banheiros



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:16, sob o número WBGFP22700150449. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código xpakKh8b.



CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2020

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

ENDEREÇO : Rua Teixeira, 352 - 6 andar - sala 61  
 CEP/BAI./CID. : 12916-360 / Taboão / Bragança Paulista - SP  
 TELEFONE :  
 I.MUN.CCM :  
 INSCR. EST : 225.132.700.110  
 CNPJ/CPF : 03.011.454/0001-56  
 REGIME : RAM  
 ATIVIDADE : Incorporação de empreend. imobiliários  
 C.N.A.E : 4110-7/00  
 CARTÓRIO :

de : reg : Livro : Folha :

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:16, sob o número WBGCP22700156449. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00022698-80.2017.8.26.0099 e código GuVU00SIQ.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Dezembro/2020 Folha: 00029  
fls. 871

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F. Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

L.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-51

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|           |   |             |                   |               |
|-----------|---|-------------|-------------------|---------------|
| 300.002-8 | RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES          |             |                   |               |
| 300.003-6 | RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS  |             |                   |               |
| 300.004-4 | RECEITA BRUTA DE VENDAS                   |             |                   |               |
| 300.005-2 | VENDA DE UNIDADES IMOBILIARIAS...         | 427.430,68  |                   |               |
|           | soma do grupo.....                        |             | 427.430,68        |               |
| 304.004-6 | RECEITA BRUTA DAS UNID.IMOBILIÁRIAS       |             |                   |               |
| 304.006-2 | RECEITA DE VENDAS UNIDADES 2019...        | 475.000,00  |                   |               |
|           | soma do grupo.....                        |             | 475.000,00        |               |
|           | total dos grupos.....                     |             | 902.430,68        | 100,00%       |
| 320.003-5 | (-)DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS   |             |                   |               |
| 327.004-1 | (-)TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV.    |             |                   |               |
| 327.006-8 | (-)PIS S/ VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS.....   | -2.770,68   |                   |               |
| 327.007-6 | (-)COFINS S/ VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS.... | -12.787,89  |                   |               |
|           | soma do grupo.....                        |             | -15.558,35        |               |
|           | total dos grupos.....                     |             | -15.558,35        | -1,72%        |
|           | <b>RECEITA LÍQUIDA.....</b>               |             | <b>886.872,33</b> | <b>98,28%</b> |
| 410.002-6 | CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS  |             |                   |               |
| 420.003-9 | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS             |             |                   |               |
| 420.004-7 | CUSTO DE PESSOAL APLICADO E ENCARGOS....  |             |                   |               |
| 420.006-3 | SALÁRIOS E ORDENADOS.....                 | -78.464,01  |                   |               |
| 420.007-1 | FÉRIAS.....                               | -1.034,40   |                   |               |
| 420.010-1 | 13o. SALÁRIOS.....                        | -6.124,96   |                   |               |
| 420.015-2 | INSS.....                                 | -22.865,29  |                   |               |
| 420.017-9 | FGTS.....                                 | -31,35      |                   |               |
| 420.018-7 | MULTA FGTS.....                           | -347,52     |                   |               |
|           | soma do grupo.....                        |             | -108.867,53       |               |
|           | total dos grupos.....                     |             | -108.867,53       | -12,28%       |
|           | <b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL.....</b>       |             | <b>778.004,80</b> | <b>86,90%</b> |
| 450.002-4 | DESPESAS                                  |             |                   |               |
| 450.003-2 | DESPESAS OPERACIONAIS                     |             |                   |               |
| 450.004-0 | DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS  |             |                   |               |
| 450.018-0 | FGTS.....                                 | -6.295,06   |                   |               |
|           | soma do grupo.....                        |             | -6.295,06         |               |
| 455.004-8 | DESPESAS FINANCEIRAS                      |             |                   |               |
| 455.005-6 | JUROS PAGOS.....                          | -1.831,66   |                   |               |
| 455.007-2 | DESPESAS BANCARIAS.....                   | -29.159,77  |                   |               |
| 455.999-1 | JUROS DE MORA.....                        | -143.523,96 |                   |               |
|           | soma do grupo.....                        |             | -174.515,39       |               |
| 458.004-3 | DESPESAS GERAIS                           |             |                   |               |
| 458.005-1 | DESPESAS C/ MATERIAL ESCRITORIO...        | -6.917,37   |                   |               |
| 458.006-0 | DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO...                | -200,00     |                   |               |
| 458.007-8 | DESPESAS C/ CONDOMÍNIO...                 | -4.581,80   |                   |               |
| 458.008-6 | DESPESAS C/ LOCAÇÃO...                    | -68.493,28  |                   |               |
| 458.013-2 | DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE     | -10.441,84  |                   |               |
| 458.014-0 | DESPESAS C/ TAXAS...                      | -1.870,22   |                   |               |
| 458.015-9 | DESPESAS C/ SEGUROS.....                  | -1.286,36   |                   |               |
| 458.018-3 | DESP C/ ENERGIA ELÉTRICA/CONSUMO DE ÁG    | -22.970,25  |                   |               |
| 458.019-1 | DESPESAS C/ MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS.      | -3.342,10   |                   |               |
| 458.022-1 | DESPESAS C/ IMPOSTOS E TAXAS...           | -16.226,88  |                   |               |
| 458.028-0 | DESPESAS DIVERSAS.....                    | -621,06     |                   |               |
| 458.030-2 | DESPESAS C/ ADVOGADO.....                 | -5.327,85   |                   |               |
| 458.034-5 | TELEFONE.....                             | -4.976,00   |                   |               |
| 458.036-1 | DEPRECIÇÃO ACUMULADA.....                 | -39.852,10  |                   |               |
| 458.039-6 | DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO...               | -46.427,25  |                   |               |
| 458.040-0 | DESPESAS MÉDICAS.....                     | -2.674,73   |                   |               |
|           | transporte.....                           | -236.208,87 |                   |               |
|           |   |             | -180.810,45       |               |
|           |   |             | <b>778.004,80</b> |               |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:46, sob o número WBGP22700130449. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código GuV00SIQ.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Dezembro/2020 Folha: 0009

fls. 872

ERE ENGENHARIA LTDA-ME

F. Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-15

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|           |  |             |             |            |
|-----------|--|-------------|-------------|------------|
| 56.999-7  | transporte.....                            | -236.208,87 | -180.810,45 | 778.004,80 |
|           | JUROS DE MORA.....                         | -583,05     |             |            |
|           | soma do grupo.....                         |             | -236.791,92 | -46.814,27 |
|           | total dos grupos.....                      |             |             | 360.462,43 |
|           | <b>LUCRO OPERACIONAL</b> .....             |             |             |            |
| 330.003-0 | RECEITAS FINANCEIRAS                       |             |             |            |
| 331.004-3 | GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS          |             |             |            |
| 331.005-1 | RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS      | 78,87       | 78,87       | 78,87      |
|           | soma do grupo.....                         |             |             | 78,87      |
|           | total dos grupos.....                      |             |             | 360.481,30 |
|           | <b>LUCRO OPERACIONAL</b> .....             |             |             |            |
| 340.002-6 | OUTRAS RECEITAS                            |             |             |            |
| 360.003-3 | OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS           |             |             |            |
| 360.004-1 | OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS           |             |             |            |
| 360.005-0 | ACORDO JUDICIAL.....                       | 5.000,00    | 5.000,00    | 5.000,00   |
|           | soma do grupo.....                         |             |             | 5.000,00   |
|           | total dos grupos.....                      |             |             | 365.481,30 |
|           | <b>LUCRO DO EXERCÍCIO</b> .....            |             |             |            |
| 492.003-1 | PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONTRIB. S/LUCROS   |             |             |            |
| 492.004-0 | PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO        |             |             |            |
| 492.005-8 | PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL PRESUMESTI     | -4.603,57   | -4.603,57   |            |
|           | soma do grupo.....                         |             |             |            |
| 492.104-6 | PROVISÕES PARA IMPOSTOS S/ LUCRO           |             |             |            |
| 492.106-2 | PROVISÃO P/ IRPJ - PRESUMIDO/ESTIMADO..... | -5.115,08   | -5.115,08   |            |
|           | soma do grupo.....                         |             |             | -9.718,65  |
|           | total dos grupos.....                      |             |             | 365.762,65 |
|           | <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> .....    |             |             |            |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:16, sob o número WBGP22700150429. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código GuV00SIQ.



## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020 Folha: 0093

fls. 873

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F. Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-00

## ATIVO

|           |   |              |              |              |
|-----------|---|--------------|--------------|--------------|
| 100.002-0 | ATIVO CIRCULANTE                            |              |              |              |
| 100.003-9 | DISPONÍVEL                                  |              |              |              |
| 102.004-8 | APLICAÇÕES FINANC. LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF  |              |              |              |
| 102.010-2 | BRADESCO .....                              | 4.969,79     |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 4.969,79     |              |
|           | TOTAL DO DISPONÍVEL .....                   |              |              | 4.969,79     |
| 104.003-0 | REALIZÁVEL A CURTO PRAZO                    |              |              |              |
| 104.004-9 | CLIENTES A RECEBER                          |              |              |              |
| 104.005-7 | UNIDADE 1001 (FERNANDO) .....               | 863.505,00   |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 863.505,00   |              |
| 150.004-0 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES                |              |              |              |
| 150.005-8 | FORNECEDORES - DIVERSOS .....               | 23.110,21    |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 23.110,21    |              |
| 158.304-2 | OBRAS EM ANDAMENTO                          |              |              |              |
| 158.305-0 | CUSTO DO IMÓVEL ORQUIDEA RESIDENCE .....    | 24.155,44    |              |              |
| 158.306-9 | CUSTO DO IMÓVEL PORTAL DE BRAGANÇA .....    | 137.269,22   |              |              |
| 158.307-7 | CUSTO OBRA PIRES PIMENTEL .....             | 94.897,34    |              |              |
| 158.308-5 | CUSTO IMÓVEL PANORAMIC LIVING .....         | 5.075.951,77 |              |              |
| 158.309-3 | CUSTO OBRA ATIBAIA .....                    | 2.817,77     |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 5.335.091,54 |              |
|           | TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO .....     |              |              | 6.221.706,75 |
|           | TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE .....             |              |              | 6.228.676,54 |
| 165.002-5 | ATIVO NÃO CIRCULANTE                        |              |              |              |
| 165.003-3 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO              |              |              |              |
| 169.004-3 | DEPÓSITOS JUDICIAIS                         |              |              |              |
| 169.007-8 | BLOQUEIO JUDICIAL .....                     | 12.500,00    |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 12.500,00    |              |
|           | TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....  |              |              | 12.500,00    |
| 180.003-5 | IMOBILIZADO                                 |              |              |              |
| 180.104-0 | TERRENOS                                    |              |              |              |
| 180.105-8 | TERRENOS .....                              | 522.600,00   |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 522.600,00   |              |
| 180.404-9 | IMÓVEIS                                     |              |              |              |
| 180.405-7 | IMÓVEIS .....                               | 331.500,00   |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 331.500,00   |              |
| 181.004-9 | (-)DEPREC. ACUM. EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÕES    |              |              |              |
| 181.005-7 | (-) DPR.ACUM.(-) DEPREC.ACUM. IMÓVEIS ..... | -63.424,00   |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | -63.424,00   |              |
| 181.504-0 | EQUIP. MÁQUINAS E INSTALAÇÃO                |              |              |              |
| 181.505-9 | EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS .....                | 29.810,21    |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 29.810,21    |              |
| 182.504-6 | (-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL    |              |              |              |
| 182.505-4 | (-) DPR.ACUM. EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS .....  | -5.922,04    |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | -5.922,04    |              |
| 183.504-1 | MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES            |              |              |              |
| 183.505-0 | MOVEIS E UTENSÍLIOS .....                   | 27.270,84    |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | 27.270,84    |              |
| 185.504-2 | (-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST       |              |              |              |
| 185.505-0 | (-) DPR.ACUM. MOVEIS E UTENSÍLIOS .....     | -5.454,16    |              |              |
|           | soma do grupo .....                         |              | -5.454,16    |              |
|           | TOTAL DO IMOBILIZADO .....                  |              |              | 836.180,85   |
|           | TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE .....         |              |              | 848.680,85   |
|           | TOTAL GERAL DO ATIVO .....                  |              |              | 7.075.357,39 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA-CAMILLO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2022 às 17:16, sob o número WBGP2270015044. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código CuV0051Q.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro de 2022 74 folhas

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F.Social:ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE:

I.E: 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-54

## PASSIVO

|           |   |            |                   |
|-----------|---|------------|-------------------|
| 200.002-4 | PASSIVO CIRCULANTE                                  |            |                   |
| 200.003-2 | FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO              |            |                   |
| 230.004-4 | FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)             |            |                   |
| 230.005-2 | AÇOFER À PAGAR...                                   | 14.664,48  |                   |
| 230.006-0 | JOFEGÊ À PAGAR...                                   | 13.825,62  |                   |
| 230.011-7 | INÁCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA...              | 344,40     |                   |
| 230.021-4 | R J NASCIMENTO - EPP...                             | 0,03       |                   |
| 230.025-7 | FORNECEDORES DIVERSOS...                            | 5.238,50   |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 34.073,03         |
|           | <b>TOTAL DE C/C FORNECEDORES.....</b>               |            | <b>34.073,03</b>  |
| 240.003-0 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO            |            |                   |
| 243.004-5 | BANCOS SALDOS NEGATIVOS EM C/C.....                 |            |                   |
| 243.009-6 | BRADESCO...   | 3.999,70   |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 3.999,70          |
|           | <b>TOTAL DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS.....</b>     |            | <b>3.999,70</b>   |
| 244.003-2 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                             |            |                   |
| 244.004-0 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS                    |            |                   |
| 244.005-9 | SALÁRIOS A PAGAR.....                               | 6.245,16   |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.245,16          |
| 249.004-8 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                            |            |                   |
| 249.006-4 | INSS - EMPRESA A RECOLHER.....                      | 14.682,76  |                   |
| 249.007-2 | FGTS A RECOLHER.....                                | 785,18     |                   |
| 249.011-0 | IRF A RECOLHER...                                   | 63,18      |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 15.511,12         |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....</b>        |            | <b>15.511,12</b>  |
| 251.003-0 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                              |            |                   |
| 251.004-9 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER                         |            |                   |
| 251.006-5 | IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHER            | 1.143,15   |                   |
| 251.007-3 | ISS-RETIDO A RECOLHER.....                          | 20.138,95  |                   |
| 251.009-2 | INSS RETIDO A RECOLHER.....                         | 85.865,41  |                   |
| 251.009-7 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER.              | 815,79     |                   |
| 251.008-7 | PIS RETIDO A RECOLHER.....                          | 413,54     |                   |
| 251.009-5 | COFINS RETIDO A RECOLHER.....                       | 501,78     |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 108.678,62        |
| 252.004-4 | IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER             |            |                   |
| 252.007-9 | COFINS A PAGAR.....                                 | 28.670,78  |                   |
| 252.009-5 | PIS A PAGAR.....                                    | 6.211,98   |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 34.882,76         |
|           | <b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....</b>         |            | <b>34.882,76</b>  |
| 253.003-1 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO              |            |                   |
| 253.004-0 | PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                 |            |                   |
| 253.005-8 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER.....                 | 10.682,68  |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 10.682,68         |
| 254.004-5 | PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA                    |            |                   |
| 254.005-3 | IRPJ A RECOLHER.....                                | 11.869,65  |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 11.869,65         |
|           | <b>TOTAL DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO.....</b> |            | <b>22.552,33</b>  |
| 255.003-2 | CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....             |            |                   |
| 255.004-0 | CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS                         |            |                   |
| 255.005-9 | PREFEITURA MUNICIPAL...                             | 6.677,28   |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 6.677,28          |
|           | <b>TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....</b>                 |            | <b>6.677,28</b>   |
| 257.003-3 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |                   |
| 257.004-1 | RECEBIMENTOS ANTECIPADOS                            |            |                   |
| 257.008-4 | ADIANTAMENTO LOTUS (CAIO)...                        | 335.162,06 |                   |
| 257.009-2 | ADIANTAMENTO LOTUS (CLAUDIO)...                     | 75.000,00  |                   |
|           | soma do grupo.....                                  |            | 410.162,06        |
|           | <b>TOTAL DE RECEBIMENTOS ANTECIPADOS.....</b>       |            | <b>410.162,06</b> |
|           | transporte.....                                     |            | 642.782,06        |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020 Folha 01

fls. 875

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F. Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE

I.E. 225.132.700.110

CNPJ 06.640.000/0001-00

## PASSIVO

transporte.....

642.782,56

642.782,56

## TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....

## 260.002-1 PASSIVO NÃO CIRCULANTE

## 261.003-5 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO

## 261.004-3 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO

261.010-8 BRADESCO - CAPITAL DE GIRO..... 37.088,45

37.088,45

soma do grupo.....

## 263.004-4 EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACION N/ADMINISTR.

263.005-2 EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS..... 3.245.205,02

3.245.205,02

soma do grupo.....

## 264.004-0 CRÉDITOS DE PESSOAS FÍSICAS LIGADAS

264.005-8 EMPRÉSTIMOS 1 - RGA..... 1.309.818,48

264.006-8 EMPRÉSTIMO 2 - LGA..... 455.862,47

1.765.680,95

soma do grupo.....

## TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.....

5.047.974,42

## 266.003-2 OUTRAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS LONGO PRAZO

## 266.004-0 CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO

266.005-9 PARCELAMENTO INSS..... 303.599,74

303.599,74

soma do grupo.....

## TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.....

303.599,74

## TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....

5.351.574,16

## 280.002-0 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## 280.003-9 CAPITAL SOCIAL

## 280.004-7 CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS

280.005-5 CAPITAL..... 250.000,00

250.000,00

soma do grupo.....

## TOTAL DE CAPITAL.....

250.000,00

## 290.003-3 LUCROS ACUMULADOS

## 290.004-1 LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO

290.005-0 LUCROS ACUMULADOS..... 1.334.968,93

1.334.968,93

soma do grupo.....

## TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....

1.334.968,93

## 291.003-9 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS

## 291.004-7 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS

291.005-5 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS..... -458.700,21

-458.700,21

soma do grupo.....

## 291.504-9 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS

291.780-7 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS DEZEMBRO 2017..... -45.287,55

-45.287,55

soma do grupo.....

## TOTAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....

-603.987,76

## TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....

1.081.001,17

## TOTAL GERAL DO PASSIVO.....

7.075.357,39

# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020 fls. 876

ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

F. Social: ADDERE ENGENHARIA LTDA-ME

NIRE

I.E. 225.132.700.110

CNPJ: 03.011.454/0001-00

## \*\* DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS \*\*

|  |   |            |
|--|---|------------|
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados.....                                   | + | 979.208,28 |
| Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda..... | + | 355.782,85 |
| Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados.....                                | - | 503.967,76 |
| TOTAL DOS RECURSOS.....  | = | 831.001,17 |
|  |   |            |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....  | = | 831.001,17 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .....7.075.357,39  
(Sete Milhões, Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

BRAGANÇA PAULISTA, 31 de Dezembro de 2020

Nome: JULIO CESAR LIMA E ARANTES  
Qualificação: Sócio Gerente  
CPF: 332.383.806-91 RG: M-1.059.518 SSP-MG

LUIZ MARQUES SPERANDIO  
Contador - CRC: 15P119134

**ENC: Transito em julgado - Agravo de Instrumento n 2079791-52.2021.8.26.0000**

**BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**

Sex, 18/02/2022 16:18

Para: ANA CELIA FUNCK DOS SANTOS <acfunck@tjsp.jus.br>



**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

**De:** THIAGO SENA SIMOES <tsenas@tjsp.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 20:05

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Transito em julgado - Agravo de Instrumento n 2079791-52.2021.8.26.0000

Comunico que os autos do Agravo de Instrumento nº 2079791-52.2021.8.26.0000 transitaram em julgado e a íntegra dos mesmos encontra-se disponível na consulta processual do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo sua senha de acesso rkwt5k.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2079791-52.2021.8.26.0000.

Comarca de Bragança Paulista Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível.

Cumprimento Provisório de Sentença nº. 0002698-80.2017.8.26.0099.

Agravante: Addere Engenharia Ltda - Me

Agravados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.

Atenciosamente,  
Thiago Sena Simões  
Escrevente-Chefe

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

26ª Câmara de Direito Privado.

Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 0000--999-999 .

Tel: (11) 3275-1952 / Tel (11) 3399-6035

E-mail da unidade: [sj3.3.1@tjsp.jus.br](mailto:sj3.3.1@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE JUNTADA AUTOMÁTICA**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Direito de Vizinhança**  
 Agravante: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Agravado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**

Junta-se a estes autos a petição protocolada que segue.

São Paulo, 22 de abril de 2021.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

 HELENA HISSAKO ADANIYA  
 DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
 MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
 TATIANA MARTINS GONÇALVES  
 JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
 ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
 FLAVIO KARAM ACEITUNO  
 PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
 CARLOS EDUARDO PICCOLO

Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo –  
Relator Carlos Dias Motta.

(Processo nº 2079791-52.2021.8.26.0000)

ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME, por seu advogado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto em face de MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, tendo tomado ciência do r. despacho de fls., vem a presença de V. Exa. manifestar expressa oposição ao julgamento virtual.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE JUNTADA AUTOMÁTICA**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000**  
Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Direito de Vizinhança**  
Agravante: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
Agravado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**

Junta-se a estes autos a petição protocolada que segue.

São Paulo, 7 de maio de 2021.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBAGADOR RELATOR DA 26ª  
CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – CARLOS DIAS MOTTA**

**Agravo de Instrumento nº 2079791-52.2021.8.26.0000**

**26ª Câmara de Direito Privado**

**Seção de Direito Privado**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificadas nos autos do recurso interposto por **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, igualmente qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, apresentar **CONTRAMINUTA** ao agravo em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Termos em que.

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP nº 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



---

## CONTRAMINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Addere Engenharia Ltda - ME  
Agravadas: Maria Aparecida de Godoy Araújo e outra

**ORIGEM:**

PROCESSO nº 2079791-52.2021.8.26.0099

1ª vara cível

**EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DOUTO DESEMBARGADOR RELATOR**

**INCLITOS JULGADORES**



## DO PREÂMBULO NECESSÁRIO

A demanda principal (procedimento comum) movida pela agravada contra agravante se resume na condenação desta no ressarcimento dos danos materiais e morais ocasionados no imóvel das primeiras, que foi completamente destruído, por culpa da obra erigida e administrada pela construtora.

O laudo pericial confeccionado por perito judicial e trabalho técnico elaborado por profissional contratado pelas recorridas imputaram à executada a responsabilidade pelos danos havidos no local.

E em sede de tutela de urgência, pedida por meio de aditamento, houve determinação para que a recorrente arcasse com valores referentes ao aluguel de nova residência para as recorridas. Pelo não pagamento, houve interposição de cumprimento provisório de sentença.

Contra este incidente, a agravante já interpôs outros recursos, negados. Infelizmente, a conduta da mesma é extremamente preocupante, alheia aos ditames da boa-fé objetiva, sempre tentando procrastinar o fito de alguma forma.

Pois bem, o cumprimento provisório tramita há anos, a empresa sempre ocultando bens, sendo que nunca adimpliu os valores devidos.

Porém, as credoras em buscas cartorárias encontraram bem imóvel em nome da devedora. A mesma é proprietária de um prédio de alto padrão



na cidade de Bragança Paulista (1 por andar), sendo que o apartamento n.º 101 foi penhorado.

Houve a impugnação da penhora, que restou improcedente. Contra tal decisão recorre a agravante.

Alegou nulidade da decisão por falta de fundamento e que o imóvel é impenhorável, pois responde apenas por dívidas e obrigações vinculadas à respectiva incorporação.

Aduziu que a penhora afronta ao art. 833, XII, do CPC, e ao art. 31-A, § 1º da Lei nº 4.591/64.

Por fim, pleiteou a procedência do recurso.

## **DO DIREITO**

De início, imperioso expor que a agravante, em nítida má-fé, tentar discutir questões já pacificadas, inclusive decididas por este tribunal, como a possibilidade de execução provisória promovida pelas recorridas, que tramita desde o ano de 2017.

A questão da responsabilidade pelos danos havidos no imóvel foi devidamente imputada pela pericia judicial e assistente técnico. Tal fato não possui relação com este recurso.



---

A legalidade da execução provisória foi decidida por 2 outros agravos: 2115452-97.2018.8.26.0099 e 2116713-68.2016.8.26.0000.

Passada o preâmbulo necessário, importante elucidar que o agravo viola princípios e regras jurídicas.

### **DA INOVAÇÃO RECURSAL**

A agravante alega que a penhora afronta o artigo 833, XII, do CPC, e o artigo 31-A, § 1º da Lei nº 4.591/64.

Porém, a impugnação a penhora deduzida pela recorrente em primeiro grau sequer aventou tal ponto, não podendo sequer ser analisado pelo Tribunal.

O ato praticado pela recorrente é a inovação recursal, veementemente combatida pelos Tribunais.

Como é sabido, a Constituição Federal assegura o contraditório e ampla defesa. Para tanto, é necessário que os litigantes exponham desde o ingresso na lide todos os argumentos e fatos necessários para corroborar com a alegação de existência ou não de um direito.

Tal questão se dá para que o julgador profira julgamento a partir do material fático apresentado pelas partes, na medida em que o juízo não poderá considerar fatos alheios aos existentes no processo.

O artigo 141 do CPC prevê que “*O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte*”. Ora, se isso não for realizado e, uma das partes leve fato ou documento novo quando da interposição de eventual recurso, com ressalva do contido no artigo 1.014 do CPC (força maior, o que não é o caso), ocorrerá o fenômeno da inovação recursal.

Esse instituto trata de um evento em que a parte, em sede recursal, utiliza-se de argumentos não trazidos e/ou discutidos em primeira instância. Tal situação de fato, ofende, principalmente, os Princípios da Ampla Defesa, Contraditório e Duplo Grau de Jurisdição.

Assim, se a matéria não foi arguida em instância originária, salvo se a parte comprovar que não podia fazê-lo por motivo de força maior, fica caracterizada a preclusão; sendo a inovação recursal vedada.

Portanto, diante dessa comprovação, o recurso não merece sequer acolhimento.

## MÉRITO DO AGRAVO

Em que pese o alegado pela agravante, razão não lhe assiste.

Primeiramente, inexistente nulidade da decisão.



A decisão fora prolatada em total consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, pois fora fundamentada no entendimento firmado pelo julgador, dentro das possibilidades que o ordenamento jurídico prevê.

Com base nas provas e argumentos juntados aos autos, e diante do princípio da persuasão racional e do livre convencimento, pode o juiz, se achar prudente, proferir a decisão com base nos fundamentos que entende serem coerentes à lide.

Somente pelo fato de não concordar com o teor da decisão, não pode a recorrente imputar falta de fundamentação, pois esta ocorreu.

Como dito, diferentemente do esposado na minuta, a decisão ora recorrida é abraçada pelo princípio da persuasão racional do juiz e da motivação das decisões judiciais.

O princípio em referência é aquele que dá ao julgador o poder de apreciar o conteúdo do processo livremente, a fim de se convencer da verdade ou falsidade, ou inexatidão parcial, das afirmações sobre os fatos da causa.

Ou melhor, pode o magistrado, com base nestes princípios, dirigir o processo da melhor forma que se vislumbra, dentro da legalidade do ordenamento jurídico.

E a legalidade da decisão é embasada em prova concreta produzida e juntada aos autos pela recorrida.

No mais, quanto a penhorabilidade do imóvel, ao contrário do afirmado na minuta de agravo, o imóvel em questão pode ser penhorado, já que não existe impedimento algum para referida constrição.

A agravante indicou fundamentos sem nexos algum, que não comprovam a impenhorabilidade.

Importante que o Tribunal leve em conta que o bem penhora é um apartamento, dentre um conjunto de mais de 10 apartamentos de alto padrão (1 por andar). Os apartamentos negociados, conforme comprovado em primeiro grau, tiveram preço superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Conforme argumentado na minuta, não importa se a unidade autônoma penhorada possui matrícula própria ou não, se o condomínio foi instituído ou não. É um bem imóvel, já devidamente constituído, possibilitando a sua penhora.

Tanto é verdade que o bem estava livre e desembaraçado para o ato, já que os apartamentos do referido edifício estão sendo negociados pela agravante com propensos compradores, conforme comprovaram os contratos de fls. 282/289 e 530/554 dos autos de primeiro grau.

Em tais documentos, a venda é baseada na mesma matrícula que a agravante contesta neste ato, ou seja, para vender o bem para terceiro o imóvel estaria devidamente documentado, mas para receber a penhora, não. Isso é um absurdo.



Ainda, forçoso reiterar que a unidade autônoma em questão possui documento de registro válido, pois, caso contrário, a penhora não seria efetivada da forma como foi pelo competente cartório.

O fato do cartório de Registro de Imóveis ter procedido a penhora na ficha complementar 01, sabendo que o seu Tabelião é deveras exigente quanto aos procedimentos adotados e feitos lá, comprova a possibilidade formal e procedimental da constrição, caindo por terra as alegações da parte.

Outrora, a matrícula n.º 90.218 indica que a executada é incorporadora e proprietária do bem, inexistindo qualquer menção quanto a impossibilidade de penhora das unidades dos apartamentos, ou que estes servem de garantia para a obra.

Aliás, a obra está finalizada. Os apartamentos estão sendo vendidos. Pelo fato da incorporadora ser a proprietária, não é necessário que os apartamentos fiquem como garantia da obra. Inexiste cláusula a esse respeito.

Excelência, alega a agravante que o bem serviria para garantir dívidas do empreendimento, pela afetação, mas não foram indicadas e nem comprovadas supostas dívidas.

No mais, aventando a possibilidade de garantia de dívida da incorporação, que inexistente, esta poderia ser garantida por outras unidades autônomas do edifício, motivo pelo qual a penhora é possível.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000902386

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2079791-52.2021.8.26.0000, da Comarca de Bragança Paulista, em que é agravante ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, são agravados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS DIAS MOTTA (Presidente), RENATO SARTORELLI E VIANNA COTRIM.

São Paulo, 5 de novembro de 2021.

**CARLOS DIAS MOTTA**

**Relator**

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Agravo de Instrumento nº 2079791-52.2021.8.26.0000**

**26ª Câmara de Direito Privado**

**Agravante: Addere Engenharia Ltda - Me**

**Agravados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO**

**Comarca: Bragança Paulista**

**Juiz: Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

**Voto nº 21693**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumprimento provisório de tutela provisória de urgência. Decisão de rejeição da impugnação à penhora. Decisão fundamentada. Mérito da tutela provisória de urgência que foi analisado na ação de conhecimento e no agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000. Referência genérica na matrícula do imóvel de que o imóvel é objeto de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964. Ausência de prova da sujeição da incorporação ao regime de patrimônio de afetação (art. 31-A da Lei nº 4.591/1964). De qualquer modo, obrigação que diz respeito à própria incorporação (destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré). Decisão mantida. Agravo de instrumento desprovido.

**Vistos.**

Trata-se de Agravo de Instrumento, com requerimento de liminar, interposto por Addere Engenharia Ltda – Me em razão da r. decisão copiada a fls. 51, que rejeitou a impugnação à penhora apresentada pela executada, ora agravante.

A agravante alega, em síntese, que: a decisão agravada é nula por falta de fundamentação; não é possível a penhora do empreendimento em razão de dívida de terceiros; ainda não há prova de eventual responsabilidade da agravante pelos danos ocorridos no imóvel das agravadas; a dívida é estranha ao empreendimento; a penhora do imóvel afronta o princípio da menor onerosidade.

Deferido o efeito suspensivo (fls. 56/57).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pugna pelo provimento do recurso para anular a decisão agravada por falta de fundamentação ou reformá-la para acolher a impugnação à penhora e desconstituí-la em relação ao empreendimento descrito na matrícula nº 90.218, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista.

Contraminuta a fls. 64/73.

Recurso tempestivo (fls. 52) e preparado (fls. 53/54).

**É o relatório.**

**Decido.**

Anote-se que a realização de julgamento virtual se justifica pelo descabimento de sustentação oral nesse caso, pela suspensão das sessões presenciais de julgamento no Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau determinado pelo Conselho Superior da Magistratura paulista em razão do alto risco de disseminação do novo coronavírus, nos termos do Provimento nº 2.550/2020, e pela inexistência de nulidade sem prejuízo.

A decisão agravada não é nula, porque fundamentou a rejeição da impugnação, nos termos do art. 93, XI, da CF, não sendo o juízo *a quo* se pronunciar sobre todas as alegações das partes quando elas não têm potencial de alterar as conclusões.

Na impugnação à penhora, já na fase de cumprimento provisório da decisão, a executada-agravante alega que ainda não há prova de eventual responsabilidade da agravante pelos danos ocorridos no imóvel das agravadas.

Contudo, o deferimento ou revogação da tutela provisória de urgência foi objeto da ação de conhecimento e de impugnação no agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000:

Agravo de Instrumento. Direito de Vizinhança. Ação de indenização por danos materiais e morais. Preliminar de nulidade da decisão por ausência de fundamentação. Rejeição. Decisão fundamentada, nos termos dos artigos 489, § 1º do CPC/2015 e 93, IX, da CF. Motivação sucinta que não traduz ausência de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fundamentação. Mérito. Tutela Provisória com o objetivo de compelir a ré a arcar com o pagamento do aluguel da parte autora, diante da destruição de sua moradia, em razão do desabamento do muro de arrimo da obra da requerida. Deferimento na origem. Pretensão à revogação da medida. Descabimento. Medida que se mantém, pela existência de elementos que evidenciam, *initio litis*, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré. Presença dos requisitos do art. 300, CPC/2015. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2116713-68.2016.8.26.0000; Relator (a): Bonilha Filho; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 11/08/2016; Data de Registro: 12/08/2016)

A invocação do art. 833, XII, do CPC e art. 31-A, § 1º, da Lei nº 4.591/1964 não é nova nos autos, eis que já foi feita na impugnação, não havendo inovação recursal.

No caso, a agravante não comprovou estar referida incorporação imobiliária sujeita ao regime de afetação, constando da matrícula de fls. 735/742 do cumprimento provisório apenas que se trata de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964, sem referência ao regime do patrimônio de afetação (art. 31-A).

De qualquer forma, o cumprimento provisório da decisão diz respeito a obrigação relacionada à própria incorporação, pois, ao que se apurou na fase inicial, em sede de tutela provisória de urgência, a construção do empreendimento teria causado danos ao imóvel vizinho, da parte agravada (*“existência de elementos que evidenciam, initio litis, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré”* – agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000).

Assim, nada obsta a penhora do imóvel da incorporação imobiliária promovida pela agravante, uma vez que não é estranha ao empreendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Descabida a alegação de violação ao princípio da menor onerosidade quando a parte executada não oferece meios mais eficazes e menos onerosos (art. 805, parágrafo único, do CPC).

Assim, revoga-se a liminar de fls. 56/57 e fica mantida a r. decisão agravada.

Considera-se prequestionada toda a matéria constitucional e infraconstitucional ventilada nos autos, evitando-se, com isso, a oposição de embargos de declaração para este fim.

Ante o exposto, **nego provimento** ao recurso.

**CARLOS DIAS MOTTA**

Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Direito de Vizinhança**  
 Agravante: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Agravado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Relator(a): **CARLOS DIAS MOTTA**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

**Advogado**

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB: 134776/SP) - Diego Mangolim Acedo (OAB: 278472/SP) - Helena Hissako Adaniya (OAB: 163258/SP) - Rodrigo Pires Pimentel (OAB: 237148/SP) - Ruy Pereira Camilo Junior (OAB: 111471/SP)

São Paulo, 9 de novembro de 2021.

Thiago Sena Simões - Matrícula M358500  
 Escrevente-Chefe



RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

 HELENA HISSAKO ADANIYA  
 DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
 MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
 TATIANA MARTINS GONÇALVES  
 JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
 ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
 FLAVIO KARAM ACEITUNO  
 PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
 CARLOS EDUARDO PICCOLO

Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo –  
Relator Carlos Dias Motta.

(Processo nº 2079791-52.2021.8.26.0000)

ADDERE ENGENHARIA LTDA., por seus advogados, nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto em sede de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA extraído de Ação Ordinária que lhe move MARIA APARECIDA DE GODOY E OUTRA, tendo tomado ciência do V. Acórdão de fls., vem a presença de Vossa Excelência, na forma e tempo próprios, opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, o que faz pelos motivos a seguir expostos.

Ao negar provimento ao recurso de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão que julgou improcedente a impugnação à penhora, *data máxima vênia*, esta C. Câmara incorreu em omissão eis que não apreciou a nulidade da decisão agravada e, além disso, não atentou para o fato de que o bloqueio de todo o empreendimento afeta direitos de terceiros, conforme se verá na sequência.

## I – DA OMISSÃO QUANTO A FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO

Um dos argumentos do recurso de agravo é a nulidade da r. decisão monocrática em razão da falta de fundamentação quanto ao argumento acerca da impossibilidade da penhora do empreendimento por conta de débitos de terceiros, sendo que o V. Acórdão embargado, *data venia*, limitou-se a afirmar que, ‘*verbis*’:

“A decisão agravada não é nula, porque fundamentou a rejeição da impugnação, nos termos do art. 93, XI, da CF, não sendo o juízo a quo se pronunciar sobre todas as alegações das partes quando elas não têm potencial de alterar as conclusões”.

E a necessidade de fundamentação exsurge exatamente porque **NÃO HÁ PROVA DE QUE A ALEGADA DESTRUIÇÃO DO IMÓVEL DAS EMBARGADAS DECORRERIA DE CONDUTA QUE POSSA SER ATRIBUÍDA À EMBARGANTE** até porque, frise-se, A PROVA PERICIAL DE ENGENHARIA AINDA NÃO FOI REALIZADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONHECIMENTO, vale dizer, **não há elementos para se afirmar que eventual dever de indenizar as embargadas decorra do empreendimento.**

Do contrário, há fortes indícios de que os danos às embargadas podem ter origem diversa do empreendimento, tanto que nos autos da ação de conhecimento (processo nº 1002678-09.2016.8.26.0099), **o d. Juízo de 1ª Instância, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO SR. PERITO JUDICIAL, DETERMINOU QUE A PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA APRESENTASSE CÓPIAS DE PROJETOS CORRELATOS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS/DRENAGEM EXISTENTES DE FRENTE AOS IMÓVEIS DAS EMBARGADAS PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO PERICIAL** – ora, trata-se de aspecto de extrema relevância a ser analisado antes da definição de qualquer responsabilidade, porém, até agora nada veio aos autos.

Desse modo, *data maxima venia*, **enquanto não houver prova pericial de que, por hipótese, a obra do empreendimento tenha sido a responsável pelo dano, forçoso é reconhecer que as embargadas são estranhas em relação ao empreendimento**, e como consequência, **qualquer medida constritiva contra a embargante somente poderia ser adotada a partir de sólida fundamentação**, o que não se verificou *in casu*, gerando a nulidade da decisão.

## **II – DA OMISSÃO QUANTO À PENHORA DA TOTALIDADE DO EMPREENDIMENTO**

Quanto a isso, o V. Acórdão embargado assim dispôs, ‘*verbis*’:

*“... a agravante não comprovou estar referida incorporação imobiliária sujeita ao regime de afetação, constando da matrícula de fls. 735/742 do cumprimento provisório apenas que se trata de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964, sem referência ao regime do patrimônio de afetação (art. 31-A).*

*(...)*

*Assim, nada obsta a penhora do imóvel da incorporação imobiliária promovida pela agravante, uma vez que não é estranha ao empreendimento”*

*Data maxima venia*, o V. Acórdão não observou que a penhora da integralidade do empreendimento acarreta o bloqueio do todo, o que impede a especificação de condomínio e afeta o direito de terceiros adquirentes das unidades – tal circunstância exige a suspensão dos efeitos da penhora até que seja efetuada a especificação de condomínio.

Corroborando para a omissão ora noticiada o fato de que a r. decisão de fls. 725/726 (autos eletrônicos nº 0002698-80.2017.8.26.0099, Cumprimento de Sentença) já havia decidido que, ‘*verbis*’, “... ***defiro a penhora de 100% (cem por cento) do imóvel descrito na matrícula nº 90.218, ficha complementar nº1, referente apartamento n. 101 do Edifício multifamiliar denominado Lotus Panoramic Living ...***”, vale dizer, em que pese a limitação imposta pela r. decisão de 1ª Instância, o V. Acórdão permitiu a penhora de todo o imóvel objeto da incorporação sem, contudo, discriminar/individualizar o apartamento nº 101 – tal circunstância configura supressão de instância.

## **III – DA OMISSÃO QUANTO À MENOR ONEROSIDADE**

Por fim, há omissão do V. Acórdão também quando afirma que, ‘*verbis*’, “*descabida a alegação de violação ao princípio da menor onerosidade quando a parte executada não oferece meios mais eficazes e menos onerosos (art. 805, parágrafo único, do CPC)*”.

E isso porque às fls. 292 (autos eletrônicos nº 0002698-80.2017.8.26.0099, Cumprimento de Sentença), o d. Juízo de 1ª Instância determinou a penhora do faturamento da ora embargante, no percentual de 0,5%, e as diligências do sr. Administrador estão em andamento.

Desse modo, assiste à embargada que a execução se processe de forma menos onerosa, em especial porque **NO MESMO PROCESSO FORAM DETERMINADAS (I) A PENHORA DO FATURAMENTO E (II) A PENHORA DO EMPREENDIMENTO O QUE, POR ÓBVIO, ENGESSA AS ATIVIDADES SOCIAIS DA EMBARGANTE.**

Roga-se que Vossa Excelência, com seu espírito de Justiça, leve em consideração todas essas circunstâncias, ao ensejo da apreciação dos presentes embargos de declaração, suprindo-se as omissões ora denunciadas.

Mister finalizar esse recurso corretivo lembrando que os Embargos de Declaração “... não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe ao aprimoramento. Ao apreciá-los, o órgão deve fazê-lo com espírito de compreensão, atentando para o fato de consubstanciarem verdadeira contribuição da parte em prol do devido processo legal” (STF-2ª T., AI 163.047-5-AgRg-EDcl, Min. Marco Aurélio, j. 18.12.95, DJU 8.3.96) (in Theotônio Negrão, Código de Processo Civil, 43ª ed. – fls. 692).

*Ex positis*, confia-se que serão conhecidos e providos os presentes embargos de declaração, para o fim de superar as omissões apontadas analisando-se as matérias aqui invocadas para o fim de integrar o julgado, restando desde já prequestionados os arts. 11, 489, II, 805, 833, XII todos do CPC e art. 31, § 1º da Lei nº 4.591/64, o que se constituirá medida de inteira e plena

**JUSTIÇA!**

São Paulo, 11 de novembro de 2.021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR  
OAB/SP nº 111.471



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

### TERMO DE CONCLUSÃO

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000/50000**  
 Classe: **Embargos de Declaração Cível**  
 Assunto: **Direito de Vizinhança**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**  
 Partes: **é embargante ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, é embargados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRO**  
 Foro/Vara de origem: **Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível**  
 Nº do processo na origem: **0002698-80.2017.8.26.0099**

### CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Senhor(a) Desembargador(a) CARLOS DIAS MOTTA.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

Eu, Ivy Linjardi Sasaki, Matr. M369183, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000999590

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2079791-52.2021.8.26.0000/50000, da Comarca de Bragança Paulista, em que é embargante ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, são embargados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Rejeitaram os embargos. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS DIAS MOTTA (Presidente), RENATO SARTORELLI E VIANNA COTRIM.

São Paulo, 9 de dezembro de 2021.

**CARLOS DIAS MOTTA**

**Relator**

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Embargos de Declaração Cível nº 2079791-52.2021.8.26.0000/50000**

**26ª Câmara de Direito Privado**

**Embargante: Addere Engenharia Ltda - Me**

**Embargados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO**

**Comarca: Bragança Paulista**

**Juiz: Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

**Voto nº 21966**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento. Alegação de que o v. acórdão padece de omissões. Vícios inexistentes. V. acórdão que foi cristalino ao se pronunciar sobre a questão suscitada. Tentativa de reexame por meio de embargos de declaração. Inadmissibilidade, pois os embargos são recurso de integração, e não de reforma do julgado. Desnecessidade da análise de todas as questões levantadas pelas partes. Prequestionamento implícito. Art. 1.025 do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

**Vistos.**

Trata-se de embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 74/78 dos autos principais, que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte ora embargante.

Em suma, a embargante sustenta que o v. acórdão padece de omissão quanto à arguição de nulidade da decisão agravada, quanto à penhora da totalidade do empreendimento e à menor onerosidade.

**É o relatório.**

Anote-se que a realização de julgamento virtual se justifica pelo descabimento de sustentação oral nesse caso, pela suspensão das sessões presenciais de julgamento no Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau determinado pelo Conselho Superior da Magistratura paulista em razão do alto risco de disseminação do novo coronavírus, nos termos do Provimento nº 2.550/2020, e pela inexistência de nulidade sem prejuízo.

As decisões suscetíveis de reparação, em embargos declaratórios,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

são aquelas derivadas de defeitos de exteriorização do julgado, previstas expressamente no artigo 1.022 do CPC.

Contudo, o v. acórdão não está eivado dos vícios a que aludem os precitados dispositivos legais.

Em verdade, a parte embargante enfrenta expressamente os fundamentos do v. aresto, manifestando o seu inconformismo com o julgamento, invocando elementos dos autos que já foram considerados no julgamento do seu recurso.

No entanto, o inconformismo com a solução dada ao litígio não pode servir de fundamento para a oposição dos presentes embargos, com a finalidade de provocar o reexame de matérias já apreciadas. Os embargos de declaração são recurso de integração, e não de reforma do julgado.

Nesse sentido, ainda que o órgão judicial não esteja obrigado a aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes, *in casu*, as questões trazidas nestes embargos de declaração foram abordadas na decisão combatida, não havendo falar em defeitos de exteriorização do julgado.

Não é necessário, portanto, que o julgador analise todas as questões levantadas pelas partes, se por uma, ou algumas delas, já tem firmado o seu convencimento. Conforme anotado por Theotônio Negrão (*in* Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 38<sup>a</sup> ed., Saraiva, em comentários ao artigo 535, p. 661):

*“Em suma, o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio”* (STJ - 1<sup>a</sup> Turma - AI 169.073-SP AgRg., rel Min. José Delgado, j. 04.06.98, negaram provimento. No mesmo sentido: RSTJ 148/356, RJTJESP 115/207).

Nesta linha, “a função teleológica da decisão judicial é a de





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*compor, precipuamente, litígios. Não é peça acadêmica ou doutrinária, tampouco se destina a responder a argumentos, à guisa de quesitos, como se laudo pericial fora. Contenta-se o sistema com a solução da controvérsia, observada a 'res in iudicium deducta', o que se deu no caso ora em exame” (EDcl no AgRg no REsp n. 326.252/MG, Rel. Min. Franciulli Neto).*

O E. Superior Tribunal de Justiça, no REsp. 11.465-0-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo da 1ª Turma, afirmou: *“Mesmo nos embargos de declaração, com o fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é o meio hábil ao reexame da causa”.*

Ainda, o C. STJ:

*“o órgão julgador não está obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos colacionados pelas partes para expressar o seu convencimento, bastando, para tanto, pronunciar-se de forma geral sobre as questões pertinentes para a formação de sua convicção, de modo que desde que os fundamentos adotados sejam bastantes para justificar o concluído na decisão, o órgão jurisdicional não está obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos utilizados pela parte” (STJ, AgRg no Ag n° 738.892/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, 4ª Turma; AgRg no REsp n° 783.856/GO, Rel. Min. Barros Monteiro, 4ª Turma; AgRg no REsp n° 259141, Rel. Min. Nancy Andrichi, 3ª Turma; AgRg no Ag n° 186.231, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma).*

O v. acórdão expressamente se pronunciou sobre a arguição de nulidade da decisão recorrida e sobre a penhora do empreendimento e a menor onerosidade:

*“A decisão agravada não é nula, porque fundamentou a rejeição da impugnação, nos termos do art. 93, XI, da CF, não sendo o juízo a quo se pronunciar sobre todas as alegações das partes quando elas não têm potencial de alterar as conclusões.*

[...]

*A invocação do art. 833, XII, do CPC e art. 31-A, § 1º, da Lei n°*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*4.591/1964 não é nova nos autos, eis que já foi feita na impugnação, não havendo inovação recursal.*

*No caso, a agravante não comprovou estar referida incorporação imobiliária sujeita ao regime de afetação, constando da matrícula de fls. 735/742 do cumprimento provisório apenas que se trata de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964, sem referência ao regime do patrimônio de afetação (art. 31-A).*

*De qualquer forma, o cumprimento provisório da decisão diz respeito a obrigação relacionada à própria incorporação, pois, ao que se apurou na fase inicial, em sede de tutela provisória de urgência, a construção do empreendimento teria causado danos ao imóvel vizinho, da parte agravada (“existência de elementos que evidenciam, initio litis, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré” agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000).*

*Assim, nada obsta a penhora do imóvel da incorporação imobiliária promovida pela agravante, uma vez que não é estranha ao empreendimento.*

*Descabida a alegação de violação ao princípio da menor onerosidade quando a parte executada não oferece meios mais eficazes e menos onerosos (art. 805, parágrafo único, do CPC).”*

No mais, tem-se que o v. acórdão foi cristalino ao abordar as questões ora suscitadas, configurando-se a insurgência apenas como tentativa de reexame da questão, o que não se admite em sede de embargos de declaração.

Posto isso, não há de se falar em defeito de exteriorização do julgado que enseje o acolhimento dos presentes embargos.

Quanto ao prequestionamento da matéria exposta, não constitui requisito ou pressuposto de um *decisum* a referência aos artigos de lei aplicados ao caso concreto, de modo que não se verificou qualquer violação ou afronta a dispositivos constitucionais, processuais ou a normas especiais.

De qualquer forma, tendo em vista que os presentes embargos foram opostos na vigência do Código de Processo Civil de 2015, aplica-se o seu art. 1.025, que consagra o prequestionamento ficto ou implícito dos embargos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de declaração.

Ante o exposto, **rejeito** os embargos de declaração.

**CARLOS DIAS MOTTA**

Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000/50000**  
 Classe – Assunto: **Embargos de Declaração Cível - Direito de Vizinhança**  
 Embargante: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Embargado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Relator(a): **CARLOS DIAS MOTTA**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

Advogado

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB: 134776/SP) - Diego Mangolim Acedo (OAB: 278472/SP) - Helena Hissako Adaniya (OAB: 163258/SP) - Rodrigo Pires Pimentel (OAB: 237148/SP) - Ruy Pereira Camilo Junior (OAB: 111471/SP)

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

Thiago Sena Simões - Matrícula M358500  
 Escrevente-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 26ª Câmara de Direito Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 0000--999-999 - 3399-6035

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Direito de Vizinhança**  
 Agravante **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Agravado **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Relator(a): **CARLOS DIAS MOTTA**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**  
 Comarca de Origem **Bragança Paulista**  
 Vara de Origem **1ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 08/02/2022.  
 São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Thiago Sena Simões - Matrícula: M358500  
 Escrevente-Chefe

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
 Thiago Sena Simões - Matrícula: M358500  
 Escrevente-Chefe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO SENASIMÕES, em 17/02/2022 às 16:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2079791-52.2021.8.26.0000 e código 8898702.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência às partes quanto à juntada do resultado do recurso de Agravo de Instrumento, a fls. 878/899.

Intime-se a exequente, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de remessa ao arquivo.

Intime-se.

Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes quanto à juntada do resultado do recurso de Agravo de Instrumento, a fls. 878/899. Intime-se a exequente, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de remessa ao arquivo. Intime-se."

Bragança Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes quanto à juntada do resultado do recurso de Agravo de Instrumento, a fls. 878/899. Intime-se a exequente, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de remessa ao arquivo. Intime-se."

Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2022.





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está ciente do resultado do agravo de instrumento, que manteve a decisão sobre a penhora do imóvel da executada.

Desta forma, reitera o teor da petição e documentos de fls. 839/840, a fim de que o imóvel tenha valor arbitrado em R\$ 1.472.602,00.

No mais, que o bem penhorado seja remetido para leilão judicial, e que seja possibilitada a oferta do bem penhorado em segunda praça do leilão, em 50% de seu preço arbitrado.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.



Bragança Paulista, 04 de março de 2022.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Manifeste a parte exequente sobre a impugnação à avaliação a fls. 856/857, após, conclusos.

Bragança Paulista, 07 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0193/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste a parte exequente sobre a impugnação à avaliação a fls. 856/857, após, conclusos."

Bragança Paulista, 8 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2022. Considera-se a data de publicação em 10/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Manifeste a parte exequente sobre a impugnação à avaliação a fls. 856/857, após, conclusos."

Bragança Paulista, 9 de março de 2022.

**ENC: Transito em julgado - Agravo de Instrumento n 2079791-52.2021.8.26.0000**

**BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**

Qui, 10/03/2022 17:28

Para: ANA CELIA FUNCK DOS SANTOS <acfunck@tjsp.jus.br>



**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

**De:** THIAGO SENA SIMOES <tsenas@tjsp.jus.br>

**Enviado:** quarta-feira, 9 de março de 2022 19:09

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Transito em julgado - Agravo de Instrumento n 2079791-52.2021.8.26.0000

Comunico que os autos do Agravo de Instrumento nº 2079791-52.2021.8.26.0000 transitaram em julgado e a íntegra dos mesmos encontra-se disponível na consulta processual do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo sua senha de acesso rkwt5k.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2079791-52.2021.8.26.0000.

Comarca de Bragança Paulista Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível.

Cumprimento Provisório de Sentença nº. 0002698-80.2017.8.26.0099.

Agravante: Addere Engenharia Ltda - Me

Agravados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.

Atenciosamente,  
Thiago Sena Simões  
Escrevente-Chefe

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

26ª Câmara de Direito Privado.

Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 0000--999-999 .

Tel: (11) 3275-1952 / Tel (11) 3399-6035

E-mail da unidade: [sj3.3.1@tjsp.jus.br](mailto:sj3.3.1@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000902386

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2079791-52.2021.8.26.0000, da Comarca de Bragança Paulista, em que é agravante ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, são agravados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS DIAS MOTTA (Presidente), RENATO SARTORELLI E VIANNA COTRIM.

São Paulo, 5 de novembro de 2021.

**CARLOS DIAS MOTTA**

**Relator**

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Agravo de Instrumento nº 2079791-52.2021.8.26.0000**

**26ª Câmara de Direito Privado**

**Agravante: Addere Engenharia Ltda - Me**

**Agravados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO**

**Comarca: Bragança Paulista**

**Juiz: Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

**Voto nº 21693**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumprimento provisório de tutela provisória de urgência. Decisão de rejeição da impugnação à penhora. Decisão fundamentada. Mérito da tutela provisória de urgência que foi analisado na ação de conhecimento e no agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000. Referência genérica na matrícula do imóvel de que o imóvel é objeto de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964. Ausência de prova da sujeição da incorporação ao regime de patrimônio de afetação (art. 31-A da Lei nº 4.591/1964). De qualquer modo, obrigação que diz respeito à própria incorporação (destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré). Decisão mantida. Agravo de instrumento desprovido.

**Vistos.**

Trata-se de Agravo de Instrumento, com requerimento de liminar, interposto por Addere Engenharia Ltda – Me em razão da r. decisão copiada a fls. 51, que rejeitou a impugnação à penhora apresentada pela executada, ora agravante.

A agravante alega, em síntese, que: a decisão agravada é nula por falta de fundamentação; não é possível a penhora do empreendimento em razão de dívida de terceiros; ainda não há prova de eventual responsabilidade da agravante pelos danos ocorridos no imóvel das agravadas; a dívida é estranha ao empreendimento; a penhora do imóvel afronta o princípio da menor onerosidade.

Deferido o efeito suspensivo (fls. 56/57).





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pugna pelo provimento do recurso para anular a decisão agravada por falta de fundamentação ou reformá-la para acolher a impugnação à penhora e desconstituí-la em relação ao empreendimento descrito na matrícula nº 90.218, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista.

Contraminuta a fls. 64/73.

Recurso tempestivo (fls. 52) e preparado (fls. 53/54).

**É o relatório.**

**Decido.**

Anote-se que a realização de julgamento virtual se justifica pelo descabimento de sustentação oral nesse caso, pela suspensão das sessões presenciais de julgamento no Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau determinado pelo Conselho Superior da Magistratura paulista em razão do alto risco de disseminação do novo coronavírus, nos termos do Provimento nº 2.550/2020, e pela inexistência de nulidade sem prejuízo.

A decisão agravada não é nula, porque fundamentou a rejeição da impugnação, nos termos do art. 93, XI, da CF, não sendo o juízo *a quo* se pronunciar sobre todas as alegações das partes quando elas não têm potencial de alterar as conclusões.

Na impugnação à penhora, já na fase de cumprimento provisório da decisão, a executada-agravante alega que ainda não há prova de eventual responsabilidade da agravante pelos danos ocorridos no imóvel das agravadas.

Contudo, o deferimento ou revogação da tutela provisória de urgência foi objeto da ação de conhecimento e de impugnação no agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000:

Agravo de Instrumento. Direito de Vizinhança. Ação de indenização por danos materiais e morais. Preliminar de nulidade da decisão por ausência de fundamentação. Rejeição. Decisão fundamentada, nos termos dos artigos 489, § 1º do CPC/2015 e 93, IX, da CF. Motivação sucinta que não traduz ausência de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fundamentação. Mérito. Tutela Provisória com o objetivo de compelir a ré a arcar com o pagamento do aluguel da parte autora, diante da destruição de sua moradia, em razão do desabamento do muro de arrimo da obra da requerida. Deferimento na origem. Pretensão à revogação da medida. Descabimento. Medida que se mantém, pela existência de elementos que evidenciam, *initio litis*, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré. Presença dos requisitos do art. 300, CPC/2015. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2116713-68.2016.8.26.0000; Relator (a): Bonilha Filho; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 11/08/2016; Data de Registro: 12/08/2016)

A invocação do art. 833, XII, do CPC e art. 31-A, § 1º, da Lei nº 4.591/1964 não é nova nos autos, eis que já foi feita na impugnação, não havendo inovação recursal.

No caso, a agravante não comprovou estar referida incorporação imobiliária sujeita ao regime de afetação, constando da matrícula de fls. 735/742 do cumprimento provisório apenas que se trata de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964, sem referência ao regime do patrimônio de afetação (art. 31-A).

De qualquer forma, o cumprimento provisório da decisão diz respeito a obrigação relacionada à própria incorporação, pois, ao que se apurou na fase inicial, em sede de tutela provisória de urgência, a construção do empreendimento teria causado danos ao imóvel vizinho, da parte agravada (*“existência de elementos que evidenciam, initio litis, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré”* – agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000).

Assim, nada obsta a penhora do imóvel da incorporação imobiliária promovida pela agravante, uma vez que não é estranha ao empreendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Descabida a alegação de violação ao princípio da menor onerosidade quando a parte executada não oferece meios mais eficazes e menos onerosos (art. 805, parágrafo único, do CPC).

Assim, revoga-se a liminar de fls. 56/57 e fica mantida a r. decisão agravada.

Considera-se prequestionada toda a matéria constitucional e infraconstitucional ventilada nos autos, evitando-se, com isso, a oposição de embargos de declaração para este fim.

Ante o exposto, **nego provimento** ao recurso.

**CARLOS DIAS MOTTA**

Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Direito de Vizinhança**  
 Agravante: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Agravado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Relator(a): **CARLOS DIAS MOTTA**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

**Advogado**

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB: 134776/SP) - Diego Mangolim Acedo (OAB: 278472/SP) - Helena Hissako Adaniya (OAB: 163258/SP) - Rodrigo Pires Pimentel (OAB: 237148/SP) - Ruy Pereira Camilo Junior (OAB: 111471/SP)

São Paulo, 9 de novembro de 2021.

Thiago Sena Simões - Matrícula M358500  
 Escrevente-Chefe

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO

Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo –  
Relator Carlos Dias Motta.

(Processo nº 2079791-52.2021.8.26.0000)

ADDERE ENGENHARIA LTDA., por seus advogados, nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto em sede de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA extraído de Ação Ordinária que lhe move MARIA APARECIDA DE GODOY E OUTRA, tendo tomado ciência do V. Acórdão de fls., vem a presença de Vossa Excelência, na forma e tempo próprios, opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, o que faz pelos motivos a seguir expostos.

Ao negar provimento ao recurso de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão que julgou improcedente a impugnação à penhora, *data máxima vênia*, esta C. Câmara incorreu em omissão eis que não apreciou a nulidade da decisão agravada e, além disso, não atentou para o fato de que o bloqueio de todo o empreendimento afeta direitos de terceiros, conforme se verá na sequência.

## **I – DA OMISSÃO QUANTO A FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO**

Um dos argumentos do recurso de agravo é a nulidade da r. decisão monocrática em razão da falta de fundamentação quanto ao argumento acerca da impossibilidade da penhora do empreendimento por conta de débitos de terceiros, sendo que o V. Acórdão embargado, *data venia*, limitou-se a afirmar que, ‘*verbis*’:

“A decisão agravada não é nula, porque fundamentou a rejeição da impugnação, nos termos do art. 93, XI, da CF, não sendo o juízo a quo se pronunciar sobre todas as alegações das partes quando elas não têm potencial de alterar as conclusões”.

E a necessidade de fundamentação exsurge exatamente porque **NÃO HÁ PROVA DE QUE A ALEGADA DESTRUIÇÃO DO IMÓVEL DAS EMBARGADAS DECORRERIA DE CONDUTA QUE POSSA SER ATRIBUÍDA À EMBARGANTE** até porque, frise-se, A PROVA PERICIAL DE ENGENHARIA AINDA NÃO FOI REALIZADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONHECIMENTO, vale dizer, **não há elementos para se afirmar que eventual dever de indenizar as embargadas decorra do empreendimento.**

Do contrário, há fortes indícios de que os danos às embargadas podem ter origem diversa do empreendimento, tanto que nos autos da ação de conhecimento (processo nº 1002678-09.2016.8.26.0099), **o d. Juízo de 1ª Instância, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO SR. PERITO JUDICIAL, DETERMINOU QUE A PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA APRESENTASSE CÓPIAS DE PROJETOS CORRELATOS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS/DRENAGEM EXISTENTES DE FRONTE AOS IMÓVEIS DAS EMBARGADAS PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO PERICIAL** – ora, trata-se de aspecto de extrema relevância a ser analisado antes da definição de qualquer responsabilidade, porém, até agora nada veio aos autos.

Desse modo, *data maxima venia*, **enquanto não houver prova pericial de que, por hipótese, a obra do empreendimento tenha sido a responsável pelo dano, forçoso é reconhecer que as embargadas são estranhas em relação ao empreendimento**, e como consequência, **qualquer medida constritiva contra a embargante somente poderia ser adotada a partir de sólida fundamentação**, o que não se verificou *in casu*, gerando a nulidade da decisão.

## II – DA OMISSÃO QUANTO À PENHORA DA TOTALIDADE DO EMPREENDIMENTO

Quanto a isso, o V. Acórdão embargado assim dispôs, ‘*verbis*’:

*“... a agravante não comprovou estar referida incorporação imobiliária sujeita ao regime de afetação, constando da matrícula de fls. 735/742 do cumprimento provisório apenas que se trata de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964, sem referência ao regime do patrimônio de afetação (art. 31-A).*

*(...)*

*Assim, nada obsta a penhora do imóvel da incorporação imobiliária promovida pela agravante, uma vez que não é estranha ao empreendimento”*

*Data maxima venia*, o V. Acórdão não observou que a penhora da integralidade do empreendimento acarreta o bloqueio do todo, o que impede a especificação de condomínio e afeta o direito de terceiros adquirentes das unidades – tal circunstância exige a suspensão dos efeitos da penhora até que seja efetuada a especificação de condomínio.

Corroborando para a omissão ora noticiada o fato de que a r. decisão de fls. 725/726 (autos eletrônicos nº 0002698-80.2017.8.26.0099, Cumprimento de Sentença) já havia decidido que, ‘*verbis*’, “... ***defiro a penhora de 100% (cem por cento) do imóvel descrito na matrícula nº 90.218, ficha complementar nº1, referente apartamento n. 101 do Edifício multifamiliar denominado Lotus Panoramic Living ...***”, vale dizer, em que pese a limitação imposta pela r. decisão de 1ª Instância, o V. Acórdão permitiu a penhora de todo o imóvel objeto da incorporação sem, contudo, discriminar/individualizar o apartamento nº 101 – tal circunstância configura supressão de instância.

## III – DA OMISSÃO QUANTO À MENOR ONEROSIDADE

Por fim, há omissão do V. Acórdão também quando afirma que, ‘*verbis*’, “*descabida a alegação de violação ao princípio da menor onerosidade quando a parte executada não oferece meios mais eficazes e menos onerosos (art. 805, parágrafo único, do CPC)*”.

E isso porque às fls. 292 (autos eletrônicos nº 0002698-80.2017.8.26.0099, Cumprimento de Sentença), o d. Juízo de 1ª Instância determinou a penhora do faturamento da ora embargante, no percentual de 0,5%, e as diligências do sr. Administrador estão em andamento.

Desse modo, assiste à embargada que a execução se processe de forma menos onerosa, em especial porque **NO MESMO PROCESSO FORAM DETERMINADAS (I) A PENHORA DO FATURAMENTO E (II) A PENHORA DO EMPREENDIMENTO O QUE, POR ÓBVIO, ENGESSA AS ATIVIDADES SOCIAIS DA EMBARGANTE.**

Roga-se que Vossa Excelência, com seu espírito de Justiça, leve em consideração todas essas circunstâncias, ao ensejo da apreciação dos presentes embargos de declaração, suprindo-se as omissões ora denunciadas.

Mister finalizar esse recurso corretivo lembrando que os Embargos de Declaração “... não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe ao aprimoramento. Ao apreciá-los, o órgão deve fazê-lo com espírito de compreensão, atentando para o fato de consubstanciarem verdadeira contribuição da parte em prol do devido processo legal” (STF-2ª T., AI 163.047-5-AgRg-EDcl, Min. Marco Aurélio, j. 18.12.95, DJU 8.3.96) (in Theotônio Negrão, Código de Processo Civil, 43ª ed. – fls. 692).

*Ex positis*, confia-se que serão conhecidos e providos os presentes embargos de declaração, para o fim de superar as omissões apontadas analisando-se as matérias aqui invocadas para o fim de integrar o julgado, restando desde já prequestionados os arts. 11, 489, II, 805, 833, XII todos do CPC e art. 31, § 1º da Lei nº 4.591/64, o que se constituirá medida de inteira e plena

**JUSTIÇA!**

São Paulo, 11 de novembro de 2.021.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR  
OAB/SP nº 111.471





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000/50000**  
 Classe: **Embargos de Declaração Cível**  
 Assunto: **Direito de Vizinhança**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**  
 Partes: **é embargante ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, é embargados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRO**

Foro/Vara de origem: **Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível**  
 Nº do processo na origem: **0002698-80.2017.8.26.0099**

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Senhor(a) Desembargador(a) CARLOS DIAS MOTTA.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

---

Eu, Ivy Linjardi Sasaki, Matr. M369183, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000999590

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2079791-52.2021.8.26.0000/50000, da Comarca de Bragança Paulista, em que é embargante ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME, são embargados MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Rejeitaram os embargos. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS DIAS MOTTA (Presidente), RENATO SARTORELLI E VIANNA COTRIM.

São Paulo, 9 de dezembro de 2021.

**CARLOS DIAS MOTTA**

**Relator**

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Embargos de Declaração Cível nº 2079791-52.2021.8.26.0000/50000**

**26ª Câmara de Direito Privado**

**Embargante: Addere Engenharia Ltda - Me**

**Embargados: Maria Aparecida de Godoy Araújo e KATIA REGINA DE GODOY ARAÚJO TITTANEGRO**

**Comarca: Bragança Paulista**

**Juiz: Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

**Voto nº 21966**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento. Alegação de que o v. acórdão padece de omissões. Vícios inexistentes. V. acórdão que foi cristalino ao se pronunciar sobre a questão suscitada. Tentativa de reexame por meio de embargos de declaração. Inadmissibilidade, pois os embargos são recurso de integração, e não de reforma do julgado. Desnecessidade da análise de todas as questões levantadas pelas partes. Prequestionamento implícito. Art. 1.025 do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

**Vistos.**

Trata-se de embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 74/78 dos autos principais, que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte ora embargante.

Em suma, a embargante sustenta que o v. acórdão padece de omissão quanto à arguição de nulidade da decisão agravada, quanto à penhora da totalidade do empreendimento e à menor onerosidade.

**É o relatório.**

Anote-se que a realização de julgamento virtual se justifica pelo descabimento de sustentação oral nesse caso, pela suspensão das sessões presenciais de julgamento no Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau determinado pelo Conselho Superior da Magistratura paulista em razão do alto risco de disseminação do novo coronavírus, nos termos do Provimento nº 2.550/2020, e pela inexistência de nulidade sem prejuízo.

As decisões suscetíveis de reparação, em embargos declaratórios,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

são aquelas derivadas de defeitos de exteriorização do julgado, previstas expressamente no artigo 1.022 do CPC.

Contudo, o v. acórdão não está eivado dos vícios a que aludem os precitados dispositivos legais.

Em verdade, a parte embargante enfrenta expressamente os fundamentos do v. aresto, manifestando o seu inconformismo com o julgamento, invocando elementos dos autos que já foram considerados no julgamento do seu recurso.

No entanto, o inconformismo com a solução dada ao litígio não pode servir de fundamento para a oposição dos presentes embargos, com a finalidade de provocar o reexame de matérias já apreciadas. Os embargos de declaração são recurso de integração, e não de reforma do julgado.

Nesse sentido, ainda que o órgão judicial não esteja obrigado a aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes, *in casu*, as questões trazidas nestes embargos de declaração foram abordadas na decisão combatida, não havendo falar em defeitos de exteriorização do julgado.

Não é necessário, portanto, que o julgador analise todas as questões levantadas pelas partes, se por uma, ou algumas delas, já tem firmado o seu convencimento. Conforme anotado por Theotônio Negrão (*in* Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 38<sup>a</sup> ed., Saraiva, em comentários ao artigo 535, p. 661):

*“Em suma, o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio”* (STJ - 1<sup>a</sup> Turma - AI 169.073-SP AgRg., rel Min. José Delgado, j. 04.06.98, negaram provimento. No mesmo sentido: RSTJ 148/356, RJTJESP 115/207).

Nesta linha, “a função teleológica da decisão judicial é a de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*compor, precipuamente, litígios. Não é peça acadêmica ou doutrinária, tampouco se destina a responder a argumentos, à guisa de quesitos, como se laudo pericial fora. Contenta-se o sistema com a solução da controvérsia, observada a 'res in iudicium deducta', o que se deu no caso ora em exame” (EDcl no AgRg no REsp n. 326.252/MG, Rel. Min. Franciulli Neto).*

O E. Superior Tribunal de Justiça, no REsp. 11.465-0-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo da 1ª Turma, afirmou: *“Mesmo nos embargos de declaração, com o fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é o meio hábil ao reexame da causa”.*

Ainda, o C. STJ:

*“o órgão julgador não está obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos colacionados pelas partes para expressar o seu convencimento, bastando, para tanto, pronunciar-se de forma geral sobre as questões pertinentes para a formação de sua convicção, de modo que desde que os fundamentos adotados sejam bastantes para justificar o concluído na decisão, o órgão jurisdicional não está obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos utilizados pela parte” (STJ, AgRg no Ag n° 738.892/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, 4ª Turma; AgRg no REsp n° 783.856/GO, Rel. Min. Barros Monteiro, 4ª Turma; AgRg no REsp n° 259141, Rel. Min. Nancy Andrichi, 3ª Turma; AgRg no Ag n° 186.231, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma).*

O v. acórdão expressamente se pronunciou sobre a arguição de nulidade da decisão recorrida e sobre a penhora do empreendimento e a menor onerosidade:

*“A decisão agravada não é nula, porque fundamentou a rejeição da impugnação, nos termos do art. 93, XI, da CF, não sendo o juízo a quo se pronunciar sobre todas as alegações das partes quando elas não têm potencial de alterar as conclusões.*

[...]

*A invocação do art. 833, XII, do CPC e art. 31-A, § 1º, da Lei n°*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*4.591/1964 não é nova nos autos, eis que já foi feita na impugnação, não havendo inovação recursal.*

*No caso, a agravante não comprovou estar referida incorporação imobiliária sujeita ao regime de afetação, constando da matrícula de fls. 735/742 do cumprimento provisório apenas que se trata de incorporação imobiliária da Lei nº 4.591/1964, sem referência ao regime do patrimônio de afetação (art. 31-A).*

*De qualquer forma, o cumprimento provisório da decisão diz respeito a obrigação relacionada à própria incorporação, pois, ao que se apurou na fase inicial, em sede de tutela provisória de urgência, a construção do empreendimento teria causado danos ao imóvel vizinho, da parte agravada (“existência de elementos que evidenciam, initio litis, que a destruição do imóvel da parte autora, que o tornou inabitável, decorreu do desabamento do muro de arrimo da construção vizinha, em obra da ré” agravo de instrumento nº 2116713-68.2016.8.26.0000).*

*Assim, nada obsta a penhora do imóvel da incorporação imobiliária promovida pela agravante, uma vez que não é estranha ao empreendimento.*

*Descabida a alegação de violação ao princípio da menor onerosidade quando a parte executada não oferece meios mais eficazes e menos onerosos (art. 805, parágrafo único, do CPC).”*

No mais, tem-se que o v. acórdão foi cristalino ao abordar as questões ora suscitadas, configurando-se a insurgência apenas como tentativa de reexame da questão, o que não se admite em sede de embargos de declaração.

Posto isso, não há de se falar em defeito de exteriorização do julgado que enseje o acolhimento dos presentes embargos.

Quanto ao prequestionamento da matéria exposta, não constitui requisito ou pressuposto de um *decisum* a referência aos artigos de lei aplicados ao caso concreto, de modo que não se verificou qualquer violação ou afronta a dispositivos constitucionais, processuais ou a normas especiais.

De qualquer forma, tendo em vista que os presentes embargos foram opostos na vigência do Código de Processo Civil de 2015, aplica-se o seu art. 1.025, que consagra o prequestionamento ficto ou implícito dos embargos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de declaração.

Ante o exposto, **rejeito** os embargos de declaração.

**CARLOS DIAS MOTTA**

Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000/50000**  
 Classe – Assunto: **Embargos de Declaração Cível - Direito de Vizinhança**  
 Embargante: **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Embargado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Relator(a): **CARLOS DIAS MOTTA**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

**Advogado**

Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB: 134776/SP) - Diego Mangolim Acedo (OAB: 278472/SP) - Helena Hissako Adaniya (OAB: 163258/SP) - Rodrigo Pires Pimentel (OAB: 237148/SP) - Ruy Pereira Camilo Junior (OAB: 111471/SP)

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

Thiago Sena Simões - Matrícula M358500  
 Escrevente-Chefe





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 26ª Câmara de Direito Privado  
 Conselheiro Furtado, 503 - 3º andar - Centro - CEP: 0000--999-999 - 3399-6035

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo nº: **2079791-52.2021.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Direito de Vizinhança**  
 Agravante **Addere Engenharia Ltda - Me**  
 Agravado **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Relator(a): **CARLOS DIAS MOTTA**  
 Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**  
 Comarca de Origem **Bragança Paulista**  
 Vara de Origem **1ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 08/02/2022.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Thiago Sena Simões - Matrícula: M358500  
 Escrevente-Chefe

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
 Thiago Sena Simões - Matrícula: M358500  
 Escrevente-Chefe



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Consta dos autos petição e documentos de fls. 839/840, juntados pela exequente, indicando o valor médio do imóvel em R\$ 1.472.602,00.

A parte executada trouxe aos autos avaliações nos valores de R\$ 1.600.000,00, R\$ 1.700.000,00 e R\$ 1.643.000,00. Valor médio de mercado de R\$ 1.647.906,67.

Excelência, imperioso informar que o valor avaliado de R\$ 1.700.000,00 está fora dos padrões de mercado, tendo sido feito de forma unilateral por corretor contratado.



---

Porém, a fim sanar a questão, a executada aceita a consideração do valor de R\$ 1.643.000,00, a fim de integrar um valor médio entre os orçamentos indicados por ela, e o orçamento da executada, já que retirado de anúncio da internet (isento de interesses).

Assim, considerando os valores de R\$ 1.579.892,00, R\$ 1.289.000,00, R\$ 1.548.914,00 e R\$ 1.643.000,00, temos um valor médio a ser considerado de R\$ 1.515.201,50.

Portanto, requer a homologação do valor de R\$ 1.515.201,50.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 23 de março de 2022.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Aguarde-se a manifestação ou decurso de prazo para que a executada se manifeste quanto a publicação, a fls. 915.

Fls. 919/937. Ciência às partes.

Intime-se.

Bragança Paulista, 23 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a manifestação ou decurso de prazo para que a executada se manifeste quanto a publicação, a fls. 915. Fls. 919/937. Ciência às partes. Intime-se."

Bragança Paulista, 24 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2022. Considera-se a data de publicação em 28/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a manifestação ou decurso de prazo para que a executada se manifeste quanto a publicação, a fls. 915. Fls. 919/937. Ciência às partes. Intime-se."

Bragança Paulista, 25 de março de 2022.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME, por seu advogado, nos autos do CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRO, tendo tomado ciência do r. despacho de fls. 940, vem a presença de V. Exa. dizer que o r. despacho de fls. 915 abriu vistas para às exequentes e não para a executada.

Quanto ao mais, manifesta a executada ciência dos documentos juntados às fls. 919/937 e reitera sua manifestação de fls. 856/857.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 25 de março de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR  
OAB/SP nº 111.471

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, tendo em vista a réplica da Autora/Exequente, juntada às fls.938/939, referente à Impugnação à avaliação do imóvel; nos termos da r. Decisão de fls.915, promovo os autos à conclusão. Nada Mais. Bragança Paulista, 05 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.



RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIOMICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRÍCIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprova de pagamento do depósito judicial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de maio/2022.

Justifica-se a retomada do depósito judicial do aluguel mensal diante da rejeição da proposta de acordo de fls. 313/314, e do posterior indeferimento por este d. Juízo (fls. 816) da oferta de pagamento do débito no valor mensal de R\$ 2.000,00, formulada às fls. 807, e esclarece que mensalmente serão depositados os aluguéis vincendos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 20 de maio de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR  
OAB/SP nº 111.471

DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
OAB/SP nº 134.776

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000124129680

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 02828.799177 7 90500000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850102828799, Nr. Documento: 81020000124129680, Data de Vencimento: 18/07/2022, Valor do Documento: 1.700,00, (=) Valor Pago: 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 02828.799177 7 90500000170000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento: 18/07/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 19/05/2022, Nr. Documento: 81020000124129680, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 19/05/2022, Nosso-Número: 28365850102828799

Uso do Banco: 81020000124129680, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000124129680 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/05/2022 às 15:17, sob o número WBGP22700595483. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código U5AzBzgj.



processo M.A.

R\$ 1.700,00

situação da transação

pago em 20/05/2022

código de barras

00190.00009 02836.585014  
02828.799177 7 90500000170000

instituição emissora

BCO DO BRASIL S.A.

agência

4053

conta corrente

02878-5

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome

SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

razão social

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR  
PUBLICO RJ

cpf / cnpj

00.000.000/4906-95

dados do pagador

nome

ADDERE ENGENHARIA LTDA

cpf / cnpj

03.011.454/0001-56

dados do pagador final

nome

JULIO CESAR LIMA E ARANTES

cpf / cnpj

332.363.806-91

valor do documento

R\$ 1.700,00

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

18/07/2022

controle

71233

**pagamento efetuado** em 20/05/2022  
às 09:34:33 via Aplicativo

autenticação

5F13AAA1EB9DD5BA916540AEE54456  
7747600354

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2022 às 15:17, sob o número WBGP22700595483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código R5XH1LKy.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Acolho o valor apresentado pela exequente a fls. 938/939 porque representa o valor médio e o apresentado pela executada se mostra excessivo e tem somente uma avaliação, o que não demonstra a realidade do mercado.

Nomeie-se leiloeiro para a venda.

II) Fls. 945/947. Manifeste a parte exequente.

Intime-se.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0483/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "I) Acolho o valor apresentado pela exequente a fls. 938/939 porque representa o valor médio e o apresentado pela executada se mostra excessivo e tem somente uma avaliação, o que não demonstra a realidade do mercado. Nomeie-se leiloeiro para a venda. II) Fls. 945/947. Manifeste a parte exequente."

Bragança Paulista, 9 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0483/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2022. Considera-se a data de publicação em 13/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "I) Acolho o valor apresentado pela exequente a fls. 938/939 porque representa o valor médio e o apresentado pela executada se mostra excessivo e tem somente uma avaliação, o que não demonstra a realidade do mercado. Nomeie-se leiloeiro para a venda. II) Fls. 945/947. Manifeste a parte exequente."

Bragança Paulista, 10 de junho de 2022.



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está ciente da petição e documentos de fls. 945/947.

No mais, considerando a grande quantidade de páginas deste processo, bem como a realização esparsa de depósito por parte da executada, requer expedição de ofício ao banco do Brasil vinculado ao Fórum, a fim de informar o valor existente em conta judicial vinculada à este processo.



---

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 10 de junho de 2022.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**

OAB/SP nº 278.472

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO MANGOLIM ACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2022 às 15:25, sob o número WBGPP22700701372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código OTChEQx.



RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA

TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRÍCIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprova de pagamento do depósito judicial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de junho/2022.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471



# pagamento realizado



R\$ **1.700,00**

valor pago via boleto

para



**Sistema Djo .  
Deposito Judicial**

cnpj: 00.000.000/4906-95

de

**Julio Cesar Lima E Arantes**

341 Itaú Unibanco S/A

ag: 4053 | conta: 02878-5

cpf: 332.363.806-91



realizado em

17/06/2022 às 12:34:55

via

App Itaú

ID da transação

F7F21D0DF538B1EC22E135444F0

6AC6BF317886B

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Simone Rodrigues Valle**

Vistos.

1) À Serventia para verificar o saldo atual na conta judicial vinculada a este processo judicial.

A seguir, em ato contínuo, intimem-se as partes acerca do valor do saldo da conta.

2) Pag. 954: ciência à exequente acerca do depósito apresentado pela executada.

3) Nomeio, leiloeiro, Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n. 550, comunicando-se por e-mail.

O leiloeiro deverá designar data dos leilões e apresentar minuta do edital para aprovação do juízo.

A seguir, venham os autos, cl com urgência.

Int.

Bragança Paulista, 15 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito judicial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de julho/2022.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo**

**Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**

**Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível**

**Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000126521375**

**GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO**

**PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel - R\$ 1.700**

**,00**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 04089.343174 9 91060000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56  
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850104089343 | Nr. Documento 81020000126521375 | Data de Vencimento 12/09/2022 | Valor do Documento 1.700,00 | (=) Valor Pago 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 04089.343174 9 91060000170000

Local de Pagamento  
**PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL**

Data de Vencimento  
12/09/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Data do Documento 14/07/2022 | Nr. Documento 81020000126521375 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 14/07/2022 | Nosso-Número 28365850104089343

Uso do Banco 81020000126521375 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000126521375 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56  
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2022 às 15:46 , sob o número WBGP22700871073 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código GlnBSQzs.



**Confirmação de Agendamento**  
**Boleto de Cobrança**  
**Data: 14/07/2022**

**Nome do Banco Destinatário:** *BCO DO BRASIL S.A.*  
**Número de Identificação:** *00190.00009 02836.585014 04089.343174 9 91060000170000*  
**Razão Social Beneficiário:** *BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ*  
**Nome Beneficiário:** *SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL*  
**CPF/CNPJ Beneficiário:** *000.000.000/4906-95*  
**Razão Social Beneficiário Final:** *TRIBUNAL DE JUSTICA. SP*  
**CNPJ/CPF Beneficiário Final:** *051.174.001/0001-93*  
**Instituição Receptora:** *237*  
**Nome Pagador:** *ADDERE ENGENHARIA LTDA*  
**CPF/CNPJ Pagador:** *003.011.454/0001-56*  
**Data de Vencimento:** *12/09/2022*  
**Valor:** *1.700,00* **Multa:** *0,00*  
**Desconto:** *0,00* **Juros:** *0,00*  
**Abatimento:** *0,00* **Valor do Pagamento:** *1.700,00*  
**Bonificação:** *0,00*  
**Data do Pagamento:** *12/09/2022* **Hora:** *14:32:15*  
**Descrição do Pagamento:** *Depósito Judicial*  
**Debitado da:** *Conta-Corrente*

**Boleto sujeito a alteração do Beneficiário até a data do débito.**

**A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.**

**O valor referente ao pagamento será debitado da conta do(a) cliente RENAN GUEIROS E ARANTES , CPF 338.311.978-57 , Agência 480 - Conta 504908 , na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante consulta de saldo, sob o número de protocolo 0000103.**

**Banco Bradesco S.A.**  
<http://www.bradesco.com.br>

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0611/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "1) À Serventia para verificar o saldo atual na conta judicial vinculada a este processo judicial. A seguir, em ato contínuo, intimem-se as partes acerca do valor do saldo da conta. 2) Pag. 954: ciência à exequente acerca do depósito apresentado pela executada. 3) Nomeio, leiloeiro, Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n. 550, comunicando-se por e-mail. O leiloeiro deverá designar data dos leilões e apresentar minuta do edital para aprovação do juízo. A seguir, venham os autos, cl com urgência."

Bragança Paulista, 20 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0611/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2022. Considera-se a data de publicação em 22/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "1) À Serventia para verificar o saldo atual na conta judicial vinculada a este processo judicial. A seguir, em ato contínuo, intimem-se as partes acerca do valor do saldo da conta. 2) Pag. 954: ciência à exequente acerca do depósito apresentado pela executada. 3) Nomeio, leiloeiro, Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n. 550, comunicando-se por e-mail. O leiloeiro deverá designar data dos leilões e apresentar minuta do edital para aprovação do juízo. A seguir, venham os autos, cl com urgência."

Bragança Paulista, 21 de julho de 2022.



**ENC: AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP**

ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN <abaumann@tjsp.jus.br>

Qui, 21/07/2022 11:08

Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

Mensagem e anexos reenviada.

Att,



**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

**De:** ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN

**Enviado:** quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:01

**Para:** leiloeiro@lancejudicial <leiloeiro@lancejudicial>

**Assunto:** AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil

Requerente: Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro

Requerido: Addere Engenharia Ltda - Me

Bom dia, Sr Gilberto,

segue r. Decisão e senha de acesso para ciência da nomeação nos autos supra e manifestação/providências. Obrigada.

Att,



**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

Retransmitidas: ENC: AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO -  
MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 -  
1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 21/07/2022 11:08

Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[leiloeiro@lancejudicial.com.br](mailto:leiloeiro@lancejudicial.com.br) ([leiloeiro@lancejudicial.com.br](mailto:leiloeiro@lancejudicial.com.br))

Assunto: ENC: AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do saldo total depositado em conta, para manifestação no prazo legal, conforme r. Despacho supra. Segue abaixo extrato, constando o número da conta parcelas e saldo atualizado até esta data (R\$ 3.435,11), parcelas de R\$ 1700,00 cada.

Nada Mais. Bragança Paulista, 21 de julho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

|                             |                                     | Número da Conta Judicial |                     | Valor Depositado       |                    |                |                 |                  |              |
|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------|--------------------|----------------|-----------------|------------------|--------------|
|                             |                                     | 3200125588351            |                     | R\$ 3.400,00           |                    |                |                 |                  |              |
| Judiciais do Processo*      | Nº Parcela                          | Data do Depósito         | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante   | Valor Depositado   | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível |              |
|                             | <input checked="" type="checkbox"/> | 1                        | 20/05/2022          | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | R\$ 1.700,00   | R\$ 0,00        | R\$ 0,00         | R\$ 1.722,47 |
|                             | <input checked="" type="checkbox"/> | 2                        | 17/06/2022          | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | R\$ 1.700,00   | R\$ 0,00        | R\$ 0,00         | R\$ 1.712,64 |
| Saldo de Capital Disponível |                                     | 3.435,11                 |                     |                        |                    |                |                 |                  |              |
| Tipo de Finalidade*         |                                     | SELECIONE...             |                     |                        |                    |                |                 |                  |              |

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0619/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes do saldo total depositado em conta, para manifestação no prazo legal, conforme r. Despacho supra. Segue abaixo extrato, constando o número da conta parcelas e saldo atualizado até esta data (R\$ 3.435,11), parcelas de R\$ 1700,00 cada."

Bragança Paulista, 21 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está ciente do ato ordinatório de fls. 963, no qual indica saldo da conta de R\$ 3.435,11 (referente a duas parcelas).

Quanto às fls. 957/958, não se trata de pagamento à vista, mas sim agendamento para pagamento em setembro de 2022, ou seja, não pode ser considerado quitado.

**No tocante à remessa do imóvel penhorado à leilão, e antes da resposta do leiloeiro, que seja definida liminarmente e de forma**



---

urgente pelo julgador o valor do bem em segunda praça, considerando que a lei permite fixação em até 50% do valor da avaliação.

Termos em que  
J. Esta aos autos  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2022.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 965/966. Indefiro o pedido porque o percentual mínimo é de sessenta por cento, sob pena de ser considerado preço vil.

Intime-se.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 965/966. Indefiro o pedido porque o percentual mínimo é de sessenta por cento, sob pena de ser considerado preço vil."

Bragança Paulista, 22 de julho de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0619/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/07/2022. Considera-se a data de publicação em 25/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do saldo total depositado em conta, para manifestação no prazo legal, conforme r. Despacho supra. Segue abaixo extrato, constando o número da conta parcelas e saldo atualizado até esta data (R\$ 3.435,11), parcelas de R\$ 1700,00 cada."

Bragança Paulista, 22 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Fls. 965/966. Indefiro o pedido porque o percentual mínimo é de sessenta por cento, sob pena de ser considerado preço vil."

Bragança Paulista, 25 de julho de 2022.

**RES: AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS -  
Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP**

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Seg, 25/07/2022 09:12

Para: ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN <abaumann@tjsp.jus.br>

Cc: 'Matheus Ravicz' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, bom dia!

Acusamos recebimento **e procederemos com as providências de estilo.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Grupo Lance**

Realizando Leilões desde 2009

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

+55 3003-0577

[lancejudicial.com.br](http://lancejudicial.com.br)

[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)



**3003-0577**

Atendimento Nacional

**De:** ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN [mailto:abaumann@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 22 de julho de 2022 19:12

**Para:** leiloeiro@lancejudicial.com.br

**Assunto:** ENC: AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

Prezado(s), boa noite,

Em atenção à mensagem abaixo, informo que o profissional nomeado no r. Despacho anexo se encontra cadastrado no Portal de Auxiliares e cadastrado junto ao sistema, conforme 'print' abaixo. Bem assim, estamos à disposição para quaisquer informações e aguardamos providências e/ou manifestação. Obrigada.

**Cadastro de Partes e Representantes**

Processo: 0002698-80.2017 8.26.0099 00000

Outro nº: \_\_\_\_\_

Digite o nome para pesquisa...

**Dados principais** Qualificação

Tipo de participação: 416 Gestor do Leilão Eletrônico

Tipo de pessoa: Física CPF: 205.573.028-20 RG: 4660325

Nome da parte: 851125525 Gilberto Fortes do Amaral Filho Lanc

Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Casado Profissão: 305 Leiloeiro Gênero: Masculino

Complemento da parte: \_\_\_\_\_ Forma de citação/Intimação: \_\_\_\_\_

Etiqueta de autuação  Idoso  Doença grave  
 Segredo de justiça  Justiça gratuita  Portador com deficiência

CEP: 11440-533 Município: 210 Guaruja SP  
 Nome do logradouro: Miguel Stefano Número: 3335  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: Baleario Cidade Atlantica

Auxiliar / Funções / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Exibir nomeações excluídas

| Setor   | Nº do Processo       | Data da Nomeação | Nome do Juiz                     | Status  |                                |  |                         |
|---|----------------------|------------------|----------------------------------|---------|--------------------------------|--|-------------------------|
| 2ª Vara Cível   Fórum Cotia I - Theodomiro Dias                               | 00160750320106260152 | 13/07/2022       | RODRIGO APARECIDO BUENO DE GODOY | Nomeado |                                |  |                         |
| 1ª Vara Cível   Fórum Bragança Paulista - Professor Waldemar Martins Ferreira | 00026988020178260099 | 21/07/2022       | SIMONE RODRIGUES VALLE           | Nomeado | <a href="#">Alterar Status</a> | <a href="#">Inserir Intercorrência / Punição</a> | <a href="#">Remover</a> |
| 3ª Vara Cível   Fórum Diadema - Cível   | 00043848719958260161 | 20/07/2022       | CINTIA ADAS ABIB                 | Nomeado |                                |  |                         |
| 3ª Vara Cível   Fórum Diadema - Cível   | 00019032420138260161 | 20/07/2022       | CINTIA ADAS ABIB                 | Nomeado |                                |  |                         |

Att,

**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**  
 Escrevente Técnico Judiciário



**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

**De:** contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 22 de julho de 2022 16:13

**Para:** ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN <abaumann@tjsp.jus.br>

**Cc:** 'Matheus Ravicz' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

**Assunto:** RES: AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinda do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejamos nomeados na pessoa do Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550.

Cadastro no TJ/SP



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

**DADOS BÁSICOS**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -  
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código:  
66914

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Grupo Lance**  
Realizando Leilões desde 2009  
[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

+55 3003-0577

[lancejudicial.com.br](http://lancejudicial.com.br)  
[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)

 **3003-0577**  
Atendimento Nacional

**De:** ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN [mailto:abaumann@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:09

**Para:** leiloeiro@lancejudicial.com.br

**Assunto:** ENC: AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

Mensagem e anexos reenviada.

Att,

**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário



**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

**De:** ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN

**Enviado:** quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:01

**Para:** leiloeiro@lancejudicial <leiloeiro@lancejudicial>

**Assunto:** AUTOS COM VISTA PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO - MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA - SP

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil

Requerente: Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro

Requerido: Addere Engenharia Ltda - Me

Bom dia, Sr Gilberto,

segue r. Decisão e senha de acesso para ciência da nomeação nos autos supra e manifestação/providências. Obrigada.

Att,

**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário



**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP.**

**Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Ação de responsabilidade civil em fase de Cumprimento de Sentença que **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**, movem em face **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 15h e 31min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 15h e 31min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.





2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem apreçado nos autos, obtida nesta data junto ao CRI de Bragança Paulista/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP do bem apreçado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**PREMONITÓRIA:**

**MM. Juízo da 3ª Vara Cível de Bragança Paulista, proc. 0001283-**







**86.2022.8.26.0099.**

**10.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

**11.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Bragança Paulista, 27 de julho de 2022.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





## 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça** e de intimação de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**. O **Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de responsabilidade civil em fase de Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099** movida por **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 15h e 31min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 15h e 31min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Capitão Peluso Junior, 324, Jd. Santo Agostinho, Bragança Paulista/SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor.





A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.





**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA,** correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado “LOTUS PANORAMIC LIVING”, situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m<sup>2</sup> (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m<sup>2</sup> (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m<sup>2</sup> (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m<sup>2</sup> (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m<sup>2</sup> (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suíte com 10,38 m<sup>2</sup> (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m<sup>2</sup> (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suíte com 15,21m<sup>2</sup> (quinze vírgula vinte e um metros quadrados); com 01 (um) banheiro com 3,41 m<sup>2</sup> (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suíte master com closet com 13,70 m<sup>2</sup> (treze vírgula setenta metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m<sup>2</sup> (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal do terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício; pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo subsolo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim. **O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta:** “UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça-matricular apreterita as seguintes medidas e confrontações: “tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,1m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros). confrontando com a





propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian”. **CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** sendo um por andar, sendo 3 suítes, 5 banheiros, cozinha, sala, terraço gourmet, área de serviço, despensa privativa e 3 vagas de garagem coberta. (conf.fls. 858). **Cadastrado na Prefeitura de Bragança Paulista sob o nº 3.12.04.12.0019.0071.0000. Matriculado no CRI de Bragança Paulista sob o nº 107.419.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Apto., 3 suítes, 5 w.c., 3 vagas de garagem cobertas, a.p. 173.69m<sup>2</sup>, Ed. Lotus Panoramic. Bragança Pta/SP.

**ÔNUS:** **AV.1** PENHORA expedida nestes autos. **AV.3** AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA expedida pela 3<sup>a</sup> Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, proc. 0001283-86.2022.8.26.0099.

**OBS: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob o n.º 1006968-96.2018.8.26.0099, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 56.695,45, atualizado até nov/2018 (conf. fls. 190).

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.589.582,24 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para jul/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Bragança Paulista, 27 de julho de 2022.

**Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

MM. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista – SP.



|  |                       |                                |                                  |                   |
|--|-----------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| LIVRO<br><b>2</b>  | <b>REGISTRO GERAL</b> | MATRÍCULA Nº<br><b>107.419</b> | DATA<br><b>11/novembro/2021.</b> | FICHA<br><b>1</b> |
| <b>FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218</b>   |                       |                                |                                  |                   |
| <p><b>IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "LOTUS PANORAMIC LIVING", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m2 (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m2 (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m2 (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m2 (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m2 (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m2 (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suíte com 10,38 m2 (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m2 (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suíte com 15,21m2 (quinze vírgula vinte e um metros quadrados); com 01 (um) banheiro com 3,41 m2 (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suíte master com closet com 13,70 m2 (treze vírgula setenta metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m2 (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício; pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim. O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: <b>UM TERRENO</b>, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-</b></p> <p><b>CADASTRO MUNICIPAL</b>, em maior área, sob número <b>3.12.04.12.0019.0071.0000</b>.</p> <p><b>PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA.</b>, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 03.011.454/0001-56.-</p> |                       |                                |                                  |                   |
| <b>"CONTINUA NO VERSO"</b>   |                       |                                |                                  |                   |

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Busso - OFICIAL

**"VERSO FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218"**

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número 90.218, do livro 2, desta Serventia, datada de 26 de outubro de 2015. A unidade a que se refere esta ficha complementar, junto com outras, foi objeto de incorporação que se vê registrada sob número 2 (dois), na aludida peça matricial. Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2016. Eu, [assinatura] (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

**AV.1/FC 01/M – 90.218 – PENHORA –** Bragança Paulista, 08 de março de 2021. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 23 de fevereiro de 2021, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000355157), protocolada nesta Serventia sob número 272.265, em data de 23 de fevereiro de 2021, é esta para ficar constando que o IMÓVEL objeto desta ficha complementar, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 00026988020178260099, em que figura como exequentes: MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJO, CPF número 250.692.768-91 e KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO, CPF número 024.788.748-06; e como executada: ADDERE ENGENHARIA LTDA., já qualificada nesta peça matricial, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$153.736,18 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, a executada Addere Engenharia Ltda., acima identificada. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$212,43; ao Estado: R\$60,38; a Secretaria da Fazenda: R\$41,32; ao Sinoreg: R\$11,18; ao Tribunal de Justiça: R\$14,58; ao Ministério Público: R\$10,20; ao ISSQN: R\$6,37 - total: R\$356,46. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 12032933100AV1M902180121J

**AV.2/ M – 107.419 – EDIFICAÇÃO / INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO / MATRÍCULA PRÓPRIA –** Bragança Paulista, 11 de novembro de 2021. Nos termos do disposto no item 222 do Capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e conforme os documentos que integram o expediente prenotado nesta Serventia sob número 281.006 em 28 de outubro de 2021, que deram origem à AV.4 (edificação) e ao R.5 (instituição e especificação de condomínio) da matrícula 90.218 desta Serventia, relativos ao empreendimento residencial denominado "EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC LIVING", situado sob o número 324 da RUA CAPITÃO DANIEL PELUSO JÚNIOR, esquina com a RUA DOM PEDRO II; Jardim Santo Agostinho, nesta Cidade, é a presente averbação para constar que a esta ficha complementar passa a constituir-se em matrícula própria sob o número 107.419 desta Serventia, referindo-se a respectiva unidade autônoma já concluída, desligando-se da matrícula de número 90.218. Nada se deve pela prática deste ato. Eu, [assinatura] (Ederson Renato Alves), Escrevente Autorizado, digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 1203293E1000AV2M10741921J

**AV.3/M – 107.419 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA –** Bragança Paulista, 09 de junho de 2022. Conforme elementos constantes de requerimento devidamente firmado nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, ao 01 de junho de 2022, instruído por certidão expedida aos 31 de maio de 2022, pela 3ª Vara Cível do Foro desta Cidade e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com a respectiva assinatura digital, tudo devidamente protocolado junto a este Serviço Registral sob número 288.535, na data de 01 de junho de 2022, é esta para constar que, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil vigente, está a tramitar o processo número 0001283-86.2022.8.26.0099, incidente de Cumprimento Provisório de Sentença – Rescisão / Resolução, figurando como exequente: CAIO LOAN SPONTON – CPF 365.986.108-18, e como executado: a proprietária ADDERE ENGENHARIA LTDA., já qualificada nesta peça matriz e devidamente identificada na referida ordem judicial, tendo a causa o valor de R\$938.673,18 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$19,98; ao Estado: R\$5,68; a Secretaria da Fazenda: R\$3,89; ao Sinoreg: R\$1,05; ao Tribunal de Justiça: R\$1,37; ao M.P.: R\$0,96; ISSQN: R\$0,60 – Total: R\$33,53. Eu, [assinatura] (Maurício Moura Campos Batista), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo digital número: 120329331000AV3M10741922D

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****0002698-80.2017.8.26.0099****Data de atualização dos valores: julho/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

| ITEM        | DESCRIÇÃO | DATA       | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS<br>0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS<br>0,00% a.m. | MULTA<br>0,00% | TOTAL            |
|-------------|-----------|------------|---------------|------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------------|------------------|
| 1           |           | 23/02/2022 | 1.515.201,50  | 1.589.582,24     | 0,00                               | 0,00                           | 0,00           | 1.589.582,24     |
| Sub-Total   |           |            |               |                  |                                    |                                |                | R\$ 1.589.582,24 |
| TOTAL GERAL |           |            |               |                  |                                    |                                |                | R\$ 1.589.582,24 |



**ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL &lt;braganca1cv@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 27/07/2022 12:19

Para: ANA CELIA FUNCK DOS SANTOS &lt;acfunck@tjsp.jus.br&gt;

**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 27 de julho de 2022 11:17**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**Cc:** contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>**Assunto:** Edital de hasta publica - proc. nº 0002698-80.2017.8.26.0099

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, científicas e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br), para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,

**Diego Garcia**

Cientificações

[diego@lancejudicial.com.br](mailto:diego@lancejudicial.com.br)
 +55 13 98859-5502
[lancejudicial.com.br](http://lancejudicial.com.br)[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)
 **3003-0577**

Atendimento Nacional

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



## 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça** e de intimação de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**. O **Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de responsabilidade civil em fase de Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099** movida por **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 15h e 31min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 15h e 31min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP N° 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Capitão Peluso Junior, 324, Jd. Santo Agostinho, Bragança Paulista/SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo o determinação judicial.





**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.





**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA**, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado “LOTUS PANORAMIC LIVING”, situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m<sup>2</sup> (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m<sup>2</sup> (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m<sup>2</sup> (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m<sup>2</sup> (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m<sup>2</sup> (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suíte com 10,38 m<sup>2</sup> (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m<sup>2</sup> (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suíte com 15,21m<sup>2</sup> (quinze vírgula vinte e um metros quadrados); com 01 (um) banheiro com 3,41 m<sup>2</sup> (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suíte master com closet com 13,70 m<sup>2</sup> (treze vírgula setenta metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m<sup>2</sup> (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal do terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício; pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim. **O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: “UM TERRENO**, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça-matricial apreserita as seguintes medidas e confrontações: “tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,1im (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros). confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian”. **CONSTANO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** sendo um por andar, sendo 3 suítes, 5 banheiros, cozinha, sala, terraço gourmet, área de serviço, despensa privativa e 3 vagas de





garagem coberta. (conf.fl.s. 858). **Cadastrado na Prefeitura de Bragança Paulista sob o nº 3.12.04.12.0019.0071.0000. Matriculado no CRI de Bragança Paulista sob o nº 107.419.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Apto., 3 suítes, 5 w.c., 3 vagas de garagem cobertas, a.p. 173.69m<sup>2</sup>, Ed. Lotus Panoramic. Bragança Pta/SP.

**ÔNUS:** **AV.1** PENHORA expedida nestes autos. **AV.3** AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA expedida pela 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, proc. 0001283-86.2022.8.26.0099.

**OBS: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob o n.º 1006968-96.2018.8.26.0099, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 56.695,45, atualizado até nov/2018 (conf. fls. 190).

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.589.582,24 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para jul/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Bragança Paulista, 27 de julho de 2022.

**Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista – SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência às partes do edital do leilão a fls. 975/990.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0643/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes do edital do leilão a fls. 975/990."

Bragança Paulista, 28 de julho de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0643/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2022. Considera-se a data de publicação em 01/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do edital do leilão a fls. 975/990."

Bragança Paulista, 29 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que está de acordo com o edital.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2022.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

EXMO. DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA

PROCESSO: 0002698-80.2017.8.26.0099

O administrador judicial infra-assinado, nos autos da ação de indenização que Maria Aparecida de Godoy Araújo promove em face a Adere Engenharia Ltda, presentemente em fase de cumprimento de sentença, com o processo encaminhando-se para o leiloeiro designar datas e providências afins, respeitosamente expõe.

1) Este peticionário foi nomeado para atuar como administrador judicial em data de 27 de setembro de 2019, oportunidade que indiquei para meu colaborador direto, o contabilista, Wagner Lourenço, tudo detalhado nas folhas 301 e 302, destes autos.

2) Desde então desenvolvemos nosso trabalho, como formulação de requerimentos, requisição de documentos e livros contábeis, para apurar o valor exato do faturamento da Empresa Devedora, para proceder à penhora sobre seu faturamento.

3) Apuramos na folha 723, em data de 28 de janeiro de 2021, o montante do débito até então de R\$ 153.736,18, ocasião que requeremos fossem nossos honorários arbitrados. O próximo passo seria apresentar plano de pagamento para início do recebimento pela Credora.

4) Mesmo requeridos por nós, mais documentos, especificamente o DRE, em data de 12 de novembro de 2021, este requerimento não foi atendido. No entanto, o processo, impulsionado pela Credora, prossegue, com pedido

de designação de leilões. Aliás, o que justamente foi determinado pelo juízo r. despacho exarado nesta lide.

5) Sopesando estes fatos, nossa atuação está prestes a se encerrar, como desfecho da contenda. Assim, este peticionário e meu assistente técnico contábil,

6) Assim, este peticionário e meu assistente técnico, respeitosamente requeremos sejam nossos honorários arbitrados. Incluso a esta petição, encontra-se o pedido requerido no mesmo sentido por meu assistente, contendo detalhamento de seu trabalho, documento incluso.

7) Arbitrados estes valores, serão acrescentados à memória de cálculo, juntamente com o principal, para recebimento na fase de pagamentos. Pelo prosseguimento.

Termos nos quais  
aguarda deferimento.

Bragança Paulista, 01º de agosto de 2022

**WAGNER LOURENÇO**

CRC Nº 1SP179333-O/0 – CPF Nº 059.498.068-24 – RG Nº 17.114.003-5  
RUA DR. FREITAS Nº 739-1 – Bairro do Matadouro - Bragança Paulista – SP  
CEP 12.910-340 – Telefone (11) 2473-8906 e (11) 97256-2096

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

Processo 0002698.80.2017.8.26.0099

**Wagner Lourenço**, auxiliar técnico contábil, inscrito no CRC -1SP179.333/0-0, indicado pelo administrador judicial nos autos do processo da empresa ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME, em resposta ao despacho de folhas visando os recebimentos de meus honorários pelos serviços desempenhados, detalha os serviços realizados, as horas para tanto e o valor das horas ocupadas. Apresenta também, o valor total dos honorários pela atribuição a mim conferida. Requer que o pagamento seja realizado na conta corrente do Banco Itaú SA agencia 0680 conta nº 49.130-5.

1-) Serviços executados:

- Retirada e entrega dos autos;
- Levantamento dos pagamentos e recebimentos listados nos autos e extrato das contas judiciais;
- Elaboração dos demonstrativos dos recebimentos e pagamentos juntados aos autos
- Reuniões com o Sindico.
- Trabalho interpretação, levantamento e confecção dos anexos.


2-) Horas de trabalho e valores:

- Valor/hora: R\$ 46,88
- Horas trabalhadas: 60 horas
- Custo total da atividade R\$ 2.812,80

Termos nos quais

Aguarda deferimento

Bragança Paulista, 29 de julho de 2022

  
Wagner Lourenço

CRC 1SP 179.333/O-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes das datas de Leilão designadas: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 15h e 31min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 15h e 31min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. "RELAÇÃO DO BEM IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "LOTUS PANORAMIC LIVING", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista"

Nada Mais. Bragança Paulista, 02 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0662/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes das datas de Leilão designadas: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 15h e 31min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 15h e 31min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. "RELAÇÃO DO BEM IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado LOTUS PANORAMIC LIVING, situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista"

Bragança Paulista, 3 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0662/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2022. Considera-se a data de publicação em 05/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes das datas de Leilão designadas: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 15h e 31min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 15h e 31min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. "RELAÇÃO DO BEM IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado LOTUS PANORAMIC LIVING, situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista"

Bragança Paulista, 4 de agosto de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Destinatário(a):  
 Addere Engenharia Ltda - Me  
 Teixeira, 352, 6º andar, sala 61, Taboão  
 Bragança Paulista-SP  
 CEP 12916-360

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** das datas das **Hastas Públicas** designadas: "*o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 15h e 31min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 15h e 31min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. "RELAÇÃO DO BEM IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "LOTUS PANORAMIC LIVING", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista"*, bem como do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bragança Paulista, 02 de agosto de 2022. Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

**(Justiça Gratuita)**



CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Addere Engenharia Ltda -Me

Teixeira, 352, 6º andar; sala 61, Taboao

Braganca Paulista, SP

12916-360

AR450081630JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Samara Lima*

DATA DE ENTREGA

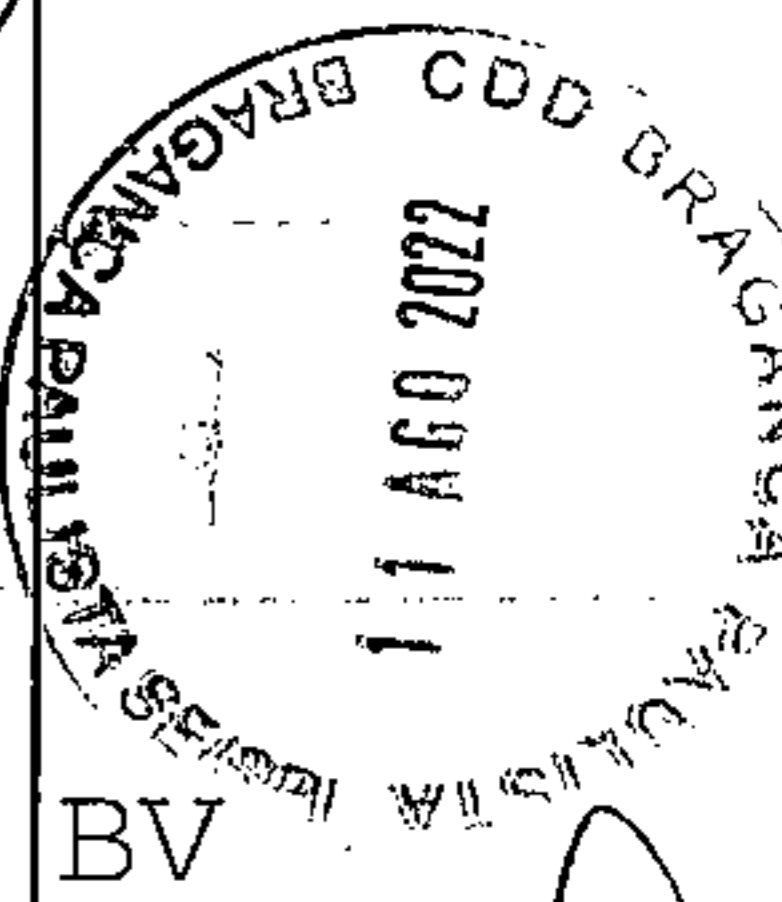
11/8/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*SL*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X 33.913.9408



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOSÉ MARCELO LEME  
Motorizado (M)  
Matrícula: 81054454  
CDD BRAGANCA PAULISTA

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA

TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRÍCIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito judicial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de agosto/2022.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000128016597

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel - R\$ 1.700

,00

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 04837.141177 1 91410000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850104837141, Nr. Documento: 81020000128016597, Data de Vencimento: 17/10/2022, Valor do Documento: 1.700,00, (=) Valor Pago: 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 04837.141177 1 91410000170000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, Data de Vencimento: 17/10/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 17/08/2022, Nr. Documento: 81020000128016597, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 17/08/2022, Nosso-Número: 28365850104837141

Uso do Banco: 81020000128016597, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000128016597 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 17:56, sob o número WBGP22701027357. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código TBF6RMjv.



# pagamento realizado



R\$ **1.700,00**  
valor pago via boleto



para  
**Sistema Djo .  
Deposito Judicial**  
cnpj: 00.000.000/4906-95

de  
**Julio Cesar Lima E Arantes**  
341 Itaú Unibanco S/A  
ag: 4053 | conta: 02878-5  
cpf: 332.363.806-91



realizado em  
18/08/2022 às 14:24:00

via  
App Itaú

ID da transação  
5C41F9624B4855E5367C0E8FC8D  
81A3FFDB2ADCF

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé forma opostos Embargos de Terceiro, protocolados sob nº 1007972-32.2022.8.26.0099, nos quais foi deferida a suspensão parcial da presente Execução, conforme cópia da r. Decisão que junto a seguir. Certifico ainda que apensei os autos dos Embargos (proc nº 1007972-32.2022) aos presentes, em cumprimento à r. Decisão de fls. 1059 neles proferida. Nada Mais. Bragança Paulista, 24 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007972-32.2022.8.26.0099**  
Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**  
Embargante: **Cláudio Lutzkat**  
Embargado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Recebo os Embargos de Terceiros para discussão e defiro parcialmente a **suspensão da execução**.

Os documentos juntados nos autos não trazem verossimilhança da propriedade e do exercício da posse, pois não há registro da compra, nem documento público.

Assim, defiro parcialmente a suspensão da execução para não haver o levantamento do valor da arrematação, prosseguindo-se com a venda do bem.

Certifique-se nos autos da Execução e apense-se à presente ação, se for processo digital.

**Cite-se**, pois, a exequente, doravante embargada para contestar, em 15 (quinze) dias úteis, sob as penas dos arts. 344 do CPC.

**Anote-se** o nome dos advogados cadastrados na ação principal (Execução) para receberem intimação pelo DJE.

A citação poderá ser efetuada na pessoa do advogado da embargada, conforme iterativa jurisprudência.

Intime-se.

Bragança Paulista, 23 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

# **SERGIO HELENA**

## **ADVOGADOS**

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**CLAUDIO LUTZKAT**, brasileiro, empresário, divorciado, RG nº 24.316.786-SSP/SP, CPF nº 034.782.148-07, com domicílio profissional na Rua Teixeira, 352, 2º andar, sala 21, Edifício Espelho do Lago Office Center, Taboão, na cidade de Bragança Paulista, São Paulo, CEP 12916-360, com endereço eletrônico lutzkat\_clau2007@hotmail.com, pelos advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do cumprimento provisório de sentença promovido por **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO** contra **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, em atenção à decisão proferida nos autos dos embargos de terceiro que promove (**1007972-32.2022.8.26.0099**), copiada nas fls. 1.007, informar que interpôs agravo de instrumento contra referida decisão, recurso autuado sob o nº **2203144-95.2022.8.26.0000**, ao qual foi atribuído efeito suspensivo ativo para suspender imediatamente o leilão do imóvel litigioso, designado pelo juízo.

Requer, nesse espírito de ideias, se digne a zelosa serventia encaminhar, com a urgência necessária, e-mail à gestora do juízo (**LANCE JUDICIAL**), para que esta promova, em seu site, a imediata suspensão do leilão até ulterior deliberação do juízo, sob pena de multa e ato atentatório à dignidade da justiça.

Bragança Paulista, São Paulo, 05 de setembro de 2022.

**SERGIO HELENA**

OAB/SP nº 64.320

**SERGIO HELENA FILHO**

OAB/SP nº 303.259

Rua Coronel João Leme nº 460, 5º andar, Cj. 504 - Ed. NY Trade Center - Centro - Bragança Paulista - SP -  
CEP 12900-906 - Tel./Fax (11) 4033-9982

[contato@sergiohelena.adv.br](mailto:contato@sergiohelena.adv.br)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÃO**

**Agravo de Instrumento** Processo nº **2203144-95.2022.8.26.0000**  
Relator: CARLOS DIAS MOTTA  
Órgão Julgador: 26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
Proc. origem nº: 1007972-32.2022.8.26.0099  
Comarca: Bragança Paulista / Foro de Bragança Paulista/1ª Vara Cível  
Agravante: Claudio Lutzkat  
Agravado: Maria Aparecida de Godoy Araújo  
Juiz: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

**Vistos.**

Trata-se de Agravo de Instrumento, com requerimento de efeito suspensivo, interposto por Claudio Lutzkat, em razão da r. decisão de fls. 1059, proferida nos embargos de terceiro nº. 1007972-32.2022.8.26.0099, pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, que deferiu parcialmente a suspensão da execução, apenas para obstar o levantamento do valor da arrematação, prosseguindo-se com a venda do bem.

**É o relatório.**

Em princípio, infere-se que a imediata produção dos efeitos da r. decisão recorrida pode ensejar risco de dano iminente ao agravante. Obviamente, a questão poderá ser reanalisada por ocasião do julgamento recursal, sob o crivo do amplo contraditório e à vista da contraminuta da agravada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Destarte, presentes os requisitos do artigo 995, parágrafo único, c.c. o artigo 1.019, inciso I, ambos do CPC/2015, **defiro o efeito suspensivo.**

Comunique-se ao r. Juízo de origem, servindo cópia desta decisão de ofício.

Dispensando as informações judiciais.

Intimem-se os agravados para apresentação de resposta ao recurso, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.

Por fim, tornem conclusos para julgamento.

Int.

Proceda a Serventia à anotação da **tarja “Concessão de Liminar/Tutela Antecipada”**, nos termos do Comunicado da Presidência do TJ/SP nº 114/2018, publicado no DJE de 15/8/2018.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

CARLOS DIAS MOTTA  
**Relator**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ante o efeito suspensivo concedido pelo E. Tribunal, informe a empresa de leilões e aguarde o julgamento do recurso para andamento do feito.

Bragança Paulista, 06 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0775/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                     | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)              | D.J.E |

Teor do ato: "Ante o efeito suspensivo concedido pelo E. Tribunal, informe a empresa de leilões e aguarde o julgamento do recurso para andamento do feito."

Bragança Paulista, 7 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0775/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2022. Considera-se a data de publicação em 12/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)

Teor do ato: "Ante o efeito suspensivo concedido pelo E. Tribunal, informe a empresa de leilões e aguarde o julgamento do recurso para andamento do feito."

Bragança Paulista, 9 de setembro de 2022.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA

TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRÍCIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, vem a presença de V. Exa. informar que o aluguel no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referente a setembro/2022, já foi quitado através do agendamento de pagamento (fls. 956/958), tal como indicado pelo credor às fls. 965/966.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471

**COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FEITO - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA-SP**

ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN <abaumann@tjsp.jus.br>

Ter, 11/10/2022 11:31

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA-SP

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil

Requerente: Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro

Requerido: Addere Engenharia Ltda - Me

Prezados, bom dia!

Segue senha de acesso e r. Decisão comunicando a suspensão do feito, em razão do Agravo de Instrumento interposto, recebido no efeito suspensivo, aguardando-se Decisão final em 2ª Instância, para ciência e providências.

Att,



**ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jd América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [abaumann@tjsp.jus.br](mailto:abaumann@tjsp.jus.br)

Retransmitidas: COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FEITO - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA-SP

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 11/10/2022 11:32

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FEITO - Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099 - 1 VARA CÍVEL BRAGANÇA PAULISTA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 11/10/2022 às 11:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código bDkI9I83.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, por r. Decisão proferida às fls.1468 dos autos Principais em apenso (Proc.1002678-09.2016.8.26.0099), foi deferido o Arresto do saldo remanescente, em favor da Requerente referente ao Leilão Judicial do bem imóvel em nome da requerida, ou seja o valor restante do montante obtido no lance vencedor, subtraído da dívida, aqui executada.

Tudo nos termos e de conformidade com a r. Decisão, cuja cópia segue e petição da Requerente, protocolada nos autos em apenso. Nada Mais. Bragança Paulista, 13 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 1002678-09.2016.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada nos autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

A presente demanda trata de indenização requerida pela parte requerente, em desfavor da parte requerida.

Durante o trâmite processual, houve a realização de duas perícias judiciais, as quais imputaram à requerida a culpa pelos danos sofridos pelas autoras.



O processo tramita desde o ano de 2016, e está prestes a ser julgado. E, visando garantir o direito cristalino das autoras, em receber o devido, é que requerem o que segue.

Nos autos do cumprimento provisório de sentença, apensado à este processo (0002698-80.2017.8.26.0099), foi levado à leilão judicial bem imóvel em nome da requerida, avaliado em aproximadamente R\$ 1.500.000,00. A dívida lá cobrada perfaz aproximadamente R\$ 250.000,00.

Pois bem. Os valores que giram em torno deste processo também são elevados. Nos autos em apenso, houve comprovação de diversos mecanismos de tentativa de ocultar patrimônio por parte da empresa ré, inclusive venda de apartamentos com recebimentos em nome de sócios e terceiros, não vinculados à empresa.

Ainda, naquele processo, foi nomeado administrador provisório, para apurar as ilicitudes e possibilitar penhora sobre faturamento.

**E, visando garantir a futura e certa execução em favor das autoras, é que se requer o encaminhamento de ofício para aquele processo, visando a o arresto do valor remanescente do leilão, ou seja, o que sobrar da subtração entre o valor do lance vencedor e a quitação da dívida lá executada.**



**Ressalta-se Excelência, talvez seja a única forma de possibilitar o recebimento por parte das autoras, em virtude do reiterado ato de má-fé praticado pela empresa ré, na tentativa de ocultar patrimônio.**

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2022.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002678-09.2016.8.26.0099**  
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido e Litisconsorte Passivo: **Addere Engenharia Ltda - Me e outros**

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária  
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Defiro o pedido de arresto porque há indícios de dificuldades em localizar bens e valores da ré, o que pode prejudicar o recebimento de indenização pela parte autora em caso de procedência.

Assim, anote-se nos autos do cumprimento de sentença o arresto do saldo da venda do bem.

Intime-se.

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito judicial no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de **outubro/2022**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de outubro de 2.022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

(OAB/SP nº 111.471)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000130504080

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 06118.676177 1 91970000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850106118676, Nr. Documento: 81020000130504080, Data de Vencimento: 12/12/2022, Valor do Documento: 1.700,00, (=) Valor Pago: 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 06118.676177 1 91970000170000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento: 12/12/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 11/10/2022, Nr. Documento: 81020000130504080, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 11/10/2022, Nosso-Número: 28365850106118676

Uso do Banco: 81020000130504080, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000130504080 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 16:44, sob o número WBGP22701325862. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código jBILWol.



# pagamento realizado



R\$ **1.700,00**

valor pago via boleto

para



**Sistema Djo .  
Deposito Judicial**

cnj: 00.000.000/4906-95

de

**Julio Cesar Lima E Arantes**

341 Itaú Unibanco S/A

ag: 4053 | conta: 02878-5

cpf: 332.363.806-91



realizado em

17/10/2022 às 11:11:44

via

App Itaú

ID da transação

647EDE93DF7F2619D02AD15745

1BFD274D87628F



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito judicial no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de **novembro/2022**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2.022.

**RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**

(OAB/SP nº 111.471)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000132338773

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal (no vembro) no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 07136.876179 2 92390000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850107136876, Nr. Documento: 81020000132338773, Data de Vencimento: 23/01/2023, Valor do Documento: 1.700,00, (=) Valor Pago: 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X, Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 07136.876179 2 92390000170000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, Data de Vencimento: 23/01/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 24/11/2022, Nr. Documento: 81020000132338773, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 24/11/2022, Nosso-Número: 28365850107136876

Uso do Banco: 81020000132338773, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000132338773 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep, (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2022 às 17:22, sob o número WBGP22701501997. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código N1VRX5U.

# Comprovante de Pagamento de Bolet

fls. 1027

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

**Banco Recebedor:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Representação numérica do código de barras:** 00190.00009  
02836.585014  
07136.876179 2  
92390000170000

**Instituição Emissora - Nome do Banco:** BANCO DO BRASIL S/A

**Código do Banco:** 001

## **Beneficiário original / Cedente**

**Nome Fantasia:** SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

**Nome/Razão Social:** BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/4906-95

## **Sacador Avalista**

**Nome/Razão Social:** TRIBUNAL DE JUSTICA. SP

**CPF/CNPJ:** 51.174.001/0001-93

## **Pagador Sacado**

**Nome/Razão Social:** ADDERE ENGENHARIA LTDA

|  |                         |
|--|-------------------------|
| CPF/CNPJ:                                      | 03.011.454/0001-56      |
| <b>Pagador Final - Correntista</b>             |                         |
| Nome/Razão Social:                             | LEILA GUEIROS E ARANTES |
| CPF/CNPJ:                                      | 362.065.998-25          |
| Data do Vencimento:                            | 23/01/2023              |
| Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento: | 24/11/2022              |
| Valor Nominal do Boleto:                       | 1.700,00                |
| Juros (R\$):                                   | 0,00                    |
| IOF (R\$):                                     | 0,00                    |
| Multa (R\$):                                   | 0,00                    |
| Desconto (R\$):                                | 0,00                    |
| Abatimento (R\$):                              | 0,00                    |
| Valor Calculado (R\$):                         | 1.700,00                |
| Valor Pago (R\$):                              | 1.700,00                |
| Data/hora da operação:                         | 24/11/2022 12:40:17     |
| Código da operação:                            | 028211197               |
| Chave de Segurança:                            | JM83MKPT8FMRHYQ4        |

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. Decisão de fls. 1201/1203 dos autos dos Embargos de Terceiro Cível nº 1007972-32.2022.8.26.0099, cuja cópia junto a seguir, com provimento do recurso de agravo de instrumento, houve suspensão integral dos atos constritivos sobre o bem objeto da demanda. Nada Mais. Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007972-32.2022.8.26.0099**  
Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**  
Embargante: **Cláudio Lutzkat**  
Embargado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) **Certifique-se** o transito em julgado da sentença (fls. 1167).

II) A procuração a fls. 1165/1166 está apócrifa. Assim, presume-se que embargada seja analfabeta, motivo pelo qual não poderia outorgar procuração, conforme disposto no art. 654 do Código Civil.

À luz do artigo 595 do CC, a representação processual de analfabeto pode ser realizada por meio instrumento particular, desde que assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas, de modo que não é exigida, para a validade do mesmo, instrumento público.

Dessarte, **intime-se** a embargada para que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 dias, sob pena revelia (art. 13 e 37 do CPC).

III) **Fls. 1166. Pedido de justiça gratuita formulado pelo embargada.** A despeito do disposto no art. 99, § 3º, do Código de Processo Civil, observo que o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal estabelece que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Em razão disso, entendo que, mesmo com o advento da nova lei adjetiva, o deferimento do pedido de gratuidade processual exige a demonstração dos fatos alegados quanto à insuficiência de condição para assumir os encargos processuais.

Neste contexto, a declaração de pobreza, por si só, não é suficiente para a concessão da benesse pretendida nos autos, especialmente porque a presunção relativa que dela



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

decorre pode ceder ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira da parte.

No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: i) a natureza e objeto da demanda; e ii) a contratação de advogado particular para patrocinar seus interesses, dispensando-se nomeação de causídico através do Convênio firmado entre a OAB e a DPE/SP.

Antes de indeferir o pedido, contudo, tendo em vista o disposto no art. 99, § 2º, parte final, do CPC, convém facultar à **embargante** o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo. Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, deverá o requerido, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício, documentos capazes de **comprovar** que faz jus aos benefícios da justiça gratuita (carteira de trabalho/holerite; declaração de imposto de renda; extratos bancários etc) e a declaração de hipossuficiência, caso ainda não tenha sido apresentada.

IV) **Impugnação ao valor da causa.** Nos embargos de terceiro, o valor da causa corresponderá ao valor do bem penhorado, não podendo, contudo, superar o valor do débito.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. VALOR DA CAUSA. VALOR DO BEM OBJETO DA CONSTRIÇÃO. LIMITE. VALOR DO DÉBITO. PRECEDENTES. 1. Esta Corte Superior possui entendimento firmado no sentido de que o valor da causa, nos embargos de terceiro, corresponderá ao valor do bem objeto da constrição limitado ao valor do débito. 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp n. 1.220.317/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 9/10/2012, DJe de 16/10/2012.)

No mesmo sentido: AgRg no Ag 1052363/CE, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/11/2008, DJe 04/12/2008; REsp 787674/PA, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, julgado em 03/08/2006, DJ 12/03/2007; REsp 323384/MG, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2001, DJ 27/08/2001).

Portanto, ACOLHO a impugnação ao valor da causa. EMENDE-SE a inicial, no prazo de 15 dias. Intime-se o embargante para que providencie a retificação do valor da causa a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

fim de que corresponda ao valor do bem objeto dos embargos, até o limite do valor da execução, devidamente atualizado, até a data da distribuição dos embargos.

V) Com o provimento do recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão de fls. 1059 , certifique-se, na execução, que houve a suspensão integral dos atos constritivos sobre o bem objeto da demanda (fls. 12/13), intimando-se a gestora de leilões, com urgência.

Intime-se.

Bragança Paulista, 07 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se aos requerentes para ciência e manifestação.

Comunicar ao leiloeiro, via e-mail.

Int.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1088/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                     | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)              | D.J.E |

Teor do ato: "Intime-se aos requerentes para ciência e manifestação. Comunicar ao leiloeiro, via e-mail."

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1088/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2022. Considera-se a data de publicação em 15/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)

Teor do ato: "Intime-se aos requerentes para ciência e manifestação. Comunicar ao leiloeiro, via e-mail."

Bragança Paulista, 14 de dezembro de 2022.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito judicial no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de **dezembro/2022**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

(OAB/SP nº 111.471)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000132338773

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal (no vembro) no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 07136.876179 2 92390000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850107136876 Nr. Documento 81020000132338773 Data de Vencimento 23/01/2023 Valor do Documento 1.700,00 (=) Valor Pago 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 07136.876179 2 92390000170000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 23/01/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 24/11/2022 Nr. Documento 81020000132338773 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 24/11/2022 Nosso-Número 28365850107136876

Uso do Banco 81020000132338773 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000132338773 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (-) Valor Cobrado 1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2022 às 11:32, sob o número WBGP22701590345. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código nMV/be3oa.



# pagamento realizado



R\$ **1.700,00**

valor pago via boleto

para



**Sistema Djo .  
Deposito Judicial**

cnpj: 00.000.000/4906-95

de

**Julio Cesar Lima E Arantes**

341 Itaú Unibanco S/A

ag: 4053 | conta: 02878-5

cpf: 332.363.806-91



realizado em

15/12/2022 às 16:05:10

via

App Itaú

ID da transação

1C03248B1939571ED32E5D0FFA4  
5323BE3366967

**URGENTE: LEILOEIRO GILBERTO FORTES DO AMARAL - 0002698-80.2017.8.26.0099**

DARLAN RAMOS DE OLIVEIRA <darlanj@tjsp.jus.br>

Sex, 23/12/2022 08:01

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

1030-1033.pdf;

Prezado(a) Senhor(a) Leiloeiro  
Gilberto Fortes do Amaral

Bom dia!

Pelo presente, nos autos de Cumprimento Provisório de Sentença nº 0002698-80.2017.8.26.0099, procedo à intimação de vossa senhoria para que **tenha ciência do quanto determinado às fls. 1.033, providenciando o necessário com urgência.**

*Em anexo, fls. 1.030-1.032 (Embargos de Terceiro Cível nº 1007972-32.2022.8.26.0099) e fls. 1.033.*

Atenciosamente.

**DARLAN RAMOS DE OLIVEIRA**

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

**1º Ofício Cível - Comarca de Bragança Paulista/SP**

Mestre em Direito

Universidad Europea del Atlantico - *Santander, Espanha*

Doutorando em Argumentação Jurídica e Teoria das Provas

Universidad Internacional Iberoamericana - *Campeche, México*

**RES: URGENTE: LEILOEIRO GILBERTO FORTES DO AMARAL - 0002698-80.2017.8.26.0099**

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Sex, 06/01/2023 12:55

Para: DARLAN RAMOS DE OLIVEIRA <darlanj@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo **e procederemos com as providências de estilo.**

-

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Grupo Lance**

Realizando Leilões desde 2009

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

+55 3003-0577

[lancejudicial.com.br](http://lancejudicial.com.br)

[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)



**3003-0577**

Atendimento Nacional

**De:** DARLAN RAMOS DE OLIVEIRA [mailto:darlanj@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 08:01

**Para:** contato@lancejudicial.com.br

**Assunto:** URGENTE: LEILOEIRO GILBERTO FORTES DO AMARAL - 0002698-80.2017.8.26.0099

Prezado(a) Senhor(a) Leiloeiro

Gilberto Fortes do Amaral

Bom dia!

Pelo presente, nos autos de Cumprimento Provisório de Sentença nº 0002698-80.2017.8.26.0099, procedo à intimação de vossa senhoria para que **tenha ciência do quanto determinado às fls. 1.033, providenciando o necessário com urgência.**

*Em anexo, fls. 1.030-1.032 (Embargos de Terceiro Cível nº 1007972-32.2022.8.26.0099) e fls. 1.033.*

Atenciosamente.



**DARLAN RAMOS DE OLIVEIRA**

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

**1º Ofício Cível - Comarca de Bragança Paulista/SP**

Mestre em Direito

Universidad Europea del Atlantico - *Santander, Espanha*

Doutorando em Argumentação Jurídica e Teoria das Provas

Universidad Internacional Iberoamericana - *Campeche, México*

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA

TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRÍCIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito judicial no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de **janeiro/2023**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

(OAB/SP nº 111.471)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000134087573

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal (ja
neiro) no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585014 08208.791171 1 92470000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ADDERE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.011.454/0001-56

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número
28365850108208791

Nr. Documento
81020000134087573

Data de Vencimento
31/01/2023

Valor do Documento
1.700,00

(=) Valor Pago
1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585014 08208.791171 1 92470000170000

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento

31/01/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento

16/01/2023

Nr. Documento

81020000134087573

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

16/01/2023

Nosso-Número

28365850108208791

Uso do Banco

81020000134087573

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(-) Valor do Documento

1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000134087573 Comprovante c/ nº Conta
Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S
etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ADDERE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.011.454/0001-56

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Beneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193





comprovante de  
pagamento outros  
bancos

R\$ 1.700,00

código de barras  
0019000009 02836585014  
08208791171 1 92470000170000

instituição emissora  
BCO DO BRASIL S.A.

agência                      conta corrente  
4053                            02878-5

**dados do beneficiário**

nome  
SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

razão social  
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR  
PUBLICO RJ

cpf / cnpj  
00.000.000/4906-95

**dados do pagador**

nome  
ADDERE ENGENHARIA LTDA

cpf / cnpj  
03.011.454/0001-56

**dados do pagador final**

nome  
JULIO CESAR LIMA E ARANTES

cpf / cnpj  
332.363.806-91

valor do documento  
R\$ 1.700,00

desconto (-)  
R\$ 0,00

juros / mora (+)  
R\$ 0,00

multa (+)  
R\$ 0,00

total de encargos  
R\$ 0,00

data do vencimento  
31/01/2023

controle  
99728

**pagamento efetuado** em 19/01/2023 às  
10:40:35 via CELULAR / MOBILE

autenticação digital Itaú  
E5DB5A0F257AC0B7ECD17819A881F  
106D1E95167



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, por determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e em cumprimento ao disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, procedi ao cancelamento do(s) MLJ(s) expedido(s) nos autos, tendo em vista que não houve a retirada dele(s) no cartório após 365 dias de sua emissão. Nada Mais. Bragança Paulista, 09 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Rubens Eduardo Santos do Amaral, Oficial Maior.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA

TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRÍCIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, vem a presença de V. Exa. informar que o aluguel no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referente a fevereiro/2023.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2.023.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471



# pagamento realizado



R\$ **1.700,00**

valor pago via boleto

para



**Sistema Djo .  
Deposito Judicial**

cnpj: 00.000.000/4906-95

de

**Julio Cesar Lima E Arantes**

341 Itaú Unibanco S/A

ag: 4053 | conta: 02878-5

cpf: 332.363.806-91



realizado em



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intimem-se as partes para ciência e manifestação.

Bragança Paulista, 01 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0183/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                     | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)              | D.J.E |

Teor do ato: "Intimem-se as partes para ciência e manifestação."

Bragança Paulista, 3 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2023. Considera-se a data de publicação em 10/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)

Teor do ato: "Intimem-se as partes para ciência e manifestação."

Bragança Paulista, 10 de março de 2023.

Celina Mayumi Togo  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, diante dos diversos depósitos esparsos realizados pela parte executada, requerer expedição do ofício ao Banco do Brasil, agência do fórum, para que traga aos autos o saldo atual da conta judicial referente à este processo.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 21 de março de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**

OAB/SP nº 278.472

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado,  
nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de  
Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em  
cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne  
V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito  
judicial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de  
março/2023.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2023.

(RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR)

(OAB/SP nº 111.471)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000136379962

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal (ma
rço/2023) no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 09461.668171 1 93160000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850109461668 Nr. Documento 81020000136379962 Data de Vencimento 10/04/2023 Valor do Documento 1.700,00 (=) Valor Pago 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 09461.668171 1 93160000170000

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
10/04/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 09/03/2023 Nr. Documento 81020000136379962 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 09/03/2023 Nosso-Número 28365850109461668

Uso do Banco 81020000136379962 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000136379962 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2023 às 14:31, sob o número WBGP23700416300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código djkZGiZR.



comprovante de  
pagamento outros  
bancos

R\$ 1.700,00

código de barras  
0019000009 02836585014  
09461668171 1 93160000170000

instituição emissora  
BCO DO BRASIL S.A.

agência                      conta corrente  
4053                              02878-5

**dados do beneficiário**

nome  
SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

razão social  
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR  
PUBLICO RJ

cpf / cnpj  
00.000.000/4906-95

**dados do pagador**

nome  
ADDERE ENGENHARIA LTDA

cpf / cnpj  
03.011.454/0001-56

**dados do pagador final**

nome  
JULIO CESAR LIMA E ARANTES

cpf / cnpj  
332.363.806-91

valor do documento  
R\$ 1.700,00

desconto (-)  
R\$ 0,00

juros / mora (+)  
R\$ 0,00

multa (+)  
R\$ 0,00

total de encargos  
R\$ 0,00

data do vencimento  
10/04/2023

controle  
08330

**pagamento efetuado** em 05/04/2023 às  
13:46:25 via CELULAR / MOBILE

autenticação digital Itaú  
9C47927396DA6BD38F6F70660DC32  
D2A97E40B76

A+ A- P P A

## Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em conta/poupança.

Olá Sra. ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN 355238 - abbaumann , última visita em 12/04/2023, 10:08hs

TO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do  
Processo

Conta Judicial

### Processo

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> | 0002698-80.2017.8.26.0099 |
| <b>Comarca:</b>            | Bragança Paulista         |
| <b>Foro:</b>               | Foro De Bragança Paulista |
| <b>Ofício/Cartório:</b>    | Cartório Da 1ª Vara Cível |
| <b>Vara:</b>               | 1ª Vara Cível             |

|                | Tipo       | Nome                                     | CPF/CNPJ           |
|----------------|------------|--|--------------------|
| <b>Partes:</b> | Autor      | Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro. | 250.692.768-91     |
|                | Adv. Autor | Rodrigo Pires Pimentel                   | 115.702.668-08     |
|                | Réu        | ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME              | 03.011.454/0001-56 |
|                | Adv. Réu   | Ruy Pereira Camilo Junior                | 111.303.878-01     |

### Contas Judiciais

|   | Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Status  | Ações |
|---|--------------------------|------------------|---------|-------|
| + | 3200125588351            | R\$ 18.700,00    | (Ativa) |       |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 12/04/2023 às 10:17 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código aKYaQzEP.



A+ A- P P A

## Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em conta/poupança.

Olá Sra. ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN 355238 - abumann , última visita em 12/04/2023, 10:08hs

TO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do  
Processo

Conta Judicial

### Processo

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> | 0002698-80.2017.8.26.0099 |
| <b>Comarca:</b>            | Bragança Paulista         |
| <b>Foro:</b>               | Foro De Bragança Paulista |
| <b>Ofício/Cartório:</b>    | Cartório Da 1ª Vara Cível |
| <b>Vara:</b>               | 1ª Vara Cível             |

|                | Tipo       | Nome                                     | CPF/CNPJ           |
|----------------|------------|--|--------------------|
| <b>Partes:</b> | Autor      | Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro. | 250.692.768-91     |
|                | Adv. Autor | Rodrigo Pires Pimentel                   | 115.702.668-08     |
|                | Réu        | ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME              | 03.011.454/0001-56 |
|                | Adv. Réu   | Ruy Pereira Camilo Junior                | 111.303.878-01     |

### Contas Judiciais

|   | Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Status  | Ações |
|---|--------------------------|------------------|---------|-------|
| — | 3200125588351            | R\$ 18.700,00    | (Ativa) |       |

| Número da Conta Judicial |            |                        |                    | Valor Depositado                |                                 | Status                          | Ações                           |   |
|--------------------------|------------|------------------------|--------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|
| Nº                       | Data do    | Nome do                | CPF/CNPJ           | Valor                           | Valor                           | Valor                           | Valor                           | Ação  |
| Parcela                  | Deposito   | Depositante            | Depositante        | Depositado                      | Agendado                        | Bloqueado                       | Disponível                      |   |
| 1                        | 20/05/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |    |
| 2                        | 17/06/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |    |
| 3                        | 25/07/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |    |
| 4                        | 18/08/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |    |
| 5                        | 12/09/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |  |
| 6                        | 17/10/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |  |
| 7                        | 24/11/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |  |
| 8                        | 15/12/2022 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |  |
| 9                        | 19/01/2023 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |  |
| 10                       | 27/02/2023 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |  |
| 11                       | 05/04/2023 | ADDERE ENGENHARIA LTDA | 03.011.454/0001-56 | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) | (Problema na integração com BB) |  |





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Simone Rodrigues Valle**

Vistos.

**Fls.1051:** Ciência à Exequente do Depósito efetuado às fls.1053/1054 e Extrato da Conta Judicial, apontando o saldo atual de R\$ 18.700,00. No mais, aguarde-se o resultado do recurso interposto nos Embargos de Terceiro em apenso (Proc.1007972-32.2022.8.26.0099), ao qual fora atribuído efeito suspensivo (Agravo de Instrumento – nº 2203144-95.2022.8.26.000).

Bragança Paulista, 12 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                     | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)              | D.J.E |

Teor do ato: "Fls.1051: Ciência à Exequente do Depósito efetuado às fls.1053/1054 e Extrato da Conta Judicial, apontando o saldo atual de R\$ 18.700,00. No mais, aguarde-se o resultado do recurso interposto nos Embargos de Terceiro em apenso (Proc.1007972-32.2022.8.26.0099), ao qual fora atribuído efeito suspensivo (Agravo de Instrumento nº 2203144-95.2022.8.26.000)."

Bragança Paulista, 13 de abril de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2023. Considera-se a data de publicação em 17/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)

Teor do ato: "Fls.1051: Ciência à Exequente do Depósito efetuado às fls.1053/1054 e Extrato da Conta Judicial, apontando o saldo atual de R\$ 18.700,00. No mais, aguarde-se o resultado do recurso interposto nos Embargos de Terceiro em apenso (Proc.1007972-32.2022.8.26.0099), ao qual fora atribuído efeito suspensivo (Agravo de Instrumento nº 2203144-95.2022.8.26.000)."

Bragança Paulista, 14 de abril de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, requerer a expedição de MLE, do valor de R\$ 18.700,00 (formulário segue anexo).

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 19 de abril de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ): 0002698-80.2017.8.26.0099**

**Nome do beneficiário do levantamento: Diego Mangolim Acedo**

**CPF/CNPJ: 321.255.378-26**

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/SP nº 278.472 - Procuração nas fls. 05/06

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 1055/1059**

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Diego Mangolim Acedo

CPF/CNPJ do titular da conta: 321.255.378-26

Banco: Banco do Brasil Código do Banco: 001

Agência: 5594-8

Conta nº: 5509-3 Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:**



RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado,  
nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de  
Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em  
cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne  
V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito  
judicial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de  
abril/2023.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2023.

(RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR)

(OAB/SP nº 111.471)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000137739440

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal (abril/2023) no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 10197.781171 3 93460000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850110197781, Nr. Documento: 81020000137739440, Data de Vencimento: 10/05/2023, Valor do Documento: 1.700,00, (=) Valor Pago: 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 10197.781171 3 93460000170000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento: 10/05/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 10/04/2023, Nr. Documento: 81020000137739440, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 10/04/2023, Nosso-Número: 28365850110197781

Uso do Banco: 81020000137739440, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000137739440 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2023 às 14:58, sob o número WBGP23700502303. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código RNR37z20.



R\$ **1.761,71**



valor pago via cartão final 1216



para

**banco do brasil s.a. . setor  
publico rj**

cpf/cnpj: 00.000.000/4906-95

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 1063: por cautela, aguarde-se conforme determinado a fl. 44.

II) Fls.1065/1067: Ciência à exequente.

Intime-se.

Bragança Paulista, 26 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                     | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)              | D.J.E |

Teor do ato: "I) Fls. 1063: por cautela, aguarde-se conforme determinado a fl. 44. II) Fls.1065/1067: Ciência à exequente."

Bragança Paulista, 29 de maio de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2023. Considera-se a data de publicação em 31/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148S/P)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 1063: por cautela, aguarde-se conforme determinado a fl. 44. II) Fls.1065/1067: Ciência à exequente."

Bragança Paulista, 30 de maio de 2023.

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
TATIANA MARTINS GONÇALVES  
JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO  
ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
FLAVIO KARAM ACEITUNO  
PATRÍCIA HELENA GHATTAS  
CARLOS EDUARDO PICCOLO  
LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, em cumprimento à r. decisão liminar juntada às fls. 12 deste incidente, vem requerer se digne V. Exa. de deferir a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento do depósito judicial no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), referentes ao aluguel de **maio/2023**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

(OAB/SP nº 111.471)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000139044902

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel mensal (ma
io/2023) no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 10873.324171 8 93760000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850110873324 Nr. Documento 81020000139044902 Data de Vencimento 09/06/2023 Valor do Documento 1.700,00 (=) Valor Pago 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 10873.324171 8 93760000170000

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
09/06/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 09/05/2023 Nr. Documento 81020000139044902 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 09/05/2023 Nosso-Número 28365850110873324

Uso do Banco 81020000139044902 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000139044902 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

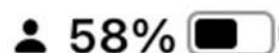


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 14:47, sob o número WBGP23700697210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código mKJ4pYyp.





11:20



## < Voltar comprovante

vencimento da fatura  
18/06/2023

valor total financiado  
R\$ 1.700,00

taxa de juros  
3,99% a.m. 48,56% a.a.

prazo do contrato em dias corridos  
018

valor do juros  
R\$ 40,69

IOF  
R\$ 9,01

total ser cobrado na fatura  
R\$ 1.749,70

custo efetivo total  
4,92% a.m. 79,38% a.a.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informarem que estão cientes dos depósitos de fls. 1066/1067 e 1072/1073.

No mais, requer que o juízo corrija a indicação de fls. Feita na decisão (fls. 1068), já que nas fls. 44, não existe decisão judicial.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 31 de maio de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**

OAB/SP nº 278.472



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Em pesquisa realizada pelo sistema e-saj, foi encontrada ação judicial ingressada pela executada, processo n.º 1003608-80.2023.8.26.0099, em trâmite perante a 4ª vara cível desta comarca, em face de Cr Ferramentas Indústria e Comércio Eireli.<sup>1</sup>

Trata-se de ação ordinária de rescisão judicial de contrato de compromisso de compra e venda firmado pelas partes lá qualificadas, acerca de um apartamento do edifício Lotus.

A requerida apresentou defesa, depositou em juízo o valor de R\$ 76.019,63 (que trata-se de valor incontroverso), e pleiteou o deferimento de

---

<sup>1</sup> Cópia da ação – Doc. 01



depósito das parcelas vincendas em juízo, a fim de comprovar o adimplemento da obrigação contratual.

Ao que se vê, a ora executada, que é autora e credora na outra ação, tem direito a receber valores.

**E, diante da falta de êxito na satisfação do crédito cobrado nesta demanda, é que se pleiteia a penhora no rosto dos autos (processo n.º 1003608-80.2023.8.26.0099), de qualquer direito em favor da empresa Addere Engenharia Ltda – ME, até o limite da dívida aqui executada, que hoje perfaz R\$ 285.558,57.**

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 28 de junho de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP n.º 278.472

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA

TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRICIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, com sede na Rua Teixeira, nº 352, sala 61, Bairro do Taboão, CEP 12.916-360, Bragança Paulista/SP, por seu advogado, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 318 e seguintes, do CPC, propor **AÇÃO ORDINÁRIA** em face de **CR FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 16.995.420/0001-95, com sede (1) na Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, nº 874, Lote Área 03, Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho, CEP 12.910-610, Bragança Paulista/SP, e (2) Rodovia Capitão Barduíno, nº 1900, Jardim Santa Cruz, CEP 13.960-000, Socorro/SP, o que faz consoante os argumentos a seguir aduzidos:

## **I – BREVE HISTÓRICO DOS FATOS**

Firmaram as partes em 24/02/2021, INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE IMOBILIÁRIA – LOTUS PANORAMIC LIVING – tendo por objeto a futura aquisição, pelo promitente comprador, ora ré, da unidade autônoma especificada e caracterizada no referido compromisso, nos seguintes termos:

*“B.3 – A PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA, compromete-se a vender, pelo preço certo, e nas condições ajustadas e aceitas no item (C) do Quadro Resumo, o Apartamento nº 901, localizado no Empreendimento denominado “LOTUS PANORAMIC LIVING”, com área útil/privativa de 173,69m<sup>2</sup>. A referida Unidade Autônoma está melhor descrita e perfeitamente caracterizada conforme a Ficha Complementar da Matrícula nº 90.218, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, cuja cópia fica fazendo parte do presente instrumento.*

*Os proprietários das Unidades Autônomas localizadas do 1º ao 12º Pavimento/Andar terão direito ao uso de 03 (três) Vagas de Estacionamento de Veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no 2º ou 1º Sub-Solos, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembleia Geral convocada para esse fim (...).”*

Por força do negócio jurídico supra referido, obrigou-se a promitente compradora, ora ré, ao pagamento do preço indicado na Cláusula (C) PREÇO PACTUADO E DA FORMA DE PAGAMENTO, ‘verbis’:

*“C.1 – O preço certo e ajustado para o presente compromisso é de R\$ 1.151.900,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil novecentos reais) que serão pagos pelo PROMITENTE COMPRADOR à PROMITENTE*

*VENDEDORA E INCORPORADORA da forma descrita abaixo:*

*a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos na data de assinatura deste instrumento, através de transferência bancária;*

*b) 42 (quarenta e duas) parcelas fixas e mensais de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pagas a cada dia 02, iniciando em 02 de maio de 2021 e terminando em 02 de setembro de 2024;*

*c) 1 (uma) parcela fixa de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), paga no dia 02 de outubro de 2024;*

*d) 03 (três) parcelas fixas, intermediárias de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pagas cada uma nos dias 02 de fevereiro de 2022, 02 de fevereiro de 2023 e a última no dia 02 de fevereiro de 2024”*

Não obstante a clareza de suas obrigações contratuais, não adimpliu a promitente compradora, nos termos contratualmente previstos, com o pagamento das parcelas mensais, visto que não honrou várias parcelas do preço.

- DAS NOTIFICAÇÕES E CONTRANOTIFICAÇÕES TROCADAS PELAS PARTES E DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DA RÉ

Mister se faz abrir um parêntesis para esclarecer a este D. Juízo as circunstâncias que antecederam a propositura desta demanda.

Com efeito.

No dia 10/02/2023, a ré, **JÁ INADIMPLENTE COM VÁRIAS PARCELAS DO PREÇO**, encaminhou por email notificação extrajudicial à autora na qual informou que, ‘verbis’, “... *se reservou ao direito de suspender os pagamentos das parcelas pela compra do imóvel até que a NOTIFICADA cumpra com suas obrigações na integralidade, porque até o momento somente a NOTIFICANTE cumpri assiduamente com a sua parte da obrigação, sendo que a NOTIFICADA tem se furtado e descumprido com as suas responsabilidades referente ao contrato*” – como se vê, a má-fé da ré é evidente.

Tanto é assim que ao contranotificá-la em 23/02/2023, a autora informou (i) **a conclusão e entrega da obra do Edifício Lotus**, conforme fotografias que acompanharam a contranotificação; (ii) **o recebimento das chaves da unidade 901 pela ré, SEM QUALQUER RESSALVA**, respondendo ela desde então pelo pagamento da respectiva taxa condominial; (iii) a entrega do memorial descritivo juntamente com a assinatura do Instrumento Particular firmado em 24/02/2021 e (iv) disponibilizou o ‘habite-se’ do empreendimento, o que atesta o cumprimento pela Adere das obrigações contratuais que lhe incumbiam.

Entretanto, a notificação da ré levanta um aspecto bastante sutil quando afirma a não realização de, ‘verbis’, “... *testes de todas as tomadas e interruptores, portas, instalações elétricas e hidráulicas, janelas, persianas, etc. ...*” – de fato, **A RÉ CRIA PROPOSITADA CONFUSÃO ENTRE A OBRA DO EDIFÍCIO LOTUS E A OBRA DE ADAPTAÇÃO DA SUA UNIDADE 901 QUE, POR LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE SUA, CONFIU A EXECUÇÃO À AUTORA**, cujos serviços constam da Ordem de Serviço que acompanhou a contranotificação, sendo eles (i) demolição e construção parede cozinha; (ii) infra elétrica cozinha/lavanderia; (iii) infra hidráulica cozinha/lavanderia; (iv) base cozinha/lavanderia/sala; (v) nivelamento contrapiso varanda gourmet; (vi) caixas 4x2 sala e suítes; (vii) reforço metalon suíte suíte I e II; (viii) forro sala/cozinha/suítes I, II e master e (ix) gesso liso requadrção viga, cujo valor total



ajustado foi R\$ 63.062,00 (sessenta e três mil e sessenta e dois reais), serviços estes, aliás, já concluídos.

**COMO SE VÊ, TRATAM-SE DE OBRIGAÇÕES DIVERSAS E QUE NÃO SE CONFUNDEM** – a obrigação assumida pela autora no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra está cumprida com a conclusão e entrega da obra do Edifício Lotus, com entrega da unidade 901 à ré, cujas chaves foram recebidas sem qualquer ressalva. Da mesma forma, e em que pese se tratar de obrigação estranha ao Instrumento Particular, a obra de adaptação da unidade 901, igualmente, está concluída.

Diante disso, e considerando a inexistência de qualquer óbice ao pagamento do preço pela ré, forçoso é reconhecer que se está diante de **MANIFESTA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DA RÉ QUANTO A SUA INADIMPLÊNCIA QUANTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR**, tanto que nessa mesma contranotificação datada de 23/02/2023, a autora informou a automática constituição em mora da ré e o conseqüente vencimento antecipado da dívida, porém, havia a expectativa da autora na solução amigável da pendência, o que não se verificou.

Entretanto, tal não foi o que se verificou pois em 13/03/2023 a ré novamente contranotificou a autora apontando aquilo que entende estar inconcluído na obra do Edifício Lotus (área infantil, deck de madeira, raia de piscina, depósito, hall de serviço e elevador de serviço, lembrando-se que a manutenção dos elevadores é tarefa afeita ao Condomínio) e informando descumprimento das obras da unidade 901 – de fato, somente após a autora captar a sutileza da notificação da ré (datada de 10/02/2023) é que a ré torna evidente a propositada confusão entre as obras para (sic) *‘se reservar ao direito de suspender os pagamentos das parcelas pela compra do imóvel’!*

De qualquer forma, **PERMANECE A INADIMPLÊNCIA DA RÉ QUANTO AO PAGAMENTO DO PREÇO FIXADO NO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**, cujo valor é de R\$ 629.382,47 (seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), calculados na forma do contrato para abril/23, lembrando-se aqui que (i) o pagamento à pessoa física do sócio da autora, como afirmado em contranotificação pela ré, foi realizado de comum acordo com a ré e (ii) a ré não legitimidade para questionar eventual falta de pagamento das taxas condominiais das unidades ainda titularizadas pela autora (a legitimidade, por óbvio, é do condomínio), conforme tabela demonstrativa abaixo:

| <b>PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS APTO 901</b> |                |                      |                       |
|---|----------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Parcela</b>                                | <b>Valor</b>   | <b>Juros 1% a.m.</b> | <b>Multa 2%</b>       |
| 02/09/2022                                    | R\$ 24.000,00  | R\$ 25.632,05        | R\$ 26.144,69         |
| 02/10/2022                                    | R\$ 24.000,00  | R\$ 25.378,54        | R\$ 25.886,11         |
| 02/02/2023                                    | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.387,43        | R\$ 24.875,18         |
| 02/02/2023                                    | R\$ 40.000,00  | R\$ 40.645,72        | R\$ 41.458,63         |
| 02/03/2023                                    | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.146,81        | R\$ 24.629,75         |
| 02/04/2023                                    | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.007,95        | R\$ 24.488,11         |
|   | R\$ 136.000,00 | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 167.482,47</b> |

Valores atualizados até 21/03/2023

| <b>PARCELAS VINCENDAS APTO 901</b> |               |                       |
|------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 17                                 | R\$ 24.000,00 | R\$ 408.000,00        |
| 1                                  | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00         |
| 1                                  | R\$ 13.900,00 | R\$ 13.900,00         |
|                                    | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 461.900,00</b> |

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL DÉBITO</b> | <b>R\$ 629.382,47</b> |
|---------------------------|-----------------------|

## II – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DA RÉ

Não obstante a clareza de suas obrigações contratuais, a ré não adimpliu com o pagamento da 2ª parcela intermediária vencida no dia 02/02/2023, no valor histórico de R\$ 40.000,00, bem como não quitou 5 (cinco) parcelas mensais vencidas em 02/09/2022, 02/10/2022, 02/02/2023, 02/03/2023 e 02/04/2023, no valor individual de R\$ 24.000,00, tal como descrito na Cláusula (C) do Instrumento Particular firmado pelas partes, o que ensejou o vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tal como dispõe a Cláusula 4.3, que assim disciplina, ‘verbis’:

*“4.3 – Caso o PROMITENTE COMPRADOR não purgue a mora no prazo estipulado no item 4.2 acima, sua mora estará ratificada, sendo que, neste caso, a PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA poderá, a seu exclusivo critério:*

*(a) Considerar o saldo do preço do contrato vencido em sua totalidade e por antecipação, ou (...)” – g.n.*

Ao débito apontado devem ser agregados, outrossim, os consectários contratuais previstos para a hipótese de mora, a saber (i) juros de mora de 1% ao mês e (ii) multa moratória de 2%, na forma da Cláusula Quarta, ‘verbis’:

*“CLÁUSULA QUARTA – DA MORA E DO INADIMPLEMENTO*

*4.1 – A impontualidade no pagamento de quaisquer quantias devidas em razão desta avença constituirá o PROMITENTE COMPRADOR EM MORA, independentemente de interpelação, sujeitando-o ao pagamento à PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA dos valores vencidos e não pagos,*

*atualizados monetariamente de acordo com a variação 'pro rata die' do índice aplicável, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor devido, nos termos deste contrato, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e da multa moratória (de aplicação imediata) de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor inadimplido atualizado”*

Além disso, com fundamento no disposto na Cláusula 4.2 do Instrumento Particular<sup>1</sup>, bem como no disposto no artigo 14, do Decreto-Lei nº 58/37 e no artigo 32, do Decreto-Lei nº 745/69, procedeu a autora à NOTIFICAÇÃO da ré (datada de 23/02/2023) com o escopo de que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, purgasse a mora, quitando o débito então pendente, ou solucionasse a pendência amigavelmente – e.g rescisão amigável.

A referida contranotificação efetuada pela autora, assim como notificação e contranotificação efetuadas pela ré, encontram-se anexas, constituindo parte integrante da presente peça, e indicando o valor e os componentes da dívida da ré.

A despeito disso, a ré não se serviu da prerrogativa legal de purgar sua mora, deixando transcorrer *in albis* o prazo em que lhe competia quitar a dívida então pendente – portanto, a mora da ré está perfeita e validamente caracterizada, daí exsurgindo relevantes consequências jurídicas, que serão enfrentadas na sequência.

<sup>1</sup> 4.2 – Após o prazo de 30 (trinta) dias sem que o PROMITENTE COMPRADOR satisfaça a obrigação vencida, a PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA promoverá sua notificação, que poderá ser judicial ou extrajudicial, via cartório ou não, hipótese que o PROMITENTE COMPRADOR deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, efetuar o pagamento do valor principal inadimplido, atualizado na forma deste contrato e acrescidos de juros e da multa moratória, ambos previstos no item 4.1 supra.

### III – DO DIREITO

#### III.1 – DAS CONSEQUÊNCIAS DA MORA

Nas obrigações civis, vige o princípio ‘*dies interpellat pro homine*’, de forma que, ‘*verbis*’, “*o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor*” (art. 397, do Código Civil).

No âmbito dos compromissos de compra e venda, asseguram ainda, o artigo 22, do Decreto-Lei nº 58/37, e o artigo 1º, do Decreto-Lei nº 745/69 ao compromissário comprador insolvente a prerrogativa de purgar a mora, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua notificação premonitória.

Se não emenda o devedor sua mora no tempo apontado, viabiliza-se para o credor o ingresso na via judicial, colimando a constituição na espécie, por sentença condenatória, dos efeitos advindos do inadimplemento, quais sejam *(i)* a rescisão contratual (art. 475<sup>2</sup>, do Código Civil) e *(ii)* a condenação do devedor à composição das perdas e danos (art. 389 e 476<sup>3</sup>, ambos do Código Civil), que, aliás, já se foram previamente fixados em contrato.

---

<sup>2</sup> Art. 475, CC. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

<sup>3</sup> Art. 389, CC. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Art. 476, do CC. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro.

De fato, os efeitos da mora são analisados na sequência.

### 1-) DA RESCISÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DA RÉ

Segundo o magistério de CLÓVIS BEVILÁQUA, “*se uma das partes não cumpre a obrigação contraída para com a outra, poderá esta promover, em juízo, a rescisão do contrato*” (Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, vol. 4, pág. 259).

Na espécie, não tendo o compromissário comprador purgado a mora em tempo hábil, converte-se essa em inadimplemento absoluto, ensejando a rescisão contratual, conforme se vê do aresto a seguir colacionado, ‘*verbis*’:

*“APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DANO MORAL. LOTE DE TERRENO URBANO OBJETO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Inadimplemento dos compromissários-compradores verificado. Culpa pelo desfazimento do negócio jurídico. Cláusula penal. Retenção de 10% sobre os valores pagos pelos autores/reconvindos. Possibilidade. Percentual razoável e de acordo com o entendimento jurisprudencial pátrio. Súmula 01 do TJ/SP. Súmula 543 do STJ. Admissibilidade do desconto do valor do IPTU de forma proporcional, até a data da rescisão do contrato. Exegese do art. 67-A da Lei 13.786, de 27 de dezembro de 2018, vigente à época do contrato. Cobrança da comissão de corretagem. Ausência de violação ao dever de informação previsto no inc. III, do art. 6º, do CDC. Valor que constou em quadro resumo, de forma destacada do preço do imóvel. Cobrança devida. Reparação pelo dano moral. Não caracterização. Verba indevida. Pedido subsidiário de*

*obrigação de fazer consistente no cumprimento do acordo que teria sido firmado perante o PROCON. Não acolhimento. Autores/reconvindos que recusaram o lote ofertado em substituição ao imóvel objeto do contrato rescindido. Majoração da verba honorária devida pelos autores/reconvindos em favor do patrono da ré/reconvinte de 10% para 15% do valor total a ser abatido do ressarcimento, observado o disposto no § 3º, do art. 98, do CPC/2015. Recurso desprovido” (TJSP, 17ª Câm. Dir. Privado, Apel. Cível nº 1003409-06.2021.8.26.0236, Rel. Luís H. B. Franzé, j. 21/03/2023)*

Tal regra advém do princípio da Justiça. Tratando-se de contrato bilateral e sinalagmático, pelo qual obrigou-se a vendedora a alienar e transmitir a posse do imóvel ao réu em contrapartida ao pagamento do preço, se cessa esta última por completo com o cumprimento de sua obrigação deve-se assegurar à autora o direito de se desvencilhar do pacto.

Portanto, deve-se retornar ao *status quo ante*, liberando-se a autora a alienar a outrem o imóvel, e devolvendo-se ao promitente comprador as prestações já pagas, na forma e nos termos do contrato, deduzindo-se as multas e sanções contratuais, tal como previstas na Cláusula 5.2, ‘*verbis*’:

*“5.2 – Verificada a rescisão, perderá o PROMITENTE COMPRADOR, em favor da PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA, a título de Perdas e Danos, desde já prefixados em 30% (trinta por cento) das importâncias até então pagas por conta do preço avençado, podendo ainda a PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA cobrar eventuais prejuízos decorrentes da rescisão”*

## 2-) DA COMPOSIÇÃO DAS PERDAS E DANOS

Consequentemente à rescisão do contrato, impõe-se à parte culpada pelo inadimplemento contratual a obrigação de arcar com as perdas e danos à parte inocente, tal como ensina CARVALHO SANTOS, ‘verbis’:

*“O pacto comissório tácito ainda produz a consequência de obrigar o devedor, causa da rescisão do contrato, a indenizar à outra parte, que pede a resolução, as perdas e danos verificados.*

*E a aplicação do princípio geral de que fica obrigado a indenizar os prejuízos quem quer que, por ato seu, causou dano a outrem” (Código Civil Brasileiro Interpretado, vol. XV, pág. 262)”*

O próprio contrato, na Cláusula 5.1 acima reproduzida, já previu e pré-fixou a indenização a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da rescisão e a indenização dos custos de venda.

## III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, pleiteia a autora:

- a.) a citação postal da ré na pessoa de seu representante legal para que, querendo, conteste a presente demanda, no prazo legal;
- b.) seja a presente demanda julgada inteiramente procedente para determinar a rescisão judicial do contrato de compromisso de compra e venda firmado pelas partes, em decorrência do inadimplemento culposo da ré, condenando-a nos ônus da sucumbência;



- c.) a condenação da ré à pena contratual prevista na Cláusula 5.2, permitindo-lhe deduzir da indenização os valores por ela já pago;
- d.) honorários advocatícios e custas em reembolso;
- e.) juros de mora, desde a citação.

Protesta-se comprovar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, e, em especial, pelo depoimento pessoal do representante legal da ré, Sr. Ricardo Cristian da Silva, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas cujo rol será oportunamente ofertado e posterior juntada de documentos.

Dá-se à causa, para os fins de direito, o valor de R\$ 629.382,47 (seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), na forma do art. 292, II, do CPC, e, com fundamento no art. 98, § 6º, do CPC, **requer seja deferido o parcelamento do pagamento das custas iniciais ante a momentânea impossibilidade financeira.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

PROCESSO nº 1003608-80.2023.8.26.0099

**C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO**

**EIRELI**<sup>1</sup>, já qualificada nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA** que lhe move **ADDERE ENGENHARIA LTDA**, também já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus procuradores<sup>2</sup>, apresentar sua **CONTESTAÇÃO COM RECONVENÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO LIMINAR DE DEPOSITOS INCIDENTES**, o que faz com supedâneo no art. 335 e ss. do Código de Processo Civil e nos argumentos fáticos e jurídicos que a seguir, articuladamente, passa a aduzir:

<sup>1</sup> Contrato Social - C R FERRAMENTAS

<sup>2</sup> Procuração

## **I – CONTESTAÇÃO**

### **1 – BREVE SÍNTESE**

Cuida-se de ação por meio da qual a Requerente postula pela rescisão judicial do contrato de compromisso de venda e compra firmado entre as partes, em decorrência de alegado inadimplemento culposo da parte Requerida, bem como a condenação da Requerida à pena contratual prevista em cláusula, permitindo a dedução da indenização dos valores já pagos e juros de mora desde a citação.

Em apertada síntese, a narrativa fática se restringe ao **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE IMOBILIÁRIA – LOTUS PANORAMIC LIVING**, firmado entre as partes em 24/02/2021, tendo por objeto a futura aquisição, pela promitente compradora, ora Requerida, da unidade autônoma especificada e caracterizada no referido compromisso celebrado entre as partes.

A Requerente fantasiosamente narra sua versão dos fatos, dizendo que não obstante a clareza de suas obrigações contratuais, a Requerida não adimpliu nos termos contratualmente previstos com o pagamento das parcelas mensais, visto que não honrou várias parcelas do contrato.

Aduz a Requerente, que a Requerida já inadimplente com “várias parcelas”, no dia 10/02/2023 encaminhou por e-mail notificação extrajudicial à Requerente, se reservando ao direito de suspender os pagamentos das parcelas pela compra do imóvel até que a Requerida cumprisse com suas obrigações na integralidade, tendo sido contranotificada pela Requerente em 23/02/2023, narrando dissimuladamente ter cumprido com as suas obrigações contratuais.



Ainda, a Requerente narra que a Requerida cria propositada confusão entre a obra do Edifício Lotus e a obra de adaptação da sua unidade 901 que, por livre e espontânea vontade da Requerida, confiou a execução à Requerente, cujos serviços constam na Ordem de Serviço que acompanhou a contranotificação da Requerente, descrevendo mais uma vez falsamente que os serviços estariam concluídos.

A Requerente cita que as suas obrigações assumidas no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra já estariam cumpridas com a conclusão e entrega da obra do Edifício Lotus, com entrega da unidade 901, cujas chaves foram recebidas sem qualquer ressalva pela Requerida e com a obra de adaptação da unidade 901 concluída.

Todavia, diversamente do que quer fazer crer a Requerente, sobre manifesta confissão extrajudicial da Requerida quanto a sua inadimplência ao instrumento particular, no envio da sua contranotificação datada de 23/02/2023, a Requerente informa a automática constituição em mora da Requerida e o consequente vencimento antecipado da dívida, na expectativa de uma solução amigável.

A Requerida novamente contranotificou a Requerente, apontando que as obrigações do Edifício Lotus não estariam cumpridas e informando o descumprimento das obras da unidade 901.

Eximindo-se da sua responsabilidade, a Requerente frisa deslealmente que a Requerida permanece inadimplente quanto ao pagamento do preço fixado no instrumento particular de compromisso de venda e compra, citando que o pagamento à pessoa física do sócio da Requerente foi realizado de comum acordo e que, ainda, a Requerida não tem legitimidade para questionar eventual falta de pagamento das taxas condominiais das unidades ainda em nome da autora.

Foi solicitado a emenda a inicial para retificação do valor da causa e posteriormente indicado pela Requerente a quitação das parcelas vencidas em 02/04/2023 e 02/05/2023.

Desta feita, conforme restará demonstrado, a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, como medida de direito e da mais lúdima justiça.

## **2 – DA VERDADE DOS FATOS**

Os argumentos apresentados pela Requerente são inverídicos, totalmente irrelevantes, eivados de má fé e de falta de lealdade processual conforme será demonstrado.

Insta ressaltar o que já fora apresentado na contranotificação da Requerida, pois a Requerente pretende induzir este D. Juízo ao erro, assim como o fez em sua contranotificação enviada a Requerida, sendo nítido que se abstém em mostrar apenas o lado da obra que se apresenta finalizado, mas não mostra as falhas existentes, tampouco mostra as partes das obras inacabadas que não foram concluídas até a presente data.

Buscando a verdade real dos fatos, a fim de demonstrar a este D. Juízo as alegações fajutas apresentadas pela Requerente, a Requerida contratou uma perícia técnica especializada<sup>3</sup>, tendo sido realizado no dia 14/06/2023 por profissional robustamente qualificado, no qual, constatou o que se alega a Requerente.

<sup>3</sup> Laudo Técnico Perícia



Insta salientar, ainda, que após o envio da notificação e contranotificação da Requerida à Requerente, com todas as imagens anexadas ao documento, que demonstram certo abandono nas reformas do apartamento, a Requerente começou a enviar novamente pessoal para continuar com as obras, de maneira articulada, pois até as datas das notificações, o apartamento se encontrava como se via nas imagens das notificações.

Conforme foi demonstrado no laudo técnico, o objetivo da inspeção foi constatar e avaliar tecnicamente anomalias, falhas construtivas, vícios construtivos e obras não realizadas, sendo analisadas as instalações civis, elétricas e hidráulicas.

Foi apresentado, ainda, irregularidades na execução de obras da unidade privativa da Requerida e danos precoces e obras inacabadas, não realizadas na área comum, através de análise técnica e com base nas normas vigentes.

Conforme o memorial descritivo do condomínio que a própria Requerente faz questão de mencionar que foi entregue, narrando o seu “cumprimento do contrato celebrado”, a perícia ainda constata “alguns” pontos com patologias relevantes e precoces, o que desvaloriza o patrimônio e gera riscos à saúde e a estrutura.

Abaixo segue algumas imagens extraídas do laudo técnico, para melhor entendimento deste D. Juízo:

- 01 (Uma) Cozinha medindo 10,78mts<sup>2</sup>;
- 01 (Uma) Área para Depósito medindo 5,14mts<sup>2</sup>; ←
- 01 (Um) Lavabo adaptado para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) medindo 2,55mts<sup>2</sup>;
- Varanda;
- Raia de piscina; ←
- Prainha; ←
- Deck em madeira; ←
- Hall de Serviço; ←

| PAVIMENTO TÉRREO – HALL DE ENTRADA/LAZER |        |        |
|--|--------|--------|
| HALL / LAZER                             | 171,68 |        |
| ESCALADA                                 | 20,35  |        |
| GUARITA                                  | 7,04   |        |
| PISCINA / DECK ←                         |        | 68,89  |
| ESPAÇO INFANTIL ←                        |        | 72,47  |
| ESTACIONAMENTO (DESCOBERTO)              |        | 153,60 |
| SUBTOTAL                                 | 199,07 | 294,96 |

**PAVIMENTO TÉRREO, contendo:**

- 05 (Cinco) Espaços destinados a Jardim/Paisagismo; ←
- 01 (Um) Espaço destinado a Espelho D'água; ←
- 01 (Uma) Área destinada a Espaço Infantil; ←

### Área Interna – Espaço Multiuso



Foto – Vista geral do local, notoriamente divergente do proposto em book comercial de venda, ausência de acabamentos em paredes e mobiliários.

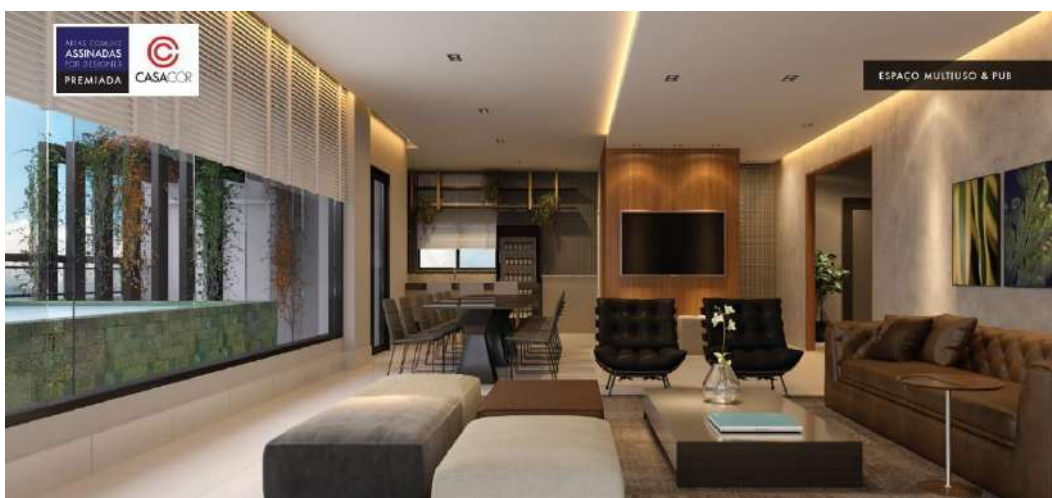


Foto – Imagem extraída do book comercial, divergente do executado.



Foto – Caixas soltas, sem fixação e sem instalações, características de uma obra inacabada.



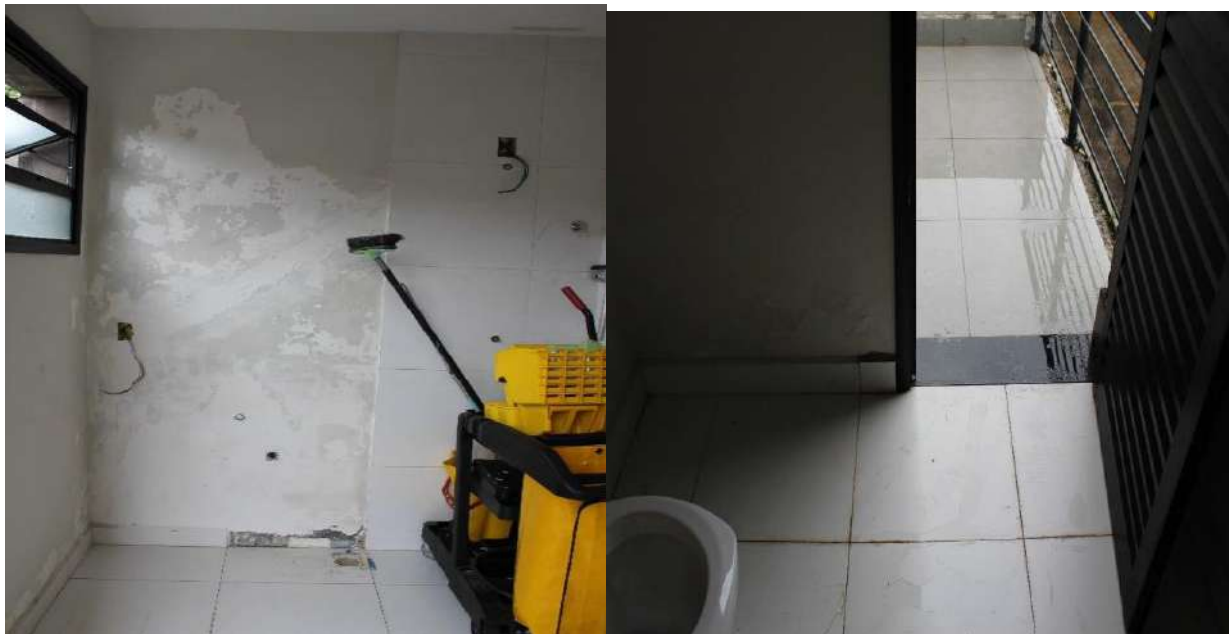


Foto – Quadro elétrico “lacrado”, aparafusado, sem acesso. Não atende a NBR 5410 e a NR10



Foto – Elevador de serviço parado, notamos ainda com o envelopamento.

## Área Externa – Piscina



Fotos – Banheiro externo/deposito: inacabado, com diversos vícios construtivos e patologias, instalações expostas. Local entra água pelo lado externo. Inacabado.



Fotos – Local onde deveria ser a piscina, não executada, risco de acidentes é notório. Água parada, danos na fachada. OBRA INACABADA.



Fotos – Local onde deveria ser a piscina. OBRA INACABADA. Local proposto para piscina não atende a NBR 9050 (Acessibilidade). Notem aqui o grande risco de uma obra inacabada, observem a altura em que crianças e adultos estão expostos.

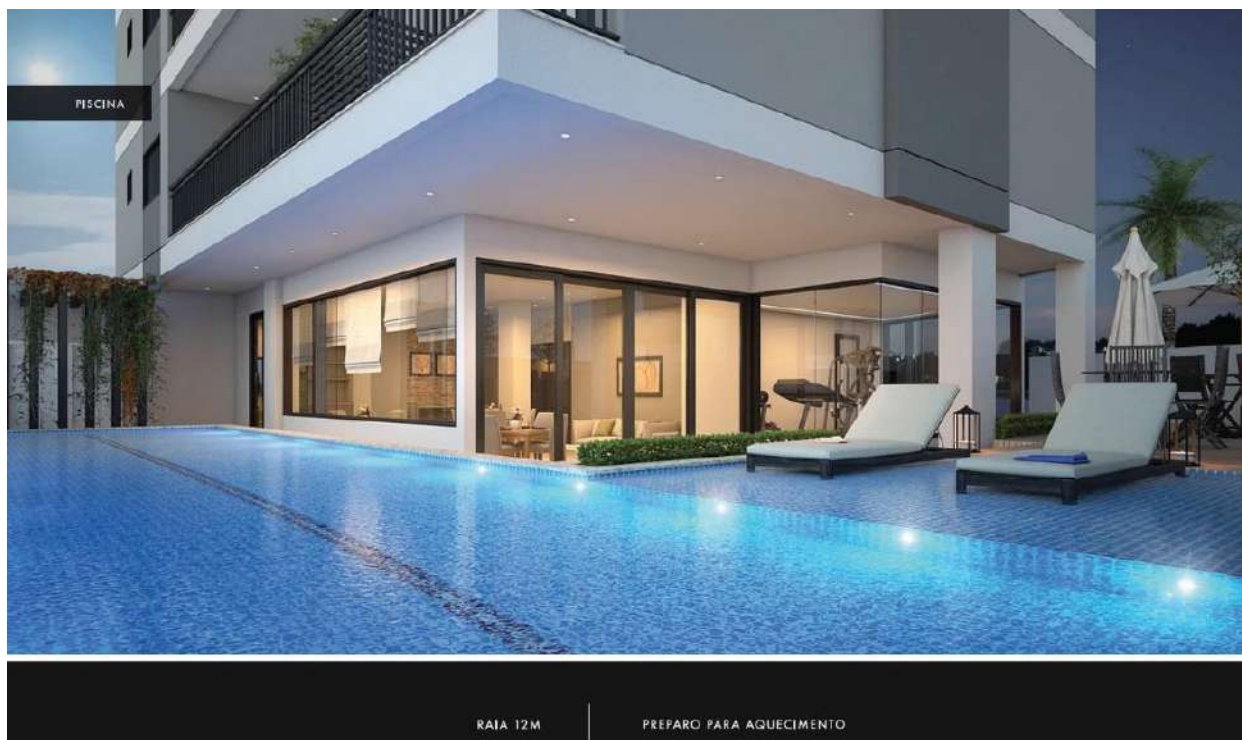


Foto – Book Comercial. Como deveria ser a piscina. Porém a situação no local está muito longe de termos a piscina apresentada em folder comercial.

### Áreas Externa – Fitness (Acesso Externo)



Fotos – Instalações elétricas expostas, risco de danos notório. OBRAS INACABADAS. Manchas em decorrência da ausência de rufos e pingadeiras. Manchas de eflorescência, umidade e no local indicado na seta deveria haver um deck, acessando a parte interna do fitness, o que não foi executado, temos um guarda corpo sem acabamento e sem revestimento em sua base.



Fotos – CROQUI – LOCAL DO DECK NÃO REALIZADO. Area externa do Fitness: existe uma porta que daria acesso ao deck não realizado. RISCO DE ACIDENTES, OBRAS INACABADAS.

### Áreas Externa – Área Infantil



Fotos – Danos nas alvenarias (umidade). OBRAS INACABADAS. Local onde haveria um espelho d'água. OBRA INACABADA.

### Garagem



Fotos – Infiltrações, danos em forro, infiltração e vazamento sobre instalações elétricas, risco notório de curto circuito. Falha de impermeabilização. Água em piso, em decorrência de danos da impermeabilização.

Ora veja, Vossa Excelência, é condizente o que alega a Requerente???? Podemos atestar que as obras do Edifício Lotus foram concluídas???? Tudo o que narra a Requerente condiz com a realidade????

### ÓBVIO QUE NÃO!!!

Tendo sido devidamente demonstrado em laudo pericial, a Requerente não cumpriu com o contrato celebrado, ensejando o que segue a Cláusula Sétima – Das Obrigações das Partes:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São de responsabilidade da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, que o Empreendimento "LOTUS PANORAMIC LIVING", obedeça ao Memorial Descritivo do Empreendimento, registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista – SP.

7.2. A **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** responderá perante o **PROMITENTE COMPRADOR**, durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega da Unidade Autônoma ora compromissada, pela solidez e segurança da obra, na forma do Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

Como se não bastasse, a Requerente não cumpriu com os cronogramas de entrega referente às obras do apartamento nº 901, sendo que o primeiro cronograma tinha data de entrega para junho de 2022; o segundo tinha data de entrega para setembro de 2022; o terceiro tinha data de entrega para novembro de 2022, ou seja, além de não ter concluído as obras do condomínio, não cumpriram os cronogramas apresentados para entrega do apartamento adquirido pela Requerida. **IMPORTANTE RESSALTAR QUE À REQUERIDA SEMPRE CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS!!!**



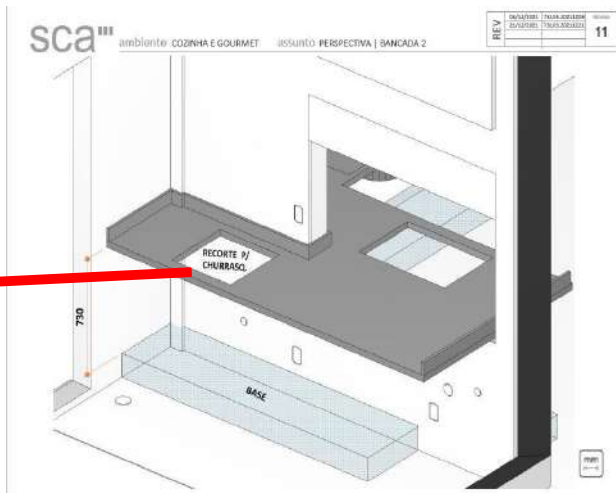
- O terceiro cronograma tinha data de entrega para setembro de 2022

| ADDERE  |    | CRONOGRAMA SINTÉTICO APTO 901 |  |  |       | 19/10/2022 |  |       |  |  |      |
|---|----|-------------------------------|--|--|-------|------------|--|-------|--|--|------|
| ATIVIDADES  |    | 17-21                         |  |  | 24-28 |            |  | 31-04 |  |  | OBS. |
| Soleira e porta do lavabo                                 | 1  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Guarnição porta área técnica (aquis. coloc)               | 2  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Remover drenos 3 suites                                   | 3  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Instalação baguetes suites master, suite 1 e lavabo       | 4  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Acabto juntas rodapés piso laminado                       | 5  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Cimento Queimado suite (pint.)                            | 6  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Ajustes laterais nas guarnições suite 1                   | 7  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Alteração ponto iluminação suite master (R. Mana confirm) | 8  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Rejunte sob bancada área de serviço                       | 9  |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Solicitação e entrega dos projetos Automação/iluminação   | 10 |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Finalização terraço suite master (pint.)                  | 11 |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Rejunte hall de entrada e lavabo (preto)                  | 12 |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Portas Acesso principal e colocação biométrica            | 13 |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Torneiras/Flexíveis/Acabamentos Reg.                      | 14 |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |
| Limpeza Geral e proteção piso                             | 15 |                               |  |  |       |            |  |       |  |  |      |

**Pontos inacabados da obra:**

**Corte de pedra e churrasqueira:** Falta corte da pedra para adaptação da churrasqueira, bem como falta a entrega e a instalação da churrasqueira.

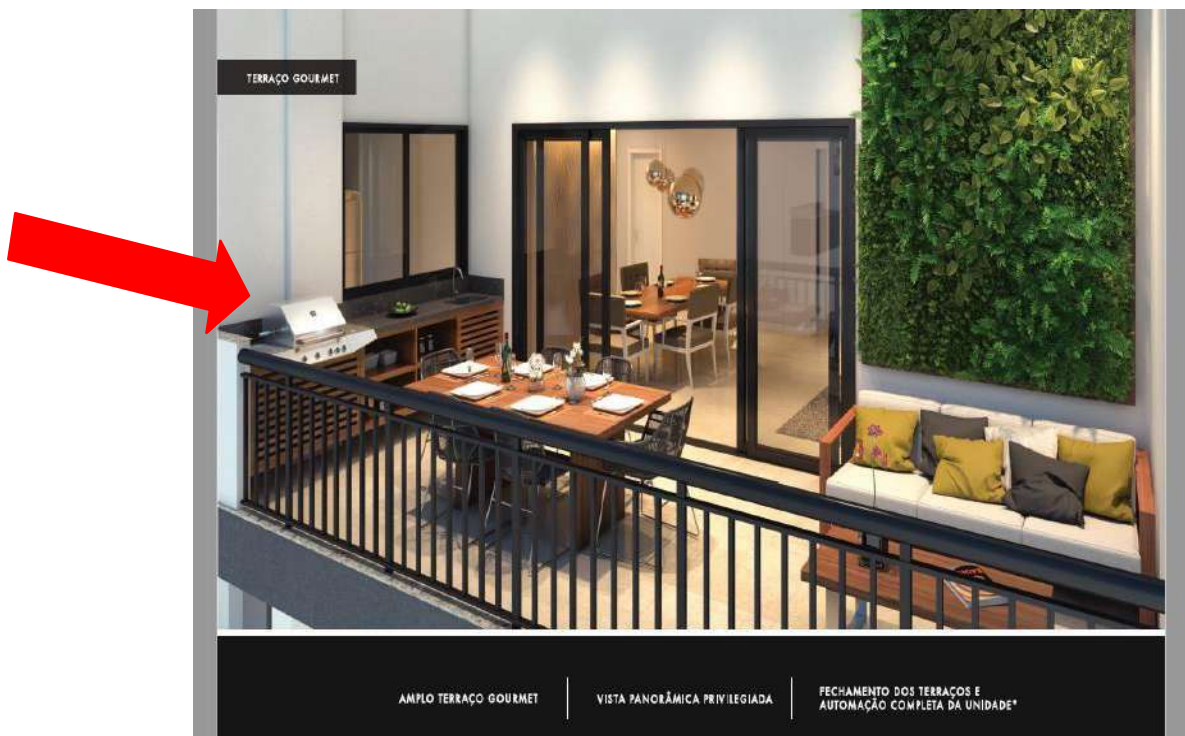
Projeto enviado para execução dos serviços



| Nº | ITENS  | AMBIENTE        | FORNECEDOR           |
|----|--|-----------------|----------------------|
| 29 | ASSADOR GRILL DE EMBUTIR DIAMOND PREMIUM COM TAMPA | TERRAÇO GOURMET | TITAN CHURRASQUEIRAS |



**Detalhe da churrasqueira em projeto:**



**Pontos inacabados da obra:**





- Falta cuba esculpida que a Requerida optou por outro modelo e pagou a diferença para a Autora.





|     |            |                |        |
|-----|------------|----------------|--------|
| REV | PR 12/2001 | TR 08/2001/025 | NÚMERO |
|     | 21/02/2003 | 196/08.330/024 | 133    |

|                    |                                   |              |  |              |
|--------------------|-----------------------------------|--------------|--|--------------|
| 35                 | LAVATÓRIO LAVABO - MARMORE BRANCO | LAVABO       | MARM. CARRARA                                    | R\$ 1.200,00 |
| <b>ALTERAR COR</b> | R\$ -                             | R\$ 1.800,00 | CUBA ESCULPIDA - SERÁ PRETO SÃO GABRIEL ESCOVADO |              |

Insta salientar a conclusão do profissional em relação a perícia no laudo técnico solicitado pela Requerida:

*“É nossa opinião que os problemas constatados interferem diretamente na valorização do imóvel e na segurança de seus ocupantes, obras não realizadas, obras ofertadas e não executadas, vícios construtivos precoces.”*

Ademais, cumpre esclarecer que a Requerida tinha somente o acesso ao prédio e ao apartamento para que pudesse acompanhar às obras desde o início, sendo, que somente no dia 20/04/2023, de forma proposital e maldosa a Requerente envia uma mensagem<sup>4</sup> para a Requerida, apenas com uma foto de uma caixa em um dos armários da unidade, se deparando a Requerida com a caixa contendo as chaves do imóvel, sem nenhum manual de orientações ou documento descritivo de recebimento das chaves e nem tampouco da entrega da posse do apartamento, tentando demonstrar sua boa-fé, o que nunca teve, usando de subterfúgio desleal uma simples mensagem de whatsapp como se tivesse entregue à posse à Ré, conforma abaixo consta:

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DA UNIDADE E DA ESCRITURA DEFINITIVA**

6.1 - A **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** fará por escrito a comunicação da entrega das chaves ao **PROMITENTE COMPRADOR**, que, no prazo estipulado na comunicação, deverá comparecer no Empreendimento para tomar posse precária da Unidade ora compromissada.

Outrossim, cumpre esclarecer de que a porta social de acesso ao apartamento é eletrônica, e até o momento não foi passada para o representante da Ré a forma de acesso ao interior do apartamento, **SENDO QUE DESDE O INÍCIO DA OBRA DO APARTAMENTO À PORTA SOCIAL ESTÁ ABERTA.**

<sup>4</sup> Mensagem Addere

Ainda, não foi entregue laudo de vistoria de liberação e recebimento do termo de aceite da unidade autônoma devidamente formalizada como testes de todas as tomadas e interruptores, portas, instalações elétricas e hidráulicas, janelas, persianas, etc., estando a Requerida na espera há meses, o que, mais uma vez, deixa evidente a desídia e falta de cumprimento por parte da Requerente, **POIS ATÉ O MOMENTO A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA E TODOS OS PRAZOS DESRESPEITADOS PELA REQUERENTE.**

É desmedida a deslealdade de tudo o que alega a Requerente, sendo devidamente comprovado, constatado e desmentido nesta peça contestatória apresentada pela Requerida.

Buscando sanar suas dúvidas, a Requerida, insistentemente enviou e-mails para a Requerente solicitando explicações, a fim de saber o motivo da demora no término das obras, porém, os retornos sempre foram revestidos de imprecisão, conforme comprovam alguns e-mails abaixo:

Em qua., 14 de dez. de 2022 às 17:20, <[ricardocristian@crprodutos.com.br](mailto:ricardocristian@crprodutos.com.br)> escreveu:

Boa tarde Renan,

Há poucos dias do final do ano e ainda com o apto com data indefinida para o termino das obras, sugiro uma reunião para tratar as pendencias e responsabilidades, uma vez que já temos uma data de inicio da montagem dos moveis.

Trate isso com extrema urgência



Renan Arantes <renan@addereengenharia.com.br>

Para ricardocristian@crprodutos.com.br



23/11/2022

Bom dia Ricardo.

O foco mais importante para conclusão é a pintura. Uma atividade com bastante detalhes e que requer cuidado, mas está em fase final, de refinamento.

Trabalhamos com uma empresa terceirizada para executar os serviços, acabaram me passando datas e não cumpriram.

Acabei de conversar com o pintor responsável e me informou que entregarão em 5 dias a partir de hoje.




ricardocristian@crprodutos.com.br

Para Renan Arantes



22/11/2022

Obrigado pelas respostas,

Mas ainda sem data de previsão de conclusão.

QUAL DATA VC TERIA COMO CONCLUSÃO???? 1 SEMANA , 2 SEMANAS , ESTE ANO???????

VC PRECISA ME DAR UMA IDEIA DE CONCLUSÃO.

RES: RES: Cronograma



ricardocristian@crprodutos.com.br

Para Renan Arantes

Cc: Pedro Grímello | Addere Engenharia; Julio César Arantes - Corporativo; Financeiro



ter 22/11/2022 11:25

Bom dia Renan,

Estava mesmo aguardando uma resposta ou um posicionamento de vcs sobre a conclusão do apto.

Entendo seus argumentos e explicações sobre a pintura e falta de funcionários e sei que é bastante complicado.

Mas de acordo com a sua explicação mais uma vez fica solto e indefinido a data de entrega e termino do apto.

- Como ficou a questão das caixinhas de interruptores e tomadas? Pq existem pontos de interruptores HTA.
- Cortinas elétricas das janelas automatizadas, quando serão concluídos as instalações?, hj temos uma caixinha com fios expostos.
- Aquecedor do piso, quando será instalado?
- Aparelho de aspiração central foi instalado, quando serão instalados os acabamentos dos 2 pontos do apto?
- Armações metálicas das 2 suítes menores quando serão instaladas?
- Quando será feita a limpeza?
- Quando será concluído a pintura da porta de entrada principal?
- Hall dos elevadores ainda estão com alguns detalhes pra acabar, quando será concluído?

Seu cronograma tinha data de conclusão de 04 de novembro e hj é dia 22 , desde meu e-mail do dia 9 de Novembro que estou lhe pedindo uma nova e definitiva posição da data final. **Você não quer me enviar um cronograma atualizado , é isso???**


De: Júlio César Arantes - Corporativo <[jcarantes@addereengenharia.com.br](mailto:jcarantes@addereengenharia.com.br)>  
Enviada em: terça-feira, 11 de outubro de 2022 17:28  
Para: [ricardocristian@crprodutos.com.br](mailto:ricardocristian@crprodutos.com.br)  
Cc: Renan G. Arantes <[renan@addereengenharia.com.br](mailto:renan@addereengenharia.com.br)>  
Assunto: Cronograma

Bom tarde,

Com base nos detalhe apontados, segue o cronograma solicitado, na sexta-feira o Sr. Renan acompanhará Sra. Silvana

Sds

RES: RES: Cronograma

 [ricardocristian@crprodutos.com.br](mailto:ricardocristian@crprodutos.com.br)  
Para: **Renan** Arantes; [financeiro@crprodutos.com.br](mailto:financeiro@crprodutos.com.br)  
Cc: 'Julio Cesar Arantes - Corporativo'; Pedro Grimello | Addere Engenharia  
09/11/2022

Em 14 de out. de 2022, às(s) 11:37, [ricardocristian@crprodutos.com.br](mailto:ricardocristian@crprodutos.com.br) escreveu:

Cronograma recusado

Este é o quarto cronograma e está exatamente como os anteriores, da forma que está feito não estabelece com clareza os pontos com problemas bem como a solução para estes pontos

Se precisarem de ajuda posso tentar demonstrando um exemplo de um ponto e como esperamos receber o cronograma de execução.

Ora Excelência, diante de tantas incertezas causadas pela Requerente, a Requerida se reservou ao direito de suspender os pagamentos das parcelas pela compra do imóvel até que a Requerente cumprisse com suas obrigações na integralidade, porque até o momento somente a Requerida cumpriu assiduamente com a sua parte das obrigações, sendo que a Requerente tem se furtado e descumprido com as suas responsabilidades referente ao contrato celebrado, **ESTANDO, PORTANTO, A REQUERENTE SIM CONSTITUÍDA EM MORA NAS SUAS OBRIGAÇÕES!!!**

Diante de tudo o que foi exposto, após excessiva negligência por parte da Requerente, visto constar vários processos judiciais contra a mesma, a Requerida, a fim de buscar pela resolução da situação, enviou a notificação extrajudicial em fevereiro p.p., para que a Requerente se asseasse de honestidade e buscasse pela conclusão prevista no contrato celebrado, bem como que apresentasse todas às CERTIDÕES NEGATIVAS, pois sempre o representante legal da Requerida deixou claro que não abriria mãos das mesmas, como ocorreu com compradores das outras unidades.



Necessário consignar que os representantes legais da Requerente sempre foram na sede da Requerida para conversar, e sobre o pagamento da parcela do mês de fevereiro/2023, o representante legal da Requerida deixou claro que somente faria o pagamento após darem uma certeza de conclusão das obras do apartamento e a apresentação das CERTIDÕES NEGATIVAS. **FATO QUE NÃO OCORREU!!!**

Se realmente a Requerente se coloca num patamar de justa e cumpridora de suas obrigações, por qual motivo para comprovar sua boa-fé e idoneidade não juntou nesta esta ação às CERTIDÕES?

REGISTRE-SE que sobre às CERTIDÕES, em momento algum à Requerente às apresentou e nem tampouco justificou sobre às mesmas em sua contranotificação, sendo, contudo, que sobre a última contranotificação da Requerida **NEM RESPOSTA TEVE. POR QUAL MOTIVO?**

### **3 – DAS QUESTÕES DE MÉRITO**

#### **3.1. – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

A Requerente alega que a Requerida não pagou “várias parcelas”, descumprindo, não adimplindo com os termos contratualmente previstos, apresentando tabela com os valores inadimplidos, considerando os meses de setembro/2022, outubro/2022, fevereiro/2023 (2 parcelas), março/2023 e abril/2023.

Querendo demonstrar uma “boa-fé processual”, emendou



---

petição constatando o pagamento dos meses de abril/2023 e maio/2023, estando em aberto as parcelas dos meses de setembro/2022, outubro/2022, fevereiro/2023 (2 parcelas) e março/2023.

Excelência, a Requerida SEMPRE CUMPRIU com as suas obrigações atinentes as parcelas dos pagamentos do imóvel, sendo que somente se absteve das parcelas de fevereiro/2023, que foram relativas ao mês da notificação extrajudicial enviada para a Requerente pela nítida desídia em cumprir com sua parte no contrato celebrado.

Assim, a Requerida se reservou ao direito de suspender o pagamento da parcela pela compra do imóvel até que a Requerente cumprisse com suas obrigações na integralidade, porque até o momento, reitera-se, somente a Requerida cumpriu assiduamente com a sua parte da obrigação, sendo que a Requerente tem se furtado e descumprido com as suas responsabilidades referente ao contrato.

**IMPORTANTE REGISTRAR QUE A REQUERIDA NOTIFICOU SOBRE O NÃO PAGAMENTO!!! E NENHUMA RESPOSTA FOI DADA!!! A REQUERENTE TENTA CRIAR UMA CORTINA DE FUMAÇA DE MODO A EVITAR QUE À VERDADE VENHA À TONA!!!**

Cumprе salientar que, a Requerida realizou os acertos dos meses de setembro/2022 e outubro/2022 com a Requerente, através de transferências bancárias realizadas diretamente por fornecedor chinês, que contratou os seus serviços, a qual será devidamente demonstrado abaixo nos e-mails trocados e comprovantes de depósitos entre as partes, tendo sido enviado pela Requerente os dados bancários para transferência dos valores de câmbios.



**De:** Gustavo <[gustavo@addereengenharia.com.br](mailto:gustavo@addereengenharia.com.br)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 20 de julho de 2022 11:03  
**Para:** [financeiro@crprodutos.com.br](mailto:financeiro@crprodutos.com.br)  
**Assunto:** Dados Addere / Código SWIFT

Bom dia, Flávia!

Segue os dados da Addere para a transferência:

ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
 CNPJ: 03.011.454/0001-56  
 INSCR. ESTADUAL: 225.132.700.110

BANCO BRADESCO  
 AG: 0480  
 CC: 503.122-2  
 SWIFT:BBDEBRSPPO

CÓDIGO IBAN: BR53 6074 6948 0048 0000 5031 222C 1

Qualquer dúvida estou à disposição!

### One more Bank account



[ricardocristian@crprodutos.com.br](mailto:ricardocristian@crprodutos.com.br)  
 Para: 'raymond@starlight-mould.com'  
 Cc: 'Renan G. Arantes'; 'Júlio César Arantes - Corporativo'

Dear Raymond,  
 Follow below one more bank account, this way you can transfer 3000 in each one ....can go ahead with the transfer, ok?  
 Doubts please let me know

1-

**Beneficiary Name:** Julio César Arantes  
**Personal document:** CPF 332363806-91

**Bank Account informations:**  
**Beneficiary Bank :** BANCO Itaú  
**Agency Number:** 4053  
**Account Number:** 02878-5  
**Swift (BIC CODE):** ITAUBRSP

2-

**Company name:** ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
**CNPJ:** 03.011.454/0001-56  
**I.E:** 225.132.700.110

**Bank Account informations:**  
**Beneficiary Bank :** BANCO BRADESCO  
**Agency Number:** 0480  
**Account Number:** 503.122-2  
**Swift (BIC CODE):** BBDEBRSPPO

ENC: Dados Addere / Código SWIFT



ricardocristian@crprodutos.com.br

Para 'raymond@starlight-mould.com'

Cc 'Renan G. Arantes'; 'Júlio César Arantes - Corporativo'



20/07/2022

Dear **Raymond**,

As we talked before by wechat follow below the bank account informations to you make the transfer Money as you made for my company the last time.

Please follow the same thing, 3000USD per week and send me proof of transfer.

Doubts please let me know.

**Company name:** ADDERE ENGENHARIA LTDA ME

**CNPJ:** 03.011.454/0001-56

**I.E:** 225.132.700.110

**Bank Account informations:**

**Beneficiary Bank :** BANCO BRADESCO

**Agency Number:** 0480

**Account Number:** 503.122-2

**Swift (BIC CODE):** BBDEBRSPPO

**E-MAILS FALANDO SOBRE PARCELAS EM ATRASO E TRANSFERÊNCIA DO CAMBIO:**

---

De: [financeiro@crprodutos.com.br](mailto:financeiro@crprodutos.com.br) [mailto:[financeiro@crprodutos.com.br](mailto:financeiro@crprodutos.com.br)]

Enviada em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 11:26

Para: 'Gustavo'

Assunto: RES: Relatório de Baixa - Ordens de Câmbio

Bom dia,

Gustavo, minha contabilidade está fechando meu balanço do ano, e estou precisando dos SWIFT daquele fechamento de câmbio, que já havia solicitado desde 16/09/2022.

Não é a planilha que me passou, e sim os swifts que você recebeu para poder fechar o câmbio.

**Se puder passar ainda hoje, pois tenho que fechar meu balanço.**

---

De: [financeiro@crprodutos.com.br](mailto:financeiro@crprodutos.com.br) <[financeiro@crprodutos.com.br](mailto:financeiro@crprodutos.com.br)>

Enviada em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 14:51

Para: 'Gustavo' <[gustavo@addereengenharia.com.br](mailto:gustavo@addereengenharia.com.br)>

Assunto: ENC: Relatório de Baixa - Ordens de Câmbio

Boa tarde,

Os boletos em aberto estão programados para o final do mês

Preciso que você me mande uma cópia dos contratos de câmbio fechados, para que possa mandar para chinês.

Fico no aguardo

**Swift – comprovantes de pagamentos 8400USD – (menos taxas)**



```

MTS 103
MSG {1:F01ITAUBRSPAXX6498905095}{2:
O1031102220901CHASUS33CXXX63943326952209011423N}{3:{108:6095882244FS}{111:001}
{121:fc6fa114-943e-4706-a4bc-9915874a168d}{433:/FPO/FALSE POSITIVE}}{4:
Basic Header 6498 CHASUS33CXXX XXX 905095
Application Header Incoming 103 ITAUBRSPAXXX CHASUS33CXXX

:20: Sender's Reference
6095882244FS
:23B: Bank Operation Code
CRED
:32A: Val Dte/Curr/Interbnk Settlid Amt
Date: 22 Sep 01
Currency: USD (US Dollar)
Amount: $ 220901USD2959,04
220901USD2959,04
:33B: Currency/Instructed Amount
Currency: USD (US Dollar)
Amount: $ USD2959,04
USD2959,04
:50K: Account - Name and Address
/23700480000000503122
ADDERE ENGENHARIA LTDA ME
RUA TEIXEIRA 352 6TH FLOOR JARD
BRASIL
:52A: Ordering Institution - Party Identifier - Identifier Code
BBDEBRSPPO
:59: Beneficiary Customer - Account - Name and Address
/0680031440
ADDERE ENGENHARIA LTDA ME
BRASIL
:71A: Details of Charges
SHA
:71F: Sender's Charges
USD0,00
:72: Sender to Receiver Information
/ACC/ORIGINAL 50: STAR-LIGHT MOULD
//ENGINEERING LIMITED 606 HENGAN BU
//ILDING HUAI E FUYONGBAOAN, QU SH
//ENZHEN, CHINA HSBCHKHHKH/INS/BBO
//EBRSPMTZ
//BOOK/6095882244FS
-}{5:{MAC:00000000}{CHK:394800DDA877}{DLM:}}{S:{SAC:}{COP:S}}
    
```

\*\*\*\*\*3100271000



```

MTS 103
MSG {1:F01ITAUBRSPAXX6498905093}[2:
O1031104220901CHASUS33AXXX97826268112209011422N}[3:{108:3854755244FS}{111:001}
{121:f80093a-10de-4923-909e-f7389bf8aa1d}[433:/FPO/FALSE POSITIVE}[4:
Basic Header 6499 CHASUS33AXXX XXX 905093
Application Header Incoming 103 ITAUBRSPAXXX CHASUS33AXXX

:20: Sender's Reference
3854755244FS
:23B: Bank Operation Code
CRED
:32A: Val Dte/Curr/Interbnk Settl'd Amt
Date: 22 Sep 01
Currency: USD (US Dollar)
Amount: $ 220901USD2959,04
220901USD2959,04
:33B: Currency/Instructed Amount
Currency: USD (US Dollar)
Amount: $ USD2959,04
USD2959,04
:50K: Account - Name and Address
/23700480000000503122
ADDERE ENGENHARIA LTDA ME
RUA TEIXEIRA 352 6TH FLOOR JARD
BRASIL
:52A: Ordering Institution - Party Identifier - Identifier Code
BBDEBRSPSPO
:59: Beneficiary Customer - Account - Name and Address
/0680031440
ADDERE ENGENHARIA LTDA ME
BRASIL
:71A: Details of Charges
SHA
:71F: Sender's Charges
USD0,00
:72: Sender to Receiver Information
/ACC/ORIGINAL 50. STAR-LIGHT MOULD
//ENGINEERING LIMITED 606 HENGAN BU
//ILDING HUAID E FUYONGBAOAN, QU SH
//ENZHEN, CHINA HSBCHKHKKH/INS/BBD
//EBRSPMTZ
///BOOK/3854755244FS
-}[5:{MAC:00000000}[CHK:600018B1F0C3][DLM:][S:{SAC:}[COP:S]]
    
```



MTS 103  
MSG {1:F01ITAUBRSPAXX6498905716}[2:  
O1031103220901CHASUS33CXXX83943327302209011512N][3:{108:1240906244FS}[111:001]  
{121:8605344d-b868-49f5-a7a7-4c3a7fa6c482}[433:FPO/FALSE POSITIVE]][4:  
Basic Header 6498 CHASUS33CXXX XXX 905716  
Application Header Incoming 103 ITAUBRSPAXX CHASUS33CXXX


:20: Sender's Reference  
1240906244FS  
:23B: Bank Operation Code  
CRED  
:32A: Val Dte/Curr/Interbnk Settlid Amt  
Date: 22 Sep 01  
Currency: USD (US Dollar)  
Amount: \$ 220901USD2159,03  
220901USD2159,03  
:33B: Currency/Instructed Amount  
Currency: USD (US Dollar)  
Amount: \$ USD2159,03  
USD2159,03  
:50K: Account - Name and Address  
/23700480000000503122  
ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
RUA TEIXEIRA 352 6TH FLOOR JARD  
BRASIL  
:52A: Ordering Institution - Party Identifier - Identifier Code  
BBDEBRSPPO  
:59: Beneficiary Customer - Account - Name and Address  
/0680031440  
ADDERE ENGENHARIA LTDA ME  
BRASIL  
:71A: Details of Charges  
SHA  
:71F: Sender's Charges  
USD0,00  
:72: Sender to Receiver Information  
/ACC/ORIGINAL 50. STAR-LIGHT MOULD  
//ENGINEERING LIMITED 606 HENGAN BU  
//ILDING HUAI E FUYONGBAOAN, QU SH  
//ENZHEN, CHINA HSBCHKHKKH/INS/BB0  
//EBRSPMTZ  
//BOOK/1240906244FS  
-}[5: {MAC:00000000}[CHK:79706087D4F7][DLM:]][S: {SAC:}[COP:S]]

Sendo assim, conforme demonstrado nas imagens acima, o pagamento das parcelas dos meses de setembro/2022 e outubro/2022, foram quitadas através da transação da china, conforme combinado com a Requerente, tendo sido excluídos pela Requerente os boletos desses meses (setembro/2022<sup>5</sup> e outubro/2022<sup>6</sup>) dos débitos em DDA da conta da Requerida.

<sup>5</sup> DDA VENCIMENTO 02-09-2022 - NÃO REGISTRADO PARA PAGAMENTO

<sup>6</sup> DDA VENCIMENTO 02-10-2022 - NÃO REGISTRADO PARA PAGAMENTO

Foi enviado, ainda, por e-mail<sup>7</sup> pela Requerente, uma planilha com o relatório de transferência dos câmbios efetivados, sendo que eventual diferença de valores seria realizado o devido pagamento, comprovando o que alega a Requerida referente ao pagamento das parcelas de setembro/2022 e outubro/2022.

| RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIAS   |                     |               |          |               |
|---|---------------------|---------------|----------|---------------|
|  |                     |               |          |               |
| DEPARTAMENTO  | DATA DE RECEBIMENTO | DATA DE BAIXA | MOEDA    | VALOR FINAL   |
| CAMBIO-SÃO PAULO  | 18/08/2022          | 13/09/2022    | USD      | \$ 2.159,04   |
| CAMBIO-SÃO PAULO  | 09/08/2022          | 13/09/2022    | USD      | \$ 2.959,04   |
| CAMBIO-SÃO PAULO  | 03/08/2022          | 13/09/2022    | USD      | \$ 2.959,04   |
| TOTAL   |                     |               |          | \$ 8.077,12   |
| TOTAL EM R\$  |                     |               | \$= 4,98 | R\$ 40.224,06 |

Ademais, a parcela de março/2023 foi devidamente paga em 11/03/2023, conforme comprovante de pagamento<sup>8</sup> em nome do sócio administrador, não sendo devido o que alega a Autora, não restando dúvidas de que a Requerente age constantemente de má-fé para atribuir a inadimplência da Requerida no contrato celebrado, **QUERENDO ASSIM DE FORMA PROPOSITUAL INDUZIR V. EXA. A ERRO!**

Importante salientar que a parcela deste mês de junho/2023 já foi quitada, conforme comprovante de pagamento<sup>9</sup>.

A Requerida, mesmo tendo notificado extrajudicialmente a Requerente, de que se absteria de realizar os pagamentos das parcelas pelo **NÃO**

<sup>7</sup> E-mails sobre o relatório de câmbios

<sup>8</sup> Comprovante Pagamento – Parcela março/2023

<sup>9</sup> Comprovante Pagamento – Parcela junho/2023

**CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA AUTORA**, está cumprindo com as suas obrigações, pois visava a resolução de maneira amigável e extrajudicial.

**QUAL A GARANTIA TEM A REQUERIDA QUE COM À QUITAÇÃO TOTAL DO CONTRATO NÃO VÁ APARECER ALGUNS DOS CREDORES DA REQUERENTE PARA TENTAR ANULAR SUA COMPRA? E AINDA MAIS SEM ÀS CERTIDÕES NEGATIVAS?**

Diante de todo o exposto, não havendo dúvidas da boa-fé e transparência da Requerida em cumprir com suas obrigações do contrato de venda e compra com a Requerente, **realiza o depósito judicial**<sup>10</sup> da diferença dos valores de cambio referente ao mês de outubro/2022 e das duas parcelas de fevereiro/2023, com o devido acréscimo de juros de mora e multa moratória, conforme tabela abaixo, a fim de que este D. Juízo julgue necessário o destino desses valores, devendo o mesmo permanecer vinculado ao processo até o seu trânsito em julgado.

| PARCELA    | VALOR            | JUROS 1,00% a.m. | MULTA 2%     | TOTAL                |
|------------|------------------|------------------|--------------|----------------------|
| 02/10/2022 | R\$ 7.775,94     | R\$ 549,50       | R\$ 155,52   | R\$ 8.480,96         |
| 02/02/2023 | R\$ 24.000,00    | R\$ 712,00       | R\$ 480,00   | R\$ 25.192,00        |
| 02/02/2023 | R\$ 40.000,00    | R\$ 1.186,67     | R\$ 800,00   | R\$ 41.986,67        |
|            | <b>71.775,94</b> |                  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 75.659,63</b> |

Sendo assim, a Requerida nunca esteve inadimplente nas parcelas demonstradas pela Requerente, conforme comprovado que os pagamentos foram realizados, tendo somente em aberto as parcelas de fevereiro/2023, devido o envio pela Requerida da notificação extrajudicial à Requerente, a fim de resolver o cumprimento do contrato celebrado pela Requerente pelas vias extrajudiciais, requerendo que seja confirmada a TOTAL ADIMPLÊNCIA da Requerida.

<sup>10</sup> Guias e Comprovantes – Depósito Judicial



### **3.2. – DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA AUTORA**

Conforme demonstrado em toda esta peça contestatória o não cumprimento da Requerente na conclusão das obras do Edifício e do apartamento da Requerida, ratificando o não cumprimento da Requerente perante o contrato celebrado, ainda não cumpre com os pagamentos das taxas condominiais, dentre outras despesas, se escusando em cumprir suas obrigações.

Vale ainda mencionar que há processos em andamento contra a Requerente, porém, mesmo sendo questionada pela Requerida em sua notificação sobre a existência de processos e da apresentação de documentações, a Requerente nada respondeu, constituindo-se, portanto, em mora.

Em Assembleia Geral Extraordinária<sup>11</sup> realizada no dia 04/01/2023, a qual, foram convocados todos os moradores do edifício, tendo comparecido<sup>12</sup>, inclusive, o sócio administrador da Requerente, Sr. Júlio Cesar, foi discutido sobre a inadimplência; segurança; entrega das obras das áreas comuns; elevadores; manutenção geral e possibilidade de reajuste na taxa condominial ou rateio extra.

<sup>11</sup> Ata AGE 04.01.2023 – Edifício Lotus

<sup>12</sup> Lista de Presença – AGE Edifício Lotus 04.01.2023

## II. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:

Estavam presentes os seguintes condôminos: AP. 101 - Addere Engenharia Ltda.; AP. 201 - Addere Engenharia Ltda.; AP. 301 - Addere Engenharia Ltda.; AP. 601 - Cláudio Lutz Kat.; AP. 701 - Addere Engenharia Ltda.; AP. 801 - Antônio José Feliz Lopes.; AP. 901 - CR Ferramentas Ind. e Com. Eireli, por seu representante legal Ricardo Cristian da Silva; AP. 1001 - Nilton José de Oliveira; AP. 1101 - Iuri Capelleti Luliani; AP. 1201 - Addere Engenharia Ltda e AP. 1501 - Addere Engenharia Ltda.; convocados por meio de edital, nos termos do artigo 10 da convenção condominial.

Condôminos ausentes: AP. 401 - Ricardo Muzetti Picarelli; AP. 501 - Gabriel Correa Bittencourt e AP. 1301 - Débora Christina Giacetti.

Foi apresentado aos condôminos, as unidades que constavam inadimplentes das taxas condominiais e sendo, na maioria, as unidades que estão sob domínio da Requerente.

O Sr. Júlio Cesar, sócio administrador da Requerente, comprometeu-se em pagar mensalmente ao menos 03 taxas das unidades da Requerente, informando também que dependeria da venda das unidades para quitar o saldo devedor que está em aberto, conforme demonstrado trecho da ata:

Na sequência foi apresentado aos condôminos presentes a situação que se encontra o condomínio; apontando as unidades inadimplentes (101;201;301;401;601;701;1201; 1501) neste momento a maioria dos condôminos realizaram questionamentos aos proprietários presentes das unidades inadimplentes sobre a possibilidade de regularizar o pagamento dessas taxas; onde se pronunciou Júlio César, da Incorporadora, comprometendo-se em pagar mensalmente ao menos 03 taxas das unidades da Construtora. Informou também que dependeria da venda das unidades para quitar o saldo devedor que está em aberto; Sr. Cláudio informou que no momento não dispõe de recursos para pagar a taxa condominial vencidas e vincendas, pois depende de alguns recebimentos e, desta forma, não é possível garantir o pagamento das taxas de sua unidade; os presentes questionaram aos condôminos que estão com débitos se existia a possibilidade de regularização num curto prazo, porém a resposta foi negativa, mas que estão buscando uma forma para realizar a quitação.

A Requerente, por seu representante legal, comprometeu-se em cumprir com o pagamento perante todos os condôminos, pois a inadimplência das

taxas condominiais das unidades sob seu domínio, estaria comprometendo as devidas manutenções do edifício, mesmo este em situações precárias e não concluídas as obras como diz a Requerente ter realizado.

Uma vez que às dívidas de condomínio da Requerente não têm nada com o mérito dessa ação, as mesmas são trazidas à baila para demonstrar o *modus operandi* da mesma.

Ainda, em relação a entrega das obras das áreas comuns, todos condôminos presentes questionaram o Sr. Júlio César e Renan (funcionário da Requerente e filho do Sr. Julio) sobre a piscina inacabada; deck e demais áreas, o qual foi informado que a piscina estava em processo de finalização e que não iriam mais parar a obra.

**Item 3: Entrega das obras das áreas comuns:**

Todos condôminos presentes questionaram Sr. Júlio César e Renan, sobre a piscina inacabada; deck e demais áreas. Foi informado que a piscina estava em processo de finalização e que não iriam mais parar com esta obra. Quanto às outras pendências nada ficou decidido. os

Ora Excelência, a Requerente confessa que **NÃO CUMPRIU COM O CONTRATO, VISTO AS OBRAS NÃO TEREM SIDO CONCLUÍDAS**, perante todos os condôminos presente em assembleia.

Os condôminos questionaram a Requerente sobre o prazo de entrega das obras que estão em atraso, como por exemplo, piscina e deck, tendo a Requerente informado que realizaria o serviço o quanto antes.

condôminos questionaram a construtora sobre o prazo de entrega das obras que estão em atraso, como por exemplo, piscina e deck. A construtora informou que realizara o serviço o quanto antes. Neste momento foi elaborada a proposta pelos condôminos presentes a construtora da aquisição de 01 unidade para sanar os problemas do condomínio, a ser definida entre condôminos e construtora.

Mais uma vez Excelência, a Requerente confessa que **NÃO CUMPRIU COM O CONTRATO, VISTO AS OBRAS NÃO TEREM SIDO CONCLUÍDAS**, sendo demonstrado escancaradamente sua falta de comprometimento e revestir-se de *pseuda* idoneidade perante o contrato celebrado.

Ademais, quando tratado sobre o elevador, a Requerente comprometeu-se em a buscar uma solução.

#### Item 4: Elevadores:

O síndico Sr. Renato, informou sobre o ocorrido com o elevador de serviços e apresentou o orçamento para reparo do mesmo, no valor de R\$ 71.429,26; onde todos disseram que isso não é responsabilidade do condomínio e sim da Construtora que se comprometeu a buscar uma solução; ficou aprovado também que não é permitido utilizar o elevador social carregar e descarregar materiais. Enquanto o elevador de serviço não é consertado deve ser utilizado a escada.

Excelência, seria de responsabilidade do condomínio o reparo do elevador se não fosse por um problema acometido pela Requerente, a qual comprometeu-se, ainda, perante todos os condôminos a sua resolução, algo que até o momento não sobreveio, tendo a Requerente denegado esta responsabilidade em sua inicial.

Mais uma vez, insta ressaltar, que conforme devidamente demonstrado em laudo pericial, nas imagens presentes nesta exordial e com todas as alegações da mais lúdima verdade, a Requerente **NÃO CUMPRIU E NÃO VEM CUMPRINDO COM O CONTRATO CELEBRADO**, ensejado o que segue a Cláusula Sétima – Das Obrigações das Partes, novamente:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São de responsabilidade da **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA**, que o Empreendimento "LOTUS PANORAMIC LIVING", obedeça ao Memorial Descritivo do Empreendimento, registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista – SP.

7.2. A **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** responderá perante o **PROMITENTE COMPRADOR**, durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega da Unidade Autônoma ora compromissada, pela solidez e segurança da obra, na forma do Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

Além de tudo o que foi exposto, para agravar a situação, a Requerida tem conhecimento da existência de processos que a Requerente figura como parte requerida, inclusive há processo contra a Requerente que este subscritor patrocina.

Desta feita, com tudo o que fora apresentado a este D. Juízo, fica claro que quem **NÃO CUMPRIU E NÃO VEM CUMPRINDO** com suas obrigações em relação ao instrumento particular de venda e compra do imóvel discutido nesta demanda foi a **REQUERENTE**, devendo ser reconhecido os argumentos e provas juntadas à essa peça contestatória pela **REQUERIDA**, devendo a ação ser **JULGADA IMPROCEDENTE**.

### **3.3. – DA IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DOS FATOS INVERÍDICOS ARTICULADOS PELA AUTORA**

Com relação aos documentos acostados pela Requerente, os mesmos não demonstram qualquer direito à pretensão aqui ventilada, razão pela qual impugna-se em sua totalidade.

Ademais, conforme toda verdade real dos fatos proporcionadas nesta contestação, fica evidente que tudo o foi apresentado pela Requerente na inicial se

trata de fatos falaciosos, o que demonstra a má-fé e deslealdade processual articulada pela mesma.

Assim, FICAM TOTALMETE IMPUGNADOS os documentos acostados, bem como os fatos inverídicos articulados pela Requerente.

### **3.4. – DOS PROCESSOS DE TERCEIROS CONTRA A AUTORA**

A fim de justificar o princípio da persuasão racional do juízo na busca verdade real dos fatos, após tudo o que fora apresentado, importante demonstrar os processos que pendem contra a Requerente, e que seus extratos estão em anexo<sup>13</sup>:

**01. 1004401-19.2023.8.26.0099 – DESPESAS CONDOMINIAIS**

**Autor:** Condomínio Lotus Panoramic Living

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

**02. 1004080-81.2023.8.26.0099 – CONDOMÍNIO**

**Autor:** Associação Loteamento Jardim das Palmeiras

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

**03. 1514583-41.2022.8.26.0099 – IPTU**

**Autor:** Associação Loteamento Jardim das Palmeiras

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

**04. 1000694-43.2023.8.26.0099 – DUPLICATAS**

**Autor:** Silcon Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

<sup>13</sup> Processos Addere

05. **1511686-40.2022.8.26.0099** – IPTU

**Autor:** Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

06. **1502213-30.2022.8.26.0099** – IPTU

**Autor:** Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

07. **1500941-98.2022.8.26.0099** - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

**Autor:** Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

08. **1500411-31.2021.8.26.0099** – IMPOSTOS

**Autor:** Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

09. **1504211-04.2020.8.26.0099** - IMPOSTOS

**Autor:** Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

10. **1000378-69.2019.8.26.0099** - RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**Autor:** Regina Camillo Mendes

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

11. **1000069-48.2019.8.26.0099** - RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**Autor:** Caio Loan Sponton

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

12. **1006108-95.2018.8.26.0099** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**Autor:** Albertina Luiza Daltrini Felice

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

13. **1002678-09.2016.8.26.0099 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

**Autor:** Maria Aparecida de Godoy Araújo

**Réu:** Addere Engenharia Ltda – Me

## **II – RECONVENÇÃO**

### **1 – DA OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ LIMINAR DE DEPOSITOS INCIDENTES**

A Requerida, quando adquiriu o imóvel, buscou pelo sonho de um apartamento em local nobre e privilegiado, bem como por uma estrutura de alto padrão, sem que houvesse qualquer embaraço, porém, não é o que acontece.

Desde o início, quando a Requerida buscava adquirir o imóvel, questiona a Requerente dos problemas de dívidas e embaraços que a mesma possuía, pedindo o fornecimento das certidões negativas de débitos, a fim de que verificasse a sua idoneidade. Todavia, a Requerente apresenta uma declaração<sup>14</sup> com a seguinte descrição:

*“(…) na eventual e remota possibilidade de evento de responsabilidade da mesma, que impeça o registro da unidade, em que pese o imóvel estar com matrícula destacada individualizada, serão tomadas as medidas necessárias para que a CR FERRAMENTAS realize o ato de registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista.”*

<sup>14</sup> Declaração Addere



A Requerente desde o início age de má-fé, fornecendo um documento que comprovava seus embaraços, a qual buscava ludibriar a Requerida para que comprasse um imóvel livre de dívidas.

Desta feita, requer que Vossa Excelência obrigue a Requerente para apresentar as certidões negativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradora Geral da Fazenda Nacional; da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo/Procuradoria Geral do Estado; e, de impostos e taxas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP; sob pena de ficar constituída em mora, devendo ainda, deferir astreintes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia em atraso.

Tal obrigação com relação as certidões e inexistência de dívidas, como enseja o contrato celebrado, é de obrigação da Requerente, assim dispõe:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento o **PROMITENTE COMPRADOR** se compromete a adquirir e a **PROMITENTE VENDEDORA E INCORPORADORA** a lhe vender o imóvel identificado no item (B) do QUADRO RESUMO, pelo preço certo e condições ajustadas no item (C) do QUADRO RESUMO, a ser pago em moeda corrente nacional.

B.2 - O Terreno onde está erigido o Empreendimento encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, tributos, litígios, ou dúvidas de qualquer natureza, sendo de propriedade da incorporadora.

## **2 – DA LIMINAR AB INITIO E INAUDITA ALTERA PARS**

Ademais, requer que seja concedida liminar *ab initio* e *inaudita altera pars* para que os pagamentos vincendos das parcelas sejam depositados em conta judicial vinculada a este processo até o transito em julgado da presente demanda.

Excelência, vale ressaltar que o pagamento das parcelas à Requerente, por si só, demonstra a presença dos requisitos *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Diante do suporte fático, legal e probatório ora apresentado, torna inafastável o dever jurisdicional, em vista do pedido veiculado ao final, no sentido que a Requerida realize os pagamentos das parcelas do imóvel via depósito judicial, até que a Requerente cumpra com suas obrigações, no que tange as conclusões das obras do edifício e do apartamento da Requerida.

*In casu* temos que a probabilidade de sucesso dos pedidos desta peça contestatória, bem como desta reconvenção, pois o que fora apresentado já estão provadas por meio do laudo técnico, imagens e documentos, o que não deixam dúvida quanto ao que está alegado nesta ação.

Aguardar a prolação da Sentença definitiva de mérito seria não só afirmar as falácias alegadas pela Requerente como confirmar sua deslealdade processual por tudo o que apresenta em sua inicial.

Enquanto não encerrar a tramitação deste feito, não pode a Requerente continuar a receber os valores e/ou levantá-los, pondo em risco o resultado útil do processo, motivo que faz obrigatória a concessão da liminar, uma vez que está comprovado os danos de difícil reparação.

Com efeito, a decisão de concessão liminar não teria a mínima chance de reversão, pois frente à legislação invocada e às provas produzidas *ab initio*, estão provados cabalmente os fatos alegados.

A Requerida cumpriu integralmente seu encargo de provar o alegado e ainda pretende fazer a prova testemunhal, para que a realidade se ponha à mostra, nos autos.

Com essas garantias e necessidades demonstradas, tem lugar a aplicação do artigo 300 do Código de Processo Civil, cuja transcrição segue abaixo:

*“Art. 300. A tutela de urgência **será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**”*

*§ 2º A tutela de urgência **pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.***

*§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.” (Grifo nosso)*

A Requerida necessita e demonstra interesse processual que seja deferida a liminar, sem a oitiva da parte contrária, de forma *inaudita altera pars*, uma vez que a manutenção do pagamento à Requerente, demonstra risco ao bem imóvel.

Por fim, dá-se à causa o valor de R\$1.000,00 (mil reais) para efeitos fiscais, uma vez que se faz necessário apurar o valor real depositado ao final para que a Requerida complemente às custas.

### **III – DOS PEDIDOS**

Ante todo o exposto, diante o que resguarda o PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL DO JUÍZO NA BUSCA DA VERDADE REAL DOS FATOS, requer:

- I) Seja **NO MÉRITO** a ação proposta pela Requerente **JULGADA COMO TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, julgando a mesma a ressarcir às custas e despesas processuais, bem como honorários de sucumbência de 20% (vinte por cento), ficando assim mantido o contrato objeto desta tal qual celebrado;
- II) Seja condenada a Requerente em Litigância de Má-Fé, uma vez que restou comprovada que a mesma sim é que está em mora nas suas obrigações;
- III) Seja reconhecido que a Requerida cumpriu com suas obrigações, e que os valores depositados nos autos não possam ser levantados pela Requerente antes do trânsito em julgado;
- IV) Seja a **RECONVENÇÃO JULGADA COMO PROCEDENTE**, compelindo a Requerente a apresentar todas as Certidões Negativas de da Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradora Geral da Fazenda Nacional; da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo/Procuradoria Geral do Estado; e, de impostos e taxas da Prefeitura Municipal de

- Bragança Paulista/SP, uma vez que a LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS proíbe que a Requerida o possa fazer, e não o fazendo que seja aplicado Astreintes de R\$1.000,00 (mil reais) por dia de mora;
- V) Seja, no caso de inércia da Requerente na apresentação das Certidões Negativas, V. Exa expaça o competente mandado para às mesmas sejam juntadas aos autos;
- VI) Seja, na **RECONVENÇÃO**, concedida **LIMINAR AB INITIO E INAUDITA ALTERA PARS** para que às parcelas vincendas sejam depositadas em conta judicial vinculada a estes autos;
- VII) Seja deferido a participação do Ministério Público curador do consumidor e *custus legis*;
- VIII) Atribui-se à causa da **RECONVENÇÃO** valor de R\$1.000,00 (mil reais) para efeitos fiscais, uma vez que se faz necessário apurar o valor real depositado ao final para que a Requerida complemente às custas;
- IX) Sejam deferidos a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, depoimento pessoal do representante legal da Requerente, oitiva de testemunhas, perícias, expedição de mandados, juntada de documentos e, em sendo necessário, à conversão de julgamento em diligência.;



- 
- X) Seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada da guia de procuração e a guia de custas da reconvenção.

Termos em que.

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista/SP, 22 de junho de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP nº 237.148

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**

**Réu: CR FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COM**

**Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív**

**Processo: 10036088020238260099 - ID 081020000141091327**

**GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO**

**PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela restante d**  
**e 02/10/2022**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 11992.971173 1 94210000884096

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E CO CNPJ: 16.995.420/0001-95  
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036088020238260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Beneficiário Final  
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

|                                   |                                    |                                  |                                |                            |
|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Nosso-Número<br>28365850111992971 | Nr. Documento<br>81020000141091327 | Data de Vencimento<br>24/07/2023 | Valor do Documento<br>8.840,96 | (=) Valor Pago<br>8.840,96 |
|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------|

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário  
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 11992.971173 1 94210000884096

Local de Pagamento  
**PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL** Data de Vencimento  
 24/07/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
 BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ Agência/Código do Beneficiário  
 2234 / 99747159-X

|                                 |                                    |                   |             |                                     |                                   |
|---------------------------------|------------------------------------|-------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Data do Documento<br>22/06/2023 | Nr. Documento<br>81020000141091327 | Espécie DOC<br>ND | Aceite<br>N | Data do Processamento<br>22/06/2023 | Nosso-Número<br>28365850111992971 |
|---------------------------------|------------------------------------|-------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------|

|                                   |                |                |            |                    |
|-----------------------------------|----------------|----------------|------------|--------------------|
| Uso do Banco<br>81020000141091327 | Carteira<br>17 | Espécie<br>R\$ | Quantidade | xValor<br>8.840,96 |
|-----------------------------------|----------------|----------------|------------|--------------------|

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000141091327 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

8.840,96

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E CO CNPJ: 16.995.420/0001-95  
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036088020238260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Código de Baixa

Beneficiário Final  
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BANCO DO BRASIL em 22/06/2023 às 15:13:31, sob o número WBGP23700809766. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00036088-80.2023.8.26.0099 e código B1A6F18F.

ItaúEmpresas

C R FERRA IND COMERCIO EIRELI  
16.995.420/0001-95agência  
0007conta corrente  
20800-2

## Comprovante de Pagamento - Bolet

### dados da conta pagadora

nome da empresa: C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
CPF/CNPJ: 16.995.420/0001-95  
agência: 0007  
conta: 0020800-2

### dados do beneficiário

nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95

### dados do pagamento

código de barras: 00190000090283658501411992971173194210000884096  
data do vencimento: 24/07/2023  
data do pagamento: 22/06/2023  
valor do documento: R\$ 8.840,96  
desconto: R\$ 0,00  
juros: R\$ 0,00  
multa: R\$ 0,00  
encargos: R\$ 0,00  
valor do pagamento: R\$ 8.840,96

autenticação no comprovante:

00434100070020800200000100220230622581687459279453

ID da transação:

3A37A9A492C71B26A773DE75D4233DC024122159

controle:

581687459279453

**transação efetuada em 22/06/2023 às 15:41:19 via SISPAG no Itaú Empresas na internet**

atualizado em 22/06/2023 15:41:28

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaú.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Réu: CR FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COM

Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Processo: 10036088020238260099 - ID 081020000141091726

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela de 02/02/2

023

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 11993.135174 4 94210002519200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E CO CNPJ: 16.995.420/0001-95
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036088020238260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850111993135 Nr. Documento: 81020000141091726 Data de Vencimento: 24/07/2023 Valor do Documento: 25.192,00 (=) Valor Pago: 25.192,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 11993.135174 4 94210002519200

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento: 24/07/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 22/06/2023 Nr. Documento: 81020000141091726 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 22/06/2023 Nosso-Número: 28365850111993135

Uso do Banco: 81020000141091726 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: 25.192,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000141091726 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento
(+) Juros/Multa
(-) Valor Cobrado
25.192,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E CO CNPJ: 16.995.420/0001-95
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036088020238260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193 Código de Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BANCO DO BRASIL em 22/06/2023 às 15:16:53, sob o número WBGP23700809786. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00036088-80.2023.8.26.0099 e código B1A6F18F.

ItaúEmpresas

C R FERRA IND COMERCIO EIRELI  
16.995.420/0001-95agência  
0007conta corrente  
20800-2

## Comprovante de Pagamento - Bolet

### dados da conta pagadora

nome da empresa: C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
CPF/CNPJ: 16.995.420/0001-95  
agência: 0007  
conta: 0020800-2

### dados do beneficiário

nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95

### dados do pagamento

código de barras: 00190000090283658501411993135174494210002519200  
data do vencimento: 24/07/2023  
data do pagamento: 22/06/2023  
valor do documento: R\$ 25.192,00  
desconto: R\$ 0,00  
juros: R\$ 0,00  
multa: R\$ 0,00  
encargos: R\$ 0,00  
valor do pagamento: R\$ 25.192,00

autenticação no comprovante:

00434100070020800200000100220230622101687459152483

ID da transação:

C873C9A458B4D5795B13D213DDCBAA2480E25D1F

controle:

101687459152483

**transação efetuada em 22/06/2023 às 15:39:12 via SISPAG no Itaú Empresas na internet**

atualizado em 22/06/2023 15:39:19

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Réu: CR FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COM

Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Processo: 10036088020238260099 - ID 081020000141091904

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela de 02/02/2

023

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 11993.204178 4 94210004198667

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E CO CNPJ: 16.995.420/0001-95
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036088020238260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850111993204 Nr. Documento: 81020000141091904 Data de Vencimento: 24/07/2023 Valor do Documento: 41.986,67 (=) Valor Pago: 41.986,67

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 11993.204178 4 94210004198667

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento: 24/07/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 22/06/2023 Nr. Documento: 81020000141091904 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 22/06/2023 Nosso-Número: 28365850111993204

Uso do Banco: 81020000141091904 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: (=) Valor do Documento: 41.986,67

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000141091904 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

41.986,67

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E CO CNPJ: 16.995.420/0001-95
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036088020238260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - 4ª Vara Cível 4ª Vara Cív

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193 Código de Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BANCO DO BRASIL em 22/06/2023 às 15:18:26, sob o número WBGP23700809766. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00036088-80.2023.8.26.0099 e código B1A6F18F.

ItaúEmpresas

C R FERRA IND COMERCIO EIRELI  
16.995.420/0001-95agência  
0007conta corrente  
20800-2

## Comprovante de Pagamento - Boletô

### dados da conta pagadora

nome da empresa: C R FERRAMENTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
CPF/CNPJ: 16.995.420/0001-95  
agência: 0007  
conta: 0020800-2

### dados do beneficiário

nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95

### dados do pagamento

código de barras: 00190000090283658501411993204178494210004198667  
data do vencimento: 24/07/2023  
data do pagamento: 22/06/2023  
valor do documento: R\$ 41.986,67  
desconto: R\$ 0,00  
juros: R\$ 0,00  
multa: R\$ 0,00  
encargos: R\$ 0,00  
valor do pagamento: R\$ 41.986,67

autenticação no comprovante:

00434100070020800200000100220230622281687459402093

ID da transação:

81E90D6F705C2C67E8650A7FA1749074BB0212E0

controle:

281687459402093

---

**transação efetuada em 22/06/2023 às 15:43:22 via SISPAG no Itaú Empresas na internet**

---

atualizado em 22/06/2023 15:43:29

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: junho/2023**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Juros moratórios legais**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA       | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 0,00% | TOTAL    |
|------|-----------|------------|---------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------|----------|
| 1    |           | 10/05/2016 | 1.700,00      | 2.440,39         | 0,00                            | 2.075,60                | 0,00        | 4.515,99 |
| 2    |           | 10/06/2016 | 1.700,00      | 2.416,71         | 0,00                            | 2.030,83                | 0,00        | 4.447,54 |
| 3    |           | 10/07/2016 | 1.700,00      | 2.405,40         | 0,00                            | 1.997,60                | 0,00        | 4.403,00 |
| 4    |           | 10/08/2016 | 1.700,00      | 2.390,11         | 0,00                            | 1.960,55                | 0,00        | 4.350,66 |
| 5    |           | 10/09/2016 | 1.700,00      | 2.382,72         | 0,00                            | 1.930,20                | 0,00        | 4.312,92 |
| 6    |           | 10/10/2016 | 1.700,00      | 2.380,82         | 0,00                            | 1.905,18                | 0,00        | 4.286,00 |
| 7    |           | 10/11/2016 | 1.700,00      | 2.376,78         | 0,00                            | 1.877,72                | 0,00        | 4.254,50 |
| 8    |           | 10/12/2016 | 1.700,00      | 2.375,11         | 0,00                            | 1.852,98                | 0,00        | 4.228,09 |
| 9    |           | 10/01/2017 | 1.700,00      | 2.371,79         | 0,00                            | 1.826,21                | 0,00        | 4.198,00 |
| 10   |           | 10/02/2017 | 1.700,00      | 2.361,87         | 0,00                            | 1.794,50                | 0,00        | 4.156,37 |
| 11   |           | 10/03/2017 | 1.700,00      | 2.356,22         | 0,00                            | 1.768,52                | 0,00        | 4.124,74 |
| 12   |           | 10/04/2017 | 1.700,00      | 2.348,70         | 0,00                            | 1.738,94                | 0,00        | 4.087,64 |
| 13   |           | 10/05/2017 | 1.700,00      | 2.346,83         | 0,00                            | 1.714,41                | 0,00        | 4.061,24 |
| 14   |           | 10/06/2017 | 1.700,00      | 2.338,41         | 0,00                            | 1.684,42                | 0,00        | 4.022,83 |
| 15   |           | 10/07/2017 | 1.700,00      | 2.345,44         | 0,00                            | 1.666,35                | 0,00        | 4.011,79 |
| 16   |           | 10/08/2017 | 1.700,00      | 2.341,46         | 0,00                            | 1.639,66                | 0,00        | 3.981,12 |
| 17   |           | 10/09/2017 | 1.700,00      | 2.342,17         | 0,00                            | 1.616,29                | 0,00        | 3.958,46 |
| 18   |           | 10/10/2017 | 1.700,00      | 2.342,63         | 0,00                            | 1.593,50                | 0,00        | 3.936,13 |
| 19   |           | 10/11/2017 | 1.700,00      | 2.334,00         | 0,00                            | 1.563,84                | 0,00        | 3.897,84 |
| 20   |           | 10/12/2017 | 1.700,00      | 2.329,80         | 0,00                            | 1.538,05                | 0,00        | 3.867,85 |
| 21   |           | 10/01/2018 | 1.700,00      | 2.323,76         | 0,00                            | 1.510,38                | 0,00        | 3.834,14 |
| 22   |           | 10/02/2018 | 1.700,00      | 2.318,43         | 0,00                            | 1.483,29                | 0,00        | 3.801,72 |
| 23   |           | 10/03/2018 | 1.700,00      | 2.314,27         | 0,00                            | 1.459,32                | 0,00        | 3.773,59 |
| 24   |           | 10/04/2018 | 1.700,00      | 2.312,65         | 0,00                            | 1.434,73                | 0,00        | 3.747,38 |
| 25   |           | 10/05/2018 | 1.700,00      | 2.307,80         | 0,00                            | 1.408,96                | 0,00        | 3.716,76 |
| 26   |           | 10/06/2018 | 1.700,00      | 2.297,92         | 0,00                            | 1.379,51                | 0,00        | 3.677,43 |
| 27   |           | 10/07/2018 | 1.700,00      | 2.265,52         | 0,00                            | 1.337,71                | 0,00        | 3.603,23 |
| 28   |           | 10/08/2018 | 1.700,00      | 2.259,87         | 0,00                            | 1.311,34                | 0,00        | 3.571,21 |
| 29   |           | 10/09/2018 | 1.700,00      | 2.259,87         | 0,00                            | 1.288,31                | 0,00        | 3.548,18 |
| 30   |           | 10/10/2018 | 1.700,00      | 2.253,11         | 0,00                            | 1.262,24                | 0,00        | 3.515,35 |
| 31   |           | 10/11/2018 | 1.700,00      | 2.244,14         | 0,00                            | 1.234,34                | 0,00        | 3.478,48 |
| 32   |           | 10/12/2018 | 1.700,00      | 2.249,76         | 0,00                            | 1.215,24                | 0,00        | 3.465,00 |
| 33   |           | 10/01/2019 | 1.700,00      | 2.246,62         | 0,00                            | 1.190,65                | 0,00        | 3.437,27 |
| 34   |           | 10/02/2019 | 1.700,00      | 2.238,56         | 0,00                            | 1.163,56                | 0,00        | 3.402,12 |
| 35   |           | 10/03/2019 | 1.700,00      | 2.226,53         | 0,00                            | 1.136,81                | 0,00        | 3.363,34 |
| 36   |           | 10/04/2019 | 1.700,00      | 2.209,52         | 0,00                            | 1.105,61                | 0,00        | 3.315,13 |
| 37   |           | 10/05/2019 | 1.700,00      | 2.196,34         | 0,00                            | 1.077,35                | 0,00        | 3.273,69 |
| 38   |           | 10/06/2019 | 1.700,00      | 2.193,05         | 0,00                            | 1.053,39                | 0,00        | 3.246,44 |
| 39   |           | 10/07/2019 | 1.700,00      | 2.192,83         | 0,00                            | 1.031,65                | 0,00        | 3.224,48 |
| 40   |           | 10/08/2019 | 1.700,00      | 2.190,64         | 0,00                            | 1.008,29                | 0,00        | 3.198,93 |
| 41   |           | 10/09/2019 | 1.700,00      | 2.188,02         | 0,00                            | 984,79                  | 0,00        | 3.172,81 |
| 42   |           | 10/10/2019 | 1.700,00      | 2.189,11         | 0,00                            | 963,69                  | 0,00        | 3.152,80 |
| 43   |           | 10/11/2019 | 1.700,00      | 2.188,24         | 0,00                            | 941,00                  | 0,00        | 3.129,24 |
| 44   |           | 10/12/2019 | 1.700,00      | 2.176,48         | 0,00                            | 914,48                  | 0,00        | 3.090,96 |
| 45   |           | 10/01/2020 | 1.700,00      | 2.150,25         | 0,00                            | 881,54                  | 0,00        | 3.031,79 |
| 46   |           | 10/02/2020 | 1.700,00      | 2.146,17         | 0,00                            | 858,00                  | 0,00        | 3.004,17 |
| 47   |           | 10/03/2020 | 1.700,00      | 2.142,53         | 0,00                            | 836,11                  | 0,00        | 2.978,64 |
| 48   |           | 10/04/2020 | 1.700,00      | 2.138,68         | 0,00                            | 812,82                  | 0,00        | 2.951,50 |
| 49   |           | 10/05/2020 | 1.700,00      | 2.143,61         | 0,00                            | 793,55                  | 0,00        | 2.937,16 |
| 50   |           | 10/06/2020 | 1.700,00      | 2.148,98         | 0,00                            | 773,63                  | 0,00        | 2.922,61 |
| 51   |           | 10/07/2020 | 1.700,00      | 2.142,56         | 0,00                            | 750,19                  | 0,00        | 2.892,75 |
| 52   |           | 10/08/2020 | 1.700,00      | 2.133,17         | 0,00                            | 725,16                  | 0,00        | 2.858,33 |
| 53   |           | 10/09/2020 | 1.700,00      | 2.125,52         | 0,00                            | 700,90                  | 0,00        | 2.826,42 |
| 54   |           | 10/10/2020 | 1.700,00      | 2.107,19         | 0,00                            | 674,07                  | 0,00        | 2.781,26 |
| 55   |           | 10/11/2020 | 1.700,00      | 2.088,60         | 0,00                            | 646,84                  | 0,00        | 2.735,44 |
| 56   |           | 10/12/2020 | 1.700,00      | 2.068,94         | 0,00                            | 620,34                  | 0,00        | 2.689,28 |
| 57   |           | 10/01/2021 | 1.700,00      | 2.039,17         | 0,00                            | 590,63                  | 0,00        | 2.629,80 |
| 58   |           | 10/02/2021 | 1.700,00      | 2.033,68         | 0,00                            | 568,32                  | 0,00        | 2.602,00 |
| 59   |           | 10/03/2021 | 1.700,00      | 2.017,14         | 0,00                            | 545,13                  | 0,00        | 2.562,27 |
| 60   |           | 10/04/2021 | 1.700,00      | 1.999,94         | 0,00                            | 520,09                  | 0,00        | 2.520,03 |
| 61   |           | 10/05/2021 | 1.700,00      | 1.992,37         | 0,00                            | 498,47                  | 0,00        | 2.490,84 |
| 62   |           | 10/06/2021 | 1.700,00      | 1.973,42         | 0,00                            | 473,62                  | 0,00        | 2.447,04 |
| 63   |           | 10/07/2021 | 1.700,00      | 1.961,65         | 0,00                            | 451,45                  | 0,00        | 2.413,10 |

|    |            |          |          |      |        |   |          |
|----|------------|----------|----------|------|--------|---|----------|
| 64 | 10/08/2021 | 1.700,00 | 1.941,85 | 0,00 | 427,10 | 0,00                                    | 2.368,95 |
| 65 | 10/09/2021 | 1.700,00 | 1.924,91 | 0,00 | 403,76 | 0,00                                    | 2.328,67 |
| 66 | 10/10/2021 | 1.700,00 | 1.902,08 | 0,00 | 380,21 | 0,00                                    | 2.282,29 |
| 67 | 10/11/2021 | 1.700,00 | 1.880,27 | 0,00 | 356,68 | 0,00                                    | 2.236,95 |
| 68 | 10/12/2021 | 1.700,00 | 1.864,61 | 0,00 | 335,32 | 0,00                                    | 2.199,93 |
| 69 | 10/01/2022 | 1.700,00 | 1.851,10 | 0,00 | 314,03 | 0,00                                    | 2.165,13 |
| 70 | 10/02/2022 | 1.700,00 | 1.838,78 | 0,00 | 293,20 | 0,00                                    | 2.131,98 |
| 71 | 10/03/2022 | 1.700,00 | 1.820,57 | 0,00 | 273,53 | 0,00                                    | 2.094,10 |
| 72 | 10/04/2022 | 1.700,00 | 1.789,96 | 0,00 | 250,69 | 0,00                                    | 2.040,65 |
|    |            |          |          |      |        | <b>Subtotal</b>                         |          |
|    |            |          |          |      |        | <b>R\$ 237.965,47</b>                   |          |
|    |            |          |          |      |        | Art.523 § 1.º - CPC (multa 10%)(+)      |          |
|    |            |          |          |      |        | R\$ 23.796,55                           |          |
|    |            |          |          |      |        | Art.523 § 1.º - CPC (honorários 10%)(+) |          |
|    |            |          |          |      |        | R\$ 23.796,55                           |          |
|    |            |          |          |      |        | <b>Subtotal</b>                         |          |
|    |            |          |          |      |        | <b>R\$ 285.558,57</b>                   |          |
|    |            |          |          |      |        | <b>TOTAL GERAL</b>                      |          |
|    |            |          |          |      |        | <b>R\$ 285.558,57</b>                   |          |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME FAGGION SPONHOLZ**

Vistos.

- 1) Pag. 1060: aguarde-se por cautela.
- 2) Defiro expedição de ofício á 4ª Vara Judicial cível desta comarca, solicitando penhora no rosto dos autos sob n. 1003608-80.2023.8.26.0099 sobre crédito em favor de ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME até atingir o valor do débito no valor de R\$285.558,57 (claculo em junho/2023), solicitando reserva de numerário.
- 3) À parte requerente para comprovar protocolo do ofício no prazo de cinco dias, sob pena da extinção/arquivamento da ação judicial.
- 4) Aguarde-se confirmação da penhora pelo prazo de dez dias.
- 5) Com a resposta acerca da efetivação da penhora, intime-se ao executado para eventual impugnação, no prazo legal.

Intime-se.

Bragança Paulista, 05 de julho de 2023.

**OBS.** Nos termos do Comunicado CG nº 879/2016 **é vedado o recebimento em meio físico (papel impresso)** de informações, ofícios, relatórios ou outros documentos apresentados por autoridades que não devam necessariamente intervir por intermédio de advogado, sendo **obrigatório o uso do formato digital**, seja através do **peticionamento eletrônico** pelos órgãos de representação judicial, a ser preferencialmente utilizado, seja por **meio do e-mail institucional** da Unidade Cartorária (**braganca1cv@tjsp.jus.br**), em conformidade com o disposto no art. 1.206-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. (O arquivo eletrônico será encaminhado no formato PDF ao correio eletrônico do ofício de justiça **[braganca1cv@tjsp.jus.br]** devendo constar no campo "assunto" o número do processo.)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência acerca da expedição de Ofício, para conferência, impressão e encaminhamento, comprovando protocolo nos autos.

Nada Mais. Bragança Paulista, 05 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0555/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                     | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)              | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência acerca da expedição de Ofício, para conferência, impressão e encaminhamento, comprovando protocolo nos autos."

Bragança Paulista, 6 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0555/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)             | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)           | D.J.E |
| Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)        | D.J.E |
| Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP) | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)          | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                     | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)              | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1) Pag. 1060: aguarde-se por cautela. 2) Defiro expedição de ofício à 4ª Vara Judicial cível desta comarca, solicitando penhora no rosto dos autos sob n. 1003608-80.2023.8.26.0099 sobre crédito em favor de ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME até atingir o valor do débito no valor de R\$285.558,57 (claculo em junho/2023), solicitando reserva de numerário. 3) À parte requerente para comprovar protocolo do ofício no prazo de cinco dias, sob pena da extinção/arquivamento da ação judicial. 4) Aguarde-se confirmação da penhora pelo prazo de dez dias. 5) Com a resposta acerca da efetivação da penhora, intime-se ao executado para eventual impugnação, no prazo legal. Intime-se."

Bragança Paulista, 6 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/07/2023. Considera-se a data de publicação em 10/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320SP/)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259S/P)

Teor do ato: "Vistos. 1) Pag. 1060: aguarde-se por cautela. 2) Defiro expedição de ofício à 4ª Vara Judicial cível desta comarca, solicitando penhora no rosto dos autos sob n. 1003608-80.2023.8.26.0099 sobre crédito em favor de ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME até atingir o valor do débito no valor de R\$285.558,57 (claculo em junho/2023), solicitando reserva de numerário. 3) À parte requerente para comprovar protocolo do ofício no prazo de cinco dias, sob pena da extinção/arquivamento da ação judicial. 4) Aguarde-se confirmação da penhora pelo prazo de dez dias. 5) Com a resposta acerca da efetivação da penhora, intime-se ao executado para eventual impugnação, no prazo legal. Intime-se."

Bragança Paulista, 7 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/07/2023. Considera-se a data de publicação em 10/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Ruy Pereira Camilo Junior (OAB 111471/SP)  
Denise Ribas Ferreira Innocencio (OAB 134776/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320SP/)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259S/P)

Teor do ato: "Ciência acerca da expedição de Ofício, para conferência, impressão e encaminhamento, comprovando protocolo nos autos."

Bragança Paulista, 7 de julho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bragança Paulista

Foro de Bragança Paulista

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Bragança Paulista, 05 de julho de 2023.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos acima mencionados, solicito a Vossa Excelência que realize o ato construtivo de Penhora no Rosto dos Autos em numerário existente nesses autos sob nº 1003608-80.2023.8.26.0099, sobre crédito em favor de Addere Engenharia Ltda – ME, até o limite do débito que importa em R\$ 285.558,57, atualizado até junho/2023, realizando reserva de numerário.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GUILHERME FAGGION SPONHOLZ**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
 BRAGANÇA PAULISTA - SP**

0002698-80.2017.8.26.0099



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E**

**OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que a decisão sobre o deferimento da penhora no rosto dos autos já foi protocolada no processo n.º 1003608-80.2023.8.26.0099, a qual já foi deferida, conforme print que segue abaixo:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Centro - CEP 12900-000, Fone: 4034-3414,

Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: 1003608-80.2023.8.26.0099  
 Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução  
 Requerente: Addere Engenharia Ltda - Me  
 Requerido: Cr Ferramentas Indústria e Comércio Eireli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sette Carvalho**

Anote-se a penhora no rosto dos autos, em relação a eventual crédito da requerente Addere, proveniente da 1ª Vara Cível (autos nº 0002698-80/17), em favor de Maria Aparecida e Katia Regina, até o limite de R\$ 285.558,57 (fls. 464/467)

No mais, aguarde-se o decurso do prazo de 15 dias para oferta de contestação da reconvenção/réplica.

Int.

Bragança Paulista, 06 de julho de 2023.

Termos em que  
 J. Esta aos autos  
 P. E. R. Deferimento.

SETTE CARVALHO, liberado nos autos em 06/07/2023 às 00:27.  
 g/abntC onferenciaDocumento.do, informe o processo 1003608-80.2023.8.26.0099 e código BC097D0.





---

Bragança Paulista, 07 de julho de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

*Karina Panuncio Baptista de Oliveira*  
OAB/SP nº 163.926

*João Paulo Guerzoni Vidiri*  
OAB/SP nº 262.083

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099

**ADDERE ENGENHARIA LTDA ME,**

inscrita no CNPJ sob nº 03.011.454/0001-56, com sede nesta cidade de Bragança Paulista/SP, na Rua Teixeira, 352, Sala 61, Bairro do Taboão, Cep.: 12916-360, representada por seu único sócio proprietário, conforme 5ª alteração do contrato social, **JÚLIO CÉSAR LIMA E ARANTES**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-1.059.516 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 332.363.806-91, residente e domiciliado na Avenida Salvador Markowicz, 650, Casa 29, Lagos de Santa Helena, Cep: 12.916-400, e-mail: [jcarantes@addereengenharia.com](mailto:jcarantes@addereengenharia.com), por seus advogados que assinam digitalmente, nos autos do **Cumprimento Provisório de Sentença** movido por **MARIA APARECIDA DE G. ARAUJO**, em trânsito perante este E. Juízo e respectivo Cartório, serve-se da presente para requerer a juntada aos autos do incluso **SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES**, por meio do qual lhes foram outorgados todos os poderes conferidos pela empresa peticionante para atuação judicial neste processo.

*Karina Panuncio Baptista de Oliveira*  
OAB/SP nº 163.926

*João Paulo Guerzoni Vidiri*  
OAB/SP nº 262.083

Requer, assim, que sejam realizadas todas as publicações e intimações da ora outorgante no nome de ambos os advogados substabelecidos: **João Paulo Guerzoni Vidiri, OAB/SP nº 262.083 e Karina Panuncio Baptista de Oliveira, OAB/SP nº 163.926, sob pena de nulidade.**

Nestes termos.

p. deferimento.

Bragança Paulista, 31 de julho de 2023.

João Paulo Guerzoni Vidiri

OAB/SP nº 262.083

Karina Panuncio Baptista de Oliveira

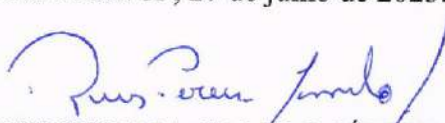
OAB/SP nº 163.926

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **sem reservas de iguais**, na pessoa dos **Drs. KARINA PANUNCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo - sob o nº 163.926 e no CPF/MF sob o nº 255.016.178-54, e-mail: [kpbo@adv.oabsp.org.br](mailto:kpbo@adv.oabsp.org.br) e **JOÃO PAULO GUERZONI VIDIRI**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo - sob o nº 262.083 e no CPF/MF sob o nº 287.540.398-27, e-mail: [joaovidiri@yahoo.com.br](mailto:joaovidiri@yahoo.com.br), com escritório situado na Cidade de Bragança Paulista – SP, na Rua José Mathias Farhat Sobrinho, 11, sala 08, Edifício Capital, Jardim América, CEP 12.902-270, nos poderes que me foram conferidos por ADDERE ENGENHARIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.011.454/0001-56, e JULIO CÉSAR LIMA E ARANTES, nos autos das ações:

- **Processo nº 1006108-95.2018.8.26.0099** (procedimento comum) – 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP; **Processo nº 2233192.76.2018.8.26.0000 - TJSP**
- **Processo nº 1008264-61.2015.8.26.0099** (medida cautelar de antecipação de provas) – 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;
- **Processo nº 1002678-09.2016.8.26.0099** (procedimento comum) – 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP; **Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099** - 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP; **Processo nº 2079791-52.2021.8.26.0000**;
- **Processo nº 100378-69.2019.8.26.0099** e **nº 1003803-07.2019.8.26.0099** (ação ordinária e reconvenção) – 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP; **Processo nº 0002037-91.2023.8.26.0099** (cumprimento de sentença); **Processo nº 0002038-76.2023.8.26.0099** (liquidação de sentença); **Recurso Especial nº 2072401-SP** – 4ª Turma - STJ
- **Processo nº 1000069.48.2019.8.26.0099** (ação ordinária) – 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP; **Processo nº 001283.86.2022.8.26.0099** (cumprimento de sentença) – 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP; **Agravo em Recurso Especial nº 2090067-SP**, 3ª Turma - STJ;
- **Processo nº 1003608-80.2023.8.26.0099** (ação ordinária e reconvenção) – 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;
- **Processo nº 1000430-60.2022.8.26.0099** (ação ordinária) – 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;
- **Processo nº 1001489-59.2017.8.26.0099** (recuperação judicial) – 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

São Paulo/SP, 27 de julho de 2023.

  
RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

(OAB/SP n. 111.471)

  
 HELENA HISSAKO ADANIYA  
 (OAB/SP n. 163.258)

  
 DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO  
 (OAB/SP n. 134.776)


  
 MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA  
 (OAB/SP n. 235.072)


  
 TATIANA MARTINS GONÇALVES  
 (OAB/SP n. 242.706)

  
 JEFERSON YOSHIAKI KANASHIRO  
 (OAB/SP n. 425.271)

  
 ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR  
 (OAB/SP n. 401.118)

  
 FLAVIO KARAM ACEITUNO  
 (OAB/SP n. 276.934)

  
 PATRICIA HELENA GHATTAS  
 (OAB/SP n. 401.401)

  
 CARLOS EDUARDO PICCOLO  
 (OAB/SP n. 374.398)

  
 LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA  
 (OAB/SP n. 471.241)

  
 LAÍS ROBERTA TESSITORE ARROJO URQUIZA  
 (OAB/SP n. 492.080)

\* \* \*

RUY PEREIRA CAMILO JÚNIOR

HELENA HISSAKO ADANIYA  
DENISE RIBAS FERREIRA INNOCÊNCIO

MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA

TATIANA MARTINS GONÇALVES

JEFERSON YOSHIKI KANASHIRO

ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

FLAVIO KARAM ACEITUNO

PATRÍCIA HELENA GHATTAS

CARLOS EDUARDO PICCOLO

LEANDRO FREITAS OLIVEIRA ABREU CORREIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

(Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099)

**ADDERE ENGENHARIA LTDA.-ME**, por seu advogado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** extraído dos autos de Ação Ordinária de Indenização que lhe move MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA, vem a presença de V. Exa. informar que o aluguel no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referente a junho/2023.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de julho de 2.023.

RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR

OAB/SP nº 111.471



# pagamento realizado



R\$ **1.700,00**

valor pago via boleto

para



**Banco Do Brasil S.A. .**

**Setor Publico Rj**

cnpj: 00.000.000/4906-95

de

**Julio Cesar Lima E Arantes**

341 Itaú Unibanco S/A

ag: 4053 | conta: 02878-5

cpf: 332.363.806-91



realizado em

26/07/2023 às 09:16:03

via

App Itaú

ID da transação

870280948BE4AA8DDE83462C3D

5A5F0EA1D4D372

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte requerida intimada, via DJE na pessoa de seus procuradores, acerca da Penhora no rosto dos autos realizada nos autos sob nº 1003608-80.2023., da 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, conforme r. Decisão de fls. 1143/1143, para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal.

Nada Mais. Bragança Paulista, 02 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0653/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)                 | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)               | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)              | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                         | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)                  | D.J.E |
| Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP) | D.J.E |
| João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Fica a parte requerida intimada, via DJE na pessoa de seus procuradores, acerca da Penhora no rosto dos autos realizada nos autos sob nº 1003608-80.2023., da 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, conforme r. Decisão de fls. 1143/1143, para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal."

Bragança Paulista, 2 de agosto de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0653/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2023. Considera-se a data de publicação em 04/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)  
Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP)  
João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)

Teor do ato: "Fica a parte requerida intimada, via DJE na pessoa de seus procuradores, acerca da Penhora no rosto dos autos realizada nos autos sob nº 1003608-80.2023., da 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, conforme r. Decisão de fls. 1143/1143, para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal."

Bragança Paulista, 3 de agosto de 2023.

*Karina Panuncio Baptista de Oliveira*  
OAB/SP nº 163.926

*João Paulo Guerzoni Vidiri*  
OAB/SP nº 262.083

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA  
PAULISTA/SP

Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099

**ADDERE ENGENHARIA LTDA ME**, por seus advogados que assinam digitalmente, nos autos do **Cumprimento Provisório de Sentença** movido por **MARIA APARECIDA DE G. ARAUJO**, em trânsito perante este E. Juízo e respectivo Cartório, serve-se da presente para requerer a juntada aos autos do incluso recibo, o qual comprova o protocolo da impugnação à penhora no rosto dos autos junto ao processo nº 1003608-80.2023.8.26.0099, em trâmite perante a E. 4ª Vara Cível desta Comarca.

Nestes termos.

p. deferimento.

Bragança Paulista, 16 de agosto de 2023.

João Paulo Guerzoni Vidiri

OAB/SP nº 262.083

Karina Panuncio Baptista de Oliveira

OAB/SP nº 163.926



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Bragança Paulista  
Processo: 10036088020238260099  
Classe do Processo: Petição Intermediária  
Data/Hora: 16/08/2023 17:15:42

**Partes**

Solicitante: Addere Engenharia Ltda - Me

**Arquivos**

Petição: Petição intermediária 1 -  
impugnação - 1-3.pdf



**JOÃO PAULO GUERZONI VIDIRI**  
**OAB. SP N.262.083**

**KARINA PANUNCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA**  
**OAB.SP N.163.926**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª**  
**VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.**

**PROCESSO N. 0002698-80.2017.8.26.0099**

**(APENSADO AO PROCESSO N. 1002678-09.2016.8.26.0099)**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**, já qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** acima epigrafado, feito este que tramita perante esta MM.Vara e cartório respectivo, por seus advogados e procuradores que assinam digitalmente, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia e comprovante do pagamento do aluguel referente ao mês de julho de 2023.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, data do protocolo.

**JOÃO PAULO GUERZONI VIDIRI**

**OAB.SP N.262.083**

**KARINA PANUNCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA**

**OAB.SP N.163.926**

|   |                   |                    |   |                       |  |                   |
|---|-------------------|--------------------|---|-----------------------|--|-------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>  |                   | <b>001-9</b>       | <b>00190.00009 02836.585014 12565.599177 1 94420000170000</b> |                       |  | Recibo do Pagador |
| Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56<br>TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível |                   |                    |   |                       |  |                   |
| Beneficiário Final<br>TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193  |                   |                    |   |                       |  |                   |
| Nosso Número  | Nr. Documento     | Data de Vencimento | Valor do Documento  | (-) Valor Pago        |  |                   |
| 28365850112565599   | 81020000142130008 | 14/08/2023         | 1.700,00  | 1.700,00              |  |                   |
| Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço<br>BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ   |                   |                    |   |                       |  |                   |
| Agência/Código do Beneficiário<br>2234 / 99747159-X   |                   |                    |   | Autenticação Mecânica |  |                   |

|   |                   |              |   |                       |                                |
|---|-------------------|--------------|---|-----------------------|--------------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>  |                   | <b>001-9</b> | <b>00190.00009 02836.585014 12565.599177 1 94420000170000</b> |                       |                                |
| Local do Pagamento<br><b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL</b>   |                   |              |   |                       |                                |
| Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ<br>BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ  |                   |              |   |                       |                                |
| Data do Documento   | Nr. Documento     | Exatidão DOC | Acerto  | Data do Processamento | Agência/Código do Beneficiário |
| 13/07/2023  | 81020000142130008 | ND           | N   | 13/07/2023            | 2234 / 99747159-X              |
| Use do Banco  | Carteira          | Especie      | Quantidade  | xValor                | Nosso Número                   |
| 81020000142130008   | 17                | R\$          |   |                       | 28365850112565599              |
| Informações de Responsabilidade do Beneficiário<br>GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000142130008 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção S etor Público > Judiciário > Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep |                   |              |   |                       | (-) Desconto/Abatimento        |
|   |                   |              |   |                       | (-) Juros/Multa                |
|   |                   |              |   |                       | (-) Valor Cobrado              |
|   |                   |              |   |                       | 1.700,00                       |

|   |  |  |
|---|--|--|
| Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço<br>ADDERE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.011.454/0001-56<br>TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível |  | Código do Banco                              |
| Beneficiário Final<br>TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193  |  | Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação |





# pagamento realizado



R\$ **1.700,00**

valor pago via boleto

para



**Banco Do Brasil S.A. .**  
**Setor Publico Rj**

cnpj: 00.000.000/4906-95

de

**Julio Cesar Lima E Arantes**

341 Itaú Unibanco S/A

ag: 4053 | conta: 02878-5

cpf: 332.363.806-91



realizado em

26/07/2023 às 09:16:03

via

App Itaú

ID da transação

870280948BE4AA8DDE83462C3D  
5A5F0EA1D4D372



**JOÃO PAULO GUERZONI VIDIRI**  
**OAB. SP N.262.083**

**KARINA PANUNCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA**  
**OAB.SP N.163.926**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª**  
**VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.**

**PROCESSO N. 0002698-80.2017.8.26.0099**

**(APENSADO AO PROCESSO N. 1002678-09.2016.8.26.0099)**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**, já qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** acima epigrafado, feito este que tramita perante esta MM.Vara e cartório respectivo, por seus advogados e procuradores que assinam digitalmente, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia e comprovante do pagamento do aluguel referente ao mês de agosto de 2023.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, data do protocolo.

**JOÃO PAULO GUERZONI VIDIRI**  
**OAB.SP N.262.083**

**KARINA PANUNCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA**  
**OAB.SP N.163.926**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Maria Aparecida de Godoy Araújo

Réu: ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME

Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 00026988020178260099 - ID 081020000144875027

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento referent

e ao mes de agosto 2023

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 14059.056177 1 95000000170000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850114059056, Nr. Documento: 81020000144875027, Data de Vencimento: 11/10/2023, Valor do Documento: 1.700,00, (=) Valor Pago: 1.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 14059.056177 1 95000000170000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, Data de Vencimento: 11/10/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 11/09/2023, Nr. Documento: 81020000144875027, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 11/09/2023, Nosso-Número: 28365850114059056

Uso do Banco: 81020000144875027, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 1.700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000144875027 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

1.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ADDERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.011.454/0001-56, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026988020178260099 - 51174001000193, Bragança Paulista Foro De Brag - Cartório Da 1ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO GUERZONI VIDIRI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2023 às 11:06, sob o número WBGPP23701227098. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002698-80.2017.8.26.0099 e código IjA7Pc6.



## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 11/09/2023 - 19h00

Nº de controle: 016.144.969.341.722.060 | Documento: 0001976

Conta de débito: **Agência: 0480 | Conta: 0503122-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **ADDERE ENGENHARIA LTDA | CNPJ: 003.011.454/0001-56**Código de barras: **00190 00009 02836 585014 14059 056177 1 95000000170000**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**  
Beneficiário:Nome Fantasia **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**  
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **000.000.000/4906-95**Nome do Pagador: **ADDERE ENGENHARIA LTDA**CPF/CNPJ do pagador: **003.011.454/0001-56**Razao Social Sacador **TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**  
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **051.174.001/0001-93**  
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **11/09/2023**Data de vencimento: **11/10/2023**Valor **R\$ 1.700,00**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multas: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 1.700,00**Descrição: **PROCESSO JUDICIAL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

3gj87D50 FNx2kagF ujJepH?a \*tbrp?JR nfpjaUbw IsgtrmCN Q9a\*7WlB E5Sm9neW  
\*wz2lgDg iQH?iSzS X@uIgfs 5z4ykxc8 QyWpHxUN MvfDqiHt VanczuPS Zr8GV@Q1  
J908\*EPx R9otff@P kr39gWQR rBSdgs2h KsYm@VBD ZPUR#P9h 01611203 09170001

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria 0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

É sabido que a parte executada vem fazendo depósitos judiciais esparsos nos autos, a fim de atender decisão do juízo em relação ao dever de pagar valores referentes a alugueis das exequentes.

O presente processo tramita desde 2017, e até o presente momento, nenhum valor foi levantado pelas exequentes.

A situação das mesmas é extremamente difícil, pois tiveram que deixar a casa própria em que residiam, e alugar outro imóvel. Os gastos suportados por elas são grandes, e não mais possuem condições de manter uma vida digna.



Assim, segue anexo declaração feita de próprio punho, na qual esclarecem a situação vivida, requerendo neste ato a liberação pelo juízo e levantamento dos valores depositados pela empresa devedora.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 17 de outubro de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**

OAB/SP nº 278.472

SOLICITAÇÃO URGENTE.

DR. RODRIGO PIRES LIMENTE.

EU, KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO, TITANÓPOLIS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG. 7.655.291-3, CPF: 024.788.748-06, RESIDENTE NA RUA JOSÉ RAPOSO DE MEDEIROS, 421- JARDIM NOVA BRAGANÇA. EM BRAGANÇA PAULISTA - S.P., VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR EM CARATER DE URGENCIA, O LEVANTAMENTO DOS VALORES QUE ESTÃO DEPOSITADOS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRA A ADDELE ENGENHARIA.

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS ESTOU EM DELICADA SITUAÇÃO FINANCEIRA. E NECESSITO DOS VALORES PARA PODER CUSTEAR O ALUGUÉL E TAMBÉM PARA ARCAR COM A ALIMENTAÇÃO MINHA E DE MEUS FAMILIARES. SE O VALOR NÃO FOR LIBERADO, CORRO O RISCO DE SER DESPEJADA, POIS PARA PAGAR O ALUGUÉL ESTOU EVITANDO CUSTOS ALTOS COM ALIMENTAÇÃO.

BRAGANÇA PAULISTA, 16 OUTUBRO 2023

  
KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITANÓPOLIS



**JOÃO PAULO GUERZONI VIDIRI**  
**OAB. SP N.262.083**

**KARINA PANUNCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA**  
**OAB.SP N.163.926**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.**

**PROCESSO N. 0002698-80.2017.8.26.0099**

**(APENSADO AO PROCESSO N. 1002678-09.2016.8.26.0099)**

**ADDERE ENGENHARIA LTDA**, já qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** acima epigrafado, feito este que tramita perante esta MM.Vara e cartório respectivo, por seus advogados e procuradores que assinam digitalmente, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia e comprovante do pagamento do aluguel referente ao mês de setembro de 2023.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, data do protocolo.

***JOÃO PAULO GUERZONI VIDIRI***  
***OAB.SP N.262.083***

***KARINA PANUNCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA***  
***OAB.SP N.163.926***



comprovante de  
pagamento outros  
bancos

R\$ 1.700,00

código de barras

0019000009 02836585014  
15184142170 9 95430000170000

instituição emissora

BCO DO BRASIL S.A.

agência

4053

conta corrente

02878-5

**dados do beneficiário**

nome

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR  
PUBLICO RJ

razão social

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR  
PUBLICO RJ

cpf / cnpj

00.000.000/4906-95

**dados do pagador**

nome

ADDERE ENGENHARIA LTDA

cpf / cnpj

03.011.454/0001-56

**dados do pagador final**

nome

JULIO CESAR LIMA E ARANTES

cpf / cnpj

332.363.806-91

valor do documento

R\$ 1.700,00

desconto (-)

R\$ 0,00

juros / mora (\*)

R\$ 0,00

multa (\*)

R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

23/11/2023

controle

pagamento efetuado em 24/10/2023 às  
13:22:17 via MOBILE

autenticação digital Itaú

E26AD69733C202FEFF6F7E94CB2175  
AA5B81E742

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 1.154/1.157. Anote-se.

II) Fls. 1.171/1.172. Defiro o levantamento, devendo a parte exequente indicar o modo para recebimento.

III) A fim de diminuir o trabalho para as partes e para o cartório, indique a parte exequente uma conta bancária para recebimento dos valores dos aluguéis, ficando desde já estabelecido que o comprovante de depósito valerá como recibo da obrigação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 06 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0941/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)                 | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)               | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)              | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                         | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)                  | D.J.E |
| Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP) | D.J.E |
| João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "I) Fls. 1.154/1.157. Anote-se. II) Fls. 1.171/1.172. Defiro o levantamento, devendo a parte exequente indicar o modo para recebimento. III) A fim de diminuir o trabalho para as partes e para o cartório, indique a parte exequente uma conta bancária para recebimento dos valores dos aluguéis, ficando desde já estabelecido que o comprovante de depósito valerá como recibo da obrigação."

Bragança Paulista, 8 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0941/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)                 | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)               | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)              | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                         | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)                  | D.J.E |
| Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP) | D.J.E |
| João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "I) Fls. 1.154/1.157. Anote-se. II) Fls. 1.171/1.172. Defiro o levantamento, devendo a parte exequente indicar o modo para recebimento. III) A fim de diminuir o trabalho para as partes e para o cartório, indique a parte exequente uma conta bancária para recebimento dos valores dos aluguéis, ficando desde já estabelecido que o comprovante de depósito valerá como recibo da obrigação."

Bragança Paulista, 8 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0941/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2023. Considera-se a data de publicação em 10/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)  
Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP)  
João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 1.154/1.157. Anote-se. II) Fls. 1.171/1.172. Defiro o levantamento, devendo a parte exequente indicar o modo para recebimento. III) A fim de diminuir o trabalho para as partes e para o cartório, indique a parte exequente uma conta bancária para recebimento dos valores dos aluguéis, ficando desde já estabelecido que o comprovante de depósito valerá como recibo da obrigação."

Bragança Paulista, 10 de novembro de 2023.



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO n° 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que segundo informações colhidas perante o Banco do Brasil, o valor total depositado em conta corrente perfaz R\$ 32.530,93.

No mais, segue a conta corrente para depósitos futuros:  
Banco Santander, Agência 3064, Conta corrente 01078905-9, em nome de Karen Cristina Tittanegro, CPF n.º 222.324.098-48.

Assim, segue anexo formulário.

EX000115 31000 - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 13/11/2023  
 F6874751 Depósitos Judiciais Outros 18:17:33  
 Extrato de Foliagem  
 5594 - B FURUM BRAGANCA PTA - SP  
 Página: 0001

Depósitos Judiciais Esfaldada  
 Conta Judicial : 3200125500331  
 Processo : 0002698020178260099

Posição em 13.11.2023

| Agência Defensoria<br>Conta | Folcila<br>Data    | Autor<br>Ben                                   | Sido Capital<br>Sido Ajustado |
|-----------------------------|--------------------|--|-------------------------------|
| 5594<br>000000025948468     | 0001<br>26.07.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.912,50          |
| 5594<br>000000026316297     | 0002<br>17.06.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.902,58          |
| 5594<br>000000026894791     | 0003<br>25.07.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.899,28          |
| 5594<br>000000027246092     | 0004<br>18.08.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.875,23          |
| 5594<br>000000026755549     | 0005<br>12.09.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.865,28          |
| 5594<br>000000028108232     | 0006<br>17.10.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.850,85          |
| 5594<br>000000028752294     | 0007<br>24.11.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.835,72          |
| 5594<br>000000029078364     | 0008<br>15.12.2022 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.824,95          |
| 5594<br>000000029392660     | 0009<br>19.01.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.812,39          |
| 5594<br>000000029853696     | 0010<br>27.02.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.797,43          |

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Impresso por: F6874751 - MARIANA DE OLIVEIRA LIMA



DJOP0113 SIBAH - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 13/11/2023  
 F4874751 Depósitos Judiciais Ouro 14:57:33  
 ----- Extrato de Processos -----  
 5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA - SP Página: 0002

Depósitos Judiciais Estaduais  
 Conta Judicial : 3200125589351  
 Processo : 00026988-80.2017.8.26.0099

Posição em 13.11.2023

| Agência Detentora<br>Cota | Parcela<br>Data    | Autor<br>Raz                                   | Valor Capital<br>Sido Resgatado |
|---------------------------|--------------------|--|---------------------------------|
| 5594<br>000000030200061   | 0011<br>05.04.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.782,35            |
| 5594<br>000000030683128   | 0012<br>25.04.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.779,38            |
| 5594<br>000000031142451   | 0013<br>31.05.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.768,84            |
| 5594<br>000000033579171   | 0014<br>30.06.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.748,93            |
| 5594<br>000000032224801   | 0015<br>26.07.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.739,39            |
| 5594<br>000000032224713   | 0016<br>14.08.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.731,67            |
| 5594<br>000000033173492   | 0017<br>11.09.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.721,78            |
| 5594<br>000000033898886   | 0018<br>24.10.2023 | MARIA APARECIDA DE GO<br>ADDERE ENGENHARIA LTD | 1.700,00<br>1.704,55            |

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Total: 30.400,00  
32.530,93

-----  
 Impresso por: F4874751 - MARIANA DE OLIVEIRA LUNA



---

Termos em que  
J. Esta aos autos  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 13 de novembro de 2023.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ): 0002698-80.2017.8.26.0099**

**Nome do beneficiário do levantamento: Diego Mangolim Acedo**

**CPF/CNPJ: 321.255.378-26**

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/SP nº 278.472 - Procuração nas fls. 05/06

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: segue anexo a petição que está juntando o presente formulário**

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 32.530,93 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos)**

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Diego Mangolim Acedo

CPF/CNPJ do titular da conta: 321.255.378-26

Banco: Banco do Brasil Código do Banco: 001

Agência: 5594-8

Conta nº: 5509-3 Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1) Ciência à parte requerida acerca da petição de fls. 1180.
  - 2) Ciência acerca da expedição de MLE em cumprimento à r. Determinação de fls. 1176 e conforme formulário de fls. 1183.
- Nada Mais. Bragança Paulista, 16 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.



Olá Sra. CELINA MAYUMI TOGO 819757 - cmtogo , última visita em 14/11/2023, 08:23hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20231116123508026121

Processo

| <b>Número do Processo:</b> | 0002698-80.2017.8.26.0099   |                    |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
|----------------------------|---|--------------------|------|----------|-------|--|----------------|------------|----------------------|----------------|-----|-----------------------------|--------------------|----------|--------------------------------------|----------------|
| <b>Comarca:</b>            | Bragança Paulista   |                    |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| <b>Foro:</b>               | Foro De Bragança Paulista   |                    |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| <b>Ofício/Cartório:</b>    | Cartório Da 1ª Vara Cível   |                    |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| <b>Vara:</b>               | 1ª Vara Cível   |                    |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| <b>Partes:</b>             | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Autor</td> <td>Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro.</td> <td>250.692.768-91</td> </tr> <tr> <td>Adv. Autor</td> <td>Diego Mangolim Acedo</td> <td>321.255.378-26</td> </tr> <tr> <td>Réu</td> <td>ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME</td> <td>03.011.454/0001-56</td> </tr> <tr> <td>Adv. Réu</td> <td>Karina Panuncio Baptista de Oliveira</td> <td>255.016.178-54</td> </tr> </tbody> </table> | Tipo               | Nome | CPF/CNPJ | Autor | Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro. | 250.692.768-91 | Adv. Autor | Diego Mangolim Acedo | 321.255.378-26 | Réu | ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME | 03.011.454/0001-56 | Adv. Réu | Karina Panuncio Baptista de Oliveira | 255.016.178-54 |
| Tipo                       | Nome  | CPF/CNPJ           |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| Autor                      | Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro.  | 250.692.768-91     |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| Adv. Autor                 | Diego Mangolim Acedo  | 321.255.378-26     |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| Réu                        | ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME   | 03.011.454/0001-56 |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |
| Adv. Réu                   | Karina Panuncio Baptista de Oliveira  | 255.016.178-54     |      |          |       |  |                |            |                      |                |     |                             |                    |          |                                      |                |

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

| Contas Judiciais do Processo* | Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível |
|-------------------------------|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|
| +                             | 3200125588351            | 0                | 0              | 0               | 0                |
| <b>Saldo Disponível</b>       | 0,00                     |                  |                |                 |                  |

Solicitações do Mandado

| Número da Solicitação | Número da Conta | Parcela | Beneficiário                             | Valor Solicitação R\$ | Situação | Ações                         |
|-----------------------|-----------------|---------|--|-----------------------|----------|-------------------------------|
|                       | 3200125588351   | 1       |  |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   | 2       |  |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   | 3       |  |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   | 4       |  |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   | 5       |  |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   | 6       |  |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   | 7       |  |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   | 8       |  |                       |          |                               |
| 1                     | 3200125588351   | 9       | Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro. |                       |          |                               |
|                       | 3200125588351   |         |  |                       |          | <b>Visualizar Solicitação</b> |

**Crédito em Conta no Banco do Brasil**

|  |  |
|--|--|
| <b>Tipo de Beneficiário</b>                | Autor                                    |
| <b>Nome Beneficiário</b>                   | Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro. |
| <b>CPF/CNPJ do Beneficiário</b>            | 250.692.768-91                           |
| <b>Beneficiário igual Titular da Conta</b> | Não                                      |
| <b>CPF/CNPJ Procurador</b>                 | 321.255.378-26                           |
| <b>Nome Procurador</b>                     | Diego Mangolim Acedo                     |

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>N° Registro OAB*</b>                 | 278472               |
| <b>Tipo OAB</b>                         | advogado             |
| <b>UF OAB</b>                           | São Paulo            |
| <b>Folha da Procuração</b>              | 05/06                |
| <b>Agência (Sem Dígito Verificador)</b> | 5594                 |
| <b>Tipo de Crédito</b>                  | Conta Corrente       |
| <b>Número da Conta</b>                  | 5509 - 3             |
| <b>Tipo de Resgate</b>                  | Valor Total da Conta |
| <b>Valor do Levantamento</b>            | Com Correção         |
| <b>Valor (R\$)</b>                      | 32.549,70            |

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0962/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)                 | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)               | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)              | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                         | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)                  | D.J.E |
| Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP) | D.J.E |
| João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "1) Ciência à parte requerida acerca da petição de fls. 1180. 2) Ciência acerca da expedição de MLE em cumprimento à r. Determinação de fls. 1176 e conforme formulário de fls. 1183."

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0962/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/11/2023. Considera-se a data de publicação em 21/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)  
Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP)  
João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)

Teor do ato: "1) Ciência à parte requerida acerca da petição de fls. 1180. 2) Ciência acerca da expedição de MLE em cumprimento à r. Determinação de fls. 1176 e conforme formulário de fls. 1183."

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
 Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
 Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo legal.

Nada Mais. Bragança Paulista, 02 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_,

Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)                 | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)               | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)              | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                         | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)                  | D.J.E |
| Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP) | D.J.E |
| João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo legal."

Bragança Paulista, 5 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2024. Considera-se a data de publicação em 07/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)  
Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP)  
João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo legal."

Bragança Paulista, 6 de fevereiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que junto, nessa oportunidade, r. Sentença proferida em processo de nº 1007972-32.2022.8.26.0099. Nada Mais. Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, JAINE DA SILVA GOMES, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1007972-32.2022.8.26.0099**  
Classe - Assunto **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**  
Embargante: **Cláudio Lutzkat**  
Embargado: **Maria Aparecida de Godoy Araújo**

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária  
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos.**

Vistos.

Trata-se de EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO LIMINAR ajuizado por CLAUDIO LUTZKAT contra MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO, todos qualificados nos autos. O embargante narra que a ré ajuizou cumprimento provisório de sentença, autuado sob o número 0002698- 80.2017.8.26.0099, contra ADDERE ENGENHARIA LTDA – ME com o objetivo de receber quantia certa referente a aluguel de moradia. No feito, a embargada teria pugnado por penhora de um imóvel objeto da ficha complementar 01 da matrícula incorporada de nº 90.218, consistente na peça matricial individualizada nº 107.419, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, São Paulo, que estaria comprometido ao embargante. Por isso pleiteia neste juízo a suspensão da hasta pública que levaria o imóvel a leilão e o acolhimento destes embargos de terceiros para resguardar o imóvel que estaria em iminente venda, com o desfazimento da construção, sob a alegação de que o embargante é quem seria o verdadeiro dono do imóvel. Juntou documento em fls. 11/1058.

Decisão em fls. 1059 deferindo parcialmente a suspensão da execução.

Decisão de fls. 1070 determinando o efeito suspensivo ao pedido do embargante por força de liminar em sede de agravo de instrumento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Contestação em fls. 1073/1096. Inicialmente a embargante aponta que o autor desta demanda é sócio oculto da empresa ADDERE ENGENHARIA LTDA e que os documentos acostados nos autos pelo embargante foram confeccionados somente para o ingresso desta ação, em flagrante má-fé. Também ressalta que na impugnação referente ao cumprimento de sentença que motivou a penhora do imóvel a referida empresa não alegou que o bem estaria na posse de eventual comprador, limitando-se a tecer sua defesa com impenhorabilidade do bem, porquanto seria um patrimônio que respondia apenas por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação. Argui as preliminares de incorreção do valor da causa bem como a de ilegitimidade ativa e falta de interesse processual. A embargante reconveio, pugnando pela declaração de nulidade dos instrumentos particulares nos quais reconvidando e a empresa ADDERE ENGENHARIA LTDA celebraram compromisso de compra e venda. Sustenta que os documentos utilizados pelo embargante para corroborar suas alegações não podem ser considerados para esse fim, porquanto estariam eivados de nulidade em ocorrência de suposta simulação para conduzir o acolhimento de seus pedidos. Por fim pede a improcedência do pleito inicial bem como o acolhimento do pleito reconvenicional, com a declaração de nulidade dos contratos de fls. 12/24. Juntou documentos em fls. 1097/1163.

Sentença em fls. 1167/1170, rejeitando de plano a reconvenção e julgando-a extinta, sem resolução de mérito.

Réplica em fls. 1173/1189.

Certidão de trânsito em julgado em fls. 1208 referente à sentença de fls. 1167/1170.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Decisão em fls. 1221 acolhendo a emenda à inicial com a retificação do valor da causa.

Decisão em fls. 1230 deferindo o benefício da justiça gratuita à embargada.

Decisão em fls. 1237 conhecendo dos embargos de declaração e julgando-os improcedentes.

Decisão saneadora em fls. 1256/1257. Foi fixado como ponto controvertido o direito do embargante sobre o imóvel. Para tanto, foram deferidas as provas testemunhal e documental.

Decisão em fls. 1264 conhecendo dos embargos de declaração e julgando-os improcedentes.

Cópia de agravo de instrumento em fls. 1330/1334.

Alegações finais em fls. 1339/1355 e fls. 1356/1359.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

O embargante ajuíza a presente demanda alegando que é dono e exerce a posse exclusiva do apartamento de número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar do edifício de nome LÓTUS PANORAMIC LIVING, objeto da ficha complementar 01 da matrícula incorporada de número 90.218, de peça matricial individualizada número 107.419, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Ocorre que o imóvel não se encontra registrado em seu nome e sobre ele recaiu penhora por força do processo de número 0002698-80.2017.8.26.0099, movido pela embargada, contra a empresa Addere Engenharia LTDA, em nome de quem se encontra registrado o bem.

Nesse diapasão, o embargante pretende desconstituir a constrição sob o fundamento de que, a despeito de o registro do imóvel estar em nome de terceiro, adquiriu o apartamento e exerce sua posse exclusiva, arcando também com as suas despesas.

Pois bem. Veja-se que, a despeito do esforço empregado pelo embargante para provar suas alegações, os pedidos da inicial devem ser julgados improcedentes.

O autor junta aos autos instrumento particular de compromisso de venda e compra em fls. 14/24 datado de 05 de fevereiro de 2016 e pretende utilizar o documento como prova da suposta aquisição.

Note-se que o contrato não possui firma reconhecida em cartório, o que coloca em dúvida a real data em que foi celebrado.

O instrumento de intenção de compra do imóvel em fls. 12/13, datado de 13 de agosto de 2015, se coaduna com o comprovante de pagamento de fls. 25/26 que possui a mesma data, todavia, igualmente, o documento não possui elementos que atestem a data de sua real celebração, como o reconhecimento das firma em cartório.

Veja-se que em contrato semelhante de compromisso de venda e compra do mesmo empreendimento, celebrado com outras partes (fls.583/601), consta reconhecimento de firma em cartório, fato que aponta para a divergência de comportamento da empresa Addere Engenharia LTDA- ME na celebração de seus



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

negócios jurídicos.

O tratamento singular dispensado ao embargante no momento da celebração do instrumento particular, com a dispensa das triviais formalidades realizadas em outras aquisições, justifica a dúvida acerca da legitimidade dos instrumentos jurídicos que embasam sua pretensão.

Não se olvida que boa fé seja presumida, entretanto os detalhes acima destacados são capazes de suscitar dúvidas acerca da ocorrência da transação que alega ter realizado.

Frise-se que o embargante, apesar de alegar ter realizado a compra do imóvel, não confeccionou escritura pública, conforme manda o art. 108 do código civil, para posterior registro em matrícula do bem.

Não se ignora a existência da súmula 84 do STJ que dispõe: *"É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido de registro"*.

Entretanto, o entendimento sumulado preleciona somente sobre a possibilidade de proposição da demanda, não dizendo nada a respeito sobre seu mérito. Recordar-se que o enunciado não afasta a necessidade de que seja comprovada as alegações autorais por meio de outros elementos que corroborem o que atesta instrumento particular que sequer possui reconhecimento de firmas.

Isso porque apesar da disposição sumular, a falta de reconhecimento de firma, desacompanhado de outros elementos, como por exemplo declaração de imposto de renda comprovando a aquisição ou pagamento de tributos referentes ao imóvel, tornam extremamente frágeis as provas de fls. 12/24, de tal sorte que não possui o condão de demonstrar o fato constitutivo do direito do autor.

Em tempo, salienta-se que analisando a ata da assembleia geral extraordinária em fls. 1273 é possível depreender de seu conteúdo que o próprio embargante não se intitula proprietário do apartamento de número 101, sobre o qual se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

recai a constrição, mas sim da unidade de número 601.

Em seu lugar, a empresa Addere Engenharia LTDA- ME se declara, espontaneamente, a proprietária do imóvel. Também se nota que o embargante foi questionado apenas sobre os débitos de uma única unidade, qual seja, a de número 601, que se declara proprietário.

A assembleia geral extraordinária foi realizada na data de 04 de janeiro de 2023, com posterior reconhecimento de firma em cartório na data de 08 de fevereiro de 2023, portanto, após o ajuizamento dos autos de número 0002698-80.2017.8.26.0099.

A ata, inclusive, é suficiente para ilidir as declarações de fls.46/51, porquanto estas estão datadas de fevereiro a julho de 2022, enquanto que aquela foi celebrada em 04 de janeiro de 2023, data posterior, contradizendo o que se é declarado pelo síndico do edifício.

Por isso, nesta senda, o embargante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe atribui o art. 373 do CPC, sobre os fatos constitutivos de seu direito, sendo certo que as demais provas carreadas aos autos pela embargada são capazes de ilidir suas alegações.

Por fim, consigno que as oitivas realizadas em audiência de instrução e julgamento, cujo termo se encontra em fls. 1317, não são capazes de alterar o entendimento acima fixado, ante a próprio conteúdo explicitado pelos informantes e testemunhas.

Portanto, pelo exposto e mais o que consta dos autos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, com resolução de mérito, nos termos do art 487, I, do CPC.

Pela sucumbência, condeno o embargante ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa.

**À z. Serventia, informe o desfecho desta lide nos autos de número**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**0002698-80.2017.8.26.0099.**

Após o trânsito em julgado, ao arquivo com as cautelas de praxe.

P.I.C.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca da r. Sentença retro juntada.

Nada Mais. Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_,

JAINÉ DA SILVA GOMES, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0065/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)                 | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)               | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)              | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                         | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)                  | D.J.E |
| Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP) | D.J.E |
| João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da r. Sentença retro juntada."

Bragança Paulista, 8 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2024. Considera-se a data de publicação em 14/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)  
Sergio Helena (OAB 64320/SP)  
Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)  
Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP)  
João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da r. Sentença retro juntada."

Bragança Paulista, 9 de fevereiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA.**

**PROCESSO nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO E OUTRA**, já devidamente qualificada no incidente de execução provisória s autos da ação ordinária que move em face de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**, também qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, informar que estão cientes da sentença exarada, a qual julgou improcedente o embargos de terceiro.

No mais, visando o regular tramite do feito, requer que o bem penhorado seja efetivamente levado à leilão judicial.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**DIEGO MANGOLIM ACEDO**  
OAB/SP nº 278.472

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- 1) Ao exequente para apresentar cálculo atualizado do débito deduzindo ao valor já levantado.
- 2) Informe a Serventia se houve regular intimação acerca da avaliação e decurso de prazo para impugnação.
- 3) Se positivo, mantenho a nomeação de Gilberto Fortes do Amaral como leiloeiro Oficial.
- 4) Intime-se ao leiloeiro para designar datas dos leilões e apresentar minuta do edital para aprovação.
- 5) Anote-se a nomeação no Portal de Auxiliares da Justiça.

Bragança Paulista, 14 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Diego Mangolim Acedo (OAB 278472/SP)                 | D.J.E |
| Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)               | D.J.E |
| Jose Ricardo Bueno Zappa (OAB 40730/SP)              | D.J.E |
| Sergio Helena (OAB 64320/SP)                         | D.J.E |
| Sergio Helena Filho (OAB 303259/SP)                  | D.J.E |
| Karina Panuncio Baptista de Oliveira (OAB 163926/SP) | D.J.E |
| João Paulo Guerzoni Vidiri (OAB 262083/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "1) Ao exequente para apresentar cálculo atualizado do débito deduzindo ao valor já levantado. 2) Informe a Serventia se houve regular intimação acerca da avaliação e decurso de prazo para impugnação. 3) Se positivo, mantenho a nomeação de Gilberto Fortes do Amaral como leiloeiro Oficial. 4) Intime-se ao leiloeiro para designar datas dos leilões e apresentar minuta do edital para aprovação. 5) Anote-se a nomeação no Portal de Auxiliares da Justiça."

Bragança Paulista, 15 de março de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**


Certifico e dou fé que, em cumprimento ao item 2 do r. Despacho de fls. 1205, houve intimação da parte requerida acerca da avaliação do imóvel tendo apresentado impugnação e, fls. 856/857. Nada Mais. Bragança Paulista, 15 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_, Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

**INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO - PROC 0002698-80.2017.8.26.0099**

CELINA MAYUMI TOGO &lt;cmtogo@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 15/03/2024 15:03

Para: contato@grupolance.com.br &lt;contato@grupolance.com.br&gt;

 2 anexos (577 KB)

SENHA DE PROCESSO.pdf; DESPACHO.pdf;

Processo Digital nº: 0002698-80.2017.8.26.0099

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil

Requerente: Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro

Requerido: Addere Engenharia Ltda - Me

Prezado Sr. Leiloeiro,

Pela presente mensagem, fica Vossa Senhoria intimado acerca da nomeação para atuar nos autos acima mencionados, devendo apresentar manifestação nos autos quanto à aceitação do encargo. Segue senha para acesso aos autos.

Atenciosamente,

**CELINA MAYUMI TOGO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

E-mail: [cmtogo@tjsp.jus.br](mailto:cmtogo@tjsp.jus.br)



**Retransmitidas: INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO - PROC 0002698-80.2017.8.26.0099**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Sex, 15/03/2024 15:03

Para: contato@grupolance.com.br &lt;contato@grupolance.com.br&gt;

 1 anexos (40 KB)

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO - PROC 0002698-80.2017.8.26.0099;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br))

Assunto: INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO - PROC 0002698-80.2017.8.26.0099

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002698-80.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Responsabilidade Civil**  
Requerente: **Maria Aparecida de Godoy Araújo e outro**  
Requerido: **Addere Engenharia Ltda - Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que haver anotado a nomeação do Sr. Leiloeiro no Portal de Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Bragança Paulista, 15 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_, Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.



GRUPO  
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP.**

**Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Ação de responsabilidade civil em fase de Cumprimento de Sentença, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/05/2024 às 17h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/06/2024 às 17h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)).

[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br) - 3003-0577 - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)



GRUPO  
LANCE

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem apreçado nos autos, obtida nesta data junto ao CRI de Bragança Paulista/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP do bem apreçado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**PREMONITÓRIA:**

**MM. Juízo da 3ª Vara Cível de Bragança Paulista, proc. 0001283-86.2022.8.26.0099.**



GRUPO  
LANCE

**MM. Juízo da 3ª Vara Cível de Bragança Paulista, proc. 0001283-86.2022.8.26.0099.**

**MM. Juízo da 4ª Vara Cível de Bragança Paulista, proc. 1004401-19.2023.8.26.0099.**

**MM. Juízo da 15ª Região da Vara do Trabalho e Comarca de Bragança Paulista, proc. 00102039820195150038.**

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Bragança Paulista, 18 de março de 2024.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP

**1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação de **ADDERE ENGENHARIA LTDA - ME**. O **Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de responsabilidade civil em fase de Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0002698-80.2017.8.26.0099** movida por **MARIA APPARECIDA DE GODOY ARAÚJO e KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/05/2024 às 17h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/06/2024 às 17h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Capitão Peluso Junior, 324, Jd. Santo Agostinho, Bragança Paulista/SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em

favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora GRUPO LANCE, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA,** correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado “LOTUS PANORAMIC LIVING”, situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m<sup>2</sup> (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m<sup>2</sup> (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m<sup>2</sup> (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m<sup>2</sup> (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m<sup>2</sup> (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suíte com 10,38 m<sup>2</sup> (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m<sup>2</sup> (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suíte com 15,21m<sup>2</sup> (quinze vírgula vinte e um metros quadrados); com 01 (um) banheiro com 3,41 m<sup>2</sup> (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suíte master com closet com 13,70 m<sup>2</sup> (treze vírgula setenta metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m<sup>2</sup> (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal do terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício; pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo; apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo subsolo ou primeiro subsolo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembléia Geral convocada para este fim. **O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: “UM TERRENO,** denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça-matricial apreterita as seguintes medidas e confrontações: “tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso



Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,1m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros). confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian”. **CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** sendo um por andar, sendo 3 suítes, 5 banheiros, cozinha, sala, terraço gourmet, área de serviço, despensa privativa e 3 vagas de garagem coberta. (conf.fls. 858). **Cadastrado na Prefeitura de Bragança Paulista sob o nº 3.12.04.12.0019.0071.0000. Matriculado no CRI de Bragança Paulista sob o nº 107.419.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Apto., 3 suítes, 5 w.c., 3 vagas de garagem cobertas, a.p. 173.69m<sup>2</sup>, Ed. Lotus Panoramic. Bragança Pta/SP.

**ÔNUS:** **AV.1** PENHORA expedida nestes autos. **AV.3** AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA expedida pela 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, proc. 0001283-86.2022.8.26.0099. **AV.04** AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA expedida pela 3ª Vara Cível de Bragança Paulista, proc. 0001283-86.2022.8.26.0099. **AV.05** AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA expedida pela 4ª Vara Cível de Bragança Paulista, proc. 1004401-19.2023.8.26.0099. **AV.06** PENHORA expedida pela 15ª Região da Vara do Trabalho e Comarca de Bragança Paulista, proc. 00102039820195150038.

**OBS: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob o n.º 1006968-96.2018.8.26.0099, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 56.695,45, atualizado até nov/2018 (conf. fls. 190).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.515.201,50 (um milhão, quinhentos e quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) para fev/2022 – conf.fls.858-869.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.676.405,18 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco mil e dezoito reais) para Mar/2024 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Bragança Paulista, 18 de março de 2024.

**Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista – SP.

| LIVRO | MATRÍCULA Nº | DATA              | FICHA |
|-------|--------------|-------------------|-------|
| 2     | 107.419      | 11/novembro/2021. | 1     |

FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218

**IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA, correspondente a UM APARTAMENTO sob o número 101 (cento e um), localizado no primeiro andar/primeiro pavimento, do edifício residencial multifamiliar denominado "LOTUS PANORAMIC LIVING", situado com frente para a no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, identificado pela Prefeitura Municipal local com a numeração 324, no bairro Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, sala de estar/jantar com 32,39 m2 (trinta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados); espaço para despensa; lavabo com 2,49 m2 (dois vírgula quarenta e nove metros quadrados); cozinha com 11,36 m2 (onze vírgula trinta e seis metros quadrados); área de Serviço com 7,09 m2 (sete vírgula nove metros quadrados); 01 (Um) W.C./Sanitário com 1,50 m2 (hum vírgula cinquenta metros quadrados); terraço gourmet com 17,98 m2 (dezesete vírgula noventa e oito metros quadrados); área de circulação social íntima; 01 (uma) suíte com 10,38 m2 (dez vírgula trinta e oito metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,64 m2 (três vírgula e sessenta e quatro metros quadrados) e terraço; 01 (uma) suíte com 15,21m2 (quinze vírgula vinte e um metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 3,41 m2 (três vírgula quarenta e um metros quadrados) e terraço; e 01 (uma) suíte master com closet com 13,70 m2 (treze vírgula setenta e sete metros quadrados), com 01 (um) banheiro com 6,13 m2 (seis vírgula treze metros quadrados) e terraço, com área privativa de 173,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), e área de uso comum de 146,2242m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), totalizando 319,9142m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove vírgula nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 6,698%; confrontando pela frente com o Hall Social/Área de Circulação Social; pelos fundos com o recuo dos fundos do Edifício, pelo lado direito com o recuo lateral direito do Edifício para a Rua D. Pedro II, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o Edifício; e pelo esquerdo com o recuo lateral esquerdo do Edifício, de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o mesmo, apartamento este com direito à utilização de 03 (três) vagas de estacionamento de veículos, em local indeterminado, que localizar-se-ão no segundo sub-solo ou primeiro sub-solo, dependendo da ordem e do critério de escolha, a ser definido em Assembleia Geral convocada para este fim. O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: "UM TERRENO, denominado lote 35 (trinta e cinco) da quadra A, com a área de 780,77m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), localizado no lado par da Rua Capitão Daniel Peluso Junior, inserido no quarteirão formado pela Rua Capitão Daniel Peluso Junior, Avenida Antonio Pires Pimentel, Rua José Raposo de Medeiro e Rua Dom Pedro II, no Jardim Santo Agostinho, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, formado pela união dos terrenos, perfeitamente caracterizado nas matrículas números 49.526, 49.527, e 49.528, desta Serventia, sendo que o objeto desta peça matricial apresenta as seguintes medidas e confrontações: "tem confrontação irregular, com frente para a Rua Capitão Daniel Peluso Junior, medindo 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) em linha reta e mais 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) em curva para a Rua Dom Pedro II, do lado direito de quem da Rua Capitão Daniel Peluso Junior olha o imóvel, mede 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Pedro II; do lado esquerdo mede 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a propriedade de Aldo de Deus Olivotti, e nos fundos mede 24,73m (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Alexandre Mocves Manuchaquian".-**

**CADASTRO MUNICIPAL**, em maior área, sob número **3.12.04.12.0019.0071.0000**.

**PROPRIETÁRIA: ADDERE ENGENHARIA LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, 6º andar, sala 61, Bairro do Taboão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 03.011.454/0001-56.-

"CONTINUA NO VERSO"

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Basso - OFICIAL

## "VERSO FICHA COMPLEMENTAR DE NÚMERO 01 DA MATRÍCULA 90.218"

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número 90.218, do livro 2, desta Serventia, datada de 26 de outubro de 2015. A unidade a que se refere esta ficha complementar, junto com outras, foi objeto de incorporação que se vê registrada sob número 2 (dois), na aludida peça matricial. Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2016. Eu, [assinatura] (Francislaine Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

**AV.1/FC 01/M – 90.218 – PENHORA –** Bragança Paulista, 08 de março de 2021. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 23 de fevereiro de 2021, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000355157), protocolada nesta Serventia sob número 272.265, em data de 23 de fevereiro de 2021, é esta para ficar constando que o IMÓVEL objeto desta ficha complementar, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 00026988020178260099, em que figura como exequentes: MARIA APARECIDA DE GODOY ARAUJO, CPF número 250.692.768-91 e KATIA REGINA DE GODOY ARAUJO TITTANEGRO, CPF número 024.788.748-06; e como executada: ADDERE ENGENHARIA LTDA., já qualificada nesta peça matricial, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$153.736,18 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, a executada Addere Engenharia Ltda., acima identificada. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$212,43; ao Estado: R\$60,38; a Secretaria da Fazenda: R\$41,32; ao Sinoreg: R\$11,18; ao Tribunal de Justiça: R\$14,58; ao Ministério Público: R\$10,20; ao ISSQN: R\$6,37 - total: R\$356,46. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 12032933100AV1M902180121J

**AV.2/ M – 107.419 – EDIFICAÇÃO / INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO / MATRÍCULA PRÓPRIA –** Bragança Paulista, 11 de novembro de 2021. Nos termos do disposto no item 222 do Capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e conforme os documentos que integram o expediente prenotado nesta Serventia sob número 281.006 em 28 de outubro de 2021, que deram origem à AV.4 (edificação) e ao R.5 (instituição e especificação de condomínio) da matrícula 90.218 desta Serventia, relativos ao empreendimento residencial denominado "EDIFÍCIO LOTUS PANORAMIC LIVING", situado sob o número 324 da RUA CAPITÃO DANIEL PELUSO JÚNIOR, esquina com a RUA DOM PEDRO II, Jardim Santo Agostinho, nesta Cidade, e a presente averbação para constar que a esta ficha complementar passa a constituir-se em matrícula própria sob o número 107.419 desta Serventia, referindo-se a respectiva unidade autônoma já concluída, desligando-se da matrícula de número 90.218. Nada se deve pela prática deste ato. Eu, [assinatura] (Ederson Renato Alves), Escrevente Autorizado, digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 1203293E1000AV2M10741921U

**AV.3/M – 107.419 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA –** Bragança Paulista, 09 de junho de 2022. Conforme elementos constantes de requerimento devidamente firmado nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, ao 01 de junho de 2022, instruído por certidão expedida aos 31 de maio de 2022, pela 3ª Vara Cível do Foro desta Cidade e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com a respectiva assinatura digital, tudo devidamente protocolado junto a este Serviço Registral sob número 288.535, na data de 01 de junho de 2022, é esta para constar que, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil vigente, está a tramitar o processo número 0001283-86.2022.8.26.0099, incidente de Cumprimento Provisório de Sentença – Rescisão / Resolução, figurando como exequente: CAIO LOAN SPONTON – CPF 365.986.108-18, e como executado: a proprietária ADDERE ENGENHARIA LTDA., já qualificada nesta peça matriz e devidamente identificada na referida ordem judicial, tendo a causa o valor de R\$938.673,18 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$19,98; ao Estado: R\$5,68; a Secretaria da Fazenda: R\$3,89; ao Sinoreg: R\$1,05; ao Tribunal de Justiça: R\$1,37; ao M.P: R\$0,96; ISSQN: R\$0,60 – Total: R\$33,53. Eu, [assinatura] (Marjory Moura Campos Batista), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo digital número: 120329331000AV3M10741922D

"Continua na ficha número 02"

| LIVRO Nº | MATRÍCULA Nº | DATA             | FICHA |
|----------|--------------|------------------|-------|
| 2        | 107.419      | 11/novembro/2021 | 2     |

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sergio Pausso - OFICIAL

**AV.4 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** – Bragança Paulista, 13 de junho de 2023. Conforme elementos constantes do requerimento, firmado nesta Cidade, em 29 de maio de 2023, devidamente instruído pela certidão, expedida em 24 de maio de 2023, extraída do autos de cumprimento provisório de sentença – rescisão / resolução, processo digital número 0002037-91.2023.8.26.0099, em tramite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca de Bragança Paulista, prenotados nesta Serventia, sob número 300.150, em 29 de maio de 2023 (reingresso em 12 de junho de 2023), é esta para ficar constando a **existência de ação**, movida por REGINA CAMILLO MENDES., inscrita no CPF/MF n. 003.573.458-27, em face de ADDERE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF n. 03.011.454/0001-56, sendo o valor da causa R\$ 397.425,47, objetivando este ato, resguardar e dar ciência a terceiro interessados. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$21,44; ao Estado: R\$6,09; a Secretaria da Fazenda: R\$4,17; ao Sinoreg: R\$1,13; ao Tribunal de Justiça: R\$1,47; ao MP: R\$1,03; ISSQN: R\$0,64 – Total: R\$35,94. Eu, Cassiano Alves Diniz, Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 120329331000AV4M10741923A

**AV.5 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** – Bragança Paulista, 28 de novembro de 2023. Conforme elementos constantes de requerimento devidamente firmado nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, aos 17 de novembro de 2023, instruído por certidão expedida em 11 de agosto de 2023, pela 4ª Vara Cível do Foro desta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, extraída digitalmente, os quais ficam arquivados nesta Serventia, tudo devidamente protocolado por este Serviço Registral sob número 305.549, em data de 01 de novembro de 2023, com reingresso em 22 de novembro de 2023, é feita a presente averbação, nos termos do artigo 828 do CPC, para ficar constando a existência, junto à referida 4ª Vara Cível desta comarca, de uma ação de Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais, Processo Digital nº 1004401-19.2023.8.26.0099, em que figura como exequente, **CONDOMINIO LOTUS PANORAMIC LIVING**, CNPJ n. 45.315.713/0001-82, e como executada, **ADDERE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ 03.011.454/0001-56, já qualificada nesta peça matriz, tendo a causa o valor de R\$101.872,76. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$21,44; ao Estado: R\$6,09; a Secretaria da Fazenda: R\$4,17; ao SINOREG: R\$1,13; ao Tribunal de Justiça: R\$1,47; ao Ministério Público: R\$1,03; ISSQN: R\$0,64 – Total: R\$35,94. Eu, Marjory Moura Campos Batista, Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 120329331000AV5M107419239

**AV.6 - PENHORA** – Bragança Paulista, 11 de março de 2024. Conforme elementos constantes da certidão de penhora datada de 05 de março de 2024, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Bragança Paulista, deste Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000504505), protocolada nesta Serventia sob número 309.190, em data de 05 de março de 2024, é esta para ficar constando que **O IMÓVEL** aqui descrito, acha-se **PENHORADO** nos autos de Execução Trabalhista, número de ordem 00102039820195150038, em que figura como exequente: Diego Mesquita da Silva - CPF: 057.649.793-23, e como executados: Vitorino & Silva Engenharia e Construções Ltda., CNPJ/MF: 13.631.511/0001-53, e a proprietária ADDERE ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF: 03.011.454/0001-56, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$ 24.949,02 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), tendo sido nomeado depositária do bem, Addere Engenharia Ltda., já identificada. Consta da referida certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Nada se deve pela prática deste ato, que se atém ao que foi decidido nos autos em tramite com os benefícios da justiça gratuita. Eu, Juliana Sangi Gianotti Stelin, Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno). Selo digital número: 1203293E1000AV6M10741924K

LIVRO Nº  
**2**

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA Nº

**VERSO**

FICHA

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,26**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



[Imprimir](#)[Voltar](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA        | VALOR<br>SINGELO | VALOR<br>ATUALIZADO | TOTAL            |
|------|-----------|-------------|------------------|---------------------|------------------|
| 1    |           | 01/02/2022  | 1.515.201,50     | 1.676.405,18        | 1.676.405,18     |
|      |           | TOTAIS      | 1.515.201,50     | 1.676.405,18        | 1.676.405,18     |
|      |           | Subtotal    |                  |                     | R\$ 1.676.405,18 |
|      |           | TOTAL GERAL |                  |                     | R\$ 1.676.405,18 |